JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Acorizal 5
Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Alto Paraguai 12
Câmara Municipal de Cáceres 12
Câmara Municipal de General Carneiro 13
Câmara Municipal de Nova Xavantina 14
Câmara Municipal de Paranatinga 15
Câmara Municipal de Planalto da Serra 15
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 15
Câmara Municipal de Tangará da Serra 16
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 17
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 17
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 19
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 19
Prefeitura Municipal de Acorizal 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 24
Prefeitura Municipal de Alto Garças 24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 91
Prefeitura Municipal de Apiacás 92
Prefeitura Municipal de Araputanga 93
Prefeitura Municipal de Arenápolis 96
Prefeitura Municipal de Aripuanã 182
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 219
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 219
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 219
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 221
Prefeitura Municipal de Brasnorte 225
Prefeitura Municipal de Cáceres 225
Prefeitura Municipal de Campinápolis 240
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 241
Prefeitura Municipal de Campo Verde 248
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 260
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 261
Prefeitura Municipal de Canarana 273
Prefeitura Municipal de Carlinda 274
Prefeitura Municipal de Castanheira 277
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 278
Prefeitura Municipal de Cláudia 280
Prefeitura Municipal de Cocalinho 283
Prefeitura Municipal de Colíder 285
Prefeitura Municipal de Colniza 286
Prefeitura Municipal de Comodoro 295
Prefeitura Municipal de Confresa 296
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 306
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 307
Prefeitura Municipal de Curvelândia 315
Prefeitura Municipal de Diamantino 318
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 322

Prefeitura Municipal de General Carneiro 323
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 323
Prefeitura Municipal de Guiratinga 323
Prefeitura Municipal de Indiavaí 324
Prefeitura Municipal de Itanhangá 325
Prefeitura Municipal de Itaúba 332
Prefeitura Municipal de Jangada 333
Prefeitura Municipal de Jauru 334
Prefeitura Municipal de Juara 363
Prefeitura Municipal de Juína 365
Prefeitura Municipal de Juruena 371
Prefeitura Municipal de Juscimeira 395
Prefeitura Municipal de Luciara 397
Prefeitura Municipal de Marcelândia 398
Prefeitura Municipal de Matupá 401
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 405
Prefeitura Municipal de Nobres 418
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 475
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 476
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 476
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 477
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 480
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 483
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 483
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 494
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 510
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 511
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 514
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 562
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 565
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 572
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 574
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 575
Prefeitura Municipal de Paranatinga 582
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 585
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 586
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 674
Prefeitura Municipal de Poconé 675
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 675
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 676
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 676
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 678
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 678
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 681
Prefeitura Municipal de Poxoréu 689
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 692
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 693
Prefeitura Municipal de Rondolândia 694
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 695
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 697
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 698
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 701
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 701
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 702
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 787
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 801
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 802
Prefeitura Municipal de São José do Povo 813
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 813
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 816
Prefeitura Municipal de Sorriso 818
Prefeitura Municipal de Tabaporã 823
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 825

Prefeitura Municipal de Torixoréu 875
Prefeitura Municipal de União do Sul 878
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 879
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 880
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 886
Prefeitura Municipal de Vila Rica 887

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 005, 24 DE FEVEREIRO DE 2023. "DESIGNA MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT"

PORTARIA Nº 005, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DESIGNA MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MATO GROSSO, VER. JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto nos arts. 40, 41 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acorizal, e;

Considerando as decisões coletivas da reunião de 23 de fevereiro de 2023, às 19h30 na Câmara Municipal de Acorizal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam assim constituídas as Comissões Permanentes para o desempenho Fiel das atribuições legais e regimentais, pelo biênio 2023/2024, nomeando- se os membro , que ficarão na seguinte composição:

I - Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Roberth Ribeiro de Lima

Vice- Presidente: Maria Auxiliadora Leite (Relatora)

Membro: Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira

1º Suplente: Donato Claro Leite

2º Suplente: Benancy Lemes da Silva

II - Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Odil Ferreira Junior

Vice- Presidente: Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira (Relator)

Membro: Natalino Piovezan

1º Suplente: Maria de Arruda Botelho Zark

2º Suplente: Donato Claro Leite

III - Comissão de Educação, Saúde, Assistencia Social, Obras e Atividades Privadas

Previdente: Maria Auxiliadora Leite

Vice- Presidente: Maria de Arruda Botelho Zark (Relatora)

Membro: Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira

1º Suplente: Natalino Piovezan

2º Suplente: Roberth Ribeiro de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publica-se, e

Cumpra-se.

Jozenilson Ricardo de Figueiredo

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE PRAZOS E PROCEDIMENTOS INERENTES ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE ACORIZAL."

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PRAZOS E PROCEDIMENTOS INERENTES ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE ACORIZAL."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL – MATO GROSSO, JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto no artigo 23, inciso I e alínea "j", do Regimento Interno da Câmara Municipal Legislativa, a fim de preservar a ordem e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal com a concomitante garantia do fiel cumprimento do horário das sessões que integram esta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º. As Sessões Ordinárias iniciarão impreterivelmente às 08h30m da manhã, de acordo com as datas previamente estabelecidas para o calendário do ano vigente.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo máximo de até 48 horas antes das Sessões ordinárias para entrega dos pareceres, indicações, requerimentos pelas comissões competentes à análise dos projetos, no âmbito do Poder Legislativo de Acorizal - Mato Grosso.

Parágrafo único: O projeto de Lei que não receber o parecer das comissões responsáveis no prazo que alude o caput, não será incluído na pauta de julgamento do dia da Sessão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Acorizal - MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT. "

PORTARIA Nº 002 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Presidente Sr. JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Enedir Ferreira Neves, Servidora Efetiva Matricula 3-1 desta Câmara Municipal, para exercer o cargo de Ouvidora no decorrer do ano de 2023, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 930/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 02 de janeiro de 2023.

_____

Jozenilson Ricardo de Figueiredo

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006, DE 17 DE MARÇO DE 2023 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO DE ACORIZAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº 006, DE 17 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre Pagamento de 1/3 de Férias para Servidora do Poder Legislativo de Acorizal – MT, e dá outras providencias".

O Sr. **JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO**, Presidente da Câmara Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria, e ainda

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder A Servidora: **ENEDIR FERREIRA NEVES**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional 1, portadora do CPF 651.667.361 - 68, RG 596 798 SSP/MT, Pagamento de adicional de 1/3(um terço) de férias na folha de pagamento de março/2022, relativo ao período aquisitivo: 2021 a 2022 sendo (25.03.2022 a 24.03.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE;

REGISTRA-SE; e

CUMPRA-SE.

Gabinete da presidência, Câmara de Acorizal-MT, 17 de março de 2023

_____

Jozenilson Ricardo de Figueiredo

Presidente

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, ".

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Presidente Sr. JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. NORLY REGINA DA SILVA, servidora efetiva Matricula 3 desta Câmara Municipal, para exercer o cargo de Secretária Geral no Corrente ano de 2023, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 831/2016 e art. 25 da Lei nº 930/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 02 de Janeiro de 2023.

_____

Jozenilson Ricardo de Figueiredo

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N 003/2023 "DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL"

PORTARIA N 003/2023

"DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL"

O Presidente da Câmara Municipal de Acorizal - MT, no uso de suas atribuições e;

Considerando o falecimento da Sra. Juliana Maria Leite, ilustre cidadã Acorizalense, mulher virtuosa e que deixou um grande legado de honradez, serviços prestados e brilhantismo na sua trajetória, detendo uma "bela" família, com filhos(as) valorosos(as), especialmente genitora da vereadora Maria Auxiliadora Leite.

R E S O L V E:

Art. 1o - DECLARAR LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Acorizal - MT, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Juliana Maria Leite.

Art. 2o - DECLARA, ainda, ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal no dia 09 de janeiro de 2023 no período matutino, a fim de que os senhoras e senhores Vereadores e servidores da Casa legislativa possam prestar solidariedade aos entes enlutados.

Art. 3o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Acorizal - MT, 07 de janeiro de 2023

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal de Acorizal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

"DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA BOA - MT ."

O Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL), Presidente da Câmara Municipal de Vereador de Água Boa - MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Água Boa, aprovou em Sessão Ordinária do dia 17 de Abril de 2023 a seguinte resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Código de Ética estabelece preceitos de conduta ética aplicáveis aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT, sem prejuízo da observância dos demais princípios e normas que regem a Administração Pública e das proibições legais e regulamentares.

Parágrafo único. Para fins deste Código, considera-se servidor o ocupante de cargo efetivo, o designado para função comissionada e o ocupante de cargo em comissão, ainda que sem vínculo efetivo com a Administração.

Art. 2º. Todo servidor deve manter conduta ilibada, aderente aos princípios da probidade, decoro pessoal, urbanidade, boa-fé e impessoalidade, e orientar o exercício de suas funções ao bem comum.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Código de Ética da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT tem por objetivos:

I - disseminar atitudes, comportamentos e regras de atuação éticas que fortaleçam a atuação do servidor no desempenho de suas funções públicas; II - tornar explícito preceitos éticos que regem a conduta dos servidores e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade e os próprios servidores possam aferir a integridade e a lisura das ações e dos processos adotados; III - concorrer para que os objetivos institucionais sejam alcançados por meio de atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais orientados segundo elevado padrão ético-profissional.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. São princípios éticos que norteiam a conduta funcional dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa – MT:

I - a dignidade da pessoa humana e o respeito à diversidade;

II - a moralidade, a legalidade, a transparência e o interesse público;

III - a integridade, a probidade e o decoro;

IV - a impessoalidade e a imparcialidade;

V - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

VI - a qualidade e a efetividade do serviço público;

VII - o profissionalismo, a competência e o desenvolvimento contínuo;

VIII - o sigilo profissional e a segurança da informação;

IX - a economicidade, a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

CAPÍTULO IV DOS COMPROMISSOS

Seção I

Dos Compromissos da Câmara de Vereadores

Art. 5º São compromissos institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa – MT:

I - respeitar necessidades, direitos e valores, tanto sociais, culturais, como morais de seus servidores e da sociedade, sem distinção de qualquer natureza; II - promover ações de caráter educativo para disseminação da cultura ética na

instituição;

III - aprimorar continuamente os mecanismos de prestação de contas e

transparência de seus atos à sociedade;

IV - estabelecer política de gestão de pessoas que considere o critério ético como fundamento de suas ações; V - prover e manter ambiente e infraestrutura adequados à promoção do bom desempenho, do aprimoramento das atividades profissionais, do bem-estar e da qualidade de vida no trabalho; VI - observar os princípios éticos contidos neste código na gestão de seus contratos, convênios, acordos e documentos afins; VII - manter a Comissão de Ética permanentemente atuante, com membros qualificados e competentes para executar planos de promoção da ética na Câmara de Vereadores; VIII - assegurar ao servidor, por meio da Comissão de Ética, uma instância consultiva para esclarecer dúvidas quanto a preceitos éticos, assim como uma instância julgadora isenta e imparcial para apuração de desvios éticos; IX - preservar as informações de ordem pessoal e respeitar o sigilo, de modo a resguardar a imagem de seus servidores, salvo quando legalmente exigíveis; X - desenvolver e estimular ações de respeito ao meio ambiente e de combate ao desperdício nas suas mais variadas formas.

Seção II

Dos Compromissos dos Servidores

Art. 6º. São compromissos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa – MT:

I - firmar, no ato da posse, termo obrigando-se a observar fielmente princípios e normas de conduta ética exarados neste Código; II - exercer suas atividades com honestidade, probidade, dignidade e dedicação; III - atuar com assertividade e apreço pela verdade, ainda que esta seja contrária à pessoa interessada ou à Administração; IV - escolher a alternativa mais consentânea com os valores éticos e mais vantajosa para o interesse público diante de opção autorizada por lei; V - abster-se de exercer suas atribuições, poder ou autoridade com finalidade diversa do interesse público; VI - atuar com isenção no cumprimento de suas atribuições; VII - evitar situações conflitantes com suas responsabilidades profissionais e que podem afetar o desempenho de suas funções; VIII - declarar impedimento ou suspeição diante de situações que o exijam; IX - não praticar atos discriminatórios ou preconceituosos de qualquer natureza relativamente a etnia, gênero, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou condição física especial, opção político-partidária e posição social; X - não praticar quaisquer atos que impliquem intimidação, hostilidade, ameaça, humilhação, ou caracterizem assédio moral e sexual; XI - fornecer informações relacionadas à prestação de contas nos termos e prazos determinados pela Administração; XII - primar por uma instrução processual qualificada, objetiva, célere e

imparcial;

XIII - fazer uso dos instrumentos disponibilizados pela Administração Pública

e pela legislação para conferir a máxima transparência à atuação da Câmara de Vereadores;

XIV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados, jurisdicionados, advogados e demais pessoas com respeito e cortesia; XV - atentar para que os atos da vida particular não comprometam o exercício

de suas atribuições;

XVI - atuar com prontidão, diligência, iniciativa, buscando resultados efetivos para o seu trabalho; XVII - manter-se atualizado com a legislação, buscar o aperfeiçoamento profissional e considerar as inovações surgidas em sua área de atuação; XVIII - disseminar, no ambiente de trabalho, informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos, direta ou indiretamente custeados pela Câmara de Vereadores; XIX - evitar assumir posição de intransigência, respeitando os posicionamentos e as ideias porventura divergentes, sem prejuízo do dever de representar contra irregularidades; XX - zelar por um ambiente de trabalho harmonioso, caracterizado pelo respeito às diferentes ideias, por conduta aceitável no ambiente laboral, e pela promoção de atitudes que ensejem um clima organizacional positivo; XXI - observar a veracidade, a tempestividade, a clareza, a simplicidade e a objetividade ao prestar informações aos demais servidores; XXII - agir com discrição, evitando comentar informações de natureza restrita em locais públicos; XXIII - zelar pela segurança da informação; XXIV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas sóbrias e apropriadas; XXV - zelar pela aplicação de critérios de sustentabilidade e de preservação do meio ambiente; XXVI - buscar a modicidade e a utilidade nos pedidos de aquisição de bens e de prestação de serviços custeados pela Câmara de Vereadores; XXVII - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos e serviços contratados ou veículos do serviço público colocados a sua disposição, sempre observando, tanto na aquisição quanto na operacionalização, os princípios da economicidade e da responsabilidade socioambiental; XXVIII - representar à autoridade competente todo ato ou fato que se evidencie contrário ao interesse público e prejudicial a Câmara de Vereadores; XXIX - denunciar pressões de superiores hierárquicos, de licitantes, de contratados, e de outros que visem a obter favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou de omissões antiéticas, imorais ou ilegais; XXX - denunciar a ocorrência de assédio sexual e moral no âmbito da Câmara de Vereadores;; XXXI - informar à chefia imediata quando convocado para prestar depoimento, judicial ou administrativo, sobre fato relacionado ao exercício do cargo; XXXII - saber portar-se com respeito quanto a ideias, pensamentos, e opiniões que, manifestadas, não violem dispositivos deste Código de Ética; XXXIII - ser assíduo e pontual ao serviço e aos compromissos decorrentes do

trabalho.

Seção III

Dos Compromissos de Ocupantes

de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas

Art. 7º. Os servidores nomeados para o exercício de cargos em comissão e funções comissionadas de natureza gerencial obedecerão, além das demais normas constantes deste Código, a regras específicas, devendo:

I - disseminar os princípios e normas elencados neste Código, bem como orientar os servidores que lhes são subordinados acerca de sua observân-

cia; II - empenhar-se na implementação de boas práticas de governança e gestão na

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT;

III - atuar em conformidade com o planejamento estratégico da Câmra Municipal e com as demais diretrizes adotadas pela Administração; IV - cumprir tempestivamente as decisões judiciais e as determinações oriundas de órgãos de controle externo; V - prestar contas dos recursos sob sua responsabilidade nos termos e prazos estabelecidos pela Administração e pelos órgãos de controle; VI - promover a livre interlocução com os servidores, facultando-lhes a liberdade de exposição de ideias, pensamentos e opiniões acerca de suas atribuições; VII - corrigir, de forma cordial e construtiva, eventuais falhas dos

subordinados;

VIII - cientificar previamente o servidor sobre a exoneração de cargo em

comissão ou a dispensa de função comissionada;

IX - guardar sigilo das informações de ordem pessoal no tocante aos servidores que estão sob seu comando hierárquico; X - alertar, na qualidade de agente de contratação ou fiscal de contratos, os prepostos das empresas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais de discrição e sigilo por parte de seus empregados; XI - estimular a inovação e promover a capacitação dos servidores; XII - valorizar a meritocracia e propiciar igualdade de oportunidades para o desenvolvimento profissional dos servidores lotados na unidade sob sua gestão; XIII - proceder às avaliações de desempenho com veracidade e equidade.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR

Art. 8º. Constituem vedações ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT:

I - valer-se do cargo ou da função para obter favores, benesses e vantagens indevidas para si ou para outrem; II - atribuir a outrem erro próprio; III - publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres, pesquisas, projetos ou quaisquer outros documentos realizados no desempenho de suas atividades funcionais, cujo objeto ainda não tenha sido aprovado; IV - fazer-se autor de ideias e de trabalhos alheios; V - prejudicar a imagem ou a reputação de outros servidores ou de terceiros; VI - interferir indevidamente no espaço de competência de outro servidor ou de unidade administrativa; VII - fazer uso de informações privilegiadas, em razão do serviço, para beneficiar a si, parentes ou terceiros; VIII - divulgar ou facilitar a divulgação de informações sigilosas obtidas em razão do cargo ou função sem prévia autorização da autoridade competente; IX - opinar publicamente sobre o mérito de questão não decidida que lhe foi submetida para deliberação individual ou em órgão colegiado; X - alterar ou deturpar o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, projetos de lei, indicações, requerimentos, decisão administrativa ou quaisquer outros; XI - apoiar instituição ou movimento que, manifestamente, atente contra a dignidade da pessoa humana; XII - opor empecilho de qualquer natureza à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo; XIII - receber benefícios de transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares que atentem contra os princípios elencados neste código; XIV - aceitar presentes, salvo em cerimônias protocolares; XV - atuar na instrução de processo administrativo em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT, cujo cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, figure como advogado ou interessado; XVI - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa; XVII - deixar qualquer pessoa à espera de solução na unidade em que exerça suas funções, provocando atraso indevido na prestação do serviço; XVIII - apresentar-se embriagado ao serviço ou sob efeito de drogas ilícitas; XIX - fazer qualquer declaração em nome da Câmara Municipal sem permissão da autoridade competente; XX - utilizar sistemas e canais de comunicação da Câmara de Vereadores para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político- partidária, ou de modo que configure desvio de finalidade; XXI - dificultar, por quaisquer meios, a realização de tarefa ou o desempenho de atribuições próprias da unidade de lotação, sem justa causa; XXII - ministrar seminários, cursos e similares que, manifestamente, comprometam o desempenho das atribuições, o plano de trabalho ou a jornada de trabalho.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Seção I

Das Competências

Art. 9º. A Comissão de Ética da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT atuará com discrição, objetividade e agilidade nos seus processos, e terá as seguintes competências:

I - disseminar o Código de Ética no âmbito da Câmara Municipal; II - implementar, acompanhar e avaliar as ações de gestão da ética, bem como atuar na orientação dos servidores públicos; III - elaborar plano de trabalho anual com o objetivo de propor, executar, acompanhar e avaliar resultados da gestão de ética na Câmara Municipal; IV - organizar e desenvolver, com o apoio da Administração ou mediante parcerias com outros órgãos públicos, eventos destinados à disseminação da cultura ética e divulgação deste Código, inclusive na ambientação de novos servidores; V - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre casos omissos, assim como orientar sobre questões que envolvam a ética profissional do servidor; VI - conhecer de denúncias ou de representações formuladas contra servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT, nas quais se apresente, mediante identificação do denunciante/representante, ato contrário à ética; VII - instaurar, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes, processo administrativo para apuração de violação às normas previstas neste Código; VIII - apresentar ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT relatório de atividades ao final de cada exercício, em que deverá constar avaliação dos resultados da gestão da ética na Câmara Municipal; IX submeter ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT sugestões de aprimoramento do Código de Ética.

Art. 10. Compete ao Presidente da Comissão:

I - coordenar os trabalhos da Comissão; II - convocar e presidir as reuniões;

III - decidir os casos de urgência, *ad referendum* da Comissão; IV - indicar servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa – MT para secretariar os trabalhos da Comissão; V - responder consultas quanto à existência de processo ético ou de penalidade

aplicada;

VI - prestar, de ofício, orientação em matéria que já tenha sido objeto de

deliberação pela Comissão de Ética;

VII - determinar a instauração de processo para apuração de infração aos princípios e às normas éticas previstos neste Código; VIII - expedir documentos e comunicados necessários para o prosseguimento da instrução processual; IX - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da

comissão;

X - representar interna e externamente a Comissão de Ética.

Seção II

Da Composição

Art. 11. A Comissão de Ética, vinculada diretamente à Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT, possuirá 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo composta por:

a) Secretário Geral;

b) Procurador ou Assessor Jurídico;

c) 1 (um) vereador;

d) 2 (dois) servidores efetivos.

Parágrafo único. Dentre os membros titulares da Comissão, o Presidente da Câmara Municipal designará seu Presidente e respectivo substituto.

Art. 12. Quando o assunto a ser apreciado envolver parentes ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau de integrante titular da Comissão de Ética, este ficará impedido de participar do processo.

Art. 13. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT designará Comissão de Ética Especial no caso de comprometimento ético de componente da Comissão.

Art. 14. Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de interesse que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de componente da Comissão deverão ser informados aos demais membros.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 15. A Comissão de Ética reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente.

§ 1º. As matérias sob exame são consideradas de caráter reservado.

§ 2º. As deliberações serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

§ 3º. É garantido à Comissão acesso a todos os livros, registros e locais necessários à apuração de fatos denunciados.

Art. 16. As conclusões das reuniões serão registradas em ata.

Art. 17. Eventuais ausências às reuniões deverão ser justificadas pelos integrantes da Comissão.

Art. 18. A divergência de entendimento entre os membros da Comissão de Ética deverá constar das atas de reunião e do relatório final.

Art. 19. O membro da Comissão que alegar, motivadamente, impedimento ou suspeição, não participará de discussão e de votação de matérias no âmbito da Comissão.

Art. 20. Os integrantes da Comissão não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que sabidamente possa vir a ser objeto de deliberação formal do colegiado.

Art. 21. A Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT providenciará os recursos necessários para a realização das atividades da Comissão.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Seção I

Da Denúncia

Art. 22.A denúncia, para efeito deste Código, compreende a formalização de informação na qual se alega uma transgressão ao Código de Ética por um servidor ou por servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT.

Art. 23. A denúncia deve ser encaminhada à comissão de ética e deve conter:

I – nome(s) do(s) denunciante(s);

II – nome(s) do(s) denunciado(s);

III – prova ou indício de prova da transgressão alegada.

Parágrafo único. Os procedimentos tramitarão em sigilo, até seu término, só tendo acesso às informações as partes, seus defensores e a autoridade judiciária competente.

Seção II

Da Apuração da Infração Ética

Art. 24. A apuração da infringência aos compromissos e às vedações previstos neste Código proceder-se-á mediante processo administrativo, garantido ao envolvido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Da conclusão do processo poderá resultar:

I - arquivamento dos autos; II - aplicação da penalidade de censura;

III - proposta de abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar se o ato praticado tipificar infração disciplinar.

§ 2º. Aplicam-se à apuração das infrações éticas, no que couber, as normas previstas em Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Água Boa - MT.

Art. 25. A Comissão de Ética deverá comunicar a instauração do processo ao envolvido, com imediata ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa – MT e ao Secretário Geral.

Art. 26. Os departamentos da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT ficam obrigados a prestar, com prioridade, as informações funcionais e administrativas solicitadas pela Comissão de Ética no exercício de sua competência, ressalvadas as classificadas como sigilosas em legislação própria.

Art. 27. É irrecusável o comparecimento de servidor convocado para depor perante a Comissão de Ética, salvo quando estiver em gozo de férias, afastado ou usufruindo quaisquer licenças.

Art. 28. A Comissão encaminhará relatório conclusivo da apuração ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT, conforme o caso, com a ciência do envolvido.

Art. 29. A Comissão cientificará a entidade de classe a que pertencer o servidor, quando a conduta caracterizar violação à norma prevista no estatuto profissional respectivo.

Seção III

Da Censura

Art. 30. A transgressão aos princípios e às normas contidas neste Código constituirá infração ética suscetível, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, às seguintes censuras:

I – censura privada;

II – censura pública.

§ 1º. A imposição das censuras obedecerá à gradação deste artigo, salvo no caso de manifesta gravidade ou reincidência.

§ 2º. Na fixação da censura, serão considerados os antecedentes do denunciado, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e as conseqüências do ato praticado ou conduta adotada.

§ 3º. A censura privada poderá conter determinação de fazer, não fazer, alterar, modificar ou retratar-se do fato ou conduta praticados, por meios e instrumentos considerados eficazes para atingir os objetivos pretendidos.

§ 4º. A aplicação de censura pública deverá ser levada ao conhecimento geral por meio de publicação do Diário Oficial do Estado, identificando claramente o objetivo, o nome do censurado, o órgão ou entidade de lotação do servidor e o motivo de aplicação da censura.

§ 5º. Qualquer censura, pública ou privada, deverá se informada à unidade responsável pela gestão dos recursos humanos, para registro nos assentamentos funcionais, com implicações, quando previsto em lei ou regulamento, nos processos de promoção, bem como nos demais procedimentos próprios da carreira do servidor.

Art. 31. O servidor que for penalizado com 3 (três) censuras, sejam elas públicas ou privadas, será penalizado com advertência formal escrita, devendo esta ser informada à unidade responsável pela gestão dos recursos humanos, para registro nos assentamentos funcionais, com implicações, quando previsto em lei ou regulamento, nos processos de promoção, bem como nos demais procedimentos próprios da carreira do servidor.

Seção IV

Da Aplicação da Penalidade

Art. 32. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT aplicar a penalidade de censura aos servidores, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do processo.

Parágrafo único. Da decisão caberá recurso ao Presidente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da ciência do interessado.

Art. 33. A aplicação da penalidade somente ficará prejudicada se o apenado romper o vínculo com o serviço público.

Art. 34. A penalidade aplicada, após o trânsito recursal, será publicada em Boletim de Serviço e registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Parágrafo único. A penalidade de censura terá seu registro cancelado após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício se o servidor não houver, nesse período, praticado nova violação às normas estipuladas neste Código.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O disposto neste Código é aplicável, no que couber:

I – a todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT; II - aos estagiários da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT, devendo o servidor responsável pela supervisão assegurar a ciência do Código pelo estagiário; III - aos empregados terceirizados que prestam serviços na Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT, devendo constar dispositivo específico nos editais e nos contratos celebrados sobre a ciência e a responsabilidade da empresa contratada em observar o Código de Ética.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa – MT.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 17 de Abril de 2023.

Vereador **José Ari Zandoná** (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador **Leonardo Leite Ribeiro** (MDB)

Vice-presidente

Vereador **Heronides Silveira Júnior** (PL)

1º Secretário

Vereadora **Cleide Maria Maschião Aleixo** (PSDB)

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

"DISPÕE SOBRE ASSINATURA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Vereador **José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL),** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Água Boa, aprovou em Sessão Ordinária do dia 17 de Abril de 2023 a seguinte resolução:

Art. 1º. O uso da assinatura eletrônica no âmbito do Poder Legislativo municipal obedece ao disposto nesta Resolução, observada a legislação vigente.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – Usuário Interno – autoridade ou servidor ativo da Câmara Municipal de Água Boa que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos por ela; II – Assinatura Eletrônica – registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, podendo ser classificada em simples, avançada e qualificada; III – Autoridade Certificadora – entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações; IV – Certificado Digital – arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição, composto por chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional; V – Mídia de Armazenamento do Certificado Digital – dispositivos portáteis que contém o certificado digital e são inseridos em computador para efetivar a assinatura digital; VI – Assinatura Digital - código anexado ou logicamente associado a uma mensagem eletrônica que permite de forma única e exclusiva a comprovação da autoria de um determinado conjunto de dados (um arquivo, um e-mail ou uma transação). A assinatura digital comprova que a pessoa criou ou concorda com um documento assinado digitalmente, como a assinatura de próprio punho comprova a autoria de um documento escrito; VII – Documento Híbrido – documento digitalizado que contêm assinaturas físicas (de próprio punho) e assinaturas digitais; VIII – Documento Digitalizado – documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

CAPÍTULO I

DAS ESPÉCIES DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 3º. Os documentos eletrônicos produzidos na Câmara Municipal de Água Boa terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital e demais formas previstas nesta Resolução.

Art. 4º. As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em: Assinatura Eletrônica Simples: aquela que permite identificar o seu signatário;

I – Assinatura Eletrônica Avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características: a) estar associada ao signatário de maneira unívoca; b) utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob seu controle exclusivo e; c) estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável; II – Assinatura Eletrônica por Certificação Digital ou Qualificada – aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA ELETRÔNICA SIMPLES

Art. 5º. Assinatura simples definida nos termos do artigo 4º, inciso I, desta Resolução, será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

I – requerimentos e procedimentos internos de modo geral; II – a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente; III – en-

vio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação; IV – documentos relativos ao processo legislativo interno, tais como: projetos, requerimentos, indicações, pedidos de informações, memorandos, entre outros; V – os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente publico, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços; VI – o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; VII – a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

§ 1º. A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo, legislativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses previstas no art. 8º desta Resolução.

§ 2º. A assinatura eletrônica simples (nome de usuário, login e senha) de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

CAPÍTULO III

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

Art. 6º. A assinatura eletrônica avançada, pode ser admitida nas hipóteses previstas no artigo 4º, inciso I e artigo 5º desta Resolução;

CAPÍTULO IV

DA ASSINATURA ELETRÔNICA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL ou QUALIFICADA

Art. 7º. Sempre que possível, o uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada deve ser priorizado na comunicação e/ou na assinatura de documentos da Câmara Municipal de Água Boa.

Art. 8º. O uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada é obrigatório nos seguintes documentos:

I – nos atos assinados pelo Gestor da Câmara Municipal; II – nas demais hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS HÍBRIDOS

Art. 9º. Excepcionalmente, serão admitidos documentos híbridos no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 10. Os documentos híbridos serão produzidos à partir da sequência das seguintes atividades:

I – impressão do documento; II – coleta das assinaturas físicas (de próprio punho); III – digitalização pelo agente público responsável, obedecendo aos critérios da Lei Federal nº. 12.682, de 9 de julho de 2012; IV – coleta das assinaturas digitais.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO E TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

Art. 11. A via física do documento convertido em documento digitalizado e devidamente anexado ao respectivo processo digitalizado, após verificada integridade do documento digital, poderá ser descartada de acordo com a tabela de temporalidade a ser definida e regulamentada pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A certificação digital poderá ser utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo à Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses em que for admitida a utilização de outra modalidade de assinatura eletrônica nos termos desta Resolução.

§ 1º. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento da Câmara Municipal, atos processuais, correspondências oficiais, licitações, dispensas ou inexigibilidade de licitação, atos administrativos e Projetos de Leis.

§ 2º. O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 3º. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 4º. O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

§ 5º. Os documentos gerados e assinados digitalmente, cuja existência ocorra somente em meio digital, devem ser armazenados de forma a protegê-los do acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 6º. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 13. Quando necessário, a Câmara Municipal de Água Boa proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, podendo, se for o caso, o usuário utilizar seu próprio certificado digital, se o possuir.

§ 1º. A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam seu uso.

§ 2º. A Câmara Municipal promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração de seu respectivo prazo de validade.

Art. 14. O detentor de certificado digital fornecido pela Câmara Municipal é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º. O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Câmara Municipal.

§ 2º. A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º. O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 15. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, serem verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 16. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I – apresentar-se tempestivamente à autoridade certificadora com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pelo setor responsável; II – estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste; III – solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização; IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro; V – observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado; VI – manter a

mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade desses equipamentos; VII – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado; VIII – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim; IX – solicitar a revogação/cancelamento do Certificado Digital à Autoridade Certificadora responsável pela emissão, em caso de perda, roubo ou extravio.

Parágrafo único. Para os atos exclusivos de advogados públicos, se necessário, poderá ser utilizada a mesma certificação digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

Art. 17. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Parágrafo único. A exoneração, licenciamento, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pela Câmara Municipal, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Administração da Câmara e/ou Gestão de Pessoal, o cancelamento da assinatura digital do servidor, se essa for a decisão da autoridade.

Art. 18. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 17 de Abril de 2023.

Vereador **José Ari Zandoná** (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador **Leonardo Leite Ribeiro** (MDB)

Vice-presidente

Vereador **Heronides Silveira Júnior** (PL)

1º Secretário

Vereadora **Cleide Maria Maschião Aleixo** (PSDB)

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA

Pauta da Sessão Ordinária n° 17/04/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, da publicidade a todos, que se encontram em pauta para discussão e votação na 10ª Sessão Ordinária do ano de 2023, que será realizada em 17 de abril no Plenário da Câmara Municipal as 18hs, as proposituras abaixo relacionadas.

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE	AUTORIA
01	Leitura da Ata n° 48/2023	Ata da Sessão Ordinária realizada em 10/04/2023	Autoria: Poder Legislativo Municipal
02	Leitura Projeto de Lei nº 09/2023	Altera o Parágrafo único da Lei Municipal n. 620 de 14 novembro de 2022 e dá outras providencias.	Autoria: Executivo Municipal

Plenário das Deliberações Antônio Magalhaes de Carvalho, em 17 de abril 2023.

Rozinei Rodrigues da Silva Célia Da Rocha Abreu

Presidente Funcionária

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **19 de abril de 2023 (quarta-feira), às 19h00,** com a finalidade de realizar a VOTAÇÃO EM 1º (PRIMEIRO) TURNO do Projeto de Lei abaixo descrito.

Câmara Municipal de Cáceres: Protocolo: 548/2023, de 13/04/2023 **–** Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 117/2023

“Dispõe sobre a exoneração da Senhora PAULA MENDES DOS SANTOS e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Protocolo Servidor 442, de 13 de abril de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **PAULA MENDES DOS SANTOS** a partir do dia 13 de abril de 2023, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.**

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pela servidora comissionada na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 17 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 116/2023

“*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro

de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando que o servidor **CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE**, será designado para exercer a função relacionada ao envio das informações para o Sistema do APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando o que consta no Ofício Interno nº 1.599/2023, de 14 de abril de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor **CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE** passará a exercer a partir do dia 07 de abril de 2023, a função gratificada para o envio das informações para o Sistema do APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 14 de abril de 2023.

LUIZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 119/2023

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor CRYSTIAN NUNES FEDOR e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 1.500, de 11 de abril de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **CRYSTIAN NUNES FEDOR**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***1777*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.752.251-**, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 17 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **19 de abril de 2023 (quarta-feira), às 19h15,** com a finalidade de realizar a VOTAÇÃO EM 2º (SEGUNDO) TURNO do Projeto de Lei abaixo descrito.

Câmara Municipal de Cáceres: Protocolo: 548/2023, de 13/04/2023 **–** Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 118/2023

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor CRYSTIAN NUNES FEDOR e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Ofício Interno 1.500, de 11 de abril de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **CRYSTIAN NUNES FEDOR,** a partir do dia 12 de abril de 2023, do cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.**

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pela servidora comissionada na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 17 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT"

CAPÍTULO I

Do Objeto

Art. 1º - Esta resolução regulamenta os dispostos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aderindo aos seus anexos para suprir as demandas do Poder Legislativo de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

Das Definições

Art. 2º - Para fins do disposto nesta resolução, considera-se:

I - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) Ostentação;

b) Opulência;

c) Forte apelo estético; ou

d) Requinte.

II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade renda da demanda.

III - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos.

b) Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade.

c) Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo.

d) Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal.

e) Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

IV - Elasticidade-Renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 3º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, excetuando-se em casos que se comprove:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade; ou

III - Seja qualificado pela comissão de licitação como imprescindível ao Poder Legislativo para a execução das demandas da população.

Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal, adere integralmente a Lei 14.133/2021 em todos os seus artigos, incisos e parágrafos.

I - Não será revogada a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 para processos licitatórios, renovações contratuais e demais atos normativos que dela dependam até a efetivação do Artigo 193, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos 17 de abril de 2023.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA BRÁULIO LELIS DA SILVA JÚNIOR

Presidente/Vereador-PL 1º Secretário/Vereador-PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº003/2023

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

CONTRATADO: KALMON VALADÃO TAVARES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE **09 MESES, INICIA-SE NA DATA DA ASSINATURA** 12/04/2023, COM TÉRMINO EM **31/**12/2023.

Nova Xavantina - MT, **17** de **Abril** de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº007/2023

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

CONTRATADO: ALICIA VIEIRA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS (LAVA JATO).

VALOR GLOBAL: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE **09 MESES, INICIA-SE NA DATA DA ASSINATURA** 12/04/2023, COM TÉRMINO EM **31/**12/2023.

Nova Xavantina - MT, **17** de **Abril** de 2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 013/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Contratação de empresa especializada em saúde e segurança no trabalho para prestação de serviços na elaboração, atualização e coordenação dos programas de SST (Saúde e Segurança do Trabalho): PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, LAUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE e outros que forem obrigatórios para atender o E-social, bem como fornecer o software necessário para remeter os dados ao E-social e realizar o envio de todos os eventos da quarta fase para a plataforma do E-social com as avaliações quantitativas e qualitativas na conclusão dos laudos que deverão ser elaborados e executados por profissionais capacitados e legalmente habilitados, com base nas legislações pertinentes.

Empresa vencedora:

ATYLLA AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.136/0001- 66 no valor de R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 04 de Abril de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em saúde e segurança no trabalho para prestação de serviços na elaboração, atualização e coordenação dos programas de SST (Saúde e Segurança do Trabalho): PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, LAUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE e outros que forem obrigatórios para atender o E-social, bem como fornecer o software necessário para remeter os dados ao E-social e realizar o envio de todos os eventos da quarta fase para a plataforma do

E-social com as avaliações quantitativas e qualitativas na conclusão dos laudos que deverão ser elaborados e executados por profissionais capacitados e legalmente habilitados, com base nas legislações pertinentes. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **ATYLLA AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.136/0001- 66 no valor de R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 11 de Abril **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 65/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 65/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **CRISTIANO ANTONIO SILVA PIRAZZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 17 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT**.**

CONTRATADA: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 19.335.762/0001-77, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais).

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 003/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 14 de abril de 2023. CLODOALDO GERMANO DOS REIS – PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2023 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2023 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo VI – Cronograma de Atividades do Concurso Público 01/2023, faz saber aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, e dá outras providências, como SEGUE.

I – Divulgar que NÃO HOUVE manifesto de recursos quanto ao resultado das inscrições.

II - Divulgar a lista de Inscrições Homologadas

III – Divulgar o Local e Horário de Realização das Provas Objetivas e Títulos:

III.I – Local: Escola Estadual Professor Demétrio Pereira

III.II – Endereço: Av. Mato Grosso, s/nº, Cidade Alta, Reserva do Cabaçal – MT.

III.III – Horário de Aplicação das Provas: 08h00min as 12h00min.

III.IV – Os Candidatos Deverão Comparecer ao Local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: https://reservadocabacal.mt.leg.br/ e https://portal.jg.selecao.site, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, em 17 de Abril de 2023.

Elcio Teixeira Maciel

Presidente da CEC

ASSESSOR JURÍDICO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2164	ADEMIR MAIA	***.791.831-**
2166	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	***.860.081-**
2156	ALEXSANDER PAZ LANDIM	***.684.921-**
2175	ANA CLARA MOREIRA DE BORTOLI	***.107.511-**
2243	ANTONIO CARLOS CARVALHO FARIA	***.182.391-**
2163	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	***.399.801-**
2244	ELIANE ASSUNÇÃO BELTRAMINI	***.550.981-**
2227	EVELYN MAMEDES FERREIRA	***.397.581-**
2203	JEFERSON GOMES VALERIO	***.612.141-**
2237	JOÃO PAULO FILHO	***.904.478-**
2201	LEONARDO FERNANDES SALOME	***.125.981-**
2238	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	***.024.261-**
2192	MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA	***.342.661-**
2209	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	***.434.131-**
2167	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	***.797.801-**
2174	WELVES LAET OLIVEIRA FILHO	***.631.731-**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
2240	ANA CAROLINA CAMARGO DA SILVA	***.370.571-**
2181	ANA DANIELA DA PAZ FARIAS	***.896.841-**
2217	CINTHIA LOHANE CAMPOS FIGUEIREDO	***.851.671-**
2162	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	***.460.841-**
2235	DIEGO DE JESUS DUTRA	***.351.301-**
2186	EDINALDO GONÇALVES SOARES	***.435.381-**

2180	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	***.109.141-**
2215	GABRILLI CRISTINA SOUZA	***.917.531-**
2225	GILCINEIA RODRIGUES BENACHIO	***.233.951-**
2198	JEFFERSON LUIZ FONSECA	***.149.941-**
2193	JÉSSICA ALEXANDRINA DE SOUZA	***.750.441-**
2190	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	***.627.041-**
2211	LAYZA KAMILY BRUM GOMES	***.420.341-**
2231	LUCILEIA PACHECO SOUZA	***.853.022-**
2223	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	***.589.091-**
2206	LUIZ CARLOS RIBEIRO LUCIANO	***.525.661-**
2179	LUIZA ILZA DE ALMEIDA	***.669.311-**
2154	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	***.148.131-**
2220	MARCIO TEODORO JUNIOR	***.050.261-**
2239	MARIA FELIPE DA COSTA	***.898.491-**
2219	MARILAINE NEGRIS	***.112.071-**
2171	MARLAN PEREIRA MARQUES	***.079.661-**
2191	MATHEUS EGUES BARBOSA DO PRADO	***.778.811-**
2207	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	***.566.281-**
2230	RAYRA DA SILVA SANTOS MARQUES	***.127.091-**
2229	REGIANE LUCAS DOS REIS	***.603.601-**
2213	RENILDA LEOPOLDINA FILHA MACIEL	***.354.991-**
2184	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	***.053.951-**
2168	ROSILMA RIBEIRO	***.751.491-**
2152	THAINA MARIA DE SOUSA	***.989.841-**
2187	THAIS TEODORO DE SOUZA	***.443.179-**
2153	VALDINÉIA RODRIGUES DOMICIANO	***.742.202-**
2151	VILMA CLERIA DE OLIVEIRA	***.847.041-**
2188	YZAMARA ESTEFANI VAZ DA SILVA	***.126.791-**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 56/2023

PORTARIA Nº 56, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 04/2023, que tem por objeto a *futura e eventual aquisição de materiais de expediente e processamento de dados*.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 58/2023

PORTARIA Nº 58, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO** para atuar como fiscal do Contrato 07/2023, cujo objeto é o fornecimento de cortinas do tipo persianas.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.144 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 1.144 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 23/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SISTEMA GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

O Senhor **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologada a decisão do Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra que declarou **DESERTO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023, PROCESSO Nº 23/2023**, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e limpeza de sistema gerador de energia solar fotovoltaica, conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 17 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

PORTARIA 057 PROGRESSÃO CAIO GARCIA DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 057, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA O SERVIDOR CAIO GARCIA DA SILVEIRA

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, cargo efetivo de Administrador legislativo, **classe D- 01** para **Classe D-03**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 12/04/2022 a 12/04/2023.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos onze dias do mês de abril de 2022.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 006/2023

"NOMEAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA".

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA FANTINATI,** brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 12900842 SSP/MT e CPF.: 001.330.621-98, nomeando no cargo de provimento em comissão de **Assessor Contábil da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 14 de abril de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS Nº. 04/2023/CIDESAT

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO GRATUÍTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **JADILSON ALVES DE SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, doravante denominado **CONSÓRCIO CEDENTE**, em favor do **Município de MIRASSOL D'OESTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado Prefeito **Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado á Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jd. das Oliveiras III, CEP: 78280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21781389 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.931-01, doravante denominado de **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, em observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93, Contrato Consórcio consolidado na Resolução Normativa nº 29/2016, Lei Municipal de Mirassol D'Oeste Lei nº 1.664 de 05 de abril de 2021 nos termos do Artigo 2º, Leis Municipais nº 842/2007 e 1.367/2016 e ainda,

Considerando que o Consórcio CEDENTE foi constituído nos termos da Lei Federal 11.107/2005 e como tal se assemelha a uma autarquia de natureza especial, sendo parte dos municípios consorciados;

Considerando que o Município de Mirassol D'Oeste ratificou o Protocolo de Intenções com aprovação legislativa pela Lei nº 842/2007;

Considerando que o Consórcio CEDENTE é parte do Município de Mirassol D'Oeste, e este como parte integrante participa com 11,72% do Patrimônio Líquido Consórcio conforme informado no Balanço Geral de 2022, de forma a concluir que o objeto da CESSÂO a seguir discriminada, também faz parte do patrimônio de Mirassol D'Oeste mesmo que parcialmente.

1. DESCRIÇÃO E ORIGEM DO OBJETO

1.1 CEDENTE e CESSIONÁRIA, cientes de que o objeto do Presente Termo é oriundo das tratativas deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal de 11 de dezembro do ano de 2009, onde foi tratado sobre as aquisições da áreas para implantação do aterro sanitário consorciado e estabelecido o Rateio do custo total de **R$ 365.000,00** (trezentos e sessenta e cinco mil reais) para aquisição das (4) quatro áreas, totalizando 41,14Has (quarenta e um hectares e quatorze ares).

1.1.1 Participaram do rateio para aquisição das áreas os Municípios de **1. Mirassol D'Oeste com R$ 135.232,50**; 2. São José dos Quatro Marcos com R$ 104.718,50; 3. Araputanga com R$ 84.497,50; 4. Curvelândia com R$ 26.645,00 e 5. Indiavaí com R$ 13.906,50, **sendo que o Município de Mirassol D'Oeste integralizou a sua cota** com o repasse "doação" da área de 12,1Has (doze hectares e dez ares) Matricula nº 16.383, pelo valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) e **R$ 45.232,50** (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais) integralizados mediante transferência financeira ao Consócio.

1.1.2. O Município transferiu o imóvel ao Consórcio por intermédio da Lei Municipal nº 943/2009 e registro no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Mirassol D'Oeste sob nº R-3/M-16.383 de 24 de maio de 2010.

1.1.3. Em 05 de abril do ano de 2021 a Lei Municipal nº 1.664 alterou a redação do artigo 2º da Lei nº 943 de 17 de dezembro de 2009 que passou a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, poderá ser cedido, apresentado em garantia, transferido, desde que o desenvolvimento de atividades de gestão de resíduos, incluído o processamento, tratamento, reciclagem, transformação e outras."

1..14 Já a Resolução Normativa nº 077/2021 de 18 de junho de 2021 autorizou a presidência do Consórcio a efetuar a doação de parcela de 0,5HAS (cinco mil metros quadrados) ao Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – INPEV.

1.1.5. Com a doação de parcela da área ao INPEV, a área objeto deste Termo de Cessão é de 11,60Has (onze hectares e sessenta ares) da Matrícula 16.383;

1.2. DO USO, FINALILIDADE E OBJETIVOS DO OBJETO DA CESSÃO

Considerando que a área do objeto, repassada ao Consórcio CEDENTE pelo Município CESSIONÁRIO no ano de 2010, trata-se de área em que o Município Cessionário fazia uso, há mais de 10(dez) anos para recebimento de resíduos domésticos e outros, conhecido como "Lixão", de tal forma que a área já possui passivo ambiental anterior;

Considerando que mesmo tendo realizado a transferência do bem ao Consórcio, o Município Cessionário continuou a fazer uso do local para destinação e disposição de resíduos domésticos e outros;

Considerando que com a inauguração e início operacional do Aterro Sanitário consorciado em 06 de setembro de 2019, o Município Cessionário passou a realizar o controle de acesso à área do "Lixão" e a transformou

em Eco Ponto para recebimento de resíduos e materiais não contaminantes de forma ordenada;

Considerando que com a participação no Aterro Sanitário Consorciado foi atribuído ao Município Cessionário a obrigatoriedade e responsabilidade pela controle e remediação do antigo lixão nos termos do PRAD apresentado ao órgão ambiental;

Considerando que o Município Cessionário não dispõe de outra área para implantação do EcoPonto e recebimento de resíduos e materiais não contaminantes, tendo solicitado a formalização deste para possibilitar as intervenções necessárias ao controle e remediação ambiental do local, as partes resolvem nestes termos celebrar o presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO de BEM IMÓVEL A TÍTULO GRATUÍTO** tem como objeto a entrega sob responsabilidade e administração integral ao MUNICÍPIO CESSIONÁRIO a Área de 11,6Has da Matrícula nº 16.383, conhecido como "Lixão" localizado na Estrada Rural do Jabuti, km 2,5, Comunidade Rural do Jabuti em Mirassol D'Oeste, para implantação e organização do Eco-Ponto municipal destinado ao recebimento de resíduos e materiais não contaminantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Formaliza-se a transferência da responsabilidade administrativa e ambiental da área ao MUNICÍPIO CESSIONÁRIO, que formalmente assume o ônus pelo passivo ambiental da área; 2.2. O CEDENTE e CESSIONÁRIO se responsabilizam pela fiscalização e observação da destinação específica do bem, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra. ***CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM***

3.1. O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO fará uso do bem com a finalidade de organizar e implantar Eco-Ponto municipal para recebimento de resíduos e materiais não contaminantes, não podendo ser usado para outra finalidade que não o especificado neste;

3.2. O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo.

3.3. Fica o MUNICÍPIO CESSIONÁRIO AUTORIZADO a realizar as intervenções físicas e construtivas necessárias ao bom e perfeito desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES 4.1. As partes obrigam-se a fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e correta operacionalização no cumprindo do cunho social e ambiental a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem imóvel cedido, a CEDENTE deverá solicitar a restituição;

4.3. O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO deverá realizar o adimplemento todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, inclusive quanto ao licenciamento ambiental da atividade, não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas, penais e ambientais, inclusive quanto ao passivo ambiental atual e futuro;

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem Imóvel, objeto deste TERMO, anterior e após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO, razão pela qual, neste ato, exonera-se o CONSÓRCIO **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza o CONSÓRCIO CEDENTE,ao final do prazo desta cessão a indenizar o MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**.**

4.6. A CESSÃO do bem imóvel objeto destes se dá a título gratuito, não cabendo nem uma remuneração ou indenização financeira pelo uso do bem imóvel.

***CLÁUSULA QUINTA* – DOS PRAZOS**

5.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** tem início na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos desde a data de transferência da área ao Consórcio, ou seja data do registro cartorial em 24 de Maio de 2010, sua e terá prazo de validade de 15 (quinze) anos a partir da assinatura deste instrumento de cessão, podendo ser prorrogado conforme entendimento entre as partes.

5.2. O prazo de vigência poderá ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes para atendimento de interesse coletivo e dos municípios consorciados.

5.3. Durante a vigência deste, respeitado o interesse do MUNICÍPIO CESSIONÁRIO, eventual solicitação de devolução do bem, por do CONSÓRCIO CEDENTE, esta deverá ocorrer com antecedência mínima de um (1) ano entre a solicitação e a data de devolução forma do bem;

5.4. Findo o prazo estabelecido neste TERMO, é ainda vedado ao CONSÓRCIO CEDENTE, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta dias)**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedido, sem prévia comunicação ao MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse entre as partes**.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

9.1.1. Determinadas por ato unilateral do CONSÓRCIO CEDENTE, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.2 Por desinteresse do MUNICÍPIO CESSIONÁRIO em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a CEDENTEda sua restituição, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias;

9.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

9.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

9.1.5 Por uso irregular e desvio de finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Mirassol D'Oeste para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pelo CONSÓRCIO **CEDENTE** e **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO,** juntamente com 02 (duas) testemunhas.*

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de abril de 2023.

CONSÓRCIO CEDENTE

CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

JADILSON ALVES DE SOUZA - Presidente

MUNICÍPIO CESSIONÁRIO – MIRASSOL D'OESTE

HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. Nome: DARIU ANTONIO CARNIEL CPF : 383.380331-20	2. Nome: DANILO RICARDO PIVETTA CPF : 032.867.841-41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023

*O Senhor **Antenor de Figueiredo Neto**, Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:*

RESOLVE

***Art. 1° -** Exonerar o Sr. Jean Franco De Almeida, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 877.941.281-53, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000033333 SSP/MS, residente e domiciliado junto a Rua Lourival Hugney, nº. 111, Casa 73, Condomínio Jardim Botânico, Bairro Coophema, Município de Cuiabá/MT do cargo de Gerente Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. nomeado através da Resolução nº. 006/2008 datada de 23 de Junho de 2008.*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIDES Vale do Rio Cuiabá, Cuiabá/MT, em 01 de Março de 2023.

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, sem acréscimos de valores, atendendo as necessidades de gerenciamento dos atos administrativos em todos os níveis do Consórcio, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA FIXA, VIRTUAL, CIRCUITO DE DADOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ADSL, INTERNET FIBRA OTICA E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA DE PONTO ELETRONICO E SERVIDOR DE PONTO ELETRÔNICO COM SUPORTE LOCAL, conforme descrito em contrato pelo CONTRATADO e suas descrições técnicas.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – Cindvale;

CONTRATADA: L. C. Bachega MB Assessoria Eireli - EPP;

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 21/03/2023 a 21/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 015/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICA** PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EMPRESA**: HOSPITAL OTORRINO LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 14. 347.727/0001-54**

PRAZO: 12 MESES

CUIABÁ – MT, 17 DE ABRIL DE 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATO Nº 016/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,

EMPRESA: **HOSPITAL OTORRINO LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 14. 347.727/0001-54.**

PRAZO: 12 MESES

CUIABÁ – MT, 17 DE ABRIL DE 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023 EDITAL N° 007/2023

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

EDITAL N° 007/2023

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E PRESCRIÇÃO MÉDICA

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ANESTESIOLOGISTA, ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, CLINICA GERAL - PRESCRIÇÃO MÉDICA (VISITADOR), NEUROLOGISTA E CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência,** para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital n° 007/2023** da **Chamada Pública n° 003/2023**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** para quaisquer novos interessados, na Se-

de Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023.

_____

Aciomar Marques Carvalho

Presidente – CPL

_____

Rafael Souza Barros

Secretário Executivo do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESULTADO DA DECISÃO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

RESULTADO DA DECISÃO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a RESULTADO DA DECISÃO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
29395	521	ALECXANDRA EPIFANIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	INDEFERIDO - SEU NOME NÃO CONSTA NA LISTA PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO, PORTANTO NÃO É POSSIVEL FAZER UM RECURSO REFERENTE AO PEDIDO SOLICITADO.
29396	798	BENEDITO C CHAVES JUNIOR	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
29394	281	BRUNO GABRIEL MENDES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
29403	355	CASIANE APARECIDA DA SILVA PROENÇA	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
29398	837	EMILLY KETHREN DA SILVA FIGUEIREDO	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
29411	845	JULIANE VIRGÍNIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
29397	174	LUCINETE DOMINGAS DASILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
29399	478	LUZIA BONDESPACHO DE ALMEIDA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS

Acorizal/MT, em 17 de abril de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA A PRODUÇÃO DE 561,6 K WP DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICIPIO DE ACORIZAL
PRAZO: 150 DIAS
CONTRATADO: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 38.380.278/0001-04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 06 DE MARÇO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 035/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para **a realização e premiação 2ª CORRIDA DO TRABALHADOR 2023 - 5KM, a ser realizada no dia 30/04/2023.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$.18.320,00 (Dezoito mil, trezentos e vinte reais)**, e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal, o Sr. Jalis Machado Filho**, servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.8, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes**, servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

DATA:

Água Boa/MT, 14 de Abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 036/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para **a realização e premiação da CORRIDA DE MOUNTAIN BIKE ROTA DO BOI 2023 78KM, a ser realizada no mês de Abril de 2023.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$.10.700,00** (Dez mil e setecentos reais), e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal, o Sr. Jalis Machado Filho**, servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.8, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes**, servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

DATA:

Água Boa/MT, 14 de Abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 037/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para **a realização da ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS 2023, a ser realizada nos dias 06 e 07 de Maio de 2023.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$.3.120,00** (Três mil, cento e vinte reais), e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal, o Sr. Jalis Machado Filho**, servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.8, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes**, servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

DATA:

Água Boa/MT, 14 de Abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Concede Adicional de Produtividade Fiscal aos servidores do Setor de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei Complementar Municipal n° 009/2000.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica, Inciso VI, da Lei Orgânica e o que faculta o art. 156, Inciso VIII da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 10 de março de 2000,

CONSIDERANDO, que no início do ano precisa-se fazer a entrega dos boletos do IPTU em todas as residências do munícipio;

CONSIDERANDO, que a contratação de uma empresa especifica para desempenhar a entrega, ficaria inviável;

CONSIDERANDO, que o serviço é especifico e temporário;

CONSIDERANDO, que os servidores são conhecedores de todos os endereços no âmbito do município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Adicional de Produtividade Fiscal, aos servidores municipais, que desempenharam os serviços de entrega, abaixo:

SERVIDORES	ADICIONAL
ADRIANA CÂNDICA PACHECO	R$ 3.587,20
ALAN ROGERIO STEINMETZ	R$ 5.833,60
ANDRÉ WERLANG	R$ 2.064,00
BOSCO PIMENTEL SANTANA	R$ 2.320,00
BRUNO MOREIRA ALVES	R$ 6.310,00
FLAVIO RODRIGUES DA COSTA	R$ 1.200,00
GEOVANA GABRIELA DE ALMEIDA DOUSA LOPES	R$ 1.488,00
MAGNO SALGADO GAMA	R$ 1.254,40
RENILDA DE JESUS DE SOUZA	R$ 4.444,80
RONALDO VIEIRA DE SOUZA	R$ 2.985,60
TIAGO VALMIR SCHERER	R$ 4.403,20
VALDUCE PEREIRA MIRANDA	R$ 1.488,00

Art. 2° - A concessão de incentivo ao Servidor Municipal descrito no Artigo 1° desta Portaria será pago no mês de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DO RESULTADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação acima citada, realizada no dia 13/04/2023, teve como vencedores: SJT Comércio Ltda, Grace Anne Al-

ves de Lima, Malu Industria e Comércio de EPIs e Produtos Hospitalares Ltda

Água Boa/MT, 17 de abril de 2023.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.087, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta o Cadastro Habitacional do Município de Água Boa/MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.755, de 05 de Setembro de 2022 e Medida Provisória nº 1.162/2023 de âmbito federal.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar a demanda habitacional no Município de Água Boa/MT;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.755/2022, que tem como um dos objetivos fortalecer o papel do município na gestão da Política Habitacional;

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.755/2022, que tem como um dos objetivos estabelecer mecanismos de acesso às moradias dos projetos habitacionais;

DECRETA:

Capítulo I

Do Sistema Municipal de Cadastro Habitacional

Art. 1º Em consonância com a Lei Municipal nº 1.755/2022, que busca fortalecer o papel do Município na gestão da Política Habitacional, fica instituído o Sistema Municipal de Cadastro Habitacional, que tem como objetivos principais:

I - Identificar os perfis socioeconômicos de núcleos familiares do Município de Água Boa, a fim de projetar a futura oferta de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda nas suas diversas modalidades de atendimento;

II - Manter atualizadas as informações pessoais e de renda dos núcleos familiares, cujos dados poderão ser utilizados em quaisquer Programas Habitacionais do Município e aqueles fomentados através de parcerias com demais entes da Federação, conforme as exigências destes, inclusive parcerias público-privadas.

Art. 2º Aplica-se ao Sistema Municipal de Cadastro Habitacional, além da Lei Municipal nº 1.755/2022 supracitada, outras leis federais e estaduais supervenientes que regulamentem a matéria.

Subseção I

Do Cadastramento

Art. 3º O cadastramento compreenderá famílias residentes no município, com renda bruta familiar mensal de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), consideradas as faixas contempladas na Medida Provisória nº 1.162/2023 de âmbito federal, a seguir descritas:

a) Faixa Urbano 1 - renda bruta familiar mensal **até R$ 2.640,00** (dois mil seiscentos e quarenta reais);

b) Faixa Urbano 2 - renda bruta familiar mensal de **R$ 2.640,01 (dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavo) até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**; e

c) Faixa Urbano 3 - renda bruta familiar mensal de **R$ 4.400,01 (quatro mil e quatrocentos reais e um centavo) até R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Art. 4º Poderão cadastrar-se no Sistema Municipal de Cadastro Habitacional, todos os interessados que se enquadrarem nas cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Entregar no órgão competente a documentação completa descrita no Art. 5º deste Decreto;

II - Comprovarem renda em conformidade com as faixas descritas no Art. 3 deste Decreto;

III - Possuir idade igual ou superior a 18 anos;

IV - Ser residente no Município de Água Boa há no mínimo 03 (três) anos;

V - Não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

VI - Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel, em qualquer parte do País;

VII - Não ter recebido, nos últimos dez anos, benefícios oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do Estado, do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), do FDS (Fundo do Desenvolvimento Social) ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, incluindo beneficiários de programas de reformas agrárias/assentamentos;

VIII - Não ser beneficiário de programa de regularização fundiária urbana ou rural em âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos de V a VIII, não se aplicarão às famílias que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, cinco anos;

II - Tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, cinco anos;

III - Tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório competente;

IV - Tenha propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e que tenha renunciado ao usufruto; e

V - Tenha tido o seu único imóvel perdido em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes.

Art. 5º - Para os fins do disposto no inciso I, do artigo 4º deste Decreto,no ato do cadastramento, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação **obrigatória**, cuja lista e modelos estarão disponíveis no site da Prefeitura e também nos canais de comunicação oficiais:

I – Cópia dos documentos pessoais: RG ou CNH e CPF do interessado ou do casal;

II – Cópia do Comprovante de Estado Civil (legível) do interessado; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

III -Cópia legível da certidão de nascimento dos filhos, menores de 18 anos (se for o caso);

IV - Cópia do Comprovante de endereço (Contas de Luz; Água);

V – Cópia do comprovante de Residência Fixa no Município de Água Boa-MT, de no mínimo **03 (três) anos, sendo:** Ficha da Secretaria de Saúde

(ficha índice) ou Histórico Escolar dos filhos ou Certidão de Quitação Eleitoral;

VI - Cópia legível da Certidão de Quitação Eleitoral individual ou do casal (site: www.tse.jus.br);

VII - Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do interessado e do cônjuge (se casado/união estável), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT ou expedida através do site: app.anoreg.org.br);

VIII - Cópia dos Comprovantes de renda do interessado e cônjuge (se casado/união estável) e dos membros do núcleo familiar;

IX - Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único, atualizado, datado, assinado pelo responsável e pelo entrevistador (onde informa: renda per capita, endereço e composição familiar);

X - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, que poderá ser retirado junto a agência do INSS do Município e ou no CRAS local (com senha fornecida antecipadamente pelo INSS);

XI - Cópia de Laudo Médico, de filhos e ou dependentes com deficiência;

XII - Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas - modelo Anexo II.

§1º Se o interessado pelo cadastramento quiser contar com a renda dos demais componentes familiares, deverá também apresentar toda documentação acima exigida para os mesmos, caso contrário deverá entregar somente a sua documentação individual, e, se casado ou união estável, obrigatoriamente o de ambos.

§2º Para fins do disposto no inciso VIII, os comprovantes de rendimentos serão aqueles oficiais, a seguir relacionados: a) Assalariados: Holerite dos últimos 3 meses; b) Empresários: faturamento anual da empresa; pró-labore, destinado a sócios de empresas, emitido pelo contador da empresa a qual pertence; c) Aposentados e Pensionistas: extrato do INSS; d) Profissionais liberais e autônomos: Decore, emitido por um contador, com carimbo, assinatura e número do CRC do mesmo.

§º 3º A Declaração a que se refere o inciso XII deste artigo, responsabiliza os interessados e demais membros do núcleo familiar pelas informações que prestarem, ficando cientes de que eventual falsidade nas declarações, poderá acarretar em crime previsto no Código Penal Brasileiro.

§º 4º O cadastro não será realizado, se o interessado não apresentar documentação completa e legível. O órgão competente pelo cadastramento, não ficará responsável pela extração de cópias de documentos e/ou impressão de documentos que sejam necessários para o efetivo cadastramento.

§º 5º O órgão competente para recebimento dos cadastros funcionará no período compreendido das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, a partir do dia 18/04/2023 a 30/06/2023, cujos atendimentos serão realizados através de senhas distribuídas no dia, no seguinte endereço: *R. Dezesseis, n° 450 - Centro II, Água Boa - MT, 78635-000, prédio da Secretaria de Assistência Social, Sala do Núcleo de Regularização Fundiária - Titula Brasil.*

Subseção II

Das Disposições Gerais

Art. 6º As informações pessoais dos interessados cadastrados, não serão fornecidas a terceiros, em atenção a natureza sigilosa de seus dados pessoais, ressalvada a determinação judicial.

Art. 7º Os núcleos familiares serão cadastrados dentro de cada uma das faixas descritas no Artigo 3º, em conformidade com os documentos a que se refere o inciso VIII e X do artigo 5º deste Decreto.

Art. 8º A renda comprovada não poderá ser alterada pelos membros do núcleo familiar, a fim de adequar-se à outra faixa, com exceção de casos supervenientes em que os interessados comprovarem o aumento ou diminuição da renda recebida, sendo que nesta hipótese, o cadastro deverá ser atualizado com a documentação obrigatória respectiva.

Art. 9º A participação dos interessados no Sistema Municipal de Cadastro Habitacional, não gera obrigatoriedade ou garantia de benefício, mas habilitará o inscrito em projetos e programas habitacionais futuros, considerando os dados e condição socioeconômica apresentada.

Art. 10º Ficam revogadas todas as disposições contrárias, incluindo o Decreto Municipal nº 4.086/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em, 14 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Modelo Anexo I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu,_____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____e no RG nº_____, e, o Sr.(a) (nome companheiro(a),_____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____e no RG nº_____, residentes e domiciliados na rua/avenida_____, nº_____, Bairro_____, em Água Boa/MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de_____.

Água Boa, MT, _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura Convivente

_____

Assinatura Convivente

Modelo Anexo II

DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Eu, _____, inscrito no CPF de nº _____, entreguei comprovantes de rendimentos para enquadramento na FAIXA Nº _____, e que esses dados serão utilizados como base para elaboração de diagnóstico socioeconômico do beneficiário em questão, e subsidiará informações para pareceres técnicos em processos de seleção para futuros Programas Habitacionais desenvolvidos no Município de Água Boa.

Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos;

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

"Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis."
"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular."

Água Boa, MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Interessado

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 033/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para **a realização e premiação dos JOGOS ESCOLARES 2023 – ETAPA MUNICIPAL.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$.14.884,00** (Quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal, o Sr. Jalis Machado Filho**, servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.8, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes**, servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

DATA:

Água Boa/MT, 14 de Abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 034/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para **a REALIZAÇÃO DO PROJETO HIP HOP NA PRAÇA.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$.3.000,00** (Três mil reais), e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Promoção de Eventos Culturais, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal, o Sr. Jalis Machado Filho**, servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.8, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes**, servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

DATA:

Água Boa/MT, 14 de Abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE E MARMITEX PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO. Abertura será no dia 02 de Maio de 2023, às 09:00 hrs horário de Brasília, à Avenida Serra Nova, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 ás 17:00, pelo telefone (66) 3539-1113 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Abril de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura das propostas será 20/04/2022 10:00h(MT), cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PROTENDIDO SOBRE O RIO GARÇAS (DE CIMA), NA AG-28, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 17 abril de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MES 03 - 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO E VALOR Nº 001/2023 AO CONTRATO N.21/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MARCOS S BIUDES EIRELI ME**; **Objeto: "O Presente contrato tem por objeto a Locação de Impressoras para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Amontada/CE, conforme especificações constantes do anexo, parte integrante deste processo.";** Originada da Adesao a Ata de Registro de Preço nº05/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 58/2022. PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04/03/2023 a 03/06/2023 e VALOR. **Data de** assinatura:29 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 001/2023 AO CONTRATO N.64/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**; **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.";** Originada do processo licitatório nº 114/2021, realizado na modalidade de Pregão Presencial **nº 07/2022**. VALOR: R$606.000,00(seiscentos e seis mil reais). Data de assinatura: 07 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR E PRAZO Nº 002/2023 AO CONTRATO N.10/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: CONSTRUA ENGENHARIA LTDA**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ELETRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.";** Originada processo licitatório nº 155/2021, realizado na modalidade de Carta Convite nº 03/2021. Supressão de VALOR: **R$ 30.794,95 (Trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, que com aplicação da correção o valor do contrato passará para **R$ 99.534,30 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**. Data de assinatura: 17 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.30/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELACOES PUBLICAS EIRELI**; **Objeto: "PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS ORGÃO PUBLICOS ESTADUAIS E FEDERAIS, NO ÂMBITO ESTADUAL, BEM COMO CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENADO FEDERAL E MINISTÈRIOS EM BRASÍLIA, COM GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS, PROJETOS E CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS";** Originada Processo de Licitação nº 64/2022 - Convite nº 03/2022. PRAZO: 12 (doze) meses contados à partir de 30/04/2023 até 30/04/2024. Data de assinatura: 20 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2023 AO CONTRATO N.31/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO EIRELI**; **Objeto: "PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS ORGÃO PUBLICOS ESTADUAIS E FEDERAIS, NO ÂMBITO ESTADUAL, BEM COMO CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENADO FEDERAL E MINISTÈRIOS EM BRASÍLIA, COM GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS, PROJETOS E CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS";** Originada Processo de Licitação nº 64/2022 – Carta Convite nº 03/2022**. PRAZO:** 12 (doze) meses contados à partir de 24/04/2023 até 23/04/2024.. Data de assinatura: 20 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 54/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000110	MARIANA DA SILVA ARRUDA	08/06/1986	4°

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0001980	MARIANA DA SILVA ARRUDA	04/10/1999	29°

Alto Garças- MT, 14 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 54/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000110	GISELE SOUZA OLIVEIRA	08/06/1986	4°

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0001980	MARIANA DA SILVA ARRUDA	04/10/1999	29°

Alto Garças- MT, 14 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS MES 03-2023

EXTRATO DO CONTRATO N 15/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: MAGNOS JOSE KONRAD - ME**; **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS".** Originada da Dispensa de Licitação nº 09/2023. Valor global de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura: 06 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 16/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS NO COMPLEXO ESPORTIVO DIANARY RIBEIRO – ETAPA II, RECURSO PRÓPRIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.";** Originada do processo de Tomada de Preço 01/2023. Valor Global de **R$ 1.506.736,12 (um milhão e quinhentos e seis mil e setecentos e trinta e seis reais e doze centavos reais)**. Data de assinatura: 15 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 17/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: WM RESÍDUOS LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS UNIDADES DE BÁSICAS DE SAÚDE PSF´S I, II E II, PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL";** Originado do Processo de Dispensa de Licitação 10/2023. Valor Global de **R$ 31.173,60 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais)**. Data de assinatura: 20 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 18/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI - ME PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE MOTOCICLISMO DENOMINADO: SHOW DE WHELLING – MANOBRAS RADICAIS COM MOTOS. A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. A CONTRATAÇÃO, E EXECUÇÃO SERÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES. ";** Originada da Dispensa de Licitação 11/2023. Valor Global de **R$ 41. 850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).** Data de assinatura: 20 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 19/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: CLINICA RADIOLOGIA DR. BERTINETTI LTDA; Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE GASTROENTEROLOGIA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE";** Originada do Processo de Credenciamento 01/2023. Valor Global de **131.895,98 (cento e trinta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**. Data de assinatura: 23 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 20/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO ME; Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE GASTROENTEROLOGIA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.";** Originada do Processo de Credenciamen-

to 001/2023. Valor Global de **R$ 88.950,00(oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).** Data de assinatura: 23 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 21/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: OLIVEIRA PADUA POUSADA LTDA ME; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM BARRETOS/SP.";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 12/2023. Valor Global de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**. Data de assinatura: 31 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 24/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: EDIMILSO FERREIRA DE LISBOA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA APROVAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 112,5 kVA NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DE ALMEIDA COUTO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE COMPACTA 50 MM E 15 kV.";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 14/2023. Valor Global de **R$ 57.766,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais).** Data de assinatura: 31 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 026/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA E APARELHO DE CELULAR PARA EMISSÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTO GARÇAS";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 15/2023. Valor Global de **R$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais)**. Data de assinatura: 31 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO- CMDCA Nº 02/2023

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ALTO GARÇAS/MT de 2023 e estabelece as normas gerais para a sua realização.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças-MT, em cumprimento com a Lei Nº 8.069/90 de 13 de junho de 1990 a Resolução 139 de 17 de março de 2010 do CONANDA e a Lei Municipal 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal 912/2012 do CMDCA/AG resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º. Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças/MT do ano de 2023 e estabelecer as normas gerais para a sua realização.

Art. 2º. A 7ª Conferência ocorrerá no dia 20 de abril do presente ano, no Plenário do Centro de Convivência da Melhor Idade "Jovina de Jesus Dourado" de Alto Garças/MT situado na Praça Dom Camilo Faresim.

Art. 3º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por tema "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade" e tem como eixos temáticos:

I - EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;

III - EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

V - EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid -9.

Art. 4º. A Conferência Municipal tem por objetivo geral promover ampla mobilização social nas esferas municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 5º. A Conferência Municipal tem por objetivos estratégicos:

Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19; Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas Sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades; Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico; Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19; Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas; Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19; Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

CAPÍTULO II

COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º. O CMDCA institui a Comissão Organizadora da Conferência com a seguinte composição:

I - Glauciene Fraga do Nascimento, representante governamental;

II - Deusirene A. Santos Oliveira, representante governamental;

III - Rosani Andrea Weber, representante da sociedade civil;

IV - Jessica Diniz Ramos Silva, representante da sociedade civil;

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Competência do CMDCA

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - convocar a Conferência Municipal e estabelecer as normas gerais;

II - constituir a comissão organizadora;

III - encaminhar as deliberações da Conferência Municipal aos órgãos competentes após sua realização;

IV - aprovar o regimento interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Seção II

Competência da Comissão Organizadora

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora:

I - elaborar o regimento interno da conferência;

II - coordenar as ações para a realização da conferência;

III - definir os palestrantes;

IV - programar as apresentações culturais;

V- coordenar a elaboração das propostas dos eixos temáticos;

VI - apresentar ao CMDCA o relatório final da Conferência Municipal com as deliberações que foram aprovadas.

Seção III

Competências da Semas

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - a corresponsabilidade pela realização da Conferência;

II - prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantido os recursos para a realização da conferência;

III - garantir a infraestrutura necessária.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pela plenária do CMDCA.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças/MT, 13 de abril de 2023.

Glauciene Fraga do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente de Alto Garças– MT – CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do Cargo Efetivo de Professor (a) Pedagogo (a), e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido **Kellen Batista**, portador (a) da matrícula sob nº 3193-1, do Cargo Efetivo de Professor (a) Pedagogo (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 14 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 17 de abril de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º016/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º016/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **FRANCIELLE NASCIMENTO DE SOUZA ,** portador (a) do RG nº **2319351-4** SSP/MT e CPF n. **042.452.251.90,** residente e domiciliado na **RUA ODILOM GOMES, JARDIM PLANALTO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	FRANCIELLE NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º015/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º015/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LEDIANA ROSA NUNES ,** portador (a) do RG nº **1647816-9** SSP/MT e CPF n. **007.491.711.03,** residente e domiciliado na **RUA DIAMANTINO, BAIRRO PONTE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LEDIANA ROSA NUNES
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º005/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º005/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA,** portador (a) do RG nº **933487-0** SSP/MT e CPF n. 073.270.381.67, residente e domiciliado na **AVENIDA ZUMIRA ARAGÃO, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º037/2022

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º037/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ALINE PONDE DE CAMPOS,** portador (a) do RG nº **2499228-3** SSP/MT e CPF n. **061.316.161-23,** residente e domiciliado na **RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 254, CENTRO** em **ALTO PARAGUAI -**

MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALINE PONDE DE CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º006/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º006/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **SUEMARA DO NASCIMENTO INGRÁCIO SOBRINHO,** portador (a) do RG nº **2202638-0** SSP/MT e CPF n. **040.604.631.08**, residente e domiciliado na **RUA RAPOSO TAVARES, N.274, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SUEMARA DO NASCIMENTO INGRÁCIO SOBRINHO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º011/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º011/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LUCINEIDE ORMOND DA SILVA ,** portador (a) do RG nº **1182955-9** SSP/MT e CPF n. **800.213.871.68,** residente e domiciliado na **RUA DA USINA, BAIRRO FAZENDA VELHA em ALTO PARAGUAI - MT**,, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUCINEIDE ORMOND DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º007/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º007/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LEIZIELLE DO NASCIMENTO INGRACIO ,** portador (a) do RG nº **2494528-5** SSP/MT e CPF n. **062.702.791-19**, residente e domiciliado na **RUA MARZAVÃO DE SIQUEIRA, N. 461, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LEIZIELLE DO NASCIMENTO INGRACIO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º060/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º060/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ADEMIR PEREIRA DE SOUZA,** portador (a) do RG nº **598.175** SSP/MT e CPF n. **351.424.132-53**, residente e domiciliado na rua Barão de Melgaço **Nº. 510, Bairro Centro em Alto Paraguai-MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de ABRIL de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO N.º230/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º230/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ALEX RICARDO SOUZA,** RG n.º 10916873 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 836.210.321.34**,** residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Centro em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALEX RICARDO SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
LEI Nº 639/2023

LEI Nº 639/2023

ALTERA O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120 DE 05 DE MAIO DE 2.022, MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022, PORTARIA N. 51 DE 24 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2.023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos R$ 2. 604,00 (Dois mil e seiscentos e quatro reais), por Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias transferidos pela União aos entes federativos, para a respectiva jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 3º. A presente lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai - MT, 17 de Abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 638/2023

LEI Nº 638/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 378 DE 28 DE ABRIL DE 2014 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferido por lei, vem apresentar o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o art. 10 da Lei nº 378 de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT;

Art. 2º. Fica alterado a nomenclatura do Órgão 03 - Assessoria Jurídica, da Lei nº 378 de 28 de abril de 2014, passando a ter a seguinte redação:

ÓRGÃO 03 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 3º. Fica criado 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, com subsídios fixados pela legislação específica, que só poderá ser ocupado por advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;

Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

I - conduzir o relacionamento do Poder Executivo Municipal perante o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas e as demais entidades ligadas à Justiça;

II - propor, nos casos em que for necessário, a estratégia do Município para o pagamento de precatórios judiciais, ressalvadas as competências dos Advogados Municipais para a representação judicial;

III - auxiliar o Prefeito, nas matérias sobre as sindicâncias, os processos sumários, os procedimentos ordinários, os procedimentos de exoneração em estágio probatório, procedimentos de anulação de posse e afastamento preventivo;

IV - Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, controle e revisão no âmbito de sua atuação de modo a oferece condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória;

V - Propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

VI - Dar suporte jurídico ao Chefe do Executivo na elaboração das mensagens e projetos à Câmara Municipal;

VII - emitir parecer jurídico sobre assuntos e matérias de interesse para o Município, submetidos ao seu exame por quaisquer das Secretarias ou órgãos de Governo;

VIII - assessorar a administração municipal, orientando ou emitindo pareceres, quanto aos aspectos legais, nos assuntos pertinentes à área de atuação de cada órgão;

IX - Orientar o Executivo no processo de elaboração e divulgação de Leis, Decretos e demais atos oficiais da Administração Municipal; e

X - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 5º. A nomenclatura, número de vagas e remuneração do cargo será de acordo com o estabelecido no anexo I desta Lei;

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, cujo remanejamento de dotações e adequação dos recursos orçamentários serão realizados por decreto.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai - MT, 17 de Abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS / PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SSUNTOS JURIDICOS

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	QUANT.	SÍMBOLO
Secretário(a) Municipal de Assuntos Jurídicos	01	DAS – 6

CONTABILIDADE
SICONFI 3QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.194.471,36	517.685,83	1.224.278,73	2.099.727,51	1.140.004,78	1.150.275,57	1.452.900,17	1.208.599,10	1.193.878,23	1.102.178,49	1.216.692,74	2.035.035,47	15.535.727,98	22.511,30
Pessoal Ativo	1.194.471,36	517.685,83	1.224.278,73	898.336,90	1.140.004,78	1.150.275,57	1.452.900,17	1.208.599,10	1.193.878,23	1.102.178,49	1.216.692,74	2.035.035,47	14.334.337,37	22.511,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.191.396,40	318.595,18	899.079,03	879.761,75	987.939,79	965.635,31	987.509,78	1.017.455,92	1.006.051,24	922.314,81	1.024.751,22	1.389.244,16	11.589.734,59	19.330,34
Obrigações Patronais	3.074,96	199.090,65	325.199,70	18.575,15	152.064,99	184.640,26	465.390,39	191.143,18	187.826,99	179.863,68	191.941,52	645.791,31	2.744.602,78	3.180,96
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)				1.201.390,61									1.201.390,61	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.000,00	4.800,00	4.200,00	4.200,00	3.600,00	4.900,00			0,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00	4.200,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.000,00	4.800,00	4.200,00	4.200,00	3.600,00	4.900,00			0,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00	4.200,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	1.188.471,36	512.885,83	1.220.078,73	2.095.527,51	1.136.404,78	1.145.375,57	1.452.900,17	1.208.599,10	1.193.878,23	1.102.178,49	1.216.692,74	2.035.035,47	15.508.027,98	18.311,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	40.072.389,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.029.837,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.042.552,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.526.339,28	39,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.082.978,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.028.829,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.974.680,73	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.599.413,24	2.450.440,78	3.422.726,70	2.094.368,38
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.560.408,23	2.411.435,77	3.383.721,69	2.055.363,37
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.560.408,23	2.411.435,77	3.383.721,69	2.055.363,37
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.560.408,23	2.411.435,77	3.383.721,69	2.055.363,37
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	39.005,01	39.005,01	39.005,01	39.005,01
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.303.031,64	17.595.183,79	20.084.217,50	20.662.322,38
Disponibilidade de Caixa	9.303.031,64	17.595.183,79	20.084.217,50	20.662.322,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.282.446,46	19.822.057,72	22.334.466,81	24.099.899,61
(-) Restos a Pagar Processados	979.414,82	1.021.104,85	980.012,06	2.272.987,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.205.769,08	1.270.237,25	1.164.590,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.703.618,40	-15.144.743,01	-16.661.490,80	-18.567.954,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.954.610,26	34.907.314,47	6.693.897,16	40.072.389,95
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.050.000,00	0,00	1.029.837,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.954.610,26	33.857.314,47	6.693.897,16	39.042.552,95
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,89	7,24	51,13	5,36
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,34	-44,73	-248,91	-47,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	6.412.250,68	8.032.676,59	48.086.867,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	5.771.025,61	7.229.408,93	43.278.181,15
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	406.594,60	465.635,31	997.789,95	-22.173,11
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.439.193,23	1.518.107,35	1.499.058,93	2.987.151,92
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 17/04/2023 13:01:36

Página 7 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	953,87	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		34.907.314,47	6.693.897,16	40.072.389,95
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		1.050.000,00	0,00	1.029.837,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		33.857.314,47	6.693.897,16	39.042.552,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.072.389,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.029.837,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.042.552,95	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.246.808,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.622.127,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.732.978,71	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1,009,508.24	548,353.96	798,140.81	1,193,634.91	314,745.01		-1,845,366.45	846,218.48		-2,691,584.93
Recursos Não Vinculados de Impostos	772,437.68	548,353.96	782,533.52	1,193,634.91	314,745.01		-2,066,829.72	844,978.99		-2,911,808.71
Outros Recursos não Vinculados	237,070.56		15,607.29		0.00		221,463.27	1,239.49		220,223.78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	23,090,391.37	375,214.55	551,277.82	332,639.04	871,447.51		20,959,812.45	641,874.51		20,317,937.94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	202,500.71	8,997.32	95,106.46	6,816.82	456,517.93		-364,937.82	0.05		-364,937.87
Outros Recursos Vinculados à Educação	3,689,807.63	42,678.47	105,532.58		17,963.50		3,523,633.08	29,011.94		3,494,621.14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,508,890.80	129,510.60	268,902.13	189,525.12	204,603.88		1,716,349.07	433,341.45		1,283,007.62
Recursos Vinculados à Assistência Social	193,233.66	23,454.37	7,512.09	12,858.30	9,843.52		139,565.38	2,190.21		137,375.17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0.00						0.00			0.00
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	16,495,958.57	170,573.79	74,224.56	123,438.80	182,518.68		15,945,202.74	177,330.86		15,767,871.88
TOTAL (III) = (I + II)	24,099,899.61	923,568.51	1,349,418.63	1,526,273.95	1,186,192.52		19,114,446.00	1,488,092.99		17,626,353.01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	40.072.389,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.042.552,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.042.552,95

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.526.339,28	39,77
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	21.082.978,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.028.829,66	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.974.680,73	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-18.567.954,00	-46,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.086.867,94	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.815.925,79	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.411.582,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.805.067,30	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.488.092,99	17.626.353,01

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO N.º240/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º240/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ALZITA OLIVEIRA PINTO,** RG n.º 1841004-9 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 002.517.061.92**,** residente e domiciliado na AVENIDA FLORENCIO BONITO em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000 a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALZITA OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º062/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º062/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ANTÔNIO RUBENS CALAZANS,** portador (a) do RG nº **276971** SSP/MT e CPF n. **209.146.361-20**, residente e domiciliado no Assentamento Banco da Terra, nº. 12, Zona Rural em **Alto Paraguai-MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANTÔNIO RUBENS CALAZANS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º017/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º017/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **CINELE DE LARA AZEVEDO ,** portador (a) do RG nº **1831782-0** SSP/MT e CPF n. **033.896.481-94**, residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 2882, BAIRRO SÃO PEDRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CINELE DE LARA AZEVEDO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º009/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º009/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **CINTIA LETICIA MIRANDA NEVES ,** portador (a) do RG nº **2287147-0** SSP/MT e CPF n. **024.406.111-40**, residente e domiciliado na **RUA MATO GROSSO, N. 169, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de abril de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CINTIA LETICIA MIRANDA NEVES
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CONTABILIDADE
SICONFI 6 BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.933.834,15	75.380.472,69	18.925.661,95	25,11	65.794.168,10	87,28	9.586.304,59
RECEITAS CORRENTES	28.141.250,00	30.532.988,54	6.906.390,08	22,62	40.072.389,95	131,24	-9.539.401,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.342.723,60	2.342.723,60	647.941,02	27,66	1.891.047,76	80,72	451.675,84
Impostos	2.251.523,60	2.251.523,60	644.524,76	28,63	1.801.830,19	80,03	449.693,41
Taxas	91.200,00	91.200,00	3.416,26	3,75	89.217,57	97,83	1.982,43
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	401.278,45	401.278,45	114.216,56	28,46	589.693,67	146,95	-188.415,22
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	401.278,45	401.278,45	114.216,56	28,46	589.693,67	146,95	-188.415,22
RECEITA PATRIMONIAL	41.665,02	41.665,02	388.423,75	932,25	1.963.408,51	4.712,37	-1.921.743,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	41.665,02	41.665,02	388.423,75	932,25	1.963.408,51	4.712,37	-1.921.743,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	114.784,90	114.784,90	40.181,14	35,01	283.934,34	247,36	-169.149,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	113.784,90	113.784,90	40.181,14	35,31	283.934,34	249,54	-170.149,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.232.022,01	27.623.760,55	5.715.627,61	20,69	35.317.553,67	127,85	-7.693.793,12
Transferências da União e de suas Entidades	12.371.216,00	12.766.016,00	3.600.059,06	28,20	17.566.045,21	137,60	-4.800.029,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.398.806,01	10.395.744,55	1.295.103,83	12,46	12.678.219,42	121,96	-2.282.474,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.460.000,00	4.460.000,00	820.464,72	18,40	5.073.289,04	113,75	-613.289,04
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.776,02	8.776,02	0,00	0,00	26.752,00	304,83	-17.975,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.776,02	8.776,02		0,00		0,00	8.776,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			0,00		26.752,00		-26.752,00

Documento gerado em 17/04/2023 16:16:52

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	44.792.584,15	44.847.484,15	12.019.271,87	26,80	25.721.778,15	57,35	19.125.706,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.742.584,15	44.797.484,15	12.019.271,87	26,83	25.721.778,15	57,42	19.075.706,00
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	104.900,00	200.000,00	190,66	349.837,00	333,50	-244.937,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.120.073,15	39.120.073,15	11.819.271,87	30,21	25.371.941,15	64,86	13.748.132,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.572.511,00	5.572.511,00		0,00		0,00	5.572.511,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.933.834,15	75.380.472,69	18.925.661,95	25,11	65.794.168,10	87,28	9.586.304,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.933.834,15	75.380.472,69	18.925.661,95	25,11	65.794.168,10	87,28	9.586.304,59
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.933.834,15	75.380.472,69	18.925.661,95	25,11	65.794.168,10	87,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.136.100,00			2.136.100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.136.100,00			2.136.100,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.932.834,15	77.515.572,69	11.252.724,67	53.957.747,73	23.557.824,96	14.408.851,77	52.469.654,74	25.045.917,95	51.120.236,11	1.488.092,99
DESPESAS CORRENTES	23.932.792,00	38.937.363,23	6.549.221,56	36.132.008,85	2.805.354,38	8.190.973,88	35.107.947,81	3.829.415,42	33.922.203,22	1.024.061,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.751.110,00	16.002.003,44	2.947.429,73	15.255.654,81	746.348,63	3.390.809,08	15.233.143,51	768.859,93	14.948.067,34	22.511,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.592,00	20.292,00			20.292,00			20.292,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.059.090,00	22.915.067,79	3.601.791,83	20.876.354,04	2.038.713,75	4.800.164,80	19.874.804,30	3.040.263,49	18.974.135,88	1.001.549,74
DESPESAS DE CAPITAL	48.850.042,15	38.428.209,46	4.703.503,11	17.825.738,88	20.602.470,58	6.217.877,89	17.361.706,93	21.066.502,53	17.198.032,89	464.031,95
INVESTIMENTOS	48.322.542,15	37.912.209,46	4.863.597,53	17.529.998,89	20.382.210,57	6.177.972,31	17.065.966,94	20.846.242,52	16.902.292,90	464.031,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	500,00			500,00			500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	522.500,00	515.500,00	-160.094,42	295.739,99	219.760,01	39.905,58	295.739,99	219.760,01	295.739,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.933.834,15	77.516.572,69	11.252.724,67	53.957.747,73	23.558.824,96	14.408.851,77	52.469.654,74	25.046.917,95	51.120.236,11	1.488.092,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.933.834,15	77.516.572,69	11.252.724,67	53.957.747,73	23.558.824,96	14.408.851,77	52.469.654,74	25.046.917,95	51.120.236,11	1.488.092,99
SUPERÁVIT (XIII)				11.836.420,37			13.324.513,36		14.673.931,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.933.834,15	77.516.572,69	11.252.724,67	65.794.168,10		14.408.851,77	65.794.168,10		65.794.168,10	1.488.092,99
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00		0,00	1.000,00			1.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.932.834,15	77.515.572,69	11.252.724,67	53.957.747,73	100,00	23.557.824,96	14.408.851,77	52.469.654,74	100,00	25.045.917,95	1.488.092,99
Legislativa	1.093.920,00	1.468.326,47	236.642,09	1.468.326,47	2,72	0,00	239.126,09	1.468.326,47	2,80	0,00	
Ação Legislativa	1.093.920,00	1.468.326,47	236.642,09	1.468.326,47	2,72	0,00	239.126,09	1.468.326,47	2,80	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.033.000,00	9.115.582,81	1.392.416,52	8.714.648,88	16,15	400.933,93	1.782.614,76	8.563.010,30	16,32	552.572,51	151.638,58
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.033.000,00	9.115.582,81	1.392.416,52	8.714.648,88	16,15	400.933,93	1.782.614,76	8.563.010,30	16,32	552.572,51	151.638,58
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.760.000,00	1.841.146,98	237.657,56	1.789.530,21	3,32	51.616,77	470.454,16	1.757.876,50	3,35	83.270,48	31.653,71
Policiamento		50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.760.000,00	1.791.146,98	237.657,56	1.789.530,21	3,32	1.616,77	470.454,16	1.757.876,50	3,35	33.270,48	31.653,71
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.325.000,00	1.792.509,67	291.139,28	1.472.312,54	2,73	320.197,13	381.654,32	1.459.559,02	2,78	332.950,65	12.753,52
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	65,63	0,00	24.934,37	0,00	65,63	0,00	24.934,37	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	375.000,00	222.397,86	22.888,80	148.459,38	0,28	73.938,48	28.646,65	148.172,38	0,28	74.225,48	287,00
Assistência Comunitária	350.000,00	779.949,23	151.709,30	621.094,92	1,15	158.854,31	194.852,02	613.980,90	1,17	165.968,33	7.114,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	575.000,00	765.162,58	116.541,18	702.692,61	1,30	62.469,97	158.155,65	697.340,11	1,33	67.822,47	5.352,50
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.450.000,00	13.897.464,19	1.871.634,64	12.760.078,67	23,65	1.137.385,52	2.462.420,06	12.145.449,60	23,15	1.752.014,59	614.629,07
Atenção Básica	2.055.000,00	3.689.035,31	604.316,44	3.337.802,73	6,19	351.232,58	756.221,64	3.196.535,89	6,09	492.499,42	141.266,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.225.000,00	7.350.492,42	904.936,75	6.827.863,39	12,65	522.629,03	1.224.053,70	6.524.752,76	12,44	825.739,66	303.110,63
Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	474.606,00	13.993,80	365.146,80	0,68	109.459,20	47.498,23	294.181,87	0,56	180.424,13	70.964,93
Vigilância Sanitária	115.000,00	70.110,28	2.076,25	28.492,12	0,05	41.618,16	2.076,25	28.420,92	0,05	41.689,36	71,20
Vigilância Epidemiológica	315.000,00	286.492,32	36.233,31	225.799,78	0,42	60.692,54	48.481,54	225.724,77	0,43	60.767,55	75,01
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.320.000,00	2.026.727,86	310.078,09	1.974.973,85	3,66	51.754,01	384.088,70	1.875.833,39	3,58	150.894,47	99.140,46
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.914.860,00	18.179.680,53	2.606.481,11	10.377.958,42	19,23	7.801.722,11	2.979.260,24	10.043.325,85	19,14	8.136.354,68	334.632,57
Ensino Fundamental	15.915.860,00	15.177.628,17	2.001.464,41	8.035.671,35	14,89	7.141.956,82	2.285.567,37	7.718.671,67	14,71	7.458.956,50	316.999,68
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.459.000,00	2.412.394,06	568.892,75	1.886.505,20	3,50	525.888,86	611.153,15	1.879.628,35	3,58	532.765,71	6.876,85
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	540.000,00	589.658,30	36.123,95	455.781,87	0,84	133.876,43	82.539,72	445.025,83	0,85	144.632,47	10.756,04
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	420.000,00	1.742.641,02	142.736,53	1.603.797,74	2,97	138.843,28	150.526,50	1.601.836,67	3,05	140.804,35	1.961,07
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	115.000,00	1.585.001,02	126.824,65	1.512.378,51	2,80	72.622,51	128.588,16	1.510.827,44	2,88	74.173,58	1.551,07
FU13 - Administração Geral	305.000,00	157.640,00	15.911,88	91.419,23	0,17	66.220,77	21.938,34	91.009,23	0,17	66.630,77	410,00
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.742.973,15	11.156.357,60	2.310.647,96	7.075.767,93	13,11	4.080.589,67	3.433.920,36	6.977.752,57	13,30	4.178.605,03	98.015,36
Infra-Estrutura Urbana	9.537.973,15	11.087.604,49	2.309.022,96	7.041.706,65	13,05	4.045.897,84	3.431.922,18	6.946.340,89	13,24	4.141.263,60	95.365,76
Serviços Urbanos	205.000,00	68.753,11	1.625,00	34.061,28	0,06	34.691,83	1.998,18	31.411,68	0,06	37.341,43	2.649,60
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	638,00	0,00	4.362,00	149,00	638,00	0,00	4.362,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	638,00	0,00	4.362,00	149,00	638,00	0,00	4.362,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.607.511,00	310.186,30	153.400,48	153.400,48	0,28	156.785,82	153.400,48	153.400,48	0,29	156.785,82	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.607.511,00	310.186,30	153.400,48	153.400,48	0,28	156.785,82	153.400,48	153.400,48	0,29	156.785,82	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	105.000,00	141.432,52	0,00	88.880,87	0,16	52.551,65	4.784,00	88.880,87	0,17	52.551,65	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	105.000,00	141.432,52	0,00	88.880,87	0,16	52.551,65	4.784,00	88.880,87	0,17	52.551,65	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	889.540,00	1.957.952,21	134.211,01	1.381.835,09	2,56	576.117,12	206.090,86	1.332.097,90	2,54	625.854,31	49.737,19
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	539.540,00	725.613,18	82.702,68	317.599,10	0,59	408.014,08	104.417,50	287.333,76	0,55	438.279,42	30.265,34
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	330.000,00	886.063,03	41.508,33	861.989,99	1,60	24.073,04	71.673,36	842.518,14	1,61	43.544,89	19.471,85
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	346.276,00	10.000,00	202.246,00	0,37	144.030,00	30.000,00	202.246,00	0,39	144.030,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	35.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	17.500,00				17.500,00				17.500,00	
FU23 - Administração Geral	10.000,00	8.500,00				8.500,00				8.500,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	365.000,00	506.608,48	5.957,58	487.401,36	0,90	19.207,12	91.600,22	487.401,36	0,93	19.207,12	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	365.000,00	506.608,48	5.957,58	487.401,36	0,90	19.207,12	91.600,22	487.401,36	0,93	19.207,12	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	16.795.938,00	12.237.306,32	1.389.818,37	3.948.107,03	7,32	8.289.199,29	1.362.139,60	3.762.862,58	7,17	8.474.443,74	185.244,45
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	16.795.938,00	12.237.306,32	1.389.818,37	3.948.107,03	7,32	8.289.199,29	1.362.139,60	3.762.862,58	7,17	8.474.443,74	185.244,45
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.145.000,00	1.125.913,15	305.838,61	1.025.314,78	1,90	100.598,37	309.470,50	1.025.289,28	1,95	100.623,87	25,50
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	965.000,00	1.019.918,15	280.568,48	948.027,29	1,76	71.890,86	280.568,48	948.027,29	1,81	71.890,86	
Lazer	20.000,00	21.950,00	0,00	13.640,00	0,03	8.310,00	0,00	13.640,00	0,03	8.310,00	
FU27 - Administração Geral	160.000,00	84.045,00	25.270,13	63.647,49	0,12	20.397,51	28.902,02	63.621,99	0,12	20.423,01	25,50
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.095.092,00	1.861.464,44	174.142,93	1.609.749,26	2,98	251.715,18	381.240,62	1.601.947,29	3,05	259.517,15	7.801,97
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	795.092,00	1.404.184,44	71.193,53	1.152.729,80	2,14	251.454,64	278.482,31	1.145.118,92	2,18	259.065,52	7.610,88
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	300.000,00	457.280,00	102.949,40	457.019,46	0,85	260,54	102.758,31	456.828,37	0,87	451,63	191,09
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	72.933.834,15	77.516.572,69	11.252.724,67	53.957.747,73	100,00	23.558.824,96	14.408.851,77	52.469.654,74	100,00	25.046.917,95	1.488.092,99

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 17/04/2023 16:16:52

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,815,608.06	3,309,584.00	3,150,112.68	2,907,801.09	4,439,296.18	6,401,758.98	3,997,554.79	3,445,234.82	3,149,215.80	3,299,551.82	3,235,583.77	4,485,982.74	44,737,284.73	34,383,708.54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57,503.82	122,741.78	83,095.86	63,880.79	76,067.14	118,660.54	197,886.87	199,432.62	131,427.13	198,410.19	160,521.03	487,419.99	1,891,047.76	2,342,723.60
IPTU	7,116.85	3,889.76	6,005.12	3,788.44	7,526.43	16,845.76	22,208.26	50,353.47	18,009.70	8,970.37	9,921.20	5,562.49	162,197.85	163,950.00
ISS	35,359.12	41,151.51	30,900.47	42,391.68	49,905.77	69,938.38	71,059.38	78,541.51	67,702.08	106,917.29	89,808.84	124,412.46	808,088.49	669,705.65
ITBI	1,340.00	54,196.15	900.00	6,100.00			2,435.81	9,760.00	700.00	23,718.58	4,696.36	71,996.83	175,845.73	1,386,867.95
IRRF	8,744.87	4,773.66	19,758.79	6,918.25	10,274.06	14,625.41	99,821.78	52,909.96	42,771.97	56,974.79	53,483.56	284,641.02	655,698.12	30,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,942.98	18,730.70	25,531.48	4,682.42	2,360.88	15,250.99	2,361.64	7,867.68	2,243.38	1,829.16	2,611.07	805.19	89,217.57	92,200.00
Contribuições	46,942.53	49,587.44	45,232.73	53,552.08	52,322.12	60,007.14		56,944.87	57,061.91	53,826.29	57,841.34	56,375.22	589,693.67	401,278.45
Receita Patrimonial	58,798.70	94,586.16	146,824.84	125,363.05	161,108.37	177,516.51	259,297.60	214,400.56	180,788.31	156,300.66	167,674.00	220,749.75	1,963,408.51	41,665.02
Rendimentos de Aplicação Financeira	58,798.70	94,586.16	146,824.84	125,363.05	161,108.37	177,516.51	259,297.60	214,400.56	180,788.31	156,300.66	167,674.00	220,749.75	1,963,408.51	41,665.02
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	26,082.00	23,073.22	27,710.00	24,190.34	16,352.28	29,722.90	32,115.84	27,109.08	19,417.76	17,979.78	18,666.25	21,514.89	283,934.34	114,784.90
Transferências Correntes	2,626,281.01	3,019,595.40	2,847,249.25	2,640,814.83	4,139,446.27	6,015,851.89	3,508,254.48	2,947,347.69	2,760,520.69	2,946,282.90	2,830,881.15	3,699,922.89	39,982,448.45	31,474,480.55
Cota-Parte do FPM	1,037,593.71	1,663,667.73	1,008,582.88	1,195,527.85	1,329,905.42	1,244,380.33	1,674,857.61	1,216,874.68	1,120,723.93	1,066,330.90	1,340,183.83	2,236,594.27	16,135,223.14	12,392,700.00
Cota-Parte do ICMS	776,870.25	573,549.16	714,512.76	550,048.76	763,966.38	673,010.10	666,005.88	687,271.96	661,632.79	621,482.51	623,095.78	435,794.51	7,747,040.78	6,556,606.01
Cota-Parte do IPVA	18,325.86	23,683.38	44,438.49	28,781.92	49,353.09	46,952.23	41,638.38	37,089.01	29,961.82	21,390.74	23,091.13	26,367.71	392,073.76	529,600.00
Cota-Parte do ITR	12,025.77	1,755.55	28,747.30	219.17	648.97	1,399.13	12,796.49	2,838.11	49,779.06	254,300.19	17,406.18	21,000.46	402,907.38	191,600.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	4,057.16	3,144.69	1,587.81	5,939.24	2,929.81	2,855.55	3,215.53	2,028.62	3,442.21	4,149.54	-744.20	719.33	33,325.29	1,000.00
Transferências do FUNDEB	408,639.37	409,769.92	437,130.02	379,888.25	497,056.67	438,701.23	401,911.57	433,518.70	403,009.02	443,199.57	414,187.12	406,277.60	5,073,289.04	4,460,000.00
Outras Transferências Correntes	368,968.89	344,024.97	612,250.05	479,409.64	1,495,585.93	3,608,562.32	707,829.02	567,726.61	491,971.86	535,429.45	413,661.31	573,169.01	10,198,589.06	7,342,974.54
Outras Receitas Correntes										26,752.00	0.00	0.00	26,752.00	8,776.02
DEDUÇÕES (II)	368,840.35	452,531.05	359,256.13	355,115.41	428,774.62	393,146.41	357,531.23	391,361.22	349,983.34	393,178.59	400,837.87	414,338.56	4,664,894.78	3,850,720.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	368,840.35	452,531.05	359,256.13	355,115.41	428,774.62	393,146.41	357,531.23	391,361.22	349,983.34	393,178.59	400,837.87	414,338.56	4,664,894.78	3,850,720.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,446,767.71	2,857,052.95	2,790,856.55	2,552,685.68	4,010,521.56	6,008,612.57	3,640,023.56	3,053,873.60	2,799,232.46	3,006,373.23	2,834,745.90	4,071,644.18	40,072,389.95	30,532,988.54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												1,029,837.00	1,029,837.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,446,767.71	2,857,052.95	2,790,856.55	2,552,685.68	4,010,521.56	6,008,612.57	3,640,023.56	3,053,873.60	2,799,232.46	3,006,373.23	2,834,745.90	3,041,807.18	39,042,552.95	30,532,988.54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,446,767.71	2,857,052.95	2,790,856.55	2,552,685.68	4,010,521.56	6,008,612.57	3,640,023.56	3,053,873.60	2,799,232.46	3,006,373.23	2,834,745.90	3,041,807.18	39,042,552.95	30,532,988.54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	30.532.988,54	40.072.389,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.342.723,60	1.891.047,76
IPTU	163.950,00	162.197,85
ISS	669.705,65	808.088,49
ITBI	1.386.867,95	175.845,73
IRRF	30.000,00	655.698,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.200,00	89.217,57
Contribuições	401.278,45	589.693,67
Receita Patrimonial	41.665,02	1.963.408,51
Aplicações Financeiras (II)	41.665,02	1.963.408,51
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	27.623.760,55	35.317.553,67
Cota-Parte do FPM	10.072.700,00	13.181.278,04
Cota-Parte do ICMS	5.170.006,01	6.197.632,87
Cota-Parte do IPVA	423.800,00	311.113,37
Cota-Parte do ITR	153.280,00	322.326,00
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	33.325,29
Transferências do FUNDEB	4.460.000,00	5.073.289,04
Outras Transferências Correntes	7.342.974,54	10.198.589,06
Demais Receitas Correntes	123.560,92	310.686,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	123.560,92	310.686,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.491.323,52	38.108.981,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	44.847.484,15	25.721.778,15
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	44.797.484,15	25.721.778,15
Convênios	44.712.584,15	25.571.941,15
Outras Transferências de Capital	84.900,00	149.837,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	44.847.484,15	25.721.778,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	75.338.807,67	63.830.759,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.937.363,23	36.132.008,85	35.107.947,81	33.922.203,22	886.337,59	311.605,89	311.605,89
Pessoal e Encargos Sociais	16.002.003,44	15.255.654,81	15.233.143,51	14.948.067,34	363.816,26	3.525,89	3.525,89
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.292,00						
Outras Despesas Correntes	22.915.067,79	20.876.354,04	19.874.804,30	18.974.135,88	522.521,33	308.080,00	308.080,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.917.071,23	36.132.008,85	35.107.947,81	33.922.203,22	886.337,59	311.605,89	311.605,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	38.428.209,46	17.825.738,88	17.361.706,93	17.198.032,89	5.810,00	128.020,80	128.020,80
Investimentos	37.912.209,46	17.529.998,89	17.065.966,94	16.902.292,90	5.810,00	128.020,80	128.020,80
Inversões Financeiras	500,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	500,00						
Amortização da Dívida (XX)	515.500,00	295.739,99	295.739,99	295.739,99			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	37.912.709,46	17.529.998,89	17.065.966,94	16.902.292,90	5.810,00	128.020,80	128.020,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	76.979.780,69	53.662.007,74	52.173.914,75	50.824.496,12	892.147,59	439.626,69	439.626,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	11.674.489,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-171.665,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	119.401,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.793.890,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-470.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.406.003,21	
DEDUÇÕES (XXIX)	7.757.511,78	20.662.322,38
Disponibilidade de Caixa	7.757.511,78	20.662.322,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.707.391,26	24.099.899,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.815.716,10	2.272.987,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.134.163,38	1.164.590,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.351.508,57	-20.662.322,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	15.310.813,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-457.271,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.768.084,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	15.648.683,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.136.100,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.136.100,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	979,414.82	836,301.28	892,147.59		923,568.51	1,466,408.25	499,492.39	439,626.69	439,626.69		1,526,273.95	2,449,842.46
PODER EXECUTIVO	979,414.82	836,301.28	892,147.59		923,568.51	1,466,408.25	499,492.39	439,626.69	439,626.69		1,526,273.95	2,449,842.46
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	979,414.82	836,301.28	892,147.59		923,568.51	1,466,408.25	499,492.39	439,626.69	439,626.69		1,526,273.95	2,449,842.46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	38.428.209,46	17.825.738,88	20.602.470,58
Investimentos	37.912.209,46	17.529.998,89	20.382.210,57
Inversões Financeiras	500,00		500,00
Amortização da Dívida	515.500,00	295.739,99	219.760,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	38.428.209,46	17.825.738,88	20.602.470,58

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	38.428.209,46	17.825.738,88	20.602.470,58

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.100,00		50.100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00		100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.100,00	0,00	0,00	0,00			13.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.100,00	0,00	0,00	0,00			13.100,00
Investimentos	13.100,00	0,00	0,00	0,00			13.100,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.933.834,15
Previsão Atualizada	75.380.472,69
Receitas Realizadas	65.794.168,10
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.136.100,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.933.834,15
Dotação Atualizada	77.516.572,69
Despesas Empenhadas	53.957.747,73
Despesas Liquidadas	52.469.654,74
Despesas Pagas	51.120.236,11
Superávit Orçamentário	13.324.513,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	53.957.747,73
Despesas Liquidadas	52.469.654,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.072.389,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.042.552,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.042.552,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-171.665,00	11.674.489,19	-68,01
Resultado Nominal - Acima da Linha	-470.000,00	11.793.890,43	-25,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.815.716,10	0,00	892.147,59	923.568,51
Poder Executivo	1.815.716,10	0,00	892.147,59	923.568,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.965.900,64	0,00	439.626,69	1.526.273,95
Poder Executivo	1.965.900,64	0,00	439.626,69	1.526.273,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.781.616,74	0,00	1.331.774,28	2.449.842,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.794.911,94	25,00	29,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.998.929,67	70,00	97,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	17.825.738,88	20.602.470,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		50.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	238,90	12.861,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.236.007,77	15,00	20,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2023

DECRETO Nº 055/2023

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **Inspetor de Alunos**, aSenhora**Dulce de Lourdes Bonvino Esgueira**, CPF.: 058.475. 108-70, nomeada através do Decreto nº 085/2016, de 08 de abril de 2016.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de abril de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PORTARIA Nº 652/2022

TERMO DE ANULAÇÃO DE PORTARIA Nº 652/2022

Despacho de anulação de portaria

A Sra. Prefeita do Município de Alto Taquari, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os vícios constatados na portaria mencionada.

RESOLVE:

ANULAR em 12 de abril de 2023 em todos os seus termos, a Portaria Nº 652/2022, cujo objeto é DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA OBRA DO CONTRATO Nº 101/2022, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Uma vez que os mesmos não originaram em direitos, anulação essa que se fundamenta na Súmula 473/STF.

Alto Taquari, 12 de abril de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, de acordo com anexo I Abertura às **08h00min (Horário de Brasília)** do dia **20/04/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 17 de Abril de 2023.

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2023 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ALTO TAQUARI-MT.** Participaram da sessão e foram HABILITADAS, as seguintes empresas: **M. A. FONTES VANO**, CNPJ: 03.836.007/0002-17, e **PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 02.540.404/0001-01. Como não havia representantes presentes na sessão, abre-se o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar desta data, para manifestação de recurso. Caso não ocorra, fica previamente agendado a data de **26/04/2023 às 07:30 (MT),** para abertura os envelopes de proposta. Fica a partir desta publicação, as licitantes cientes. Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento, através da CPL, pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 17 de abril de 2023

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTAVEIS, RECEPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO E OBRAS; ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; ASSISTENCIA SOCIAL; INDÚSTRIA E COMERCIO; SAUDE E AGRICULTURA, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **04/05/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 17 de abril de 2023.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2023 – RESULTADO - DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que apesar de ter feito todas as publicações necessárias, disponibilizado no site oficial do Município o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023** cujo objeto era a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT. (CONVÊNIO FEDERAL).Ficou **DESERTO**, maiores informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 17 de Abril de 2023

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENCONTRAVA-SE AFASTADO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **ROMILDO FERNANDES BALIERO,** portador da cédula de identidade 8.006.825 5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 935.968.711-15, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, que encontrava-se de afastado para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 17 de Abril de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 027/2023- PROCESSO DE LICITAÇÃO 039/2023

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a Adesão a Ata de Registro de Preço e posterior contrato dentro das normatizações e legislação pertinente, referente Adesão da **Ata de Registro de Preços N° 155/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022**, realizado pelo orgão, **CONSORCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NORORESTE DE MINAS - CONVALES**, cujo objeto ofertado em seus **ITENS** e quantitativo abaixo discriminado.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE CADEIRAS

Item	Descrição do Produto	Quant	Marca	Preço unitário	Total
11	cadeira de dialogo fixa 4 pes	**26**	**PLAXMETAL**	**R$ 567,90**	**R$ 14.765,40**
08	LONGARINA 3 LUGARES ESPALDAR BAIXO	**4**	**PLAXMETAL**	**R$ 2.768,00**	**R$ 11.072,00**

EMPRESA FORNECEDORA - MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA –

VALOR GLOBAL –R$ 25.837,40 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 14/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Marcia Maria Pestile Carvalho	Fonoaudióloga	03/04/2023 à 30/06/2023	Licença Saúde
Josieli Loize Quieroz Silva Faquini	Professora	10/04/2023 à 06/10/2023	Licença Maternidade

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 17 de abril de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 09/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO 09/2023 – CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no o Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.349/2019.

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 de abertura do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Araputanga/MT.

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial Organizadora, nomeada pela Resolução nº 04.

RESOLVE:

Artigo 1° - ALTERARo Edital nº 001/2023 de abertura do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Araputanga/MT, especificamente no que se refere a sequência das etapas, que passam a vigorar com a seguinte ordem:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de informática, de caráter eliminatório – conteúdo programático conforme consta no **anexo III**;

IV - Quarta Etapa: Avaliação psicológica;

V - Quinta Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;

VI - Sexta Etapa: Sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores e eleitoras do município;

VII - Sétima Etapa: Apuração e divulgação do resultado;

VIII – Oitava Etapa: Atividade coletiva (reunião/palestra) organizada pelo CMDCA em parceria com o Ministério Público.

IX – Nona Etapa: Diplomação e Posse.

Art. 2º - A alteração mencionada no artigo anterior provoca a alteração do CRONOGRAMA que passa a vigorar com a seguinte redação:

AÇÃO/ATIVIDADE	DATAS/PRAZOS
Publicação de Resolução nº 05, prévia do CMDCA.	31/03/2023
Publicação do Edital.	03/04/2023
Período de Inscrições.	04/04/2023 a 05/05/2023
Análise da documentação.	08/05 a 12/05/2023
Publicação da relação de candidaturas deferidas.	12/05/2023
Prazo de recurso para candidaturas indeferidas.	15 e 16/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos de indeferimento.	17/05/2023
Publicação da relação parcial de candidatos/as inscritos/as.	17/05/2023
Prazo para Impugnação de candidaturas.	18 a 22/05/2023
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação.	24/05/2023
Publicação da relação final de candidatos/as inscritos/as.	24/05/2023
Publicação da lista dos/as candidatos/as com inscrição deferida, em ordem alfabética para realização da etapa de Prova Escrita.	24/05/2023
Realização da Prova Escrita (domingo).	28/05/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar.	29/05/2023
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita.	30 e 31/05/2023
Divulgação do Julgamento dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita.	02/06/2023
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita.	02/06/2023
Publicação do Resultado Parcial da Prova Objetiva.	02/06/2023
Prazo para recurso do Resultado Parcial da Prova Objetiva.	05 e 06/06/2023
Julgamento dos Recursos do Resultado Parcial da Prova Objetiva.	08/06/2023
Divulgação do resultado final da Prova Escrita.	09/06/2023
Publicação da lista dos/as candidatos/as, em ordem alfabética para realização da etapa de Avaliação Psicológica.	09/06/2023
Etapa de avaliação psicológica.	12/06 a 16/06/2023
Divulgação do resultado parcial da avaliação psicológica.	19/06/2023
- Recursos em desfavor do resultado da avaliação psicológica à comissão; - Resultado da análise dos recursos pela comissão; - Recurso ao Pleno do CMDCA; - Resultado da análise do Pleno (final).	19/06 a 23/06
Divulgação do resultado final da avaliação psicológica.	26/06/2023
Homologação e divulgação das candidatura aptas ao Sufrágio (votação)	30/06/2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA.	03.07.2023
Campanha eleitoral.	04.07 a 30.09.2023 (até as 22h00)
Sufrágio (votação).	1º/10/2023
Divulgação do resultado oficial do Sufrágio.	1º/10/2023
Atividade Coletiva de Formação.	06/10/2023
Divulgação final dos novos Membros para o Conselho Tutelar, titulares e suplentes.	09/10/2023
Diplomação e Posse dos novos Membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes).	10.01.2024

Art. 3º - Os demais itens do Edital de Abertura nº 001/2023 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Araputanga/MT, 14 de abril de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA

ANEXO

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS/AS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga (CMDCA), estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.349/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República**,** faz publicar o presente edital que trata de alterações no Processo de escolha para Membros do Conselho Tutelar e suplentes para mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.

1. ALTERAÇÃO DA SEQUÊNCIA DE ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA, A QUAL PASSA A VALER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha em data Unificada serão organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de informática, de caráter eliminatório – conteúdo programático conforme consta no **anexo III**;

IV - Quarta Etapa: Avaliação psicológica;

V - Quinta Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;

VI - Sexta Etapa: Sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores e eleitoras do município;

VII - Sétima Etapa: Apuração e divulgação do resultado;

VIII - Atividade coletiva (reunião/palestra) organizada pelo CMDCA em parceria com o Ministério Público.

IX - Diplomação e Posse.

[...]

12. DA TERCEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) E DE INFORMÁTICA

[...]

13. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

[...]

2. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA, O QUAL PASSA A VALER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

AÇÃO/ATIVIDADE	DATAS/PRAZOS
Publicação de Resolução nº 05, prévia do CMDCA.	31/03/2023
Publicação do Edital.	03/04/2023
Período de Inscrições.	04/04/2023 a 05/05/2023
Análise da documentação.	08/05 a 12/05/2023
Publicação da relação de candidaturas deferidas.	12/05/2023
Prazo de recurso para candidaturas indeferidas.	15 e 16/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos de indeferimento.	17/05/2023
Publicação da relação parcial de candidatos/as inscritos/as.	17/05/2023
Prazo para Impugnação de candidaturas.	18 a 22/05/2023
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação.	24/05/2023
Publicação da relação final de candidatos/as inscritos/as.	24/05/2023
Publicação da lista dos/as candidatos/as com inscrição deferida, em ordem alfabética para realização da etapa de Prova Escrita.	24/05/2023
Realização da Prova Escrita (domingo).	28/05/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar.	29/05/2023
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita.	30 e 31/05/2023
Divulgação do Julgamento dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita.	02/06/2023
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita.	02/06/2023
Publicação do Resultado Parcial da Prova Objetiva.	02/06/2023
Prazo para recurso do Resultado Parcial da Prova Objetiva.	05 e 06/06/2023
Julgamento dos Recursos do Resultado Parcial da Prova Objetiva.	08/06/2023
Divulgação do resultado final da Prova Escrita.	09/06/2023
Publicação da lista dos/as candidatos/as, em ordem alfabética para realização da etapa de Avaliação Psicológica.	09/06/2023
Etapa de avaliação psicológica.	12/06 a 16/06/2023
Divulgação do resultado parcial da avaliação psicológica.	19/06/2023
- Recursos em desfavor do resultado da avaliação psicológica à comissão; - Resultado da análise dos recursos pela comissão; - Recurso ao Pleno do CMDCA; - Resultado da análise do Pleno (final).	19/06 a 23/06
Divulgação do resultado final da avaliação psicológica.	26/06/2023
Homologação e divulgação das candidatura aptas ao Sufrágio (votação)	30/06/2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA.	03.07.2023
Campanha eleitoral.	04.07 a 30.09.2023 (até as 22h00)
Sufrágio (votação).	1º/10/2023
Divulgação do resultado oficial do Sufrágio.	1º/10/2023
Atividade Coletiva de Formação.	06/10/2023
Divulgação final dos novos Membros para o Conselho Tutelar, titulares e suplentes.	09/10/2023
Diplomação e Posse dos novos Membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes).	10.01.2024

3. OS DEMAIS ITENS DO EDITAL 001/2023 PERMANECEM INALTERADOS.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Araputanga/MT, 14 de abril de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA – Membro da Comissão Especial

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA:

Gleide Aparecida de Souza: _____

Joselaine Stefanello Mequias: _____

Nelson Ramos de Andrade: _____

Silvania Alves Cabral Reis: _____

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS/AS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS/AS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga (CMDCA), estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.349/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República**,** faz publicar o presente edital que trata de alterações no Processo de escolha para Membros do Conselho Tutelar e suplentes para mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.

1. ALTERAÇÃO DA SEQUÊNCIA DE ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA, A QUAL PASSA A VALER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha em data Unificada serão organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de informática, de caráter eliminatório – conteúdo programático conforme consta no **anexo III**;

IV - Quarta Etapa: Avaliação psicológica;

V - Quinta Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;

VI - Sexta Etapa: Sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores e eleitoras do município;

VII - Sétima Etapa: Apuração e divulgação do resultado;

VIII - Atividade coletiva (reunião/palestra) organizada pelo CMDCA em parceria com o Ministério Público.

IX - Diplomação e Posse.

[...]

12. DA TERCEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) E DE INFORMÁTICA

[...]

13. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

[...]

2. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA, O QUAL PASSA A VALER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

AÇÃO/ATIVIDADE	DATAS/PRAZOS
Publicação de Resolução nº 05, prévia do CMDCA.	31/03/2023
Publicação do Edital.	03/04/2023
Período de Inscrições.	04/04/2023 a 05/05/2023
Análise da documentação.	08/05 a 12/05/2023
Publicação da relação de candidaturas deferidas.	12/05/2023
Prazo de recurso para candidaturas indeferidas.	15 e 16/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos de indeferimento.	17/05/2023
Publicação da relação parcial de candidatos/as inscritos/as.	17/05/2023
Prazo para Impugnação de candidaturas.	18 a 22/05/2023
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação.	24/05/2023
Publicação da relação final de candidatos/as inscritos/as.	24/05/2023
Publicação da lista dos/as candidatos/as com inscrição deferida, em ordem alfabética para realização da etapa de Prova Escrita.	24/05/2023
Realização da Prova Escrita (domingo).	28/05/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar.	29/05/2023
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita.	30 e 31/05/2023
Divulgação do Julgamento dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita.	02/06/2023
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita.	02/06/2023
Publicação do Resultado Parcial da Prova Objetiva.	02/06/2023
Prazo para recurso do Resultado Parcial da Prova Objetiva.	05 e 06/06/2023
Julgamento dos Recursos do Resultado Parcial da Prova Objetiva.	08/06/2023
Divulgação do resultado final da Prova Escrita.	09/06/2023
Publicação da lista dos/as candidatos/as, em ordem alfabética para realização da etapa de Avaliação Psicológica.	09/06/2023
Etapa de avaliação psicológica.	12/06 a 16/06/2023
Divulgação do resultado parcial da avaliação psicológica.	19/06/2023
- Recursos em desfavor do resultado da avaliação psicológica à comissão; - Resultado da análise dos recursos pela comissão; - Recurso ao Pleno do CMDCA; - Resultado da análise do Pleno (final).	19/06 a 23/06
Divulgação do resultado final da avaliação psicológica.	26/06/2023
Homologação e divulgação das candidatura aptas ao Sufrágio (votação)	30/06/2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA.	03.07.2023
Campanha eleitoral.	04.07 a 30.09.2023 (até as 22h00)
Sufrágio (votação).	1º/10/2023
Divulgação do resultado oficial do Sufrágio.	1º/10/2023
Atividade Coletiva de Formação.	06/10/2023
Divulgação final dos novos Membros para o Conselho Tutelar, titulares e suplentes.	09/10/2023
Diplomação e Posse dos novos Membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes).	10.01.2024

3. OS DEMAIS ITENS DO EDITAL 001/2023 PERMANECEM INALTERADOS.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Araputanga/MT, 14 de abril de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA – Membro da Comissão Especial

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA:

Gleide Aparecida de Souza: _____

Joselaine Stefanello Mequias: _____

Nelson Ramos de Andrade: _____

Silvania Alves Cabral Reis: _____

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 08/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2023 – CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no Inciso X, do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.349/2019.

CONSIDERANDO o requerimento de renovação de registro da Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Políticas Públicas e Orçamento que analisou a documentação apresentada pela entidade e a deliberação ocorrida em 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - RENOVAR o registro da Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA, organização não governamental, com sede em Araputanga/MT, que realiza programa de atendimento à crianças e adolescentes no município**.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 13 de abril de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 05/2023

Em 17/04/2023 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA PEDAGOGA** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 17 de abril de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS Prefeito Municipal	**LUCIENE VIEIRA RAMOS** Gestora de Folha de Pagamento Portaria 659/2022
MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES **Secretária Municipal de Educação e Cultura** Portaria 04/2021	**MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO** Professora Pedagoga Servidora Empossada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2023

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL O ATO DE NOMEAÇÃO Nº 154/2023, DA CANDIDATA CLASSIFICADA ADRIANE ALMEIDA FRANÇA NO CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR DE CRECHE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, a nomeação da candidata **ADRIANE ALMEIDA FRANÇA**, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para preenchimento do cargo temporário de Monitor de Creche, conforme Portaria de Nomeação nº 154/2023 datada de 14/03/2023, com a devida publicação em 15/03/2023 no Diário Municipal (AMM/MT), de acordo com o disposto no item 15.2, do Edital de abertura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 224/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, CUJO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERAPÊUTICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - empresa CARLOS ALBERTO NAISSINGER 49998129087, inscrito sob o CNPJ nº 46.642.710/0001-16.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Aline Nayara De Souza como fiscal responsável pelos serviços prestados nos PSFs RURAIS.

Sra. Valéria Ferreira de Lima como fiscal responsável pelos serviços prestados no CENTRO DE ESPECIALIDADES.

Sra. Juliana Gonçalves da Costa Rodrigues como fiscal responsável pelos serviços prestados no ESF CENTRAL.

Sra. Adriana Francisca Machado como fiscal responsável pelos serviços prestados no PSF CIDADE ALTA.

Sra. Amanda Pires Carleto como fiscal responsáveis pelos serviços prestados no PSF JOSEILTON SANTOS CARAPIÁ.

Sra. Marcilene Crispin de Oliveira Silva como fiscal responsável pelos serviços prestados no PSF SANTO ANTÔNIO.

Sr. Dhiego Donizethe Ferreira Gumiere como fiscal responsável pelos serviços prestados no SETOR DE RAIO X.

Sra. Maria do Carmo Furlani Mendonça Zuntini como fiscal responsável pelos serviços prestados no LABORATÓRIO.

Sra. Chrisciany Moraes Pereira França como fiscal responsável como fiscal pelos serviços prestados no CENTRO DE REABILITAÇÃO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO BÁSICA: "CRIANÇA FELIZ", "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS", "PAIF- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA SENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: INSTRUTORES/FACILITADORES, ORIENTADOR (A) SOCIAL), VISITADOR (A) SOCIAL, PARA ATENDIMENTO

NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV (PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), - PAIF SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

PARTICIPANTES VENCEDORAS: JOSIELA PAULA DE MIRANDA, apresentou a proposta para o **ITEM 01-** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ORIENTADOR(A) SOCIAL,** no valor mensal de R$ 1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove reais), totalizando o valor de **R$ 17.991,00** (dezessete mi e novecentos e noventa e um reais), a participante **RENATA MOURA DA CRUZ,** apresentou a proposta para o **ITEM 02**- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FACILITADOR(A)/ ARTESANATO,** no valor mensal de **R$** 1. 500,00 (mil e quinhentos reais), totalizado o valor de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), a participante **KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS,** apresentou a proposta para o **ITEM 04**- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **VISITADOR(A) SOCIAL,** no valor mensal de R$ 1.540,00 (mil e quinhentos e quarenta reais) , totalizando o valor de **R$ 13.860,00** (treze mil e oitocentos e sessenta reais) e a participante **MARIA LUCILENE MOREIRA DE SOUZA ALVES, ITEM 05**- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **VISITADOR(A) SOCIAL,** no valor mensal de **R$ 1.540,00** (mil e quinhentos e quarenta reais), totalizando o valor de **R$ 13.860,00** (treze mil e oitocentos e sessenta reais).Não houve proposta para o **ITEM 03**- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR(A) DE ARTESANATO, ficando assim DESERTO

Arenápolis- MT, 12 de Abril de 2023.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: MERCADO LIMA LTDA ME – MERCADO LIMA, inscrita no CNPJ Nº 29.509.315/0001-40, vencedora nos Itens 03, 06, 08, 10, 12, 13, 15, 19, 20, 22, 29, 30, 31, 32 e 34 no valor total de **R$ 35.721,20** (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos), a empresa **M. TEREZINHA DA SILVA LIMA ME – SUPERMERCADO REAL**, inscrita no **CNPJ Nº 34.284.987/0001-35,** vencedora nos Itens 05, 09, 17, 18, 24, 25 e 28 no valor total de **R$ 36.854,88** (trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e a empresa **SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP - MERCADO PANTANAL,** inscrita no **CNPJ Nº: 08.257.279/0001-03,** vencedora nos Itens 01, 02, 04, 07, 11, 14, 16, 21, 23, 26, 27, 33 e 35 no valor total de **R$ 36.523,60** (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

ARENÁPOLIS -MT, 13 de Abril de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DCA- ANUAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	52.769.977,75
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	19.757.001,69
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	19.723.914,10
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	16.568.275,06
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	16.568.275,06
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	3.155.639,04
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	3.155.639,04
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	0,00
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	0,00
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.307,14
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	4.307,14
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	4.307,14
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	28.780,45
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	28.780,45
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	28.780,45
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	33.012.976,06
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	810.378,54
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	810.378,54
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	810.378,54
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	7.630.407,75
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	166.815,02
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	6.986.844,23
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	32.202.597,52
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	16.199.696,66
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	16.199.696,66
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	24.891.418,44
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	24.891.418,44
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	8.888.517,58
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	8.888.517,58
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	6.583.624,74
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	2.235.403,84
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	69.489,00
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	52.769.977,75
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	5.805.030,34
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.308.263,66
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	4.308.263,66
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	4.308.263,66
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.104.777,97
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.094.975,45
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.094.975,45
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	9.802,52
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	9.802,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	31.386,03
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	31.386,03
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	31.386,03
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	360.602,68
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	331.900,22
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	175.702,29
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	-38.890,94
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	195.088,87
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	28.702,46
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	28.702,46
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	2.255.756,98
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.255.756,98
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	2.255.756,98
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.687.577,76
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	568.179,22
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	44.709.190,43
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	44.709.190,43
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	44.709.190,43
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-125.212.881,95
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-46.167.267,22
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-79.045.614,73
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	1.244.958,76
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-18.974,10
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.263.932,86
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	115.180.691,06
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	33.273.012,12
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	81.907.678,94
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	49.934.347,75
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	27.029.925,03
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	22.904.422,72
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	3.562.074,81
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	3.523.709,46
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	38.365,35
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	19.728.221,24
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	19.728.221,24
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	33.041.756,51
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	28.780,45
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	33.012.976,06
Passivo Financeiro	16.506.999,66
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	1.711.300,96
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	183.391,92
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	14.612.306,78
Passivo Permanente	6.349.486,36
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	4.093.729,38
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	2.255.756,98
Saldo Patrimonial	29.913.491,73
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.506.441,03		3.905.702,02	
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	55.861.274,55		3.905.702,02	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.327.722,08			
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	3.958.731,87			
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	1.159.741,50			
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	681.621,35			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	478.120,15			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.415.951,04			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.415.951,04			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.415.951,04			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.383.039,33			
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	1.383.039,33			
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.383.039,33			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	368.990,21			
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	223.855,01			
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	223.855,01			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	145.135,20			
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	145.135,20			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	833.944,53			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	833.944,53			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	1.326.997,07			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	1.326.997,07			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	1.326.997,07			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.326.997,07			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	48.724.233,88		3.905.702,02	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	19.690.908,20		2.259.166,74	
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.319.957,84		2.259.166,74	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
FPM	12.101.417,39		2.215.458,77	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.077.295,39		2.215.458,77	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	568.390,85			
1.7.1.1.51.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	455.731,15			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	218.540,45		43.707,97	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	596.495,09			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.084,11			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	268.155,87			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	268.155,87			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	327.255,11			
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.835.240,89			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.466.533,25			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.709.786,12			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.448.027,78			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	222.337,77			
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	84.286,20			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	2.095,38			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	149.999,00			
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	149.999,00			
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	218.708,64			
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	412.597,68			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	288.146,62			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	107.823,02			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	16.628,04			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	72.445,36			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	187.258,61			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	266.912,73			
1.7.1.9.51.0.0 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	266.912,73			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.713.506,21		1.646.535,28	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.280.925,56		1.646.535,28	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	6.797.257,62		1.359.451,28	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	1.435.424,71		287.084,00	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	28.474,22			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.769,01			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.454.453,42			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.861.340,00			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.861.340,00			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.116.787,23			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	41.977,65			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	162.272,84			
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	1.912.536,74			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.124.984,90			
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	2.124.984,90			
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	2.124.984,90			
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	7.194.834,57			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.194.834,57			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	648.376,99			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	534.706,89			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	37.633,75			
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	37.633,75			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	497.073,14			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recuros do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	497.073,14			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.1.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.1.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	113.670,10			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	113.670,10			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	113.670,10			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	113.670,10			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	18.645.166,48			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	441.600,00			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	441.600,00			
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	441.600,00			
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	18.203.566,48			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.359.959,54			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	120.000,00			
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	120.000,00			
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.239.959,54			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.239.959,54			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.843.606,94			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	580.000,00			
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	580.000,00			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	16.263.606,94			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.500.000,00			
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados e DF e de Suas Entidades	13.763.606,94			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.506.441,03		3.905.702,02	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	72.248.022,82	57.617.637,38	56.358.371,94	14.630.385,44	1.259.265,44
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	51.541.954,53	48.657.521,85	47.413.846,41	2.884.432,68	1.243.675,44
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	21.613.416,73	21.610.386,73	21.395.909,30	3.030,00	214.477,43
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	21.613.416,73	21.610.386,73	21.395.909,30	3.030,00	214.477,43
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas					
3.1.90.03.00 - Pensões					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.919.607,44	1.919.607,44	1.919.607,44		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.870.873,52	15.870.873,52	15.870.873,52		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.813.845,77	3.813.845,77	3.599.368,34		214.477,43
3.1.90.13.01 - FGTS					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	3.813.845,77	3.813.845,77	3.599.368,34		214.477,43
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	9.090,00	6.060,00	6.060,00	3.030,00	
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida					
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas					
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	29.928.537,80	27.047.135,12	26.017.937,11	2.881.402,68	1.029.198,01
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	9.736.293,82	8.391.718,85	8.391.718,85	1.344.574,97	
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	125.842,98	125.842,98	83.433,23		42.409,75
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	72.282,96	54.204,30	54.204,30	18.078,66	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	19.994.118,04	18.475.368,99	17.488.580,73	1.518.749,05	986.788,26
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	415.227,85	415.227,85	415.077,85		150,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.374.353,40	7.214.975,71	6.766.971,91	159.377,69	448.003,80
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	334.505,24	268.549,64	259.091,70	65.955,60	9.457,94
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	31.700,00	25.100,00	8.825,00	6.600,00	16.275,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	792.223,62	756.617,98	730.443,82	35.605,64	26.174,16
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.112.029,48	8.862.269,36	8.415.928,03	1.249.760,12	446.341,33
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	259.922,72	258.472,72	249.472,72	1.450,00	9.000,00
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	519.555,73	519.555,73	488.169,70		31.386,03
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	154.600,00	154.600,00	154.600,00		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	20.706.068,29	8.960.115,53	8.944.525,53	11.745.952,76	15.590,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	20.236.279,45	8.490.326,69	8.474.736,69	11.745.952,76	15.590,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	20.236.279,45	8.490.326,69	8.474.736,69	11.745.952,76	15.590,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	14.388.301,79	3.180.559,03	3.180.559,03	11.207.742,76	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	14.388.301,79	3.180.559,03	3.180.559,03	11.207.742,76	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.347.977,66	2.809.767,66	2.794.177,66	538.210,00	15.590,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00		
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	469.788,84	469.788,84	469.788,84		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	469.788,84	469.788,84	469.788,84		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	469.788,84	469.788,84	469.788,84		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	72.248.022,82	57.617.637,38	56.358.371,94	14.630.385,44	1.259.265,44
01 - Legislativa	1.454.085,60	1.454.085,60	1.454.085,60		
01.031 - Ação Legislativa	1.454.085,60	1.454.085,60	1.454.085,60		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	4.594.994,59	4.571.714,59	4.277.242,58	23.280,00	294.472,01
04.121 - Planejamento e Orçamento	431.672,88	431.672,88	425.376,18		6.296,70
04.122 - Administração Geral	3.132.992,92	3.111.162,92	2.853.046,29	21.830,00	258.116,63
04.123 - Administração Financeira	691.398,30	689.948,30	664.051,64	1.450,00	25.896,66
04.124 - Controle Interno	338.930,49	338.930,49	334.768,47		4.162,02
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.687.018,39	1.676.058,39	1.563.671,09	10.960,00	112.387,30
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	445.627,58	445.627,58	395.183,69		50.443,89
08.244 - Assistência Comunitária	990.240,58	979.280,58	939.771,87	10.960,00	39.508,71
08.122 - Administração Geral	251.150,23	251.150,23	228.715,53		22.434,70
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	26.737.913,21	24.710.168,87	24.437.452,56	2.027.744,34	272.716,31
10.301 - Atenção Básica	6.890.039,41	6.706.619,60	6.531.826,58	183.419,81	174.793,02
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.018.225,22	15.565.886,69	15.518.444,18	1.452.338,53	47.442,51
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	355.785,16	355.785,16	347.448,89		8.336,27
10.304 - Vigilância Sanitária	158.754,87	158.754,87	151.191,57		7.563,30
10.305 - Vigilância Epidemiológica	311.823,98	311.823,98	305.400,51		6.423,47
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	2.003.284,57	1.611.298,57	1.583.140,83	391.986,00	28.157,74
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	519.555,73	519.555,73	488.169,70		31.386,03
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	519.555,73	519.555,73	488.169,70		31.386,03
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	13.997.659,23	12.451.837,06	12.276.647,15	1.545.822,17	175.189,91
12.361 - Ensino Fundamental	6.399.938,32	6.140.957,23	6.046.051,29	258.981,09	94.905,94
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	326.236,51	326.236,51	303.889,78		22.346,73
12.365 - Educação Infantil	4.901.588,85	4.866.052,19	4.818.757,18	35.536,66	47.295,01
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	1.905.143,49	653.839,07	650.881,88	1.251.304,42	2.957,19
FU12 - Demais Subfunções	434.752,06	434.752,06	427.067,02		7.685,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	2.744.555,95	1.971.168,95	1.969.542,19	773.387,00	1.626,76
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	2.686.903,80	1.913.516,80	1.913.516,80	773.387,00	
13.122 - Administração Geral	57.652,15	57.652,15	56.025,39		1.626,76
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	16.673.633,47	6.808.674,79	6.590.966,15	9.864.958,68	217.708,64
15.451 - Infraestrutura Urbana	13.477.949,16	3.797.523,08	3.780.921,68	9.680.426,08	16.601,40
15.452 - Serviços Urbanos	3.195.684,31	3.011.151,71	2.810.044,47	184.532,60	201.107,24
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento					
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental					
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	976.258,15	819.008,15	776.658,59	157.250,00	42.349,56
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	159.413,45	2.163,45	2.163,45	157.250,00	
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	816.844,70	816.844,70	774.495,14		42.349,56
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	1.938.984,35	1.938.984,35	1.834.455,44		104.528,91
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	1.938.984,35	1.938.984,35	1.834.455,44		104.528,91
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 17/04/2023 10:10:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	453.575,31	226.592,06	219.692,05	226.983,25	6.900,01
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	256.188,75	29.205,50	27.971,00	226.983,25	1.234,50
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral	197.386,56	197.386,56	191.721,05		5.665,51
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	469.788,84	469.788,84	469.788,84		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	469.788,84	469.788,84	469.788,84		
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas		4.250.153,97	3.961.477,44	3.959.795,74	105.284,61	174.859,92	400.333,00	443.195,50	31.622,48
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes		1.098.662,96	977.529,00	975.847,30	54.302,39	81.849,45	383.431,01	363.794,41	27.262,48
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais						20,03	36,82		
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						20,03	36,82		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas									
3.1.90.03.00 - Pensões									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						20,03	36,82		
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS						20,03	36,82		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes		1.098.662,96	977.529,00	975.847,30	54.302,39	81.829,42	383.394,19	363.794,41	27.262,48
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		831.180,58	801.048,69	801.048,69	30.131,89				
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais							9.802,52		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio						9.172,78			9.172,78
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		267.482,38	176.480,31	174.798,61	24.170,50	72.656,64	373.591,67	363.794,41	18.089,70
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						1.260,07	40,95		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		48.485,71	14.844,24	14.844,24	670,50	7.036,06	118.841,01	116.223,86	265,81
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		49.365,40	38.949,80	38.949,80		4.852,82	24.567,52	24.567,44	25,80
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		14.270,00	7.270,00	7.270,00	7.000,00	227,89	5.521,53	3.860,00	0,03
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		155.361,27	115.416,27	113.734,57	16.500,00	59.279,80	171.743,50	166.265,95	17.798,06
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica							10.745,80	10.745,80	
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							42.131,36	42.131,36	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital		3.151.491,01	2.983.948,44	2.983.948,44	50.982,22	93.010,47	16.901,99	79.401,09	4.360,00
4.4.00.00.00 - Investimentos		3.151.491,01	2.983.948,44	2.983.948,44	50.982,22	93.010,47	16.901,99	79.401,09	4.360,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		3.151.491,01	2.983.948,44	2.983.948,44	50.982,22	93.010,47	16.901,99	79.401,09	4.360,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		2.981.885,72	2.814.343,15	2.814.343,15	50.982,22	62.500,00		62.500,00	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento		2.100.062,03	1.950.850,41	1.950.850,41	50.982,22	62.500,00		62.500,00	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações		881.823,69	863.492,74	863.492,74					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		169.605,29	169.605,29	169.605,29		30.510,47	16.901,99	16.901,09	4.360,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias		4.250.153,97	3.961.477,44	3.959.795,74	105.284,61	174.859,92	400.333,00	443.195,50	31.622,48
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração		5.500,00	5.500,00	5.500,00		22.488,84	73.748,96	73.319,69	2.806,00
04.121 - Planejamento e Orçamento		800,00	800,00	800,00			800,00	800,00	
04.122 - Administração Geral		4.700,00	4.700,00	4.700,00		21.990,36	61.095,51	60.666,24	2.806,00
04.123 - Administração Financeira						438,48	9.845,54	9.845,54	
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social						60,00	2.007,91	2.007,91	
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		17.349,66	11.965,08	10.283,38	670,50	9.952,78	37.878,44	27.851,83	9.590,78
08.241 - Assistência ao Idoso							0,90		
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência						9.192,78	10.114,71	89,00	9.172,78
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária		10.592,66	5.878,58	5.878,58		760,00	20.988,70	20.988,70	418,00
08.122 - Administração Geral		6.757,00	6.086,50	4.404,80	670,50		6.774,13	6.774,13	
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		1.135.827,59	1.036.578,21	1.036.578,21	37.131,89	128.219,86	143.866,19	204.916,26	19.090,29
10.301 - Atenção Básica		50.875,45	18.783,56	18.783,56		34.625,83	49.541,76	48.680,41	6.955,89
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.013.275,64	979.958,75	979.958,75	30.131,89	20.939,80	54.979,29	54.427,09	12.108,60
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		15.675,42	12.590,50	12.590,50		4.102,82	22.239,36	22.239,28	25,80
10.304 - Vigilância Sanitária						5.007,80			
10.305 - Vigilância Epidemiológica						13,41	2.775,54	2.775,54	
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral		56.001,08	25.245,40	25.245,40	7.000,00	63.530,20	14.330,24	76.793,94	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho							42.131,36	42.131,36	
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador							42.131,36	42.131,36	
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação		801.264,39	782.933,43	782.933,43	0,01	2.278,67	10.900,30	10.899,40	135,41
12.361 - Ensino Fundamental		801.264,39	782.933,43	782.933,43	0,01	94,18	1.640,97	1.640,07	9,60
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior							545,38	545,38	
12.365 - Educação Infantil						97,24	2.540,88	2.540,88	57,36
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral						2.060,00	6.173,07	6.173,07	60,00
FU12 - Demais Subfunções						27,25			8,45
13 - Cultura							110,40	110,40	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural							110,40	110,40	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo		2,061,495.18	1,912,283.57	1,912,283.57	50,982.21	10,274.47	55,041.46	47,321.12	
15.451 - Infraestrutura Urbana		2,030,370.18	1,881,158.57	1,881,158.57	50,982.21	0.30	2,600.00		
15.452 - Serviços Urbanos		31,125.00	31,125.00	31,125.00		10,274.17	52,441.46	47,321.12	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento									
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura		39,216.00	22,716.00	22,716.00	16,500.00	1.52	19,840.74	19,840.74	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral		39,216.00	22,716.00	22,716.00	16,500.00	1.52	19,840.74	19,840.74	
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços		39.250,00	39.250,00	39.250,00		1.480,42	1.198,82	1.188,37	
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral		39.250,00	39.250,00	39.250,00		1.480,42	1.198,82	1.188,37	
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte						163,36	8.248,31	8.248,31	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário						163,36	8.248,31	8.248,31	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer		150.251,15	150.251,15	150.251,15			7.368,02	7.368,02	
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário		150.251,15	150.251,15	150.251,15			7.368,02	7.368,02	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 17/04/2023 10:10:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	61.789.441,97
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	20.388.534,65
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	16.574.688,88
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	15.804.644,81
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	15.804.644,81
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	770.044,07
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	770.044,07
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.813.845,77
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	3.813.845,77
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	3.664.996,87
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	148.848,90
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	30.061.109,99
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	7.608.287,56
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	7.608.287,56
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	7.608.287,56
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	20.854.993,80
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	1.637.079,93
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	1.637.079,93
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	889.295,98
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	889.295,98
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	18.328.617,89
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	18.309.643,79
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	18.974,10
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.597.828,63
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.597.828,63
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.597.828,63
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	5.742.244,73
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.473.914,40
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.473.914,40
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.473.914,40
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.905.702,02
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	3.905.702,02
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	3.905.702,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	362.496,40
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	362.496,40
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	362.496,40
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	131,91
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	131,91
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	131,91
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.273.775,21
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	441.600,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	441.600,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	441.600,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	251.414,83
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	251.414,83
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	251.414,83
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	580.760,38
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	580.760,38
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	580.760,38
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	519.555,73
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	519.555,73
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	519.555,73
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	519.555,73
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.804.221,66
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.804.221,66
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	154.600,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	154.600,00
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	3.649.621,66
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	3.649.621,66
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	79.550.231,10
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.242.332,44
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	3.093.659,07
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.911.400,66
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.911.400,66
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.181.958,41
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	444.976,74
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	736.981,67
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	300,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	300,00
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	314.728,84
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	190.026,03
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Consolidação	190.026,03
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	124.702,81
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	124.702,81
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	833.944,53
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	833.944,53
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	833.944,53
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.239.993,45
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	1.912.996,38
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	1.912.996,38
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	1.912.996,38
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.326.997,07
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.326.997,07
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	1.326.997,07
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	68.603.718,97
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.473.914,40
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.473.914,40
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.473.914,40
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	66.927.800,36
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	55.564.690,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	24.876.696,95
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	30.687.993,30
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	7.194.834,57
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	7.194.834,57
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	2.043.290,64
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	1.350.329,50
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	210.000,00
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	482.961,14
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.124.984,90
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	2.124.984,90
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	164.370,46
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	164.370,46
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	164.370,46
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	37.633,75
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	37.633,75
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	37.633,75
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.698.546,11
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	5.386,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	5.386,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	5.386,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	441.600,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	441.600,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	441.600,00
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	2.217.194,01
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	2.217.194,01
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	2.217.194,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	34.366,10
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	34.366,10
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	34.366,10
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	765.640,13
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	765.640,13
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	497.073,14
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	497.073,14
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	268.566,99
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	268.566,99
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	17.760.789,13

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2022
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 17/04/2023 10:10:54 Página 80 de 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Município de ARENÁPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº 24.977. 654/0001-38, com sede administrativa situada na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65)

3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ederson Figueiredo, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços de arbitragem para atender a fase regional dos Jogos Escolares Mato-Grossense 2023 (12 a 14 anos) e Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023 (15 A 17 anos), que será realizado nos dias 21 a 26 de Abril de 2023 no Município de Arenápolis/MT, conforme condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 001/2023 e seus anexos, para obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, pelo critério menor preço global. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/04/2023 às 13:00 hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, sito a Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78. 420-000 – Arenápolis/MT, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo email: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Município de ARENÁPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº 24.977. 654/0001-38, com sede administrativa situada na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ederson Figueiredo, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS, ALOJAMENTOS E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2023 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2023 (15 A 17 ANOS), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 26 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, conforme condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 002/2023 e seus anexos, para obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, pelo critério menor preço global. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/04/2023 às 13:00 hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, sito a Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo email: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO EIRELI,** inscrita no CNPJ 51.132.867/0001-88**,** situada na Avenida Senador Filinto Muller, 1301, apt. 1201, cod. Portinari, Bairro Quilômbo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.043-409, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO**, brasileiro, portador do CPF 024.658.081-09 e RG 1858605-8 SESP/MT, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá-MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CARDIOLOGIA) PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT,** conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CARDIOLOGIA) PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT	30	190,00	5.700,00	51. 300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratadase responsabilizará em executar os exames em caráter de urgência/emergência, respeitando escala definida pelo setor competente.

2.2. **As cosultas deverão ser realizados no pronto Atendimento no Município de Arenápolis.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DOS EXAMES

3.1. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o condicionamento e guarda dos serviços prestados, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 011/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/04/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 011/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 011/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO

8.1. Os exames de ultrassonografia serão realizados utilizando-se dos equipamentos do Municipio, no período de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 as 17:00hs, no pronto Atendimento localizado no Municipio de Arenápolis-MT, conforme demanda da Central de Regulação.

8.2. Os exames de urgência e emergência serão realizado de forma imediata, não se limitando aos horários constantes no item 7.1.

8.3. A contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Central de Regulação Municipal e as quantidades de acordo com a necessidade do Municipio.

8.4. do Prazo:

8.4.1. No caso do não comparecimento do paciente no prazo de sete dias úteis, os laudos e filmes deverão ser enviados ao departamento de Regulação, Controle e Avaliação da SMS.

8.5 Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir modelo definido pelo departamento de regulação, controle e avaliação da SMS.

8.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o último dia útil do mês;

8.7. O formulário de requisição de exames deverá vir assinado, exclusivamente por médicos e autorizados pela Central de Regulação, seguindo os protocolos clínicos Municipais.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos Serviços ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o serviços não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a *Secretaria de Saúde* aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela Secretaria de Saude, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 011/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓD. RED. 0331-06.001.10.302.0016.2065.3390.39.00.00.00-

Fonte: 1.600.0000604

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de ABRIL de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO EIRELI

AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 006 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº006 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Prestação de Contas da utilização dos recursos de cofinanciamento estadual – FEAS no ano de 2022. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENAPOLIS/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1142 de 2013.

CONSIDERANDO as orientações técnicas da equipe da Gestão Financeira da Secretaria Adjunta de Assistência Social, vinculada à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SETASC) do Governo do Estado de Mato Grosso, sobre análise das prestações de contas da execução do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT);

CONSIDERANDO a apresentação, em reunião realizada em 11 de abril de 2023, sobre os detalhes e correções necessárias na prestação de contas da execução do FEAS/MT no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 11 de abril de 2023, registrada em Ata nº 026/2023.

RESOLVE: Artigo 1° - APROVAR a retificação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenápolis-MT, referente à Prestação de Contas da Execução física e financeira dos recursos do FEAS/MT no exercício de 2022.

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis/MT, 11 de abril de 2023.

Jocemilde Nunes da Silva

Presidente do CMAS de Arenápolis-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 015/2022, publicado em 30/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
REGICLEI MOREIRA DE OLIVEIRA	11º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 04 (quatro) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: MERCADO LIMA LTDA ME – MERCADO LIMA, inscrita no CNPJ Nº 29.509.315/0001-40, ganhadora nos Itens 03, 04, 05, 08, 30, 36, 37, 43, 48, 57, 58 e 59 no valor total de **R$ 65.657,54** (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta sete reais e cinqüenta e quatro centavos**)**, a empresa **M. TEREZINHA DA SILVA LIMA ME – SUPERMERCADO REAL, inscrita no CNPJ Nº 34.284.987/0001-35,** ganhadora nos Itens 01, 02, 07, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 31, 32, 33, 34, 38, 41, 45, 46, 52 e 56 no valor total de **R$ 64.678,14** (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), a empresa **SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP - MERCADO PANTANAL,** inscrita no **CNPJ Nº: 08.257.279/0001-03,** ganhadora nos Itens 03, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 09, 10 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 42, 44, 47, 49, 50, 51, 53, 54 e 55 no valor total de **R$ 65.860,90** (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos) e a empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ Nº: 47. 169.415/0001-57,** ganhadora nos Itens 11, 18, 39 e 40 no valor total de **R$ 17.398,59** (dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos).

Arenápolis-MT, 05 de Abril de 2023**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 52/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DESTA PREFEITURA; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/04/2023 A 18/10/2023; VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 49/2023

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 057/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA AVENIDA TANCREDO NEVES NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MATERIAIS

E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1.063.919-19/2019/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2023 A 31/05/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/04/2023 A 31/05/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 51/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 057/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA AVENIDA TANCREDO NEVES NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1.063.919-19/2019/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA; ACRÉSCIMO: R$ 154.561,33 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 32/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 4/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **H A DE LIMA INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **37.258.685/0001-80**, com sede na Rua São Paulo, Sala 07, N°. 249 W, Bairro: Centro, Cep: 78.300-078, Telefone: (65) 9252-1276, (65) 9300-9914, E-mail: atendimento@playinformatica.com.br, na cidade de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo proprietario senhor, **Haroldo Alves de Lima**, portador da C.I. RG. nº **26094088** SSP/MT e CPF/MF n.º **054.742.611-95,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714966	CABECA DE IMPRESSÃO - PARA IMPRESSORA EPSON L3150	EPSON	un	10	R$720,00	R$ 7.200,00
Valor Total:							**R$ 7.200,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certi-

dão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

4.7. Local para Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1. 7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: 5.2.9. 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.11. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida

no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.19. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023** e a proposta da empresa **H A DE LIMA INFORMATICA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de abril de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

H A DE LIMA INFORMATICA

CNPJ nº 37.258.685/0001-80

Haroldo Alves de Lima

CPF nº. 054.742.611-95

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 40/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2022 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL; ACRÉSCIMO: R$ 37.280,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 31/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 4/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **A H DA S MORAES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **02.437.839/0001-17**, com sede na Rua Saldanha Marinho, Fundoshc 1, N°. 4307, Bairro: Aurora- Vila, Cep: 15.014-300, Telefone: (17) 3011-2349 , E-mail: licitartudo@gmail.com , na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo socio senhor, **Anderson Henrique da Silva Moraes**, portador da C.I. RG. nº **420769456** SSP/SP e CPF/MF n.º **339.529.918-05,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	694162	TONER COMPATIVEL COM BROTHER 2340/237 TN660/630	Dsi	un	829	R$23,00	R$ 19.067,00
2	700613	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN880/890/3472 12K	Dsi	un	609	R$34,00	R$ 20.706,00
3	700611	TONER LEXMARK MX 417 COMPATIVEL	Dsi	un	91	R$130,00	R$ 11.830,00
4	66889	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P 1102	Dsi	un	10	R$23,00	R$ 230,00
5	66871	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005	Dsi	un	22	R$23,00	R$ 506,00
6	686025	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MFP 426	Dsi	un	50	R$50,00	R$ 2.500,00
7	679468	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFC-8912DW.	Dsi	un	3	R$40,00	R$ 120,00
8	711116	TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-L2540DW	Dsi	un	657	R$23,00	R$ 15.111,00
9	711384	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP	Dsi	un	30	R$110,00	R$ 3.300,00
10	711385	TONER CIANO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP	Dsi	un	30	R$40,00	R$ 1.200,00

11	711387	TONER AMARELO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP	Dsi	un	30	R$40,00	R$ 1. 200,00
12	711389	TONNER COMPATIVEL CB 435A/ CB 436A/ CE 278A/ CE 285A	Dsi	un	57	R$23,00	R$ 1. 311,00
13	711435	TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP 1617NW.	Dsi	un	1277	R$23,00	R$ 29. 371,00
14	711453	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540 DW	Dsi	un	346	R$40,00	R$ 13. 840,00
15	714657	TONER PARA IMPRESSORA - TONER COMPATIVEL P/ USO EM BROTHER TN-B021 B7520 B7535 B7530 CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA TN-B021 TNB021 COR: PRETO - BLACK BK RENDIMENTO: MEDIA DE 2.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL	Dsi	un	131	R$28,00	R$ 3. 668,00
16	714658	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BRODHER DR B021	Dsi	un	43	R$132,50	R$ 5. 697,50
17	714949	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL, IMPRESSORAS HP LASERJET M125/ M127/ M201/ M225, PRETO CF283A 83A	Dsi	un	100	R$23,00	R$ 2. 300,00
18	714986	TINTA PARA IMPRESSORA - EPSON T504 220AL, COR CIANO, CONTENDO 70ML.	Dsi	un	87	R$23,00	R$ 2. 001,00
19	714996	TINTA PARA IMPRESSORA - EPSON T504 420AL, COR AMARELO, CONTENDO 70ML.	Dsi	un	87	R$18,00	R$ 1. 566,00
Valor Total:							**R$ 135. 524,50**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

4.7. Local para Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro

05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: 5.2.9. 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.11. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.19. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023** e a proposta da empresa **A H DA S MORAES** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de abril de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

A H DA S MORAES

CNPJ nº 02.437.839/0001-17

Anderson Henrique da Silva Moraes

CPF nº. 339.529.918-05

Sócio

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 30/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 4/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C. I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", e a empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/

MF sob o número 08.784.976/0002-95, com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, Sala 20, N°. 1472, Bairro: Civit 1, Cep: 29.168-055, Telefone: (31) 3771-1653, (31) 3176-2013, E-mail: seventec@terra.com.br, na cidade de Serra, Estado do Espirito Santo, neste ato representada pelo socio administrador senhor, Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, portador da C.I. RG. nº 10581168 SSP/MG e CPF/MF n.º 091.943.036-81, doravante denominada "DETENTORA DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023, abaixo especificados:

SEQ. ITEM DESCRIÇÃO MARCA UND. QNTD. V. UNITARIO V. TOTAL

1 714669 REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BTD60BK, COR PRETO BROTHER un 66 R$60,31 R$ 3.980,46

2 714670 REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001C, COR CIANO BROTHER un 66 R$61,81 R$ 4.079,46

3 714671 REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001M, COR MAGENTA BROTHER un 66 R$47,49 R$ 3.134,34

4 714672 REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001Y, COR YELLOW BROTHER un 66 R$47,49 R$ 3.134,34

5 714967 UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER - DCP-L2540 BROTHER un 21 R$738,0000 R$ 15.498,00

6 714969 UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L5652DN, L5502DN, L5702DW, L5102DW, D008AH001, D00V9Z001 BROTHER un 21 R$787,3800 R$ 16.534,98

Valor Total: R$ 46.361,58

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

4.7. Local para Entrega:

SEQ. LOCAL TELEFONE ENDEREÇO BAIRRO

01. Secretaria Municipal de

Ação Social 66.3565.3922 Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura) Centro

02. Secretaria Municipal de Educação 66.3565.1386

66.3565.1260 Rua dos Seringueiros, nº 198. Centro

03. Secretaria Municipal de Saúde 66.3565.1400

66.3565.2036 Rua 12 de Julho, nº 103. Modulo 01

04. Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças. 66.3565.3900 Praça São Francisco de Assis, 128. Centro

05. Secretaria Municipal de Meio Ambiente 66.3565.1141 Av. dois de dezembro, nº 2324. Cidade Alta

06. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Praça São Francisco de Assis, nº. 45. Centro

07. Secretaria de Desenvolvimento da Cidade Praça São Francisco de Assis, nº. 45. Centro

08. Secretaria Municipal de Infraestrutura 66.3565.1694

66.3565.2748 Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191. Modulo 01

09. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 66.3565.2388 ou 3565.2122 Av. 02 de Dezembro, nº 2638. Cidade Alta

10. Secretaria Adjunta de Saneamento Básico 66.3565.1095 Av. 02 de Dezembro, n° 1208 Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

5.2.9.

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990);

5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste represen-

tado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de

qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023 e a proposta da empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1. 1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de abril de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 08.784.976/0002-95

Lucas Vinicius Gomes Figueiredo

CPF nº. 091.943.036-81

Sócio

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz

CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 29/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 4/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **VTEX INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **48.290.788/0001-44**, com sede na Rua Piratininga, SLT 02, N°. 914, Bairro: Zona 01, Cep: 87.013-100, Telefone: (44) 9802-4553, E-mail: vtex.vendas@outlook.com na cidade de Maringa, Estado do Parana, neste ato representada pelo socio administrador senhor, **Douglas Oliveira dos Reis**, portador da C.I. RG. nº **127838127** SSP/PR e CPF/MF n.º **089.014.049-90,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	693829	REFIL DE TINTA 664, ORIGINAL NA COR AZUL, 70ML PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	EPSON	un	83	R$36,12	R$ 2.997,96
2	693830	REFIL DE TINTA 664, ORIGINAL NA COR PRETO, 70ML PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	EPSON	un	83	R$29,99	R$ 2.489,17
3	66872	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1536 DNF	HP	un	70	R$187,99	R$ 13.159,30

4	714968	TINTA PARA IMPRESSORA - TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO | L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 | ORIGINAL 70ML	EPSON	un	78	R$36,00	R$ 2.808,00
Valor Total:							**R$ 21.454,43**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

4.7. Local para Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: 5.2.9. 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.11. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.19. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023** e a proposta da empresa **VTEX INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de abril de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

VTEX INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 48.290.788/0001-44

Douglas Oliveira dos Reis

CPF nº. 089.014.049-90

Sócio

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 28/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 4/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **34.720.964/0001-26**, com sede na Rua 3-B, Sala 01, N°. 968 W, Bairro: Jardim Acacia, Cep: 78.300-045, Telefone: (65) 9997-9444, E-mail: compras@papelariacriativamt.com.br na cidade de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo proprietario senhor, **Gustavo Trevizan Nonato da Silva**, portador da C.I. RG. nº **02577967977** SSP/MT e CPF/MF n.º **255.505.098-14,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TOTAL
1	705548	TINTA EPSON ECOTANK T544 220 CIANO - ORIGINAL	EPSON	un	239	R$48,40	R$ 11. 567,60
2	66877	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1020	MASTERPRINT	un	10	R$40,92	R$ 409,20
3	714655	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER, L5652DN DCP15652 DR3440, CI-LINDRO REFIL.	MASTERPRINT	un	159	R$73,68	R$ 11. 715,12
Valor Total:							**R$ 23. 691,92**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

4.7. Local para Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: 5.2.9. 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.11. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.19. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023** e a proposta da empresa **G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de abril de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO

CNPJ nº 34.720.964/0001-26

Gustavo Trevizan Nonato da Silva

CPF nº. 255.505.098-14

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 27/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 4/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.402.517/0001-14**, com sede na Rua São Paulo, N°. 1620, Bairro: Lourdes, Cep: 30.170-132, Telefone: (31) 3226-4279, E-mail: dhz@dhzsuprimentos.com.br na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio administrador senhor, **Daniel Hot**, portador da C.I. RG. nº **M-707.730** SSP/MG e CPF/MF n.º **163.726.386-49,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	704046	TONER LEXMARK 321 ORIGINAL	LEXMARK	un	25	R$478,00	R$ 11.950,00
2	704777	TONER LEXMARK B224H00 - B224H - B2236DW - MB2236ADW - ORIGINAL	LEXMARK	un	9	R$578,00	R$ 5.202,00
3	711390	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK B220Z00	LEXMARK	un	1	R$680,00	R$ 680,00
Valor Total:							**R$ 17.832,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

4.7. Local para Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: 5.2.9. 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.11. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.19. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023** e a proposta da empresa **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de abril de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ nº 20.402.517/0001-14

Daniel Hot

CPF nº. 163.726.386-49

Sócio Administrador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 26/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 4/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **COMERCIAL H10 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.106.685/0001-37**, com sede na Rua C, Lote 04 Quadra 04 Pavimento 01, S/N, Bairro: Cariacica Sede, Cep: 29. 156-018, Telefone: (27) 3254-2311, E-mail: helioes10@hotmail.com na cidade de Cariacica, Estado do Espirito Santos, neste ato representada pelo sócio Proprietário senhor, **Helio da Silva**, portador da C.I. RG. nº **812658** SSP/ES e CPF/MF n.º **005.136.467-01,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei*

Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	704334	CARTUCHO DE TINTA HP711 AMARELO CZ132A PLOTER T130 ORIGINAL 29ML	HP	un	4	R$347,00	R$ 1.388,00
Valor Total:							**R$ 1.388,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

4.7. Local para Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta

10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: 5.2.9. 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.11. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.19. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023** e a proposta da empresa **COMERCIAL H10 LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de abril de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

COMERCIAL H10 LTDA

CNPJ nº 29.106.685/0001-37

Helio da Silva

CPF nº. 005.136.467-01

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 41/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 106/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA TOTAL DE 729,37M², NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/04/2023 A 06/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 25/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 4/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **30.870.178/0001-54**, com sede na Rua Goias, N°. 862, Bairro: Higienopolis, Cep: 15.804-010, Telefone: (17) 3525-1793, E-mail: menegolicontabil@terra.com.br, licitacao2@fprinter.com.br, licitacao.fprinter@gmail.com, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio Proprietário senhor, **Luciano Luis Gregorio**, portador da C.I. RG. nº **24.841.910-9** SSP/SP e CPF/MF n.º **246.439.468-81,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de aquisição de toners e cartuchos compatíveis e originais, em conformidade com o Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	670111	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000	Fastprinter	un	15	R$95,00	R$ 1.425,00
2	66892	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J 4660	Fastprinter	un	15	R$125,00	R$ 1.875,00
3	705018	CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLORIDO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2136, 2676, 3776, 5076, 5276.	Fastprinter	un	30	R$50,00	R$ 1.500,00
4	705017	CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2136, 2676, 3776, 5076, 5276.	Fastprinter	un	30	R$45,00	R$ 1.350,00
5	704333	CARTUCHO DE TINTA HP711 CIANO CZ130A PLOTER T130 ORIGINAL 29ML	Fastprinter	un	4	R$200,00	R$ 800,00
6	704331	CARTUCHO DE TINTA HP711 PRETO CZ133A PLOTER T130 ORIGINAL 80ML	Fastprinter	un	4	R$350,00	R$ 1.400,00
7	670109	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000	Fastprinter	un	15	R$99,90	R$ 1.498,50
8	66890	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660	Fastprinter	un	15	R$50,00	R$ 750,00
9	700614	CARTUCHO DE TINTA REFIL BULK EPSON BLACK TP 01 FRASCO 100ML	Fastprinter	un	5	R$80,00	R$ 400,00
10	700615	CARTUCHO DE TINTA REFIL BULK EPSON CYAN TP 02 FRASCO 100ML	Fastprinter	un	5	R$85,00	R$ 425,00
11	700616	CARTUCHO DE TINTA REFIL BULK EPSON MAGENTA TP 03 FRASCO 100ML	Fastprinter	un	5	R$85,00	R$ 425,00
12	700617	CARTUCHO DE TINTA REFIL BULK EPSON YELLOW TP 04 FRASCO 100ML	Fastprinter	un	5	R$85,00	R$ 425,00
13	693831	REFIL DE TINTA 664, ORIGINAL NA COR VERMELHO, 70ML PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	Fastprinter	un	83	R$20,00	R$ 1.660,00
14	705552	TINTA EPSON ECOTANK T544 120 PRETA - ORIGINAL	Fastprinter	un	105	R$30,00	R$ 3.150,00
15	705549	TINTA EPSON ECOTANK T544 320 MAGENTA - ORIGINAL	Fastprinter	un	240	R$40,00	R$ 9.600,00
16	705550	TINTA EPSON ECOTANK T544 420 AMARELA - ORIGINAL	Fastprinter	un	239	R$40,00	R$ 9.560,00
17	678888	TONER AMARELO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	Fastprinter	un	20	R$400,00	R$ 8.000,00
18	696767	TONER BROTHER COMPATIVEL TN-3442	Fastprinter	un	353	R$40,00	R$ 14.120,00
19	678886	TONER CIANO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	Fastprinter	un	20	R$100,00	R$ 2.000,00
20	700618	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN580/620/650	Fastprinter	un	6	R$30,00	R$ 180,00
21	698279	TONER LEXMARK MX 417 ORIGINAL	Fastprinter	un	55	R$140,00	R$ 7.700,00
22	678887	TONER MAGENTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	Fastprinter	un	20	R$100,00	R$ 2.000,00
23	66867	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1160	Fastprinter	un	10	R$25,00	R$ 250,00
24	66887	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 2035N	Fastprinter	un	16	R$30,00	R$ 480,00
25	66869	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005	Fastprinter	un	45	R$50,00	R$ 2.250,00
26	66861	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1120 MFP	Fastprinter	un	50	R$100,00	R$ 5.000,00
27	66874	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1212 NF	Fastprinter	un	10	R$90,00	R$ 900,00
28	678883	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M127FN	Fastprinter	un	158	R$50,00	R$ 7.900,00
29	678885	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	Fastprinter	un	20	R$350,00	R$ 7.000,00
30	705765	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3330	Fastprinter	un	40	R$300,00	R$ 12.000,00

31	698499	TONER PRETO PB-211 EV M6550NW ORIGINAL	Fastprinter	un	14	R$150,00	R$ 2.100,00
32	711119	TONER BROTHER 3472	Fastprinter	un	336	R$40,00	R$ 13.440,00
33	711386	TONER MAGENTA COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP	Fastprinter	un	30	R$30,00	R$ 900,00
34	711452	BANDEJA BROTHER DCP- 1617NW.	Fastprinter	un	318	R$90,00	R$ 28.620,00
35	711458	CILINDRO PARA IMPRESSORA - PARA IMPRESSORA LEXMARK 56FB000 MX622 MX5121 MX522 MX421 MX321 MS622 MS621	Fastprinter	un	38	R$500,00	R$ 19.000,00
36	714953	ALMOFADA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L1110, L3110, L3150, L3160, L3250, L5190	Fastprinter	un	20	R$40,00	R$ 800,00
37	714958	ALMOFADA ESPONJA FELTRO PARA IMPRESSORA L-396	Fastprinter	un	11	R$40,00	R$ 440,00
38	714970	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440, DC-PL5652DN, MFCL5702DW, HLL5102DW, ORIGINAL	Fastprinter	un	44	R$70,00	R$ 3.080,00
39	714985	TINTA PARA IMPRESSORA - EPSON T504 120AL PRETO, CONTENDO 127ML.	Fastprinter	un	87	R$16,00	R$ 1.392,00
40	714995	TINTA PARA IMPRESSORA - EPSON T504 320AL, COR MAGENTA, CONTENDO 70ML.	Fastprinter	un	87	R$16,00	R$ 1.392,00
VALOR TOTAL:							**R$ 177.187,50**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão gerenciador nos locais indicados no Termo de Referência.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

4.7. Local para Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro

05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, nº. 45.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços: 5.2.9. 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.11. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.19. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2023** e a proposta da empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 17 de abril de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

CNPJ nº 30.870.178/0001-54

Luciano Luis Gregorio

CPF nº. 246.439.468-81

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 42/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 88/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALE DO AMANHECER COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 409,81 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/04/2023 A 13/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 04/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **11/04/2023,** com sagrou-se ven-

cedoras as empresas **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA –** CNPJ nº**30.870.178/0001-54,** vencedora de 40 itens totalizando valor **R$ 177.187,50**, a empresa **COMERCIAL H10 LTDA –** CNPJ nº **29.106.685/0001-37,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 1.388,00,** a empresa **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA –** CNPJ nº **20.402.517/0001-14,** vencedora de 03 itens totalizando valor **R$ 17.832,00,** a empresa**G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO –** CNPJ nº **34.720.964/0001-26,** vencedora de 03 itens totalizando valor **R$ 23.691,92,** a empresa **VTEX INFORMATICA LTDA –** CNPJ nº **48.290.788/0001-44,** vencedora de 04 itens totalizando valor **R$ 21.454,43,** a empresa**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA –** CNPJ nº **08.784.976/0002-95,** vencedora de 06 itens totalizando valor **R$ 46.361,58,** a empresa**A H DA S MORAES –** CNPJ nº **02.437.839/0001-17,** vencedora de 19 itens totalizando valor **R$ 135.524,50,** a empresa**H A DE LIMA INFORMATICA –** CNPJ nº **37.258.685/0001-80,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 7.200,00,** Valor total de **R$ 430.639,93**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 17 de abril de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.829/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 41 Inciso I da Lei Complementar nº. 096/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **FLAVIA MARIA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.936.530 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 901.613.942-72, ocupante do Cargo de Carreira de **ENGENHEIRO CIVIL - SEDE DO MUNICÍPIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, adicional por Responsabilidade Técnica de 02% (dois por cento) incidente sobre o salário base que percebe, responsável pela assinatura de laudos e/ou relatórios, a partir do dia 1º/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 44/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 144/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTE DESTINADO A REVISÃO DOS 14 (QUATORZE) ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2023 A 07/05/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 45/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 145/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A REVISÃO DOS 14 (QUATORZE) ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2023 A 07/05/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 47/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 156/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALAMBRADO COM MOURÕES NA ETA, CALÇAMENTO NA ETA, ETE E EEE, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NORMAS APLICÁVEIS PELA CONCESSIONARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/04/2023 A 10/07/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4804/2023.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGUALAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - REGULACON."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da Política Nacional de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO o Art. 34 do Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal n.º 11.445/2007;

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso, ratificado pela Lei Municipal n.º 2.947, de 12 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução ARIS MT n.º 007, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre as regras para a instalação e funcionamento dos Conselhos de Regulação e Controle Social, no âmbito dos municípios regulados pelas ARIS MT.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social os seguintes membros e respectivos suplentes:

I – Represente do Titular do serviço de saneamento básico, que presidirá o Conselho;

Titular: Karin Rodrigues dos Santos

Suplente: Antônio Luiz Fonseca Mota

II – Representante de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

Titular: Claudete Felipe Thomaz

Suplente: Eziquiel Leandro de Souza

III – Representante dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

Titular: Caio Henrique Ferreira

Suplente: Deuzimar Rebello

IV – Representante dos usuários de serviços de saneamento básico da Zona urbana:

Titular: Wainer Willians de Figueiredo Fortes

Suplente: Paulo Sergio Marcelo

V: Representantes de Entidades Técnicas – Jurídico e Engenharia.

Titular Jurídico: Rogerson Douglas França

Suplente: Mateus Roveda

Titular Engenharia: Rodrigo Russo de Oliveira

Suplente: Karoline Pagnussat

VI – Representante de Organizações da Sociedade Civil;

Titular: Pedro de Abreu

Suplente: Arlindo da Silva Filho

VII – Representante da entidade de Defesa do Consumidor;

Titular: Tania Andreia Neves

Suplente: Nivea Maria Sombra Feitosa

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 48/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SENDO: MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS SISTEMAS (SAI, SUS, BPAMAG, FPOMAG, SIH, SIHDE, CNES E SISPPI), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2023 A 11/04/2024.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 50/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE E IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES METÁLICOS OU PEAD DE 1.200 LITROS. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DISTRITO DE CONSELVAN – MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2023 A 13/04/2024; VALOR: R$ 3.121.519,08 (TRÊS MIL E CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.828/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2023-SIND nº 025/2022, protocolo nº 386/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.800/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 025/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 53/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 7.534,57M², NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 899368/2020/MCIDADANIA/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/08/2023 A 21/08/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/04/2023 A 15/08/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.816/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 196/2023

e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Sr. **EDI FRANKLIN TAVARES ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1915538-7 SSP/MT e do CPF nº. 032.093.211-75, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **da Classe "A", para a Classe "B",** considerando a conclusão do curso Superior de Gestão em Tecnologia da Informação, partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 029/2023 | Dispensa de Licitação nº 013/2029

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, QUAL SEJA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

EMPRESA: **L7 EHGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: **23.739.499/0001-59**

VALOR: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, I da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2029, no bojo do Processo Administrativo nº 029/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 17 de abril de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023

A Srª. **MARIA AZENILDA PEREIRA**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Barra do Bugres–MT torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidades com as Leis federais 8666/93: que **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023**que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM NO BAIRRO ROOSEVELTH FIGUEIREDO LIRA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 929491/2022/MDR/CAIXA",** que tem como vencedor o licitante:

CONSTRUTORA CAMARGO LTDA inscrita no CNPJ nº.27.586.980/0001-02 apresentou proposta no valor global de R$486.102,56 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e dois reais e cinquenta e seis centavos);

Barra do Bugres-MT, 21 de março de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023**, que temo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM NO BAIRRO ROOSEVELTH FIGUEIREDO LIRA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 929491/2022/MDR/CAIXA.** Licitante vencedor: **CONSTRUTORA CAMARGO LTDA** inscrita no CNPJ nº.27.586.980/0001-02 apresentou proposta no valor global de R$486.102,56 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e dois reais e cinquenta e seis centavos). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 20 de março de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO RESULTADO PE 020/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/03/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 020/2023, que teve como vencedora a empresa: SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA CNPJ Nº 14.147.098/0001-19.

Barra do Garças / MT, 17 de abril de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

RATIFICAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 130- ELETRODO DESCARTÁVEL DA ARP N° 220/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

Onde se lê:

Diante o exposto a partir do dia 04 de Março de 2023, fica cancelado o ITEM 130 DA ARP Nº 220/2022 em epígrafe, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

Leia-se:

Diante o exposto a partir do dia 28 de Março de 2023, fica cancelado o ITEM 130 DA ARP Nº 220/2022 em epígrafe, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 006/2023

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para a Tomada de Preço 006/2023, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada, visando a Reforma do Centro Especializado em Rea-**

bilitação (CER II) adstrito á Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, das empresas abaixo relacionadas, sendo que os DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, foram analisados pelo Setor de Engenharia, conforme segue:

Diante do exposto, ficam **HABILITADAS AS EMPRESAS:**

1-TOLEDO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 47.674.263/0001-40

2- NEWLIFE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.739. 882/0001-35

Por ter apresentado alguns documentos em desconformidade com o exigido no Edital como já narrado anteriormente, fica **INABILITADA A EMPRESA:**

1-**SORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.344.422/0001-23**

ABRE-SE o prazo recursal conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Barra do Garças, 17 de abril de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Barra do Garças/MT, 11 de Abril de 2023

À empresa

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Rua Norberto Otto Wild, número 420

Bairro: IMIGRANTE

Cidade: VERA CRUZ

CEP: 96880-000

ASSUNTO: Referente a ARP 110/2022 – Processo Administrativo n° 069/2022 - Pregão Eletrônico n° 017/2022

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças//MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239./0001-50, representada pelo Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, vem, NOTIFICAR a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07752236000123, das sanções impostas no Processo de Penalização n.º 07/2023, em face do descumprimento do cronograma físico-financeiro previsto na Ata de Registro de Preço nº 110/2022, possuindo como objeto Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT. Nos seguintes termos:

A empresa, não cumpriu com o prazo de entrega do objeto sendo notificada no dia 29 de Março de 2023, após notificação a empresa encaminhou resposta à notificação extrajudicial no dia 05 de Abril de 2023, alegando que o fabricante estava com dificuldades de atender o aumento expressivo da demanda deste produto, o pedido do medicamento foi realizado no dia 16 de Janeiro de 2023 sendo entregue dia 27 de Março de 2023.

De pronto, importa consignar que o Ata de Registro de Preço foi efetivamente assinado pelas partes em 03 de Junho de 2022, com prazo de vigência final, previsto para 02 de Junho de 2023.

Chamamos atenção de que tal situação acarretou Prejuízos de Ordem Pública ao município, pois devido a esse atraso o município deixou de atender serviços essenciais aos cidadãos. Ressalta-se ainda, que os itens foram comprados em caráter de urgência.

Por este motivo, DECIDO pela aplicação da seguinte penalidade:

***1.. Advertência**, com inscrição da mesma no SICAF, de acordo com a Cláusula 14 – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Ata de Registro de Preço 110/2022. CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES, do Edital da Ata de Registro de Preço 111/2022*

Em face dos motivos citados acima e dos elementos constados no Processo, justificada a rescisão contratual, nos termos da Lei 8666/93:

***Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

***§ 1°** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*

***§** 2° As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

E conforme o Edital correspondente ao Processo Administrativo 069/2022:

27.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – A não reincidência da infração;

III – A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

V – A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

27.8 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

Desta feita, comprovado o inadimplemento da Ata de Registro de Preço, conforme Termo Circunstanciado subscrito pelo gestor do Contrato, a aplicação da penalidade prevista na Ata de Registro de Preço n° 110/2022 celebrado entre as partes é medida que se impõe.

Assim, NOTIFICO a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI,** para cientificá-la da aplicação expressa e definitiva de ADVERTÊNCIA, em razão do atraso da entrega dos medicamentos (Quetiapina 50mg, unidade comprimido, quantidade 1.200), observando-se os critérios constantes do item 27.8.

Informamos ainda que, de acordo com o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, abre-se o prazo recursal.

O recurso poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico contratos@barradogarcas.mt.gov.br, poderá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Finanças, setor de Licitação que se encontra localizada na Rua Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-907. Telefone: (66) 3402-2000.

Colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

AVISO RESULTADO PE 017/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/03/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 017/2023, que teve como vencedora a empresa: J J SILVA SOUSA LTDA CNPJ Nº 26.264.988/0001-90.

Barra do Garças / MT, 17 de abril de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 34 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 referente à *AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS 04 ROLOS 12 FACAS.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 34.957.137/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	UN	CREMASCO	CUSTOM 950 CIII + PATC 2022	R$ 69.000,00	R$ 69.000,00	R$ 106.910,00	R$ 106.910,00	35,4597 %	R$ 37.910,00
Descrição: COLHEDORA DE FORRAGENS 4 ROLOS, 12 FACAS NO MÍNIMO, ÁREA TOTAL, TAMANHO DO PICADO MÍNIMO 18 (2,5 A 43 MM), PRODUÇÃO MÍNIMA DE 35 TONELADAS, TRATORIZADA, LARGURA DE TRABALHO 0,92 METROS										

Subtotal Adjudicado: R$ 69.000,00	Subtotal Orçado: R$ 106.910,00	35,4597 %	R$ 37.910,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 69.000,00	R$ 106.910,00	35,4597 %	37.910,00

Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, 17 de Abril de 2023

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeiro(a)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25-2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 34.957.137/0001-50

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS 04 ROLOS,12 FACAS, NO MÍNIMO ÁREA TOTAL, TAMANHO DO PICADO MÍNIMO 18 (2,5 A 43 MM), PRODUÇÃO MÍNIMA DE 35 TONELADAS, TRATORIZADA, LARGURA DE TRABALHO 0,92 METROS PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR MUNICIPAL, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 161, DO DR. EUGÊNIO. Através do Convênio de nº 1614-2022 Processo nº. SEAF-PRO-2022/02049.

VALOR TOTAL: R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

DATA:17/04/2023

VIGÊNCIA: 17/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA Nº 39/2022

1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA Nº 39/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

OBJETO DO CONTRATO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº xx SSP-xx e CPF xxx, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.s

CONTRATADA:

NOME: J N AMURIM & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**
TELEFONE: (66) 35381011	**E-MAIL: janio.amurim@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JANIO NOGUEIRA AMURIM	
RG: xxxx	**CPF: xxxx**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Cláusula Primeira –

Vale destacar que a Empresa informou que as baixas ocorridas foram autorizadas pela Petrobrás. Além do mais, juntou notas fiscais de compra, a fim de ratificar que os produtos sofreram alteração significativas no seu valor de compra nos últimos meses.

No mais, este insumo é de suma importância para o funcionamento da frota veicular municipal e sua falta acarretaria prejuízos imensuráveis devido a paralisação de obras e atividades rotineiras das secretarias.

Verificou-se que a licitante apresentou requerimento juntamente com notas fiscais de compras, a fim de comprovar a variação no preço de aquisição do item. No mais, destaca-se que o parecer jurídico foi no sentido de concessão do reajuste.

Assim, o presente tem por objeto o reajuste de preços dos seguintes itens:

Descrição	Valores unitários da ATA	Valores unitários requerido	Valor em porcentagem de aumento em relação ao preço inicial	Valor em porcentagem de supressão em relação ao preço inicial
OLEO DIESEL S 500	R$ 7,46	R$ 6,88	-	- 7,70%
OLEO DIESEL S10	R$ 7,72	R$ 6,99	-	- 9,40%
GASOLINA COMUM	R$ 5,96	R$ 6,35	+ 6,66%	-
ETANOL	R$ 4,21	R$ 4,36	+ 3,66%	-

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento anual 2023.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Abril de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RESULTADO DA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023PROCESSO LICITATÓRIO 34Vencedor(es) do(s) Item(s)	Logo Licitanet

Fornecedor: AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 34.957.137/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	COLHEDORA DE FORRAGENS 4 ROLOS, 12 FACAS NO MÍNIMO, ÁREA TOTAL, TAMANHO DO PICADO MÍNIMO 18 (2,5 A 43 MM), PRODUÇÃO MÍNIMA DE 35 TONELADAS, TRATORIZADA, LARGURA DE TRABALHO 0,92 METROS	CREMASCO	CUSTOM 950 CIII + PATC 2022	R$ 69.000,00	R$ 69.000,00	R$ 106.910,00	R$ 106.910,00	35,45 %	R$ 37.910,00
Total R$ 69.000,00								Total Orçado R$ 106.910,00		35,46%	R$ 37.910,00

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**34.957.137/0001-50**	**1**	R$69.000,00	R$ 106.910,00	35,46%	R$ 37.910,00
Total Geral			**R$ 69.000,00**	**R$ 106.910,00**	**35,46%**	**R$ 37.910,00**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 34 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Logo Licitanet

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS 04 ROLOS 12 FACAS.*

Fornecedor : AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 34.957.137/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	CREMASCO	CUSTOM 950 CIII + PATC 2022	R$ 69.000,00	R$ 69.000,00	R$ 106.910,00	R$ 106.910,00	35,46	R$ 37.910,00
Descrição: COLHEDORA DE FORRAGENS 4 ROLOS, 12 FACAS NO MÍNIMO, ÁREA TOTAL, TAMANHO DO PICADO MÍNIMO 18 (2,5 A 43 MM), PRODUÇÃO MÍNIMA DE 35 TONELADAS, TRATORIZADA, LARGURA DE TRABALHO 0,92 METROS										
Subtotal Adjudicado R$ 69.000,00							Subtotal Orçado: R$ 106.910,00		35,4597 %	R$ 37.910,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 69.000,00	R$ 106.910,00	35,4597 %	37.910,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 17 de Abril de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de abril de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI – SEDE MUNICÍPIO						
		28	**247**	**CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA**	**3,00**	

Bom Jesus do Araguaia/MT, 17 de abril de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:					
CPF:					
RG:			DATA DE EMISSÃO RG:		
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO			DATA NASCIMENTO:		
CTPS:			SÉRIE:		
PIS/PASEP/NIT:					
CNH:	CATEGORIA:		VALIDADE:		
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:	SEÇÃO:	
ENDEREÇO:					
CELULAR:		TELEFONE:			
E-MAIL:					
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:		AGÊNCIA:		
	TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:		
GRAU DE INSTRUÇÃO:					
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:		
CONJUGE:			CPF:		
FILIAÇÃO:	MÃE:		CPF:		
	PAI:		CPF:		
FILHOS:			CPF:		
			CPF:		
			CPF:		

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00min do dia 17/04/2023** foram abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA da única empresa participante e habilitada, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE 50.767,07M² DE PAVIMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, e conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custo Unitário anexo ao Edital correspondente;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35; com o valor global de **R$: 1.644.403,98 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos)**.

Observando que compareceu somente uma empresa interessada, não havendo necessidade de abrir prazo para interposição de recursos, de acordo com o artigo 109 inciso I b) da Lei nº 8.666/93 conforme registrado em Ata da sessão**.**

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Abril de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 011/2023 realizada dia 13 de abril de 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira Arieli Caldeira da Cunha e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa capaz de atender o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificadora, confeitaria e lanches, destinados a coffee break, visando as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT". Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 26 (vinte e seis). Teve como vencedora a empresa: HUMBERTO LUIZ BORGES, inscrita no CNPJ 05.523.280/0001-36, sagrou se vencedora de todos os itens com valor total final de R$ 1.252.132,10 (hum milhão duzentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e dois reais e dez centavos).

Brasnorte - MT, 14 de abril de 2023.

Adjudico a presente licitação Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO AVISO DE RESULTADO

CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, considerando que a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pediu desistência do item 80, e foi devidamente acatada pelos setores competentes**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da convocação dos participantes remanescentes da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2022, onde o 2º colocado cumpriu os requisitos de habilitação, portanto foi convocado para assumir o item único, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ 12.889.035/0001-02,** sagrou-se vencedora em 2º colocado do item 80 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 60 ML valor total final de **R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)**.

Brasnorte – MT, 14 de abril de 2023.

David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 218 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 3.989, de 02 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Paulo Cezar de Campos Pessoa

Suplente: Gimerson Ferreira de Souza

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
016/23 PGM	**ANDERSON LUIZ CAETANO RIBEIRO LTDA**	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de software de Sistema de Perícia Médica, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	06.02.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las as Secretarias responsáveis e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO Nº 092/2023 – SMS

CONTRATO Nº 092/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CARLA KRUGER,** Brasileiro (a),

Residencial e Domiciliado (a) na Rua Urano, Nº 08, Residencial Morada do Sol, Bairro São Jorge, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2069337034 SSP/RS e CPF 929.298.850-68, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **CARLA KRUGER,** no cargo de Odontólogo (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Caic da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Abril de 2023 e término em 17 de Abril de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Abril de 2023.

_____

CARLA KRUGER

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº214 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.960 de 13 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Donilha Antônia Balbuena Ferreira

Suplente: Elianne Arruda Pires

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
059/23 PGM	ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição Climatizador de ar, com a instalação, para atender as necessidades da Coordenação de Logística e Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.	10/04/23	12 meses

§ 1º As senhoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 017/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **IRIS DE LIMA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a servidora encontra-se de licença maternidade, faz-se jus a seguinte prorrogação de contrato. Solicitação feita via 1DOC memorando Nº 11.763/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **18/04/2023**, com termo final alterado para **15/09/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de abril de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 263 DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 11.339, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LUANA QUEIROZ**, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 28 de março de 2023 a 23 de setembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 249 DE 05 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 12.453 de 05 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **MARIA IRACEMA DE ARRUDA PINHEIRO** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Fiscalização de Trânsito, Engenharia de Tráfego, Controle e Análise Estatística, da Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de abril de 2023.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.256 DE 13/04/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.146/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.046. 983,86 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1183 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 960.566,12

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2708

1184 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 86.417,74

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2708

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00010, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00010, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 50 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO MENDONCA FILHO	208.022.261-91	9047/00428/2023
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00434/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00009, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ERNANI DA SILVA LARA	008.688.331-34	9047/00365/2023
SANDER GONCALVES MONTIJO	536.193.581-68	9047/00370/2023
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00374/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00375/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00376/2023
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00383/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00385/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00386/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00387/2023
PAULO MENDONCA	518.120.538-00	9047/00390/2023
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00395/2023
NEUZA CONCEICAO CASTRILLON SIMOES	651.251.181-68	9047/00409/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/0041112023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00413/2023
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA	140.523.421-00	9047/00424/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura.		

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 433/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 433/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **EDEMAR ZUSE** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

O seguinte termo aditivo encontra amparado no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar. Considerando o Cumprimento de 2 anos do contrato da mesma. Solicitação feita via 1DOC memorando Nº 13. 576/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **19/04/2023**, com termo final alterado para **18/04/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de abril de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00008, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade TerrItorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00008, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00303/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00309/2023
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00315/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00316/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303.701-72	9047/00318/2023
MOISES GOMES COUTINHO FILHO	008.651.518-73	9047/00322/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047/00325/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00330/2023
PAULO PENHA	352.719.571-87	9047/00332/2023
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00336/2023
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047/00340/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00345/2023
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00347/2023
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047/00351/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047/00361/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura.		

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº261, DE 13/04/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

308 10.302.1003.2031.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

739 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

915 08.243.1008.2097.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

223 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

805 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE ABRIL DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.267 DE 14/04/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.151/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.364.388,20 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1193 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 833.209,68

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2500

1194 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 231.178,52

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2500

1197 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 300.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2500

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.268 DE 14/04/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.153/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$6.372.837,65 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1195 15.451.1005.1018.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.327.472,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2701

1196 15.451.1005.1019.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.045.365,65

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2701

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 209 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.218, de 11 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **RAIMUNDO BENTO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2017/2022, no período de 03 de abril de 2023 a 02 de julho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/04/2023 17:30	https://meet.google.com/gpr-bspg-jnx	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19.868/2021	Pedro Paulo Carlindo	Vitor Miguel de Oliveira
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/04/2023 17:30	https://meet.google.com/atc-ntxo-gad	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.442/2022	Nair Primo da Cunha	Nycollas Fernandes de ALmeida
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/04/2023 17:30	https://meet.google.com/xup-puby-oxk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.893/2023	Douglas Camargo da Silva	Jovanil de Campos
2.504/2020	Nalzira Gonçalves	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/04/2023 17:30	https://meet.google.com/int-ojxh-hzm	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
7.744/2021	Célia Regina Gomes Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/04/2023 17:30	https://meet.google.com/tef-ricu-qzw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.229/2022	Paulo Jesus Ribeiro	Richard Rodrigues da Silva
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/04/2023 17:30	https://meet.google.com/udp-wvbg-dpp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.600/2023	Elisangela Gonçalves Flores	Antônio Carlos Leite
2.653/2022 e 4.407/2023	Bruno Homem de Melo	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/04/2023 17:30	https://meet.google.com/uqz-hywz-gob	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
327/2022	Luiz Santana de Arruda	Antônio Carlos Leite
24.935/2022	Ag. de Turismo Porto Belo/ Jeison Batista de Almeida	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/04/2023 17:30	https://meet.google.com/zgc-hcbq-upw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DAPAUTA DE MAIO.		

Cáceres, 31 de Março de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023 “Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 035/2021”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para estender o benefício da paridade à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida ao Senhor Odenil Vila, conforme consta nos autos do processo nº 101400/2020 e Acórdão nº 177/2023.

Resolve,

Art. 1º Revogar a Portaria nº 035/2021 que retificou a Portaria nº 011/2020, de concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Senhor **Odenil Vila**, brasileiro, casado, portador do RG nº 375925 SSP/MT, CPF nº 299.652.761-53, PIS/PASEP nº 170.05829.47-4, matriculado sob o n.º 1.288, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, estabilizado nos termos do art. 19 do ADCT no cargo de Pedreiro, Nível “I”, Classe “J”, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 008/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos todos os efeitos da Portaria nº 011/2020, publicada no Jornal

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 06/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Abril de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 269 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 13.882, de 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada as numerações dos Decreto nº 040, de 12 de janeiro de 2023 e 074, de 24 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os Decretos citados não foram utilizados para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 271 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 7.691, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 165, de 03 de março de 2023.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE ESTÁGIO Nº 0103/22 -SMFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

FUNDAÇAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Acadêmica**ALICE SOARES DE ARRUDA** portadora doRG n° 2757042-8 SSP/MT e do CPF n° 080.098.851-50 residente na Rua Comandante Quintela, Nº 110 Bairro: Centro, devidamente matriculada no curso Bacharelado em Direito, sob matrícula nº **2021050581,** doravante denominada **ESTAGIÁRIA**, com interveniência da UNEMAT, pelo presente instrumento, nos termos da lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na lei municipal 2.721, de 29 de junho de 2018, Em conformidade com o Memorando 13.266/23, inserido na plataforma 1DOC na data de 11 de abril de 2023, que solicita o Apostilamento do Contrato epigrafado, fica ALTERADA as seguintes Clausulas do Termo de Estágio nº 093/22 -PGM – PRIMEIRO-TERMO DE APOSTILAMENTO, para ficar constando que:

ONDE SE LÊ: O MUNICÍPIO DE CÁCERES**,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1895, C.O.C, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Planejamento, senhor **GUSTAVO CALÁBRIA RONDON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 848797 SSP/MS e do CPF n° 690.781.651-20 residente e domiciliado na Rua Monte Verde, nº 19, Bairro: Monte Verde, CEP: 78.210.538, no Município de Cáceres-MT

LEIA -SE: O MUNICÍPIO DE CÁCERES**,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1895, C.O.C, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, senhor **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 21706298-2 SSP/SP e do CPF n° 120673658-51 residente e domiciliado na Rua das Elcio Alves dos Santos, nº 538, Bairro Junco, Município de Cáceres/MT.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00007, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00108/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00145/2023
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00160/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00164/2023

CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00209/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00213/2023
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00224/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00243/2023
JONAS GOMES DA SILVA	442.020.321-87	9047/00258/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00264/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00261 /2023
DILZA CHAMI GATTASS	207.531.361-04	9047/00269/2023
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047/00279/2023
NELSON SAKAE INOIJE	803.962.088-00	9047/00285/2023
WILSON COSTA MARQUES JUNIOR	420.145.731-15	9047/00301/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura.		

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 270 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 5.030, de 10 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 140, de 15 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 213 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 9.250, de 09 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, o afastamento sem ônus do servidor*KELVIN DE ARRUDA SILVA,* no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 210 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 9. 513, de 11 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA CRISTINA FREITAS GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 12 de abril de 2023 a 10 de julho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 272 DE 14 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 1.539, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 162, de 02 de março de 2023.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº195 DE 06 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.402 de 14 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente: Lucas Gabriel Ribeiro Farias

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
050/23 PGM	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de sistema de ar condicionado, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	03/04/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 206 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.519, de 29 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 039 de 16 de janeiro de 2023 que designou a servidora **AMANDA FERREIRA DE MACEDO XAVIER – Assistente Administrativ**o, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Drº José Rodrigues Fontes, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PARECER Nº 001/2023-CMEC/MT

Processos nº037023 e nº 037123	Aprovado em: 04/04/2023
Interessado(a): Escola Municipal "Desembargador Gabriel Pinto de Arruda"	
Assuntos: Credenciamento da instituição de ensino para o Ensino da Educação BásicaAutorização para oferta da Educação Básica, na etapa: **Ensino Fundamental:** Anos Iniciais(1º ao 5º ano).	
Comissão: **Relatora**: Maria Angela Cardozo de Oliveira	
Membros:Luciana Aparecida Luceno, Odania Ferreira da Silva França, Valquíria Soares de Souza, Arci Resende P. da Rosa, Reginaldo Codeco e Janio Celso Silva Veiga.	

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, representada neste ato por sua diretora Renilda Batista Prina Lamon protocolou neste conselho em 10/02/2023 o processo nº 037123 que solicita o Credenciamento da Instituição de Ensino e o processo nº 037023 que solicita a Autorização para oferta da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano). A instituição de ensino pertencia ao Sistema Estadual de ensino até 09/01/2022, e através do termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 051/CPI/SPAT/SAIP/SEDUC/MT/2022, datado de 25/06/2022,firmou a cedência e transferência de responsabilidade ao Município de Cáceres/MT, considerando o dispositivo do Decreto nº 723/2020, acerca da reorganização da rede no Município.As atividades administrativas e didáticas pedagógicas, como instituição pertencente a rede física municipal, com o ato de criação da Instituição se deu através do Decreto Municipal nº 148 de 11/03/2022, com efeitos retroativos a partir de 10/01/2022. O processo em análise está devidamente instruído de acordo com a Resolução n°005/09/CMEC, que estabelece normas para a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

A Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, está situado na Avenida Tancredo Neves nº 2740, Bairro: Jardim Padre Paulo no município de Cáceres-MT.É Instituição Pública mantida pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, consolidada como instituição municipal pelo Decreto nº 148de 11 de março de 2022.Atualmente a instituição atende 466 alunos da Educação Básica na etapa: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) nos períodos matutino e vespertino. A Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda possui uma estrutura física e administrativa que conta com as seguintes dependências: 11 salas de aula, uma sala de vídeo e reuniões, uma sala de AEE, 01 cozinha com dispensa e varanda/área coberta, um depósito para armazenamento da alimentação escolar, 04 banheiros para alunos(masculino e feminino), sendo 02 adaptados para PNEs, 02 banheiros para funcionários(masculino/feminino), 02 depósito/almoxarifados, uma salapara secretaria, uma sala para coordenação pedagógica, uma sala para direção,uma sala para professores, uma copa, uma quadra poliesportiva descoberta e uma quadra poliesportiva coberta com banheiros, almoxarifado para guardar materiais esportivos e bebedouro, um centro de eventos aberto com palco fixo, banheiros e almoxarifado, um bicicletárioe área coberta entorno de todas as salas de aula. Foi realizada a vistoria técnica em 26/07/2022 nas dependências Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda pela Gerencia de Inspeção Sanitária e apresenta em seu parecer que não foram identificadas inconformidades e restrições higiênico-sanitárias e de salubridade ambiental que pudessem comprometer e ou impedir o funcionamento do estabelecimento ora vistoriado.

Após a visita de vistoria na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda pela Gerencia de Inspeção Sanitária, foi emito o Relatório nº 011/2022 de 26/07/2022, evidenciando que é imprescindível que o gestor e responsáveis assegurem, sempre que necessário a implementação e implantação de medidas relacionadas a manutenção preventiva e corretiva das condições gerais do estabelecimento de ensino, objetivando manter em perfeitas condições de uso e ocupação de todos os espaços do equipamento público, e dispõe de Recomendações: 1- Plano de Gerenciamento de Resíduo Solido, com procedimentos operacionais adotados pela instituição. 2-Plano de Registro e Monitoramento da qualidade da agua. 3-Plano de Registro e Monitoramento da qualidade da agua (filtros) nos bebedouros. 4- Retida dos materiais inservíveis do espaço escolar. 5- Plano de Registro e Monitoramento do Sistema de esgotamento Sanitário (fossas sépticas).

Não consta nos autos o Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a jus-

tificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico, conforme dispõe no oficio nº 025/SSCI - 2ª CIBM/MT de 12/12/2022. E conforme memorando 46.662/2022 a SME, informa que as demandas de elaboração de projetos existente neste sentido estão em andamento, e avalia que para o atendimento do solicitado se dará no fim do primeiro semestre de 2023.

Em analise aos autos, consta o item Memorial Descritivo referente a estrutura física da EE. Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, ainda assim apresentado, sendo uma descrição da referida escola, porem traz a informação da sua localização sendo do Município de Barra do Bugres/MT,fato que gera dúvida e preocupação se realmente se trata de informações verídicas e reais da estrutura física da EM. Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, ora avaliada para o seu Credenciamento e requer da gestão escolar a busca de alinhamento formal junto a SEDUC/MT, haja vista que o referido documento foi emitido pelo engenheiro civil João Paulo Marcomini da Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso.

Consta nos autos o laudo técnico efetivado e datado em 09/02/2022, emitido pela engenheira civil Thais Dutra de Souza Militão, a qual afirma que a instituição está apta para receber alunos.Em análise documental, apresenta que a comunidade escolar é formada por alunos do próprio bairro onde a escola está inserida, e outra parte provenientes de bairros vizinhos /adjacentes que ficam em torno do bairro Jardim Padre Paulo. O Projeto Político Pedagógico- PPP da instituição assim dispõe e "*idealiza a educação escolar como uma pratica que tem a possibilidade de criar condições para que todos/as os/as alunos/as desenvolvam suas capacidades de compreender, propiciando as crianças de diferentes grupos sociais o acesso ao saber e a todas as questões que envolvem o fazer pedagógico e as suas reações com o currículo, conhecimento e com a função social da escola, um pensar tendo uma reflexão continua de todos os envolvidos no processo*". A instituição de ensino dispõe também com recursos e equipamentos como: TV, DVD, data show, aparelho multimídia e microsystem, variados jogos e brinquedos pedagógicos. E uma grande quantidade de livros de literatura a disposição dos professores e alunos. Em sua estrutura administrativa está organizada da seguinte maneira: O controle de frequência e registro de aluno é feito através do registro virtual no Sistema Ômega e a documentação dos mesmos é arquivada em pastas individuais, separados por turmas/idade em ordem alfabética contendo: requerimentode matrícula, cópias da certidão de nascimento, cartão de vacina, cartão do SUS, cartão bolsa família, e relatório descritivo. A escrituração escolar ativa e arquivo estão organizados em pastas e guardados em armários específicos; o registro de matricula e transferência são feitas e controladas no Sistema Ômega, a frequência diária dos alunos e o controle dos dias letivos são registrados e lançados pelos professores no sistema; bem como os relatórios descritivos são lançados no sistema e no final do ano letivo impressos e arquivados nas pastas dos alunos, os demais documentos são registrados em livros e/ou arquivados em pastas, tais como: livro ata de reunião administrativa e pedagógica, livro de registro do conselho deliberativo, livro de formação continuada, livro de ocorrências, pasta individual de servidores e professores contendo: cópias de documentos pessoais, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, comprovante de cursos de atualização. Pastas com documentação legal da escola (atos normativos, ofícios, decretos, portarias, informativos e outros). Os arquivos ativos e passivos estão organizados em pastas arquivo e/ou caixas identificados e guardados em armário na própria secretaria. A secretaria escolar dispõe de internet, é umespaço equipado e organizado. A gestão escolar está composta pela direção, uma coordenadora pedagógica e uma secretária. O Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno Escolar documentos essenciais no trabalho administrativo e pedagógico estão disponíveis a toda comunidade escolar.Com destaque que o Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar. São documentos que regem e disciplinam o funcionamento da Instituição de Ensino e têm pareceres de Aprovação do Conselho Deliberativo da Escola e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

A Proposta Pedagógica da instituição baseia e desenvolve o seu currículo conforme a Matriz Curricular, contemplando as áreas do conhecimento e as Diretrizes Curriculares Nacionais e os princípios norteadores da LDB, BNCC e o Documento de Referencia Curricular de Cáceres/MT e atende a Resolução n°009/2009-CMEC que dispõe sobre a implantação e organização do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Diante do que foi apresentado, e toda análise feita pela Assessoria Técnica do CMEC, disposto da Informação Técnica nº 005/2023/CMEC e Informação Técnica nº 006/2023/CMEC, bem como toda verificação feita *in loco* e os documentos que constam nos autos dos processos exigidos para o credenciamento e a autorização verifica- seque o mesmo atende aos pressupostos para o funcionamento da etapa Ensino Fundamental Anos Iniciais, e atende o que dispõe na Resolução nº. 005/2009/CMEC, e estão em conformidade o que preconiza a legislação vigente.

II – VOTO

Diante da análise documental e as informações técnicas emitidas pela Assessoria Técnica referentes aos processos de n° 037023 e nº 037123, pertinentes as solicitações de Credenciamento e de Autorização da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica etapa Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano),considerando então que a instituição de ensino possui as estruturas física, administrativa e pedagógica adequadas ao funcionamento, manifesto **parecer favorável** ao **CREDENCIAMENTO e a AUTORIZAÇÃO** da instituição de ensino para o funcionamento da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por cinco anos, **no período de 10/01/2022 a 10/01/2027**, para a oferta da Educação Básica na etapa Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano),da Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda. Evidencio aqui as recomendações e providencias pertinentes:

Considerando a ausência do Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar /MT – CBMMT, sob a justificativa que compete a Prefeitura Municipal de Cáceres protocolar o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP), na Unidade Bombeiro Militar para que seja analisado e em caso de aprovação, será feita Vistoria Técnica na Instituição de Ensino para que seja emitido o respectivo Alvara de Segurança Contra Incêndio e Pânico, **RECOMENDO** a mantenedora providencias, quanto a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da EM. Desembargador Gabriel Pinto de Arruda e sua efetiva implantação, instrumento necessário e imprescindível, como forma de assegurar, promover e garantir a segurança dos estudantes e profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

Considerando o que consta no item Memorial Descritivo referente da estrutura física da EE. Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, ainda assim apresentado, sendo uma descrição da referida escola, porem traz a informação da sua localização sendo do Município de Barra do Bugres/MT, fato que gera dúvida e preocupação se realmente se trata de informações verídicas e reais da estrutura física da EM. Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, ora avaliada para o seu Credenciamento, **recomendo** que a gestão escolar faça a busca de alinhamento formal junto a SEDUC/MT, para dirimir a questão quanto o que descreve o documento, haja vista que o mesmo foi emitido pelo engenheiro civil João Paulo Marcomini da SEDUC/MT.

Considerando a visita de vistoria na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda pela Gerencia de Inspeção Sanitária, e a emissão do Relatório nº 011/2022 de 26/07/2022, evidenciando que é imprescindível que o gestor e responsáveis assegurem, sempre que necessário a implementação e implantação de medidas relacionadas a manutenção preven-

tiva e corretiva das condições gerais do estabelecimento de ensino, objetivando manter em perfeitas condições de uso e ocupação de todos os espaços do equipamento público, e dispõe de Recomendações a serem realizadas: 1- Plano de Gerenciamento de Resíduo Solido, com procedimentos operacionais adotados pela instituição. 2- Plano de Registro e Monitoramento da qualidade da agua. 3- Plano de Registro e Monitoramento da qualidade da agua (filtros) nos bebedouros. 4- Retida dos materiais inservíveis do espaço escolar. 5- Plano de Registro e Monitoramento do Sistema de esgotamento Sanitário (fossas sépticas), **determino** a gestão escolar e mantenedora os encaminhamentos e providencias para atendimento de todas as recomendações ora apresentadas.

_____

Prof.ª Maria Angela Cardozo de Oliveira

Conselheira Relatora

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/2021 e nomeada pelas Portaria nº 018/2021/CMEC, Portaria nº 001/2022/CMEC/MT e recomposta pela Portaria nº 001/2023/CMEC/MT, acompanha o voto da relatora.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Cáceres **aprova** por unanimidade e acompanha o voto da Relatora, nos termos que foram relatados no presente parecer.

Cáceres MT, 04 de abril de 2023.

_____

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/CMEC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica primeiro termo aditivo contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.059.307/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão previdenciária, com prestação de serviços técnicos incluindo conversão de dados, implantação, customização, treinamento, atualização, suporte técnico e manutenção corretiva para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ Cáceres.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 144.417,95 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE: 20/04/2023

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0005/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0005/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
RODOLFO CASSIO MARTINS CUNHA	033.***.***-45	1.002.0070.0076.001	RUA ESPANHA, Q.B L.01, SANTA ROSA (LOT.NOVA CAVALHADA), CÁCERES/MT.
RODOLFO CASSIO MARTINS CUNHA	033.***.***-45	1.002.0070.0089.001	RUA ESPANHA, Q.B L.02, SANTA ROSA (LOT.NOVA CAVALHADA), CÁCERES/MT.
RODOLFO CASSIO MARTINS CUNHA	033.***.***-45	1.002.0070.0102.001	RUA ESPANHA, Q.B L.03, SANTA ROSA (LOT.NOVA CAVALHADA), CÁCERES/MT.
PATRICE ZATTAR RIBEIRO	487.***.***.-34	1.002.0070.0180.001	RUA DOS PINHO, Q.B L.09, SANTA ROSA (LOT.NOVA CAVALHADA), CÁCERES/MT.
PATRICE ZATTAR RIBEIRO	487.***.***.-34	1.002.0070.0310.001	RUA DOS CESTEIROS, Q.B L.20, SANTA ROSA (LOT. NOVA CAVALHADA), CÁCERES/MT.
PATRICE ZATTAR RIBEIRO	487.***.***.-34	1.002.0070.0297.001	RUA DOS CESTEIROS, Q.B L.21, SANTA ROSA/LOT. NOVA CAVALHADA, CÁCERES/MT.
PATRICE ZATTAR RIBEIRO	487.***.***.-34	1.002.0070.0284.001	RUA DOS CESTEIROS, Q.B L.22, SANTA ROSA/LOT. NOVA CAVALHADA, CÁCERES/MT.

Klismann Marcos Ribas Nogueira

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber

Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda.

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 35522 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 30/11/2022, e

por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 04/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Básica, etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal "Novo Oriente" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua Pirizal, nº235 Bairro Santo Antônio, CEP 78.201-200, no município de Cáceres – MT, a ser ofertado da seguinte forma:

I-Educação Infantil

a) Pré - Escola (04 e 05 anos)

II-Ensino Fundamental

a) Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

b) Anos Finais (6º ao 9º ano)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2022 a 31/12/2026**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), **devendo a gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer n°002/2023/CMEC/MT.**

Art. 2º - A partir do ano letivo de 2023 a Escola Municipal Novo Oriente não oferta a etapa do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) em atendimento ao dispositivo do Decreto nº 723/2020, acerca da reorganização do Ensino Fundamental Anos Finais da rede municipal com a rede estadual a qual fará esse atendimento no Município, acatada pela Mantenedora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 10 de abril de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

PORTARIA Nº 005/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 037123 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 10/02/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 04/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Avenida Tancredo Neves**, nº 2740, Bairro Jardim Padre Paulo**, no município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **10/01/2022 a 10/01/2027**. (Dez de janeiro de dois mil e vinte e dois à dez de janeiro de dois mil e vinte e sete), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer n°001/2023/CMEC/MT.

Art. 2º- Para que a **Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da Resolução nº001/2023/CMEC/MT.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 10 de abril de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

PORTARIA Nº 006/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 035622 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 30/11/2022, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 04/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal "Novo Oriente" ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua Pirizal, nº235 Bairro Santo Antônio, CEP 78.201-200 no município de Cáceres – MT, para o funcionamento da Educação Básica.

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2022 a 31/12/2026**. (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), devendo a gestão escolar atender as recomendações contidas no Parecer n°002/2023/CMEC/MT.

Art. 2º Para que a **Escola Municipal** "Novo Oriente" possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da Resolução nº002/2023/CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 10 de abril de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT

PARECER Nº 002/2023-CMEC/MT

Processos nos 35622 e 35522	**Aprovado em: 04/04/2023**
Interessado(a): Escola Municipal Novo Oriente	
Assunto: Recredenciamento da Instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica; Renovação de Autorização para oferta da Educação Básica nas etapas: **Educação Infantil - Pré-escola (04 e 05 anos). Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)**	
Comissão: **Relator**: Arci Rezende Pereira da Rosa **Membros**:Luciana Aparecida Luceno, Maria Angela Cardozo de Oliveira, Odania Ferreira da Silva França, Reginaldo Codeco, Jânio Celso Silva Veiga e Valquíria Soares de Souza.	

I – RELATÓRIO

A Escola Municipal "Novo Oriente" representada, neste ato, pela diretora Jani Claudia Pereira protocolou neste conselho em 30/11/2022, os processos nº 35622 que solicita o Recredenciamento da instituição de Ensino para o funcionamento da Educação Básica e processo nº 35522 que solicita a Renovação da Autorização para continuidade da oferta da Educação Básica **nas etapas: Educação Infantil – 4 e 5 anos** e Ensino Fundamental I anos iniciais 1º ao 5º ano. A Escola Municipal Novo Oriente foi criada atra-

vés do Decreto nº 012 de 18/02/1988 e está situada à Rua Pirizal, nº235 bairro Santo Antônio, CEP 78.201-200 no município de Cáceres-MT. A Instituição de Ensino atende a Educação Básica nas etapas: Educação Infantil – pré-escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental I (1º ao 9º ano). A Escola Municipal Novo Oriente, instituição pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, tem o seu recredenciamento concedido através da Portaria nº 004/2019-CMEC e a Renovação de Autorização para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, concedida através da Resolução nº 004/2019-CMEC, ambas, com vigência até 31/12/2021.Tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Educação.

Como consta na Informação Técnica nº 004/2023-CMEC, a Instituição de Ensino têm uma estrutura física e administrativa que conta com as seguintes dependências: Um espaço para recepção, uma sala de Diretoria que está sendo compartilhada com a secretaria, uma sala de professores, seis salas de aulas todas climatizadas, mobiliadas com carteiras e armário e quadro de vidro, dois banheiros (feminino e masculino), uma quadra esportiva não coberta, um parquinho de recreação infantil onde fazem atividades lúdicas e recreativas, um refeitório amplo mobiliado, coberto e com ventilação, uma cozinha com espaço adequado, limpa, organizada e equipada com fogão 4 bocas, geladeira, freezer, armários e utensílios de cozinha uma despensa para armazenamento da merenda escolar, uma sala de leitura/multiuso, não possui banheiros para funcionários e para PCD, não possui biblioteca apesar de possuir uma boa quantidade de acervos. A estrutura física apresenta-se em boas condições de uso para a demanda do alunado, as instalações elétricas e hidráulicas são boas, é toda murada, o acesso, circulação e segurança nas dependências é boa.O laudo técnico de vistoria sanitária 001/2020 de acordo com a ART-Nº 1220210040322 e Auto Termo Nº 13332 considera os aspectos higiênicos-sanitários e salubridade ambiental, apto para funcionamento, visto que atende todas as recomendações exigidas na legislação vigente. O laudo técnico do engenheiro responsável faz as seguintes observações e soluções na estrutura predial: Quanto a localização da Unidade Escolar foi considerada apropriado e em boas condições de uso, ao estado de conservação e funcionamento das redes elétricas e hidráulicas foram consideradas ótimas, foram realizados reparos em toda parte elétrica, as condições de segurança quanto ao acesso e circulação foi considerada ótima não tendo obstáculos que impossibilite o trânsito de pessoas, as condições de instalações sanitárias sob o aspecto quantitativo e qualitativo foram consideradas regular por necessitar de reparos,em relação ao espaço de lazer, recreação e educação física foram consideradas regular por serem realizadas em espaço descoberto, observou inexistência de dispositivos contra sinistro e de barreiras arquitetônicas que dificultam a circulação de pessoas, as condições gerais da estrutura predial: Quanto ao piso foi considerada, ótimo, ao forrobom, a pintura ótimo e a cobertura ótimo.

As considerações finais do laudo da engenheira foi: “A instituição está apta para receber alunos. A estrutura não representa riscos de colapso ou algo que gere perigo aos usuários da edificação. Sugerimos reforma dos banheiros”. A Escola não possui Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) conforme ofício 011/SSCIP/2ª CIBM/2022 – do Corpo de Bombeiros Militar. A manifestação da mantenedora é de que se encontra em fase de elaboração de projetos.

Conforme análise documental e a Informação Técnica nº 003/2023/CMEC, o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da instituição de ensino atende em linhas gerais os pressupostos contidos nas Resoluções nº. 005/2009/CMEC, contemplando as dimensões:No pedagógico a Escola Municipal “Novo Oriente” encontra-se muito bem estruturada dispondo de recursos didáticos pedagógicos e quadro de professores licenciados em cursos superior, assegurando ensino de qualidade, valorizando os princípios religiosos, culturais, políticos e sociais, contribuindo para a formação de indivíduos críticos e conscientes garantindo assim o acesso e permanência dos alunos na Escola através de vários projetos desenvolvidos entre eles, projeto Horta na Escola, Minha Escola Tem História, Família na Escola e Tabuada Eu Aprendo Brincando orientando-se pela proposta curricular da BNCC. A proposta pedagógica para a Educação Infantil se baseia no eixo interações e brincadeiras, tendo como suporte a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos financeiros utilizados são estipulados pela legislação em vigor, como o PDDE – Básico que objetiva prestar assistência financeira suplementar as escolas públicas da educação básica das redes municipais com transferências de recursos financeiros para dinamizar soluções de problemas diários de melhorias e manutenção escolar. O suporte administrativo da Escola Municipal “Novo Oriente” é formado por doze Professores, um Auxiliar Administrativo, uma Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, um Guarda e quatro Auxiliar deServiços Gerais, sendo suficiente para a demanda das atividades coerentes ao espaço escolar.

Como instrumento pedagógico, o Projeto Político Pedagógico está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento de Referencia Curricular de Mato Grosso (DRC/MT), com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, o Estatuto da Criança e Adolescente, os princípios norteadores da LDB, a Resolução n°009/2009-CMEC que dispõe sobre a implantação e organização do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT e a Resolução n°008/2009-CMEC que estabelece normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT.O Regimento Escolar dá legalidade e normatiza o processo pedagógico criando uma relação de interdependência entre o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar. O Projeto Político pedagógico – PPP da Escola Municipal “Novo Oriente” teve seu parecer favorável à sua execução pela equipe técnica e Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação no dia 01/11/2022 entendendo que o projeto político pedagógico da Escola Municipal Novo Oriente atende todos critérios e requisitos legais definidos por esta secretaria. O Regimento Escolar foi devidamente aprovado pelo CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – da Escola Municipal “Novo Oriente” no dia 19/04/2022 e pela Coordenação Administrativa/inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação, onde atestam que o referido regimento atende todos os requisitos legais e critérios definidos pela mantenedora.

II – VOTO

Diante a análise documental e informações técnicas que constam nos autos, considerando que a Instituição de Ensino possui estruturas física, administrativa e pedagógica, adequadas ao funcionamento, manifesto parecer favorável ao **RECREDENCIAMENTO** da instituição de ensino para o funcionamento da Educação Básica e a **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil **Pré-escola (04 e 05 anos)** e Ensino Fundamental **(1º ao 9º ano)**, por cinco anos, no período de 01/01/2022 **a** 31/12/2026 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis)

Recomendo à gestão escolar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adequar o regimento e PPP escolar a nova grade curricular, excluindo os anos finais do ensino fundamental em consequência do redimensionamento desta fase para a rede Estadual de Ensino, a partir do ano de 2023.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Conselheiro Relator

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão para Acompanhamento dos Processos de Credenciamento/Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização das Escolas, instituída pela Plenária do Conselho Municipal de Educação em 22/12/2021 e nomeada pela Portaria nº 018/2021/CMEC, Nº 001/2022/CMEC/MT e Portaria nº 001/2023/CMEC/MT acompanha o voto do relator.

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Cáceres **APROVA** por unanimidade o voto do Relator, nos termos que foram relatados.

Cáceres MT, 04 de abril de 2023.

Prof.ª. Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres - CMEC

TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO - N° 358/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 358/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **EDER JARDEL DA SILVA DUTRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

O seguinte termo aditivo encontra amparado no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com carga horária de 07 horas aulas, mais 3 horas e 30 minutos que corresponde a hora atividade, totalizando 10 horas e 30 minutos, pelo período de **19/04/2023** a **13/12/2023**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de abril de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 037023 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 10/02/2023, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 04/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Educação Básica, etapa Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2740, Bairro Jardim Padre Paulo, no município de Cáceres – MT, a ser ofertada da seguinte forma:

Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Parágrafo Único - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **10/01/2022 a 10/01/2027**. (Dez de janeiro de dois mil e vinte e dois à dez de janeiro de dois mil e vinte e sete).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 10 de abril de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 217 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.486 de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Celio Aparecido Nogueira de Moraes

Suplente: Dyone Rocha Teotonio

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
035/2023 PGM **1º Termo Apost.**	**W.N DIAGNOSTICA LTDA**	.Aquisição de reagentes, com entrega parcelada por demanda, para realização de exames de gasometria arterial e venosa, vinculada à cessão, em comodato, do equipamento analisador de gasometria pelo período de 12 meses. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT	14.04.2023. 14.04.2023	12 meses 03 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 216 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 3.798, de 01 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Titular: Derci Antônio da Silva

Suplente: Gilvan Gonçalves Correia

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
012/23 PGM	QFROTAS SISTEMAS S.A	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual	01.02.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las as Secretarias responsáveis e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 192 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 233/2023/GPM de 14 de abril de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra Rosely Campos de Oliveira Moura para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Contabilidade, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de sua pregoeira substituta, torna público a alteração da data de abertura do Pregão eletrônico Nº 03/2023 cujo objeto contratação de empresa do ramo de engenharia para estudos geotécnicos, observadas as especificações contidas no anexo I– termo de referência, que estava prevista para 24/04/2023. Por interesse da administração pública a nova data de abertura passa a ser 09/05/2023 as 13h00min (horário de Brasília). Ficam mantidas as demais condições do edital. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 17/04/ 2023.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/CMDCA/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Campinápolis/MT. Quadriênio 2024 - 2028".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º1376/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº. 231/2022 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.376/2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução de nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Campinápolis-MT, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028;

Considerando a reunião realizada em 03 de Abril 2023, na qual institui a Comissão do Processo de Escolha dos membros do Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes, para realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Campinápolis-MT:

I. Rosely Campos de Oliveira Moura – representante da sociedade;

II. Neide Piaba Bento – representante governamental;

III. Daniel Júnior dos Santos – representante governamental;

IV. Fernanda Vieira De Souza Maia – representante da sociedade;

V. Vera Lúcia dos Santos – representante governamental;

VI. Maria Alves dos Santos – representante da sociedade;

VII. Kênia Cristina Borges – representante da sociedade;

VIII. Marilene Correa Borges – representante governamental;

IX. Aulismar Feliciano Alves – representante governamental;

X. Maria Divina Da Costa – representante da sociedade;

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Sra. **Rosely Campos de Oliveira**, presidente do CMDCA, a qual deliberará sobre as funções dos demais membros.

Art. 2º - Fica nomeado o Dr. **Wallace Ribeiro Braga,** Procurador Jurídico do Município, como procurador responsável por acompanhar e dar suporte à presente Comissão, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, inclusive suporte técnico no lançamento do Edital, habilitação dos candidatos, no processo e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas e praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhamento pessoalmente de todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação.

Art. 3º O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º Compete a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e:

I – Conduzir todo o processo de escolha;

II – Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos;

III – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VII – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII – Providenciar as urnas a serem utilizadas no Processo Eleitoral;

IX – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

X – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XI – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XIII – Resolver os casos omissos.

Art. 5º Respeitando o disposto na Lei Municipal nº 1376/2023, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de resolução, a forma de escolha, de registro das candidaturas, os prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a posse, sempre com ampla publicidade.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis-MT, 17 de Abril de 2023.

Rosely Campos de Oliveira Moura

Presidente do CMDCA

RH
PORTARIA DE Nº. 193 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 238/2023/GPM de 17 de abril de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA que exercia o cargo em Comissão de Supervisor de Fiscalização e Arrecadação, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 167 de 03 de abril de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.606.767/0001-85

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 712,80

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001 /2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

PARA REGULARIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO A ESTUDANTES, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11. 788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Que fazem de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS*****,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MFsob nº 24.772.287/0001-36**,** com sede Administrativa na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***RAFAEL MACHADO*****,** brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade nº 5060425773 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº929.162.010-68**,** residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, quadra 24, lote 12, bairro Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, doravante denominado ***CONCEDENTE*****,** e de outro lado a instituição de ensino,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:10.784.782/0011-22 , com Sede na Rodovia MT 235, km 12 s/n, Campo Novo do Parecis – MT, neste ato apresentada pelo seu Diretor- Substituto Hélcio de Souza Júnior, nomeado pela Portaria IFMT N° 854 de 28 de abril de 2021,brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n°126.3801-3 SSP/MT , e inscrita no CPF sob o nº 720.678.701-06 , doravante denominada ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO- CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS***, celebram o presente ***TERMO DE CONVÊNIO***, observadas as disposições da Lei Federal nº **8.666/93** e suas alterações posteriores, e em consonância com o art. **82**, da Lei Federal nº **9.394/ 96 – LDB**, e Lei Federal nº **11.788/08**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios pelos estudantes da **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO- CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS** junto à CONCEDENTE, entendido o estágio como um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

2. O estágio deverá propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de constituírem-se em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

3. A CONCEDENTE fornecerá estágios curriculares obrigatórios, a alunos regularmente matriculados na **.** e que venham frequentando efetivamente os cursos oferecidos na mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

1. A realização de cada Estágio será procedida das assinaturas do presente **CONVÊNIO**, e ainda será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre o/a Estudante e a CONCEDENTE, com a interveniência do**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO- CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, nos termos do art. **7°**, inciso I, da Lei Federal nº **11.788/08**.

2. **O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO,** fundamentado e vinculado ao presente **CONVÊNIO**, terá por função básica, em relação a cada estágio particular, a relação jurídica especial existente entre o (a) Estudante Estagiário (a) e a CONCEDENTE**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VÍNCULOS

O estágio realizado em decorrência deste **CONVÊNIO** não será remunerado e não acarretará vinculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) Estagiário (a) e a CONCEDENTE, se caracterizado nos termos do art. **3°**, da Lei Federal nº **11.788/08.**

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE ATIVIDADES

1. A duração do estágio curricular não poderá ultrapassar o período de **2 (dois)** anos na mesma cedente.

2. A jornada de atividades em estágios não poderá ser superior a **6 (seis)** horas diárias ou **30 (trinta)** semanais.

3. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até **40 (quarenta)** horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da Instituição de ensino superior, conforme mencionado no art. **10,** da Lei Federal nº **11.788/08.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

I - Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio;

II - Indicar o estágio para atuação técnica em serviços e programas adequados;

III - Supervisionar o estágio do aluno, através do decente designado para este fim;

Estabelecer critérios para os credenciamentos de supervisores;

IV - Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização teórica/ prática;

V - Fornecer à CONCEDENTE, instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;

VI - Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio;

VII - Fazer apólice de Seguro de Vida contra acidentes pessoais para o estagiário, durante o período de realização do estágio, nos termos do art. **9°**, da Lei Federal n.º**11.788/08**, sem o qual o aluno não poderá iniciar o estágio; e

VIII - Outras constantes da Lei Federal n.º**11.788/08**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

São obrigações da **CONCEDENTE:**

I - Proporcionar ao estagiário condições adequadas a execução do estágio;

II - Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO;**

III - Proporcionar ao estagiário experiências válidas para a elaboração do trabalho final de conclusão de curso, bem como material para sua execução, ressalvada a autonomia científica desse trabalho;

IV - Aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com o inciso ‘‘d”, da Cláusula anterior;

V - Garantir aos supervisores credenciados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a realização de supervisão, se necessária;

VI - Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;

VII - Prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio que venham a ser solicitadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou que a entidade entenda necessário;

VIII - Cumprir o plano de estágio, previamente elaborado **pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o que deverá ser parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - Registrar a frequência, avaliar o desenvolvimento do estagiário e emitir o certificado de estágio que deverá conter: o período, a carga horária, um resumo das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho; e,

X - Outras constantes da Lei Federal n.º**11.788/08.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS 1. As Partes se obrigam, durante a vigência deste **CONVÊNIO**, a respeitar e fazer respeitadas as condições constantes nas cláusulas e as disposições da Lei Federal n° **11.788/08**, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes e/ ou administradores. 2. São excludentes da responsabilidade das Partes os casos fortuitos ou de força maior, nos termos da **art. 393,** e seu parágrafo, do Código Civil, ou aqueles gerados por normas baixadas pelo Poder Público que venham a impossibilitar o cumprimento das obrigações assumidas. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** 1. Este **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifiquem à outra com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias. 2. O **CONVÊNIO** também será rescindido com base em demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal nº **8.666/93. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES** Este **CONVÊNIO** terá a vigência de **2 (dois)** anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. **57**, da Lei Federal nº **8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO** Toda qualquer alteração ao presente **CONVÊNIO** deverá ser formalizada por Aditivo, observada a Lei Federal mencionada acima. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO** A publicação do extrato do presente **CONVÊNIO** no Diário Oficial do Estado – **DOE** será providenciada até o **5° (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas da CONCEDENTE**. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESLIGAMENTO** 1. A Concedente poderá solicitar o desligamento ou a substituição de estagiários, nos seguintes casos: **a)** ao término do período do estágio; **b)** ao término ou eventual interrupção do curso ou, ainda, quando do desligamento do estagiário da instituição; **c)** no interesse e por conveniência de sua administração, desde que motivadamente e aceita pelo *Campus*; **d)** a pedido do estagiário. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente convênio de estágio não gera para a Concedente e para a instituição , ou para o estudante-estagiário a obrigação de indenização. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** As Partes elegem o foro da comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÃO FINAL** E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este **TERMO DE CONVÊNIO**, em 0**2 (duas)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 0**2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surte seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo dos Parecis – MT, 09 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO- CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Hélcio de Souza Júnior

Diretor – Substituto

TESTEMUNHAS: NOME:Amanda Gabriele Milani CPF: 362.138.688-28 NOME: Dayana Luiza Schwerz CPF:039.720.529-52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 15.392.562/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.050,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 51/2023

Contrato nº 51/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ***TALISMÂ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA,*** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07694.879/0001-68.

Objeto: Contratação de show artístico do cantor Leonardo em comemoração ao 35º aniversário do Município de Campo Novo do Parecis.

1.2 Os dados e informações básicas relativas à apresentação são os seguintes:

Data: 04 de julho de 2023;

Horário previsto de início do show: entre 22:00 e 23:59 Hrs:

Evento: Show em comemoração ao 35º aniversário do município de Campo Novo do Parecis.

Duração do Show: 1hora e 50 minutos;

Local: Av. Mato Grosso, Estádio Municipal Ari Tomazelli;

Cidade: Campo Novo do Parecis – Mato Grosso

Valor: R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais),

Prazo: 31 de julho de 2023

Dotações Orçamentárias

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003 – Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários Exercício Anterior

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: E J PRODUTOS OTICOS E RELOJOARIA LTDA

CNPJ: 48.067.695/0001-55

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (C/ LENTES CORRETIVAS E ARMAÇÕES), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

VALOR: R$ 94.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL TP 002/2023

Tomada de Preços nº 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta que será edificada na Escola Estadual Marechal Candido Rondon, conforme projetos.

Retifica-se o item 5.1.5 alínea “b.2” do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

b.2) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica da empresa, que comprove(m) que o mesmo, tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

Fica prorrogada sua abertura para dia **05 de maio de 2023, às 08h00min, no local designado em edital.**

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/licitacao...

Campo Novo do Parecis 17 de abril de 2023

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL TP 001/2023

Tomada de Preços nº 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de um bloco escolar com oito salas e de uma quadra poliesportiva coberta na escola estadual jardim dos ipês conforme Convênio nº 0916/2020, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Retifica-se o item 5.1.5 alínea “b.2” do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

b.2) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica da empresa, que comprove(m) que o mesmo, tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

Fica prorrogada sua abertura para dia **04 de maio de 2023, às 08h00min, no local designado em edital.**

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/licitacao...

Campo Novo do Parecis 17 de abril de 2023

Leandro Nery Varaschin

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2023,** destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações), de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como vencedora a empresa: **E J PRODUTOS OTICOS E RELOJOARIA LTDA,** com valor total de **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de abril de 2022

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: **MS DIAGNOSTICA LTDA,** com valor total de **R$ 5.340,02 (cinco mil e trezentos e quarenta reais e dois centavos), OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME,** com valor total de **R$ 13.488,56 (treze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), SALVI E LOPES E CIA LTDA,** com valor total de **R$ 4.369,15 (quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** com valor total de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), SUPER UTIL COMERCIAL LTDA,** com valor total de **R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** com valor total de **R$ 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos), BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA,** com valor total de **R$ 36. 390,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa reais), HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA,** com valor total de **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA,** com valor total de **R$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de abril de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MS DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 5.340,02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME

CNPJ: 05.895.525/0001-56

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 13.488,56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.100,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS,TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 17.360.151/0001-53

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR QUILÔMETROS RODADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES E LAZER E CULTURA E TURISMO.

VALOR: R$ 2.533.250,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, lista preliminar com nomes dos candidatos deferidos e indeferidos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023:

LOCALIDADE – MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Nº	Auxiliar De Saúde Bucal			
	Nº da Inscrição	**Nome do candidado**	**CPF**	**Situação**
01	003	Claudineia Veloso	903.920.271-00	Deferido
02	004	Geovana Prussak Czerniaski	071.457.821-54	Deferido
03	006	Ketlyn Oliveira da Conceição	046.862.731-61	Deferido
04	007	Dalva Aparecida Vieira dos Santos	829.995.111-91	Deferido
05	015	Amanda Cordeiro Prata Buenos Aires	954.844.502-68	Deferido
06	017	Eliege Gonçalves da Silva	078.706.484-00	Indeferido
07	020	Claudinéia do Carmo Ribeiro	031.977.751-04	Deferido
08	023	Vanessa Mikaela C. de O. Fernandes	060.271.311-01	Deferido
09	032	Amanda Mendes de Souza	046.566.971-92	Indeferido
10	034	Glaucia Vicente Belchior	029.458.801-99	Deferido
Nº	**Bioquímico**			
	Nº da Inscrição	**Nome do candidado**	**CPF**	**Situação**
01	005	Kauany Farias Pains	051.846.611-66	Deferido
02	016	Maria Joelma Alves da Silva Valejo	035.990.364-97	Indeferido
03	018	Matheus Felipe Camargo Oliveira	033.445.662-29	Deferido
04	026	Débora Joseane Gaio	094.031.999-38	Deferido
05	028	Aline Garcia Barroso da Silva	049.518.881-65	Deferido
06	029	Renata Aparecida Perbone	063.113.879-05	Deferido
07	040	Ana Claudia Aparecida M. Fernadez	082.778.019-20	Deferido
Bioquímico - PcD				
Nº	**Nº da Inscrição**	**Nome do candidado**	**CPF**	
01	024	Neda Mohammad Husseini	007.208.561-40	Deferido
Nº	**Médico Pediatra**			
	Nº da Inscrição	**Nome do candidado**	**CPF**	**Situação**
01	-	-	-	-
	OBS: Sem candidatos inscritos nessa categoria			
Nº	**Fonoaudiólogo**			
	Nº da Inscrição	**Nome do candidado**	**CPF**	**Situação**
01	-	-	-	-
	OBS: Sem candidatos inscritos nessa categoria			
Nº	**Técnico De Enfermagem**			
	Nº da Inscrição	**Nome do candidado**	**CPF**	**Situação**
01	001	Elisângela Padilha Dantas	794.701.731-04	Deferido
02	002	Maria Diana Alves de Lima	000.220.893-81	Deferido
03	008	Isamara Vicencia dos Santos Coelho	016.775.982-55	Deferido
04	009	Ariana das Dôres dos Santos	100.123.674-27	Deferido
05	011	Silvana Aparecida Boneis	035.788.651-84	Deferido
06	012	Deize da Silva	029.170.481-66	Deferido
07	013	Marcia Ribeiro da Silva	640.633.642-91	Deferido

08	014	Alessandro Peterson Tavares	011.959.881-76	Deferido
09	021	Patricia Simone Rauber	001.111.021-03	Deferido
10	022	Deiziany da Silva Gondim	046.972.259-29	Deferido
11	025	Cristina Pereira de Souza	883.629.144-91	Deferido
12	031	Marinalva Ferreira	003.013.981-35	Deferido
13	033	Maria Joseane de Bonfim	038.052.259-46	Deferido
14	035	Edilene Rodrigues da Silva Bertazzo	895.394.601-82	Deferido
15	036	Andressa Rocha de Souza	041.378.291-36	Deferido
16	037	Lediana Aparecida de Oliveira	938.643.701-59	Deferido
17	038	Daiana Vasconcelos Barros	066.607.473-97	Deferido
18	039	Gracielle Franco Serafim Herpich	822.830.101-44	Deferido

LOCALIDADE – USF ITANORTE

Nº	Auxiliar De Saúde Bucal			
	Nº da Inscrição	Nome do candidado	CPF	Situação
01	-	-	-	-
	OBS: Sem candidatos inscritos nessa categoria			

LOCALIDADE – USB MARECHAL RONDON

Nº	Auxiliar De Saúde Bucal			
	Nº da Inscrição	Nome do candidado	CPF	Situação
01	-	-	-	-
	OBS: Sem candidatos inscritos nessa categoria			
Nº	Cirurgião Dentista			
	Nº da Inscrição	Nome do candidado	CPF	Situação
01	010	Ketely Moura da Silva	056.690.921-98	Deferido
02	019	Hitalo Gustavo da Silva Pinho	033.290.861-57	Deferido
03	027	Leticia Tallys Moura Lacerda	042.477.751-70	Deferido
04	030	Cassiani Pereira Eloy	042.760.251-33	Deferido
05	041	Fernanda Paula B. Vasconcelos Cruz	026.934.561-26	Deferido

Os **candidatos indeferidos** estão divergente ao item 4.4 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 002/2023:

Será indeferido o candidato que no ato da inscrição não comprovar certificado de capacidade técnica para ocupar o cargo.

Campo Novo do Parecis - MT, 18 de Abril de 2023.

RAFAEL MACHADO *PREFEITO MUNICIAL*
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
MATRICULA Nº0582

MARCOS DA CUNHA RUFINO *PRESIDENTE DA COMISSÃO*
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2023
MATRICULA Nº0582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 00.562.583/0001-44

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 799,20

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 90, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SUBDIVIDIDOS EM SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto da Lei Municipal nº 1.433, de 04 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial e dá outras providências; o disposto na Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal; o Memorando nº 058/2023, datado de 30 de março de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Administração; a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, passando a vigorar com a seguinte composição:

Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102; Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903; Mikaele Silva Kuriki nº 5293; Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836; Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional n° 5326; Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008; Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876; Ewerton Smith Costa, matrícula funcional n° 4688; Danilo Querino de Castro, matrícula funcional n° 5550.

Art. 2º Pelas atividades desempenhadas o servidor designado para compor a Comissão Permanente deProcedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, no efetivo exercício da função, como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições, receberá em seus vencimentos os valores previstos no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.331/2022, desde que atendidas às disposições da referida Lei.

Art. 3º A designação dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares não exime os servidores de desempenharem suas atribuições normais dos cargos efetivos ou comissionados.

Art. 4º As demais disposições pertinentes à referida Comissão encontram-se disciplinadas na Lei Municipal nº 2.331/2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Executivo nº 217, de 30 de julho de 2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 11 dia do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 28.767.124/0001-16

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 810,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por quilômetros rodados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Esportes e Lazer e Cultura e Turismo, teve como vencedora a empresa: **NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS,TRANSPORTE E TURISMO LTDA,** com valor total de **R$ 2.533.250,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e três mil e duzentos e cinqüenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de abril de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
03°	CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 372/2023 datado de 12 de abril de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
129°	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 4.369,15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 05.905.525/0001-90

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 36.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 18 de Abril de 2023.

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494539	LAVINIA ALMEIDA MULLER	29/09/1998	50,0	5

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

(Exclusivo para produtores rurais com DAP)

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR**, na modalidade DISPENSA **n° 008/2023 que se realizara** no dia 04**/05/2023 às 13h30**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde para. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 17 de abril de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2967, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº. 2967, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CAMPO VERDE/MT – COMPDEC, E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMPDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Atos de Proteção e Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: Ato legal declarado pelo Prefeito Municipal ante a eminência ou desencadeamento de um fenômeno anormal e adverso, sendo necessária à conjugação de esforços da comunidade ou atuação em regime especial de trabalho dos órgãos responsáveis pelo serviço público com vistas a evitar ou restringir os danos provocados por tal fenômeno;

IV - Estado de Calamidade Pública: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 2º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Campo Verde-MT - COMPDEC, com a finalidade em âmbito municipal, de implantar e manter a política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais.

Parágrafo Único: A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC atuará integrada com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 3º - Compete à COMPDEC:

I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;

II - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII - Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - Programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUFDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e zona rural;

XIX - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;

XX - Vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

XXI - Coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XXII - Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;

XXIII - Realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XXIV - Convocar servidores públicos municipais para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública.

Parágrafo Único: No exercício de suas atividades, poderá o COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos naturais.

Art. 4º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e disponibilizar informações e subsídios técnicos para prestação de informações, orientações e esclarecimentos à comunidade, bem como planejamento, controle e execução das ações relativas à defesa civil.

Parágrafo Único: Integram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I - Com atuação permanente:

a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – designado nos termos desta Lei;

b) O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

c) O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal.

II - Com atuação especial, para enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas:

a) As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, Unidades das Secretarias de Segurança Pública, Conselhos, Associações ou Entidades Sociais e/ou Religiosas com atuação no município;

b) Os Voluntários cadastrados pela COMPDEC.

CAPÍTULO II

Art. 5º - Fica instituído o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Campo Verde-MT, órgão consultivo e de participação comunitária na Administração Municipal, com a finalidade de propor, deliberar sobre as políticas públicas de proteção e defesa civil para atendimento às situações de emergência ou calamidade pública.

§1º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo em vista a sua função de órgão assessoramento do Poder Executivo de Campo Verde desenvolver as seguintes atividades:

I - Elaborar planos de prevenção, visando à atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - Realizar campanhas com a finalidade de difundir a comunidade noções de proteção e defesa civil e sua organização;

III - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando às ações humanitárias;

IV - Promover e colaborar na execução de programas estaduais, federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

V - Reunir-se mediante a convocação do Coordenador Municipal de Defesa Civil ou por decisão da maioria absoluta do conselho, devendo a convocação ser feita com no mínimo, 24 horas de antecedência.

§ 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será presidido pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil e constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

II - Secretaria de Obras;

III - Secretaria de Saúde;

IV - Secretaria de Assistência Social;

V - Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente;

VI - Secretaria de Planejamento;

VII - Representante do Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Militar e Polícia Civil;

VIII - Representante do Poder Legislativo;

IX - Representante da Associação Comercial de Campo Verde;

X - Representante do Sindicato Rural de Campo Verde.

§ 3º. A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º. Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, ao qual compete:

I - Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa-força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competências de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando a atuação conjugada e harmônica.

Art. 7º- Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão *jus* a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, vedada a criação de cargos com ônus para o município.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 8º - A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública é incumbência do Prefeito Municipal, ouvindo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º - O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

§2º - Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual.

§3º - Os eventos anormais e adversos serão notificados ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§4º - A notificação preliminar de desastre de que se trata o parágrafo terceiro desta lei, será referendado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no município de Campo Verde.

CAPÍTULO III

Art. 10 - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 4. 320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Campo Verde (FUMPDEC), o qual será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC é um órgão captador e aplicador de recursos financeiros apurados com finalidade de prover as ações e as medidas da defesa civil.

§2º - O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Art. 11 - O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 12 - Compete ao Órgão Gestor do FUMPEDC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 13 - Constitui receita do FUMPDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhes forem atribuídos;

II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou Estado e de Outros órgãos oficiais;

III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhes sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Art. 14 - A estrutura orçamentária do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária desta (Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC).

§1º- A Contabilização do FUMPDEC- Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§2º- A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC- Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto ao Banco Oficial sediado no Município de Campo Verde, ficando tais recursos de receitas auferidas vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em demonstrativo, transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo fundo.

Art. 15 - Compete a COMPDEC e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII - Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 16 - As disposições omissas nesta Lei pertinentes ao Fundo, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 17 - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil**.**

Art. 18 - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.184, de 12 de julho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 16 de abril de 2023, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2969, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº. 2969, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Campo Verde-MT.

Art. 2º - A concessão deste reajuste é precedido de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário que demonstra a viabilidade financeira com respeito ao limites da Constituição e da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos para gastos com despesa com pessoal, consoante teor dos anexos da presente lei.

Art. 3º - O reajuste salarial que trata o artigo 1º, terá a sua incidência sobre os vencimentos do mês de abril do corrente ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Arts. 15, 16 e 17 da LC – 101/2000 – LRF)

Projeto de Lei nº 02/2023 – Poder Legislativo

- Objeto

Dispõe sobre a concessão de ganho real de 10% aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Campo Verde-MT., sobre os salários bases, e dá outras providências.

- Justificativas

A concessão de ganho real aos servidores efetivos da Câmara Municipal, é uma fórmula de garantir o poder de compra, tendo em vista que nos últimos anos a inflação em alguns setores da economia, como educação e saúde, diverge em muito daquela divulgada para a economia em geral. Além de que o Executivo nos últimos anos vem beneficiando várias categorias dos servidores municipais com ganhos reais.

No presente documento, é possível analisar o comportamento da despesa de pessoal da Câmara, em relação a sua receita, e os comparativos de cumprimentos de limite de despesa com pessoal e folha de pagamento no âmbito do Legislativo que, constitucionalmente prevê que, este não deve ultrapassar aos 70% (setenta por cento) do Duodécimo. Mas também devemos observar os parâmetros da Receita Corrente Líquida do Município, onde o Legislativo Municipal não deve ultrapassar 6% (seis por centro) com despesa do pessoal, assim definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme quadro abaixo:

PREMISSAS

ÓRGÃO	**TIPO DE AÇÃO**	**CÓDIGO DA AÇÃO**	**ENTIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS. PORTARIAS 163/2001 E SUAS ALTERAÇÕES**
Administração Direta	**Atividades**	**Todas as ações que contemplam despesas com pessoal**	**Câmara Municipal**	**1 - Pessoal e Encargos Sociais**
FUNÇÃO	**SUBFUNÇÃO**	**FONTES DE RECURSOS**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FOLHA PREVISTA 2023**
Todas as Funções que contemplam despesas com pessoal	**Todas as subfunções que contemplam despesas com pessoal**	**Geral**	**3.1.00.00.00**	**4.720.201,72**

Fonte: Lei Orçamentária para 2023

*Metodologia de Cálculo: Total previsto de pagamento de despesas de pessoal pela Câmara Municipal para 2023, incluso aprovação do Projeto de Lei concedendo 10,00%

a) -Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual de (Servidores Efetivos e Não efetivos) incluso parte patronal com a proposta deste Projeto de Lei:

(Arts. 15, 16 e 17 da LC – 101/2000 – LRF)

DESCRIÇÃO	DESPESAS COM PESSOAL 2023	DESPESAS COM PESSOAL *2024	DESPESAS COM PESSOAL *2025
FOLHA DE PAGAMENTOAnual	119.537.75	126.710,01	134.312,61
FOLHA DE PAGAMENTOmensal	9.014,21	9.555,06	10.128,36

*Metodologia de Cálculo: Sobre a despesas impactada em 2023 aplicando o anual RGA de 6,0% (seis por cento), para exercícios de 2024 e 2025.

b) Demonstrativo do Gasto com Pessoal – LRF Exercícios Anteriores, 2023, 2024 e 2025,

DESCRIÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receita Corrente Líquida do Município de Campo Verde	243.180.259,81	264.972.677,65	280.871.038,39	297.723.300,60	315.586.698,63
Despesas de Pessoal, inclusa as obrigações patronais da Câmara Municipal de Campo Verde	3.271.627,12	3.954.951,30	4.720.201,72	5.040.975,11	5.343.433,61
Percentual de Gasto com Pessoal sobre a RCL na Câmara Municipal de Campo Verde	**1,34%**	**1,49%**	**1,78%**	**1,69%**	**1,69%**

Obs.: A RCL foi apurada nos 12 últimos meses, Sistema Siconf- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Para os exercícios de 2023 e 2024 foram levado em consideração um aumento médio na RCL de 6% anual.

-Limites – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

Limite Máximo.....6,00%

Limite Prudencial.....5,70%

Porcentagem executada 2022 sobre RCL 1,49%

c) -Estudo para fins de acompanhamento do limite de 70% previsto no artigo 29-A da CF/88

Mesmo sendo o estudo de impacto orçamentário-financeiro uma previsão legal da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC-101/2000, no âmbito do Poder Legislativo é indispensável o estudo da composição da despesa de folha de pagamento para fins de comparação com os limites estabelecido na CF/88, em seu artigo 29-A, como segue:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - 8% (oito por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

Estudo da Projeção de Custeio anual total da folha de pagamento da Câmara de Campo Verde, conforme o art. 29-A, §1º da CF/88:

Evolução da Despesa com Pessoal no Legislativo

Demonstrativo para fins de cumprimento dos limites Constitucionais no âmbito do Legislativo Municipal de 70% da Receita da Câmara

Exercício	RECEITA DE DUODÉCIMO – valor em R$	Despesa Anual Com Pessoal e encargos	% da Receita gasto com pessoal e encargos
2020	6.031.000,00	3.332.254,46	55.20%
2021	6.031.000,00	3.271.627,12	54,30%
2022	6.580.000,00	3.954.951,30	60,10%
*2023	8.830.000,00	4.720.201,72	53.45%
*2024	9.359.000,00	5.040.975,11	53,86%
*2025	9.920.000,00	5.343.433,61	53,86%

Fonte: – anexo XI (BALANÇO ANUAL EXERCÍCIO DE 2020, 2021 e 2022 PROJETADO)

*Metodologia de Cálculo: para os exercícios de 2024 e 2025 foram levados em consideração a reposição pelo INPC, para o duodécimo e para a despesa total de pessoal de 6% (seis por cento) anual. Sendo que para 2023 foram levados em consideração 9,33 folhas de pagamentos de abril a dezembro mais 13º salário e 1/3 de férias.

Base de Cálculo -2023 - Orçada

Orçamento da Câmara para 2023.....8.830.000,00

Percentual permitido pela CF/88.....70%

Limite das despesas em 2023.....6.181.000,00

Despesas com folha de pagamento 2023 Estimada

Valor estimado da despesa com folha de pagamento..... **4.720.201,72**

Percentual da despesa com a folha de pagamento..... 53,45%

Notas explicativas:

Quanto ao controle das despesas de folha de pagamento e pessoal, no levantamento do impacto no âmbito do Poder Legislativo, considerando os ditames da LRF e também os limites estabelecidos no art. 29-A, §1º da CF/88, ambos ficaram dentro dos limites legais.

Conclusão

Concluo que a aprovação deste Projeto de Lei com a concessão de ganho real de 10%, não provoca o desequilíbrio orçamentário, financeiro e também não afeta os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto art. 29-A, §1º da CF/88.

Campo Verde, em 28 de março de 2023.

IVAIR MIRANDA AMORIM

Técnico Contábil – CRC/TC-4720-0

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

(inc.II, art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento do impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gastos com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais.

Campo Verde, em 28 de março de 2023

Francisco Silvio Pereira Cruz

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2968, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº. 2968, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA INCLUSÃO DA NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), **na seguinte classificação orçamentária:**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0034 - Média e Alta Complexidade

Ação: 10071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: 25000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	495.000,00
TOTAL DA AÇÃO			495.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 62/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA** modalidade Pregão (presencial) **n° 62/2023** a se realizar no **dia 05/05/2023 às 13h30 na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 17 de abril de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 029, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº. 029, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

***NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO* VERDE-MT (CME).**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece nas Portarias nº. 735/2019, nº. 351/2020 e nº. 449/2020;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº. 1607 de 19 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir membros para regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação – CME.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 2º O referido Conselho passará a conter os seguintes representantes até o término dos seus respetivos mandatos nos termos do Art. Art. 6º, § 2º da Lei Municipal 1607/2010:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA,** RG: 5310240-9 – SSP/MT, CPF: 918.871.199-49, Endereço: Rua Maria Artemir Pires, nº. 649, Jardim Campo Verde I, Telefone: (66) 99957-8137, e-mail: valeriafermo@hotmail.com.

b) Suplente: **ODETE SELVA**, RG 0915666-6 SSP/MT, CPF 568.527.381-91, Endereço: Avenida Airton Senna, nº. 170, Bairro Jardim Campo Verde I, Telefone: (66)99619-2969, e-mail: odete_selva@hotmail.com .

II. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: **CARINA LEONARDO DOS SANTOS**, RG: 1589890-3 – SSP/MT, CPF: 020.255.371-07, Endereço: Rua Industrial, nº. 269, Bairro: Jupiara, Telefone: (66) 99985-5793, e-mail: carina_leonardo@hotmail.com.

b) Suplente: **EULINA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO**, RG: 1221695-0 SJ/MT, CPF: 956.706.701-59, Endereço: Rua J, Quadra 27, Lote 07, nº 1732, Bairro: Greenville, Telefone: (66) 98118-6819, e-mail: eulina_linda@hotmail.com.

III. REPRESENTANTES INDICADOS PELA APM (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES):

a) Titular: **SHIRLEY MARIA PEREIRA NICCHIO**, RG: 3242376-4 – SSP/MT, CPF: 049499839-38, Endereço: Rua Tupi, nº. 436, Bairro: Condomínio das Palmeiras, Rua 10, casa 1003, Telefone: (66) 999973133, e-mail: shirleynicchio@hotmail.com.

b) Suplente: **MARLI KRAUSE**, RG: 7632863-3 – SSP/PR, CPF: 025.884.261-07, Endereço: Fazenda Paredãozinho, Bairro: Zona Rural, Telefone: (66) 99969-8421, e-mail: ferreirasan.patricia@gmail.com.

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: **ALCIONE MARINS BORGES,** RG: 0891224-6 – SSP/MT, CPF: 567232881-49, Endereço: Rua Afonso Moura Rittes,2391, Bairro: Recanto dos Pássaros, Telefone: (66) 992019561, e-mail: alcione.marins@hotmail.com .

b) Suplente: **VERIDIANA BUSSULARO**, RG: 1509712-9 – SSP/MT, CPF: 001.826.821-88, Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº. 42, Bairro: Centro, Telefone: (66) 99631-9110, e-mail: very_cv@hotmail.com.

V. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Titular: **JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF**, RG: 09558411 – SSP/MT, CPF: 7972928221-53, Endereço: Rua Jaciara, nº. 2060, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 996603935, e-mail: joana_eickhoff@hotmail.com.

b) Suplente: **CARLA CRISTINA RODRIGUES SANTOS**, RG: 573538-7 – SSP/MT, CPF: 752.441.871-04, Endereço: Rua São Pedro da Cipa, nº. 398, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 99934-5154, e-mail: carlasantos2019@gmail.com.

VI. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA**, RG: 1123441-5 – SSP/MT, CPF: 864283141-34, Endereço: Rua Natal, S/N, Bairro: Bela Vista Kitnet- 01 Lote 10 Telefone: (66) 99966--425, e-mail: sirlenesilvasantosmaria@gmail.com.

b) Suplente: **MARIA TEREZA RODRIGUES HACHBARDT**, RG: 3334794-4 - SSP/MT, CPF: 544.326.261-00, Endereço: Avenida Dom Aquino, nº 667, Bairro: Recanto do Bosque I, Telefone: (66) 996362419, e-mail: teresahachbardtcv@hotmail.com.

VII. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

a) Titular: **ELISÂNGELA SOUSA OLIVEIRA CAMPOS**, RG: 95086-0 – SSP/MT, CPF: 630.380.131-53, Endereço: Rua Francisco Beltrão, nº. 744, Bairro: Cidade Alta I, Telefone: (66) 996071748, e-mail: mana.donka@hotmail.com.

b) Suplente: **ALINE DE OLIVEIRA LEME**, RG: 40586284-2 – SSP/MT, CPF: 336.339.128-51, Endereço: Travessa Iguaçu, nº 333, Bairro: Jardim Campo Verde 3, Telefone: (66) 984315493, e-mail: alininhacausona@hotmail.com.

VIII. REPRESENTANTES DO SINDICATO DA CATEGORIA (SINTEP):

a) Titular: **DALVINA BELLO KIRCHESCH**, RG: 0516993-3 - SSP/PR, CPF: 703.262.311-53, Endereço: Avenida Mato Grosso, nº. 88, Apartamento 01, Bairro: Centro, Telefone: (66) 99634-4392, e-mail: dalvinabello@hotmail.com.

b) Suplente: **RONALDO JOSÉ LUIZ MOTA**, RG 481711 - SSP/MT, CPF: 352166541-00, Endereço: Av. Almir Schmidt, nº. 495, JD Campo Verde, Telefone: (66) 66 99696 0509, e-mail: ronaldomotas@hotmail.com.

IX. REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Titular: **SAMARA GOMES DE OLIVEIRA**, RG: 162067-8 – SSP/MT, CPF: 023.171.361-45, Endereço: Rua Curió, s/n, Bairro: Cidade Alta II, Telefone: (66) 99665-2855, e-mail: metalurgicacanfer@gmail.com.

b) Suplente: **ALESSANDRA APARECIDA BITENCOURT**, RG: 7937592-6 – SSP/MT, CPF: 039.673.119-88, Endereço: Rua Francisco Beltrão, nº. 767, Bairro: Cidade Alta I, Telefone: (66) 999766048, e-mail: alessandrabmascarini@hotmail.com.

X. REPRESENTANTES DOS GESTORES MUNICIPAIS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **LUCIENE LIMA** RG: 5310240-9 – SSP/MT, CPF: 918.871.199-49, Endereço: Rua Maria Artemir Pires, nº. 649, Bairro: Jardim Campo Verde I, Telefone: (66) 999578137, e-mail: valeriafermo@hotmail.com.

b) Suplente: **JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUZA**, RG: 65106-3 – SSP/MT, CPF: 805.801.731-00, Endereço: Rodovia MT-140 km 20, Estância 02 Irmãos, Telefone: (66) 99969-4012, e-mail: juciaf@hotmail.com.

XI. REPRESENTANTES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:

a) Titular: **SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS TELLES DE OLIVEIRA**, RG: 54050294-7 – SSP/SP, CPF: 942763079-53, Endereço: Rua Itiquira, nº 94, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 996486533, e-mail: sirlei_@hotmail.com.

b) Suplente: **ELISÂNGELA GARBUGIO DE SÁ**, RG: 57297-8 – SSP/SC, CPF: 938.333.349-91, Endereço: Avenida Manoel Genildo de Araújo, nº 814, Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 99665-0223, e-mail: elisangelagdesa1@hotmail.com.

XII. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR:

a) Titular: **RONALDO JOSÉ PERIN**, RG:1426496-0 SSP/MT, CPF: 017160331-10, Endereço: Rua Edson Brocardo, nº1314, Bairro: Estação da Luz, Telefone: (66) 999879243, e-mail: Ronaldo.perin@ifmt.edu.br.

b) Suplente: **LÍDIA MÁRCIA ANDRADE JUZENAS DA GRAÇA,** RG: 2305693-2, CPF: 997739101-72, Endereço: Rua Arapongas, nº 467, Bairro: Cidade Alta 1, Telefone: (67) 996462225, e-mail:lidiajuzenas@hotmail.com.

XIII. REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO:

a) Titular: **MARISA GOMES DE MELO HACK**, RG: 6183977-1 SSP-MT, CPF: 020.451.389-84, Endereço: Rua Atalaia, nº 499, Bairro: Cidade Alta I, Telefone: (66) 99683-6171, e-mail: barreiro-7@hotmail.com.

b) Suplente: **MARILHA GOMES DE MELO,** RG: 1903130-0 – SSP/MT, CPF: 030.280.731-45, Endereço: Rua Maceió, nº. 195, Bairro: Centro, Telefone: (66) 999771525, e-mail: mah.melohack@gmail.com.

XIV. REPRESENTANTES INDICADOS PELOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA:

ENSINO SUPERIOR:

a) Titular: **DHOMINI YEGO DE SOUZA**, RG: 29858208 SESP/MT, CPF: 046691231-57, Endereço: Rua Andorinha, n° S/N, Quadra 34, Lote 06, Bairro: São Miguel, Telefone: (66) 996711893, e-mail: dhomini_souza@outlook.com.

b) Suplente: **GABRYELA PENIAGO BARLETA**, RG: 25731203 SSP/MT, CPF: 057435041-13, Endereço: Rua Arapoti, nº. 541, Bairro: Cidade Alta 1 Telefone: (66) 999891072, e-mail: gabrryelabaretta@gmail.com.

ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Titular: **MARIA LUIZA DE CARVALHO LUDVIG**, RG: 3089777-7 SSP/MT, CPF: 061381971-35, Endereço: Rua Tesouro, nº. 135 Bairro: Belvedere, Telefone: (66) 997238682, e-mail: ludvigmarialuiza@gmail.com.

b) Suplente: **BEATRIZ R. FAGUNDES**, RG: 3540305-5 SSP/MT, CPF: 062820101-01, Endereço: Rua Paralela, nº. 305, Bairro: Jupiara, Telefone: (66) 992555829, e-mail: belaeafera2304@gmail.com.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde/MT, 13 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 018/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE nº 018/2023***

No dia 23 de Março de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.199 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Valle Comércio de Máquinas industrias Eireli**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Valle Comércio de Máquinas industrias Eireli** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 19 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 348/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 348/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 19 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 3% sobre o valor das NAD`s 1635/2023 e 1634/2023: R$ 45.226,11 (Quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e onze centavos). Totalizando o valor de R$ 1. 356,78 (Um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 17 de Abril de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 032/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **L.F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME***

No dia 21 de Março de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.197 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **L.F. Comércio de Equipamentos de Informática e Representações LTDA-ME** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, entregou o item conforme solicitado.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, entregou os itens conforme solicitado na notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entregas dos itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 17 de Abril de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 036/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***

No dia 28 de Março de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.202 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, e entregou todos itens conforme solicitado na notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, e entregou todos os itens conforme solicitado na notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entregas dos itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 17 de Abril de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 086/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 086/2022, CUJO OBJETO É A REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 11 de junho de 2023, contados a partir do dia 12 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2023.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 037/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **L.F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME***

No dia 28 de Março de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.202 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **L.F. Comércio de Equipamentos de Informática e Representações LTDA-ME** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, entregou os itens conforme solicitado na notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, entregou todos os itens conforme solicitado na notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entregas dos itens conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 17 de Abril de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 046/2022

NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS Nº 046/2022.

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0015-50, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 226, bairro Centro Norte, CEP: 78055-030, cidade de Cuiabá-MT, telefone (65) 98405-8812, e-mail claudio_rodrigo@ciee.org.br / lucas.nascimento@ciee.org.br / iara.oliveira@ciee.ong.br.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme relato da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fora constatado que Vossa Empresa não vem executando os serviços conforme especificações e condições previstas contratualmente, descumprindo as obrigações assumidas ao pactuar com esta Administração.

Assim, CONSIDERANDO a relação contratual da empresa acima com este Município, por meio do instrumento n. 046/2022, cujo objeto é prestação de serviços de AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO.

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de que a Contratada até a presente data não efetuou o pagamento do Estagiário SAYMON SILVA CALDEIRA e outros estudantes, que foi repassado por esta prefeitura em 31 de Março de 2023, e foi constado que a Contratado efetuou o cadastro dos dados bancários do mesmo de forma incorreta, e foi solicitado pela Prefeitura Municipal a correção dos referidos dados, entretanto, a empresa não se manifesta sobre a correção e tampouco realiza o pagamento do estudante, sendo que já foram efetuadas várias tentativas de contato junto a representante da empresa a senhora Iara Cristina da S Oliveira, entretanto todas as tentativas restaram infrutíferas.

CONSIDERANDO a informação de que vossa empresa foi contatada várias vezes por telefone, e-mail, e aplicativos de comunicação para solucionar os problemas apontados; porém não atendeu as solicitações;

CONSIDERANDO o previsto nos contratos acerca das obrigações da Contratada, especialmente quanto aos prazos de repasse da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte aos estagiários, consoante na Cláusula de Obrigações da Contratada, dentre outras, dos contratos firmados entre as partes;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, III, VII e VIII, dentre outros;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, no prazo de até 2 (dois) dias, **regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato, quanto repasse das bolsas-auxílio e o auxílios-transporte aos estagiários que encontram-se pendentes; bem como abster-se de incorrer novamente em qualquer falta ou omissão já apontadas ou não.**

O não cumprimento dessas obrigações e a continuidade da inexecução poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88

da Lei n.º 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de Abril de 2023.

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Gerente de Gestão de Recursos Humanos

Portaria N.º 550/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR N°. 180, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N°. 180, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 057, DE 03 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II e III do Art. 6º da Lei Complementar nº. 057, de 03 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 6º - (...)

II - Classe B: habilitação em nível de ensino médio, com formação profissional através de órgãos reconhecidos oficialmente na área correlata com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, oferecido pelo Estado ou reconhecido pelo MEC, e nas áreas de legislação, registro, contabilidade, administração e gestão escolar.

III- Classe C: habilitação em nível superior reconhecida pelo MEC."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2971, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº. 2971, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, O DIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA E O ANIVERSÁRIO DO IFMT SÃO VICENTE, REALIZADO ANUALMENTE EM 14 DE ABRIL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campo Verde – MT, o Dia da Educação Profissional Agrícola e o Aniversário do IFMT São Vicente, realizado anualmente em 14 de abril.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2970, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº. 2970, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA INCLUSÃO DA NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Suplementar **no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 10087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

26690000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE	16610000000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE	26690000000	115.000,00
TOTAL DA AÇÃO			120.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 20126 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16610000000	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000000	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 20126 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
1145	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000000	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 20126 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
1151	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	16610000000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REVOGAÇÃO do **Pregão 038/2023 – Registro de Preços para Futura e Eventual para aquisição de Veiculos .** Em conformidade com a Legislação Vigente.

Campo Verde, 17 de abril 2023

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL/Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados

para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 18 de Abril de 2023.

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
404619	ANDREIA LAGE FONSECA	12/07/1984	65,0	4

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
422631	FERNANDA LAÍS LEMOS HOEPERS CRUZ	10/06/1989	52,5	34

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2966, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº. 2966, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.635.354,33 (três milhões seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), **na seguinte classificação orçamentária:**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0020 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais

Ação: 10035 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS

Fonte de Recursos: 25000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
1354	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	363.534,33
394	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	3.271.820,00
TOTAL DA AÇÃO				**3.635.354,33**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 80, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1498/2023, consumou-se em 11/03/2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professora II - Plena, através da Portaria nº. 57/213,relativo ao período de 12/03/2018 à 11/02/2023, pelo prazo de três meses, a contar do dia 17/04/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 13/04/2023 A 20/12/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e ADRIANA FERNANDO/CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMDCA

Dispõe sobre atualização do Regimento Interno do CMDC, Elaboração do Edital e aprovação para inscrições do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e aprovação do Primeiro Plano pela Infância.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 29 de março de 2023, Ata nº 065/2023/CMDCA.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°402, de 24 de agosto de 2009 e suas alterações pela Lei Municipal nº 543, de 20 de dezembro de 2012 e Lei Municipal nº 1.659 de 24 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade a atualização do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 2º Fica aprovado por unanimidade o Edital 003/2023/CMDCA do Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, para inscrições do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art.3º Fica aprovado por unanimidade o Primeiro plano pela Infância.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de março de 2023

Luiz Ricardo de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 14/04/2023 A 20/12/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e SABRYNA FELLER DOS ANJOS GARCIA/CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.154, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N. 1.154, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, SOBRE O USO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E REGULAMENTA O ART. 5º, DA LEI FEDERAL N. 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, QUANTO AO NÍVEL MÍNIMO EXIGIDO PARA A ASSINATURA ELETRÔNICA EM INTERAÇÕES COM O ENTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 83º, inciso V, *in fine*, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da tramitação de documentos na Administração Pública Municipal, objetivando a diminuição do fluxo de papel, a economia de gastos com transporte e guarda de processos, a fácil rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficiente a gestão documental, assegurada a integridade, disponibilidade e autenticidade e, quando for o caso, o sigilo de documentos e informações digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir gradativamente a produção e tramitação de documentos para formato exclusivamente digital;

CONSIDERANDO o interesse em utilizar as ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação como estratégia para desburocratizar a Administração Pública e torná-la mais célere, buscando ganhos de produtividade, redução de despesas e otimização de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de definir norma, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico;

CONSIDERANDO a informatização de todos os processos de trabalho a nível mundial, regional e municipal;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico das assinaturas eletrônicas, principalmente tendo em vista as novas cadeias de certificação gerenciadas pelo sistema ICP-Brasil;

CONSIDERANDO que a validade jurídica dos documentos assinados eletronicamente possui a mesma validade dos assinados de forma física;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219º, da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO que o art. 5º, da Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2021 atribui a aceitação e a utilização de Assinaturas Eletrônicas pelos entes públicos: "no âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público."

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo, do uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações em ambiente digital de gestão documental e regulamenta o art. 5º, da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e define o sistema de tramitação de documentos e processos.

Parágrafo único. As documentações que compõem o processo digital devem utilizar o meio

eletrônico na transmissão, tramitação, armazenamento, consulta e assinatura eletrônica na forma regulamentada neste decreto.

CAPÍTULO II

ASSINATURA ELETRÔNICA EM INTERAÇÕES COM O PODER EXECUTIVO

Seção I

Do Objeto, do Âmbito de Aplicação, das diretrizes e objetivos e das Definições

Art. 2º. Este Decreto aplica-se à:

I – interação eletrônica interna dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal;

II – interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e o ente público de que trata o inciso I; e

III – interação eletrônica entre o ente público de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica:

I – aos processos judiciais;

II – à interação eletrônica:

a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;

b) na qual seja permitido o anonimato;

c) na qual seja dispensada a identificação do particular.

III – ao sistema de ouvidoria do Município;

IV – às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

Art. 3º. A implantação do Sistema de Processo Eletrônico Digital atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

I – assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II – promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III – redução de custos operacionais, financeiros e ambientais associados à impressão, à entrega e ao armazenamento de documentos e processos;

IV – agilidade na abertura, manipulação, localização, e tramitação de documentos e processos com redução de procedimentos em meio físico;

V – integração com os sistemas da Administração Pública Municipal com o compartilhamento simultâneo de documentos e processos, para fins de contribuição, acompanhamento da tramitação ou simples consulta;

VI – garantia da qualidade e confiabilidade dos dados e das informações disponíveis, eliminando perdas, extravios e destruições indevidas de documentos e processos;

VII – aumento da produtividade e da celeridade na tramitação de processos, permitindo e ampliando a gestão do conhecimento através da análise de fluxos de processos, sua comparação entre órgãos distintos e a melhoria baseada em experiência de sucesso;

VIII – ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IX – facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas;

X – satisfação do público usuário;

XI – produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

XII – imprimir maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

XIII – assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIV – assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 4º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor obrigações;

c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;

II – autenticidade: Garante a validade da transmissão, da mensagem e do seu remetente. O objetivo é que o destinatário possa comprovar a origem e autoria de um determinado document. O processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica, ou seja, declaração de autenticidade de um documento, resultante do acréscimo de elemento de verificação ou da afirmação por parte de pessoa investida de autoridade;

III – Assinatura Digital: assinatura eletrônica, de uso pessoal e intransferível, gerada através

de chave de acesso com login e senha ou certificado digital, que garanta sua autenticidade e cujos os dados em formato eletrônico se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos neste Decreto, sendo que para todos os efeitos legais, no âmbito da Administração Pública Municipal, a assinatura cadastrada e assinatura digital têm a mesma validade, podendo ser:

a) Assinatura Cadastrada e/ou eletrônica: baseada em credenciamento prévio de usuário, com utilização de login e senha, via Sistema ÁgiliBlue, módulo processo, aplicada nas tramitações, onde deverá ser criada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI;

b) Assinatura Digital e/ou certificada: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

IV – certificado digital: Arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional. Atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

a) Certificado Digital padrão ÁgiliBlue: É um documento eletrônico produzido de acordo com a chave de infraestrutura definida pelo Sistema ÁgiliBlue, módulo processo, na Gestão Pública Municipal, que garanta a integridade e autenticidade do assinante;

b) certificado digital padrão ICP-Brasil: É um documento eletrônico produzido de acordo com a chave de infraestrutura de chaves públicas brasileiras, emitido por autoridade certificadora reconhecida pela Medida Provisória n. 2.200-2. Certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

V – Juntada por Anexação: união definitiva de um ou mais processos a um outro processo,

considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e tratem do mesmo assunto;

VI – Juntada por Apensação: é a união provisória de um ou mais processos a um processo

mais antigo, destinada ao estudo e à uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não.

VII – Documento: aquele produzido e recebido por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em decorrência do exercício de funções e atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos;

VIII – Documento Digital: é o documento armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, podendo ser:

a) Nato-digital: produzido originariamente em meio eletrônico; e

b) Digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

IX – Documento Externo: documento digital de origem externa ao Sistema de Processo Eletrônico Digital, não produzido diretamente no sistema, independentemente de ser nato-digital ou digitalizado e de ter sido produzido na Administração Pública Municipal;

X – Documento Gerado: documento nato-digital produzido diretamente no Sistema de Processo Eletrônico Digital;

XI – Documento Preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;

XII – Nível de Acesso: forma de controle de acesso de usuários aos documentos no Sistema

de Processo Eletrônico Digital, quanto à informação neles contida, segundo as seguintes regras:

a) Público: acesso irrestrito e visível a todos os usuários, inclusive pelo público externo;

b) Sigiloso: acesso limitado, disponível apenas para os usuários das unidades em que o processo esteja aberto e o autor.

XIII – Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR): técnica de conversão de um objeto digital do formato de imagem para o formato textual de forma a permitir pesquisa no conteúdo do texto;

XIV – PDF: documento que objetiva garantir a reprodução viável do ponto de vista da visualização do documento, e além disso, requer a inclusão da estrutura do documento (o que seria a "rotulagem" do documento), com o objetivo de garantir que o seu conteúdo possa ser pesquisável e transformável para outros fins;

XV – Sobrestamento de Processo: interrupção formal de seu andamento, em razão de determinação existente no próprio processo ou em outro processo;

XVI – Unidade: designação genérica que corresponde a cada uma das divisões ou subdivisões da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, estabelecida na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências”, e suas alterações posteriores;

XVII – Unidade detentora do processo: unidade(s) na(s) qual(is) o processo está aberto e passível de inserção de novos documentos;

XVIII – Usuário Interno: A pessoa física ou jurídica, servidor público municipal, empregado público, prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer pessoa que preste auxílio interno, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, exerça, na Administração Pública Municipal, cargo, emprego ou função pública, que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas pela administração pública;

XIX – Usuário Externo: A pessoa física ou jurídica externa à Administração Pública Municipal, servidora do Município ou não, que figure como interessada ou como representante legal em processo ou documento custodiado pela administração pública e que mediante cadastro prévio, está autorizada a ter acesso ao Sistema de Processo Eletrônico Digital para protocolar, prestar informações, realizar consultas e praticar atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa física.

XX – Integridade: Asseguração que um documento não teve seu conteúdo alterado após ter sido assinado. Para isso, o sistema é capaz de detectar alterações não autorizadas no conteúdo. O objetivo é que o destinatário verifique que os dados não foram modificados indevidamente;

XXI – Irretroatividade: Garante que o sistema não permita a geração de documentos de forma retroativa no tempo;

XXII – Poderes: Conjunto de atribuições, rotinas, tabelas, relatórios e ações que determinado usuário pode realizar dentro do sistema;

XXIII – Login: Forma de ligação que dá acesso ao usuário a um sistema informático, por meio da introdução de uma identidade e senha, ou ainda certificação digital;

XXIV – Sistema: Os softwares de processamento de dados; programa, rotina ou conjunto de instruções que controlam o funcionamento de um computador, englobando todos as soluções de informática contratadas ou adquiridas pelo Município, bem como, as soluções disponibilizadas por outros órgãos para os usuários internos;

XXV – Leitora de cartão: Dispositivo que conecta um dispositivo eletrônico ao cartão com chip que possui uma assinatura eletrônica (computadores), normalmente por meio de portas USB;

XXVI – Cartão com chip: Dispositivo eletrônico com criptografia apto a armazenar certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas, no tipo conhecido nacionalmente como A3, no formato de cartão eletrônico, dependente de leitora de cartões de certificados digitais;

XXVII – Token: Dispositivo eletrônico com criptografia apto a armazenar certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas, no tipo conhecido nacionalmente como A3, que pode ser conectado diretamente a dispositivo eletrônico (computadores) , normalmente por meio de portas USB;

XXVIII – Tipo de certificado A1: Certificado digital instalado diretamente no dispositivo eletrônico (computador), nos moldes da ICP – Brasil;

XXIX – Tipo de certificado A3: Certificado digital instalado em dispositivo eletrônico móvel (token ou cartão), nos moldes da ICP – Brasil;

XXX – Atividades: Conjunto de rotinas e processos realizados dentro do sistema;

XXXI – Ataque externo: Qualquer tipo de manobra ofensiva voltada para sistemas de informação de computadores, infraestruturas, redes de computadores ou dispositivos de computadores.

Art. 6º. Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de ofício ou a requerimento de interessado, mediante decisão fundamentada, restringir o acesso à informação contida nos autos, para fins de proteção baseada no interesse público, necessária à preservação da segurança da sociedade e do Estado.

Art. 8º. A gestão administrativa e manutenção do Sistema de Processo Eletrônico Digital, bem como, a definição de procedimentos de instrução de processo eletrônico competem à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Cabe a Gerência de Tecnologia da Informação – GERETI a responsabilidade

sobre a infraestrutura, a definição de políticas de Tecnologia da Informação (TI), a administração do ambiente e a segurança relacionada ao Sistema de Processo Eletrônico Digital.

Art. 9º. Compete a Gerência de Tecnologia da Informação administrar o ambiente e a segurança relacionada ao Sistema de Processo Eletrônico Digital.

CAPÍTULO IV

DA AUTENTICAÇÃO E CADASTRAMENTO DO USUÁRIO

Art. 10º. Para a prática de atos no Sistema de Processo Eletrônico Digital é obrigatório a autenticação e cadastramento de usuário pelas pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º. A autenticação de usuário será realizada por meio do Login Único disponibilizado no Portal de Serviços no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com Login e Senha.

§ 2º. O acesso para as pessoas jurídicas se dará por Login e Senha.

§ 3º. O acesso para as pessoas físicas se dará por Login e Senha.

§ 4º. A partir do cadastramento do usuário externo, todos os atos e comunicação processual entre a Administração Pública Municipal e a entidade representada dar-se-ão por meio eletrônico.

§ 5°. O cadastramento dos usuários externos é obrigatório para pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que realizem ou tenham interesse em realizar atos meramente administrativos (por exemplo, licitações e contratos administrativos).

Art. 11º. Para a utilização dos Sistemas interno, contratados pelo Município caberá a(o) Secretário(a) da pasta que utilize o sistema de informática a solicitação de cadastramento de usuários, baseada em credenciamento prévio de usuário, com utilização de login e senha a ser criada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

§ 1º. O cadastramento de novos usuários poderá ser delegado a outros servidores, por meio de rotina específica dentro de cada sistema de informática.

§ 2º. Os usuários devem ser cadastrados apenas com poderes compatíveis com seus cargos e atribuições, devendo-se zelar pelo princípio da segregação de funções no âmbito do sistema de informática.

§ 3º. Caso o sistema permita o autocadastro, as regras de validação devem obedecer ao disposto neste artigo.

§ 4º. É de responsabilidade do usuário executar apenas atividades que estejam autorizados a realizar de acordo com suas atribuições do cargo, sendo que usuário poderá responder administrativamente, civil ou criminalmente, se realizar atividades incompatíveis com o seu cargo ou não autorizadas, ainda que permitida nas configurações do sistema.

Art. 12º. Para os sistemas não contratados pelo Município, mas utilizados por seus servidores, tais como os disponibilizados por órgãos de controle, órgãos de outros entes, tribunais, bancos, cooperativas de crédito, e qualquer outra pessoa jurídica de direito público ou privado, o cadastramento dos usuários internos deverá ser realizado conforme as disposições daquele órgão, respeitadas as disposições deste Decreto, em especial ao artigo anterior.

Art. 13º. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou os dados se tornem desatualizados.

Parágrafo único. Eventuais falhas na comunicação de atos oficiais ocorridas em função de informações cadastrais desatualizadas serão de inteira responsabilidade dos usuários.

Art. 14º. Os usuários devem possuir login único, pessoal e intransferível.

§ 1º. É proibido o compartilhamento das informações de login, sendo de inteira responsabilidade do usuário qualquer atividade realizada a partir de seu login.

§ 2º. O usuário deverá sempre que necessário realizar a alteração de seu login;

§ 3º. O usuário é o responsável por todas as atividades realizadas a partir de seu login, sendo sua responsabilidade afastada apenas se comprovado que o sistema sofreu ataque externo.

§ 4º. Caso o usuário interno, seja exonerado da administração, ele ainda responderá por qualquer acesso realizado a partir do seu login.

§ 5º. A Administração deverá propiciar rotinas que inabilitem usuários exonerados ou inativos.

§ 6º. Para as atividades realizadas a partir de login, bem como para as assinaturas digitais realizadas nos termos deste Decreto aplica-se o princípio do não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Art. 15º. O cadastramento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública Municipal, conforme previsto neste Decreto e demais normas aplicáveis, habilitando o usuário externo a:

I – protocolar o processo eletronicamente;

II – acompanhar os processos em que seja autor ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;

III – ser intimado ou notificado quanto a atos processuais ou para apresentação de informações ou documentos complementares; e,

IV – assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Administração Pública Municipal, que se dará por meio do Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP –Brasil e juntado ao sistema, baseada em credenciamento prévio de usuário, com utilização de login e senha.

Art. 16º. Os usuários internos devem acessar os sistemas preferencialmente dos computadores e smartphones do Município durante sua jornada de trabalho.

§ 1º. Caso o usuário interno acesse os sistemas a partir de computadores e smartphones próprios ou de terceiros, é de sua inteira responsabilidade dano culposo ou doloso que esse acesso porventura cause nos sistemas do Município.

§ 2º. O simples acesso do usuário interno, ainda que em horários diferentes da sua jornada de trabalho, não gera direito ao pagamento de horas extraordinárias ou outros benefícios trabalhistas.

Art. 17º. São da exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I – o sigilo dos dados cadastrais, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido da senha de acesso;

II – a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de protocolo e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III – a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio do Sistema de Processo Eletrônico Digital até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, casos solicitados sejam apresentados à Administração Pública Municipal para qualquer tipo de conferência;

IV – manter atualizados seus dados cadastrais;

V – a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais;

VI – a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;

VI – a observância dos relatórios de interrupções de funcionamento previstos no art. 79º, deste

Decreto.

Parágrafo único. A não realização do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do Sistema de Processo Eletrônico Digital ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Art. 18º. São deveres do usuário:

I – Cumprir com as disposições deste Decreto e com a legislação aplicável a cada atividade desempenhada nos sistemas;

II – Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento pela utilização dos sistemas;

III – Manter a cautela necessária na utilização dos sistemas, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações;

IV – Encerrar a sessão de uso dos sistemas ou bloquear a estação de trabalho sempre que se ausentar do computador, evitando assim a possibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;

V – Evitar o uso de senhas compostas de elementos facilmente identificáveis por possíveis invasores, tais como, nome do próprio usuário, nome de membros da família, datas, números de telefone, letras e números repetidos, entre outros;

VI – Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado.

Art. 19º. São deveres do usuário interno:

I – Não fornecer a sua senha de acesso aos sistemas a outros usuários, sob pena de responsabilização;

II – Comunicar, toda e qualquer mudança percebida em privilégios, inferiores ou superiores, de acesso ao sistema de disponibilização para alteração de poderes;

III – Manter seus computadores e smartphones seguros, livres de vírus para utilização dos sistemas;

IV – Acessar diariamente o Sistema ÁgiliBlue, modulo processo, respeitando o prazo de execução de cada tarefa e ação, nos termos e prazos fixados nas instruções normativas, manuais e decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, sujeitando o servidor comissionado a sua exoneração e o servidor efetivo, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, por configurar falta funcional;

V – Manter seus dados cadastrais atualizados nos sistemas.

Parágrafo Único. O servidor municipal poderá sofrer as penalidades nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, sempre que:

I – Realizar atividades incompatíveis com o seu cargo nos sistemas;

II – Permitir que outros utilizem seu login;

III – Facilitar a descoberta de seu login;

IV – Realizar atividades que deixem os sistemas vulneráveis a ataques externos;

V – Deletar ou destruir informações salvas nos sistemas sem autorização;

VI – Realizar atividades ilícitas ou sem a devida autorização legal nos sistemas;

VII – Deixar de cumprir os prazos fixados nas instruções normativas, manuais e decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para a execução de tarefas e/ou ação, bem como, de se manifestar tempestivamente nos autos do processo administrativo.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO SISTEMA E CREDENCIAMENTO DO USUÁRIO

Seção I

Da Gestão do Sistema

Art. 20º. A gestão e a manutenção do Sistema de Processo Eletrônico Digital ficarão a cargo

da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças competindo-lhe:

I – regulamentar os procedimentos de uso do Sistema;

II – gerenciar as permissões de acesso;

III – cadastrar e gerenciar usuários;

IV – estabelecer e gerenciar os perfis de acesso;

V – promover a capacitação de servidores;

VI – prestar atendimento às Secretarias e órgãos usuários do Sistema quanto à utilização do mesmo;

VII – publicar a relação de assuntos que serão tratados única e exclusivamente por meio do Sistema;

VIII – solucionar problemas técnicos.

Parágrafo único. As Secretarias indicarão 01 (um) servidor titular e 01 (um) suplente como gestores de processos, aos quais caberá:

I – realizar a definição funcional do processo;

II – orientar usuários da sua Secretaria quanto à utilização do Sistema;

III – encaminhar a empresa responsável pelo sistema as dúvidas não solucionadas internamente, e no caso da falta de suporte comunicar ao Fiscal do Contrato;

IV – solicitar capacitação de usuários à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, quando necessário;

V – encaminhar solicitação de cadastro de usuários, tipos de documentos e tipos de processos à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

VI – atribuir perfis de acesso aos usuários, de acordo com os parâmetros do Sistema.

Art. 21º. Poderão acessar o Sistema os servidores e empregados da Administração Direta cadastrados no Sistema de Recursos Humanos.

Seção II

Do Usuário Interno

Art. 22º. O credenciamento do usuário interno deverá ser realizado com utilização de nome de usuário e senha, aplicada nas tramitações, onde deverá ser criada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças nos termos da Instrução Normativa – STI, a ser expedida, e suas atualizações.

§ 1º. O usuário interno poderá ser credenciado em mais de uma unidade, desde que o titular da outra unidade ou seu superior hierárquico autorize a inclusão.

§ 2º. Os pedidos de credenciamento de usuário interno em mais de uma unidade deverão

ser enviados à Secretaria de Administração, Planejamento e finanças pela chefia ou pelo Administrador da Unidade.

Art. 23º. São responsabilidades do usuário interno:

I – manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não cabendo, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido;

II – consultar diariamente o Sistema de Processo Eletrônico Digital, a fim de verificar o recebimento de processos administrativos eletrônicos; e

III – não divulgar indevidamente as informações restritas e sigilosas a que tiver acesso em função de seu credenciamento no Sistema de Processo Eletrônico Digital, sob pena de responsabilização.

Seção III

Do Usuário Externo

Art. 24º. O cadastramento dos usuários externos no Sistema de Processo Eletrônico Digital é obrigatório para pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que realizem ou tenham interesse em realizar atos administrativos e relações contratuais com a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

Art. 25º. Poderão ser credenciados como usuários externos do Sistema de Processo Eletrônico Digital na condição de interessado que participe ou tenha demanda em processo administrativo na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte:

I – pessoa física;

II – pessoa física que represente pessoa física ou jurídica;

III – representante legal de pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. Os usuários externos de que trata o caput credenciados na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte poderão:

I – encaminhar requerimentos e documentos referentes a questões administrativas;

II – assinar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

III – solicitar vista de documentos com restrição de acesso, no qual seja comprovadamente interessado.

Art. 26º. O cadastramento do usuário externo do Sistema de Processo Eletrônico Digital será efetivado mediante preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e aceitando o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

Art. 27º. Havendo indício de irregularidade, a qualquer momento, o usuário externo poderá ter a liberação cancelada ou o cadastramento desativado.

Art. 28º. São de exclusiva responsabilidade do usuário externo do Sistema de Processo Eletrônico Digital:

I – a conservação dos originais em papel dos documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito previsto na Administração Pública Municipal de rever os atos praticados no processo, os quais devem ser apresentados à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte para qualquer tipo de conferência quando solicitado.

II – a atualização de seus dados cadastrais;

III – o sigilo da senha relativa à assinatura digital não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

IV – a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de protocolo e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

V – a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

VI – a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;

VII – a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e aos sistemas, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;

VIII – as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

IX – a atualização de seus dados cadastrais.

Parágrafo único. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e a sua liberação de acesso está condicionada à aceitação, pelo solicitante, das condições regulamentares que disciplinam o processo administrativo eletrônico na Prefeitura Municipal

de Canabrava do Norte e das consequentes responsabilizações administrativa, civil e penal pelas ações efetuadas.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELETRÔNICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 29º. Os processos eletrônicos de iniciativa dos próprios servidores serão gerados diretamente no Portal da Prefeitura de Canabrava do Norte, baseada em credenciamento prévio de usuário, com utilização de login e senha, via Sistema ÁgiliBlue, módulo processo.

Art. 30º. Todos os processos administrativos eletrônicos do Sistema de Processo Eletrônico Digital deverão ser classificados com base no assunto.

§ 1º. O processo administrativo eletrônico será constituído de maneira cronológica e sequencial, com numeração contínua de cada documento que o compõe.

§ 2º. Todo o documento será categorizado para, individualmente ou em conjunto, formar uma pasta digital de um processo eletrônico.

§ 3º. As atividades no âmbito do Sistema ÁgiliBlue, módulo processo são consideradas realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília.

Art. 31º. Os atos processuais deverão ser realizados exclusivamente em meio eletrônico, exceto quando houver indisponibilidade do meio eletrô-

nico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo, mediante decisão expressa da autoridade competente.

§ 1º. No caso da exceção prevista no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, assinados de próprio punho, podendo receber numeração manual sequencial provisória.

§ 2º. Superada a excepcionalidade, o processo deverá ser digitalizado, inserido no Sistema de Processo Eletrônico Digital para continuidade do trâmite, devendo justificar o ocorrido por meio de certidão assinada por servidor ou autoridade competente.

§ 3º. A ordem de prioridade e cronológica deve ser mantida na situação descrita no caput.

Art. 32º. Serão admitidos em suporte físico:

I – documentos administrativos encaminhados por outros órgãos públicos, que ainda não utilizem sistemas/processos eletrônicos;

II – demais documentos se houver inviabilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo declarada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Somente será considerada indisponibilidade ou inviabilidade técnica prolongada a especificada através do art. 75º.

Art. 33º. Quando admitidos, os documentos de procedência externa recebidos em suporte físico pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, serão digitalizados e capturados para o Sistema de Processo Eletrônico Digital em sua integridade, observando:

I – a assinatura digital cadastrada e/ou eletrônica por servidor público representa a conferência da integridade e autenticidade do documento digitalizado.

§ 1º. A conferência prevista no inciso I, deste artigo deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º. Os documentos resultantes da digitalização de originais são considerados cópia autenticada administrativamente.

§ 3º. Os documentos em papel cujas dimensões ultrapassem o tamanho A4, de 210 milímetros por 297 milímetros, deverão ser submetidos em formato eletrônico em formato PDF (Portable Document Format) pesquisável;

§ 4º. A fim de garantir o atendimento tempestivo de exigências formuladas por intermédio de intimações, notificações e comunicados expedidos pela Administração, a fim de garantir o exercício ou a defesa de direitos pelos cidadãos, será autorizado o recebimento de documentos em papel que ultrapassem as dimensões especificadas no § 3º deste artigo, concedendo-se nesta hipótese o prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, consistente na substituição do documento protocolizado em papel por documento equivalente em formato eletrônico;

§ 5º. É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas;

§ 6º. Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 7º. No recebimento de documentos de procedência externa em suporte físico, o Protocolo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte poderá:

I – proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II – receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) Os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório serão, preferencialmente, devolvidos ao interessado ou mantidos sob a guarda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, nos termos de sua tabela de temporalidade e destinação;

b) Quando a protocolização de documento original for acompanhada de cópia simples, atestar a conferência da cópia com o original, devolvendo o documento original imediatamente ao interessado e descartando a cópia simples após sua digitalização; e

c) Os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartadas depois de realizada sua digitalização e captura para o Sistema de Processo Eletrônico Digital, nos termos do caput e § 1º.

§ 8º. Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização ou captura para o Sistema de Processo Eletrônico Digital do documento recebido, este ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e será admitida sua tramitação física vinculada ao processo eletrônico pertinente.

§ 9º. Quando concluídos, os processos eletrônicos ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo a guarda permanente ou a eliminação, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Seção II

Do Pedido de Vistas

Art. 33º. Os pedidos de vista de processos eletrônicos obedecerão às legislações federais e municipais especificas sobre a matéria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá, mediante decisão fundamentada, restringir o acesso à informação contida nos autos, para fins de proteção baseada no interesse público, necessária a preservação da segurança da sociedade e do Estado.

Art. 34º. Quando pertinente, a concessão de vistas será efetivada por usuário interno:

I – da unidade detentora do processo, em caso de processo aberto apenas em uma unidade;

II – da área responsável regimentalmente pelo processo, em caso de processo aberto em múltiplas unidades ou concluído; ou,

III – nos casos de intimação, pela unidade que expediu a intimação.

Art. 35º. O prazo de atendimento dos pedidos de vista ou cópia integral de processo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis.

Art. 36º. O andamento dos processos públicos e restritos poderão ser consultados por meio de pesquisa processual no sítio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte na internet.

Parágrafo único. O acesso externo de processos, objetivando a visualização de seu conteúdo, apenas ocorrerá por meio do Sistema de Processo Eletrônico Digital.

Seção III

Do Relacionamento, Anexação e Apensação de Processos

Art. 37º. O relacionamento de processos, ou processo acessório, será efetivado quando houver a necessidade de iniciar um processo vinculado a outro, como exemplo os processos de pagamentos referentes a um processo de compras ou Defesa contra Auto de Infração.

Parágrafo único. O relacionamento de processos não se confunde com a anexação ou apensação, não havendo vinculação entre suas tramitações, que continuam a ocorrer normalmente e de forma autônoma.

Art. 38. Somente deve ocorrer a anexação de processos quando pertencerem a um mesmo interessado, tratarem do mesmo assunto e, com isso, devam ser analisados e decididos de forma conjunta.

§ 1º. Deverá ser lavrado um "Termo de Juntada por Anexação" que será inserido na última folha do processo principal.

§ 2º. A desanexação de processos somente poderá ser feita excepcionalmente, por meio de solicitação fundamentada de Processo aos chefes das unidades administrativas, assinado por autoridade competente nos autos do processo principal.

Art. 39º. Somente deve ocorrer a apensação de processos quando houver uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, tendo o mesmo interessado ou não, para que sejam analisados e decididos de forma conjunta.

§ 1º. O processo mais recente será apensado ao mais antigo, replicando o histórico do processo principal no processo apenso.

§ 2º. Deverá ser lavrado um "Termo de Juntada por Apensação" que será inserido na última folha do processo principal.

§ 3º. A desapensação ocorrerá após a decisão final, sendo realizada mediante justificativa da necessidade do procedimento em Termo de Desapensação, após solicitação da unidade competente; e

§ 4º. A desapensação ocorrerá antes da transferência do processo ao Arquivo.

Seção IV

Do Arquivamento e do Descarte

Art. 40º. O arquivamento e descarte deverá seguir o disposto neste artigo:

I – o arquivamento dos documentos será realizado de forma lógica, iniciando-se a contagem de temporalidade quando todas as unidades nas quais o processo esteja aberto indicarem sua conclusão diretamente no sistema;

II – os documentos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente, com exceção dos casos de devolução imediata dos originais ao usuário externo;

III – os processos e documentos em suporte físico convertidos para eletrônico e os documentos recebidos em suporte físico no curso do processo cumprirão o mesmo prazo de guarda do processo eletrônico correspondente.

Parágrafo único. Os processos que, por sua natureza, necessitem permanecer acessíveis enquanto perdurar a vigência de determinado ato, acaso não sejam de guarda permanente, somente poderão ter sua destinação final depois de verificada a extinção da vigência do ato correspondente.

Art. 41º. Poderão ser criadas, no Sistema de Processo Eletrônico Digital, unidades de fluxo de trabalho não constituídas formalmente na estrutura organizacional, para fins de recebimento e trâmite de processos correspondentes a atividades que gerem demandas expressivas de movimentação, as quais deverão estar vinculadas a uma unidade administrativa formal.

Parágrafo único. A autoridade responsável na unidade administrativa deverá formalizar solicitação fundamentada de criação de unidade de fluxo de trabalho, direcionada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e fornecer os nomes dos servidores que nela atuarão.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DIGITAL

Art. 42º. Documentos nato-digitais ou digitalizados que tenha exigência de assinatura, o usuário externo poderá utilizar-se das seguintes modalidades:

I – assinatura digital e/ou certificada, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

II – assinatura cadastrada e/ou eletrônica, baseada em credenciamento prévio de usuário, com utilização de login e senha de acesso do usuário, via Sistema ÁgiliBlue, módulo processo, aplicada nas tramitações, onde deverá ser criada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.

Art. 43º. Para a tramitação dos processos por parte dos servidores será utilizada a assinatura

Cadastrada e/ou eletrônica, ou seja, por login e senha.

Art. 44º. As assinaturas digital e cadastrada são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

Art. 45º. A autenticidade de documentos produzidos no Sistema de Processo Eletrônico Digital pode ser verificada em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte na internet.

Seção I

Documentos Digitais e **Classificação das Assinaturas Eletrônicas**

Art. 46º. São considerados documentos digitais, os documentos sob qualquer forma que são lidos apenas pela codificação em dígitos binários e acessado por meio de sistema computacional, sendo classificados em:

I – Documento digitalizado é a representação digital de um documento produzido em outro formato (físico) e que, por meio da digitalização, foi convertido para o formato digital;

II – Documento nato digital é o documento que nasceu em formato digital, tal como um documento produzido por um sistema de informática, ou ainda por equipamentos digitais.

§ 1º. Os documentos digitais podem ser assinados ou não.

§ 2º. Os documentos digitais assinados nos termos deste Decreto deverão ter mecanismos que garantam a integridade, autenticidade, irretroatividade e a confiabilidade.

Art. 47º. O documento nato digital e com assinatura digital terá garantia de autenticidade e integridade e será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1º. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 4º A conferência prevista no parágrafo anterior deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 5º. Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 6º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 48º e art. 49º, deste decreto.

§ 7º. O documento digitalizado, acompanhado do original, poderá ser autenticado administrativamente e ser inserido nos sistemas, devendo para tanto, ser assinado digitalmente pelo usuário (servidor público), que será o responsável por atestar a veracidade e a integridade do documento digitalizado e o seu equivalente físico.

§ 8º. O documento digitalizado com assinatura digital terá a mesma força probante do documento original, ressalvada a alegação fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de conversão, na forma da lei processual em vigor.

§ 9º. A administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:

I – proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado, sendo que neste caso executa-se da responsabilidade da guarda do documento físico quando essa for realizada por usuário interno a qual apenas procedeu a digitalização a pedido, como nos casos de protocolo, que deve proceder o registro de informações que possibilitem localizar o proprietário original do documento, devendo o usuário interno devolver o meio físico ao solicitante que ficará responsável pela sua guarda do documento original;

II – determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III – receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, conforme legislação arquivística em vigor, sendo o responsável pela guarda do documento físico o usuário e/ou setor do usuário que digitalizou o documento; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização.

§ 10º. Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

Art. 48º. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 49º. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 50º. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 51º. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1º. A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º. Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 52º. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá possuir a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 53º. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 54º. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte adotará o padrão de assinatura eletrônica disciplinada na Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 1º. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte confia:

I – no serviço de autenticação do Governo Federal chamado Acesso GovBR ou que venha a substituir;

II – na cadeia de certificado digitais emitidos pelo Governo Federal através da Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil ou o que venha a substituir;

III – na cadeia de certificado digitais padrão ÁgiliBlueatravés do Sistema ÁgiliBlue, módulo processo, na Gestão Pública Municipal, que garanta a integridade e autenticidade do assinante ou o que venha a substituir;

Art. 55º. Para efeitos deste Decreto, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I – assinatura eletrônica simples é uma forma de manifestação formal e identificada que comprova a autoria através de evidências eletrônicas, como login/senha, endereço de e-mail,

endereço de IP, data e hora, que:

a) permite identificar o seu signatário;

b) anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário.

II – assinatura cadastrada e/ou eletrônica (Certificado Digital padrão ÁgiliBlue)éa que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, produzido de acordo com a chave de infraestrutura definida pelo Sistema ÁgiliBlue, módulo processo, na Gestão Pública Municipal, que garanta a integridade e autenticidade do assinante, onde deverá ser criada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.

III - assinatura digital e/ou certificada (Certificado Digital padrão ICP-Brasil) é a que utiliza certificado digital emitido por uma AC-Autoridade Certificadora vinculada a AC-Raiz Brasileira do ICP-Brasil, nos termos do § 1º, do art. 10º, da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º. Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III, do caput, deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura digital e/ou certificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§ 2º. Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas neste Decreto, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

Subseção I

Assinatura eletrônica simples

Art. 56º. A assinatura simples será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo

e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

I – a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

II – a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações

não sejam disponibilizadas publicamente;

III – o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

IV – a participação em pesquisa pública;

V – o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

§ 1º. A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 57º e 59º deste Decreto.

§ 2º. A assinatura eletrônica simples (nome de usuário, login e senha) de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§ 3º. A utilização de assinatura eletrônica simples para qualquer operação nos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Subseção II

Assinatura cadastrada e/ou eletrônica (Certificado Digital padrão ÁgiliBlue)

Art. 57º. A assinatura cadastrada e/ou eletrônica, pode ser admitida, além das hipóteses previstas no artigo 56º e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

I – as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

II – a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

III – os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

IV – os atos administrativos referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

V – as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

VI – o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

VII – a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;

VIII – para memorandos, comunicações, despachos, solicitações em gerais e ofícios; Para solicitações de aberturas de processos licitatórios e todos os seus trâmites internos; aquisições de bens e serviços; solicitações de diárias e adiantamentos; emissões de pré-empenhos, nota de empenho, liquidações de despesas, ordens de pagamentos e baixas de despesas e outros documentos oficiais que não exijam assinatura digital e/ou certificadapor certificação digital ou qualificada (Certificado Digital padrão ICP-Brasil).

§ 1º. A assinatura cadastrada e/ou eletrônica será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do art. 59º deste Decreto.

§ 2º. A utilização da assinatura cadastrada e/ou eletrônica para qualquer operação implica não repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Subseção III

Assinatura digital e/ou certificada por certificação digital (Certificado Digital padrão ICP-Brasil)

Art. 58º. A assinatura digital e/ou certificadaé aceita em qualquer interação eletrônica com

o ente público municipal e também entre o ente público municipal e terceiros.

Art. 59º. O uso da assinatura digital e/ou certificadaé obrigatório nos seguintes documentos:

I – nas interações eletrônicas e correspondências entre pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo, emitidas pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

II – nas decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, fiscais e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela Administração Pública;

III – nas declarações de Ordenador de Despesa e delegação de poderes a terceiros;

IV – nos atos assinados pelo Prefeito Municipal e Gestor de Fundos Municipal;

V – nos atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;

VI – as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

VII – o envio de documentos digitais em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização, emitidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

VIII – a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;

IX – a assinatura de .contratos, aditivos e apostilamentos;

X – Atos assinados pelo Prefeito, como:

a) Sanções e promuçgações de Leis ordinárias e leis complementares;

b) projetos de leis ordinárias e complementares;

c) decretos;

d) portarias;

e) instruções normativas;

f) atos delegatórios e avocatórios;

g) atos permissivos;

h) atos concessivos;

i) razões de vetos, total ou parcialmente, de projeto de lei;

j) edição de medidas provisória;

k) assinatura de convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do município;

l) editais;

m) balancetes;

n) nas demais hipóteses previstas em lei.

Art. 60º. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita, § 7º, no art. 47º, deste Decreto.

Art. 61º. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, licitações e atos administrativos.

Art. 62º. A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

Art. 63º. A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

Art. 64º. Quando necessário, por interesse do Município, a Administração Municipal proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, podendo, se for o caso, o usuário utilizar seu próprio certificado digital se o possuir.

§ 1º. A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º. O Município de Canabrava do Norte promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 65º. O detentor de certificado digital fornecido pelo Município é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º. O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Canabrava do Norte.

§ 2º. A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º. O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 66º. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem validas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO E PRAZOS

Seção I

Dos Aspectos Gerais

Art. 67º. A inclusão de documentos ou abertura de processos serão registrados automaticamente pelo Protocolo Digital, o qual fornecerá recibo eletrônico de protocolo contendo pelo menos os seguintes dados:

I – Informações da Solicitação:

a) Assunto;

b) Estrutura Administrativo;

II – Interessado(s);

III – Descrição do processo;

IV – Dados do Registro:

a) número do processo correspondente;

b) número do protocolo;

c) data e horário do recebimento da solicitação;

d) identificação do signatário.

Art. 68º. O direito de prioridade será respeitado com base na data e horário do recebimento da solicitação, registrado no recibo eletrônico de protocolo.

Parágrafo Único. Qualquer pessoa poderá requerer consulta ao registro de auditoria que permita verificar a ordem de protocolização referente ao direito de prioridade, obedecendo aos prazos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e obedecendo a legislação municipal.

Art. 69º. A definição de digitalização tecnicamente viável de documentos em suporte físico, os formatos e o tamanho máximo de arquivos suportados pelo sistema serão informados em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte na internet ou no próprio sistema por meio do qual for feito o protocolo.

Parágrafo Único. O Usuário Externo poderá comprimir os arquivos em formato aceito pelo Sistema de Processo Eletrônico Digital de forma a respeitar as definições de tamanho máximo de arquivos.

Art. 70º. A utilização de correio eletrônico ou de outros instrumentos congêneres não é admitida para fins de protocolo.

Art. 71º. Os requerimentos ou juntadas protocolizados com inobservância do disposto neste Decreto não gerarão qualquer efeito jurídico e não serão conhecidos pela autoridade competente.

Art. 72º. A tramitação de processos e documentos no Sistema ÁgiliBlue, módulo processo ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico para o setor ou responsável que nele deverá atuar.

Parágrafo Único. Em caso de erro na tramitação, aquele que recebeu indevidamente o processo deverá devolvê-lo imediatamente ao remetente, ou ainda, se possível, encaminhar ao destinatário correto.

Art. 73º. Uma vez recebido o documento ou processo encaminhado pelo Sistema ÁgiliBlue, módulo processo, quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 1º. Caso esse possua prazo para interação, tal como resposta, ou outras ações, este prazo, se em horas ou minutos, terá início quando do recebimento, se em dias, o prazo inicia-se no próximo dia.

§ 2º. Os registros no sistema realizados nos termos deste artigo terão validade legal para todos os fins.

Seção II

Da Disponibilidade dos Sistemas

Art. 74º. O Sistema de Processo Eletrônico Digital estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, respeitado o horário oficial de Brasília-DF, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico.

Parágrafo único. O horário oficial de Brasília-DF será utilizado como horário padrão para intervalo de funcionamento do Protocolo Digital, bem como do registro de recebimento de dados e documentos protocolizados na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, desconsiderando fuso horários locais.

Art. 75º. As manutenções programadas dos sistemas serão sempre informadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte na internet e realizadas, preferencialmente, no período da 0 (zero) hora dos sábados às 22 (vinte e duas) horas dos domingos ou da 0 (zero) hora às 6 (seis) horas nos demais dias da semana.

Art. 76º. Considera-se indisponibilidade dos sistemas a falta de oferta dos seguintes serviços ao público externo:

I – consulta aos autos digitais; ou,

II – protocolo através do Sistema de Processo Eletrônico Digital.

Parágrafo único. Não se caracterizam indisponibilidade do sistema as falhas de transmissão de dados entre a estação de trabalho do usuário externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorrerem de falhas nos equipamentos ou programas do usuário externo.

Art. 77º. Será considerada por motivo técnico a indisponibilidade dos sistemas quando:

I – for superior a 5 (cinco) horas;

II – ocorrer entre as 23h00min e 23h59min59seg do último dia para a prática de atos e/ou cumprimento de prazos pelo usuário externo.

Parágrafo único. A indisponibilidade do sistema de Sistema de Processo Eletrônico Digital por motivo técnico no último dia do prazo prorroga-o para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

Art. 78º. Identificada a indisponibilidade do Sistema de Processo Eletrônico Digital por motivo técnico por mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte poderá suspender o curso de todos os prazos processuais em ato que será publicado no Diário Oficial da Prefeitura.

Art. 79º. A indisponibilidade dos sistemas definida no art. 76º, deste Decreto será atestada por sistema de monitoramento da Gerência de Tecnologia da Informação – GERETI, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a qual promoverá seu registro em relatórios de interrupções de funcionamento a serem divulgados em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte na internet, devendo conter pelo menos as seguintes informações:

I – data, hora e minuto do início e do término da indisponibilidade; e,

II – serviços que ficaram indisponíveis.

Seção III

Dos Prazos e Comunicações Eletrônicas

Art. 80º. Os atos praticados em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema de Processo Eletrônico Digital.

Art. 81º. As intimações aos usuários externos cadastrados na forma deste Decreto ou de pessoa jurídica por eles representada serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo do previsto pela legislação vigente.

Art. 82º. Os processos administrativos, as juntadas em processos administrativos, e os demais documentos de origem externa e interna destinados à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a partir da entrada em vigor deste Decreto, deverão ser protocolizados unicamente via Sistema de Processo Eletrônico Digital.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83º. As Unidades Gestoras devem recusar processos e documentos que estiverem em desacordo com este Decreto.

Art. 84º. As Secretarias Municipais disponibilizarão os modelos de documentos necessários para instrumentalizar os procedimentos pertinentes.

Art. 85º. O uso inadequado do Sistema de Processo Eletrônico Digital e o descumprimento de prazos fixados para a execução de ações e tarefas ficarão sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 86º. Os processos físicos tramitarão em conjunto com os processos digitais até sua digitalização definitiva.

Art. 87º. Casos omissos relativos ao Sistema de Processo Eletrônico Digital serão tratados pela Gerência de Tecnologia da Informação – GERETI conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 88º. Casos omissos relativos à Autenticação e Cadastramento de Usuários serão tratados pela Gerência de Tecnologia da Informação – GERETI conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

Art. 89º. O disposto neste Decreto não se aplica à comunicação ou intimação de atos oficiais oriundos de outros órgãos e entidades do Poder Público.

Parágrafo único. Caberá ao protocolo da Unidade Administrativa, após o recebimento dos documentos de que trata o caput, autuá-los em formato eletrônico e encaminhá-los a quem de destino.

Art. 90º. Ficam convalidados os atos praticados por meio eletrônico até a data de publicação deste Decreto, desde que atingida sua finalidade e não tenham causado prejuízo aos interessados.

Parágrafo Único. Ficam convalidados todas as assinaturas digitais, de uso pessoal e intransferível, gerada através de chave de acesso com login e senha ou certificado digital, que garanta sua autenticidade, seja por assinatura cadastrada e/ou eletrônica, baseada em credenciamento prévio de usuário, com utilização de login e senha, via Sistema ÁgiliBlue, módulo processo, aplicada nas tramitações, onde deverá ser criada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI ou pela assinatura digital e/ou certificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, constantes dos processos administrativos eletrônicos já realizados ou em fase de execução, cujos os dados em formato eletrônico se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, sendo que para todos os efeitos legais, no âmbito da Administração Pública Municipal, a assinatura cadastrada e assinatura digital têm a mesma validade.

Art. 92º. É parte integrante deste decreto, os seguinte documentos:

I – Anexo I – Prazos para a execução de tarefas e ações, por parte dos órgãos e servidores públicos municipal, via Sistema ÁgiliBlue;

II – Anexo II – Relação de documentos mínimos que devam constar em cada Processo Administrativo Eletrônico.

Art. 93º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE E,

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002193/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023**, com sessão realizada em 17/04/2023, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual contratação de prestadores de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias de pedreiro, ajudante de pedreiro e encanador hidráulico para atender a demanda da Prefei-

tura Municipal de Canabrava do Norte/MT, foi declarado **FRACASSADO**, pelo motivo de que a única participante foi **INABILITADA** no certame.

Canabrava do Norte, 17 de Abril de 2023.

Iranizio Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de brita tipo zero, tipo 1 e pó de brita, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/04/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/05/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/05/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 03/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 17 de Abril de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 018/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do Estado de Mato Grosso, para atender a necessidade das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde a empresa: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 139.940,16 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos);

Canabrava do Norte-MT, **17 de ABRIL de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PROCESSO: 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2023

DATA: 17/04/2023

VIGÊNCIA: 17/04/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação do serviço de licenciamento de sistemas de gestão pública e serviços correlatos, a fim de atender as necessidades de tecnologia, gestão e processamento de informações do município, Camara Municipal e PREVICAN, bem como para implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

STAF SISTEMAS LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES;01, 02 E 03.

VALOR TOTAL: R$ 1.080.820,31 (Um milhão oitenta mil oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos).

PORTARIA Nº 264/2023

De 12 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor de Convênios, para exercer a fiscalização do Contrato **nº 062/2023 –** oriunda do Processo Licitatório nº 117/2020 – Concorrência Pública nº 007/2020 da Prefeitura Municipal de Agua Boa - MT conforme Convenio de Cooperação Técnica –cujo o objeto é a prestação de serviços públicos municipais de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Canarana, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ENISIO MELATO**, no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2023

De 12 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARILDE DA SILVA RAMOS**, servidora no cargo de Diretor de Recursos Humanos, como Fiscal de Contrato **nº 061/2023 –** cujo o**objeto e a** Contratação de serviço técnico profissional especializado em consultoria e auditoria tributária e patrocínio de causas judiciais para a apresentação de Defesa Judicial em Auto de Infração decorrente do Procedimento Fiscal n. 0220100.2022.02474, conforme especificação do edital.

Art.2º- Nomear **JORDILENE LOPES DA COSTA,** no cargo de Assessor de Imprensa**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2023

De 12 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** servidorano cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 056/2023 – Pregão Presencial nº 016/2023 -** Cujo objeto é *o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão truck com tanque pipa capacidade mínima de 12.000 litros, bico pavão, chuveiro, espagiador, bomba de recalque e sucção* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **EDER JUNIOR RODRIGUES**, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO - CONTRATO 061-2023 AO CONTRATO 062-2023

EXTRATO DE CONTRATOS 061/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Contratação Direta

Data: 12/04/2023

Vigência: 31/12/2023

Contratado: FREITAS CASSOL ADVOCACIA

Objeto: Contratação de serviço técnico profissional especializado em consultoria e auditoria tributária e patrocínio de causas judiciais para a apresentação de Defesa Judicial em Auto de Infração decorrente do Procedimento Fiscal n. 0220100.2022.02474**.**

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 062/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Compra Direta

Data: 12/04/2023

Vigência: 31/12/2023

Contratado: PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA

Objeto: Prestação dos serviços públicos municipais de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Canarana-MT.

Valor: R$ 1.518.672,60 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

PORTARIA Nº 267/2023

De 14 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA**, servidora no cargo de Assistente Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 057/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023 -** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual *aquisição de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme termo de convênio nº 2469/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA*, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA,** no cargo de Vigilante Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Abril de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 581/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora Classe Anterior Classe Atual

MARILUCIA NOBREGA CORREA C D

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 134 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA** matricula nº 147, cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, na data 05 de abril de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 04 de abril de 2023 ao dia 18 de abril de 2023 totalizando 15 dias .

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA:P.H DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME,

CNPJ nº. 09.517.508/0001-36

VALOR GLOBAL: R$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA:OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NOS DIAS 27/04/20223 E 28/04/2023.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Contratação de Profissional Capacitado para realização de Curso de Capacitação para os Membros dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência de Carlinda-MT, conforme os temas exigidos para certificação.

Carlinda - MT, 14 de Abril de 2023.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 140 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 029, 043, 044 e 63/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA***matricula nº 110, efetiva no cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/04/2023 a 31/05/2023**, conforme processo do DRH nº 04/2023.

Art. 2º - Servidora iniciará Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 138 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 11 de Abril de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
2109	Érica Marcieli Furlan de Pedri de Campos	Bióloga	Filha: Eduarda de Pedri de Campos	03/04/2023	05/04/2023	03

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria,

Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto nº 087/2023

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 114/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO a Senhora GISLAINE DE CARVALHO no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 143 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ NIVALDO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos matricula 4516, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruída de **17/04/2023 a 16/05/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2023

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio ao servidor JOÃO ANTUNES XAVIER no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2002/2007: Período de gozo: 17/04/2023 a 15/07/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de abril de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 139 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIASa servidora ***ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 189, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruída de **02/05/2023 a 31/05/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 024/2023 - Município de Carlinda / AGRICULTOR DA COMUNIDADE SANTA FELICIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

01 (UM) BOTIJÃO MVEXC20 MELLENIUM, MATRÍCULA 18111, PLAQUETA 4675.

VIGÊNCIA: 17/03/2023 / 31/12/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 130 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA,** efetiva no cargo Professora de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/04/2023 a 18/04/2023**, conforme processo do DRH nº 011/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 146 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 17 de abril de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
4198	Daiane da Silva de Sousa	Professora	Filha: Ana Liz Sousa Oliveira	17/04/2023	18/04/2023	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 582/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 031/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde .

Servidora Nivel Anterior Nível Atual

LURDES TOLFO DE ALMEIDA PEREIRA III IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 34/2022

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 34/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 05/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**FABIO DA SILVA LUCA 04046333154,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 44.357.126/0001-24;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTADOR ESCOLAR;**

VALOR R$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 37/2022

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 37/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 37/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 05/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JOSUE VIEIRA DO NASCIMENTO 00525861114,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 45.176.483/0001-18;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTADOR ESCOLAR;**

VALOR R$ 23.760,00 (vinte e três e setecentos e sessenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 140/GP/2023

Em, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª EDIANA MARIA DA PAIXÃO BRITO, portadora do RG nº 1171635-5 e CPF nº 927.204. 861-04, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (sem ônus para o município), conforme Processo 3027/2022, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 11/04/2023 e término em 11/04/2025, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/04/2025.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/04/2023

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 150/GP/2023

Em, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública efetiva Srª. DOMINGAS DA COSTA MONTEIRO, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 10/04/2013 a 04/09/2018, conforme autorização no processo 2936/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/07/2023 e término em 04/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 149/GP/2023

Em, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. MARIA APARECIDA QUEIROZ MACHADO na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 18/01/2019 a 17/01/2020, 20 (vinte) dias de férias referente aos períodos 18/01/2020 a 17/01/2021 conforme autorização no processo 2867/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/05/2023 e término em 11/06/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/06/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 141/GP/2023

Em, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. MARY CRISTINA SHIRAISHI na função de ODONTOLOGA, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2020 a 31/08/2021, conforme autorização no processo 2523/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/05/2023 e término em 07/06/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/06/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 142/GP/2023

Em, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. KELI GONCALVES FERREIRA na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/11/2020 a 10/11/2021, conforme autorização no processo 2498/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/07/2023 e término em 02/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 143/GP/2023

Em, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidor Público Efetivo Sr. AQUILINO SAMPAIO MARTINS na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/04/2021 a 10/04/2022, conforme autorização no processo 2695/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/05/2023 e término em 31/05/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/06/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 144/GP/2023

Em, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. IVANDREA SANTIAGO DA SILVA na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2021 a 28/02/2022, conforme autorização no processo 2498/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2023 e término em 30/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 145/GP/2023

Em, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública efetiva Srª. IVANDREA SANTIAGO DA SILVA, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 07/01/2014 a 06/01/2019, conforme autorização no processo 2696/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2023 e término em 29/11/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/11/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 146/GP/2023

Em, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidor Público Efetivo Sr. JACIEL RIBEIRO SOARES na função de BIOQUIMICO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2022 a 28/02/2023, conforme autorização no processo 2737/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/05/2023 e término em 30/05/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/05/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 147/GP/2023

Em, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. ADENISE SANTANA DA SILVA SAMPAIO na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2019 a 09/04/2020, conforme autorização no processo 2749/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/05/2023 e término em 13/06/223, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/06/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 148/GP/2023

Em, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. MARA MARCIA AVES PADILHA na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECREATARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2021 a 09/04/2022, conforme autorização no processo 2750/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/05/2023 e término em 13/06/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/06/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de abril de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 049/2023/LIC/SEMAD

DATA: 03 de abril de 2023

SÚMULA: Nomeia o servidor, **VALDIR ARAUJO COSTA**como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **VALDIR ARAUJO COSTA** inscrito CPF n° ***.212.318.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
029/2023	**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO E MONITORAMENTO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDDES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia o servidor JEAN CARLOS DIEDRICH inscrito no CPF n° ***.721.231-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

03 de abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023

Edital do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cláudia-MT para o quadriênio 2024-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 983/2023, retifica ao edital 001/2023, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

IV - Fica retirado;

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

X. Avaliação psicossocial (edital complementar 001/2023), **será custeada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, devendo ser providenciada até a data limite da inscrição, 28.04.2023; o profissional que realizará o exame será indicado pela Secretaria dos Conselhos, na Sala dos Conselhos.**

Cláudia - MT, 17 de abril de 2023.

_____

CLAUDETE GUAREZE VIECELLI

Presidente do CMDCA de Cláudia/MT

_____

VALDIR ARAÚJO COSTA

Presidente da Comissão Especial do Processo de

Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE 7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2022 nomeada pelo DECRETO Nº 775 de 08 de novembro de 2022, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, resolve tornar público o presente EDITAL DE 7ª CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS E CLASSIFICADAS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, APÓS A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL AS CANDIDATAS TEM 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME EDITAL.

Claudia/MT, 12 de abril de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
73	ROSA MARIA MARQUES RIBEIRO	616.731.371-72	51	CLASSIFICADA

PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
02	ANA PAULA FERREIRA SATURNÍLIO	072.887.041-06	63	CLASSIFICADA

Claudia/MT, 12 de abril de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 050/2023/LIC/SEMAD

DATA: 03 de abril de 2023

SÚMULA: Nomeia o servidor, **FELIPE FAUSTINO KUNZ**como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **FELIPE FAUSTINO KUNZ** inscrito CPF n° ***. 549.841.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
030/2023	S & F PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ADEQUAÇÃO DE 04 (QUATRO) POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICOS DE 75 KVA – 13,8 K PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CLÁUDIA - MT.

Art.2°Nomeia o servidor IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR inscrito no CPF n° ***. 383.991-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

03 de abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 055/2023/LIC/SEMAD

DATA: 10 de Abril de 2023

SÚMULA: Nomeia o servidor, **FELIPE FAUSTINO KUNZ** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **FELIPE FAUSTINO KUNZ** inscrito no CPF n° ***. 549.841-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
35/2023	JBS CONSTRUCOES E EXECUCOES DE OBRAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS MIGRANTES NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Art.2° Nomeia o servidor **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR** inscrito no CPF n° ***. 383.991-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN a empresa ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI representada pelo seu sócio/diretor o Sr. JEFFERSON FERREIRA DA SILVA NETO,CONTRATADA,**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação.

Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 54.477,41 (cinqenta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

O valor do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R$ 256.409,47 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos), para o valor de R$ 310.886,88 (trezentos e dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Cláudia - MT, 13 de abril de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA FRANCIELI VARESCHINI"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, a servidora **FRANCIELI VARESCHINI**, efetiva no cargo de enfermeira, matrícula nº 2278 a partir de 17 de abril de 2023, conforme a necessidade do serviço, reservando os 15 (quinze) dias restante que será defino junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Cláudia/MT, 17 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 051/2023/LIC/SEMAD

DATA: 03 de Abril de 2023

SÚMULA: Nomeia a servidora, **SHEILA YOTZCHETZ** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita no CPF n° ***. 243.079-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
31/2023	**PORTPAV SOLUCOES EM PAVIMENTACAO LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A QUENTE COM AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70 EM SACO DE 25 KILOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia o servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscrito no CPF n° ***. 380.121-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

03 de abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 053/2023/LIC/SEMAD

DATA: 04 de Abril de 2023

SÚMULA: Nomeia a servidora, **TCHERLES ELIANA DELLANI** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscrita no CPF n° ***. 021.341-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
33/2023	**RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 20.000KM CAMINHONETE TOYOTA HILUX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia o servidor**DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA** inscrito no CPF n° ***.638.881** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 054/2023/LIC/SEMAD

DATA: 10 de Abril de 2023

SÚMULA: Nomeia o servidor, **JOAO PAULO MACHADO** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **JOAO PAULO MACHADO** inscrito no CPF n° ***. 678.111-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
34/2023	**GABRIEL AUGUSTO FORMIGONI CAVALCANTE.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL DEVIDO AO CURSO, EM PARCERIA COM A MARINHA, PARA FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIO EM CLÁUDIA/MT.**

Art.2°Nomeia o servidor**EDINEI ANTONIO DA SILVA** inscrito no CPF n° ***.101.012** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 052/2023/LIC/SEMAD

DATA: 03 de Abril de 2023

SÚMULA: Nomeia a servidora, **DAIANE SOUSA ALVES** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado

de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **DAIANE SOUSA ALVES** inscrita no CPF n° ***. 609.681-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
32/2023	**EXPRESSO ITAMARATI S.A.**	**AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE (ÔNIBUS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita no CPF n° ***. 578. 711-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

03 de abril de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA,** sagrou-se vencedora nos itens 01) Bermuda, 02) Calça e 03) Camisetas, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**.Cláudia/MT, 17 de Abril de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº20/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão do direcionamento constante das especificações dos itens do Termo de Referência, o qual só foi identificado na abertura do certame.

O Prefeito do Município de Cocalinho - MT, Márcio Conceição Nunes Aguiar, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a as disposições constantes do artigo 7º inciso § 5º da Lei nº 8666/1993, que proíbe especificações que direcione o certame a determinada marca ou laboratório, de forma a assegurar que o poder público efetue contratações regulares, lícitas.

RESOLVE:

ANULAR o Processo Administrativo nº 20/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, que tem por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de COCALINHO-MT, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital."

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Embora, a fase de interna da licitação estivesse concluída, foi identificado na abertura das propostas de preço, que a especificação dos itens apontava para laboratório especifico, assim o pregoeiro identificou junto a farmacêutica, contrariando a norma legal.

Dito isto, não temos, a opção de convalidação, visto que a a especificação dos itens modifica toda fase de abertura, de forma que a anulação é medida que se impõe.

Já é entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal que a Administração pública tem o poder de rever seus atos a qualquer tempo, in verbis:

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. " (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

Em casos como esse deve-se recorrer à norma contida no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Este dispositivo de lei fixa que "a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Assim, verificando a ocorrência de nulidade de caráter absoluto, outra alternativa não resta à administração senão a de determinar a anulação de todo o procedimento licitatório maculado. Caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Publique-se.

Cocalinho - MT, aos 14 de abril de 2023.

Marcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP

Errata

Onde se lê:

"AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27/04/2023 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 015/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM", Cotas exclusivas para ME/EPP/MEI,*** modo aberto, **plataforma Licitanet**, com o

objeto “Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e imperecíveis para o fornecimento de alimentação escolar para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches de Cocalinho - MT no ano de 2023.”Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Araguaia nº 878, pelo telefone: (66) 3586-1595, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacaococalinho@hotmail.com

Cocalinho – MT, 12 de abril de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro”

Ler-se-á:

“AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27/04/2023 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 001/2023**, no Tipo “***MENOR PREÇO POR ITEM”, Cotas exclusivas para ME/EPP/MEI,*** modo aberto, **plataforma Licitanet**, com o objeto “Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e imperecíveis para o fornecimento de alimentação escolar para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches de Cocalinho - MT no ano de 2023.”Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Araguaia nº 878, pelo telefone: (66) 3586-1595, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacaococalinho@hotmail.com

Cocalinho – MT, 12 de abril de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro”

DECRETO MUNICIPAL Nº 2288/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2288/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

“Aprova a recondução Do Conselho Municipal de Assistência Social para biênio 2023/2025”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 02 de março de dois mil e vinte e três às 08:00h e Ata de nº 02/2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado a recondução do Conselho Municipal de Assistência Social para biênio 2023/2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico da dupla ISRAEL & RODOLFFO, no dia 30/07/2023, na Temporada de Praia da cidade de Cocalinho – MT.

FAVORECIDO: ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 19.179.536/0001-44

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 17/04/2023 a 01/08/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do prefeito, Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA PREVI N.º 005/2023

PORTARIA PREVI N.º 005/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente** a servidora **Sr. ANA PEREIRA**.”*

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com art. 12, inciso I da Lei n.º 504, de 17/05/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT, alterada pela Lei Municipal nº 888/2020 de 23/06/2020; e Lei nº 1005/2023 de 02/03/2023, que concede revisão geral anual aos servidores públicos municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a Sra. ANA PEREIRA, portadora do RG n.º 1077392-4 SJ/MT e do CPF n.º 569.085.711-49, residente e domiciliada no Município de Cocalinho/MT, servidora efetiva, no cargo de Servente de Limpeza, Classe “A” , Nível “6”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, devidamente matriculada sob o n.º 17, contando com **19 anos, 11 meses e 13 dias** de tempo de contribuição com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO**, n.º **2023.03.00004P**, a partir de 01/04/2023**,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho – MT, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA.

CNPJ nº 25.376.809/0001-43

VALOR TOTAL: R$205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
861	10.01	23.695.0015	2108	33.90.39.00.00	xxxxxxxxxxxxx

OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na apresentação artística/show (MUSICAL) do cantor ***"LÉO MAGALHÃES"*, sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA**, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto celebração da Temporada de Praia da cidade de Cocalinho.

Esta apresentação artística/show deverá acontecer obrigatoriamente na data de 29 de julho de 2023, com horário de início previsto para as 23:30 hs, e termino previsto para 1h de 30 de julho de 2023, com no mínimo 90 (noventa) minutos de duração.

VIGÊNCIA: 14/04/2023 a 31/07/2023

COCALINHO – MT, 14 de Abril de 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E DOS CADASTROS DE RESERVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 143/2023, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei nº. 2873/2016 e alterações, Decreto Federal n° 4748/2003, e Lei 3284/2023, divulgam o resultado final dos candidatos selecionados.

	344 – MÉDICO VETERINÁRIO			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
12	MARIO CESAR ROMIO BRANDÃO BARROS	140	1º.	APROVADO
15	ROSIANE CAMPOS TURCI	100	2º.	CLASSIFICADO
11	PAULA BATISTA DE ALVARENGA	50	3º.	CLASSIFICADO
18	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SÁ	30	4º.	CLASSIFICADO

	379 - INSPETOR SANITÁRIO			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
08	LUCIANE DE ARAÚJO MAGALHÃES	30	1º	APROVADO
14	MARILZA COSTA DOS SANTOS	15	2°	APROVADO
19	SIMONE LIMEIRA DA SILVA	15	3°	APROVADO
02	ANGÉLICA DOS SANTOS OLIVEIRA	15	4°	APROVADO
01	FABIANA DINIZ RODRIGUES	15	5°	APROVADO
07	ILMA NASCIMENTO	15	6º	APROVADO
03	CAROLAINE SILVA LUZ	15	7º	CLASSIFICADO
05	JOELSON DE SOUSA SILVA	15	8º	CLASSIFICADO
17	ANDRESSA GONÇALVES DOS ANJOS	15	9°	CLASSIFICADO
10	IGOR SARACHO CARON	15	10º	CLASSIFICADO
09	SABRINA FARIAS DA CRUZ	15	11º	CLASSIFICADO
16	GUSTAVO JUNIOR SILVA DOS REIS	15	12º	CLASSIFICADO
06	JULIANE SALOMÃO	15	13º	CLASSIFICADO
20	RAQUEL DE FÁTIMA SANTOS	05	14º	CLASSIFICADO

	379 - INSPETOR SANITÁRIO (PCD)			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
013	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	30	1º	APROVADO
004	JORDIEL SOUSA DE ALMEIDA DE FREITAS	30	2º	CLASSIFICADO

Colíder – MT, 17 de abril de 2023.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Viviane Halateno

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2023, nomeada por meio da Portaria nº.143/2023, faz saber aos interessados, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3176/2021, Lei nº. 2873/2016 e alterações, Decreto Federal n° 4748/2003, QUE NÃO HOUVERAM IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO PRELIMINAR DO PSS N° 01/2023 à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e à Comissão Organizadora.

Colíder/MT, 17 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

VIVIANE HALATENO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO "I"**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no jornal oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de Colíder – MT (www.colider.mt.gov.br).

ART. 4º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado, prorrogável por igual ou menor período, desde que não exceda a 02(dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO "I"

	344 – MÉDICO VETERINÁRIO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
12	MARIO CESAR ROMIO BRANDÃO BARROS	140	**1º.**	**APROVADO**
15	ROSIANE CAMPOS TURCI	100	**2º.**	**CLASSIFICADO**
11	PAULA BATISTA DE ALVARENGA	50	**3º.**	**CLASSIFICADO**
18	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SÁ	30	**4º.**	**CLASSIFICADO**

	379 - INSPETOR SANITÁRIO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
08	LUCIANE DE ARAÚJO MAGALHÃES	30	**1º**	**APROVADO**
14	MARILZA COSTA DOS SANTOS	15	**2°**	**APROVADO**
19	SIMONE LIMEIRA DA SILVA	15	**3°**	**APROVADO**
02	ANGÉLICA DOS SANTOS OLIVEIRA	15	**4°**	**APROVADO**
01	FABIANA DINIZ RODRIGUES	15	**5°**	**APROVADO**
07	ILMA NASCIMENTO	15	**6º**	**APROVADO**
03	CAROLAINE SILVA LUZ	15	**7º**	**CLASSIFICADO**
05	JOELSON DE SOUSA SILVA	15	**8º**	**CLASSIFICADO**
17	ANDRESSA GONÇALVES DOS ANJOS	15	**9°**	**CLASSIFICADO**
10	IGOR SARACHO CARON	15	**10º**	**CLASSIFICADO**
09	SABRINA FARIAS DA CRUZ	15	**11º**	**CLASSIFICADO**
16	GUSTAVO JUNIOR SILVA DOS REIS	15	**12º**	**CLASSIFICADO**
06	JULIANE SALOMÃO	15	**13º**	**CLASSIFICADO**
20	RAQUEL DE FÁTIMA SANTOS	05	**14º**	**CLASSIFICADO**

	379 - INSPETOR SANITÁRIO (PCD)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
013	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	30	**1º**	**APROVADO**
004	JORDIEL SOUSA DE ALMEIDA DE FREITAS	30	**2º**	**CLASSIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 054/2023

CONTRATO N.º 054/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 027/2023

CONTRATO N.º 027/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MICHELE EDMARA LIMA DE MOURA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 029/2023

CONTRATO N.º 029/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **PATRICIA LOPES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 004/2023

CONTRATO N.º 004/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **KAROLAYNE LINS DE SOUSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021; ENFERMEIRO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.572,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 12 DE JANEIRO DE 2023 À 12 DE JANEIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2023

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCIANA AGUIDA DE OLIVEIRA ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; LEITURISTA 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.306,37 (HUM MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE JANEIRO DE 2023 À 06 DE JANEIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 003/2023

CONTRATO N.º 003/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARCIANO RUDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE JANEIRO DE 2023 À 09 DE JANEIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 002/2023

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 002/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **STEFANNY DA SILVA BONETTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE JANEIRO DE 2023 À 07 DE JANEIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 030/2023

CONTRATO N.º 030/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCILEI DA ROCHA MELO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 052/2023

CONTRATO N.º 052/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LORIANA LAUROS KALK**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, decorreu em 04 de abril de 2023 o prazo de 10 (dez) dias uteis para a Empresa interpor Recurso da Decisão final, encaminhada na data de 21 de março de 2023, sem que este tenha sido apresentado. Segue o processo para o seu devido tramite legal.

Colniza/MT, 17 de abril de 2023.

FABIOLA DA SILVA TROMBETTA

Presidente de Comissão

JULIANO SHULZE DA SILVA JONATHAN UBIRAJARA OLEANO

Membro de Comissão Membro de Comissão

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 048/2023

CONTRATO N.º 048/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCIELE MARTINS DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 049/2023

CONTRATO N.º 049/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **FERNANDA MOURA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 050/2023

CONTRATO N.º 050/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIENE DE PAULA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 051/2023

CONTRATO N.º 051/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JAINE OLIVEIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 053/2023

CONTRATO N.º 053/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **RAISA DAS GRAÇAS DA SILVA SIQUEIRA**; REFERENTE À CONTRA-

TAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1. 437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 055/2023

CONTRATO N.º 055/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GENI BATISTA DE LIMA CAMILO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 056/2023

CONTRATO N.º 056/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **TALITA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1. 437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 026/2023

CONTRATO N.º 026/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLAUDIANA LEANDRO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 025/2023

CONTRATO N.º 025/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LARISSA DE MEIRELES TEOTONIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 031/2023

CONTRATO N.º 031/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **INGRID KESSY JESUS FERRI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 057/2023

CONTRATO N.º 057/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **APOLIANE QUEIMI CALDEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 032/2023

CONTRATO N.º 032/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 033/2023

CONTRATO N.º 033/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GEANI ROCHA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 034/2023

CONTRATO N.º 034/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DAYANE RODRIGUES CAMARGO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
ONTRATO N.º 071/2023

CONTRATO N.º 071/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRÊS MIL, E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 035/2023

CONTRATO N.º 035/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; T.D.I.TECNICO/ AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 036/2023

CONTRATO N.º 036/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIELY LOPES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 037/2023

CONTRATO N.º 037/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LAUANE LISBOA SANTOS RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/ AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 038/2023

CONTRATO N.º 038/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANDREIA ARRUDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 070/2023

CONTRATO N.º 070/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDSON MATEUS DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRÊS MIL, E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 069/2023

CONTRATO N.º 069/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MAURICIO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRÊS MIL, E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 039/2023

CONTRATO N.º 039/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA DE FATIMA DA SILVA RBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 068/2023

CONTRATO N.º 068/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDIVALDO GOMES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.983,32 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 067/2023

CONTRATO N.º 067/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DUARTE DE OLIVEIRA LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRÊS MIL, E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 040/2023

CONTRATO N.º 040/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **KARIZE KUHL CHAVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSO-

AL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 041/2023

CONTRATO N.º 041/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SHEILA GOMES OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 042/2023

CONTRATO N.º 042/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 024/2023

CONTRATO N.º 024/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 043/2023

CONTRATO N.º 043/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALESSANDRA VIEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 023/2023

CONTRATO N.º 023/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GABRIELA FERREIRA PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 044/2023

CONTRATO N.º 044/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA MARGARIDA CHEFRE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 045/2023

CONTRATO N.º 045/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIANA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 022/2023

CONTRATO N.º 022/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SIDIMARA RUYVO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 058/2023

CONTRATO N.º 058/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ELIAS DAMASCENO LOPES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRÊS MIL, E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 046/2023

CONTRATO N.º 046/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **THAISLANE VIEIRA FLORENCIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRA-

TIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 059/2023

CONTRATO N.º 059/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARCOS FRANCA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRÊS MIL, E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 021/2023

CONTRATO N.º 021/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SILVANIA MONELLI COSTODIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 060/2023

CONTRATO N.º 060/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARCOS KROPERNINSKI DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRÊS MIL, E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 020/2023

CONTRATO N.º 020/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARLY DE SOUZA SARAFIM RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 061/2023

CONTRATO N.º 061/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ROSIVALDO RODRIGUES VERNIER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRÊS MIL, E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 006/2023

CONTRATO N.º 006/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **SILVIO RENATO ARAUJO SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.983,32 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 19 DE JANEIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 019/2023

CONTRATO N.º 019/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **HEULLA KETULYN DA ROCHA SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 047/2023

CONTRATO N.º 047/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/GP/2023

DECRETO Nº 045/GP/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017, homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, aos seguintes servidores:

I. Huander Diones Lemos de Meira, empossado no cargo de Engenheiro Ambiental - Sede, matrícula 7420-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **02/03/2020** com direito materializado em **23/03/2023,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **II. Sylvia Borchardt Felberg**, empossada no cargo de Recepcionista – Sede, matrícula 7370-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **12/02/2020** com direito materializado em **06/03/2023,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **III. Emerson Pereira de Souza**, empossado no cargo de Motorista de Veículo Leve – Sede, matrícula 7416-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **20/02/2020** com direito materializado em **13/03/2023,** por ter sido aprovado no Estágio Probatório.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de abril de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 17 de abril de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº114/GP/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear**Tharlls Magalhães Barbosa**, portador do RG. nº ****9521 SSP/MT e CPF n° ***28862***, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 13 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de abril de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração
.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 018/2023

CONTRATO N.º 018/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GLAUCIA PEGORARO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 013/2023

CONTRATO N.º 013/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADANUSIA GRIGORIO RODRIGUES DE ABREU**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.983,32 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 017/2023

CONTRATO N.º 017/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ESLANI PEREIRA LOPES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 016/2023

CONTRATO N.º 016/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 066/2023

CONTRATO N.º 066/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JUSMARINHO GUARAZI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRÊS MIL, E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 065/2023

CONTRATO N.º 065/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARCELO DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRÊS MIL, E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 015/2023

CONTRATO N.º 015/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DAIRE DE LIMA FERNANDES SAMPAIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.306,37 (HUM MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 064/2023

CONTRATO N.º 064/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JEANOS ADEMIR SALES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRÊS MIL, E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 063/2023

CONTRATO N.º 063/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **DARCI DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRÊS MIL, E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 014/2023

CONTRATO N.º 014/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **FABIANA MARTINS RAMOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.983,32 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 062/2023

CONTRATO N.º 062/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JOSE CARLOS DA COSTA JUNIOR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.004,64 (TRÊS MIL, E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 012/2023

CONTRATO N.º 012/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MIRIAN CRISTINA SILVA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.983,32 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 011/2023

CONTRATO N.º 011/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GISELE FERNANDES DE NOVAIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.983,32 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 005/2023

CONTRATO N.º 005/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EVAIR MENDE BUFO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022; ENFERMEIRO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.572,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 16 DE JANEIRO DE 2023 À 16 DE JANEIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 010/2023

CONTRATO N.º 010/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JUVELINA ALVES DE AS PISKE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 3.983,32 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/GP/2023

PORTARIA Nº115/GP/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear**Priscila Milhomem de Almeida**, portadora do RG. nº ****266-0 SESP/MT e CPF n° ***99480***, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 17 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de abril de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração
.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/GP/2023

PORTARIA Nº117/GP/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Marcilene dos Santos,** matricula nº. 6346-4, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas e designar a mesma como responsável pelo Departamento de Serviços de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 17 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de abril de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração
.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 009/2023

CONTRATO N.º 009/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NEUSIMAR FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 008/2023

CONTRATO N.º 008/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VIVIANE LUANA DO CARMO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022; ENFERMEIRO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.572,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 25 DE JANEIRO DE 2023 À 25 DE JANEIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 007/2023

CONTRATO N.º 007/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GISSELI VILAS BOAS COSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; ENFERMEIRO 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.572,28 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 19 DE JANEIRO DE 2023 À 19 DE JANEIRO DE 2024.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/GP/2023

PORTARIA Nº116/GP/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 177/GP/2022, de 01 de junho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Carlos Alberto Tavares da Costa**, matricula nº. 6712-1, e designar o mesmo como responsável pelo Departamento de Serviços de Saúde Comunitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde."

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 17 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de abril de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração
.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 028/2023

CONTRATO N.º 028/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VANESSA ZAMARIAN DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022; T.D.I.TECNICO/ AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.437,01 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **17/04/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 015/2023**, tendo como objeto**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 912957/2021/MAPA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA; COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI e JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

17 de abril de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023

DATA: 13/04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVISO DE REVISÃO E FORNECIMENTO DE OLEO E FILTROS, PARA VEÍCULOS QUE ESTÃO EM GARANTIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT

DOTAÇÃO: 09.03.1.085.3.3.90.30.00.00.00.00- 2759 – MATERIAL DE CONSUMO (1168)

PORTARIA Nº. 276/2023 DE: 11.04.2023

PORTARIA Nº. 276/2023

DE: 11.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da assistência farmacêutica, constante na REMUME vigente;

Considerando **que a comissão de farmácia e terapêutica é a instancia multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições;**

Considerando **que a relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos e insumos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos na atenção básica no âmbito do SUS, no município de Comodoro/MT;**

Considerando a Resolução Nº 004/2023 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação da atualização da Relação Municipal de Medicamentos REMUME – 2023/2024.

RESOLVE,

Art. 1º. Requalificar a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Comodoro/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 283/2023 DE: 17.04.2023

PORTARIA Nº. 283/2023

DE: 17.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora comissionada **GABRIELY THALYTA DA SILVA – Assessora de Gabinete, Matrícula nº. 4819,** para exercer as funções de **Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Interina,** durante a licença de casamento da secretária **Geysivania de Oliveira Costa**, sendo de **17/04/2023 a 23/04/2023**,**sem ônus para**esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023

DATA: 13/04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVISO DE REVISÃO E FORNECIMEN-

TO DE OLEO E FILTROS, PARA VEÍCULOS QUE ESTÃO EM GARANTIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT.

DOTAÇÃO: 09.03.1.085.3.3.90.30.00.00.00.00- 2759 – MATERIAL DE CONSUMO (1168)

DECRETO Nº 24/2023 DE: 12.04.2023

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento da Senhora Roselaine dos Santos, servidora municipal"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os serviços prestados pela Senhora **Roselaine dos Santos** enquanto atuou como **Gari** na Secretaria Municipal de Obras, suas funções sempre com esmero e dedicação,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (12 a 14 de abril de 2023), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento da Senhora **ROSELAINE DOS SANTOS**, servidora pública no cargo de **Gari**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023

DATA: 13/04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E FORNECIMENTO DE OLEO E FILTROS, PARA VEÍCULOS QUE ESTÃO EM GARANTIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT.

DOTAÇÃO: 09.031.085.3.3.90.30.00.00.00.00 2759- MATERIAL DE CONSUMO (1168)

PORTARIA N.º 008/2023

PORTARIA N.º 008/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. JOANIR CAMPOS OLIVEIRA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da Constituição Federal/88, com Redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 12, III, "a" § 3º da Lei Municipal º 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011, que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. JOANIR CAMPOS OLIVEIRA, CASADA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 0430094-7 SSP_MT, inscrita no CPF sob o n. º 544.460.581-34, efetiva no cargo de PROFESSOR PII, classe "E", nível "5", lotada na FUNDEB 70% - PROF. DO MAG. ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos CALCULADO SOB A INTEGRALIDADE DA MÉDIA, contido na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2023.04.19862P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 05 de Abril de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2023

Processo Licitatório nº 083/2023 e Modalidade Adesão nº 011/2023, homologado no dia 13/04/2023

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/22 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/22 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE–MT, PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECIFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

Valor Previsto: R$ 80.065,00 (Oitenta Mil e Sessenta e Cinco Reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.281.368/0001-14.**

Data: 17 de abril de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA SENDO VISOR RADIOLÓGICO PARA SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

SP BLINDAGEM RADIOLOGICA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 34.136.566/0001-67

END: AV CONCEIÇÃO, N° 2157, BAIRRO VILA PAIVA, CIDADE: SÃO PAULO-SP

CEP: 02072-002

FONE:(11) 2537-3314 /94989-9913

EMAIL: vendas1@spblindagemradiologica.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$3.300,00 (Três mil e Trezentos reais) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **023/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 17 de abril de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 83/2023 ADM DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	80/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	45.204.244/0001-24	**R$ 100,500,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EM EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROCESSOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORARIOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 14/04/2023 a 14/04/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de abril 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1210/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro referente, no valor de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),** para fazer frente às despesas referente ao recurso Federal remanescente da Portaria nº 177/GM/MS/2022, para aquisição de material de consumo junto ao MAC – Média e Alta Complexidade-CV19-CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**005**	**MAC – Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**0136**	**Ações COVID19**		
Atividade	**2. 264**	**Manutenção e encargos com custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento do COVID19 (Portaria 177/2022 CV19)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00. 00		Material de Consumo	2.600/0000604	1.500,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Id Grupo	Fonte de Recursos	CAEO
2 - Recurso de Exercícios Anteriores	600 – Transferências fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	0000604 – Serviços Públicos de Saúde-Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMAS.

Parecer do Conselho sobre prestação de contas dos recursos FEAS 2022, e Plano de Ação FEAS 2023.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária dia 12 de abril de 2023, ata 03.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas dos Recursos Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, ano 2022.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação FEAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, ano 2023.

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 17 de abril de 2023

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMAS.

Dispõe sobre a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Confresa.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária dia 12 de abril de 2023, ata nº 03.

CONSIDERANDO a convocação para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MT e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, conforme portaria conjunta nº 01/2023/CEAS/SETASC/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar extraordinariamente a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal e Estadual e Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 3º - A 10º Conferência Estadual de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - As orientações, normas, programação, data e local da 10ª conferência serão divulgados posteriormente por meio de resolução do CMAS.

Art. 5º - Para a organização da 10ª Conferência de Assistência Social foi instituída uma comissão organizadora, coordenada pela Presidente do conselho municipal de assistência Social, com composição paritária.

I – Comissão Organizadora da 10ª Conferência de Assistência Social;

a) Kleuber Moraes Divino – Governamental

b) Silvana Breitenbach – Não Governamental

Art. 6º - A 10º Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial, na data a ser divulgada posterior por meio de resolução do CMAS.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Confresa-MT, 17 de abril de 2023

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023. CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2023.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

EMPREITADA GLOBAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **19 de MAIO de 2023, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio, Nº-215, Referencia: *"ao lado da Heureca Contabilidade"*,, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2023, EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, situada na Rua 13 de maio, Nº215 Referencia: "***ao lado da Heureca Contabilidade***", Centro, Confresa-MT ou no site www.confresa.org ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONCORRENCIA PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 15 SALAS DE AULAS, EM TERRENO DE 40.000 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NESTA CIDADE, CONFORME PROJETOS DE EXECUÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROJETO DE EXECUÇÃO.

CONFRESA-MT, 17 de ABRIL de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 008/2023

PREVICON
PREVICON – PORTARIA Nº 005/2023 - CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS

PREVICON – PORTARIA Nº 005/2023

A Diretora Executiva do **Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Confresa (PREVICON)**, no uso das atribuições legais:

CONVOCA os membros do **Comitê de Investimento**, **Conselho Deliberativo** e **Conselho Fiscal** (Titulares e Suplentes), para participar do **CURSO PREPARATORIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS**; dia 25, 26 e 27 de abril de 2023, na Câmara Municipal de Confresa.

CONSELHO DELIBERATIVO

Jessyca Vilela Guimarães – Presidente do Conselho Deliberativo

Beatriz Moreira da Silva – Representante do Executivo – Suplente

Maurivan Barros Pereira – Representante do Executivo – Suplente

Marcía Luiza do Amaral – Representante do Legislativo -Titular

Jocilaine Santos Fortes de Souza – Representante do Legislativo – Suplente

Jocerlene Vieira do Vale – Representante dos Servidores -Titular

Elizangela de Jesus Silva – Representante dos Servidores – Suplente

Gilson Lopes de Almeida – Representante dos Servidores -Titular

Suenia Arruda Silva - Representante dos Servidores – Suplente

CONSELHO FISCAL

Thiago Jorge Lima – Representante do Executivo – Titular

Cristian Alex Lopes de Souza – Representante do Legislativo - Titular

Adilson Vital da Silva – Represenante dos Servidores – Titular

Neuzeli Leandro Marques - Suplente

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Hudson Kennedy de Sousa Silva – Presidente do Comitê

Etevaldo Vasco Soares – Membro

Cristina Moreira Tavares – Membro

PROGRAMAÇÃO DO CURSO

Local: Camara Municipal			
25/04/2023	TERÇA	08:00 às 12:00hs	13:30 às 17:30hs
26/04/2023	QUARTA	Reunião (Conselhos – Previcon)	12:30 às 17:30hs
27/04/2023	QUINTA	08:00 às 12:00hs	13:30 às 17:30hs - Coffee Break

OBJETIVO

O CURSO PREPARATORIO visa fornecer conhecimentos sobre a legislação previdenciaria e aspectos da gestão financeira dos RPPS, a nível nacional e local. Treinamento fundamental para a plena qualificação dos gestores e conselheiros do RPPS. E atender a exigência instituida na portaria MTP nº 1.467.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 17 de Abril de 2023

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

DIRETORA EXECUTIVA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 014/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 014/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 014/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **25/04/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **08/05/2023 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **08/05/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **08/05/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 17 de abril de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 226/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.829.702/0001-70, uma área urbana, denominada de Lote Urbano nº 02, Quadra nº 21-"A", do Loteamento Morada Nova, com área de 2.543,11m2 (dois mil, quinhentos e quarenta e três metros, onze centímetros quadrados), situada no perímetro urbano do município de Confresa-MT, registrada sob a matrícula nº 8.340, Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte -MT, conforme croqui, matrícula e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo encontra-se a sede da CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito de Confresa.

§ 2º. Fica reconhecido o interesse público e social na presente doação, desobrigando-se prévia licitação nos termos do §4º, art. 17 da Lei 8666/93.

Art. 2º. Fica estabelecida a desafetação do bem público objeto desta doação.

Art.3º. Ocorrerá a retrocessão automática da área em doação, sem ônus para o doador, nas seguintes hipóteses:

I - For dada ao imóvel destinação diversa da constante no § 1º, art. 1º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Confresa; II – No caso de a donatária suspender as suas atividades no município de Confresa. **Art. 4º**. A doação será a título

gratuito, porém com encargos, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Confresa, sendo todas as despesas com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de responsabilidade da Donatária. Parágrafo Único – O valor venal a ser atribuído a área doada será realizado através de prévia avaliação.

Art. 5º. A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal outorgará ordem de escritura pública de doação em favor do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Art. 7º. A fiscalização para controle das condições estabelecidas nesta Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT,17 de abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 ADESÃO Nº. 011/2023.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Aviso de Resultado foi realizada no dia 14 de abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.214 na página nº 217.

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/22 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/22 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE–MT, PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECIFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**

ONDE LÊ-SE:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Unitário	Total
07	UM	4	LOCAÇÃO DE SOFTERWARE 100% WEB DE GESTÃO TRIBUTARIA DETALHAMENTO: LOCAÇÃO DE SOFTERWARE 100% WEB DE GESTAO TRIBUTARIA.	R$ 9. 422,00	R$ 37. 688,00
22	UN	1	LOCAÇÃO DE SOFTERWARE 100% WEB DE GESTÃO DE LOCALIZAÇÃO URBANA DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTERWARE 100% WEB DE GESTÃO DE LOCALIZAÇÃO URBANA	R$ 42. 377,00	R$ 42. 377,00
TOTAL R$ 80.065,00					

LER-SE:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Unitário	Total
07	UM	4	LOCACAO DE SOFTERWARE 100% WEB DE GESTAO DE BIOMETRIA DETALHAMENTO: LOCACAO DE SOFTERWARE 100% WEB DE GESTAO DE BIOMETRIA.	R$ 9. 422,00	R$ 37. 688,00
22	UN	1	LOCAÇÃO DE SOFTERWARE 100% WEB DE GESTÃO DE LOCALIZAÇÃO URBANA DETALHAMENTO LOCAÇÃO DE SOFTERWARE 100% WEB DE GESTÃO DE LOCALIZAÇÃO URBANA	R$ 42. 377,00	R$ 42. 377,00
TOTAL R$ 80.065,00					

Confresa-MT, 17 de Abril de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 80/2023

Ao décimo quarto dia do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 054/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 14/04/2023**, cujo objetivo é a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EM EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROCESSOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORARIOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,** junto ao município de Confresa - MT, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EM EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROCES-**

SOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORARIOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l)- as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 14 de abril de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ: 45.204.244/0001-24 NIRE 51120195075-0

TELEFONE/FAX: (65) 4063-1740 ou (65) 99801-1740

ENDEREÇO: RUA I, Nº 105, ED. ELDORADO HILL, SALAS 55 E 56, ALVORADA

CIDADE: CUIABÁ – MT

CEP: 78.048-487

EMAIL: meta@metaprojetoseobras.com

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG. 1918, C/C 3815-4

REPRESENTANTE LEGAL: KATIA LUCIA PACHECO VIDAL

CPF Nº: 000.781.341-45

ITENS: 1 AO 3

VALOR: R$ 100,500,00 (CEM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VL MEDIO	VL TOTAL
01	258735-1	11978	UND	25	ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO	R$ 1.700,00	R$ 42.500,00
02	207049-9	11976	UND	8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GRANDE PORTE, COM USO DE ARQUIBANCADA, COM PALCO DE GRANDE PORTE, EVENTO FECHADO, GRANDE NUMERO DE TENDAS SUPERIOR A 750M².	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00
03	207061-8	11977	UND	15	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MÉDIO PORTE, SEM USO DE ARQUIBANCADA, COM PALCO DE PEQUENO PORTE, EVENTO EM LOCAIS ABERTO, COM PUBLICO MAXIMO DE 1.000 PESSOAS, TENDAS COM ÁREA INFERIOR A 750M².	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL							**R$ 100.500,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UND. ADM.: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 013 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0134 - INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

PROJ. ATIV.: 2233 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓDIGO RED: 874 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMETO: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 83/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº016/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

CNPJ: 45.204.244/0001-24

Representante Legal: **KATIA LUCIA PACHECO VIDAL**

CPF Nº: 000.781.341-45

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 020/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 020/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que houve **retificação** do edital, mais precisamente do **Termo de Referência**, Anexo I, dado a constatação de inconsistências nos itens e quantidades. A NOVA DATA para realização do certame será dia **10 de MAIO de 2023, às 09:00**hs (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONNERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 17 de ABRIL de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 225/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, art. 53, da Lei Complementar nº 223, de 20 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 53 - .....

.....

IV – Ensino médio completo ao tempo da inscrição;

..... ." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito de Confresa

PREVICON
PREVICON - EXTRATO DO CONTRATO CPL N.º 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO CPL N.º 002/2023

Processo Licitatório n° 002/2023

Dispensa de Licitação n° 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS AOS MEMBROS DO CONSELHO, COMITÊ DE INVESTIMENTO E DIRIGENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON.

valor contratual de **R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: até o cumprimento de seu objeto.

DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

UNID: 001- PREVICON

SETOR: 001- PREVICON - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA

PROGRAMA: 0125 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

AÇÃO: 2222 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICON

CÓD RED: 6 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa – PREVICON inscrito no CNPJ Nº 12.850.750/0001-31.

CONTRATADO: MILTON MOREIRA RAIMUNDO inscrito no CNPJ sob no nº 11.543.682/0001-03.

FORO: da Comarca de Porto Alegre do Norte.

Confresa-MT, 14 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1208/2023 , DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTs. 1º e 3º DA LEI MUNICIPAL nº 766/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º e 3º da Lei Municipal nº 766/2017, de 20 de abril de 2017, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizada a instituição de verba de natureza indenizatória mensal aos motoristas, mecânicos e coordenador de infraestrutura da rede municipal de ensino, em virtude de despesas inerentes à execução dos serviços, como deslocamento em motocicletas próprias e outros, tudo mediante constatação do Coordenador da Secretaria Municipal de Educação.

(…)

Art. 3º - Os motoristas, mecânicos e o coordenador de infraestrutura deverão apresentar Relatório mensal ao Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, o qual atestará os mesmos e os encaminhará á Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal.

..... (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 17 de abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 82/2023 ADM DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT e a empresa **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.281.368/0001-14.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
ADMINISTRAÇÃO	**SAMARA COSTA SILVA CPF Nº 044 491 661 08 MAT. 14102**	THIAGO CUNHA PAZ CPF Nº 006.690. 771-35	-
PLANEJAMENTO	JOSE´ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS CPF Nº 828.291. 951-91	JOSÉ APARECIDO DA SILVA AGUIAR CPF Nº 011.480. 861-96	

CONTRATO	38/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	**COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - EIRELI**	07.281.368/ 0001-14	R$ 80. 065,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/22 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/22 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE–MT, PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECIFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**08 MESES e 12 (doze) dias – Vigorando até 29/12/2023**		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1209/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro referente, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para fazer frente às despesas referente ao recurso Federal remanescente da Portaria nº 1329/GM/MS/2022, para aquisição de material de consumo junto ao MAC – Média e Alta Complexidade-CV19-CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**005**	**MAC – Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**0136**	**Ações COVID19**		
Atividade	**2.265**	**Manutenção e encargos com custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento do COVID19 (Portaria 1329/2022 CV19)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.600/0000604	30.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Id Grupo	Fonte de Recursos	CAEO
2 - Recurso de Exercícios Anteriores	600 – Transferências fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	0000604 – Serviços Públicos de Saúde-Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 84/2023 ADM DE 17 DE ABRIL 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATUAR COMO FISCAL SUPLENTE NOS CONTRATOS Nº 81/2022 E 82/2022 – CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **DINON ALVES DA GLÁRIA,** portador do **CPF nº 947.310.551-72, MAT. 12451**, como Fiscal Suplente, nos seguintes documentos, vejamos:

CONTRATO: 81 E 82/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 114/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA PARA ATENDER DEMANDAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: L C BRANCHER E CIA LTDA EPP - CNPJ nº 11.423.558/0001-04.

VALOR CONTRATADO: R$ 915.945,00 (novecentos e quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Início em 30/03/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: Código reduzido: 615 e 639.

DA FISCALIZAÇÃO: SAMUEL COSTA LIMA, matrícula 1050

ASSINATURA: 10 de março de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E L C BRANCHER E CIA LTDA EPP, LUIZ ANTONIO BRANCHER, Representante Legal CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

O Município de Conquista D'Oeste, através do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação neste diário na data de 28 de março.

ONDE SE LÊ:

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTU-

RA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO, teve como vencedora a empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO**, a qual ofertou melhor proposta, consignando o valor total de R$ 258.784,12 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)

LEIA-SE:

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO, teve como vencedora a empresa **JHM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 18.923.430/0001-40**, a qual ofertou melhor proposta, consignando o valor total de R$ 258.784,12 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)

Conquista D'Oeste, 17 de abril de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2023

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO NO TESTE SELETIVO 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 585/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023

VIGENCIA: 14/10/2023

CONTRATADO(A): ANA LUCIA GAMA DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.475,04(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 17 de abril de 2023.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: AGENTE SAÚDE AMBIENTAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
4º	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/02/1991

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 17 de abril de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 171/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE-MT.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ nº 81.618.753/0001-67.

VIGÊNCIA: Início em 12/04/2023 e encerramento em 12/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDO: Código reduzido: 303.

VALOR CONTRATADO: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES, matrícula 1151

ASSINATURA: 14 de abril de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, ELOI BERTOLDI, Representante Legal CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 008/2023

Considerando que o Edital de Convocação n° 015/2023 de 03/04/2023 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Ester da Cruz de Oliveira	Auxiliar de Classe- Nova União

Cotriguaçu-MT, 17 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 007/2023

Considerando que o Edital de Convocação n° 018/2023 de 05/04/2023 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Marinalva Pereira dos Santos	Apoio Administrativo Educacional

Cotriguaçu-MT, 17 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2023

Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2023 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2023 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo
Adriana Otoni Pereira	Presidente	4424	Assessor Pedagógico
César Augusto dos Santos	Secretário	2613	Técnico de Nível Superior
Joceli Teodoro Cândido de Jesus	Membro	435	Assessor
Jelsi Adelis Schaedler	Suplente	570	Professor

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de Abril de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 PROCESSO Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 25 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo nº: 012/2023

b) Licitação nº: 003/2023

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 17/04/2023

e) Objeto da Licitação: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO-X".

EXTRATO DO CONTRATO 008/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA CNPJ: 60.397.874/0008-22** endereçada Logradouro: Av. Doutor Antônio Joao Abdalla, Número: 260, Complemento: Lote Área A Quadra 0 Bloco 300 Galpão Setor Fujifilm, CEP: 07.776-700, Bairro/Distrito: Cristais (Jordanesia), Município: Cajamar, UF: SP, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO-X".

INEXIGIBILIDADE: 003/2023

PROCESSO: 012/2023

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 7.806,06 (Sete mil, oitocentos e seis reais e seis centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **06 de março de 2023 até 06 de maio de 2023.**

Cotriguaçu/MT, 17 de abril de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 PROCESSO Nº 007/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 004/2023.

A empresa: S. CAPELETO & CIA LTDA CNPJ: 04.002.835/0001-31, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4. Com o valor global de R$ 1.783. 098,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 007/2023

b) Licitação Nr.: 004/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 14/04/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público a suspensão do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 Processo de Compra nº 010/2023, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES"**, para readequação do termo de referência, edital e seus anexos, no qual será definido nova data para o certame.

Cotriguaçu-MT, 17 de abril de 2023.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 7/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2023

No dia 14 do mês de Abril do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 4/2023, Processo Licitatório nº. 7/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
83	S. CAPELETO & CIA LTDA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
S. CAPELETO & CIA LTDA	04.002.835/0001-31		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 83 - S. CAPELETO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA)	LT	IDAZA	60.300,000	7,6600	461.898,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	LT	IDAZA	142.000,000	8,1600	1.158.720,00
3	COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LT	IDAZA	23.300,000	6,6000	153.780,00
4	DISSOLUTIVO PO ESPECIAL APLICACAO REDUCAO DE EMISSOES DE OXIDO DE NITROGENIO TIPO ARLA 32 COMPONENTES UREIA ENTRE 31,8 A 33,2 DENSIDADE A 20 C ENTRE BALDE 20 LITROS	BD	BIO-ARLA	60,000	145,0000	8.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,14 de Abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

S. CAPELETO & CIA LTDA CNPJ: 04.002.835/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.676.722/0003-86

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RBF/1877/2019.

Vigência: 12/04/2023 à 11/04/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANTONIO AGNALDO DA SILVA, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

LOCADORA: GEROLINA ROSA PEREIRA

CPF: 850.472.791-20

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua Cuiabá S/Nº, Centro, Curvelândia – MT, para funcionamento exclusivamente da Unidade Descentralizada de Reabilitação do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 12/04/2023 à 11/04/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal pela parte LOCATÁRIA, Sra. GEROLINA ROSA PEREIRA, Locadora.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 020/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ Nº 07.959.811/0001-63, no valor total de R$ 12.172,68 (doze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Curvelândia/MT, 17 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 017/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MESAS TIPO ESCRITÓRIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 1,50 CM X 0,60 CM PARA SEREM UTILIZADAS NA NOVA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ Nº 07.959.811/0001-63, no valor total de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil, e oitenta reais).

Curvelândia/MT, 17 de abril de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: MARCOS MARTINS DA SILVA – 047.785.981-05 - MEI

CNPJ Nº 46.970.267/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CERCAS AS MARGENS DO CÓRREGO DO GUILHERME, PARA ATENDER A DEMANDA VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Vigência: 30/03/2023 à 29/06/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MARCOS MARTINS DA SILVA - Proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 398 de 28 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, conforme segue:

001 - 001 - MOTORISTA I (AMBULÂNCIA)									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: D	13: C	14: C	15: C	16: C	17: D	18: C	19: C	20: D
21: B	22: A	23: B	24: A	25: C	26: B	27: A	28: B	29: C	30: D

002 - 002 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A
11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

003 - 003 - FISCAL TRIBUTÁRIO									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A
11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

004 - 004 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A

11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A
11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

006 - 006 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A
11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

007 - 007 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A
11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: B
21: A	22: D	23: D	24: A	25: D	26: A	27: B	28: B	29: D	30: C
31: D	32: C	33: A	34: D	35: D	36: C	37: C	38: D	39: D	40: D

008 - 008 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A
11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: A	17: A	18: D	19: D	20: B
21: D	22: A	23: B	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: D	30: B
31: B	32: A	33: D	34: D	35: A	36: B	37: C	38: A	39: D	40: C

009 - 009 - ENFERMEIRO									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B
21: D	22: C	23: C	24: A	25: B	26: C	27: B	28: B	29: B	30: C
31: A	32: D	33: B	34: D	35: A	36: D	37: C	38: A	39: C	40: A

010 - 010 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B
21: A	22: C	23: A	24: D	25: D	26: C	27: C	28: D	29: A	30: B
31: B	32: C	33: D	34: B	35: C	36: B	37: B	38: C	39: B	40: D

011 - 011 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B
21: A	22: B	23: C	24: C	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: B	33: B	34: A	35: B	36: C	37: B	38: B	39: D	40: C

012 - 012 - PSICÓLGO									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B
21: B	22: A	23: A	24: B	25: C	26: C	27: A	28: C	29: C	30: C
31: D	32: D	33: C	34: B	35: A	36: A	37: A	38: A	39: B	40: C

013 - 013 - CONTADOR									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B
21: C	22: D	23: B	24: B	25: B	26: C	27: D	28: B	29: A	30: C
31: B	32: B	33: C	34: B	35: A	36: D	37: B	38: D	39: D	40: A

014 - 014 - MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B
21: D	22: C	23: B	24: B	25: A	26: C	27: B	28: B	29: D	30: C
31: D	32: C	33: C	34: C	35: D	36: B	37: A	38: C	39: B	40: C

015 - 015 - PROFESSOR I									
01: A	02: B	03: C	04: C	05: D	06: D	07: A	08: B	09: C	10: D
11: D	12: D	13: A	14: A	15: B	16: D	17: B	18: A	19: A	20: B
21: D	22: D	23: B	24: C	25: D	26: B	27: B	28: C	29: C	30: C
31: A	32: B	33: D	34: D	35: C	36: D	37: C	38: B	39: D	40: D

016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A
11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

017 - 017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR									
01: C	02: C	03: D	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: C	10: A
11: A	12: A	13: D	14: D	15: D	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: A	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B

018 - 018 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: D	13: C	14: C	15: C	16: C	17: D	18: C	19: C	20: D
21: B	22: A	23: B	24: A	25: C	26: B	27: A	28: B	29: C	30: D

019 - 019 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: D	13: C	14: C	15: C	16: C	17: D	18: C	19: C	20: D
21: B	22: A	23: B	24: A	25: C	26: B	27: A	28: B	29: C	30: D

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 17 de abril de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **04/05/2023**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **006/2023**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE NESTE MUNICIPIO"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no 27.429.662/0001-38.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 23.233.010,80 (vinte e três milhões e duzentos e trinta e três mil e dez reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESPOLPADEIRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME A PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 928144/2022 DA SUDECO**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.442.327/0001-30.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 51.890,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

DO VALOR: **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**TRAUMA MED – CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.540/0001-74.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESPOLPADEIRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME A PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 928144/2022 DA SUDECO**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**POLUX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.287.498/0001-02.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 6.964,98 (seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 031/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO- MT.**

DO VALOR: **R$ 173.370,00 (Cento e setenta e três mil trezentos e setenta reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **IVAN CRUZ SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 29.473.293/0001-06.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESPOLPADEIRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME A PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 928144/2022 DA SUDECO**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**BR COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.609.754/0001-20.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHEIRA MÓVEL COMPLETA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME A PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 929267/2022 DA SUDECO**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**FANKORTE INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.785.575/0001-74.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 031/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO- MT.**

DA SUPRESSÃO: **R$ 17.080,00 (Dezessete mil e oitenta reais).**

CONTRATADO**IVAN CRUZ SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 29.473. 293/0001-06.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE ABRIL DE 2023.

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 132/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR **EUNICE FLAUZINO PEÇANHA**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **EUNICE FLAUZINO PEÇANHA**, matricula 3653-1, Cargo/Função de Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de **10 de Abril de 2023 a 10 de Abril de 2025 – 2(dois) Anos.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10 de Abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 11 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

DO VALOR: **R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.775.626/0001-01.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE ABRIL DE 2023.

SETOR RH
DECRETO Nº 065/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30(trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com ao item 16 do Edital nº 005/2022, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 10 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 065/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens

Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar);**
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 Anos)
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração Não Infringiu as Leis que fundamental este edital.
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMITIDA NO SETOR DE RH)**
Conta Salário **(BANCO BRADESCO)**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA

ANEXO II DO DECRETO Nº 065/2023

007 – 007 – FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
06º	FRANCIELE DA CRUZ CASTRO

SETOR RH
DECRETO Nº 066/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 066/2023

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 066/2023

Cargo: 005 – APOIO ADMINISTRATIVO – VIGILÂNCIA – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
26º	MARINALDO CARMO DA SILVA
27º	TULIO VINICIUS PEREIRA
28º	TAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: 001 – PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
33º	KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA
34º	ALAIR MAMENDES DA SILVA
35º	KELLY CRISTINA MENDES FIGUEIREDO
36º	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES
37º	GIRLEY MARTINS SILVA

Cargo: 002 – PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
20º	CLEIR JOVINA DOS SANTOS
23º	KELLEN SIMONINI MOLINA
28º	SILVANA DA SILVA OLIVEIRA
30º	ANA LUCIA DOS REIS SANA

Cargo: 006 – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
140º	FRANSOISE GUIA DA SILVA
141º	POLIANA CORREA NASCIMENTO
142º	AMANDA LISLYE COSTA DE MATOS
143º	ERISLANE LIMA DOS REIS
144º	RAFAELA PEREIRA ARAUJO
145º	LOUISE DUARTE APOLINPARIO
146º	NELSINA MILHOMEN VANDERLEY
147º	VANILDE RIBEIRO FERREIRA
148º	JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS
149º	IRENE MARIA DOS SANTOS
150º	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO
15º	JUNIA DA PAIXÃO MORAES

II TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 005/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2023

Classificação: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Data da Adjudicação: 17/04/2023

Data da Homologação: 17/04/2023

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

142979 - ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA

CNPJ: 44.463.666/0001-51

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00

147111 - GEOVANNI MARQUES GOMES LTDA

CNPJ: 48.835.931/0001-36

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00

147339 - E M RODRIGUES DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 35.609.612/0001-60

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00

147547 - DANIER ROJAS ESCALONA LTDA

CNPJ: 49.151.862/0001-04

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00

147857 - PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 49.409.997/0001-27

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00

148399 - GUILHERME BARROSO DE OLIVEIRA LIMA LTDA

CNPJ: 46.109.109/0001-62

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00

148401 - A. L. V. A.

CNPJ: 44.868.541/0001-01

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00

148404 - MATHEUS KIDO GONÇALVES LTDA

CNPJ: 49.526.463/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00

148426 - G N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 46.524.438/0001-70

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00

148996 - DMJ MED LTDA

CNPJ: 42.719.119/0001-69

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
34814	SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS	UNIDADE	84	18.000,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 17 de abril de 2023

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 145/2022

CONTRATADO(a):GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 145/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura** com termino dia **03 de Abril de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 276/2022

CONTRATADO(a):CAROL RODRIGUES SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 280/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** com termino dia **12 de Abril de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 265/2022

CONTRATADO(a):NATALIA SANTANA ALMEIDA DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 165/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Agricultura** com termino dia **04 de Abril de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 081/2022

CONTRATADO(a):NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 081/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **03 de Abril de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 256/2017

CONTRATADO(a):THIYNELE CRISTIANA DO COUTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 256/2017**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **03 de Abril de 2023.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

DO VALOR: **R$ 1.506.000,00 (Um milhão quinhentos e seis mil reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO :**BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.585.996/0001-80.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO- MT.**

DO VALOR: **R$ 221.420,00 (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO**MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 22.087.611/0001-51.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 877/2023.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: "FICA CRIADA A POLÍTICA MUNICIPAL DENOMINADA COMUNICAÇÃO PROTETIVA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído a política municipal denominada comunicação protetiva no Município de Feliz Natal – MT.

Parágrafo único: A politica municipal disposta no "caput" consiste na obrigatoriedade de prefixação de cartazes informativos em todas as unidades de saúde no município de Feliz Natal – MT, acerca da Lei Nacional n. 13. 931, de dezembro de 2019.

Art. 2º A presente Lei tem os seguintes objetivos:

I – Estabelecer mecanismos de combate à violência contra a mulher;

II – Suplementar mecanismos de combate à violência contra a mulher;

III – minimizar as subordinações dos casos de violência contra a mulher nos serviços de saúde públicos e privados no âmbito do município de Feliz Natal – MT, e

IV – Amparar mulheres em situação de violência.

Art. 3º O cartaz mencionado no parágrafo único do art. 1º deverá descrever entre outras disposições, o seguinte conteúdo:

"Por força da Lei 13.931/2019, constituem objeto de notificação compulsória, em todo território nacional, os casos em que houver indícios de confirmação de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.

A comunicação deve ser reportada à autoridade policial no prazo de 24 hrs (vinte e quatro horas), para as providências cabíveis e para fins estatísticos.

O silêncio mata, não seja cúmplice!".

Parágrafo único: Sem prejuízo da obrigatoriedade da prefixação do cartaz na modalidade física nos serviços de saúde, deverá ser prefixado cartaz modalidade digital contendo as mesmas informações dispostas no "caput".

Art. 4º O cartaz na modalidade digital poderá ser objeto de divulgação nas mídias sociais da Prefeitura de Feliz Natal – MT e no sitio eletrônico ou mídias sociais dos serviços de saúde privados.

Art. 5º Os serviços de saúde públicos e privados terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem quanto as exigências da presente lei, a contar da publicação da presente lei.

Art. 6º O poder executivo regulamentará no que couber a presente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023

MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MEDICO LTDA CNPJ: 36.757.380/0001-50, NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME CNPJ: 28.729.142/0001-03, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38, DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. EIRELI CNPJ: 01.326.495/0001-06, RET FARMA DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.313.826/0001-90, J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 41.723.224/0001-09, ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 33.744.332/0001-30, OPEN FARMA COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79, ETICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 28.685.008/0001-58, MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA CNPJ: 31.085.156/0001-46, M. TESTA CONFECÇÃO ME CNPJ: 23.829.339/0001-09, OBJETIVA PRODUTOS E SERV. PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/00014-02, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58, VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.882.886/0001-54

General Carneiro-MT, 14 De Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ:07.958.41/0001-99	
CEP: 78.698-000	**CIDADE/UF: PONTAL DO ARAGUAIA/MT**
TELEFONES: 66/ 99244-6512	**E-MAIL: auroraempreendimentosjr@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO RONE DOS SANTOS	
RG: 2385197-0	**CPF: 053.942.631-83**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 14 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO ADM. Nº 21/2023

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste-MT, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei nº 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicado o objeto em favor da empresa MARIANA DA ROCHA, estabelecida na Rua Eurico Gaspar Dutra, 187, Res. Alto da Boa Vista, Cep.: 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, CNPJ : 13.970.100/0001-92, que pelo valor global de R$ 12.430,00 (doze mil quatrocentos e trinta reais) fornecerá os produtos objeto desse Processo.

Glória D´Oeste - MT, 14 de Abril de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024-2023 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE UTI MÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA TIPO D UTI MÓVEL, SENDO VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICA E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **03/05/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 17/04/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PP 011-2023

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2023

PROCESSO Nº 152/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA DA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
020/2023	NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS CNPJ 15.271.538/0001-08	14/03/2023 á 14/03/2024
LOTE	03; 04; 05	
VALOR TOTAL	R$ 364.00,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais)	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
021/2023	SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ 24.717.067/0001-00	14/03/2023 á 14/03/2024
LOTE	01; 02; 06	
VALOR TOTAL	R$: 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais)	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
022/2023	TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ 30.369.251/0001-09	14/03/2023 á 14/03/2024
LOTE	07	
VALOR TOTAL	R$: 14.300,00 (catorze mil e trezentos reais)	

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004-2023 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **03 de maio de 2023** no endereço eletrônico: www.bll.org.br. O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 17 de abril de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021-2023 - AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 021/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT PARA A MERENDA ESCOLAR DA CRECHE E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **04/05/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 17/04/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30/2023

PORTARIA Nº 30/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita **AMANDA GUERREIRA PAULO DA SILVA,** como Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte dois (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 004/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023 – Tipo Menor Preço por Item na plataforma https://portal.licitanet.com.br/, cujo Objeto é: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAO TIPO LIMPA FOSSA, MODELO EQUIV. 4X2, 0 KM\, ANO/MODELO 2022/2023."Ocorrerá no dia: 02/05/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h31min do dia 02/05/2023. Certame será realizado no horário de Brasília. Edital Completo no site www.indiavai.mt.gov.br, pmindiavailicitacao@gmail.com. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 17 de abril de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 043/2023 de vinte de fevereiro de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico n° 002/2023**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: a empresa **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 37.152.127/0001-36**, sagrou-se vencedora com o valor total R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais), a empresa **DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES EIRELI EPP – CNPJ: 26.214.995/0001-87,** sagrou-se vencedora com o valor total R$ 279.293,00 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e três reais), a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA – CNPJ: 10.545.178/0001-71**, sagrou-se vencedora com o valor total R$ 601.802,00 (seiscentos e um mil oitocentos e dois reais) e a empresa **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 28.072.565/0001-01**, sagrou-se vencedora com o valor total R$ 7.144,50 (sete mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Os itens 23, 30, 42, 47 e 63 tiveram como resultado **FRACASSADOS**, tendo em vista que os preços cotados pelas empresas estavam acima do valor do termo de referência, e, não havendo negociação com os licitantes, os mesmos restaram fracassados.

Itanhangá – MT, 17 de abril de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de** Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/1988 observado o disposto na Lei Complementar 095/2018, Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022 e suas alterações, TORNA PÚBLICO o GABARITO PRELIMINAR, referente ao Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023.

1. O prazo para interposição de Recurso contra as questões de prova se iniciará no dia 18/04/2023 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 19/04/2023.

2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

3. Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.

4. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de abril de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Agente Comunitário de Saúde (Todas as Áreas e Micro Áreas)									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: B	28: B	29: C	30: D
31: B	32: D	33: C	34: D	35: D	36: B	37: B	38: D	39: A	40: C

Agente de Combate a Endemias									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: D
11: D	12: B	13: A	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: B	28: B	29: C	30: D
31: B	32: A	33: B	34: A	35: A	36: C	37: B	38: D	39: A	40: A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

ITANHANGÁ - MT, 17 DE ABRIL DE 2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 homologado em 26 de dezembro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 03 dias, após a data de publicação

deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXOI

Auxiliar de Serviços Gerais 30H – Educação		
Escolas Sede do Município		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ANA PAULA DA SILVA	101	12°

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ADELE FRANCIOSI	211	40°
PATRICIA DE PAULA DIAS	189	41°
JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	192	42°
ELIZABETE ISER DE MATOS	185	43°
MARIA APARECIDA EDUARDO	69	44°

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA	122	7°
KYAIA ROCHA VENDRAMINI	92	8°
ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	229	9°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2022.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, combinada com as Leis

Complementares 119/2022, 120/2022, 121/2022, e demais alterações TORNA PÚBLICO o GABARITO

PRELIMINAR, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2023.

1. O Gabarito Preliminar consta do Anexo I deste Edital.

2. O prazo para interposição de Recurso contra as questões de prova se iniciará no dia 18/04/2023 e se

encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 19/04/2023.

3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico

www.valespe.com.br, utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

4. Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão

indeferidos sem análise de mérito.

5. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos,

não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de abril de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente Administrativo I

PROVA 1

01: A 02: C 03: A 04: D 05: B 06: D 07: B 08: C 09: A 10: D

11: D 12: B 13: A 14: A 15: B 16: A 17: D 18: C 19: D 20: A

21: C 22: C 23: B 24: D 25: D 26: A 27: C 28: B 29: D 30: C

31: D 32: D 33: B 34: A 35: D 36: C 37: A 38: C 39: A 40: C

Agente Administrativo II

PROVA 1

01: A 02: C 03: A 04: D 05: B 06: D 07: B 08: C 09: A 10: D

11: D 12: B 13: A 14: A 15: B 16: A 17: D 18: C 19: D 20: A

21: C 22: C 23: B 24: D 25: D 26: A 27: C 28: B 29: D 30: C

31: D 32: D 33: B 34: A 35: D 36: C 37: A 38: C 39: A 40: C

Assistente Social

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: D 25: D 26: B 27: D 28: B 29: C 30: A

31: C 32: B 33: B 34: A 35: C 36: D 37: B 38: A 39: B 40: D

Assistente Social (Educação)

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: D 25: D 26: B 27: D 28: B 29: C 30: A

31: C 32: B 33: B 34: A 35: C 36: D 37: B 38: A 39: B 40: D

Auditor Fiscal Ambiental e Sanitário

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: D 25: B 26: B 27: A 28: D 29: C 30: C

31: D 32: C 33: B 34: C 35: D 36: D 37: D 38: C 39: A 40: D

Auditor Fiscal de Obras e Postura

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: D 25: D 26: B 27: B 28: A 29: D 30: C

31: C 32: C 33: D 34: A 35: B 36: D 37: B 38: A 39: C 40: A

Auditor Fiscal de Tributos

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: C 22: D 23: B 24: D 25: A 26: B 27: D 28: C 29: B 30: A

31: D 32: C 33: C 34: B 35: B 36: C 37: B 38: C 39: C 40: D

Auxiliar de Contabilidade

PROVA 1

01: A 02: C 03: A 04: D 05: B 06: D 07: B 08: C 09: A 10: D

11: D 12: B 13: A 14: A 15: B 16: A 17: D 18: C 19: D 20: A

21: C 22: C 23: B 24: D 25: D 26: C 27: A 28: D 29: C 30: A

31: D 32: D 33: B 34: D 35: D 36: C 37: A 38: A 39: B 40: B

Auxiliar de Farmácia

PROVA 1

01: A 02: C 03: A 04: D 05: B 06: D 07: B 08: C 09: A 10: D

11: D 12: B 13: A 14: A 15: B 16: A 17: D 18: C 19: D 20: A

21: C 22: C 23: B 24: D 25: D 26: C 27: B 28: A 29: D 30: B

31: C 32: D 33: A 34: A 35: A 36: C 37: A 38: D 39: C 40: C

Auxiliar de Saúde Bucal

PROVA 1

01: A 02: C 03: A 04: D 05: B 06: D 07: B 08: C 09: A 10: D

11: D 12: B 13: A 14: A 15: B 16: A 17: D 18: C 19: D 20: A

21: C 22: C 23: B 24: D 25: D 26: C 27: B 28: A 29: D 30: A

31: B 32: D 33: D 34: A 35: A 36: C 37: A 38: A 39: D 40: B

Auxiliar de Serviços Gerais (Educação) - Agrovila Monte Alto

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Auxiliar de Serviços Gerais (Educação) - Agrovila Simione

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Auxiliar de Serviços Gerais (Educação) - SEDE

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde - Agrovila Monte Alto

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde - Agrovila Simione

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Auxiliar de Serviços Gerais - Secretarias Municipais (Exceto Educação)

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Contador

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: A 25: D 26: D 27: B 28: B 29: B 30: C

31: A 32: C 33: B 34: A 35: A 36: A 37: C 38: D 39: D 40: A

Controlador Interno

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: C 25: A 26: C 27: D 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: C 34: D 35: A 36: C 37: A 38: B 39: D 40: D

Cozinheira (o) - Secretarias Municipais (Exceto Educação)

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Eletricista de Veículos

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Eletricista Predial

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Enfermeiro

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: D 25: D 26: B 27: D 28: B 29: A 30: A

31: A 32: C 33: B 34: C 35: D 36: D 37: A 38: D 39: A 40: A

Engenheiro Civil

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: D 25: D 26: B 27: B 28: C 29: D 30: B

31: A 32: B 33: C 34: D 35: D 36: D 37: D 38: C 39: C 40: B

Farmacêutico

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: D 25: D 26: B 27: D 28: B 29: C 30: C

31: D 32: C 33: B 34: D 35: B 36: B 37: C 38: B 39: C 40: A

Fisioterapeuta

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: D 25: D 26: B 27: D 28: B 29: B 30: A

31: D 32: D 33: D 34: B 35: B 36: B 37: B 38: A 39: B 40: C

Guarda de Patrimônio (Educação) - Agrovila Monte Alto

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Guarda de Patrimônio (Educação) - Agrovila Simione

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Guarda de Patrimônio (Educação) -SEDE

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Guarda de Patrimônio - Secretarias Municipais (Exceto Educação)

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Leiturista

PROVA 1

01: A 02: C 03: A 04: D 05: B 06: D 07: B 08: C 09: A 10: D

11: A 12: A 13: A 14: D 15: C 16: D 17: D 18: B 19: A 20: B

21: C 22: B 23: C 24: C 25: A 26: C 27: B 28: D 29: B 30: A

31: D 32: B 33: A 34: A 35: B 36: A 37: D 38: C 39: D 40: A

Mecânico de Maquinas Pesada

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Médico Clínico Geral

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: D 25: D 26: B 27: D 28: B 29: B 30: C

31: A 32: A 33: D 34: B 35: A 36: C 37: C 38: B 39: A 40: C

Médico Veterinário

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: D 25: D 26: B 27: C 28: B 29: A 30: A

31: C 32: B 33: D 34: A 35: D 36: C 37: D 38: B 39: A 40: C

Merendeira (Educação) - Agrovila Monte Alto

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Merendeira (Educação) - Agrovila Simione

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Merendeira (Educação) - SEDE

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Motorista de Ambulância

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Motorista de Caminhão I

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Motorista de Ônibus

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Motorista de Transporte Escolar (Educação)

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Motorista Veículos Leves

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Nutricionista

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Nutricionista (Educação)

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Odontólogo

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Operador de Máquinas I

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Operador de Máquinas II

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Procurador Municipal

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: A 25: C 26: C 27: A 28: D 29: B 30: A

31: D 32: D 33: C 34: D 35: A 36: A 37: D 38: B 39: C 40: D

Professor Licenciatura Plena em Educação Física (Sede e Agrovila Monte Alto)

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: D 22: C 23: D 24: D 25: D 26: C 27: B 28: D 29: A 30: B

31: D 32: C 33: D 34: A 35: C 36: B 37: D 38: C 39: A 40: A

Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês (Sede e Agrovila Monte Alto)

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: D 22: C 23: D 24: D 25: D 26: C 27: B 28: D 29: A 30: B

31: A 32: D 33: B 34: B 35: C 36: A 37: D 38: C 39: B 40: A

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Agrovila Simione)

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: D 25: D 26: B 27: D 28: C 29: B 30: D

31: A 32: B 33: A 34: C 35: B 36: D 37: A 38: A 39: D 40: B

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Sede e Agrovila Monte Alto)

PROVA 1

01: B 02: B 03: D 04: A 05: C 06: D 07: B 08: A 09: C 10: D

11: A 12: D 13: B 14: C 15: D 16: C 17: B 18: C 19: C 20: C

21: B 22: D 23: C 24: D 25: D 26: B 27: D 28: C 29: B 30: D

31: A 32: B 33: A 34: C 35: B 36: D 37: A 38: A 39: D 40: B

Psicólogo

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

Psicólogo (Educação)

PROVA 1

01: C 02: A 03: A 04: D 05: B 06: B 07: D 08: A 09: C 10: D

11: A 12: B 13: A 14: D 15: C 16: C 17: D 18: A 19: C 20: B

21: B 22: A 23: C 24: B 25: D 26: A 27: C 28: B 29: A 30: D

31: D 32: B 33: A 34: A 35: C 36: D 37: C 38: D 39: A 40: B

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Todas Escolas)

PROVA 1

01: A 02: C 03: A 04: D 05: B 06: D 07: B 08: C 09: A 10: D

11: D 12: B 13: A 14: A 15: B 16: A 17: D 18: C 19: D 20: A

21: C 22: C 23: B 24: D 25: D 26: C 27: A 28: C 29: C 30: A

31: A 32: D 33: C 34: A 35: D 36: B 37: C 38: A 39: D 40: A

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil - Agrovila Monte Alto

PROVA 1

01: A 02: C 03: A 04: D 05: B 06: D 07: B 08: C 09: A 10: D

11: D 12: B 13: A 14: A 15: B 16: A 17: D 18: C 19: D 20: A

21: C 22: C 23: B 24: D 25: D 26: C 27: A 28: C 29: C 30: A

31: A 32: D 33: C 34: A 35: D 36: B 37: C 38: A 39: D 40: A

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil - Agrovila Simione

PROVA 1

01: A 02: C 03: A 04: D 05: B 06: D 07: B 08: C 09: A 10: D

11: D 12: B 13: A 14: A 15: B 16: A 17: D 18: C 19: D 20: A

21: C 22: C 23: B 24: D 25: D 26: C 27: A 28: C 29: C 30: A

31: A 32: D 33: C 34: A 35: D 36: B 37: C 38: A 39: D 40: A

Técnico Agrícola

PROVA 1

01: A 02: C 03: A 04: D 05: B 06: D 07: B 08: C 09: A 10: D

11: D 12: B 13: A 14: A 15: B 16: A 17: D 18: C 19: D 20: A

21: C 22: C 23: B 24: D 25: D 26: C 27: A 28: C 29: B 30: B

31: D 32: A 33: A 34: A 35: B 36: C 37: D 38: C 39: B 40: C

Técnico de Informática

PROVA 1

01: A 02: C 03: A 04: D 05: B 06: D 07: B 08: C 09: A 10: D

11: D 12: B 13: A 14: A 15: B 16: A 17: D 18: C 19: D 20: A

21: C 22: C 23: B 24: D 25: C 26: B 27: D 28: B 29: D 30: A

31: C 32: B 33: B 34: A 35: C 36: C 37: B 38: A 39: C 40: D

Técnico em Enfermagem

PROVA 1

01: A 02: C 03: A 04: D 05: B 06: D 07: B 08: C 09: A 10: D

11: D 12: B 13: A 14: A 15: B 16: A 17: D 18: C 19: D 20: A

21: C 22: C 23: B 24: D 25: D 26: C 27: B 28: A 29: D 30: A

31: C 32: D 33: B 34: A 35: D 36: B 37: B 38: D 39: A 40: C

Técnico em Enfermagem - Agrovila Monte Alto

PROVA 1

01: A 02: C 03: A 04: D 05: B 06: D 07: B 08: C 09: A 10: D

11: D 12: B 13: A 14: A 15: B 16: A 17: D 18: C 19: D 20: A

21: C 22: C 23: B 24: D 25: D 26: C 27: B 28: A 29: D 30: A

31: C 32: D 33: B 34: A 35: D 36: B 37: B 38: D 39: A 40: C

Técnico em Enfermagem - Agrovila Simione

PROVA 1

01: A 02: C 03: A 04: D 05: B 06: D 07: B 08: C 09: A 10: D

11: D 12: B 13: A 14: A 15: B 16: A 17: D 18: C 19: D 20: A

21: C 22: C 23: B 24: D 25: D 26: C 27: B 28: A 29: D 30: A

31: C 32: D 33: B 34: A 35: D 36: B 37: B 38: D 39: A 40: C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 0602612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA MT

ATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo Contrato de Financiamento: nº0602612 DV 51

Tomador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: O presente Termo Aditivo Consiste na alteração do ANEXO I DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES, do contrato de Financiamento nº 0602612-51, de 28/03/2022, registrado em títulos e documentos sob no 673 no livro B -15, folhas nº 12 á 86 no cartório 1º oficio de Itaúba – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação: ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES;

Código da Ação Orçamentaria	Código do Grupo de Natureza de Despesa	Projetos/Ações
09.001.25.752.0037.1.072	44905100	Construção e Implantação de Usina Fotovoltaica

Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente termo aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

O briga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar o presente ADITIVO.

Data de assinatura: 28/03/2023

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 0102/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: ALEXANDRE BONFIM VANCINI TERRAPLANAGEM - ME

Objeto: Execução de Obra de Ampliação da Unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Itaúba/MT.

Cláusula: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Item 3.1 do contrato original, com acréscimo no valor de R$ 27.475,96 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) relativo a reprogramação dos serviços a serem executados, perfazendo um novo valor global de R$ 246. 827,18 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

Data assinatura: 17/04/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato

Portaria 0433/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MINUTA DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Minuta de Retificação da Resolução da Criação da Comissão Especial

Resolução Nº.002 14 de Abril de 2023.

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jangada.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jangada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n.630/2015, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jangada, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Hellen Fatima Silva de Arruda, representante governamental;

II – José Nivaldo de Sá Gomes, representante governamental;

III – Andressa Vitoria Figueiredo de França, representante da sociedade civil;

IV – Joel de Campos Mialha , representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: José Nivaldo de Sá Gomes.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Jessica Mendes Trajano

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jangada , 30 de março de 2023.

Juliete Marcia da Silva

Presidente do CMDCA de Jangada-MT

PORTARIA Nº 007/2023 - NOMEAÇÃO ASSESSORA PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 007/2023

"Dispõe sobre nomeação do servidor **ANDRESSA VITORIA DE FIGUEIREDO DE FRANÇA** para cargo em comissão, e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Vereador DANILO FIGUEIREDO DA SILVA, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a partir da presente data, **ANDRESSA VITORIA DE FIGUEIREDO DE FRANCA,** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.278.310-8 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 061. 782.541-64, para o cargo de **SECRETÁRIA GERAL** desta Casa de Leis.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 20 de março de 2023.

DANILO FIGUEIREDO DA SILVA

Vereador Presidente 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.820.303,25	1.883.996,52	1.742.674,28	1.824.850,54	1.953.965,89	1.980.708,09	2.064.156,56	2.079.063,41	1.993.297,96	2.056.114,00	2.080.348,52	2.454.669,25	23.934.148,27	0,00
Pessoal Ativo	1.820.303,25	1.883.996,52	1.742.674,28	1.824.850,54	1.953.965,89	1.980.708,09	2.064.156,56	2.079.063,41	1.993.297,96	2.056.114,00	2.080.348,52	2.454.669,25	23.934.148,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.560.086,06	1.591.770,12	1.477.237,77	1.543.767,71	1.659.221,86	1.685.176,78	1.754.295,23	1.768.990,32	1.696.603,83	1.751.928,47	1.763.376,12	2.057.013,74	20.309.468,01	0,00
Obrigações Patronais	260.217,19	292.226,40	265.436,51	281.082,83	294.744,03	295.531,31	309.861,33	310.073,09	296.694,13	304.185,53	316.972,40	397.655,51	3.624.680,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	46.471,11	37.637,96	20.483,00	21.132,61	51.552,23	58.358,28	37.684,13	92.635,55	101.900,25	112.089,10	40.479,13	202.091,43	822.514,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.471,11	37.637,96	20.483,00	21.132,61	51.552,23	58.358,28	37.684,13	92.635,55	101.900,25	112.089,10	40.479,13	202.091,43	822.514,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.773.832,14	1.846.358,56	1.722.191,28	1.803.717,93	1.902.413,66	1.922.349,81	2.026.472,43	1.986.427,86	1.891.397,71	1.944.024,90	2.039.869,39	2.252.577,82	23.111.633,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.300.261,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.800.261,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.111.633,49	49,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.272.141,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.008.534,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.744.927,22	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.827.355,22	3.805.942,31	3.629.148,79	3.583.102,08
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.827.355,22	3.517.677,06	3.485.016,14	3.583.102,08
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.827.355,22	3.517.677,06	3.485.016,14	3.583.102,08
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.827.355,22	3.517.677,06	3.485.016,14	3.583.102,08
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	288.265,25	144.132,65	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.928.991,48	17.916.862,96	20.315.745,93	11.395.828,34
Disponibilidade de Caixa	9.928.991,48	17.916.862,96	20.315.745,93	11.395.828,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.120.120,49	17.950.584,67	20.378.441,05	11.787.541,72
(-) Restos a Pagar Processados	191.129,01	33.567,60	28.482,60	349.511,25
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	154,11	34.212,52	42.202,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-6.101.636,26	-14.110.920,65	-16.686.597,14	-7.812.726,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.132.167,29	43.231.635,63	30.808.920,21	47.300.261,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.132.167,29	43.231.635,63	30.308.920,21	46.800.261,78
% da DC sobre a RCL (I/VI)	179,51	8,80	11,97	7,66
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-286,17	-32,64	-55,06	-16,69
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	2.558.600,75	51.877.962,76	36.370.704,25	56.160.314,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	2.302.740,67	46.690.166,48	32.733.633,83	50.544.282,72

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	23.727.954,54	23.727.954,54	23.727.954,54	29.760.537,35
RP NÃO-PROCESSADOS	333.034,22	96.281,74	79.731,23	3.652.163,79
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.132.167,29	43.231.635,63	30.808.920,21	47.300.261,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.132.167,29	43.231.635,63	30.308.920,21	46.800.261,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	469.076,80	9.510.959,84	6.667.962,45	10.296.057,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	422.169,12	8.559.863,85	6.001.166,20	9.266.451,83

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.933], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.300.261,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.800.261,78	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.488.041,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.739.237,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.276.018,32	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.933], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	3.384.191,03	17.338,09	82.682,71	6.500,00	0,00	0,00	3.277.670,23	422.793,13	0,00	2.854.877,10
Recursos Ordinários	3.384.191,03	17.338,09	82.682,71	6.500,00	0,00	0,00	3.277.670,23	422.793,13	0,00	2.854.877,10
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.304.163,80	1.306,17	247.074,28	0,00	42.202,13	0,00	8.013.581,22	3.117.870,66	0,00	4.895.710,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	11.563,00	0,00	0,00	0,00	-11.563,00	45.686,43	0,00	-57.249,43
Transferências do FUNDEB	115.595,37	0,00	17.075,38	0,00	0,00	0,00	98.519,99	0,00	0,00	98.519,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	954.662,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.662,74	638.369,60	0,00	316.293,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	19.200,58	0,00	0,00	0,00	-19.200,58	26.481,97	0,00	-45.682,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.337.385,39	0,00	28.340,53	0,00	0,00	0,00	2.309.044,86	461.931,03	0,00	1.847.113,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	190.365,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.365,38	3.479,85	0,00	186.885,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	6.923,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.923,11	0,00	0,00	6.923,11
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	42.202,13	0,00	0,00	0,00	42.202,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.657.029,68	1.306,17	170.894,79	0,00	0,00	0,00	4.484.828,72	1.941.921,78	0,00	2.542.906,94
TOTAL (III) = (I + II)	11.688.354,83	18.644,26	329.756,99	6.500,00	42.202,13	0,00	11.291.251,45	3.540.663,79	0,00	7.750.587,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.933], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	47.300.261,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.800.261,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.800.261,78

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.111.633,49	49,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.272.141,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.008.534,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.744.927,22	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.812.726,26	-16,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.160.314,14	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.296.057,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.488.041,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.276.018,32	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.540.663,79	7.750.587,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.933], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RREO 1º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.511.500,00	40.511.500,00	7.360.856,95	18,17	7.360.856,95	18,17	33.150.643,05
RECEITAS CORRENTES	37.731.500,00	37.731.500,00	6.386.522,17	16,93	6.386.522,17	16,93	31.344.977,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.600.801,00	3.600.801,00	524.423,09	14,56	524.423,09	14,56	3.076.377,91
Impostos	3.346.001,00	3.346.001,00	405.981,09	12,13	405.981,09	12,13	2.940.019,91
Taxas	254.800,00	254.800,00	118.442,00	46,48	118.442,00	46,48	136.358,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.626.500,00	2.626.500,00	145.305,82	5,53	145.305,82	5,53	2.481.194,18
Contribuições Sociais	1.871.500,00	1.871.500,00	144.836,50	7,74	144.836,50	7,74	1.726.663,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	755.000,00	755.000,00	469,32	0,06	469,32	0,06	754.530,68
RECEITA PATRIMONIAL	57.000,00	57.000,00	142.082,98	249,27	142.082,98	249,27	-85.082,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Valores Mobiliários	54.500,00	54.500,00	142.082,98	260,70	142.082,98	260,70	-87.582,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00	5.878,17	16,33	5.878,17	16,33	30.121,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	5.878,17	29,39	5.878,17	29,39	14.121,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.309.680,00	31.309.680,00	5.537.565,63	17,69	5.537.565,63	17,69	25.772.114,37
Transferências da União e de suas Entidades	12.253.680,00	12.253.680,00	2.343.994,67	19,13	2.343.994,67	19,13	9.909.685,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.051.000,00	13.051.000,00	1.975.883,08	15,14	1.975.883,08	15,14	11.075.116,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.217.536,06	20,29	1.217.536,06	20,29	4.782.463,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	151,82	0,00	151,82	0,00	-151,82
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.519,00	101.519,00	31.266,48	30,80	31.266,48	30,80	70.252,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.900,00	9.900,00	7.475,76	75,51	7.475,76	75,51	2.424,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.619,00	11.619,00	1.805,68	15,54	1.805,68	15,54	9.813,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	21.985,04	27,48	21.985,04	27,48	58.014,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.780.000,00	2.780.000,00	974.334,78	35,05	974.334,78	35,05	1.805.665,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.780.000,00	2.780.000,00	974.334,78	35,05	974.334,78	35,05	1.805.665,22
Transferências da União e de suas Entidades	2.430.000,00	2.430.000,00	298.520,00	12,28	298.520,00	12,28	2.131.480,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	675.814,78	193,09	675.814,78	193,09	-325.814,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.600.195,26	17,67	7.600.195,26	17,67	35.399.804,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.600.195,26	17,67	7.600.195,26	17,67	35.399.804,74
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.600.195,26	17,67	7.600.195,26	17,67	35.399.804,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.512.300,00	40.878.059,03	9.483.226,30	9.483.226,30	31.394.832,73	5.192.644,62	5.192.644,62	35.685.414,41	2.981.113,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.523.600,00	34.784.284,09	8.719.007,10	8.719.007,10	26.065.276,99	5.123.598,08	5.123.598,08	29.660.686,01	2.914.059,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.222.500,00	18.918.986,71	3.901.007,44	3.901.007,44	15.017.979,27	3.809.042,60	3.809.042,60	15.109.944,11	1.976.516,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.289.100,00	15.853.297,38	4.817.999,66	4.817.999,66	11.035.297,72	1.314.555,48	1.314.555,48	14.538.741,90	937.543,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.353.900,00	4.460.674,94	764.219,20	764.219,20	3.696.455,74	69.046,54	69.046,54	4.391.628,40	67.053,54	0,00
INVESTIMENTOS	3.978.900,00	4.085.674,94	389.219,20	389.219,20	3.696.455,74	14.410,72	14.410,72	4.071.264,22	12.417,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	0,00	54.635,82	54.635,82	320.364,18	54.635,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.634.800,00	1.633.100,00	0,00	0,00	1.633.100,00	0,00	0,00	1.633.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.487.700,00	2.487.700,00	578.146,96	578.146,96	1.909.553,04	482.781,48	482.781,48	2.004.918,52	239.338,31	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.000.000,00	43.365.759,03	10.061.373,26	10.061.373,26	33.304.385,77	5.675.426,10	5.675.426,10	37.690.332,93	3.220.451,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	43.365.759,03	10.061.373,26	10.061.373,26	33.304.385,77	5.675.426,10	5.675.426,10	37.690.332,93	3.220.451,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.924.769,16		4.379.743,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	43.365.759,03	10.061.373,26	10.061.373,26		5.675.426,10	7.600.195,26		7.600.195,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
RECEITAS CORRENTES	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
Contribuições Sociais	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.487.700,00	2.487.700,00	578.146,96	578.146,96	1.909.553,04	482.781,48	482.781,48	2.004.918,52	239.338,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.387.700,00	2.387.700,00	480.164,20	480.164,20	1.907.535,80	466.451,02	466.451,02	1.921.248,98	223.007,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.367.600,00	2.367.600,00	460.164,20	460.164,20	1.907.435,80	460.164,20	460.164,20	1.907.435,80	216.721,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	6.286,82	6.286,82	13.713,18	6.286,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	97.982,76	97.982,76	2.017,24	16.330,46	16.330,46	83.669,54	16.330,46	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	97.982,76	97.982,76	2.017,24	16.330,46	16.330,46	83.669,54	16.330,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.854.050,00	60.329.700,89	13.500.499,13	13.500.499,13	94,80	46.829.201,76	7.954.437,15	7.954.437,15	92,55	52.375.263,74	0,00
Legislativa	1.935.000,00	1.935.000,00	165.020,60	165.020,60	1,16	1.769.979,40	95.697,75	95.697,75	1,11	1.839.302,25	0,00
Ação Legislativa	1.935.000,00	1.935.000,00	165.020,60	165.020,60	1,16	1.769.979,40	95.697,75	95.697,75	1,11	1.839.302,25	0,00
Administração	12.657.395,60	13.330.540,21	4.450.320,96	4.450.320,96	31,25	8.880.219,25	2.077.442,49	2.077.442,49	24,17	11.253.097,72	0,00
Planejamento e Orçamento	29.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00
Administração Financeira	1.910.000,00	1.930.800,00	974.422,28	974.422,28	6,84	956.377,72	316.325,49	316.325,49	3,68	1.614.474,51	0,00
Controle Interno	266.500,00	266.500,00	50.991,90	50.991,90	0,36	215.508,10	50.991,90	50.991,90	0,59	215.508,10	0,00
Administração de Receitas	578.000,00	578.000,00	216.107,42	216.107,42	1,52	361.892,58	84.654,28	84.654,28	0,98	493.345,72	0,00
Administração Geral	8.953.885,60	9.610.230,21	2.357.296,16	2.357.296,16	16,55	7.252.934,05	1.499.389,93	1.499.389,93	17,45	8.110.840,28	0,00
Demais Subfunções	919.510,00	919.510,00	851.503,20	851.503,20	5,98	68.006,80	126.080,89	126.080,89	1,47	793.429,11	0,00
Assistência Social	1.934.400,00	2.174.363,77	488.598,92	488.598,92	3,43	1.685.764,85	284.733,93	284.733,93	3,31	1.889.629,84	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.000,00	382.669,69	97.084,51	97.084,51	0,68	285.585,18	52.933,66	52.933,66	0,62	329.736,03	0,00
Assistência Comunitária	1.563.400,00	1.791.694,08	391.514,41	391.514,41	2,75	1.400.179,67	231.800,27	231.800,27	2,70	1.559.893,81	0,00
Previdência Social	4.384.800,00	4.384.800,00	0,00	0,00	0,00	4.384.800,00	0,00	0,00	0,00	4.384.800,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.384.800,00	4.384.800,00	0,00	0,00	0,00	4.384.800,00	0,00	0,00	0,00	4.384.800,00	0,00
Saúde	8.026.154,40	9.779.706,28	2.625.488,59	2.625.488,59	18,44	7.154.217,69	1.669.451,49	1.669.451,49	19,42	8.110.254,79	0,00
Atenção Básica	2.876.490,00	4.065.532,06	962.819,15	962.819,15	6,76	3.102.712,91	679.768,70	679.768,70	7,91	3.385.763,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.717.023,84	3.202.334,37	898.087,59	898.087,59	6,31	2.304.246,78	381.637,02	381.637,02	4,44	2.820.697,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.940,56	260.760,25	60.002,04	60.002,04	0,42	200.758,21	6.785,10	6.785,10	0,08	253.975,15	0,00
Vigilância Sanitária	241.000,00	271.822,83	38.822,08	38.822,08	0,27	233.000,75	32.670,96	32.670,96	0,38	239.151,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	63.770,58	8.635,20	8.635,20	0,06	55.135,38	4.788,00	4.788,00	0,06	58.982,58	0,00
Administração Geral	1.917.700,00	1.915.486,19	657.122,53	657.122,53	4,61	1.258.363,66	563.801,71	563.801,71	6,56	1.351.684,48	0,00
Educação	13.239.500,00	13.786.152,89	3.935.532,17	3.935.532,17	27,63	9.850.620,72	3.042.794,18	3.042.794,18	35,40	10.743.358,71	0,00
Ensino Fundamental	10.349.000,00	10.829.818,71	3.328.193,64	3.328.193,64	23,37	7.501.625,07	2.463.202,93	2.463.202,93	28,66	8.366.615,78	0,00
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Educação Infantil	2.677.000,00	2.742.712,10	556.653,80	556.653,80	3,91	2.186.058,30	556.653,80	556.653,80	6,48	2.186.058,30	0,00
Demais Subfunções	188.500,00	188.622,08	50.684,73	50.684,73	0,36	137.937,35	22.937,45	22.937,45	0,27	165.684,63	0,00
Cultura	408.300,00	525.824,66	104.449,10	104.449,10	0,73	421.375,56	1.349,10	1.349,10	0,02	524.475,56	0,00
Difusão Cultural	408.300,00	525.824,66	104.449,10	104.449,10	0,73	421.375,56	1.349,10	1.349,10	0,02	524.475,56	0,00
Urbanismo	2.647.500,00	2.647.500,00	0,00	0,00	0,00	2.647.500,00	0,00	0,00	0,00	2.647.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.647.500,00	2.647.500,00	0,00	0,00	0,00	2.647.500,00	0,00	0,00	0,00	2.647.500,00	0,00
Gestão Ambiental	1.534.000,00	1.534.000,00	331.105,77	331.105,77	2,32	1.202.894,23	34.568,77	34.568,77	0,40	1.499.431,23	0,00
Demais Subfunções	1.534.000,00	1.534.000,00	331.105,77	331.105,77	2,32	1.202.894,23	34.568,77	34.568,77	0,40	1.499.431,23	0,00
Agricultura	2.233.500,00	2.531.165,24	554.197,07	554.197,07	3,89	1.976.968,17	152.260,35	152.260,35	1,77	2.378.904,89	0,00
Extensão Rural	2.233.500,00	2.531.165,24	554.197,07	554.197,07	3,89	1.976.968,17	152.260,35	152.260,35	1,77	2.378.904,89	0,00
Energia	755.500,00	815.269,09	94.039,00	94.039,00	0,66	721.230,09	51.218,00	51.218,00	0,60	764.051,09	0,00
Energia Elétrica	755.500,00	815.269,09	94.039,00	94.039,00	0,66	721.230,09	51.218,00	51.218,00	0,60	764.051,09	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.933], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	3.224.500,00	3.974.078,75	707.445,14	707.445,14	4,97	3.266.633,61	510.619,28	510.619,28	5,94	3.463.459,47	0,00
Transporte Rodoviário	3.224.500,00	3.974.078,75	707.445,14	707.445,14	4,97	3.266.633,61	510.619,28	510.619,28	5,94	3.463.459,47	0,00
Desporto e Lazer	1.313.500,00	1.351.300,00	44.301,81	44.301,81	0,31	1.306.998,19	34.301,81	34.301,81	0,40	1.316.998,19	0,00
Desporto Comunitário	1.313.500,00	1.351.300,00	44.301,81	44.301,81	0,31	1.306.998,19	34.301,81	34.301,81	0,40	1.316.998,19	0,00
Reserva de Contingência	1.560.000,00	1.560.000,00	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.560.000,00	1.560.000,00	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.145.950,00	3.153.457,84	740.628,50	740.628,50	5,20	2.412.829,34	640.281,94	640.281,94	7,45	2.513.175,90	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	6.589,08	6.589,08	0,05	58.410,92	6.589,08	6.589,08	0,08	58.410,92	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	6.589,08	6.589,08	0,05	58.410,92	6.589,08	6.589,08	0,08	58.410,92	0,00
Administração	871.000,00	871.000,00	243.833,25	243.833,25	1,71	627.166,75	143.486,69	143.486,69	1,67	727.513,31	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	20.387,70	20.387,70	0,14	69.612,30	20.387,70	20.387,70	0,24	69.612,30	0,00
Controle Interno	45.000,00	45.000,00	9.285,16	9.285,16	0,07	35.714,84	9.285,16	9.285,16	0,11	35.714,84	0,00
Administração de Receitas	75.000,00	75.000,00	10.139,94	10.139,94	0,07	64.860,06	10.139,94	10.139,94	0,12	64.860,06	0,00
Administração Geral	430.000,00	430.000,00	78.037,69	78.037,69	0,55	351.962,31	78.037,69	78.037,69	0,91	351.962,31	0,00
Demais Subfunções	230.000,00	230.000,00	125.982,76	125.982,76	0,88	104.017,24	25.636,20	25.636,20	0,30	204.363,80	0,00
Assistência Social	89.000,00	89.000,00	18.299,65	18.299,65	0,13	70.700,35	18.299,65	18.299,65	0,21	70.700,35	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	88.000,00	88.000,00	18.299,65	18.299,65	0,13	69.700,35	18.299,65	18.299,65	0,21	69.700,35	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	767.750,00	772.390,71	155.828,19	155.828,19	1,09	616.562,52	155.828,19	155.828,19	1,81	616.562,52	0,00
Atenção Básica	201.750,00	206.390,71	58.917,04	58.917,04	0,41	147.473,67	58.917,04	58.917,04	0,69	147.473,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	320.000,00	320.000,00	39.157,56	39.157,56	0,27	280.842,44	39.157,56	39.157,56	0,46	280.842,44	0,00
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	4.661,56	4.661,56	0,03	37.338,44	4.661,56	4.661,56	0,05	37.338,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	53.092,03	53.092,03	0,37	146.907,97	53.092,03	53.092,03	0,62	146.907,97	0,00
Educação	1.306.000,00	1.308.867,13	306.194,56	306.194,56	2,15	1.002.672,57	306.194,56	306.194,56	3,56	1.002.672,57	0,00
Ensino Fundamental	896.000,00	896.000,00	194.786,23	194.786,23	1,37	701.213,77	194.786,23	194.786,23	2,27	701.213,77	0,00
Educação Infantil	410.000,00	412.867,13	111.408,33	111.408,33	0,78	301.458,80	111.408,33	111.408,33	1,30	301.458,80	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	32.000,00	32.000,00	6.993,09	6.993,09	0,05	25.006,91	6.993,09	6.993,09	0,08	25.006,91	0,00
Extensão Rural	32.000,00	32.000,00	6.993,09	6.993,09	0,05	25.006,91	6.993,09	6.993,09	0,08	25.006,91	0,00
Desporto e Lazer	14.000,00	14.000,00	2.890,68	2.890,68	0,02	11.109,32	2.890,68	2.890,68	0,03	11.109,32	0,00
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	2.890,68	2.890,68	0,02	11.109,32	2.890,68	2.890,68	0,03	11.109,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.000.000,00	63.483.158,73	14.241.127,63	14.241.127,63	100,00	49.242.031,10	8.594.719,09	8.594.719,09	100,00	54.888.439,64	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.933], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.933], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2022 A FEV/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.364.981,15	3.830.193,03	5.020.986,21	5.330.771,73	4.976.071,70	4.673.658,47	4.005.574,11	4.684.988,76	5.047.615,49	5.382.098,80	3.466.544,38	4.004.765,99	54.788.249,82	52.291.333,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	354.287,58	229.688,01	234.118,91	307.853,44	328.775,95	449.911,03	567.803,22	268.226,50	355.060,60	608.487,54	160.510,21	391.471,89	4.256.194,88	4.647.000,00
IPTU	37.468,20	28.080,23	24.926,37	42.005,80	110.136,82	154.231,14	193.525,72	128.446,15	35.807,49	39.231,72	25.501,23	21.860,61	841.221,48	895.000,00
ISS	83.332,55	75.424,43	68.809,13	76.815,63	75.515,91	89.590,00	101.943,77	99.332,85	160.928,54	107.792,86	93.566,90	78.478,64	1.111.531,21	1.094.000,00
ITBI	28.197,35	1.360,00	12.036,72	12.414,38	15.165,62	27.045,13	4.337,06	16.690,51	12.009,52	141.622,62	7.399,03	10.777,27	289.055,21	537.000,00
IRRF	125.552,18	116.407,72	118.696,75	168.599,33	120.936,56	159.453,18	256.856,79	18.682,91	141.964,37	316.355,85	0,00	204.618,81	1.748.124,45	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.737,30	8.415,63	9.649,94	8.018,30	7.021,04	19.591,58	11.139,88	5.074,08	4.350,68	3.484,49	34.043,05	75.736,56	266.262,53	321.000,00
Contribuições	164.798,38	146.214,70	155.361,37	172.021,48	166.565,92	453.967,65	169.514,57	164.823,49	175.764,43	609.271,18	12.855,94	13.262,59	2.404.421,70	2.716.100,00
Receita Patrimonial	98.590,56	102.571,67	143.839,06	144.754,93	709.319,89	189.463,56	-5.907,44	115.762,63	103.667,69	57.607,94	106.731,89	81.999,98	1.848.402,36	124.844,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.590,56	102.571,67	143.839,06	144.754,93	709.319,89	189.463,56	-5.907,44	115.762,63	103.667,69	57.607,94	106.731,89	81.999,98	1.848.402,36	122.344,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.169,05	10.923,58	14.916,17	8.462,07	12.474,98	13.748,18	10.505,27	9.670,08	12.846,38	13.333,53	16.897,56	11.817,63	140.764,48	126.500,00
Transferências Correntes	3.405.217,85	3.209.637,00	4.459.057,44	4.682.386,11	3.745.845,71	3.525.954,75	3.234.722,74	4.092.508,34	4.336.669,31	4.050.145,82	3.137.954,97	3.434.889,80	45.314.989,84	44.060.070,40
Cota Parte do FPM	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	12.311.480,78	12.245.000,00
Cota Parte do ICMS	1.198.971,77	922.996,79	1.281.956,39	1.129.329,28	1.117.575,99	1.153.261,06	1.110.237,83	1.083.079,42	1.066.372,36	1.030.270,77	945.829,96	846.067,21	12.885.948,83	13.000.000,00
Cota Parte do IPVA	146.059,11	125.820,36	150.108,70	134.516,80	138.342,50	84.820,28	58.566,72	55.794,91	33.114,58	23.042,00	86.266,17	69.818,63	1.106.270,76	1.100.000,00
Cota Parte do ITR	392,24	344,90	1.774,81	929,18	1.923,06	57.406,52	46.609,85	748.262,67	50.330,39	57.806,96	52.608,85	373,38	1.018.762,81	720.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.663,37	9.013,95	3.497,96	4.011,66	4.393,21	3.062,57	4.632,12	4.969,95	3.456,38	4.464,89	14.955,96	3.243,20	61.365,22	65.000,00
Transferencias do FUNDEB	655.165,95	599.120,02	744.994,98	661.057,35	622.523,82	652.734,27	616.702,71	675.650,94	632.086,20	619.481,97	644.455,26	605.758,71	7.729.732,18	8.140.000,00
Outras Transferências Correntes	646.528,25	655.695,09	1.279.295,53	1.819.256,60	604.943,91	662.014,03	557.430,58	725.002,27	1.546.171,52	753.296,52	393.214,74	558.580,22	10.201.429,26	8.790.070,40
Outras Receitas Correntes	336.917,73	131.158,07	13.693,26	15.293,70	13.089,25	40.613,30	28.935,75	33.997,72	63.607,08	43.252,79	31.593,81	71.324,10	823.476,56	616.819,48
DEDUÇÕES (II)	595.336,11	543.878,99	651.780,81	609.935,16	584.232,97	623.510,47	562.430,57	695.310,94	600.211,09	772.825,38	419.194,06	453.461,43	7.112.107,98	7.313.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	164.798,38	144.551,73	155.361,37	160.330,09	162.514,37	171.813,81	157.639,86	155.908,97	163.173,65	322.564,08	0,00	0,00	1.758.656,31	1.961.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.165,78	10.165,78	10.165,78	9.993,09	10.068,03	10.068,03	10.068,03	10.068,03	10.068,03	20.933,45	0,00	0,00	111.764,03	130.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	420.371,95	389.161,48	486.253,66	439.611,98	411.650,57	441.628,63	394.722,68	529.333,94	426.969,41	429.327,85	419.194,06	453.461,43	5.241.687,64	5.217.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.769.645,04	3.286.314,04	4.369.205,40	4.720.836,57	4.391.838,73	4.050.148,00	3.443.143,54	3.989.677,82	4.447.404,40	4.609.273,42	3.047.350,32	3.551.304,56	47.676.141,84	44.977.733,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.769.645,04	3.286.314,04	4.369.205,40	4.220.836,57	4.391.838,73	4.050.148,00	3.443.143,54	3.989.677,82	4.447.404,40	4.609.273,42	3.047.350,32	3.551.304,56	47.176.141,84	44.977.733,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.769.645,04	3.286.314,04	4.369.205,40	4.220.836,57	4.391.838,73	4.050.148,00	3.443.143,54	3.989.677,82	4.447.404,40	4.609.273,42	3.047.350,32	3.551.304,56	47.176.141,84	44.977.733,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.882.733,88	6.598.654,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.647.000,00	551.982,10
IPTU	895.000,00	47.361,84
ISS	1.094.000,00	172.045,54
ITBI	537.000,00	18.176,30
IRRF	1.800.000,00	204.618,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.000,00	109.779,61
Contribuições	754.500,00	26.118,53
Receita Patrimonial	24.844,00	188.731,87
Aplicações Financeiras (II)	22.344,00	188.731,87
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00	0,00
Transferências Correntes	38.843.070,40	5.700.189,28
Cota Parte do FPM	10.005.000,00	1.881.338,02
Cota Parte do ICMS	10.400.000,00	1.433.517,78
Cota Parte do IPVA	880.000,00	124.868,00
Cota Parte do ITR	576.000,00	42.385,80
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	16.070,75
Transferencias do FUNDEB	8.140.000,00	1.250.213,97
Outras Transferências Correntes	8.790.070,40	951.794,96
Demais Receitas Correntes	613.319,48	131.633,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	613.319,48	131.633,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.860.389,88	6.409.923,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.400.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.823.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.823.000,00	0,00
Convênios	7.383.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.440.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.823.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.083.389,88	6.409.923,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.683.389,88	6.409.923,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.933], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.384.019,97	12.128.871,33	7.858.530,42	4.780.056,65	146.890,25	222.713,91	211.193,83
Pessoal e Encargos Sociais	24.191.029,46	4.800.531,03	4.712.358,73	2.423.626,19	81.782,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	135.000,00	28.000,00	9.305,74	9.305,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.057.990,51	7.300.340,30	3.136.865,95	2.347.124,72	65.108,20	222.713,91	211.193,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.057.990,51	7.300.340,30	3.136.865,95	2.347.124,72	65.108,20	222.713,91	211.193,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.249.019,97	12.100.871,33	7.849.224,68	4.770.750,91	146.890,25	222.713,91	211.193,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.379.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.154.138,76	2.112.256,30	736.188,67	685.369,42	182.821,05	739.346,35	500.346,35
Investimentos	12.664.138,76	1.654.273,54	661.292,23	610.472,98	182.821,05	739.346,35	500.346,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	490.000,00	457.982,76	74.896,44	74.896,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	12.664.138,76	1.654.273,54	661.292,23	610.472,98	182.821,05	739.346,35	500.346,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.858.158,73	13.755.144,87	8.510.516,91	5.381.223,89	329.711,30	962.060,26	711.540,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.473.158,73	13.755.144,87	8.510.516,91	5.381.223,89	329.711,30	962.060,26	711.540,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-12.552,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-12.552,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-12.552,36

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.933], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	51.337,59
Disponibilidade de Caixa	0,00	51.337,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	19.754,26	-58.326,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.202,13	6.989,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-51.337,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		51.337,59

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	78.081,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	129.418,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	129.418,81

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.277.424,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.277.424,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.933], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.644,26	330.866,99	329.711,30	0,00	19.799,95	6.500,00	3.645.663,79	962.060,26	711.540,18	998.641,64	1.941.981,97	1.961.781,92
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
0101	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	18.644,26	329.756,99	328.601,30	0,00	19.799,95	6.500,00	3.540.663,79	962.060,26	711.540,18	998.641,64	1.836.981,97	1.856.781,92
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.511,19	11.511,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	10.384,88	10.135,72	0,00	249,16	0,00	10.665,68	5.929,27	4.303,56	0,00	6.362,12	6.611,28
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	7.918,99	7.770,66	0,00	148,33	0,00	6.696,68	3.281,65	64,85	0,00	6.631,83	6.780,16
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	1.306,17	195.532,10	195.532,10	0,00	1.306,17	6.500,00	2.118.553,37	271.758,62	32.758,62	998.641,64	1.093.653,11	1.094.959,28
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TU	0,00	31.273,08	31.152,22	0,00	120,86	0,00	684.846,03	51.095,72	50.219,72	0,00	634.626,31	634.747,17
0207	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	22.615,97	22.118,68	0,00	497,29	0,00	2.358,32	2.358,32	2.358,32	0,00	0,00	497,29
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	2.979,67	2.979,62	0,00	17.338,14	0,00	5.825,85	340,48	197,48	0,00	5.628,37	22.966,51
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	47.541,11	47.401,11	0,00	140,00	0,00	711.717,86	627.296,20	621.637,63	0,00	90.080,23	90.220,23
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	18.644,26	330.866,99	329.711,30	0,00	19.799,95	6.500,00	3.645.663,79	962.060,26	711.540,18	998.641,64	1.941.981,97	1.961.781,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.933], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.326.000,00	442.202,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	895.000,00	47.361,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	537.000,00	18.176,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.094.000,00	172.045,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	204.618,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.130.000,00	4.370.835,84
2.1- Cota-Parte FPM	12.245.000,00	2.351.672,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.200.000,00	2.351.672,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.045.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	1.791.897,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	18.199,16
2.4- Cota-Parte ITR	720.000,00	52.982,23
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	156.084,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.456.000,00	4.813.038,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.217.000,00	872.655,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.647.000,00	329.092,41

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.901.000,00	1.210.985,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.901.000,00	1.210.985,09
6.1.1- Principal	7.900.000,00	1.204.646,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	6.338,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.683.000,00	331.991,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	98.519,99
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	90.285,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	8.234,34
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.309.505,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.239.519,99	1.253.923,08	1.253.923,08	590.389,56	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.239.019,99	1.253.923,08	1.253.923,08	590.389,56	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.980.234,34	668.062,13	668.062,13	307.138,77	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.258.785,65	585.860,95	585.860,95	283.250,79	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS EMPENHADAS M VALOR SUP. AO TOTAI DAS RECEITAS REC. NO NO EXERCÍCIO9
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.253.923,08	1.253.923,08	590.389,56	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.253.923,08	1.253.923,08	590.389,56	0,00	0,00	42.937,99
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	847.689,56	0,00	0,00	0,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	121.098,51	-42.937,99	-42.937,99	0,00	-3,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Sup. Permitido no Ex Ant. Não Aplic. No Ex. Atual (x
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.633.955,94	2.674.903,83	1.932.320,80	1.468.440,40	0,00
20.1- Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.548.955,94	2.674.903,83	1.932.320,80	1.468.440,40	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.848.475,93	3.928.826,91	3.186.243,88	2.058.829,96	0,00
21.1- Educação Infantil	3.040.234,34	668.062,13	668.062,13	307.138,77	0,00
21.1.1- Creche	2.128.234,34	590.354,18	590.354,18	307.138,77	0,00
21.1.2- Pré-Escola	912.000,00	77.707,95	77.707,95	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.808.241,59	3.260.764,78	2.518.181,75	1.751.691,19	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.932.320,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	872.655,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	2.804.976,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.203.259,58	2.804.976,29	58,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	74.324,81	30.212,89	30.212,89	0,00	44.111,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.249,43	13.137,51	13.137,51	0,00	44.111,92
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.075,38	17.075,38	17.075,38	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.690.000,00	153.541,79
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.049.500,00	79.179,50
31.1.1- Salário-Educação	295.500,00	67.132,42
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	115.500,00	11.136,68
31.1.4- PNATE	42.500,00	900,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.596.000,00	10,06
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	640.500,00	74.362,29
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.221.544,09	312.899,82	162.744,86	116.551,03	0,00
32.1- Educação Infantil	115.344,89	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.917.577,12	262.215,09	139.807,41	93.613,58	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	188.622,08	50.684,73	22.937,45	22.937,45	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.095.020,02	4.241.726,73	3.348.988,74	2.175.380,99	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.007.436,84	3.033.346,79	2.763.208,01	1.620.761,51	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	9.590.152,78	2.070.736,06	2.070.736,06	1.047.153,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	90.000,00	15.000,00	7.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.327.284,06	872.610,73	677.471,95	566.108,24	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.087.583,18	1.208.379,94	585.780,73	554.619,48	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.087.583,18	1.208.379,94	585.780,73	554.619,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	115.595,37	39.303,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.210.985,09	67.132,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	607.464,94	51.931,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	719.115,52	54.503,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	719.115,52	54.503,60

CLOTER OLIVEIRA DAVI
Contador

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.159.638,76	2.112.256,30	11.047.382,46
Investimentos	12.669.638,76	1.654.273,54	11.015.365,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	490.000,00	457.982,76	32.017,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.159.638,76	2.112.256,30	11.047.382,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.159.638,76 <(d - a)>	2.112.256,30 <(e - b)>	11.047.382,46 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.933], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.933], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.326.000,00	4.326.000,00	442.202,49	10,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	895.000,00	895.000,00	47.361,84	5,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	537.000,00	537.000,00	18.176,30	3,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.094.000,00	1.094.000,00	172.045,54	15,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	204.618,81	11,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.085.000,00	26.085.000,00	4.370.835,84	16,76
Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	2.351.672,48	21,00
Cota-Parte ITR	720.000,00	720.000,00	52.982,23	7,36
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	156.084,80	14,19
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	1.791.897,17	13,78
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	18.199,16	28,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.411.000,00	30.411.000,00	4.813.038,33	15,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	964.500,00	921.142,35	396.926,11	43,09	355.747,11	38,62	164.667,56	17,88	0,00
Despesas Correntes	949.500,00	906.142,35	387.747,11	42,79	355.747,11	39,26	164.667,56	18,17	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	9.179,00	61,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.273.000,00	2.298.000,00	361.275,92	15,72	301.513,56	13,12	161.010,44	7,01	0,00
Despesas Correntes	2.258.000,00	2.283.000,00	361.275,92	15,82	301.513,56	13,21	161.010,44	7,05	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	45.383,04	45,38	3.603,50	3,60	744,00	0,74	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	45.383,04	45,38	3.603,50	3,60	744,00	0,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	280.000,00	274.000,00	32.800,64	11,97	28.374,52	10,36	15.204,20	5,55	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	274.000,00	32.800,64	11,97	28.374,52	10,36	15.204,20	5,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	37.000,00	34.000,00	4.788,00	14,08	4.788,00	14,08	4.788,00	14,08	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	34.000,00	4.788,00	14,08	4.788,00	14,08	4.788,00	14,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.104.500,00	2.102.286,19	697.014,56	33,16	616.893,74	29,34	375.388,78	17,86	0,00
Despesas Correntes	2.084.500,00	2.082.286,19	685.034,56	32,90	604.913,74	29,05	363.408,78	17,45	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	11.980,00	59,90	11.980,00	59,90	11.980,00	59,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.759.000,00	5.729.428,54	1.538.188,27	26,85	1.310.920,43	22,88	721.802,98	12,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.538.188,27	1.310.920,43	721.802,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.538.188,27	1.310.920,43	721.802,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	721.955,75	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	588.964,68	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		27,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.859.104,40	2.859.104,40	448.676,28	15,69
Proveniente da União	2.410.286,48	2.410.286,48	408.421,40	16,94
Proveniente dos Estados	448.817,92	448.817,92	40.254,88	8,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.859.104,40	2.859.104,40	448.676,28	15,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.113.740,00	3.350.780,42	624.810,08	18,65	382.938,63	11,43	228.408,89	6,82	0,00
Despesas Correntes	2.113.740,00	3.071.060,53	624.810,08	20,35	382.938,63	12,47	228.408,89	7,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	279.719,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	531.423,84	914.164,37	265.799,23	29,08	77.191,02	8,44	47.924,32	5,24	0,00
Despesas Correntes	531.423,84	610.202,45	265.799,23	43,56	77.191,02	12,65	47.924,32	7,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	303.961,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.940,56	160.760,25	14.619,00	9,09	3.181,60	1,98	658,00	0,41	0,00
Despesas Correntes	117.940,56	147.042,61	14.619,00	9,94	3.181,60	2,16	658,00	0,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	13.717,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.000,00	39.822,83	10.683,00	26,83	8.958,00	22,49	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	25.042,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	14.780,50	10.683,00	72,28	8.958,00	60,61	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.000,00	33.770,58	3.847,20	11,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	33.770,58	3.847,20	11,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.789.104,40	4.499.298,45	919.758,51	20,44	472.269,25	10,50	276.991,21	6,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.078.240,00	4.271.922,77	1.021.736,19	23,92	738.685,74	17,29	393.076,45	9,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.804.423,84	3.212.164,37	627.075,15	19,52	378.704,58	11,79	208.934,76	6,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	217.940,56	260.760,25	60.002,04	23,01	6.785,10	2,60	1.402,00	0,54	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	283.000,00	313.822,83	43.483,64	13,86	37.332,52	11,90	15.204,20	4,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	60.000,00	67.770,58	8.635,20	12,74	4.788,00	7,07	4.788,00	7,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.104.500,00	2.102.286,19	697.014,56	33,16	616.893,74	29,34	375.388,78	17,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.548.104,40	10.228.726,99	2.457.946,78	24,03	1.783.189,68	17,43	998.794,19	9,76	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.933], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.000.000,00
Previsão Atualizada	43.000.000,00
Receitas Realizadas	7.600.195,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.488.500,00
Créditos Adicionais	365.759,03
Dotação Atualizada	45.854.259,03
Despesas Empenhadas	10.061.373,26
Despesas Liquidadas	7.600.195,26
Despesas Pagas	7.600.195,26
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.241.127,63
Despesas Liquidadas	8.594.719,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.676.141,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.176.141,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.176.141,84

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	424.037,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	426.030,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	425.294,75
Despesas Previdenciárias Pagas	233.421,22
Resultado Previdenciário	-1.257,75
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-12.552,36	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-12.552,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	349.511,25	0,00	329.711,30	19.799,95
Poder Executivo	348.401,25	0,00	328.601,30	19.799,95
Poder Legislativo	1.110,00	0,00	1.110,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.652.163,79	998.641,64	711.540,18	1.941.981,97
Poder Executivo	3.547.163,79	998.641,64	711.540,18	1.836.981,97
Poder Legislativo	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.001.675,04	998.641,64	1.041.251,48	1.961.781,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.804.976,29	25,00	58,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.112.256,30	11.047.382,46

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.310.920,43	15,00	27,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EXTRATO DE CONTRATO - Nº. 043/2023

CONTRATO Nº. 043/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/ S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JAURU/MT.

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2023 até 12 de setembro de 2023

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 028/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal no Distrito de Paranorte, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 18/04/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone:

(066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 02 de maio de 2023 às 13h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 17 de abril de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 025/2023_DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS

Juara/MT, 17 de abril de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 025/2023

Trata-se de **solicitação de Reajuste e renovação contratual com base no índice INPC ao Contrato nº 209/2022 – Dispensa nº 030/2022,** realizado por **DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS – *CPF: 204.772.951-34***, que tem por objeto: "Locação dos imóveis sob matricula no CRI nº 553, lote nº 09 (nove) da quadra nº 91 e, imóvel de matricula nº 555 do CRI, com área de 262,50 m², localizada no centro de Juara-MT, locação destinada ao funcionamento do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, em atendimento a Secretara Municipal de Administração, *P*asso às considerações:

O locador informou em sua solicitação através do oficio nº 001/2023, que tem interesse em renovação do prazo contratual, e requer o reajuste do preço com aplicação do índice IPCA.

No entanto, verifica-se no contrato nº 209/2022, que **inexiste previsão de índice** para fins de atualização do valor contratual.

Segue em anexo ao FC 025/2023, oficio nº 058/SMA/2023 – da Coordenadora da Divisão de Contratos da Secretaria de Administração, informando que tem interesse que o contrato nº209/2022 seja renovado.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento o índice que menos onera a administração é o com índice IGP-M.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato*, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº 10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º **Os contratos** em que seja parte órgão ou entidade **da Administração Pública** direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio **econômico-financeiro** do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração o que menos onera a administração é o IGP-M, bem como que historicamente, segundo a Fundação Getúlio Vargas.

Por todo o exposto, **DEFIRO parcialmente**, **o reajuste contratual solicitado o reajuste contratual solicitado pelo Locador, DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 204.772.951-34, DETERMINO** que seja realizado apostilamento ao contrato para **previsão de requisito obrigatório ao contrato**, nos termos do art. 65, §8º, Lei nº 8.666/93, qual seja, previsão de reajuste de preços e seus requisitos, contendo o **IGP-M**, eis que **índice que menos onerará a administração**, bem como aplicará reajuste ao contrato mais adequado.

Após a adequação contratual acima, **determino** que se proceda ao reajuste contratual contendo o índice de correção monetária que menos onera a administração, o qual está em 0,167120% pelo **IGP-M** acumulado de Abril de 2022 a Março de 2023**,** portanto, o valor mensal atualizado com reajuste é de **R$ 7.011,70 (sete mil e onze reais e setenta centavos),** conforme cálculo anexo.

Determino que o locador contratado seja cientificado da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento a qual terá **vigência a partir de 19.04.2023**.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 005/2023/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 DO CONSORCIO DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 005/2023/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE LIXEIRAS URBANAS,** em atendimento Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme edital e seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **MOVIMENTE BRASIL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.308.366/0001-89, sendo vencedora com valor global de **R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e um cinco mil reais).**

Juara –MT 17 de abril de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 005/2022, REFERENTE EDITAL DE PREGAO ELETRONICO 001/2022, DO CIMCERO (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA), ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 004/2023/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 005/2022, REFERENTE EDITAL DE PREGAO ELETRONICO 001/2022, DO CIMCERO (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA)**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 004/2023/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE (RSS) DOS GRUPOS A,B e E, DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** conforme edital e seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.331.865/0001-94, sendo vencedora com valor global de **R$ 183.192,00 (cento e oitenta e três mil cento e noventa e dois reais).**

Juara –MT 17 de abril de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 482-2023 - REGULAMENTA A CESSÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

DECRETO N.º 482, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da cessão gratuita de máquinas e equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 26, inciso I, da Lei nº 678, de 02 de fevereiro de 2003 dispõe que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem por finalidade promover a realização de programas de fomento a agropecuária, mineração e meio ambiente de todas as atividades do Município;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública dispostos no art. 37 da Constituição Federal e da relevância do exercício do poder regulamentar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da prestação de serviços (hora-máquina) pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando proporcionar eficiência, impessoalidade e atendimento a todas as demandas dos pequenos produtores rurais; e,

CONSIDERANDO a instauração do SIMP nº 00551-039/2023 pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a necessidade de controle da cessão de equipamentos e máquinas públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Poderão ser cedidas aos produtores rurais residentes no Município de Juína-MT, máquinas, implementos, equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município.

Art. 2º O interessado deverá protocolar o Requerimento de Cessão de Bem Patrimonial previsto no Anexo I que faz parte integrante deste Decreto junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 3º O Requerimento de Cessão de Bem Patrimonial previsto no artigo 2º deste Decreto será analisado pelo Departamento de Agricultura e Pecuária.

§ 1º O produtor interessado deverá comprovar residência fixa há pelo menos 06 (seis) meses e propriedade, posse ou arrendamento rural situada no Município.

§ 2º A cessão gratuita de máquinas e equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Juína visa atender os pequenos produtores rurais com propriedade de até 50 (cinquenta) hectares.

§ 3º Será dada preferência aos agricultores familiares que se utilizam de práticas de produção e manejo sustentável.

Art. 4º Somente serão atendidos os produtores rurais mediante a apresentação de comprovação de Inscrição Estadual de produtor rural expedida pelo órgão competente com a comprovação dos critérios previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Poderá o solicitante requerer o maquinário, equipamento agrícola ou implemento sem a presença de um operador designado desde que comprove possuir a habilitação específica para operar o bem requerido, responsabilizando por eventuais danos decorrentes de sua utilização.

Art. 6º O responsável pelos Departamentos de Agricultura e Pecuária antes da entrega das máquinas e/ou equipamentos promoverá instrução de sua correta utilização, limpeza e manutenção.

Art. 7º O interessado deverá devolver as máquinas e/ou equipamentos em perfeito estado de conservação, devidamente limpo e em condições de utilização pelo próximo interessado.

Art. 8º Caso constatar danos, mal funcionamento ou peças faltando do equipamento, o responsável pelos Departamentos de Agricultura e Pecuária expedirá notificação ao interessado para realizar a devida manutenção, reparação ou entrega do equipamento faltante, sob pena de instauração de processo administrativo para cobrança de indenização.

Art. 9º A existência de instauração de processo administrativo em desfavor do produtor impede a utilização de novos equipamentos ou hora-máquina até a correção das irregularidades ou pagamento de indenização.

Art. 10. As penalidades em caso de desrespeito ou inadimplência por parte dos produtores usuários, a qualquer dos itens constantes no Termo de Uso e Conservação de Bem Patrimonial, sujeitará o beneficiário à revogação da autorização.

Art. 11. Fica estipulado o tempo máximo de cessão de máquina e/ou equipamento pelo período de 30 (trinta) dias, contados da retirada do equipamento e sua correta restituição ao Poder Público Municipal.

Art. 12. O responsável pelo Departamento de Agricultura e Pecuária providenciará o controle dos bens patrimoniais com o seu devido registro em livro próprio.

§ 1º O controle também se dará dos prazos dos respectivos Termos de Uso e Conservação de Bem Patrimonial Público.

§ 2º Caso constatar o descumprimento do termo de uso e conservação de bem patrimonial público o responsável adotará providências de notificação para fins de retomada do equipamento e/ou máquina.

Art. 13. Fica delegado poderes ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para fins de formalização contrato de cessão de bem patrimonial público para o atendimento das finalidades do presente Decreto.

Art. 14. As disposições não previstas neste Decreto serão decididas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de abril de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CESSÃO DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO

Nome do agricultor_____
Data de nascimento _____ CPF nº _____ RG_____
Endereço_____ nº _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Nome da Associação que faz parte _____
_____
Qual equipamento requer o empréstimo _____
_____
_____
Nome da propriedade e localização onde será utilizado o equipamento _____
_____
_____
Finalidade (detalhar qual a utilização do equipamento) _____
_____
_____
_____
Período de utilização do serviço (quantas horas/dias pretende utilizar o equipamento)
_____
_____
Outras informações que julgar necessárias: _____
_____
_____

*Anexar cópia de inscrição de produtor rural válida. Juína-MT, _____ de _____ de 202____.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO II

TERMO DE USO E CONSERVAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO

Eu,_____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador do documento de identidade RG*:* _____ _____(órgão expedidor), devidamente inscrito no CPF/MP sob o nº _____, residente e domiciliado na_____. Telefone ( ) _____.

DECLARO para os devidos fins que conforme solicitado a Prefeitura Municipal da Juína-MT foi autorizada a cessão de uso do maquinário/implemento/equipamento denominado _____ _____, pelo período de _____(dias/horas).

DECLARO ainda que tenho pleno conhecimento do manuseio e ideal utilização deste equipamento, responsabilizando-me pela conservação, bem como periculosidade daqueles que o manusearem, isentando a Prefeitura Municipal de Juína-MT de qualquer responsabilidade futura decorrente da má utilização ou possíveis acidentes ocasionados pelo maquinário/implemento/equipamento.

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO (marca/modelo)	QTD CEDIDA	E/C

(E/C) Estado de conservação do bem

Novo (N) Bom (B) Regular (R) Outros(O) especificar:_____

_____ Juína-MT, _____/_____/202__

Assinatura do Requerente

DEVOLUÇÃO	
Atestamos que o(s) bem(ns) devolvidos estão: (____) Em perfeito estado (____) Apresentando defeito Qual(is)?_____ _____ (____) Faltando peças/ acessórios Qual(is)?_____ _____	Assinatura e carimbo do Responsável pelo Recebimento

ANEXO II

CONTRATO DE CESSÃO DE BEM PATRIMONIAL PÚBLICO

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT E O PRODUTOR RURAL ABAIXO QUALIFICADO".

O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CEDENTE, com sede administrativa situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, inscrito no CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por delegação de poderes pelo Decreto Municipal nº 481/2023, e o Produtor Rural abaixo qualificado, doravante denominado CESSIONÁRIA:

NOME	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
CPF	
RG	
ENDEREÇO	
REGIÃO	
TELEFONE	

RESOLVEM por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, com observâncias das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá a CESSIONÁRIA os bens móveis abaixo descritos:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO (marca/modelo)	QTD CEDIDA	E/C

(E/C) Estado de conservação do bem

Novo (N) Bom (B) Regular (R) Outros(O)especificar:_____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I - Os bens móveis desta Cessão de Uso destinam-se exclusivamente ao produtor rural beneficiário, não podendo ceder a outra pessoa.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, correspondendo a utilização do bem móvel público até a sua devida devolução em perfeitas condições.

RECEBIMENTO DO BEM: _____/_____/202____

DEVOLUÇÃO DO BEM: _____/_____/202____

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção dos bens, conservação e abastecimento, correrão por conta do produtor rural beneficiado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão dos bens móveis ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação aos bens cedidos;

II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS BENS CEDIDOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Para efeitos de indenização no caso de perda, furto, roubo, deterioração do bem móvel objeto da cessão fica fixado o valor de R$ _____ (_____), correspondente ao valor do bem, a ser indenizado pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CIÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 482/2023

O produtor rural CESSIONÁRIO dá plena ciência e anuência a todos os termos do Decreto Municipal nº 482/2023 que regulamenta a cessão gratuita de máquinas e equipamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Juína, e dá outras providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Juína-MT, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Juína-MT, _____, de _____ de 202___.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Assinatura

PRODUTOR RURAL/CESSIONÁRIO

Assinatura

Testemunhas:

Nome: _____ CPF:_____

Nome: _____ CPF:_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 483-2023 - REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE HORA-MÁQUINA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

DECRETO N.º 483, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do serviço de hora-máquina de equipamentos e máquinas agrícolas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 26, inciso I, da Lei nº 678, de 02 de fevereiro de 2003 dispõe que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem por finalidade promover a realização de programas de fomento a agropecuária, mineração e meio ambiente de todas as atividades do Município;

CONSIDERANDO a criação do programa juinense de fortalecimento da cadeia produtiva de gado de corte na agricultura familiar pela Lei Municipal nº 1.476, de 06 de dezembro de 2013, visando estimular a formação, recuperação, manutenção e irrigação de pastagens;

CONSIDERANDO ainda a criação do programa juinense de fortalecimento da cadeia produtiva do leite na agricultura familiar – MAIS GENÉTICA MAIS LEITE, pela Lei Municipal nº 1.307, de 12 de dezembro de 2011, visando criar condições para promover a permanência e ampliação do número de famílias de agricultores na produção de leite e estimular a produção de leite à base de pasto por meio da formação, recuperação, manutenção e irrigação das pastagens;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública dispostos no art. 37 da Constituição Federal e da relevância do exercício do poder regulamentar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da prestação de serviços (hora-máquina) pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, visando proporcionar eficiência, impessoalidade e atendimento a todas as demandas dos pequenos produtores rurais; e,

CONSIDERANDO a instauração do SIMP nº 002118-039/2022 pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a necessidade de monitoramento do valor das taxas devidas pela utilização de veículos e equipamentos municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços a serem reajustados quando se tornarem deficitários,

DECRETA:

CAPITULO I

DOS PROGRAMAS DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA; FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NA AGRICULTURA FAMILIAR E FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE GADO DE CORTE NA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 1º A prestação de serviços (hora-máquina) pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente visa atender os seguintes programas:

I – programa de fomento a agropecuária, conforme dispõe o art. 26, inciso I, da Lei nº 678, de 02 de fevereiro de 2003;

II – programa juinense de fortalecimento da cadeia produtiva de gado de corte na agricultura familiar, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.476, de 06 de dezembro de 2013;

III – programa juinense de fortalecimento da cadeia produtiva do leite na agricultura familiar – mais genética mais leite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.307, de 12 de dezembro de 2011; e,

IV – demais programas criados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por Lei ou convênio com outros órgãos ou entes da Federação.

Art. 2º Os programas de fomento a produção rural visa implantar a política pública de auxílio aos pequenos produtores rurais do Município de Juína, buscando a preparação, plantio e escoamento da produção agrícola, além de estimular a formação, recuperação, manutenção e irrigação de pastagens.

Art. 3º Os agentes técnicos municipais devem articular as políticas sociais e as ações de desenvolvimento rural para atender às famílias beneficiárias e as apoiam na elaboração de um projeto produtivo, por meio de assessoria técnica.

Art. 4º O objetivo do programa visa promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO E DOS CRITÉRIOS PARA ADESÃO AOS PROGRAMAS

Art. 5º Os interessados na prestação de serviços (hora-máquina) deverão promover o cadastro junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º Quando o interessado for produtor rural, o cadastro deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apresentando a seguinte documentação:

I – Matrícula do imóvel, contrato de compra e venda, contrato de arrendatário ou comprovação de posse ou documento equivalente, juntamente com a cópia da cédula de identidade civil (RG) e cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);

II – Inscrição Estadual e/ou apresentar notas de produtor rural com a demonstração do exercício de atividade rural;

III – Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar parecer do órgão competente.

§ 2º Os programas descritos no Capítulo – I destinam-se, preferencialmente, aos pequenos e médios produtores rurais que se enquadrem nos seguintes critérios:

I – agricultura familiar; e,

II – áreas de até 100 há radicadas no Município de Juína-MT.

Art. 6º O limite de hora-máquina ou equipamentos não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas por ano por produtor, somando todas as máquinas ou equipamentos, salvo para finalizar o serviço iniciado e com possibilidade de prejuízo a produção agrícola do beneficiado se interrompida, sempre precedida de autorizada do responsável.

§ 1º Se a quantidade de Horas pagas não for contemplada, o produtor rural ficará com saldo em haver para utilizar em outra requisição.

§ 2º O atendimento do produtor ficará condicionado ao recolhimento prévio da respectiva taxa, ficando ciente da obrigatoriedade do recolhimento, no prazo de até 05 (cinco) dias, da hora-máquina prestada a maior que a recolhida.

§ 3º O não recolhimento de taxa remanescente pelo Produtor impede novo agendamento até o saneamento das pendências.

Art. 8º O mínimo de hora-máquina para realizar o agendamento é de 2 (duas) horas, incluindo-se o tempo de deslocamento (ida e volta).

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente efetuará o agendamento por regiões a serem atendidas pelos respectivos programas, buscando atender os produtores rurais, preferencialmente, nos períodos ideais para a preparação, aração e semeadura das culturas.

§ 1º O servidor responsável, preferencialmente, entrará em contato com os produtores rurais da região a ser atendida, visando verificar o interesse no agendamento.

§ 2º Os produtores rurais por região poderão se organizar e apresentar demanda conjunta de atendimento pelos respectivos programas, visando reduzir os custos de deslocamento da máquina.

Art. 8º O total de hora-máquina de deslocamento (ida e volta) será rateada entre os produtores da região a ser atendida, oportunidade em que será lançado no diário de bordo da máquina.

Parágrafo Único. Se houver somente um produtor a ser atendido em determinada região o mesmo arcará com todos os custos de deslocamento (ida e volta).

CAPÍTULO III

DO RECOLHIMENTO DA TAXA

Art. 7º O agendamento somente será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente após o devido pagamento da taxa específica.

Parágrafo Único: O não pagamento dos valores por meio de guia de recolhimento, no prazo estabelecido, impede o agendamento e a realização dos serviços.

Art. 9º O controle de hora-máquina será realizado por registro no próprio equipamento e contabilizada por meio de Diário de Bordo do Veículo que será arquivado com o comprovante de quitação da taxa.

Art. 10. O operador da máquina não poderá prestar serviços excedentes a hora-máquina quitada pelo produtor rural, salvo autorização do responsável e para conclusão dos serviços conforme dispõe o art. 6º.

Art. 11. A hora-máquina remanescentes que não foram utilizadas serão registradas como créditos no Diário de Bordo e poderão ser utilizadas em novo agendamento pelo produtor rural.

Parágrafo único: O mínimo de hora-máquina para realizar o agendamento e/ou deslocamento da máquina ou equipamento é de 02 (duas) horas, podendo utilizar eventuais créditos na sua contabilização.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente manterá os controles contábeis e financeiros da movimentação dos recursos por meio do recolhimento das taxas, emitindo, quando solicitado, demonstrativo da receita e da despesa.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE GASTOS DOS PROGRAMAS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá conter planilha individualizada por veículo ou equipamento com controle dos gastos de combustíveis, peças, manutenções e outros a fim resguardar a manutenção dos programas.

Art. 14. Os preços devidos pela utilização de hora-máquina deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços a serem reajustados quando se tornarem deficitários.

Parágrafo Único. Quando o valor da hora-máquina se tornar deficitário o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente informará o Gabinete do Prefeito por meio de Comunicado Interno com a prestação de contas, oportunidade em que indicará o valor a ser reajustado.

Art. 15. Os valores arrecadados pela execução dos serviços previstos no programa, bem como oriundos de doações, fundos de desenvolvimento e convênios com entidades governamentais ou instituições privadas e de recursos do Município, deverão, preferencialmente, ser depositados em conta específica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O planejamento para a aplicação dos recursos obtidos através dos programas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 17. Nenhum interessado será beneficiado duas vezes no mesmo período de um ano, entre 01 de janeiro a 31 de dezembro, sem que outros interessados já habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez.

Art. 18. Não é permitida a transferência de horas de um interessado para outro, bem como não será permitido o acúmulo de horas de um ano para outro.

Art. 19. É vedado a utilização de hora-máquina por produtor sem o devido recolhimento da taxa e de seu prévio agendamento.

Art. 20. As disposições não previstas neste Decreto serão decididas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22. Revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de abril de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ANEXO 02 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	37.562.410,50	69.719.754,03	9.498.498,14	59.555.454,08	100,00	10.164.299,95	13.582.728,97	56.739.736,45	100,00	12.980.017,58	2.815.717,63
LEGISLATIVA	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.171.400,00	7.069.739,83	819.949,58	6.718.323,18	11,28	351.416,65	1.227.025,55	6.641.812,00	11,71	427.927,83	76.511,18
Planejamento e Orçamento	67.000,00	101.954,00	10.502,80	68.745,56	0,12	33.208,44	12.412,40	68.745,56	0,12	33.208,44	0,00
Administração Geral	4.599.400,00	6.457.314,64	729.868,72	6.162.957,37	10,35	294.357,27	1.100.937,58	6.103.381,73	10,76	353.932,91	59.575,64
Controle Interno	155.000,00	254.000,00	65.179,89	239.652,38	0,40	14.347,62	99.277,40	222.716,84	0,39	31.283,16	16.935,54
Demais Subfunções	350.000,00	256.471,19	14.398,17	246.967,87	0,41	9.503,32	14.398,17	246.967,87	0,44	9.503,32	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.160.000,00	2.431.395,89	307.550,12	1.891.534,50	3,18	539.861,39	334.696,56	1.845.195,57	3,25	586.200,32	46.338,93
Assistência Comunitária	1.160.000,00	2.431.395,89	307.550,12	1.891.534,50	3,18	539.861,39	334.696,56	1.845.195,57	3,25	586.200,32	46.338,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.212.858,71	18.496.927,60	2.283.100,10	15.175.967,60	25,48	3.320.960,00	3.452.275,82	15.005.772,81	26,45	3.491.154,79	170.194,79
Atenção Básica	5.274.858,71	8.853.270,15	1.339.746,83	7.194.792,26	12,08	1.658.477,89	1.691.171,79	7.106.246,90	12,52	1.747.023,25	88.545,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.938.000,00	9.516.298,67	928.445,27	7.929.685,64	13,31	1.586.613,03	1.717.686,03	7.848.036,21	13,83	1.668.262,46	81.649,43
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	89.845,35	14.908,00	45.942,70	0,08	43.902,65	43.418,00	45.942,70	0,08	43.902,65	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	22.513,43	0,00	5.547,00	0,01	16.966,43	0,00	5.547,00	0,01	16.966,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.975.151,79	17.149.873,40	2.925.797,22	15.726.380,84	26,41	1.423.492,56	4.740.796,81	14.288.595,70	25,18	2.861.277,70	1.437.785,14
Ensino Fundamental	6.265.551,79	12.610.135,02	2.077.572,77	11.452.214,58	19,23	1.157.920,44	3.095.615,50	10.044.809,43	17,70	2.565.325,59	1.407.405,15
Educação Infantil	4.649.600,00	4.469.738,38	848.224,45	4.214.166,26	7,08	255.572,12	1.639.181,31	4.183.786,27	7,37	285.952,11	30.379,99
Educação Especial	60.000,00	70.000,00	0,00	60.000,00	0,10	10.000,00	6.000,00	60.000,00	0,11	10.000,00	0,00
CULTURA	105.000,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
Difusão Cultural	105.000,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.850.000,00	8.042.514,16	1.848.559,90	7.546.887,63	12,67	495.626,53	1.904.074,22	6.963.577,79	12,27	1.078.936,37	583.309,84
Serviços Urbanos	2.850.000,00	8.042.514,16	1.848.559,90	7.546.887,63	12,67	495.626,53	1.904.074,22	6.963.577,79	12,27	1.078.936,37	583.309,84
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.608.000,00	2.995.828,95	133.997,85	2.272.664,64	3,82	723.164,31	357.213,74	2.188.026,74	3,86	807.802,21	84.637,90
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.408.000,00	2.995.828,95	133.997,85	2.272.664,64	3,82	723.164,31	357.213,74	2.188.026,74	3,86	807.802,21	84.637,90
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	25.010,00	2.904,16	4.148,80	0,01	20.861,20	2.904,16	4.148,80	0,01	20.861,20	0,00
Demais Subfunções	85.000,00	25.010,00	2.904,16	4.148,80	0,01	20.861,20	2.904,16	4.148,80	0,01	20.861,20	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.150.000,00	5.025.443,66	511.141,07	2.898.781,50	4,87	2.126.662,16	656.040,93	2.816.127,72	4,96	2.209.315,94	82.653,78
Extensão Rural	1.150.000,00	5.025.443,66	511.141,07	2.898.781,50	4,87	2.126.662,16	656.040,93	2.816.127,72	4,96	2.209.315,94	82.653,78
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 14/04/2023 09:12:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	104.000,00	434.452,00	16.263,57	323.890,78	0,54	110.561,22	52.972,33	319.756,63	0,56	114.695,37	4.134,15
Turismo	104.000,00	434.452,00	16.263,57	323.890,78	0,54	110.561,22	52.972,33	319.756,63	0,56	114.695,37	4.134,15
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	500.000,00	1.518.184,00	113.168,68	1.334.436,82	2,24	183.747,18	115.419,66	1.334.408,92	2,35	183.775,08	27,90
Energia Elétrica	500.000,00	1.518.184,00	113.168,68	1.334.436,82	2,24	183.747,18	115.419,66	1.334.408,92	2,35	183.775,08	27,90
TRANSPORTES	3.225.000,00	5.214.342,20	452.828,37	4.672.054,89	7,84	542.287,31	498.667,06	4.666.833,14	8,22	547.509,06	5.221,75
Transporte Rodoviário	3.225.000,00	5.214.342,20	452.828,37	4.672.054,89	7,84	542.287,31	498.667,06	4.666.833,14	8,22	547.509,06	5.221,75
DESPORTO E LAZER	416.000,00	1.213.036,34	83.237,52	990.382,90	1,66	222.653,44	240.642,13	665.480,63	1,17	547.555,71	324.902,27
Desporto Comunitário	416.000,00	1.213.036,34	83.237,52	990.382,90	1,66	222.653,44	240.642,13	665.480,63	1,17	547.555,71	324.902,27
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.562.410,50	69.719.754,03	9.498.498,14	59.555.454,08	100,00	10.164.299,95	13.582.728,97	56.739.736,45	100,00	12.980.017,58	2.815.717,63

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 14/04/2023 09:12:07

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 14/04/2023 09:12:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 3
Homolo

ANEXO 10 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ANEXO 1 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.632.410,50	69.719.754,03	9.498.498,14	59.555.454,08	10.164.299,95	13.582.728,97	56.739.736,45	12.980.017,58	54.146.011,92	2.815.717,63
DESPESAS CORRENTES	35.507.410,50	53.811.008,65	8.023.076,73	47.569.509,81	6.241.498,84	11.294.181,99	47.106.045,37	6.704.963,28	45.180.337,51	463.464,44
Pessoal e Encargos Sociais	21.171.914,37	25.256.013,40	4.554.157,45	23.693.547,97	1.562.465,43	5.929.395,53	23.691.870,84	1.564.142,56	23.383.893,35	1.677,13
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00	82.595,56	475,09	73.188,89	9.406,67	475,09	73.188,89	9.406,67	73.188,89	
Outras Despesas Correntes	14.205.496,13	28.472.399,69	3.468.444,19	23.802.772,95	4.669.626,74	5.364.311,37	23.340.985,64	5.131.414,05	21.723.255,27	461.787,31
DESPESAS DE CAPITAL	2.055.000,00	15.908.745,38	1.475.421,41	11.985.944,27	3.922.801,11	2.288.546,98	9.633.691,08	6.275.054,30	8.965.674,41	2.352.253,19
Investimentos	1.835.000,00	15.734.869,75	1.461.498,33	11.812.165,29	3.922.704,46	2.274.623,90	9.459.912,10	6.274.957,65	8.791.895,43	2.352.253,19
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	220.000,00	173.875,63	13.923,08	173.778,98	96,65	13.923,08	173.778,98	96,65	173.778,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.070.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.632.410,50	69.719.754,03	9.498.498,14	59.555.454,08	10.164.299,95	13.582.728,97	56.739.736,45	12.980.017,58	54.146.011,92	2.815.717,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.632.410,50	69.719.754,03	9.498.498,14	59.555.454,08	10.164.299,95	13.582.728,97	56.739.736,45	12.980.017,58	54.146.011,92	2.815.717,63
SUPERÁVIT (XIII)									2.419.468,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.632.410,50	69.719.754,03	9.498.498,14	59.555.454,08	10.164.299,95	13.582.728,97	56.739.736,45	12.980.017,58	56.565.480,42	2.815.717,63
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 14/04/2023 09:01:45
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

ANEXO 13 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	42.652.956,88	55.289.796,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 14/04/2023 09:37:26 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

ANEXO 12 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	398.002,50	398.002,50	1.061.885,41	266,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	398.002,50	398.002,50	1.061.885,41	266,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**398.002,50**	**398.002,50**	**1.061.885,41**	**266,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.274.858,71	8.853.270,15	7.194.792,26	81,27	7.106.246,90	80,27	6.861.911,57	77,51	88.545,36
Despesas Correntes	5.222.858,71	8.046.543,26	6.666.784,97	82,85	6.609.654,31	82,14	6.383.703,98	79,33	57.130,66
Despesas de Capital	52.000,00	806.726,89	528.007,29	65,45	496.592,59	61,56	478.207,59	59,28	31.414,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.938.000,00	9.516.298,67	7.929.685,64	83,33	7.848.036,21	82,47	7.597.737,64	79,84	81.649,43
Despesas Correntes	4.770.000,00	8.201.173,67	7.178.931,64	87,54	7.097.282,21	86,54	6.846.983,64	83,49	81.649,43
Despesas de Capital	168.000,00	1.315.125,00	750.754,00	57,09	750.754,00	57,09	750.754,00	57,09	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		89.845,35	45.942,70	51,14	45.942,70	51,14	30.296,70	33,72	
Despesas Correntes		59.845,35	17.962,70	30,02	17.962,70	30,02	2.316,70	3,87	
Despesas de Capital		30.000,00	27.980,00	93,27	27.980,00	93,27	27.980,00	93,27	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		22.513,43	5.547,00	24,64	5.547,00	24,64	5.547,00	24,64	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital		22.513,43	5.547,00	24,64	5.547,00	24,64	5.547,00	24,64	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		15.000,00							
Despesas Correntes		7.500,00							
Despesas de Capital		7.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.212.858,71**	**18.496.927,60**	**15.175.967,60**	**82,05**	**15.005.772,81**	**81,13**	**14.495.492,91**	**78,37**	**170.194,79**

Emissão: 14/04/2023 09:36:58 — Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.175.967,60	15.005.772,81	14.495.492,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.175.967,60**	**15.005.772,81**	**14.495.492,91**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			159.282,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			159.282,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	15.016.684,79	14.846.490,00	14.336.210,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)	1.429,15	**1.413,13**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 14/04/2023 09:36:58 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	5.274.858,71	8.656.200,85	7.076.735,11	81,75	6.988.189,75	80,73	6.764.898,72	78,15	88.545,36
Despesas Correntes	5.222.858,71	7.859.898,96	6.548.727,82	83,32	6.491.597,16	82,59	6.286.691,13	79,98	57.130,66
Despesas de Capital	52.000,00	796.301,89	528.007,29	66,31	496.592,59	62,36	478.207,59	60,05	31.414,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	4.938.000,00	8.762.092,45	7.868.250,34	89,80	7.786.600,91	88,87	7.536.302,34	86,01	81.649,43
Despesas Correntes	4.770.000,00	7.824.967,45	7.117.496,34	90,96	7.035.846,91	89,92	6.785.548,34	86,72	81.649,43
Despesas de Capital	168.000,00	937.125,00	750.754,00	80,11	750.754,00	80,11	750.754,00	80,11	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)		67.304,35	45.028,10	66,90	45.028,10	66,90	29.382,10	43,66	
Despesas Correntes		37.304,35	17.048,10	45,70	17.048,10	45,70	1.402,10	3,76	
Despesas de Capital		30.000,00	27.980,00	93,27	27.980,00	93,27	27.980,00	93,27	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)		19.530,00	5.547,00	28,40	5.547,00	28,40	5.547,00	28,40	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital		19.530,00	5.547,00	28,40	5.547,00	28,40	5.547,00	28,40	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)		7.500,00							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital		7.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	10.212.858,71	17.512.627,65	14.995.560,55	85,63	14.825.365,76	84,66	14.336.130,16	81,86	170.194,79

Emissão: 14/04/2023 09:36:58 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	10.549.717,42	17.509.471,00	14.271.527,37	81,51	14.094.436,65	80,50	13.626.810,29	77,83	177.090,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	9.876.000,00	18.278.391,12	15.797.935,98	86,43	15.634.637,12	85,54	15.134.039,98	82,80	163.298,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)		157.149,70	90.970,80	57,89	90.970,80	57,89	59.678,80	37,98	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)		42.043,43	11.094,00	26,39	11.094,00	26,39	11.094,00	26,39	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)		22.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	20.425.717,42	36.009.555,25	30.171.528,15	83,79	29.831.138,57	82,84	28.831.623,07	80,07	340.389,58

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 14/04/2023 09:36:58 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

ANEXO 8 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	398.002,50	398.002,50	1.061.883,72	266,80 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	398.002,50	398.002,50	1.061.883,72	266,80 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**398.002,50**	**398.002,50**	**1.061.883,72**	**266,80 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 14/04/2023 09:31:46
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.245.600,00	3.177.370,66	3.080.141,32	96,94 %	3.062.234,53	96,38 %	17.906,79
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.245.600,00	3.177.370,66	3.080.141,32	96,94 %	3.062.234,53	96,38 %	17.906,79
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.885.400,00	4.334.184,69	4.199.378,05	96,89 %	4.184.129,39	96,54 %	15.248,66
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.885.400,00	3.954.479,69	3.834.433,25	96,96 %	3.833.487,50	96,94 %	945,75
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		379.705,00	364.944,80	96,11 %	350.641,89	92,35 %	14.302,91
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.522.151,79	2.998.235,15	2.776.180,65	92,59 %	2.467.292,28	82,29 %	308.888,37
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**9.653.151,79**	**10.509.790,50**	**10.055.700,02**	**95,68 %**	**9.713.656,20**	**92,42 %**	**342.043,82**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	

Emissão: 14/04/2023 09:31:46
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	663.000,00	2.606.070,03	2.015.339,35	77,33 %	928.466,88	35,63 %	1.086.872,47
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	663.000,00	2.606.070,03	2.015.339,35	77,33 %	928.466,88	35,63 %	1.086.872,47
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.316.151,79	13.115.860,53	12.071.039,37	92,03 %	10.642.123,08	81,14 %	1.428.916,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2022 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.878,09	4.904,90
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.373,50	1.552,95
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	10.504,59	3.351,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
50-(+) Ajustes	1.077.966,40	
50.1-(+)Retenções	1.077.966,40	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 14/04/2023 09:31:46
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

ANEXO 7 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.215,00	295.474,31	266.333,09		69.356,22	1.314.485,73	2.014.191,40	1.529.757,66	1.490.599,51	11.494,16	1.826.583,46	1.895.939,68
EXECUTIVO	40.215,00	295.474,31	266.333,09		69.356,22	1.314.485,73	2.014.191,40	1.529.757,66	1.490.599,51	11.494,16	1.826.583,46	1.895.939,68
EXECUTIVO		303,74	105,26		198,48	15.000,00	8.906,44	8.906,44	8.906,44		15.000,00	15.198,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	30.359,00	1.340,38	840,38		30.859,00	78.530,00	123.995,75	109.507,79	109.507,79	318,07	92.699,89	123.558,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	450,00	1.573,76			2.023,76	129.000,00	344.073,90	6.025,90	6.025,90		467.048,00	469.071,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						467.000,73	887.385,20	863.051,71	848.435,69	4.904,90	501.045,34	501.045,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							2.479,60	2.144,99	2.144,99	334,61		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.406,00	221.163,94	194.688,46		35.881,48	13.559,58	234.429,27	181.549,26	157.007,13	5.936,58	85.045,14	120.926,62
SEC. MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS		68.092,49	67.698,99		393,50	611.395,42	385.161,69	336.415,88	336.415,88		660.141,23	660.534,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							10.451,05	10.351,05	10.351,05		100,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.000,00	3.000,00				16.353,70	10.849,84	10.849,84		5.503,86	5.503,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							954,80	954,80	954,80			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**40.215,00**	**295.474,31**	**266.333,09**		**69.356,22**	**1.314.485,73**	**2.014.191,40**	**1.529.757,66**	**1.490.599,51**	**11.494,16**	**1.826.583,46**	**1.895.939,68**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ANEXO 6 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.481.081,06	55.289.796,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.545.157,04	4.705.631,99
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	398.002,50	1.061.885,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.147.154,54	3.643.746,58
Contribuições	500.000,00	727.909,41
Receita Patrimonial	1.645.586,24	1.874.907,68
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.645.586,24	1.874.907,68
Transferências Correntes	51.329.337,78	45.683.557,03
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	51.329.337,78	45.683.557,03
Demais Receitas Correntes	1.461.000,00	2.297.790,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.461.000,00	2.297.790,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	58.481.081,06	55.289.796,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.240.718,51	1.275.684,11
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.968.066,92	635.896,88
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.968.066,92	635.896,88
Transferências de Capital	2.272.651,59	639.787,23
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.272.651,59	639.787,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.240.718,51	1.275.684,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**62.721.799,57**	**56.565.480,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.811.008,65	47.569.509,81	47.106.045,37	45.180.337,51	166.436,52	578.554,41	553.291,48
Pessoal e Encargos Sociais	25.256.013,40	23.693.547,97	23.691.870,84	23.383.893,35	0,00	189.439,72	189.439,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	82.595,56	73.188,89	73.188,89	73.188,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.472.399,69	23.802.772,95	23.340.985,64	21.723.255,27	166.436,52	389.114,69	363.851,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.472.399,69	23.802.772,95	23.340.985,64	21.723.255,27	166.436,52	389.114,69	363.851,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.728.413,09	47.496.320,92	47.032.856,48	45.107.148,62	166.436,52	578.554,41	553.291,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.908.745,38	11.985.944,27	9.633.691,08	8.965.674,41	99.997,90	950.946,70	937.206,70
Investimentos	15.734.869,75	11.812.165,29	9.459.912,10	8.791.895,43	99.997,90	950.946,70	937.206,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	173.875,63	173.778,98	173.778,98	173.778,98	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.734.869,75	11.812.165,29	9.459.912,10	8.791.895,43	99.997,90	950.946,70	937.206,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**69.463.282,84**	**59.308.486,21**	**56.492.768,58**	**53.899.044,05**	**266.434,42**	**1.529.501,11**	**1.490.498,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**909.503,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 14/04/2023 às 08:23 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.858.477,13
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.767.980,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até DEZEMBRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.679.607,10	1.766.383,98
DEDUÇÕES (XXIX)	18.578.998,52	18.065.758,94
Disponibilidade de Caixa	18.579.275,52	18.066.127,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.914.964,83	18.174.486,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	335.689,31	108.359,15
Demais Haveres Financeiros	-277,00	-368,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.899.391,42	-16.299.374,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-600.016,46**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	227.330,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.766.383,98
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**939.037,36**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-919.439,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.174.954,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.174.954,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 14/04/2023 às 08:23
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

ANEXO 4 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 14/04/2023 09:41:42 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	3,332,980,59	3,555,399,11
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 14/04/2023 09:41:42
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ANEXO 3 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.537.403,66	3.594.917,65	4.515.441,23	4.224.371,33	4.495.881,03	4.224.051,38	4.214.171,40	5.542.267,35	4.047.888,89	4.563.810,62	4.605.541,72	4.059.819,50	51.625.565,76	47.659.473,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.298,98	385.272,29	379.000,60	616.192,95	426.432,73	198.847,95	242.232,54	353.304,61	355.845,43	204.605,50	389.884,28	207.974,75	3.958.892,61	3.232.002,50
IPTU	46.499,96	126.424,13	205.350,71	365.752,19	83.837,83	28.358,16	44.759,45	113.007,34					1.013.989,77	
ISS	52.591,37	135.627,80	129.657,49	132.900,35	189.745,01	120.965,29	131.803,40	130.561,10					1.023.851,81	
ITBI	15.011,26	20.233,28	9.679,37	36.542,16	61.401,49	19.234,23	40.239,66	83.750,39					286.091,84	
IRRF	27.652,25	54.024,28	15.220,59	55.755,92	80.990,26	6.841,97	12.437,67	12.469,19	198.836,56	3.674,88	114.901,37	14.179,80	596.984,74	398.002,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	57.544,14	48.962,80	19.092,44	25.242,33	10.458,14	23.448,30	12.992,36	13.516,59	25.883,66	41.565,92	46.182,71	39.996,28	364.885,67	381.000,00
Contribuições	37.668,48	43.502,32	43.713,25	41.798,17	40.304,53	36.202,14	40.335,84	43.118,26	39.618,05	46.552,45	39.575,46	56.273,27	508.662,22	500.000,00
Receita Patrimonial	12.177,94	17.592,70	42.447,40	40.382,87	41.543,48	73.385,86	63.944,99	87.389,98	92.149,58	101.209,72	127.825,37	117.383,79	817.433,68	822.908,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.177,94	17.382,70	30.471,40	32.222,87	40.373,48	71.448,13	61.690,04	84.898,11					350.664,67	
Outras Receitas Patrimoniais		210,00	11.976,00	8.160,00	1.170,00	1.937,73	2.254,95	2.491,87	92.149,58	101.209,72	127.825,37	117.383,79	466.769,01	822.908,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	93.261,90	89.015,20	102.846,16	129.076,73	107.411,05	123.663,27	131.365,27	129.869,80	93.281,90	120.324,10	133.238,65	120.924,71	1.374.278,74	1.110.000,00
Transferências Correntes	3.187.025,44	3.045.867,85	3.937.134,53	3.388.186,84	3.868.672,28	3.781.243,78	3.653.685,15	4.893.060,46	3.437.176,33	4.066.473,29	3.875.046,36	3.533.070,82	44.666.643,13	41.643.562,78
Cota Parte do FPM	1.341.423,98	1.160.123,46	1.585.171,09	1.267.394,86	995.332,59	1.109.132,65	1.440.460,13	2.144.406,22					11.043.444,98	
Cota Parte do ICMS	600.836,95	773.323,12	790.601,35	889.268,70	838.395,73	1.046.683,54	920.672,65	853.873,34					6.713.655,38	
Cota Parte do IPVA	67.530,36	74.856,43	88.004,01	85.368,31	97.496,76	69.815,52	72.157,32	43.150,75					598.379,46	
Cota Parte do ITR	109,25	160,10	195,65	1.141,75	6.924,75	55.745,68	18.094,66	21.484,62					103.856,46	
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	578.826,24	574.882,55	582.555,11	661.335,09	619.241,09	788.138,49	702.672,20	678.634,11					5.186.284,88	
Outras Transferências Correntes	598.298,66	462.522,19	890.607,32	483.678,13	1.311.281,36	711.727,90	499.628,19	1.151.511,42	3.437.176,33	4.066.473,29	3.875.046,36	3.533.070,82	21.021.021,97	41.643.562,78
Outras Receitas Correntes	7.970,92	13.667,29	10.299,29	8.733,77	11.516,96	10.708,38	82.607,61	35.524,24	29.817,60	24.645,56	39.971,60	24.192,16	299.655,38	351.000,00
DEDUÇÕES (II)	401.979,98	401.692,49	378.092,13	448.634,58	387.629,84	456.275,36	490.276,82	469.806,47	476.418,75	581.182,83	467.383,92	472.647,01	5.432.020,18	4.956.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	401.979,98	401.692,49	378.092,13	448.634,58	387.629,84	456.275,36	490.276,82	469.806,47	476.418,75	581.182,83	467.383,92	472.647,01	5.432.020,18	4.956.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.135.423,68**	**3.193.225,16**	**4.137.349,10**	**3.775.736,75**	**4.108.251,19**	**3.767.776,02**	**3.723.894,58**	**5.072.460,88**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**46.193.545,58**	**42.703.473,28**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**3.135.423,68**	**3.193.225,16**	**4.137.349,10**	**3.775.736,75**	**4.108.251,19**	**3.767.776,02**	**3.723.894,58**	**5.072.460,88**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**46.193.545,58**	**42.703.473,28**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**3.135.423,68**	**3.193.225,16**	**4.137.349,10**	**3.775.736,75**	**4.108.251,19**	**3.767.776,02**	**3.723.894,58**	**5.072.460,88**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**4.138.157,80**	**3.587.172,49**	**46.193.545,58**	**42.703.473,28**

Emissão: 14/04/2023 09:38:38
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de .
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22		

ANEXO 14 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.956.410,50
Previsão Atualizada	62.721.799,57
Receitas Realizadas	56.565.480,42
Déficit Orçamentário	174.256,03
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.174.954,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.632.410,50
Créditos Adicionais	30.087.343,53
Dotação Atualizada	69.719.754,03
Despesas Empenhadas	59.555.454,08
Despesas Liquidadas	56.739.736,45
Despesas Pagas	54.146.011,92
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	59.555.454,08
Despesas Liquidadas	56.739.736,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.289.796,31
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	54.190.751,31
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	54.190.751,31

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		2.767.980,90	0%
Resultado Primário		909.503,77	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	335.689,31		266.333,09	69.356,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.328.677,13	11.494,16	1.490.599,51	1.826.583,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**3.664.366,44**	**11.494,16**	**1.756.932,60**	**1.895.939,68**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.985.944,27	3.922.801,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	674.590,84	1.294.476,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	15.175.967,60	15,00 %	429,15 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 14/04/2023 09:37:57 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

ANEXO 09 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.908.745,38	11.985.944,27	3.922.801,11
Investimentos	15.734.869,75	11.812.165,29	3.922.704,46
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	173.875,63	173.778,98	96,65
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.908.745,38	11.985.944,27	3.922.801,11
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.908.745,38	11.985.944,27	3.922.801,11

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 14/04/2023 09:32:52
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

ANEXO 11 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.969.066,92	674.590,84	1.294.476,08
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.969.066,92	674.590,84	1.294.476,08
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		674.590,84	674.590,84

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Emissão: 14/04/2023 09:34:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de prover a Administração Municipal com servidores nas funções administrativas;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 001/2019.

RESOLVE:

CONVOCAR o 10º colocado para o Cargo de Oficial Administrativo, aprovado no Concurso Público n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecer à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF; (Titular, cônjuge e dependentes)

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Numero de conta Bancaria – Banco do Brasil S/A

k) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

o) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos;

p) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 13 de Abril de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO			
Candidato	Nº Inscrição	Colocação	Edital
KELIANE RODRIGUES DE SOUZA	0008200	10º	001/2019

EXTRATO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Filiação e Cooperação Técnica. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT CNPJ: 24.774.499/0001-52 e UCMMAT (União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso CNPJ/MF: 33.003.757/0001-98. Objeto: "Filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Juscimeira-MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, e , por conseqüências, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto". Prazo:12/04/2023 à 31/12/2023. Valor Total: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO 0 KM, TIPO CAMINHONETE, PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2238-2022 – SETASC-PRO-2022/07594, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC"*, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DIA	**03/05/2023**
HORA:	ÀS **09h00min**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
LOCAL:	BLL – Licitações Eletrônicas – www.bll.org.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

DIAS	Segunda a sexta feira (em dias de expediente)
HORA:	Das 07:00 as 13:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Local	Prefeitura Municipal de Juscimeira - Estado de Mato Grosso, Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, 210 - Cajus, CEP.: 78.810-000 – Juscimeira/MT.
E-mail	**licitacao@juscimeira.mt.gov.br**

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET.

Retire o Edital acessando a página www.bll.org.br ou www.juscimeira.mt.gov.br, local: licitações. Quando da retirada do edital, enviar recibo de retirada à Prefeitura Municipal de Juscimeira via e-mail, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

JUSCIMEIRA/MT., 17 DE ABRIL 2.023

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2023

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 032/2022**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 022/2022, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Infra estrutura, por meio do ofício n° 013/2023/SECINF. de 31/03/2023, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 032/2022, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, conforme oficio de autorização n° 65/2023/ADM – de 27 De Fevereiro 2023, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme oficio nº 0001/03/2023/CANOVA/PEDRA, de 10 De Março 2023, **MIGUEL CANOVAS DE ROCHA - ME,** detentora do **CNPJ nº 13.332.418/0001-48,** cujo objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPIS's E FERRAMENTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 032/2022, Pregão Presencial nº 022/2022. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 322.814,00 (Trezentos Vinte Dois Mil, Oitocentos Quatorze Reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 14 DE ABRIL 2023.

THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA

Presidente CPL

ATA DE POSSE 068 SERVIDOR

Ata de posse nº 068 de servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 01 (um) de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) e homologado pelo Decreto Municipal nº 568/2020 do dia 21 de janeiro de 2020, prorrogado pelo Decreto 786/2021 de 22(vinte e dois) de dezembro de 2021(dois mil e vinte e um). Aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e tres) reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus, para dar posse ao Servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico nº 001/2019. Na presença do Srº Moises dos Santos, Prefeito Municipal, Jose Junior Alves, Secretário de Fazenda e Finanças, Leandro Cardoso Leitão, Secretário de Administração, Celso Kittiro Fujii, Secretario de Infraestrutura, e demais presentes na solenidade de posse. Após a realização do ato de posse, sendo cumprindo as determinações formais e legais, foi determinado a mim, Enilton Leitão de Almeida, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, que lavrasse a presente ata que será por mim, servidor empossado e demais presentes encerrando-se a mesma.

Servidor: Cargo:

OSMAR PIRES DA SILVA JUNIOR FISCAL TRIBUTÁRIO

EXTRATO CONTRATO N° 011/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Miguel Canovas Da Rocha - ME

OBJETO: "Aquisição De Materiais De Construção, EPI's, e Ferramentas, Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos No Edital e Seus Anexos"

PRAZO: 12 (doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Miguel Canovas Da Rocha - ME - CNPJ: 13.332.418/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ERRATA DE CONTRATO 007/2023

ERRATA DE CONTRATO 007/2023

DISPENSA Nº 002/2023 Processo Licitatório: Nº 013/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMOVEL COM FINALIDADE DE ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAIS, ÀS MARGENS DO RIO ARAGUAIA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

Onde se lê:

JOSÉ ERINEU DA SILVA

Leia-se:

JOSÉ IRINEU DA SILVA

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

PREGOEIRA

PORTARIA N.º 045/2023 - "EXONERA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 045/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

"EXONERA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhor **ARTHUR SOUSA KAUFFMANN,** portadora do RG nº 1883692-5 SSP/MT e do CPF nº 022.165.641-33 do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 17 de ABRIL de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043/2023 "DESIGNA SERVIDOR JOSÉ RUBEMÁRIO SEIXAS DA SILVA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 043/2023

DE 17 DE ABRIL DE 2023

"DESIGNA SERVIDOR JOSÉ RUBEMÁRIO SEIXAS DA SILVA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ RUBEMÁRIO SEIXAS DA SILVA**, portador do RG. 270625 SSP/MT e CPF nº 460.115.281-04, para trabalhar na **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 17 de ABRIL de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 044/2023 DE 17 DE ABRIL "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NAYRA TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 044/2023 DE 17 DE ABRIL

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NAYRA TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/04/2023,** tendo seu retorno dia **30/04/2023,** ao servidora **NAYRA TAVERNY OLIVEIRA,** portadora do RG nº 18025242 SSP/MT e CPF n° 024.545.911-11

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 046/2023 - "NOMEIA ARTHUR SOUSA KAUFFMANN SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 046/2023 DE 17DE ABRIL DE 2023

"NOMEIA ARTHUR SOUSA KAUFFMANN SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **ARTHUR SOUSA KAUFFMANN,** portadora do RG nº 1883692-5 SSP/MT e do CPF nº 022.165.641-33 no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Luciara - MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 17 de ABRIL de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DA ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2023 Processo Licitatório: Nº 013/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMOVEL COM FINALIDADE DE ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAIS, ÀS MARGENS DO RIO ARAGUAIA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

Onde se lê:

JOSÉ ERINEU DA SILVA

Leia-se:

JOSÉ IRINEU DA SILVA

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022 e Decreto de Prorrogação n° 111/2022 de 01 de dezembro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
48	Antonia Clara Rodrigues Coelho dos Santos	Professora Pedagoga	30 horas	05ª Reclassificada
101	Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro	Professora Pedagoga	30 horas	06ª Reclassificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 17 de abril de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 17 de abril de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Mun. de Educação

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e l (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 019-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO 01-02-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000019/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01107/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 409.755,26(Quatrocentos e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1107 de 14 de novembro de 2022.:

05.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	49.218,67
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	186.464,83
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	42.954,95
Sub-Total:	**278.638,45**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.920,20
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	772,97
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	15.806,40
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600312080-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	46.028,39
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600312080-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	6.675,00
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	8.871,55
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	1.008,00
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.539,40
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.085,00
Sub-Total:	**88.706,91**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	10.470,76
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	10.838,08
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	7.958,00
Sub-Total:	**29.266,84**

08.001-Gabinete da Secretaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000019/2023

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		8.307,25
	Sub-Total:	**8.307,25**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.424,00
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.052,39
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		359,42
	Sub-Total:	**4.835,81**
	Total Parcial Suplementado:	**409.755,26**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Fevereiro de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4565 DE 17 DE ABRIL DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RAYANE DAVID PEREIRA	36º	Classificado (a)
TAMIRES CARVALHO SOUSA	37º	Classificado (a)
TAYNÁ KARINE HANCH DOS SANTOS	38º	Classificado (a)

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TAYANE SOUSA DOS SANTOS	3º	CR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	1º	CR
MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	2º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4567 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FERNANDA TAYANAALVES DA SILVA	20	7º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4566 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TATIANE DAIANA DE OLIVEIRA	-	10º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4569 DE 17 DE ABRIL DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LEANDRA DAMASCENO DA CONCEICAO	20	16º	Classificado (a)

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	19	17º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10797 – A DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **IVETE WILDNER** no cargo de **PROFESSOR** **e** dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IVETE WILDNER, PROFESSOR,*** matrícula nº 2166, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 22 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 018 APRESENTA A DIVULGAÇÃO DA LISTA OFICIAL DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4499 de 17** de **março** de **2023**– através do presente instrumento apresenta a Divulgação da Lista Oficial das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículon°003/2023.

Matupá, 17/04/2023

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GAE) - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ADELCIO DUARTE JUNIOR
02	BRUNO BARBOSA MATOS SANDIN
03	GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER
04	JESSICA CRISTINA PEREIRA
05	JOÃO LUIZ DA ROZA
06	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN
07	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES
08	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS
09	VERA LUCIA SILVA BISPO DE SOUSA
10	WESLEY SANTOS SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GAE) - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00	

OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA
02	JENNIFER LARISA SILVA DOS SANTOS
03	LUCICLEIDE DE CASTRO LEANDRO

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00	

OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITO

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA
02	DILMA BARBOSA DA SILVA LIMA
03	GRASIELE DALMORO
04	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
05	ELAINE FASSINA
06	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS
07	JOÉLIA DA COSTA DE SOUSA
08	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA
09	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA
10	MARIA JOSE SOUZA NETA
11	JULIANNA CRISTINA SILVA COSTA
12	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA
13	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS
14	ROSANE SANTINA ANACLETO
15	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	KATIA SIRLENE DIAS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	GIVALDO DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00	

OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
00	

OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	ELIETEI MARTELLI DE SOUZA ANACLETO

Matupá-MT, 17 de abril de 2023.

_____

KAMILA ALEXANDRA DA SILVA APOLINARIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 014/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de maio de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2275/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA". Maiores informações através do Edital nº. 046/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de abril de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 017

APRESENTA A DECISÃO DOS RECURSOS DE NÃO INTERPOSIÇÃO DO RESULTADO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo Decreto nº 4499, de 17 de março de 2023 – através do presente instrumento apresenta a decisão dos recursos de não interposição do resultado da lista preliminar das inscrições.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n° 003/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de não interposição do resultado preliminar das inscrições:

Resultado:

Não houve recurso referente à publicação do resultado da lista preliminar das inscrições.

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n° 003/2023.

III- A referida publicação da lista preliminar das inscrições se encontra a disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br**.**

Matupá-MT, 17 de abril de 2023.

_____

KAMILA ALEXANDRA DA SILVA APOLINARIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 284 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-COMDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA 489/2019.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições; em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 129/2013 e,

Considerando o teor do Ofício 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, onde solicita nomeação de conselheiras para o novo mandato;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Titular: Jaquellyne Bachi de Queiroz RG: 2087138 SSP/MT CPF: 045. 843.281-45 End: Rua **Bento Alexandre dos Santos**, 485, Centro – M. D´Oeste-MT

Suplente: Eliane Barbosa Alves RG: 10446425-5 SSP/MT CPF: 795.589. 501-06 End: Rua Luiz Bordoni nº 1206, Bairro Jardim das Flores – M. D´Oeste-MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Maria Aparecida de Macedo RG: 0809763-1 SSP/MT CPF: 593. 957.291-07 Rua Francisco Botelho Neto, 833, Centro – M. D´Oeste-MT

Suplente: Elisângela Vicentini Fazolo da Silva RG: 831253 SSP/MT CPF: 531.759.131-72 End: Rua Francisco Botelho Neto nº 243, – M. D´Oeste-MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Jeane de Souza Cintra RG: 1025993-7 SSP/MT CPF: 698.423. 291-00 End: Rua Projetada 0, s/nº Bairro Jardim Planalto, M. D´Oeste-MT.

Suplente: Elizabet Moreira Valensuela de Lima RG: 387879 SSP/MT CPF: 393.939.841-15; End: Rua São Benedito nº 3686, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste MT

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

Titular: Joicy Oliveira Castro**,** RG: 2416666-9 SSP/MT CPF: 045.747. 191-33 Endereço:Rua HélioTeixeira da Silva, Jardim das Oliveiras 3 Residencial Bezerra, Apto 06 – M. D´Oeste-MT

Suplente: Ana Maria de Jesus Pires RG: 11054700 SSP/MT CPF: 496. 295.491-15 End: Rua General Ozório nº 271, Interlagos – M. D´Oeste-MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL

Titular: Vitória Ferreira Ávila RG: 2504982-8 SSP/MT CPF: 071.711. 731-60 End.: Rua Madalena Mariana Marques, 1057 – Mirassol II - Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: Patrícia de Carvalho Melquiades RG: 1571.540-0 SSP/MT CPF: 004.623.601-56 End: Avenida Joaquim Cunha, 612 - Bairro Alto da Boa Vista - Mirassol D'Oeste MT

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTE DE MULHERES RURAIS

Titular: Rita Julia de Souza Zocal - RG: 098.104 SSP/MT CPF: 392.836. 821-49 Endereço: Assentamento Margarida Alves — M. D´Oeste-MT

Suplente: Lucineia Carvalho Ribeiro RG: 001264288 SSP/MS CPF: 924. 648.901-20 Endereço: Sitio João e Maria, APROCAT Silvio Rodrigues — M. D´Oeste-MT.

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS ARTESÃS

Titular: Elenice da Cunha Toló RG: 097233 SSP/MT CPF: 531.342.901-97 End: Rua Madalena Marques, 1617A, Jardim das Oliveiras – M. D´Oeste-MT

Suplente: Luciana Luciano Cardoso; RG: 000869914 SSP/MS CPF: 871. 909.741-72 End: Rua 15 de Novembro, 962, Cidade Tamandaré – M. D´Oeste-MT

REPRESENTANTES DE LIGA FEMININA DA MAÇONARIA UNIÃO E LIBERDADE

Titular: Neuza Martinez Molina de Oliveira RG: 2267512-4 SSP/MT CPF: 608.787.891-20 End. Rua Rua Mariano Rodrigues Paiva n. 2691 Jd. Favo De Mel – M. D´Oeste MT, D/N 01.01.1974.

Suplente: Elenilza Silva dos Santos RG: RG 1129050-1 SSP/MT CPF: 812.656.891-72 End: Rua Germano Greve, 994, bairro Mirassol II – M. D´Oeste-MT D/N: 20/04/1977.

REPRESENTANTES DE IGREJA CATÓLICA/IGREJA EVANGÉLICA:

PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Titular: Leila Regina Cardoso de Assunção RG: 1025703-9 SSP/MT CPF: 819.769.411-72 End: Rua Benedito Cesário da Cruz, 296 - Jd. Planalto– M. D´Oeste-MT

IGREJA EVANGÉLICA

Suplente: Genilda Nunes Figueredo de Brito CPF: 023.812.441-07 End: Rua Hélio Teixeira nº 341 , Jardim das Oliveiras – M. d'Oeste-MT

REPRESENTANTES DA OAB – 7ª SUBSESSÃO DE MIRASSOL D'OESTE-MT

Titular: Sarah Caroline Mendes Pinheiro RG: 1821803-2 SSP/MT CPF: 025.974.381-78 End: Rua Madalena Marques, 1435, Centro - Centro – M. d' Oeste - MT

Titular: Bruna Caroline de Castro Pereira RG: 2498687-9 SSP/MT CPF: 062.803.691-45 End: Rua Luiz Albuquerque de Cáceres, 127 Bairro Alto da Boa Vista M. d'Oeste- MT

Artigo 2º - O mandato das conselheiras nomeadas por esta Portaria será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 3º - As atribuições e competências do COMDIM são as descritas no artigo 2º da Lei Complementar nº 129/2013.

Artigo 4º - Não haverá remuneração de qualquer espécie às conselheiras pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portaria 489/2019 e 521/ 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 17 de abril de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 285/2023

PORTARIA Nº 285 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 285/2023.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 24/04/2023, do cargo de **MERENDEIRA,** a servidora **MIRIAN AVELINO DA CUNHA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de abril de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 283 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO NO

MUNICÍPIO DE MIRASSOL d´OESTE/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal de Mirassol d' Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Mirassol d' Oeste/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Urbana, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO **BAIRRO "VILA PAIXÃO"** nas Ruas: Antonio Martins da Costa (trechos 1 e 2), Prof. Odélio Barbosa da Silva, Rua Emilie de Villeneuve (trechos 1 e 2) e Rua Dorcília Sales de Matos. Coordenada Rua principal: Rua Antonio Martins da Costa trecho 2, Coordenada inicial: 15°40' 24.92" S; 58°5' 34.57" O Coordenada final: 15°40' 23.21" S; 58°5' 28.44" **AREA: 5.109,97 m²**	JESSYKA WISNIESKI SOUZA ENG. CIVIL CREA MT 040.491

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: Marcus Vinicius G Parpinelli.

Assessor de Projetos e Obras Públicas

CREA: MT 037359

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de abril de 2022.

_____

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

_____

MARCUS VINICIUS G PARPINELLI.

Engenheiro Civil – MT 037359

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4415 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 87.504,49 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA				
190	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE		715,67	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
217	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT		1.696,80	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
456	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT		5.203,05	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
508	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		4.529,85	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
517	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		825,52	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
996	26.782.0016.1043.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO		1.885,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4415 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

588	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	1.696,80
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
602	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	1.894,35
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
603	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	65.522,46
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
623	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	3.534,99
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

201	12.306.0006.2019.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-1.696,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

426	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-9.732,90
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

569	26.782.0018.2048.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	-1.885,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

575	28.843.0033.2175.0000	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	-8.667,33
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4415 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	630		08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-5.522,46			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	942		08.244.0021.1124.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-60.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de dezembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOL. P.E 04.23

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023. OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORAMENTO PARA UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sendo vencedora a empresa abaixo: MARCIO DE SOUZA QUEIROZ CNPJ: 32.966.507/0001-90, com o lote 001, no valor de R$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais). O processo foi **HOMOLOGADO em 14/04/2023.** DANILO CEZAR OCHIUTO - Pregoeiro - M. D' Oeste, 18/04/2023.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO

DECRETO Nº 4396/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de Janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2021 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
62	04/01/2021	BANCO DO BRASIL S/A	236,06
63	04/01/2021	SICREDI COOP. DE CREDITO RURAL DA GRANDE CACERES	500,00
204	04/01/2021	FRANCISCO FLORENCIO CASTILHO-F.I.	227,54
268	04/01/2021	BRAVA TELECOMUNICAÇÃO CÁCERES LTDA	366,00
275	04/01/2021	BRAVA TELECOMUNICAÇÃO CÁCERES LTDA	67,20
293	04/01/2021	L. RICARDO DE MAGALHAES EPP	443,00
323	04/01/2021	ESTADO DE MATO GROSSO	1.480,09
943	19/02/2021	FABIO JULIO FORNAZARI LIMA	5.800,00
1536	16/03/2021	THIAGO MARCELO DE OLIVEIRA	1.980,00
1578	19/03/2021	ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP	76,80
1610	23/03/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	145,30
2470	27/04/2021	PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	7.368,55
2471	27/04/2021	CAMPESATTO COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA -ME	3.956,00
3296	24/05/2021	MARIA JOSE DOS REIS NETO	23,00
3297	24/05/2021	MARIA JOSE DOS REIS NETO	28,50
3932	02/06/2021	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.104,00
3934	02/06/2021	FRANCISCO FLORENCIO CASTILHO-F.I.	2.203,83
4158	16/06/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MT	1.265,78
4788	09/07/2021	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	3.440,00
4789	09/07/2021	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	3.440,00
4790	09/07/2021	IMPRENSA NACIONAL	4.897,26
4852	15/07/2021	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	6,90
4948	21/07/2021	D.I. COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	6.864,00
4958	21/07/2021	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	96,60
4994	26/07/2021	VIDA - CLINICA DE REABILITACAO MEDICA LTDA	5.700,00
5276	28/07/2021	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	20,00
5277	28/07/2021	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	20,00
5327	02/08/2021	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.155,19
5346	03/08/2021	G.V. DE ABREU SILVA EIRELI	360,00
5362	04/08/2021	GUILHERME SILVA SILVEIRA	8.904,00
5410	09/08/2021	R R FLORES EIRELI	8.753,00
5502	13/08/2021	CRISTIANE FLORIAN ONORATO	1.336,60
5503	13/08/2021	ASSOCIACAO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS	27.004,22
5504	13/08/2021	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	1.482,81
5505	13/08/2021	ADEMIR DE MOURA	8.988,95
5507	13/08/2021	ROBERTO CARLOS DE MOURA	7.435,93
5508	13/08/2021	JURANDI ALVES DE SOUZA	2.238,64
5509	13/08/2021	ITELVON MOREIRA NUNES	3.868,07
5510	13/08/2021	SAMOEL VICENTE SILVA	2.961,41
5511	13/08/2021	MOACIR PEREIRA DA SILVA	7.289,95
5527	16/08/2021	SANTOS E AZEVEDO LTDA	1.045,20
5604	18/08/2021	FM TELECOMUNICACOES LTDA	142,72
5605	18/08/2021	IUPPI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	2,24
5988	27/08/2021	SANTOS E AZEVEDO LTDA	728,00
6117	02/09/2021	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA E COMUNICIÇÃO VISUA	88,00
6181	08/09/2021	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	249,07
6210	10/09/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	16,10
6216	10/09/2021	IUPPI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	367,70
6285	15/09/2021	DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATORIO	18.870,95
6286	15/09/2021	DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATORIO	16.178,96
6306	16/09/2021	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA E COMUNICIÇÃO VISUA	724,00
6313	16/09/2021	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	90,60
6343	20/09/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	29,19
6344	20/09/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	1.800,51
6350	20/09/2021	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	495,00
6351	20/09/2021	GUILHERME SILVA SILVEIRA	1.771,00
6392	21/09/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	33,35
6409	22/09/2021	G.V. DE ABREU SILVA EIRELI	240,00
6434	22/09/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	0,06
6436	22/09/2021	GUILHERME SILVA SILVEIRA	279,00
6438	23/09/2021	ANALICE MARANGONI EIRELI	2.674,90
6837	30/09/2021	A. W. G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	229,86
6952	06/10/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	17,38
6971	08/10/2021	G. M. DE AGUIAR EIRELI	398,00
6992	13/10/2021	FABIO GALDINO DO NASCIMENTO	68,00
6994	13/10/2021	DLN SERVICOS EIRELI	390,00
6997	13/10/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	254,03
7036	15/10/2021	CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE MIRASSOL D´OESTE	132,66
7050	18/10/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	122,69
7075	19/10/2021	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MT	940,26
7107	20/10/2021	DROGAFONTE LTDA	76,00
7213	22/10/2021	CARTORIO DO 2ø OFICIO	156,99
7230	25/10/2021	FABIO GALDINO DO NASCIMENTO	350,00

7561	27/10/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	294,50
7564	03/11/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	118,40
7620	05/11/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	949,63
7668	09/11/2021	TELEFONICA BRASIL S.A.	2.220,14
7697	11/11/2021	JOSE ALFREDO WERBERICH - MEI	108,00
7767	17/11/2021	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	362,80
7772	17/11/2021	GUILHERME SILVA SILVEIRA	540,00
7787	18/11/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	310,85
7790	18/11/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	279,43
7811	18/11/2021	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP	130,00
7815	18/11/2021	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.840,00
7821	18/11/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	349,31
7842	19/11/2021	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	1.837,90
7854	22/11/2021	IUPPI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	215,85
7871	23/11/2021	DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATORIO	2.501,73
7882	23/11/2021	A. W. G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	349,00
7899	23/11/2021	VIA FHARMA DO BRASIL LTDA	222,80
7902	23/11/2021	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	616,00
7909	23/11/2021	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.475,82
7914	23/11/2021	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24,00
7921	23/11/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	250,60
7922	23/11/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.233,00
7930	23/11/2021	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	1.428,36
7947	24/11/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.645,25
7957	24/11/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	2.697,60
7969	25/11/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	505,76
8004	29/11/2021	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	620,00
8005	29/11/2021	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	290,00
8007	29/11/2021	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	185,00
8020	29/11/2021	GUILHERME SILVA SILVEIRA	8.775,00
8026	29/11/2021	SANTOS E AZEVEDO LTDA	51,15
8028	29/11/2021	D.I. COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	4.800,00
8030	29/11/2021	TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI	640,00
8035	29/11/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	70,08
8326	30/11/2021	GUILHERME SILVA SILVEIRA	1.368,00
8338	30/11/2021	P. A. DILLEMBURGZ - ME.	731,25
8345	30/11/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.024,76
8398	30/11/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	333,14
8407	30/11/2021	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI- ME	1.862,00
8413	30/11/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	1.470,97
8415	30/11/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	1.200,00
8420	30/11/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	179,72
8472	03/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	11.240,00
8473	03/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.700,00
8520	06/12/2021	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MIRASOL D´OET	13.331,34
8543	08/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	415,00
8544	08/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	155,00
8545	08/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	1.247,50
8546	08/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	440,00
8561	10/12/2021	JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇAO EIRELI	300,00
8563	10/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	293,00
8564	10/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	250,00
8731	14/12/2021	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA	48,00
8743	14/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	1.494,09
8746	14/12/2021	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	152,10
8785	16/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	520,00
8789	17/12/2021	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	3,50
8804	17/12/2021	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	12,60
8805	17/12/2021	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	1.400,00
8806	17/12/2021	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,00
8810	17/12/2021	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	174,60
8811	17/12/2021	AS3 HOSPITALAR LTDA	4.920,00
8823	21/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	7.594,00
8824	21/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	550,00
8825	21/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	547,20
8826	21/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	5.590,73
8827	21/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	1.696,00
8828	21/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	1.572,27
8829	21/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	630,90
8831	21/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	1.117,79
9145	22/12/2021	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOES	29,10
9152	27/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	207,05
9165	30/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	2.588,08
9183	30/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	1.278,30
9189	30/12/2021	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	59,25
9191	30/12/2021	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	30,48

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 26 de Julho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4416 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.615,84 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

217	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	715,67
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
265	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	1.927,79
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

412	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	10.221,99
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

591	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	1.416,54
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
598	28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDO	678,38
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

603	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	12.655,47
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4416 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1744

02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA					
	190		12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-715,67			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER					
	362		27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-1.927,79			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	465		10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.221,99			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
	577		04.122.0002.1095.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.094,92			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	606		08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-754,61			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	626		08.243.0021.2057.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-4.754,66			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	651		08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-2.709,74			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	652		08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-4.436,46			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de dezembro de 2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

Mirassol dOeste ,17 de abril de 2023

Licitação :**000017/23 - INEXIGIBILIDADE 6**

Aberta em 13/04/2023

Resumo do Objeto:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS GERAIS

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa GEZIBEL DE JESUS inscrita no CNPJ Nº 50.302.192/0001-69 parte do objeto da licitação, no valor de R$ 31.635,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais), em favor da empresa QUETLEN CAMPOS BARBOSA inscrita no CNPJ nº 50.199.807/0001-73 parte do objeto da licitação, no valor de R$ 31.635,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) e em favor da empresa MAYRA SALES DA SILVA inscrita no CNPJ nº 50.298.615/0001-14 parte do objeto da licitação, no valor de R$ 31.730,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta reais), conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação: **000017/23 INEXIGIBILIDADE 1**

Item Código Descrição do Produto Unidade Quantidade

1 -095.001.015-PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,COM JORNADDIA 1.000

Código Proponente / Fornecedor Quantidade Valor Unitário Valor Total

28834 50.199.807 QUETLEN CAMPOS BARBOSA 333 95,00 31.635,00

28836 50.302.192 GEZIBEL DE JESUS 333 95,00 31.635,00

28835 50.298.615 MAYRA SALES DA SILVA 334 95,00 31.730,00

Valor Total da Licitação: 95.000,00

_____

LÍRIA SIMONE ESSIS

Diretora Presidente

RH
PORTARIA Nº 287/2023

PORTARIA Nº 287 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 285/2023.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 24/04/2023, do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA PEDAGOGIA**, a servidora **CLAUDIANE LORINI, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de abril de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.491 DE 17 ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 4.491 DE 17 ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

Héctor Alvares Bezerra, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de adequar a matriz curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais às diretrizes das políticas nacionais, às proposituras da Base Nacional Curricular Comum e ao Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso-DRC-MT.

Considerando a assinatura do Termo de Adesão referente a Política de Língua Inglesa nos anos iniciais, que celebraram entre o Estado de Mato Grosso e a Prefeitura de Mirassol d`Oeste.

Considerando o Redimensionamento/Reorganização da Rede Pública da Educação, existente neste município, conforme a Ata de Redimensionamento nº 34/2022 e o Decreto 723/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - A organização curricular das escolas municipais que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental se desenvolverá em 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º - A carga horária anual mínima da Educação Infantil será de 800 (oitocentas) horas para as unidades escolares que atenderem em período parcial, conforme Anexo I.

Art. 3º - A carga horária mínima da Educação Infantil será de 2.000 (duas mil) horas para as unidades escolares que atenderem em período integral, conforme Anexo I.

Art. 4º - A Matriz Curricular da Educação Infantil traz os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, estruturada com base no Eixo Curricular – Interações e Brincadeira/Campos de Experiências, com seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos bebês (zero a 1 ano e 6 meses), às crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e às crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses), assim discriminados:

I – Berçário I – 0 a 11 meses; II – Berçário II – 1 ano a 1 ano e 11 meses; III – Maternal I – 2 anos a 2 anos e 11 meses; IV - Maternal II – 3 anos a 3 anos e 11 meses; V – Pré I – 4 anos a 4 anos e 11 meses;

VI – Pré II – 5 anos a 5 anos e 11 meses.

Art. 5º - A carga horária anual mínima do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) será de 800 (oitocentas) horas, conforme Anexo II.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.485.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de abril de 2023.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PERÍODOINTEGRAL

EIXO CURRICULAR	**INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS 1. O EU, O OUTRO E O NÓS 2. CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS 3. TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS 4. ESCUTA, FALA, PENSAMENTOS E IMAGINAÇÃO 5. ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES ETRANSFORMAÇÕES**			
TURMAS	**BERÇÁRIO I**	**BERÇÁRIO I I**	**MATERNAL I**	**MATERNAL II**
CARGA HORÁRIA	2.000	2.000	2.000	2.000

OBS: Adequação da Matriz Curricular conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, BNCC, DRC-MT e DCNEIS.

PERÍODO PARCIAL

EIXO CURRICULAR	**INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS 1. O EU, O OUTRO E O NÓS 2. CORPO,GESTOS E MOVIMENTOS 3. TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS 4. ESCUTA, FALA, PENSAMENTOS E IMAGINAÇÃO 5. ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES ETRANSFORMAÇÕES**					
TURMAS	**BERÇÁRIO I**	**BERÇÁRIO II**	**MATERNAL I**	**MATERNAL II**	**PRÉ I**	**PRÉ II**
CARGA HORÁRIA	800	800	800	800	800	800

OBS: Adequação da Matriz Curricular conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, BNCC, DRC-MT e DCNEIS.

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º) - 2023

AREAS DO CONHECIMENTO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**1º ANO**		**2º ANO**		**3º ANO**		**4º ANO**		**5º ANO**	
		CHS	CHA	**CHS**	CHA	**CHS**	CHA	**CHS**	CHA	**CHS**	**CHA**
1. LINGUAGENS	**LINGUA PORTUGUESA**	5	200	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**
	ARTE	1	40	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**
	LÍNGUA INGLESA	1	40	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**
2. MATEMATICA	**MATEMATICA**	5	200	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**	**5**	**200**
3. CIENCIAS DA NATUREZA	**CIENCIAS**	2	80	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**
4. CIENCIAS HUMANAS	**GEOGRAFIA**	2	80	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**
	HISTORIA	2	80	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**	**2**	**80**
	ENSINO RELIGIOSO	1	40	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**	**1**	**40**
CARGA HORÁRIA ANUAL		20	800	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**	**20**	**800**

Números de Dias Letivos (anual) = 200 Números de Dias Letivos (semanal) = 05 Carga Horária Semanal = 20 horas Carga Horária Anual = 800 horas Carga Horária Diária = 04 horas Duração da Aula = 60 minutos

RH
PORTARIA Nº 286/2023

PORTARIA Nº 286 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia **17/04/2023**, o servidor, Sr. **JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO, do cargo de GERENTE ADIMINISTRATIVO, PATRIMONIAL E DE FROTAS*, nomeado pela Portaria nº 431/2020, deixando de perceber as vantagens da função.***

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de Abril de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4407 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1819

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 254.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

564	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	254.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 751
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Iluminação Publica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **254.000,00**

Fontes de Recurso	
1 751	254.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 21 de dezembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **FLYMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, estabelecida Rua Machado de Assis, Bairro Bela Vista, no município de Erechim RS, CEP: 99.704-066, fone: 54 – 3712-5888, E-mail: flymedrs@outlook.com neste ato representada pelo Sr. RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, portador do RG 7063797364 SJS/DI RS e do CPF nº 801.312.800-82, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GRAU CIRURGICO DE PAPEL AUTO- SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAM 15X100 METROS EM ROLO	ESTERILCARE	un	200,0000	R$ 63,8200	R$ 12. 764,00
2	GRAU CIRURGICO DE PAPEL AUTO- SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAM 20X100 METROS EM ROLO	ESTERILCARE	un	200,0000	R$ 95,0000	R$ 19. 000,00
3	GRAU CIRURGICO DE PAPEL SELANTE PARA ESTERELIZACAO TAMANHO 80X100 METROS EM ROLO	ESTERILCARE	un	200,0000	R$ 34,1500	R$ 6. 830,00
Valor total						**R$ 38. 594,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 38.594,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 07(sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento pela secretaria solicitante, os quais deverão ser entregues em remessa única;

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima.

2.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

2.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

2.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estacagem/depósito.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

2.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

153	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.2. ***As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024****.*

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. **1.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 a proposta da empresa **FLYMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 10 de abril de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

FLYMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ nº 25.034.906/0001-58

Sr. RICARDO ALEXANDRO SALOMONI

CPF nº 801.312.800-82

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **FLYMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, estabelecida Rua Machado de Assis, Bairro Bela Vista, no município de Erechim RS, CEP: 99.704-066, fone: 54 – 3712-5888, E-mail: flymedrs@outlook.com neste ato representada pelo Sr. RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, portador do RG 7063797364 SJS/DI RS e do CPF nº 801.312.800-82, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GRAU CIRURGICO DE PAPEL AUTO- SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAM 15X100 METROS EM ROLO	ESTERILCARE	un	200,0000	R$ 63,8200	R$ 12. 764,00
2	GRAU CIRURGICO DE PAPEL AUTO- SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAM 20X100 METROS EM ROLO	ESTERILCARE	un	200,0000	R$ 95,0000	R$ 19. 000,00
3	GRAU CIRURGICO DE PAPEL SELANTE PARA ESTERELIZACAO TAMANHO 80X100 METROS EM ROLO	ESTERILCARE	un	200,0000	R$ 34,1500	R$ 6. 830,00
Valor total						**R$ 38. 594,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 38.594,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 07(sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento pela secretaria solicitante, os quais deverão ser entregues em remessa única;

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima.

2.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

2.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

2.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estacagem/depósito.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

2.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

153	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.2. ***As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024****.*

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. **1.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 a proposta da empresa **FLYMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 10 de abril de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

FLYMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ nº 25.034.906/0001-58

Sr. RICARDO ALEXANDRO SALOMONI

CPF nº 801.312.800-82

Testemunhas:

Nome:	Nome:

C.P.F. n.º Assinatura:_____	C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 13/2023

Pregão Eletrônico Nº 13/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES, POR PRÍODO DE 12 MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 18/04/2023 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 03/05/2023 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 03/05/2023. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 17 de abril de 2023.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **SALVI, LOPES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ: 82.478.140/0001-34, estabelecido(a) à Avenida Gaturamo - 100 Centro - Arapongas-PR, representado(a) neste ato por, Luiz Carlos Salvi, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 4502086-7 IIP/PR e do CPF nº 619.057.639-72, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AFASTADOR MINESSOTA (PAR) COLOCAR DESCRIÇÃO	GOLGRAN	un	60,0000	R$ 14,7300	R$ 883,80
2	ALMOTOLIA 500ML	Taylor	RCP500ML	30,0000	R$ 4,4500	R$ 133,50
3	ESPATULA PLASTICA PARA MOLDAGEM DE GESSO / ALGINATO	MAQUIRA	un	10,0000	R$ 4,9700	R$ 49,70
4	GESSO ESPECIAL TIPO IV	ASFER	un	100,0000	R$ 17,9800	R$ 1.798,00
5	MOLDEIRA ADULTO PERFURADA DENTADA ALUMINIO JOGO COM 08 UN	TECNODENT	un	25,0000	R$ 240,4800	R$ 6.012,00
6	MOLDEIRA ADULTO PERFURADA DESDENTADA ALUMINIO JOGO COM 08 UN	TECNODENT	un	25,0000	R$ 220,4800	R$ 5.512,00
7	REMOVEDOR DE BROCA	DX	un	24,0000	R$ 31,9800	R$ 767,52
Valor total						**R$ 15.156,52**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 15.156,52 (quinze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 07(sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento pela secretaria solicitante, os quais deverão ser entregues em remessa única;

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima.

2.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

2.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

2.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estacagem/depósito.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

2.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

153	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

*3.2. **As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024**.*

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. **1.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão

observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio económico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 a proposta da empresa **SALVI, LOPES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ: 82.478.140/0001-34, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 10 de abril de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SALVI, LOPES & CIA. LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Luiz Carlos Salvi

CPF nº 619.057.639-72

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOBRES E A EMPRESA R BARROS RIBEIRO EIRELI, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **R BARROS RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.127.109/0001-06, e Inscrição Estadual n.º 13.773.743-2 estabelecida a Av. Pres. Arthur Bernardes - 1184, Casa 19 – Bairro Centro Sul, CEP: 78.125-100, no município de Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Sr. Raul Barros Ribeiro, portador do CIRG n.º 20962207 SSP/MT e CPF n.º 032.173.641-98 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. O presente aditivo tem por objeto a serviços não contemplados na planilha inicial, conforme justificativa do Engenheiro responsável e parecer jurídico 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 040892/2019/MDD/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO”.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor Global do presente aditivo ao contrato é de R$ 69.944,82 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLAÚSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE NOBRES – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE for desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Nobres – MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

R BARROS RIBEIRO EIRELI

CNPJ n.º 34.127.109/0001-06

Sr. Raul Barros Ribeiro

CPF n.º 032.173.641-98

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93 estabelecido(a) à Rua Genésio Roberto Baggio – 1304 - hiperdental2011@hotmail.com Centro - Sorriso-MT, representado(a) neste ato pelo Sr. Clair Panazzolo, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 15421546 SSP/SC e do CPF nº 004.715.389-06, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALGINATO ELÁSTICO, COM PRESA RÁPIDA, COM TIXOTRÓPICO, COM AROMA DE MENTA, LIVRE DE POEIRA, COM EMBALAGEM EM ATMOSFERA MODIFICADA, PACOTE COM 500 GRAMAS, COM GARANTIA DE 5 ANOS. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PRODUTO ZHERMACK, CAVEX, DENTSPLY	DENTSPLY	un	300,0000	R$ 73,0000	R$ 21.900,00
2	CABO DE BISTURI	COOPERFLEX	un	35,0000	R$ 10,0000	R$ 350,00
3	KIT MOLDEIRA PLASTICA -NYLON DENTADA INFERIOR OITO TAMANHOS (N°01 AO N°08) COR BRANCA BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENCAO INTERNAS EXTRAS E PERFURACOES ESTERILIZACAO EM AUTO CLAVE ATE 134 C°	MAQUIRA	un	25,0000	R$ 81,0000	R$ 2.025,00
4	KIT MOLDEIRA PLASTICA -NYLON DENTADA SUPERIOR OITO TAMANHOS (N°01 AO N°08) COR BRANCA BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENCAO INTERNAS EXTRAS E PERFURACOES ESTERILIZACAO EM AUTO CLAVE ATE 134 C°	MAQUIRA	un	25,0000	R$ 81,0000	R$ 2.025,00
7	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR PO E LIQUIDO.	IMODONTO	un	80,0000	R$ 140,4100	R$ 11.232,80
8	SACO LEITOSO 100LTS - PCT/100UND	RAVA	PC 100 UN	120,0000	R$ 37,5000	R$ 4.500,00
9	SACO P/ GELADINHO C/100 UN	Jr Atacado	SACO100UND	100,0000	R$ 1,7500	R$ 175,00
	Valor total					**R$ 46.207,80**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 46.207,80 (quarenta e seis mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 07(sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento pela secretaria solicitante, os quais deverão ser entregues em remessa única;

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima.

2.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

2.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

2.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estacagem/depósito.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

2.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

153	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

*3.2. **As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024**.*

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. **1.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 a proposta da empresa **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITA**, inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 10 de abril de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Sr. Clair Panazzolo

CPF nº 004.715.389-06

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, estabelecida a Avenida: Gabriel Muller, n° 127 - Bairro: Módulo II, no município de Juína/MT, CEP: 78.320-000, fone: (66) 35661876 – (66) 92450497, E-mail: luvermed@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Vicente Peruzzo Lulu, portador do RG 1.224.003-6 SJ/MT e do CPF nº 856.805.161-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 100 ML	JP	un	400,0000	R$ 4,9300	R$ 1.972,00
Valor total						**R$ 1.972,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.972,00 (um mil, novecentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 07(sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento pela secretaria solicitante, os quais deverão ser entregues em remessa única;

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima.

2.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

2.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

2.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estacagem/depósito.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

2.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

153	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

*3.2. **As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024**.*

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. **1.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 a proposta da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 10 de abril de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 19.391.064/0001-99

Sr. Vicente Peruzzo Lulu

CPF nº 856.805.161-87

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, localizada a Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, no município de Rio Verde – Goiás, CEP 75.902-140, fone (64) 3612-1473, E-mail: proremedi-osdf@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, portador do RG: 2.042.173 SSP/GO e o CPF: 336.137.371-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA (P/ REVELACAO)	VH	un	5,0000	R$ 245,0000	R$ 1.225,00
2	FIO DE SUTURA AGULHADO NUMERO 5-0 NYLON - CX COM 24	PROCARE	un	200,0000	R$ 36,5000	R$ 7.300,00
3	ROLO DENTAL / ROLETE DE ALGODAO N° 2 PACOTE COM 100 UN CONFECCIONADO COM FIBRAS DE 100 % ALGODAO MAIAS E COM OTIMO PODER DE ABSORCAO, MAIS ESPESSOS E MACIOS. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO E REGISTROS NA ANVISA.	SSPLUS	un	6000,0000	R$ 4,2000	R$ 25.200,00
Valor total						**R$ 33.725,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 33.725,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 07(sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento pela secretaria solicitante, os quais deverão ser entregues em remessa única;

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima.

2.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

2.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

2.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estacagem/depósito.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

2.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

153	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

*3.2. **As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024**.*

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. **1.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 a proposta da empresa **PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS** EIRELLI, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 10 de abril de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELLI

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Sr. Cleidson Godoy de Oliveira

CPF: 336.137.371-91

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, estabelecido(a) à Estrada Boa Esperança - 2320 - Fundo Canoas - Rio do Sul-SC, representado(a) neste ato por Maicon Cordova Pereira, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 3242195 SESP/SC e do CPF nº 015.886.939-70, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FRESENIUS	un	600,0000	R$ 6,1600	R$ 3.696,00
2	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML - FRASCO	FRESENIUS	un	600,0000	R$ 7,4700	R$ 4.482,00
Valor total						**R$ 8.178,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 8.178,00 (oito mil, cento e setenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 07(sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento pela secretaria solicitante, os quais deverão ser entregues em remessa única;

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima.

2.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

2.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

2.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estacagem/depósito.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

2.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

153	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.2. ***As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024****.*

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. **1.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 a proposta da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 10 de abril de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Maicon Cordova Pereira

CPF nº 015.886.939-70

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL P.E 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 10/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Nadir da Silva**, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE e ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.**

Inclui-se nessa Retificação a exigência da apresentação de certificado de qualidade para os itens a baixo:

191766-8 - CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA ....ABNT NBR 13962:2018

00070158 - CADEIRA SUPREMA DIRETOR BASE GIRATÓRIA ....ABNT NBR 13962:2018

406995-1 - LONGARINA COM 03 CADEIRAS ALMOFADADAS .... ABNT NBR 16031:2012

00067858 - POLTRONA PRESIDENTE LUXO ....ABNT NBR 13962:2018

As empresas que participarem dos itens que possuam normas técnicas, deverão apresentar juntamente com as propostas, os Certificados da ABNT NBR para os mesmos.

Onde se lê:

394892-7	ESTACAO DE TRABALHO EM L C/ 02 GAVETAS C/ CHAVE REVESTIMENTO EM BP DIMENSOES MONTADO 45 X 135 X 135 (AxLxP).

Leia-se:

394892-7	ESTACAO DE TRABALHO EM L C/ 02 GAVETAS C/ CHAVE REVESTIMENTO EM BP DIMENSOES Medidas mínimas do lado A com 1350mm, lado B com 1350mm e lado C com 600mm. As medidas podem ser alteradas em função da necessidade. A altura da superfície superior do tampo da mesa deve ser entre 720mm e 750mm.

Onde se lê:

406995-1	LONGARINA COM 03 CADEIRAS ALMOFADADAS

Leia-se:

406995-1	LONGARINA COM 03 CADEIRAS ALMOFADADAS, em madeira compensada de 12mm e 10mm, espuma injetada de 45mm. Acabamento liso, sem costura, sem braços, cor a escolher.

Onde se lê:

168407-8	MESA ESCRIVANINHA 60 x 1,20 x 70 C/ 02 GAVETAS

Leia-se:

168407-8	MESA ESCRIVANINHA em MDF 18MM, 60 x 1,20 x 70 C/ 02 GAVETAS com corrediças metálicas, cor a escolher, puxadores arredondados de 15cm largura x 2cm altura, metálicos.

Onde se lê:

O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única. **(pág. 28, 33, 53)**

Leia-se:

O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais abaixo, indicados pelas secretarias solicitante e a entrega dos materiais solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas. Devido as alterações fica estabelecida nova data de abertura. Fim de Recebimento das Propostas: 02/05/2023 até as 8h40min. Início da Disputa: As 9h do dia 02/05/2023. Local: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 17 de abril de 2023.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56, estabelecido(a) à Rua

Presidente Rodrigues Alves, QD - 16, L 66 objetiva.ltda@terra.com.br, Jardim Presidente - Goiânia-GO, representado(a) neste ato pelo Sr. Leandro Nery de Oliveira, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 5320672 SSP/GO e do CPF nº 037.217.131-17, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BORRIFADOR	VIDROPET	un	30,0000	R$ 6,2000	R$ 186,00
2	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE HASTE LONGA N 01	MICRODONT	un	70,0000	R$ 8,7700	R$ 613,90
3	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE HASTE LONGA N 02	MICRODONT	un	60,0000	R$ 9,2900	R$ 557,40
4	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE HASTE LONGA N 03	MICRODONT	un	80,0000	R$ 9,2900	R$ 743,20
5	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE HASTE LONGA N 08	MICRODONT	un	80,0000	R$ 9,2900	R$ 743,20
6	JACAREZINHO (PRENDEDOR DE BABADOR)	PREVEN	un	15,0000	R$ 6,1500	R$ 92,25
7	OCULOS DE SEGURANCA COM TONALIDADE LARANJA - PARA USO ODONTOLOGICO COM FOTOPOLIMERIZADOR.	DELTA	un	12,0000	R$ 8,9000	R$ 106,80
8	PORTA AGULHA 18CM, EM ACO INOXIDAVEL.	Stark	un	30,0000	R$ 44,9500	R$ 1.348,50
9	POSICIONADOR ODONTOLOGICO ADULTO - KIT COM VARIOS	MAQUIRA	un	40,0000	R$ 66,0000	R$ 2.640,00
10	POSICIONADOR ODONTOLOGICO INFANTIL - KIT	MAQUIRA	un	20,0000	R$ 67,8500	R$ 1.357,00
11	PROTETOR FACIAL	FACE SHIELD	un	50,0000	R$ 8,9900	R$ 449,50
	Valor total					**R$ 8.837,75**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 8.837,75 (oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 07(sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento pela secretaria solicitante, os quais deverão ser entregues em remessa única;

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima.

2.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

2.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

2.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estacagem/depósito.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

2.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

153	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.2. ***As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024****.*

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. **1.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 a proposta da empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 10 de abril de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 05.895.525/0001-56

Sr. Leandro Nery de Oliveira

CPF nº 037.217.131-17

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56, estabelecido(a) à Rua Presidente Rodrigues Alves, QD - 16, L 66 objetiva.ltda@terra.com.br, Jardim Presidente - Goiânia-GO, representado(a) neste ato pelo Sr. Leandro Nery de Oliveira, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 5320672 SSP/GO e do CPF nº 037.217.131-17, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BORRIFADOR	VIDROPET	un	30,0000	R$ 6,2000	R$ 186,00
2	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE HASTE LONGA N 01	MICRODONT	un	70,0000	R$ 8,7700	R$ 613,90
3	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE HASTE LONGA N 02	MICRODONT	un	60,0000	R$ 9,2900	R$ 557,40
4	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE HASTE LONGA N 03	MICRODONT	un	80,0000	R$ 9,2900	R$ 743,20
5	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE HASTE LONGA N 08	MICRODONT	un	80,0000	R$ 9,2900	R$ 743,20
6	JACAREZINHO (PRENDEDOR DE BABADOR)	PREVEN	un	15,0000	R$ 6,1500	R$ 92,25
7	OCULOS DE SEGURANCA COM TONALIDADE LARANJA - PARA USO ODONTOLOGICO COM FOTOPOLIMERIZADOR.	DELTA	un	12,0000	R$ 8,9000	R$ 106,80
8	PORTA AGULHA 18CM, EM ACO INOXIDAVEL.	Stark	un	30,0000	R$ 44,9500	R$ 1.348,50
9	POSICIONADOR ODONTOLOGICO ADULTO - KIT COM VARIOS	MAQUIRA	un	40,0000	R$ 66,0000	R$ 2.640,00
10	POSICIONADOR ODONTOLOGICO INFANTIL - KIT	MAQUIRA	un	20,0000	R$ 67,8500	R$ 1.357,00
11	PROTETOR FACIAL	FACE SHIELD	un	50,0000	R$ 8,9900	R$ 449,50
	Valor total					**R$ 8.837,75**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 8.837,75 (oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 07(sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento pela secretaria solicitante, os quais deverão ser entregues em remessa única;

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima.

2.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

2.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

2.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estacagem/depósito.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

2.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

153	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.2. ***As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024****.*

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. **1.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 a proposta da empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.895.525/0001-56, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 10 de abril de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 05.895.525/0001-56

Sr. Leandro Nery de Oliveira

CPF nº 037.217.131-17

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **TATA COM. DE EQ.PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA**, inscrito no CNPJ: 11.088.993/0001-11 estabelecido(a) à Rua Almirante Barroso 78 - São Francisco - Curitiba-PR, representado neste ato pelo Sr. José Aker, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 535.235 SSP/PR e do CPF nº 692.524.088-00, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MACRO MODELO TIPO MANEQUIM - ODONTOLOGIA	DEXPRESS	un	7,0000	R$ 200,0000	R$ 1.400,00
Valor total						**R$ 1.400,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 07(sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento pela secretaria solicitante, os quais deverão ser entregues em remessa única;

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima.

2.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

2.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

2.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estacagem/depósito.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

2.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

153	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.2. ***As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024****.*

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. **1.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 a proposta da empresa **TATA COM. DE EQ.PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA**, inscrito no CNPJ: 11.088.993/0001-11, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 10 de abril de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

TATA COM. DE EQ. PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA

CNPJ: 11.088.993/0001-11

Sr. José Aker

CPF nº 692.524.088-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **TATA COM. DE EQ.PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA**, inscrito no CNPJ: 11.088.993/0001-11 estabelecido(a) à Rua Almirante Barroso 78 - São Francisco - Curitiba-PR, representado neste ato pelo Sr. José Aker, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 535.235 SSP/PR e do CPF nº 692.524.088-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MACRO MODELO TIPO MANEQUIM - ODONTOLOGIA	DEXPRESS	un	7,0000	R$ 200,0000	R$ 1.400,00
Valor total						**R$ 1.400,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 07(sete) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento pela secretaria solicitante, os quais deverão ser entregues em remessa única;

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima.

2.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro

2.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

2.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estacagem/depósito.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

2.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

153	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.2. ***As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024****.*

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. **1.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **1.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2023 a proposta da empresa **TATA COM. DE EQ.PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA**, inscrito no CNPJ: 11.088.993/0001-11, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 10 de abril de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

TATA COM. DE EQ. PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA

CNPJ: 11.088.993/0001-11

Sr. José Aker

CPF nº 692.524.088-00

Testemunhas:

Nome:	Nome:

C.P.F. n.º Assinatura:_____	C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.

DO OBJETO

1.1 O presente objeto Contratual é a **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO**especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 4206/2022. Ata de Registro de Preço 045/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	**G. C. DE ALMEIDA LTDA**									
Representante:	**GILSON CESAR DE ALMEIDA**									
Razão Social	**Status**	**lote**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**	
G. C. DE ALMEIDA LTDA	40.905.699/0001-53	12	ROTA 12 - SÃO GONÇALO, FAZENDA ERVA DOCE, REFUGIO SANTA MARIA, FAZENDA HORIZONTE, FAZENDA BOCAINA, FAZENDA RANCHO T. SUCURI - EM VENCESLAU DA SILVA BARROS - COMUNIDADE QUILOMBO - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	Gran Micro S2/similar	11.748	R$ 7,40	R$ 86.935,20	
G. C. ALMEIDA LTDA		3	ROTA 20 - FIGUEIRAL I, FIGUEIRAL II, CARANDÁ, BOCAIUVAL, FAZENDA NACIONAL, ASSENTAMENTO E CAPÃO BELO - EM BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES - COMUNIDADE FIGUEIRAL ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	17.230/ou similar	14.036	R$ 8,06	R$ 113.130,16	
R$ 200.065,36 (Duzentos Mil Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)										

PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 200.065,36 (Duzentos Mil Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 05 (cinco) meses a partir da assinatura

Nossa Senhora do Livramento - MT,13 de Abril de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº02/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº02/2023

Processo: 001684/2023

***Objeto*:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e operação do aterro sanitário da cidade de Nossa Senhora do Livramento - MT para gestão de resíduos sólidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia TR nº 045/2023.Sendo o valor apresentado de **R$ 238.050,00(**duzentos e trinta e oito mil e cinqüenta reais), conforme legislação vigente aplica-se a Inexigibilidade de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 25, inciso III, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Administração e Planejamento	Próprio	2089 – Manutenções da Secretaria de Administração e Planejamento	587	3. 3. 90. 39	1500	R$ 238.050,00
TOTAL: R$ 238.050,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 238.050,00(**duzentos e trinta e oito mil e cinqüenta reais**),** em favor a **PESSOA JURIDICA: BKP CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 16.939.495/0001-59,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº045/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 068/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Abril de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **027/2023**, Processo Licitatório n° **038/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA COPA INTEGRAÇÃO DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1302-2022**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA

CNPJ: N° 42.000.534/0001-68

VALOR TOTAL: R$ 13.843,60 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

EMPRESA: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA

CNPJ: N° 17.141.343/0001-79

VALOR TOTAL: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

EMPRESA: N. P. QUEIROZ LTDA

CNPJ: N° 24.340.629/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 1.325,00 (um mil trezentos e vinte e cinco reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de abril de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2023, Processo Licitatório n° 038/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA COPA INTEGRAÇÃO DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1302-2022**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA

CNPJ: N° 42.000.534/0001-68

VALOR TOTAL: R$ 13.843,60 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

EMPRESA: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA

CNPJ: N° 17.141.343/0001-79

VALOR TOTAL: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

EMPRESA: N. P. QUEIROZ LTDA

CNPJ: N° 24.340.629/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 1.325,00 (um mil trezentos e vinte e cinco reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de abril de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 004/2023

A empresa contratada **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 03.155.687/0001-22**, representada por BRUNO PAULINI DE SOUZA, RG: 11103450 SEJSP/MT E CPF: 861.338.531-15, a qual possui vínculo contratual com a Prefeitura de Nova Brasilândia através do Contrato 053/2020, cujo objeto do contrato é a construção do Abastecimento de Água Rural, sendo os seus responsáveis técnicos BRUNO PAULINI DE SOUZA - ART 1220200068377 E BENEDITO JESUS PEREIRA LEITE - ART 1220200072423, está sendo notificada, por estar em local incerto, para a recuperação de placa solar danificada no Posto de Assentamento Santa Rosa, a qual deverá substituir o equipamento defeituoso no prazo de 5 dias.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº. 001/2023

PROCESSO N°. 012/2023

A Comissão do Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Chamamento Público N°.001/2023, cujo Objeto: Seleção de Proposta de Projeto, Constitui objeto deste Edital a Seleção de propostas de 03 (três) facilitadores de oficinas culturais e esportiva para ministrar oficinas no Projeto Trilhando o Futuro Judô, oficina de dança (ballet), teatro e judô, para grupos de alunos da educação infantil e ensino fundamental das escolas municipais, do Município de Nova Brasilândia –MT. Seleção de Proposta 03 (três) facilitadores de oficinas culturais e esportiva, para formalização de parceria que se dará por TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organizações da Sociedade de Civil (OSC), conforme lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2019, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício do ano de 2023, podendo ser prorrogado por igual período. Proposta selecionada: ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS inscrita no CNPJ: nº. 07.964.532/0001-98, ficando a proposta classificada no valor total de R$ 147.000,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Sendo: Lote 01: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Lote 02: R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

Lote 03: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

Lote 04: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

Nova Brasilândia – MT, 17 de abril de 2023.

Comissão:

_____

Danielle Grazziele Soehn da Costa

Presidente

Portaria: nº. 111/2023

_____

Luzia Helena Mendes Campos

Membro

_____

Beatriz Souza Cardoso

Membro

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023 CREDENCIAMENTO N° .003/2023 PROCESSO Nº 015/2023

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023 CREDENCIAMENTO N° .003/2023 PROCESSO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, TORNA PÚBLICO, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023,** que tem como objetivo:Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** que tenha interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, INSTALADA NOMUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e **o PPI Estadual –** Programação pactuada integrada, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento que se deu no dia **17/04/2023**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI – CLINICA LTDA** inscritano **CNPJ: nº. 10.927.478/0001-15** que se credenciou **nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10** encontra-se **APTA** ao Credenciamento, sendo o **valor total de R$ R$ 179.235,40 (Cento e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco e Quarenta Centavos).**

Nova Brasilândia – 17 de abril de 2023.

_____

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da CEL

Portaria nº.510/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Silvia Gomes Tenório	54	Assistente Social
Adriana Conceição Silva	07	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 206/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 024/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 18/04/2023 À 18/04/2024

CONTRATADA: MIRELLY GOMES DE LIMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3508,89 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 17/04/2023

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 12/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 12/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NESCESSARIO PARA RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE 10.680,00 METROS DE CERCA NA MT- 410,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **28/04/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** .

Nova Guarita – MT, 17 de abril de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 008/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Mirelly Gomes de Lima

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 007/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 01/02/2024, rescisão esta, motivada pela convocação para assumir cargo de Professor III.

Data: 17/04/2023.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 13/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 13/2023, cujo objeto é a: **Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, por meio de Sistema Informatizado, para prestação de serviços técnicos automotivos especializados para manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, funilaria, alinhamento e balanceamento, cambagem, injeção eletrônica, torno e solda em geral contemplando toda a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 02/05/2023 às 08:30h** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.** Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br**e **www.licitanet.com.br.**

Nova Guarita – MT, em 17 de abril de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Objeto	Prestação de serviços na realização de show artístico cultural, com a banda Musical Integração, na 8ª olimpíada do trabalhador do município de Nova Guarita, no dia 01 de maio de 2023, na Praça Pública Municipal, em comemoração ao dia do trabalhador.
Favorecido	Sandra Mariza Hansen - CNPJ/MF n.º 22.499.326/0001-48
Prazo de vigência	17/04/2023 a 05/05/2023
Valor global	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93
Justificativa	Realização da 8ª Olimpíada do Trabalhador do Município de Nova Guarita – MT.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 17 de abril de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Ana Lucia Justino de Souza, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Auxiliar de serviços Gerais, apresentou na data de 17/04/2023 declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de Aprovados e Classificados.

Nova Guarita - MT, 17 de abril de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
KELEN FERREIRA DE LIMA	46	Professor III (Pedagogia)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 205/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 04/04/2023**, o Senhor **MARCELO DIAS SALVATERRA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 669541734 SSP/MT e CPF n.º 025.678.011-03, para responder pelo cargo de provimento comissionado de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar, a partir de 03/04/2023 a portaria 171/2022 de 25/07/2022, que designou a senhora, DANNYELLE NUNES LEAL,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º MG13196164 SSP/MG e do CPF. n.º 075.287.456-00, do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGUÁ E ESGOTO.**

Art. 2º - **Designar, a partir de 04/04/2023**, senhora **DANNYELLE NUNES LEAL,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º MG13196164 SSP/MG e do CPF. n.º 075.287.456-00, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 171/2022 de 25/07/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Designar, a partir de 03/04/2023**, senhora**DANIEL ARTIAGA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1477210-8 SSP/MT e CPF. 975.642.811-20, residente e domiciliada na Rua Dito Nogueira s/nº, bairro São José, Nova Lacerda, Mato Grosso, servidor público efetivo no cargo de Vigia, sob portaria 138/2020 e termo de posse 035/2020 de 04/05/2020, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 03/04/2023**, a Senhora **LIZIANE COSTA AEDO,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 669541734 SSP/MT e CPF n. º 025.678.011-03, para responder pelo cargo de provimento comissionado de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar, a partir de 03/04/2023 a portaria 059/2022 de 24/03/2022, que designou a senhora, ROSELI DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do R.G. 1571719-4 SSP/MT e CPF n.º 006.758.791-75, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, sob portaria 072/2006 e termo de posse 011/2004 de 13/05/2004, que designou para cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2º - **Designar, a partir de 04/04/2023**, senhora **ROSELI DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do R.G. 1571719-4 SSP/MT e CPF n. º 006.758.791-75, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, sob portaria 072/2006 e termo de posse 011/2004 de 13/05/2004, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***ASSESSORA TECNICA FAZENDARIA.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 059/2022 de 24/03/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2023

PORTARIA Nº 134/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 17/04/2023**, a Senhora **VALERIA DE LIMA E SILVA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 3212560-2609118 SSP/MT e CPF n.º 351.609.421-49, para responder pelo cargo de provimento comissionado**, SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2023

PORTARIA Nº 133/2023

Nomeação de candidato aprovada no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação nº 010/2023 de 28/03/2023, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(13/04/2023**), em **Caráter Efetivo** a candidata **SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1924350-2 SEJSP/MT e CPF. 003.328.971-92, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – CLASSE A.**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 12 de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2023

PORTARIA Nº 132/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 12/04/2023,** a Senhora **SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO**, brasileira, portadora do RG 1924350-2 SSP/MT e CPF 003.328.971-92, do cargo em comissão de***SECRETÁRIA ADJUNTO DE PLANEJAMENTO.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 002/2020 de 06/01/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 05/04/2023**, o Senhor **SIDNEI GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 1946185-2 SSP/MT e CPF n.º 026.112.651-27, para responder pelo cargo de provimento comissionado **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2023

PORTARIA Nº 124/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 05/04/2023**, o Senhor **NEIL SOLANO VILHALVA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 0763726-8 SSP/MT e CPF n. º 873.935.221-87, para responder pelo cargo de provimento comissionado **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2023

PORTARIA Nº 123/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 05/04/2023**, o Senhor **AILTON FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 17419204 SSP/MT e CPF n.º 650.498.101-91, para responder pelo cargo de provimento comissionado **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 05/04/2023**, o Senhor **CLAUDINEI DA SILVA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 2323808-9 SSP/MT e CPF n.º 059.434.381-06, para responder pelo cargo de provimento comissionado **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2023

PORTARIA Nº 135/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **AIDA PAULA DE OLIVEIRA**, matricula nº 2142, portadora do CPF: 031.858.681-96, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 13/03/2023 e termino em 12/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 13/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2023

PORTARIA Nº 120/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **Nomear a partir de 05/04/2023**, o Senhor **ROBES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 1528669-0 SSP/MT e CPF n.º 036.639.181-06, para responder pelo cargo de provimento comissionado de**CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2023

PORTARIA Nº 122/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

***Art. 1º* Nomear a partir de 05/04/2023**, o Senhor **LECIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 901562 SSP/MT e CPF n.º 811. 613.101-00, para responder pelo cargo de provimento comissionado **CHEFE DA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 155/2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 155/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª **ELIANA DO PRADO PEREIRA** EM SUBSTITUIÇÃO A SRª **ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA** COMO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES NA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT."

O **Prefeito Municipal** do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a servidora **ELIANA DO PRADO PEREIRA**, inscrita no CPF Nº 531.517.551-00, em substituição a Servidora **ANGÉLICA DALFIOR DE OLIVEIRA**,inscrita sob o CPF nº. 009.997.571-80, representante legal dos servidores, compondo o Comitê de investimentos de NOVA MARILANDIA/MT- PREVINOM, atendendo o disposto na Portaria MTP n. 1. 467, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Nova Marilândia - MT- PREVINOM ficará composto pelas 03 (três) servidoras, relacionadas abaixo:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	Nº CPF
ELIANA DO PRADO PEREIRA	531.517.551-00
VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI	013.026.721-00
DEVANIRA DA SILVA LEITE	888.269.021-00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Marilândia – MT, em 17 de abril de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil vinte três, nas dependências do Conselho Tutelar, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Ildemar da Silva Pereira, nos usos de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 575/2010 de posse a conselheira tutelar Alinne Dalfior Silva para o exercício do cargo de conselheira tutelar com mandato até o dia 10/01/2024 onde a empossada fez o seguinte juramento:

"Eu, Conselheira Tutelar de Nova Marilândia – MT, eleita com cargo vigente até 10 de janeiro de 2024, comprometendo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito da minha competência, os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita, definidos no mesmo processo de escolha.

Nova Marilândia – MT, 03 de Abril de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito Municipal

AMANDA CHULZ SANTANA

Secretária Municipal de Assistência Social

ILDEMAR DA SILVA PEREIRA Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE - CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2023-2024

Alinne Dalfior Silva _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Mensagem Aos Conselheiros

Que as crianças sejam crianças, que sua essência não seja roubada pela tecnologia, pela maldade pela mídia, pelo capitalismo, mas que criança seja sempre sendo amada e respeitada, e que sua dignidade seja preservada e protegida pela sociedade pelo Estado e principalmente pela Família.

Conselheiros Tutelares, sejais anjos dos anjos, defensores da infância e promotores do Futuro.

"Viva a infância, viva o futuro"

Autor desconhecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 032/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS SANTA ROSA, BOA ESPERANÇA, JARDIM EUROPA E JARDIM MAYRA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ MT.

TOMADA DE PREÇOS 003/2022.

Por este instrumento de Aditivo de Prazo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.419.779-XX, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO de PRAZO ao CONTRATO Nº 032/2022, nos termos da Tomada de Preços 003/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 032/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de abril de 2023 e término em 16 de agosto de 2023. **01.2.** A prorrogação

do prazo de vigência do referido Contrato n.º 032/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS - DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 17 de abril de 2023.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: XXX.565.904-XX

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 049 de 05 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da **Prefeitura de Nova Maringá/MT** cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social, conforme abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 049 de 05 de abril de 2023**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos ao para o preenchimento de vagas, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br,https://www.novamaringa... https://www.amm.org.br.

2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

ITEM	CARGO	VAGAS	NÍVEL EDUCACIONAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
001	Agente de Cozinha	4	Ensino Fundamental Completo	40 h	R$ 1.544,94
002	Agente de Desenvolvimento	1	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 5.770,85
003	Apoio Administrativo Educacional - Limpeza e Manutenção	9	Ensino Fundamental Completo	40 h	R$ 1.544,97
004	Apoio Administrativo Educacional - Motorista de transporte escolar	8	Ensino Fundamental Completo + CNH “D” + Prova prática	40 h	R$ 3.075,57
005	Auxiliar de Serviços Gerais	11	Ensino Fundamental Completo	40 h	R$ 1.544,97
006	Coletor de Lixo	2	Ensino Fundamental Completo	40 h	R$ 1.544,97
007	Fiscal de Tributos	2	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 2.098,42
008	Médico – Clínico Geral	1	Ensino Superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional	40 h	R$ 22.354,03
009	Motorista	6	Ensino Fundamental Completo + CNH “B” + Prova Prática.	40 h	R$ 1.766,08
010	Motorista de Ambulância	2	Ensino Fundamental Completo + CNH “D” + Prova Prática.	40 h	R$ 1.766,08
011	Motorista de Caminhão	10	Ensino Fundamental Completo + CNH “D” + Prova Prática.	40 h	R$ 1.766,08
012	Ouvidor	1	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 2.938,90
013	Procurador Jurídico	1	Nível Superior Específico de Direito, com registro na OAB/MT (Ordem dos Advogados)	40 h	R$ 9.314,19
014	Tesoureiro	1	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 5.770,85
015	Vigia	10	Ensino Fundamental Completo	40 h	R$ 1.544,97
016	Zelador	15	Ensino Fundamental Completo	40 h	R$ 1.544,97

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minutos do **dia 24 de abril de 2023** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 25 de maio de 2023**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br , durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo;

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.3. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 26 de maio de 2023.**

3.4. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$200,00**
Cargos de Nível Médio Completo e Técnico	**R$ 100,00**
Cargos de Nível Fundamental	**R$ 50,00**

3.2.3. O boleto bancário com vencimento até o dia **26 de maio de 2023**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.4. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato poderá realizar somente uma inscrição para Prefeitura Municipal;

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, pix, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1.O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica indicada pelo Município de Nova Maringá.

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor, considerando as obrigatoriedades de e-Social;

4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital de abertura do presente concurso.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5.4.2, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **24 a 25 de abril de 2023.**

5.9. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **03 de maio de 2023**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novamaringa.mt.gov.br// e https://www.amm.org.br.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item 5.8;**

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado, no prazo de **04 e 05 de maio de 2023**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo **"recurso",** utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **15 de maio de 2022.**

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Concurso Público, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de

condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **25 de maio de 2023**;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Concurso Público será de provas objetivas e práticas;

7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (Trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto);Passaporte. 7.1.3. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato;

7.1.4. O candidato poderá se **inscrever para apenas 01 cargo**, desde que seja um da Prefeitura Municipal de Nova Maringá;

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

8.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

8.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Cargos de Nível Fundamental Completo e Médio Completo – NOTA DE CORTE 50 pontos. 9.1.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	4 pontos	40 pontos
Conhecimentos básicos em informática	10	3 pontos	30 pontos
Conhecimentos Gerais	10	3 pontos	30 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Cargos de Nível Superior - NOTA DE CORTE 50 pontos

9.2.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Conhecimentos Básicos em Informática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos

Conhecimentos Específicos	20	3 Pontos	60 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Cargo de Procurador Jurídico – NORA DE CORTE 50 pontos

9.3.1. Etapa – Prova Objetiva com 60 Questões

Matéria	**Nº de questões**	**Peso**	**Total**
Direito Administrativo	10	3 pontos	30 pontos
Direito Constitucional	05	2 pontos	10 pontos
Direito Civil	10	1 ponto	10 pontos
Direito Processual Civil	05	1 ponto	05 pontos
Direito Ambiental	05	1 ponto	05 pontos
Direito Empresarial	05	1 ponto	05 pontos
Direito Processual do Trabalho	05	1 ponto	05 pontos
Direito Individual e Coletivo do Trabalho	05	1 ponto	05 pontos
Legislação Municipal	10	2,5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.4. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **04/06/2023**, com horários a serem definidos, considerando o número de candidatos inscritos e a quantidade de carteiras e salas disponíveis, na rede de ensino do Município de Nova Maringá/MT. **10.2.** Previsão para divulgação do local de prova objetiva dia **01/06/2023**. A ser publicado em Edital complementar.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DAS PROVAS PRÁTICAS

11.1. A prova prática para motoristas será realizada no dia 02/07/2023 a partir das 8h em local a ser publicado em documento complementar;

11.2. Somente serão convocados para fazer as provas práticas os candidatos que **atingirem 50 pontos na prova objetiva**;

11.3. Somente realizarão provas práticas os candidatos que concorrem às vagas dos seguintes cargos:

11.3.1. **004 – Apoio Administrativo Educacional - Motorista de transporte escolar**;

11.3.2. **009 –** Motorista;

11.3.3. **010 –** Motorista de Ambulância;

11.3.4. **011 –** Motorista de Caminhão.

11.4. A prova consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

11.4.1. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

11.4.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

No decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, sendo descontados os pontos conforme quadro a seguir:

ÍTEM	**1 – FALTAS GRAVISSIMA (10 PONTOS NEGATIVOS)**
1A	DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DE PARADA OBRIGATÓRIA.
1B	AVANÇAR SOBRE MEIO FIO.
1C	NÃO COLOCAR O VEICULO NA ÁREA BALIZADA OU REALIZAR A ATIVIDADE SOLICITADA, EM NO MÁXIMO 03 TENTATIVAS NO TEMPO ESTABELECIDO.
1D	USAR CONTRA MÃO NA DIREÇÃO.
1E	NÃO COMPLETAR A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO EXAME.
1F	AVANÇAR VIA PREFERENCIAL.
1G	PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME.
1H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVISSIMA.
ÍTEM	**2 - FALTAS GRAVES (7 PONTOS NEGATIVOS)**
2A	DESOBEDECER ASINALIZAÇÃO DA VIA, OU DO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO
2B	NÃO OBEDECER AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO
2C	NÃO OBSERVAR A PREFERÊNCIA DO PEDESTRE QUANDO ELE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL NA QUAL O VEÍCULO VAI ENTRAR, AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO TENHA CONCLUÍDO A TRAVESSIA INSCLUSIVE DE MUDANÇA DE SINAL
2D	MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI ABERTA DURANTE O PERCURSO
2E	NÃO SINALIZAR COM ATECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZAR INCORRETAMENTE
2F	NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA
2G	PERDER O CONTROLE DE DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO
2H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVE
ÍTEM	**3 - FALTAS MÉDIAS (5 PONTOS NEGATIVOS)**
3A	EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE

3B	TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, A CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO E DO CLIMA.
3C	INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INICIO DA PROVA
3D	FAZER COMVERSÃO INCORRETAMENTE
3E	USAR BUSINA SEM NECESSIDADE EM LOCAL PROIBIDO
3F	DESENGRENAR VEICULOS NOS DECLIVES
3G	COLOCAR VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS
3H	USAR PEDAL DE EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS
3I	ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAGEMD E TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO
3J	ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MAEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO
3K	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA
ÍTEM	**4 -FALTAS LEVES (3 PONTOS NEGATIVOS)**
4A	PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO
4B	NÃO AJUSTAR CORRETAMENTE O BANCO DO VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR
4C	NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES
4D	APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMPREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO
4E	UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO
4F	DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA
4G	TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO
4H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE

11.5. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. **O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação com a categoria exigida será automaticamente eliminado.** Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação, válida em todo território nacional;

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

12.1.1. Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada.

12.2. Caso o candidato não se enquadre na regra acima, será aplicado os seguintes critérios:

a) Para os cargos de nível fundamental e médio:

Primeiro Critério: aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa;

Segundo Critério: aquele que obtiver maior número de acertos em Informática;

b) Para os cargos de Nível Superior:

Primeiro Critério: aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;

Segundo Critério: Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa

c) Para o Cargo de Procurador Jurídico:

Primeiro Critério: aquele que obtiver maior número de acertos em Direito Administrativo;

Segundo Critério: Aquele que obtiver maior número de acertos em Legislação Municipal;

13.2.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 13.2, será utilizado o critério de idade para o desempate na seguinte ordem:

a) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade;

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1 O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novamaringa.mt.gov.br// e https://www.amm.org.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra:

a) Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Publicação do resultado da prova prática;

f) Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.

14.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. 14.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônicowww.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br,https://www.novamaringa... https://www.amm.org.br

15. RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público está previsto para ser divulgado no dia **10 de julho de 2023**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novamaringa.mt.gov.br// e https://www.amm.org.br.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG e CPF;

c) Cópia: Título de Eleitor;

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência;

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo;

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital e outros que o Município julgar necessário.

16.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Nova Maringá, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

16.3 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (16.2), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo XII - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital**.

16.3.1. – Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 16.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

16.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

16.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 16.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

16.3.4. Os exames constantes no item 16.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

16.3.5. Além dos exames relacionados no item 16.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

16.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 16.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Geral de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

16.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

16.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste Concurso Público terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RGPS - Regime Geral de Previdência Social**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

20

21

21.1

18.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público. 18.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 18.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 18.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 18.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 18.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Concurso Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 18.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 18.10. O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no anexo IV; 18.11. O presente Concurso Público terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988; 18.12. O período de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente; 18.13. Durante a vigência do concurso, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Concurso, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT; 18.14. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Maringá - MT, 17 de abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 066/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/

0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869. 831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **D.S. PEREIRA PSICOLOGIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **46.888.351/0001-81**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 066/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 066/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 17 de abril de 2023 e término em 17 de agosto de 2023.

ITEM	UND	QUANT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
01	HORAS	800	**PSICOLOGO** MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + PROJETOS E OFICINAS	R$ 23,20	R$ 18.560,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 066/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde – Unidade de Reabilitação	07.002.10.302.0005.2108.3390390000.15001002000	758
VALOR: R$ 18.560,00		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 17 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT D.S. PEREIRA PSICOLOGIA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 46.888.351/0001-81

Contratante Contratada

DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA

CPF: XXX.735.991-XX

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 021/2023, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

05 – ENFERMEIRO

1º SUPREMA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E ESTETICA LTDA inscrito no CNPJ nº 47.147.167/0001-43.

10 – LAVADEIRA ESCOLAR

1º A.S LAVANDERIA inscrito no CNPJ nº 50.090.225/0001-54.

13 - PEDREIRO

1º L. U CONSTRUÇÕES N M inscrito no CNPJ nº 50.164.784/0001-61. **3º M. G TIEL CONSTRUTOR** inscrito no CNPJ nº 45.584.843/0001-10. **4º ALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N M** inscrito no CNPJ nº 50.167.707/0001-65. **5º J.P CONSTRUÇÃO** inscrito no CNPJ nº 50.109.244/0001-85. **6º LLH CONSTRUÇÕES** inscrito no CNPJ nº 43.820.282/0001-86. **7º CAMPOS CONTRUÇÃO CIVIL** inscrito no CNPJ nº 42.499.118/0001-56. **14 – AJUDANTE DE PEDREIRO 1º CASTRO CONSTUÇÃO P I** inscrito no CNPJ nº 50.132.650/0001-69. **2º W.F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES** inscrito no CNPJ nº 50.195.621/0001-46. **3º M.L CONSTRUÇÕES N M** inscrito no CNPJ nº 50.142.099/0001-34. **4º J C R LIMA CONSTRUÇÃO** inscrito no CNPJ nº 50.127.434/0001-25. **5º MARCELO CONSTRUÇÕES** inscrito no CNPJ nº 50.130.851/0001-27. **6º G S CONSTRUÇÃO N M** inscrito no CNPJ nº 50.122.341/0001-08.

16- SERVENTE DE PEDREIRO

1º AAJ CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ nº 50.112.884/0001-44. **2º GOUVEIA CONSTRUÇÃO AV** inscrito no CNPJ nº 50.117.491/0001-23. **3º PEDRO CONSTRUÇÕES** inscrito no CNPJ nº 50.140.990/0001-31. **4º J.S SILVA. SILVA CONSTRUÇÕES N.M** inscrito no CNPJ nº 50.213.015/0001-06. **5º CM CONSTRUÇÕES NM** inscrito no CNPJ nº 50.141.731/0001-25. **6º M.V CONSTRUÇÕES N.M** inscrito no CNPJ nº 50.152.609/0001-54. **7º B.M CONSTRUÇÕES NM** inscrito no CNPJ nº 50.152.860/

0001-19. **8º L F CONSTRUTORA N M** inscrito no CNPJ nº 50.157.021/0001-93. **9º MAYCON CONSTRUÇÃO NM** inscrito no CNPJ nº 50.131/627/0001-50. **10º RONALDO CONSTRUÇÕES NM** inscrito no CNPJ nº 50.200.379/0001-51. **11º L C CONSTRUÇÕES N M** inscrito no CNPJ nº 50.182.218/0001-82. **12º VILKER CONSTRUÇÕES NM** inscrito no CNPJ nº 50.198.660/0001-05. **17 – MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS**

1º F.A SERRALHERIA inscrito no CNPJ nº 50.094.059/0001-64.

18 – AZULEJISTA

1º CHAVES CONSTRUÇÃO CIVIL N M inscrito no CNPJ nº 50.098.819/0001-01.

20 – AUXILIAR DE LAVADOR

1º RM inscrito no CNPJ nº 50.130.126/0001-59.

22 – ENCANADOR

1º TODDY 33 SERVIÇOS inscrito no CNPJ nº 50.104.543/0001-27.

23 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA

1º JP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NM inscrito no CNPJ nº 50.140.958/0001-56.

25 – OPERADOR DE MOTONIVELADORA

1º WJ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS inscrito no CNPJ nº 50.134.599/0001-24.

26 – CARPINTEIRO inscrito no CNPJ nº 50.135.351/0001-88.

1º AMC CARPINTARIA

29 – AUXILIAR DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

1º B.K AR MANUTENÇÃO E LIMPEZA inscrito no CNPJ nº 50.099.588/0001-50

EMPRESAS INABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

13 - PEDREIRO

2º GILMAR PURISSIMO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 42.724..797/0001-10.

18 – AZULEJISTA

2º JOSE VALDECIR SANTOS DA SILVA - inscrito no CNPJ nº 41.141.651/0001-41.

19 – LAVADOR DE VEICULOS

1º LAVA CAR PANTANAL inscrito no CNPJ nº 24.889.881/0001-01

24 – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

1º LCN – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS inscrito no CNPJ nº 50.136.588/0001-83

28 – INSTALADOR TECNICO DE AR CONDICIONADO

1º J.A. PRESTADORA DE SERVIÇO inscrito no CNPJ nº 29.953.844/0001-39.

Informamos as empresas Inabilitadas que conforme item 6.4. do edital que sua documentação estará disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias e que após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

Nova Maringá, MT, 17 de Abril de 2023.

EMILY R. BUCHS / **PRESIDENTE DA CPL – Suplente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000004/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01235/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setencetos e cinquenta mil reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		218.333,60
03.001.04.131.0009.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.800,00
	Sub-Total:	**220.133,60**

05.001-GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO

05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		18.979,56
05.001.12.365.0027.1005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500,00
	Sub-Total:	**20.479,56**

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0020.1060.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1542000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		83.000,00
05.003.12.361.0020.1060.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		55.736,94
	Sub-Total:	**138.736,94**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0017.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		36.440,20
05.004.12.361.0019.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.158,50
	Sub-Total:	**39.598,70**

06.001-GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		6.855,60
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.401,84
	Sub-Total:	**19.257,44**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.122.0031.2053.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000,00
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.880,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000004/2023

07.002.10.302.0031.2058.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio pela Partiicipação em consorcio publico		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		145.068,00
07.002.10.302.0031.2104.3.3.4.2.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.670,13
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		83.772,43
	Sub-Total:	**284.390,56**

08.001-GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS

08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		2.792,96
08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.913,84
	Sub-Total:	**19.706,80**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.254,14
	Sub-Total:	**4.254,14**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0055.2074.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.442,26
	Sub-Total:	**3.442,26**
	Total Parcial Suplementado:	**750.000,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**11.000,00**

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.091.0005.2005.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
02.003.03.091.0005.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000004/2023

03.001.04.122.0003.2006.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
03.001.04.126.0054.2102.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
03.001.04.126.0054.2102.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Sub-Total:	**155.000,00**

04.001-GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS

04.001.04.123.0053.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

05.001-GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO

05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
05.001.12.122.0027.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
05.001.12.122.0053.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
05.001.12.361.0027.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000,00
05.001.12.361.0027.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
05.001.12.364.0017.2017.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvencoes Sociais		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
05.001.12.365.0027.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		65.000,00
	Sub-Total:	**370.000,00**

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0024.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.000,00
	Sub-Total:	**34.000,00**

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.1032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
05.006.27.813.0023.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**60.000,00**

05.007-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL TU

05.007.15.451.0026.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.007.23.695.0026.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
05.007.23.695.0026.2045.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000004/2023

	Sub-Total:	**50.000,00**
06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
06.002.20.605.0028.1009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.002.20.605.0028.1009.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**750.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 02, Janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000023/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000023/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01235/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 20,00 (Vinte reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.131.0009.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20,00

Sub-Total: 20,00
Total Parcial Suplementado: 20,00

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964.

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20,00

Sub-Total: 20,00
Total Parcial Reduzido: 20,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 13, Fevereiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 31/03/2023 14:54:22

Page 1 de 1
Homologado

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 25/2023

RESUMO DE CONTRATO 25/2023

CONTRATO Nº. 25/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ANGULAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EXCETO PROJETO DE INFRAESTRUTURA COMO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

3. DATA ASSINATURA: 17 de abril de 2023

4.VIGÊNCIA: 17 de abril de 2023 a 17 de outubro de 2023

5.VALOR: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

6.LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº. 02/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000031/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01235/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

05.001-GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50,00
Sub-Total:	**50,00**
Total Parcial Suplementado:	**50,00**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964.

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
Sub-Total:	**50,00**
Total Parcial Reduzido:	**50,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 28, Fevereiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 31/03/2023 14:53:41

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 97/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023 - SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A SR.ª CLEIDE C. GARCIA, DO CARGO DE

COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

PORTARIA N.º 97 2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A Sr.ª CLEIDE C. GARCIA, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – ROBERTO JOSÉ FERREIRA**, PARA O BIÊNIO 2022/2023, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª CLEIDE C. GARCIA, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Roberto José Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos na data de 14 de abril de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 17 de abril de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 003/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93 e Art. 1º inciso I da lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, realiza a Dispensa de licitação n° 007/2023, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.** Tendo como vencedora a Empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA ME CNPJ. : 44.227.505/0001-69,** no valorde **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 17 de abril de 2.023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 003/2022

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT

Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria 003/2022

O presente aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de atividades e de saldo ao Termo de Parceria 003/2022 – Vigência: 26/09/2022 à 26/07/2027, referente a Secretaria de Assistência Social, passando o Custo Mensal Estimado do Projeto para R$ 67.514,87 (Sessenta e sete mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos). Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Nova Monte Verde/MT, 17 de abril de 2023.

Assinantes:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

Parceira/Contratante

Zilmara Rodrigues da Costa

Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás

Instituto Paiaguás (10.870.028/0001-33) OSCIP.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101, 17 DE ABRIL 2023 - SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 25/2023.

PORTARIA N.º 101, de 17 de abril 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 25/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 25/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ANGULAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**

CARTA CONVITE Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1612/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EXCETO PROJETO DE INFRAESTRUTURA COMO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

VALOR: R$ 234.000,00 *(duzentos e trinta e quatro mil reais)*

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JULIANA DE OLIVEIRA MARTINS

RG Nº: 25140523

CPF Nº: 058.592.231-45

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3904

SUPLENTE: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3629

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 17 de abril de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 25/2023 referente ao Processo Administrativo nº 1612/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 17 de abril de 2023.

JULIANA DE OLIVEIRA MARTINS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2023 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000024/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01240/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar Especial no valor de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	38.500,00
Sub-Total:	**38.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**38.500,00**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso III,da Lei Federal nr 4.320/1964.

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	38.500,00
Sub-Total:	**38.500,00**
Total Parcial Reduzido:	**38.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 14, Fevereiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 31/03/2023 14:52:48

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000008/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01234/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 1.546.489,76 (um milhao quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	2.178,77
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.013,72
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	3.438,90
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	49.036,67
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.157,70
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.542,30
03.001.04.122.0053.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	11.472,00
03.001.04.122.0053.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.779,84
03.001.04.126.0054.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	94,00
03.001.04.126.0054.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.779,92
03.001.04.131.0009.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.986,35
Sub-Total:	**143.640,17**

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	730,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	254,59
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
2700311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	12.767,95
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.728,00
Sub-Total:	**17.480,54**

06.001-GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	120,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000008/2023

	Sub-Total:	**120,00**
08.001-GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS		
08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.220,00
	Sub-Total:	**5.220,00**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
08.002.26.782.0037.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.415,00
	Sub-Total:	**4.415,00**
08.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
08.004.17.512.0040.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.052,37
	Sub-Total:	**1.052,37**
09.001-GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		71,90
	Sub-Total:	**71,90**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.244.0055.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.112,53
	Sub-Total:	**4.112,53**
04.001-GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS		
Superávit Financeiro-Rec.Vinc.		
04.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		739,44
	Sub-Total:	**739,44**
05.001-GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO		
05.001.12.365.0027.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		12.902,13
	Sub-Total:	**12.902,13**
05.003-FUNDEB 30		
05.003.12.361.0020.1060.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		16.595,92
	Sub-Total:	**16.595,92**
05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
05.004.12.361.0017.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		12.735,23
05.004.12.361.0017.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		2.550,00
05.004.12.361.0017.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		94.396,14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000008/2023

05.004.12.361.0019.1027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	27.643,88
05.004.12.361.0019.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	13.944,00
05.004.12.361.0019.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	2.809,03
05.004.12.365.0017.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	5.762,13
05.004.12.365.0017.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	2.930,00
05.004.12.365.0017.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	5.588,33
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	9.633,30
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	53.340,40
Sub-Total:	**231.332,44**

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2701321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	69.303,00
Sub-Total:	**69.303,00**

06.001-GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1.932,50
Sub-Total:	**1.932,50**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.128.0031.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	35.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	16.567,88
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	59.610,93
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	266.006,37
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	3.918,69
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	9.566,48
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	52.249,59
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	119,64
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	23.281,79
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.314,60
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	46.866,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000008/2023

07.002.10.302.0032.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	10.360,60
07.002.10.302.0032.2057.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	2.088,05
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	67,56
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.154,00
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.219,45
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	8.966,82
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	6.060,00
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	13.201,77
07.002.10.303.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	1.753,89
07.002.10.304.0032.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	1,00
07.002.10.304.0032.2059.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	1,00
07.002.10.305.0032.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	15.489,08
07.002.10.305.0032.2060.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	2.656,65
Sub-Total:	**603.522,38**

08.001-GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS

08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.218,04
08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	404,50
Sub-Total:	**5.622,54**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

08.002.26.782.0037.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	37.020,24
Sub-Total:	**37.020,24**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	312.220,70
08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	71.923,84
Sub-Total:	**384.144,54**

08.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

08.004.17.512.0040.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1.927,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000008/2023

	Sub-Total:	**1.927,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.244.0055.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.259,32
09.002.08.244.0055.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		75,80
	Sub-Total:	**5.335,12**
	Total Parcial Suplementado:	**1.546.489,76**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 02, Janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000005/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Ma atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01235/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.04.131.0009.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	788,56
Sub-Total:	**788,56**

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0020.1060.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
Sub-Total:	**150.000,00**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0017.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	50.000,00
05.004.12.361.0019.1027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	27.211,44
Sub-Total:	**77.211,44**
Total Parcial Suplementado:	**228.000,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

05.002-FUNDEB 70

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540107000-Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profission	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0020.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	24.000,00
05.003.12.361.0020.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	80.000,00
05.003.12.365.0020.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	14.000,00
05.003.12.365.0020.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**128.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**228.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000005/2023

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 02, Janeiro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 60 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre ponto facultativo referente as comemorações do dia do Índio e feriado de Tiradentes".

LUIS FELIPE ALVES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo e Feriado, nas repartições do Poder Legislativo nos dias:

19/04 Dia do Índio (ponto facultativo)

20/04 Ponto facultativo

21/04 Tiradentes (feriado nacional)

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 17 de Abril de 2023.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1625/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1625/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Nova Nazaré/MT**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipale de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA**, no cargo de Pregoeiro Substituto durante períodos de afastamentos do servidor **ENOQUE DE SOUSA LIMA, pregoeiro oficial do municipio, seja por motivo de férias, licença ou motivo de saúde etc;** junto ao sistema de licitação na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, para realizar todas as operações permitidas aos Pregoeiros, abrangendo a alimentação de dados referentes aos pregões promovidos pelo Órgão da Administração designante, a coordenação do Pregão em todas as suas fases, a abertura de propostas, a promoção de disputa de lances, o encaminhamento de mensagens aos licitantes, a suspensão e o reinício do certame, o processo decisório incidente em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro e à condução de Pregões.

Art. 2º - Nomear como equipe de apoio ao Pregoeiro Substituto os Servidores efetivos:

JOSE ROSIKLEY DA CRUZ – SECRETÁRIO; **JEFFERSON BATISTA SANTOS** – MEMBRO; **RAFAEL CARNEIRO LEÃO** – MEMBRO SUPLENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Nazaré/MT, 17 de Abril de 2023

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Nº 019/2023

Dispensa Nº 006/2023

Onde se lê: CNPJ nº. 29.695.739/0001-06.

Leia-se: CNPJ nº. 22.695.739/0001-06.

Nova Nazaré/MT, 17/04/2023

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 164/2023/PMNO DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.213, PAGINA 1030.

ONDE SE LE: empresa **DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00. **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.854/0001-14. **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06. **ODONTOSUL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22. **CVL SANTOS LOPES LTDA - ORTOCENTER,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.960.146/0001-80. **DENTAL DIAGNOSIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.728.728/0001-95. **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58. **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57

LEIA-SE: **DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00. **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.854/0001-14, **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06. **ODONTOSUL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22. **CVL SANTOS LOPES LTDA - ORTOCENTER,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.960.146/0001-80. **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35. **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58. **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57. **MODESTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.250.079/0001-72.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

SIMPREV
PORTARIA Nº 008/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sr.ª. Aparecida Carvalho Ronda de Oliveira."***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o disposto no art. 40, §5º da Constituição Federal c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia c/c Lei Complementar Municipal nº 089/2023 que dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Sr.ª. APARECIDA CARVALHO RONDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 13199544 SSP/MT e CPF nº 600.760.111-00, servidora efetiva no cargo de **Professora**, Classe "C", Nível "08", matriculada sob nº 518, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, **contando com 26 Anos, 04 Meses e 12 Dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2023.04.00007P,** a partir da data de **15/04/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **15 de abril de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 17 de abril de 2023.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE REFISTRO DE PREÇOS N 1200003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023/PMNO, REF AO PREGÃO ELETRONICO 003/2023**,** DE 12 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.212, PAGINA 474.

ONDE SE LE: FORNECEDORES REGISTRADOS: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00. VALOR: R$ 46.069,00 (quarenta e seis mil sessenta e nove reais). **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.854/0001-14, VALOR: R$ 47.724,20 (quarenta e sete mil setecentos e vinte quatro reais e vinte centavos). **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, VALOR: R$ 2.852,60 (dois mil oitocentos e cinta e dois reais e sessenta centavos). **ODONTOSUL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, VALOR: R$ 10.298,50 (dez mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **CVL SANTOS LOPES LTDA - ORTOCENTER,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.960.146/0001-80, R$ 1.345,00 (mil trezentos e quarenta e cinco reais). **DENTAL DIAGNOSIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.728.728/0001-95, R$ 15.583,90 (quinze mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos). **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, R$ 22.802,50 (vinte e dois mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57, VALOR: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)..

LEIA-SE: FORNECEDORES REGISTRADOS: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00. VALOR: R$ 46.069,00 (quarenta e seis mil sessenta e nove reais). **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.854/0001-14, VALOR: R$ 47.724,20 (quarenta e sete mil setecentos e vinte quatro reais e vinte centavos). **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, VALOR: R$ 2.852,60 (dois mil oitocentos e cinta e dois reais e sessenta centavos). **ODONTOSUL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, VALOR: R$ 10.298,50 (dez mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **CVL SANTOS LOPES LTDA - ORTOCENTER,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.960.146/0001-80, R$ 1.345,00 (mil trezentos e quarenta e cinco reais). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, VALOR R$ 1.674,45 (hum mil seiscentos e setenta quatro reais e quarenta e cinco centavos). **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, R$ 22.802,50 (vinte e dois mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57, VALOR: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), **MODESTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.250.079/0001-72, VALOR: R$ 2.675,20 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000010/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 010/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

FORNECEDORES REGISTRADOS: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10, VALOR: R$ 406.350,00 (quatrocentos e seis mil trezentos e cinquenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DESTINADO A PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00.17590000000

VIGÊNCIA: 17/04/2023 ATÉ 17/04/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 17 de abril de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA PORTARIA MUNICIPAL N. º 172 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar o servidor para acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 12000010/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 041/2023 do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **Erison Barros Campos**, matrícula nº 0001000357 e CPF nº 882.082.731-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, da Ata de Registro de preço nº 12000010/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa**: GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ - CON-**

CRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DESTINADO A PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de abril de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTEPrefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171 DE 17 DE ABRIL DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município;

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer- SEMECETEL, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo Professor (a) Pedagogo, Senhor (a) **ADRIANO FERREIRA.**

Art. 2º. O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública **tomará**posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º - O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 17 de abril de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072 À 077/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA VENCEDORA: ADRIANO DOS REIS LTDA						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES235/75R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC105, COM CERTIFICADO INMETRO	KTX816	GOODTRIP	16 Unid	R$ 564,90	9.038,40
0013	CAMARA DE AR - 18.4-30	18.4/30	PEGASUS	14 Unid	R$ 444,00	6.216,00
0021	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	12-16,5	PEGASUS	10 Unid	R$ 109,90	1.099,00
0025	CAMARA DE AR - 1400X24, COM BICOLATERAL/ BICO CENTRAL	KM24	MAGNUM	36 Unid	R$ 274,00	9.864,00
0041	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES225/70/17, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17, COM CERTIFICADO DO INMETRO	AT20	DUNLOP	12 Unid	R$ 819,00	9.828,00
0043	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 17.5 X 25	17,5X25	PEGASUS	25 Unid	R$ 329,90	8.247,50
0045	CAMARA DE AR 19.5L-24	19,5/24	PEGASUS	6 Unid	R$ 339,90	2.039,40
0046	CAMARA DE AR - 12.4-24	12.4/24	PEGASUS	9 Unid	R$ 223,00	2.007,00
0049	CAMARA DE AR - 24.5-32	24.5-32	PEGASUS	5 Unid	R$ 740,00	3.700,00
0050	CAMARA DE AR - 1100 X 20	1100X20	PEGASUS	10 Unid	R$ 195,00	1.950,00
0051	PNEUMATICO AGRICOLA - DIMENSOES 6.50-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	AT52	ANTEO	12 Unid	R$ 689,00	8.268,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 62.257,30

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA VENCEDORA: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0002	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES175-70, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC 86, COM CERTIFICADO DO INMETRO	ATREZZO	SAILUN	24 Unid	R$ 309,99	7.439,76
0006	CAMARA DE AR - 1000 X 20	RS	RS	64 Unid	R$ 135,00	8.640,00
0010	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS ESEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, LISO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22,5, IC151/144, COM CERTIFICADO 1.LINHA	DR766	DURABLE	62 Unid	R$ 1.643,90	101.921,80
0024	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA -DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 14 LONAS	IMP	TOUGH	7 Unid	R$ 4.550,00	31.850,00
0039	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA -DIMENSOES 24.5-32, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 14 LONAS	RDG	ROADGUIDER	2 Unid	R$ 9.999,00	19.998,00
					TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 169.849,56**

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA VENCEDORA: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0007	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA,CAMARA DE AR, 900/1000 X 20	SBN	SBN	62 Unid	R$ 49,99	3.099,38
0009	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA,CAMARA DE AR, 750 X 16	SBN	SBN	15 Unid	R$ 35,99	539,85
0023	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-18	VULCAN	VULCAN	4 Unid	R$ 42,99	171,96
0030	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA- DIMENSOES 60/100-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC33, CERTIFICADO INMETRO	TECHNIC TIGER	TECHNIC TIGER	5 Unid	R$ 290,99	1.454,95
0031	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-14, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC43, CERTIFICADO INMETRO	TECHNIC TIGER	TECHNIC TIGER	4 Unid	R$ 220,00	880,00
0032	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 47P,CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	IRA SOHO	IRA SOHO	2 Unid	R$ 269,00	538,00
0033	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC51, CERTIFICADO INMETRO	TECHNIC TIGER	TECHNIC TIGER	2 Unid	R$ 254,00	508,00
0038	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA -DIMENSOES 18.4-26, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 14 LONAS	FORERUNNER R1	FORERUNNER R1	2 Unid	R$ 5.134,99	10.269,98
0042	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA,CAMARA DE AR, 1100/20	SBN	SBN	6 Unid	R$ 54,99	329,94
0047	CAMARA DE AR - 80/100 - ARO 14 -M/C PARAMOTO	IRA	IRA	5 Unid	R$ 48,99	244,95
0048	CAMARA DE AR - PARA MOTO NA MEDIDA80/100/18	IRA	IRA	2 Unid	R$ 49,99	99,98
0052	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA -DIMENSOES 7.50-16, RODA DE DIRECAO,DESENHO DA BANDA F-2, 10 LONAS	FORERUNNER F2	FORERUNNER F2	12 Unid	R$ 828,99	9.947,88
0055	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA -DIMENSOES 4.00-15, RODA DE DIRECAO,DESENHO DA BANDA F-2, 14 LONAS	MAGGION MTF2	MAGGION MTF2	4 Unid	R$ 1.750,00	7.000,00
0056	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA,CAMARA DE AR, 650X16	SBN	SBN	6 Unid	R$ 39,99	239,94
0058	CAMARA DE AR - R 6.50X16	TORTUGA	TORTUGA	20 Unid	R$ 79,99	1.599,80
					TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 36.924,61**

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA VENCEDORA: JEOVA JIREH COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0014	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOESDIMENSÕES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO	ECO DYNAMIC	WATERFALL	12 Unid	R$ 350,00	4.200,00
0018	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES165/70, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC79,COM CERTIFICADO INMETRO	DYNAMIC	WATERFALL	9 Unid	R$ 280,00	2.520,00
0020	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DEESTRADA - PNEU 1100 X 22, COMUM LISOCOMPLETO 16 LONAS	TRACK KING	VIKRANT	5 Unid	R$ 2.400,00	12.000,00
0022	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 17.5, IC 126/124,COM CERTIFICADO INMETRO	ECOWAY	XBRI	46 Unid	R$ 600,00	27.600,00
0029	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DEESTRADA - PNEU 1100 X 22, COMUM BORRACHUDO COMPLETO 16 LONAS	STAR LUG	VIKRANT	10 Unid	R$ 2.400,00	24.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 70.320,00**

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA VENCEDORA: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, BORRACHUDO, 16 LONAS, SEM CAMARA DEAR, NAO REMANUFATURADO	10.00-20 146/142G 16PR WESTLAKE CL946	WESTLA KE/Zhongce Rubber Group Co., Ltd	41 Unid	R$ 1.599,98	65.599,18
0005	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DEESTRADA - 1400X24,PARA MAQUINA MOTONIVELADORA,R-2,16 LONAS	14.00-24 16PR TAKINGG2/L2 TL	TAKING/QINGDAO AONUOTYRE CO.,LTD.	30 Unid	R$ 2.279,00	68.370,00
0012	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DEESTRADA - 17.5-25,, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, 16 LONAS	17.5-25 16PR FORERUNNER G2/L2TL QH808	FORERUNNER/QING DAO QIHANGTYRE CO.,LTD.	20 Unid	R$ 3.299,00	65.980,00
0015	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES245/70R16,CONSTRUCAO RADIAL,NORMAL,ARO 16,IC 110T	245/70R16 111H ROADKING ARGOS HT	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.	12 Unid	R$ 589,99	7.079,88
0016	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DEESTRADA - 19,5X24,PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA,R-2,16 LONAS	19.5L-24 16PR R-4 SUPERGUIDER QH607	SUPERGUIDER/QING DAO QIHANGTYRE CO.,LTD.	5 Unid	R$ 3.789,99	18.949,95
0017	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DEESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 14 LONAS	12-16.5 14PR LOADMAXX HRI 802	LOADMAXX/QINGDAO QIHANGTYRE CO.,LTD.	5 Unid	R$ 974,99	4.874,95
0019	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO,DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS	12.4-24 12PR SUPERGUIDER R1 TTQH611	SUPERGUIDER/QING DAO QIHANG TYRE CO.,LTD.	7 Unid	R$ 2.174,99	15.224,93
0026	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COMDIMENSOES 175/70,CONSTRUCAO RADIAL,SEM CAMARA,ARO 14,CONTROLE DEQUALIDADE DO INMETRO.	175/70R14LT 95/93T ROADKING RADIAL109	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.	48 Unid	R$ 298,99	14.351,52
0027	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU RADIAL COM DIMENSOES 205/60 R16, NAOREMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO. NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR6088	205/60R16 92V NEXENN`BLUE SH01	NEXEN/NEXEN TYRE CO.	12 Unid	R$ 497,99	5.975,88
0028	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOESDIMENSÕES 225/75 R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, IC 112/110, COM CERTIFICADO DO INMETRO	/75R16C 10PR 121/120R MASSIMO DUREVO V1	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	12 Unid	R$ 677,97	8.135,64
0040	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL,DIMENSOESDE 215/75,ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA,COM CERTIFICADO DO INMETRO, DE PRIMEIRA LINHA	215/75R16C 116/114R 8PR APTANY RL108	APTANY/WANLI TIRE CORPORATION LIMITED	8 Unid	R$ 539,99	4.319,92
0053	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE -CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 195/65 R 15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC95, COM CERTIFICADO INMETRO	195/65R15 91V ROADKING ARGOSTOURING	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.	8 Unid	R$ 379,99	3.039,92



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

TOTAL DO VENCEDOR R$	281.901,77

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA VENCEDORA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, CONSTRUCAO RADIAL, LISO, 16 LONAS, SEMCAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO	S606	SAILUN/SAILUN TIRES	30 Unid	R$ 1.795,00	53.850,00
0008	CAMARA 7.50 R16	TR75A	MARCA PROPRIA/MARCA PROPRIA	25 Unid	R$ 68,00	1.700,00
0011	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE -CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 265/70R16,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC82,COM CERTIFICADO DO INMETRO	FORZA	XBRI/SUNSET TIRES	24 Unid	R$ 670,00	16.080,00
0034	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO22,5, IC 151/144, COM CERTIFICADO 1.LINHA	DR623	DURABLE/SUNSET TIRES	36 Unid	R$ 1.550,00	55.800,00
0035	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, RADIAL/LISO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550 KG, INDICE DEVELOCIDADE 130KM/H, DE ACORDO COM ASNORMAS DA ABNT/NBR, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANO	S606	SAILUN/SAILUN TIRES	15 Unid	R$ 1.490,00	22.350,00
0036	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES235/70, ARO R15, CAPACIDADE DE CARGA IC82	FORZA	XBRI/SUNSET TIRES	12 Unid	R$ 680,00	8.160,00
0037	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES750, ARO 16 C/10 LONAS SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	PAPALEGUAS	GOODYEAR/GOODYEAR	13 Unid	R$ 865,00	11.245,00
0044	CAMARA DE AR - 18.4X26	TR218A	MARCA PROPRIA/MARCA PROPRIA	5 Unid	R$ 294,00	1.470,00
0054	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - PNEUMATICO RADIAL, DIMENSOES 215/65 R16 - ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO	ECOLOGY	XBRI/SUNSET TIRES	12 Unid	R$ 450,00	5.400,00
					TOTAL DO VENCEDOR R$	**176.055,00**

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061 À 071/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA						
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	BOMBA VACUO ODONTOLOGICA – COM UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUGADOR, SISTEMA AUTOMATICO DE DESCARGA DOS RESIDUOS DIRETO AO ESGOTO, CONTER FILTRO COLETOR DE DETRITOS, PROTETOR TERMICO INTERMITENTE ACIONAMENTO ELETRONICO BIVOLT OU 110 V.	THOR	ALT	1 Unid	R$ 3.714,000	3.714,000
					TOTAL DO VENCEDOR R$	3.714,000

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	PROCARE - LAMEDID	PROCARE - LAMEDID	15 CX	R$ 33,300	499,500
0003	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	DENCOJET - DFL	DENCOJET - DFL	10 CX	R$ 38,900	389,000
0004	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	DENCOJET - DFL	DENCOJET - DFL	15 CX	R$ 38,900	583,500
0010	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO,EMBALADO EM FRASCO DE 1100 MILILITROL,PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL,VALIDADE MINIMA 24 MESES	PERIOPLAK - REYMER	PERIOPLAK - REYMER	48 FR	R$ 25,000	1.200,000
0044	CAVIBRUSH - EM CERDAS DE NYLON, COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO, MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS PARA AREAS DE DIFICIL ACESSO, EM PREPAROS CAVITARIOS E CONDUTOS RADICULARES,	BRUSH MICRODONT	BRUSH MICRODONT	36 CX	R$ 8,670	312,120

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

	DOBRA EM 02 PONTOS, MODELO FINO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA A ENTREGA					
0050	CONDICIONADOR DE ESMALTE - EM GEL, ACONDICIONADO EM SERINGA DE 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	ATACK ACIDO 37% - IODONTOSUL	ATACK ACIDO 37% - IODONTOSUL	50 CX	R$ 3,500	175,000
0082	LIQUIDO REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO,EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML, COR VERMELHO.	SELECT+ - KULZER	SELECT+ - KULZER	15 FR	R$ 10,000	150,000
0087	OLEO MINERAL - FINALIDADE LUBRIFICAR CANETA DE ALTA ROTACAO,VISCOSIDADE BAIXA,EMBALAGEM SPRAY COM 200 ML,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	30 Unid	R$ 18,900	567,000
0089	PINCA - CLINICA NUMERO 317,EM ACO INOXIDAVEL,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CABO COM NUMERO E MARCA COMERCIAL	GG - GOLGRAN	GG - GOLGRAN	24 Unid	R$ 11,800	283,200
0092	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MAX CLEAN	MAX CLEAN	100 CX	R$ 7,700	770,000
0097	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO- HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A3 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE	Z100 - 3M	Z100 - 3M	24 BNG	R$ 34,900	837,600

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

	ENTREGA					
0098	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO- HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A3,5 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Z100 - 3M	Z100 - 3M	12 BNG	R$ 36,520	438,240
0099	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO- HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A1 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Z100 - 3M	Z100 - 3M	12 BNG	R$ 36,520	438,240
0100	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO- HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE EM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A2 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE	Z100 - 3M	Z100 - 3M	24 BNG	R$ 36,520	876,480



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

	ENTREGA					
0105	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05- GG - GOLGRAN CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	GG - GOLGRAN	GG - GOLGRAN	24 Unid	R$ 6,990	167,760
					TOTAL DO VENCEDOR R$	**7.687,640**

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI						
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,ARMAZENAMENTO RECOMENDACOES DE ACORDO COM A BULA,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	DFL	DFL	100 CX	R$ 54,930	15.493,000
0007	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000,TUBETES COM 1,8ML,EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	DFL	DFL	100 CX	R$ 92,380	9.238,000
0012	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PARA USO ODONTOLOGICO - COMPOSIÇÃO BICARBONATO DE SÓDIO, SÍLICA AMORFA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO E ESSÊNCIA - FRASCO COM 250G	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20 Unid	R$ 8,450	169,000
0015	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE,FORMATO ESFERICA,APLICACAO CIRURGICA,TAMANHO Nº 8,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL,CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S	KAVO KERR	KAVO KERR	30 Unid	R$ 8,750	262,500
0016	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, CONICA,ACABAMENTO ULTRA FINO, NUMERO 2135FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCI A	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 3,090	92,700

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

0017	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1112 FF, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES LEGISLACAO VIGENTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA.	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 3,090	92,700
0018	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, TIPO CHAMA, COM ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 3168FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 3,090	92,700
0020	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0021	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0022	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA PLANA, NUMERO 1095, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0023	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA, NUMERO 1090, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0024	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA PLANA, NUMERO 1092, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 3,090	92,700

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

0025	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 2135, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0026	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0027	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0029	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0030	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0031	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3118 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0032	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1012,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

0033	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1013,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0034	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0035	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0036	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1011,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,EMBALAGEM EXTERNA COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0038	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA NDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0039	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, ACO CARBIDE, CONICA INVERTIDA,, NUMERO 245, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KAVO KERR	KAVO KERR	30 Unid	R$ 4,890	146,700
0040	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO,, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	FAVA	30 Unid	R$ 2,540	76,200
0048	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL - PRENDEDOR DE PELICULAS DE RAIO-X ODONTOLOGICOS NOS PROCEDIMENTOS DE REVELAÇÃO.	TECNODENT	TECNODENT	30 Unid	R$ 5,190	155,700
0058	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	PREVEN	40 Unid	R$ 1,750	70,000
0059	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE	PREVEN	PREVEN	40 Unid	R$ 1,690	67,600

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

	FABRICACAO					
0067	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	30 FR	R$ 4,440	133,200
0068	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	12 FR	R$ 5,340	64,080
0070	HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO,MEDID, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	MAQUIRA	50 CX	R$ 48,500	2.425,000
0071	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	FGM	FGM	12 FR	R$ 14,790	177,480
0072	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A, PURO, EM FRASCO COM 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	12 FR	R$ 4,890	58,680
0074	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.Q	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	60 SRG	R$ 58,990	3.539,400
0078	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	MEDIX	MEDIX	2 CX	R$ 30,900	61,800

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

0080	LAMINA DE BISTURI - EM N.11, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO,ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	MEDIX	MEDIX	2 CX	R$ 32,980	65,960
0083	MATRIZ DE ACO - MEDINDO 0,05X5X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE	PREVEN	PREVEN	100 Unid	R$ 1,190	119,000
0084	MATRIZ DE ACO - MEDINDO 0,05X7X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE	PREVEN	PREVEN	50 Unid	R$ 1,390	69,500
0093	POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MAQUIRA	MAQUIRA	15 Unid	R$ 2,990	44,850
					TOTAL DO VENCEDOR R$	**34.027,650**

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0077	JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO - ENCAIXE BORDEN, DEPÓSITO DE BICARBONATO ACOPLADO A PEÇA DE MÃO, PONTEIRA GIRATÓRIA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL	JET MAGNUS	DENTEMED	6 Unid	R$ 260,000	1.560,000
0085	MICROMOTOR - TIPO KIT ODONTOLOGICO MICRO MOTOR 500, POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTACAO DE 5 MIL A 20 MIL RPM E SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°,BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO, CANETA ALTA ROTACAO EXTRA TORQUE 505- TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, REFRIGERACAO POR SPRAY TRIPLO CAPA CURTA, ROLAMENTO CERAMICO, SISTEMA FG DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, CAB, ARRENDONDADA, ESTERILIZAVEL EM AUTO CLAVE ATE 135°C, MAXIMO DE 380.000 RPM, CONTRA ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE 360°,SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC, UTILIZA PROCAS PM 2,35MM E BROCAS ALTAS ROTACAO DE 1,6MM BAIXO RUIDO E VIBRO, PECA RETA 500 UTILIZA BROCAS DE 2,35MM E TEM TROCA DE BROCAS NO ANEL, ACOPLAMENTO INTRAMATIC GIRO LIVRE 360°C E SPRAY EXTERNO BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO, GARANTIA DE 1 ANO	KIT ACADEMICO PRIME	DENTEMED	4 Unid	R$ 1.800,000	7.200,000
0109	ULTRASSOM ODONTOLOGICO - REMOÇÃO TARTARO E CALCULO DENTAL, ENCAIXE BORDEN, COM NO MINIMO 3 PONTEIRAS ESTERELIZAVEIS	SCALER MAGNUS	DENTEMED	5 Unid	R$ 750,000	3.750,000
					TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 12.510,000**

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA,EM ACO,BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA,NUMERO 702 DE 44,5 MM,ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL,CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S	PRIMA ANGELUS	ANGELUS	30 Unid	R$ 10,280	308,400
0019	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, DE ZEKRYA, PARA CIRURGIA, NUMERO 151, HASTE 28 MM, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PRIMA ANGELUS	ANGELUS	80 Unid	R$ 18,220	1.457,600
0028	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA TOPO CHAMA, NUMERO 2068FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	CHAMPION	MICRODONT	30 Unid	R$ 3,000	90,000
0037	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 170L, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PRIMA ANGELUS	ANGELUS	30 Unid	R$ 5,910	177,300

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

0047	CIMENTO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - TIPO II COMPOSICAO REFORCADA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. INDICADA PARA RESTAURACOES TEMPORARIAS DE LONGA ESPERA, RAPIDEZ DE MANIPULACAO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVA ALTO VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RAPIDA; ALTA RESISTENCIA A COMPRESSAO; FORMA DE APRESENTACAO: 01 FRASCO DE PO; 01 FRASCO DE LIQUIDO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE.	INTERIM	BIODINAMICA	12 Unid	R$ 17,810	213,720
0056	DISCO DE FELTRO - BORRACHA ENHANCE SORTIDO,TAMANHO MEDIO,PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS,COM 7 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	ENHANCE	DENTSPLY	20 Unid	R$ 73,790	1.475,800
0073	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE/PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, PASTA BASE COM 13G APROXIMADAMENTE, EM TUBOS, COMPOSTA BASICAMENTE POR ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS, 01 TUBETE COM 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINC, O E CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	HYDRO C	DENTSPLY	12 Unid	R$ 20,930	251,160
0102	SELANTE - SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL. COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA. CONTENDO 2G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE F ABRICACAO, COM PRAZO DEVALIDADE SUPERIOR A 01 (U M) ANO, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO P RODUTO: APRESENTACAO: UNIDADE.	DEFENSE CHROMA	ANGELUS	30 Unid	R$ 14,930	447,900
0104	SISTEMA ADESIVO - UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZAVEL MONOCOMPONENTE, COMPOSTO POR RESINA UDMA, PENTA, RESINA R562-1, CONFOROQUININA, EDAB, BHT, BIFENOL A DIMETACRILATO PO, FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA P.A. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 4 ML, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, FRASCO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PRIME BOND 2.1	DENTSPLY	36 Unid	R$ 24,520	882,720
				TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 5.304,600**

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0103	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	12 Unid	R$ 43,990	527,880
				TOTAL DO VENCEDOR R$		527,880

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETES COM 1.8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	DLA	DLA	30 CX	R$ 199,000	5.970,000
0009	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE_C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	DFL	DFL	12 POTE	R$ 11,990	143,880
0043	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS,PRETO E VERMELHA, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 Unid	R$ 12,000	1.200,000
0046	CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO REFORÇADO COM RESINA PARA RESTAURAÇÃO. APRESENTA ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, ADESÃO A ESTRUTURA DENTAL E BOA ESTÉTICA. INDICADO PARA BASE DE RESTAURAÇÕES, PREVENTIVAS, RESTAURAÇÕES CERVICAIS, NÚCLEOS, TÉCNICA DE SANDUÍCHE.	MAQUIRA	MAQUIRA	30 KIT	R$ 75,000	2.250,000
0052	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	6 Unid	R$ 30,000	180,000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

0053	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	6 Unid	R$ 30,000	180,000
0054	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS## PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS## EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	COOPERFLEX	COOPERFLEX	6 Unid	R$ 19,940	119,640
0060	ESPELHO BUCAL - SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO,DE LONGA DURACAO, N- 5, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS/QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50 Unid	R$ 4,500	225,000
0096	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A2, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	MAQUIRA	24 Unid	R$ 21,000	504,000
0101	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS,SERINGA 2,4G, COR A3, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	MAQUIRA	20 Unid	R$ 21,000	420,000
				TOTAL DO VENCEDOR	**R$**	**11.192,520**

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATÓRIOS LTDA						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0011	BABADOR - EM POLIETILENO,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS,ATOXICA, IMPERMEAVEL,DESCARTAVEL,EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	HOSPFLEX	HOSPFLEX	100 PAC	R$ 15,500	1.550,000
0055	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, DESINCRUSTANTE, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS## NAO CORROSIVO, COM NO MINIMO 6 ENZIMAS: LIPASE, CARBOIDRASE, ALFA-AMILASE, CELULASE, PROTEASE E PEPTIDASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, COM DILUICAO DE 2-5 ML/ L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS, COM REGISTRO NA ANVISA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	PROLINK	PROLINK	20 Glao	R$ 99,950	1.999,000
0066	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	HILLO	HILLO	25 Unid	R$ 9,560	239,000
0081	LIQUIDO FIXADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS - COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA,EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML, COR INCOLOR.	DPC	DPC	15 FR	R$ 9,750	146,250
0086	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTES EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI-UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PESCRICAO, PARA PROTEÇÃO OCULAR E FACIAL,EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUAL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	DELTA	DELTA	30 Unid	R$ 6,650	199,500
0090	PLACA - EM VIDRO, PARA MANIPULACAO, DE 5MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PREVEN	PREVEN	6 Unid	R$ 8,990	53,940
				TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 4.187,690**

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: PERFIL HOSPITALAR LTDA						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	CABO P/ ESPELHO EM AÇO INOX	PREVEN	30 Unid	R$ 6,000	180,000
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 180,000

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: PRHODENT-COMÉRCIO REPR. PROD. HOSP. DENT. LTDA						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	ABRASIVO - PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, EMBALADO EM PACOTE COM 100 GR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	6 FR	R$ 5,490	32,940
0042	CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO/, PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL E OCLUSAL/, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM/, RECIPIENTES PARA SOLUÇÃO REVELADORA/, FIXADORA E ÁGUA/, EMBALADA INDIVIDUALMENTE/, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	2 Unid	R$ 244,990	489,980
0045	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE CIMENTO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL,SERINGA COM 2G DE CIMENTO ENDODONTICO,COMPOSICAO BASICA HIDROXIDO DE CALCIO,BIOCAL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BIOCAL	BIODINAMICA	3 Unid	R$ 22,020	66,060
0051	CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS,PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES,COM 18 MESES DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM C/100UN	IODONTOSUL	IODONTOSUL	12 CX	R$ 9,180	110,160
0057	DISCO DE LIXA - MATERIA-PRIMA POLIESTER SEM CENTRO METALICO (SISTEMA DE ENCAIXE FLEXIVEL),FINALIDADE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA,DIMENSAO DE DIAMETRO DE 12,7 MM,GRANULACAO SORTIDA (GROSSA, MEDIA, FINA E EXTRAFINA),EMBALADO EM PACOTES COM 50 DISCOS DE LIXA	TDV	TDV	5 CX	R$ 129,990	649,950

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

	SORTIDOS E MANDRIL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO					
0069	GEL DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE A BASE DE NITRATO DE POTASSIO (5%) E FLUORETO DE SODIO (2%). EMBALAGEM C/ 01 SERINGA DE 2,5G	IODONTOSUL	IODONTOSUL	25 SRG	R$ 8,420	210,500
0079	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO,NUMERO 15 C,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA FIO DA LAMINA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO M. S.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	4 CX	R$ 36,990	147,960
0088	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	30 BNG	R$ 4,260	127,800
0094	PRENDEDOR - PRENDEDOR DE BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM CORRENTE METALICA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAQUIRA	MAQUIRA	6 Unid	R$ 5,880	35,280
0106	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100 ENV	R$ 6,180	618,000
0107	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER,C/OXIDO DE ALUMINIO,2 GRANULACOES:FINANUMA EXTREMIDADE,E OPOSTA MEDIA, COM CENTRO NEUTRO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES INTERPROXIMAIS, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, MEDINDO 4MM X 170MM CADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,	IODONTOSUL	IODONTOSUL	12 CX	R$ 7,880	94,560

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

	PROCEDENDIA DE FABRICACAO E DATADE FABRICACAO					
0108	TIRA DE POLIESTER - PARA RESTAURACOES DE RESINA E SILICATO, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	QUIMIDROL	QUIMIDROL	15 CX	R$ 1,200	18,000
					TOTAL DO VENCEDOR R$	**2.601,190**

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
VALIDADE: ATÉ 17/04/2024

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO N° 2, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MAXCLEAN	MAXCLEAN	100 PAC	R$ 4,580	458,000
0049	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108).	AMED	AMED	50 Unid	R$ 84,900	4.245,000
0061	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CILINDRICA ARTERIAL 1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	SHALON	SHALON	30 CX	R$ 43,000	1.290,000
0062	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, COM 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	30 CX	R$ 43,000	1.290,000
0063	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, COM 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	10 CX	R$ 46,600	466,000
0064	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, COM 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	6 CX	R$ 46,000	276,000
0065	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, COM 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	3 CX	R$ 49,030	147,090

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

0075	JALECO - COM MANGAS LONGAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHO M, COR BRANCA	DOMINIO BRANCO	DOMINIO BRANCO	12 Unid	R$ 210,000	2.520,000
0076	JALECO - COM MANGAS LONGAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHO EG, COR BRANCA	DOMINIO BRANCO	DOMINIO BRANCO	4 Unid	R$ 210,000	840,000
0091	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDEN CIA DE FABRICACAO	GOLGRAN	GOLGRAN	30 CX	R$ 37,190	1.115,700
0095	PROTETOR DESCARTAVEL - PROTETOR FACIAL,CONFECIONADO EM ACETATO TRANSPARENTE DE 0,25 MM,COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DA INSTITUICAO EM 2 CORES,COMPOSTO DE ELASTICO PRESO COM ILHOS NAS EXTREMIDADES E COM ESPUMA PARA PROTECAO DA TESTA,NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO,01 UNIDADE,APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	SUPERMEDY	SUPERMEDY	20 Unid	R$ 11,940	238,800
					TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 12.886,590**

Nova Santa Helena – MT, 17 de abril de 2023.

SETOR CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS CONTAS DE GOVERNO-2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**29.623.000,00**	**34.083.000,00**	**40.887.882,00**	**6.804.882,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.924.000,00	2.729.000,00	3.911.323,60	1.182.323,60
Receita de Contribuições	2.258.000,00	2.331.000,00	2.817.446,12	486.446,12
Receita Patrimonial	58.000,00	58.000,00	1.158.477,50	1.100.477,50
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	351.000,00	351.000,00	317.521,82	-33.478,18
Transferências Correntes	24.996.000,00	28.578.000,00	32.600.599,06	4.022.599,06
Outras Receitas Correntes	36.000,00	36.000,00	82.513,90	46.513,90
Receitas de Capital (II)	**9.057.000,00**	**9.057.000,00**	**2.901.870,43**	**-6.155.129,57**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	9.057.000,00	9.057.000,00	2.901.870,43	-6.155.129,57
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.680.000,00**	**43.140.000,00**	**43.789.752,43**	**649.752,43**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**38.680.000,00**	**43.140.000,00**	**43.789.752,43**	**649.752,43**

Emissão: 12/04/2023 14:07:43 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		11.739.403,53	3.650.383,24	-8.089.020,29
TOTAL (VII) = (V + VI)	**38.680.000,00**	**54.879.403,53**	**47.440.135,67**	**649.752,43**
Saldos de Exercícios Anteriores			**11.263.403,53**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			11.263.403,53	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**25.946.870,00**	**40.526.553,86**	**36.273.654,59**	**36.108.995,03**	**35.977.462,02**	**4.252.899,27**
Pessoal e Encargos Sociais	13.588.000,00	19.376.328,20	17.620.983,20	17.620.983,20	17.620.983,20	1.755.345,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	12.358.870,00	21.150.225,66	18.652.671,39	18.488.011,83	18.356.478,82	2.497.554,27
Despesas de Capital (IX)	**12.275.500,00**	**14.293.219,67**	**11.166.481,08**	**10.186.723,46**	**10.186.723,46**	**3.126.738,59**
Investimentos	12.275.500,00	14.293.219,67	11.166.481,08	10.186.723,46	10.186.723,46	3.126.738,59
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**59.630,00**	**59.630,00**				**59.630,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**38.282.000,00**	**54.879.403,53**	**47.440.135,67**	**46.295.718,49**	**46.164.185,48**	**7.439.267,86**

Emissão: 12/04/2023 14:07:43 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**38.282.000,00**	**54.879.403,53**	**47.440.135,67**	**46.295.718,49**	**46.164.185,48**	**7.439.267,86**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**38.282.000,00**	**54.879.403,53**	**47.440.135,67**	**46.295.718,49**	**46.164.185,48**	**7.439.267,86**
Reserva do RPPS	**398.000,00**	**95.000,00**				**95.000,00**

Emissão: 12/04/2023 14:07:43 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**573.871,31**	**519.484,30**	**484.244,30**	**54.387,01**	**35.240,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		573.871,31	519.484,30	484.244,30	54.387,01	35.240,00
Despesas de Capital	**140.265,87**	**690.891,25**	**676.891,27**	**676.891,27**	**49.857,56**	**104.408,29**
Investimentos	140.265,87	690.891,25	676.891,27	676.891,27	49.857,56	104.408,29
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**140.265,87**	**1.264.762,56**	**1.196.375,57**	**1.161.135,57**	**104.244,57**	**139.648,29**

Emissão: 12/04/2023 14:07:43 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**113.984,12**	**113.984,12**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		113.984,12	113.984,12		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**113.984,12**	**113.984,12**		

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 12/04/2023 14:07:43
Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**43.789.752,43**	**41.992.268,85**
Ordinária		**26.494.284,33**	**14.703.181,41**
Vinculada		**17.295.468,10**	**27.289.087,44**
Recursos Vinculados à Educação		6.219.585,50	7.462.934,07
Recursos Vinculados à Saúde		2.940.160,73	2.474.263,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.276.305,39	6.739.864,68
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		163.848,66	126.119,20
Outras Destinações de Recursos		5.695.567,82	10.485.905,50
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.047.901,02**	**1.201.723,92**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.047.901,02	1.201.723,92
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.419.266,37**	**4.568.402,19**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.144.417,18	1.264.762,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados		131.533,01	113.984,12
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.608.078,22	2.535.958,33
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.535.237,96	653.697,18
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**24.645.114,52**	**13.837.493,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.645.114,52	3.084.999,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	10.752.494,31
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**76.902.034,34**	**61.599.888,55**

Emissão: 12/04/2023 14:00:51

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**47.440.135,67**	**32.388.518,04**
Ordinária		**28.693.787,66**	**11.959.151,69**
Vinculada		**18.746.348,01**	**20.429.366,35**
Recursos Destinados à Educação		6.752.465,63	5.973.959,43
Recursos Destinados à Saúde		2.862.410,23	1.904.144,58
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.389.845,55	5.419.041,32
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		236.028,74	150.078,50
Outras Destinações de Recursos		7.505.597,86	6.982.142,52
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.047.901,02**	**1.201.723,92**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.047.901,02	1.201.723,92
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.512.729,25**	**3.364.532,07**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.196.375,57	86.712,18
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		113.984,12	1.337,47
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.608.078,22	2.538.564,76
Outros Pagamentos Extraorçamentários		594.291,34	737.917,66
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**21.901.268,40**	**24.645.114,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.901.268,40	13.390.729,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	11.254.385,04
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**76.902.034,34**	**61.599.888,55**

*Nota Explicativa:

PAULINHO BORTOLINI	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO	JOSE BENTO ALVES FONSECA
Prefeito	Secretária de Finanças	Contador

Emissão: 12/04/2023 14:00:51

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**31.453.668,96**	**4.959.384,63**	**26.494.284,33**	**14.703.194,85**	**13,44**	**14.703.181,41**
Vinculada	**17.295.468,10**	**0,00**	**17.295.468,10**	**31.376.123,66**	**4.087.036,22**	**27.289.087,44**
Recursos Vinculados à Educação	6.219.585,50	0,00	6.219.585,50	11.549.970,29	4.087.036,22	7.462.934,07
Recursos Vinculados à Saúde	2.940.160,73	0,00	2.940.160,73	2.474.263,99	0,00	2.474.263,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.276.305,39	0,00	2.276.305,39	6.739.864,68	0,00	6.739.864,68
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	163.848,66	0,00	163.848,66	126.119,20	0,00	126.119,20
Outras Destinações de Recursos	5.695.567,82	0,00	5.695.567,82	10.485.905,50	0,00	10.485.905,50
TOTAL	**48.749.137,06**	**4.959.384,63**	**43.789.752,43**	**46.079.318,51**	**4.087.049,66**	**41.992.268,85**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 12/04/2023 14:00:51

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 12/4/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.680.971,17	13.390.729,48
Créditos a Curto Prazo		840.155,78	665.266,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		13.220.297,23	11.254.385,04
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		22.741.424,18	25.310.381,02
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		33.353.727,00	23.026.949,30
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		33.353.727,00	23.026.949,30
TOTAL DO ATIVO		56.095.151,18	48.337.330,32
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		127.908,57	111.393,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3.624,44	2.590,20
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			3.500,00
Total do Passivo Circulante		131.533,01	117.484,12
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		21.271.592,58	10.759.898,41
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		21.271.592,58	10.759.898,41
Patrimônio Líquido			

Emissão: 12/04/2023 14:05:44

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 12/4/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	34.692.025,59	37.459.947,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	34.692.025,59	37.459.947,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.095.151,18	48.337.330,32

Emissão: 12/04/2023 14:05:44

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 12/4/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		21.901.268,40	24.645.114,52
Ativo Permanente		34.193.882,78	23.692.215,80
Total do Ativo		56.095.151,18	48.337.330,32
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.380.358,48	1.519.012,55
Passivo Permanente		21.271.592,58	10.759.898,41
Total do Passivo		22.651.951,06	12.278.910,96
Saldo Patrimonial (I - II)		33.443.200,12	36.058.419,36

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.797.686,36	3.902.697,57
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.797.686,36	3.902.697,57
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		3.572.749,62	9.815.688,52
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		3.572.749,62	9.815.688,52

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 12/4/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		3.113.383,71	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.807,34	
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.427,26	
550	Transferência do Salário-Educação		30.708,67	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		26.927,67	
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		17.816,56	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		26.902,30	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		71.391,62	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		367.585,99	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		114.351,43	
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		57.603,38	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		7.597,22	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		178.453,26	
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		452.876,73	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		139.938,65	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.698,95	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.277,39	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.282.559,37	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		335.138,23	
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		471.748,20	
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		17.254,80	
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		331.160,51	
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022		89.139,30	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		74,24	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		139.216,17	
759	Recursos Vinculados a Fundos		21.024,63	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 12/4/2023

800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.216.846,34	
Total das Fontes de Recursos		20.520.909,92	

*Nota Explicativa:

PAULINHO BORTOLINI	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO	JOSE BENTO ALVES FONSECA
Prefeito	Secretária de Finanças	Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.889.229,65	3.657.419,30
Taxas		151.941,95	181.795,79
		4.041.171,60	3.839.215,09
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.236.358,21	1.705.784,75
Contribuição de Iluminação Pública		538.849,68	442.053,06
		2.775.207,89	2.147.837,81
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		317.521,82	360.717,95
		317.521,82	360.717,95
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		141.278,23	38.374,07
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.188.372,62	290.242,74
		1.329.650,85	328.616,81
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.047.901,02	1.201.723,92
Transferências Inter Governamentais		34.835.665,21	39.483.119,88
Transferências das Instituições Multigovernamentais		5.603.376,45	0,00
		42.486.942,68	40.684.843,80
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.541.603,68	694.810,10
Desincorporação de Passivos		0,00	12.670,98
		1.541.603,68	707.481,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	40.637.935,55
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		78.577,41	92.449,00
		78.577,41	40.730.384,55
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		52.570.675,93	88.799.097,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		14.174.545,78	10.488.844,56
Encargos Patronais		2.152.027,76	1.081.862,27
		16.326.573,54	11.570.706,83
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		937.545,68	647.391,27
Pensões		303.528,81	275.534,48
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		77.593,81	40.747,01
		1.318.668,30	963.672,76
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		8.459.291,70	4.672.469,82

Emissão: 12/04/2023 14:01:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Serviços	8.754.562,92	6.126.009,40
Depreciação, Amortização e Exaustão	594.124,13	461.947,02
	17.807.978,75	11.260.426,24
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	2.047.901,02	1.451.306,99
Transferências Inter Governamentais	5.370.776,11	4.066.089,72
Transferências a Instituições Privadas	14.345,00	466.328,23
Transferências a Consórcios Públicos	1.182,00	1.248,00
	7.434.204,13	5.984.972,94
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	643.528,69	751.784,54
Perdas Involutárias	12.122,18	83.411,22
Desincorporação de Ativos	37.085,72	1.542,62
	692.736,59	836.738,38
Tributárias		
Contribuições	450.082,42	271.807,90
	450.082,42	271.807,90
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	17.546,00	13.671,00
Resultado Negativo de Participações	345.885,13	239.197,28
Constituição de Provisões	10.511.694,17	39.822.460,44
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	433.229,10	239.483,55
	11.308.354,40	40.314.812,27
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	55.338.598,13	71.203.137,32
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-2.767.922,20	17.595.959,77

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 12/04/2023 14:01:58 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.911.323,60	3.705.512,65
Receita de Contribuições	2.817.446,12	2.146.463,97
Receita de Serviços	317.521,82	360.717,95
Remuneração das Disponibilidades	1.158.477,50	330.021,37
Transferências correntes recebidas	35.502.469,49	35.359.551,74
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	5.744.470,53	3.845.904,84
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	34.549.413,30	23.155.433,34
Transferências concedidas	2.061.595,86	1.555.821,77
Outros desembolsos operacionais	6.686.922,20	4.344.621,31
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	6.153.777,70	16.692.296,10
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	10.863.536,01	6.386.565,90
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-10.863.536,01	-6.386.565,90
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-4.709.758,31	10.305.730,20
Caixa e Equivalente de caixa inicial	13.390.729,48	3.084.999,28
Caixa e Equivalente de caixa final	8.680.971,17	13.390.729,48

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
da União	17.659.147,67	12.430.398,93
de Estados e Distrito Federal	12.299.368,70	18.692.167,62

Emissão: 12/04/2023 15:58:37 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2022

Outras transferências recebidas	5.543.953,12	4.236.985,19
Total das Transferências Recebidas	35.502.469,49	35.359.551,74

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	350.567,13	249.747,24
Intragovernamentais	1.207.336,79	845.246,30
Outras transferências concedidas	503.691,94	460.828,23
Total das Transferências Concedidas	2.061.595,86	1.555.821,77

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.251.305,76	1.015.838,09
Administração	10.115.350,13	6.641.949,89
Assistência Social	1.149.965,85	788.370,98
Previdência Social	1.387.629,31	1.051.222,50
Saúde	7.424.952,64	5.567.727,11
Trabalho	427.319,37	254.119,67
Educação	7.556.843,56	4.620.700,73
Cultura	880.650,33	166.734,94
Urbanismo	1.435.237,69	593.549,46
Habitação	1.439,00	
Saneamento	781.369,53	846.133,15
Gestão Ambiental	15.000,00	
Agricultura	667.400,64	411.438,06
Indústria	84.692,33	70.369,35
Transporte	1.208.424,23	1.065.629,49
Desporto e Lazer	161.832,93	61.649,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	34.549.413,30	23.155.433,34

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2022

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 014/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DATA: 17 de Abril de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

89 - MOTORISTA HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU E - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5º	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	4,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 17 de Abril de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 079/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 17 de Abril de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 077 – VETERINÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
000000859	LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES ALVES	5º CLASSIFICADO

CARGO: 029 – ENGENHEIRO FLORESTAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000460	CAROLINE LUNARDELLI	8º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 17 DE ABRIL DE 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.144, DE 17 DE ABRIL DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5144, de 17 de abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.310.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$200.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$770.400,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 770.400,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$300.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1069-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$970.400,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 970.400,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$300.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 17/04/2023, às 17:06:35. Protocolo: 014fc9da-b1a1-4324-9d57-e3f7940b69ee

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.137, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 5.137, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 013/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob nº 15.200 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Manoel da Silva Rocha**, portador(a) do CI/RG nº 3464844-7075162-SESP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 544.832.985-34 e sua esposa Maria Silvia da Conceição Rocha, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – desdobramento 1: 01 (um) lote/área de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, **Cadastro Municipal 001.28.K.09.001**, **lote 9 da quadra "K"**, bairro Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Manoel da Silva Rocha**, já qualificado(a)s no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua João Pessoa, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 9-A, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a Rua Santa Helena, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 8, medindo 15,00 metros;

II – desdobramento 2: 01 (um) lote/área de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, **Cadastro Municipal 001.28.K.09A.001**, **lote 9A da quadra "K"**, bairro Parque dos Buritis, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Manoel da Silva Rocha**, já qualificado(a)s no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua João Pessoa, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 10, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 9, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 8, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220230043760, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sérgio Juntolli Costa Junior – RNP 1214154298.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.142, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 5.142, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 016/2023 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (duas) áreas de terras**, situadas no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminadas: **1 (uma) área com 11,2235ha, Cadastro Municipal 001.16.100.550-A.001** e **1 (uma) área com 6,2690ha, Cadastro Municipal 001.39-H.07-A.001**, setor Xavantina, nesta cidade, respectivamente matriculadas sob os nºs 21.400 e 21.962, registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Edira Francisca Pereira**, portador(a) do CI/RG nº 1891059-9-SEJSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 146.916.391-87, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **1 (uma) área de terras com 17,4925ha (174.925,00m²)m², Cadastro Municipal 001.39-H.07-A.001, bairro Olaria, setor Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-03**, de coordenadas **Lat 14°41'28.767" S**, **Long 52°21'56.871" W**, deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA RIO VERDE, matrícula 21.860, no azimute de 125°44' e distância de 52,93 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **Lat 14°41'29.773" S**, **Long 52°21'55.435" W,** situado no limite da ESTÂNCIA RIO VERDE, matrícula 21.860, e da RUA EVARISTO VENCESLENCIO SOUTO, deste, segue confrontando com a RUA EVARISTO VENCESLENCIO SOUTO, no azimute de 220°04' e distância de 39,36 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **Lat 14°41'30.753" S**, **Long 52°21'56.282" W,** deste, segue confrontando com a RUA EVARISTO VENCESLENCIO SOUTO, no azimute de 142°45' e distância de 232,38 m até o vértice **M-06**, de coordenadas **Lat 14°41'36.772" S**, **Long 52°21'51.581" W,** deste, segue confrontando com a RUA EVARISTO VENCESLENCIO SOUTO, no azimute de 150°07' e distância de 36,15 m até o vértice **M-07**, de coordenadas **Lat 14°41'37.792" S**, **Long 52°21'50.979" W,** deste, segue confrontando com a RUA EVARISTO VENCESLENCIO SOUTO, no azimute de 167°46' e distância de 29,97 m até o vértice **M-08**, de coordenadas **Lat 14°41'38.745" S**, **Long 52°21'50.767" W,** situado no limite da RUA EVARISTO VENCESLENCIO SOUTO, e da RUA CLOTILDE VIANNA XAVIER, deste, segue confrontando com a RUA CLOTILDE VIANNA XAVIER, no azimute de 231°00' e distância de 122,69 m até o vértice **M-09**, de coordenadas **Lat 14°41'41.257" S**, **Long 52°21'53.954" W,** deste, segue confrontando com a RUA CLOTILDE VIANNA XAVIER, no azimute de 199°17' e distância de 32,33 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **Lat 14°41'42.250" S**, **Long 52°21'54.311" W,** deste, segue confrontando com a RUA CLOTILDE VIANNA XAVIER, no azimute de 201°52' e distância de 237,56 m até o vértice **M-11**, de coordenadas **Lat 14°41'49.423" S**, **Long 52°21'57.269" W,** situado no limite de ANGELO DELL' ERBA, matrícula 15.074, e da RUA CLOTILDE VIANNA XAVIER, deste, segue confrontando com ANGELO DELL' ERBA, matrícula 15.074, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°36' e distância de 195,01 m até o vértice **M-12**, de coordenadas **Lat 14°41'46.097" S**, **Long 52°22'02.820" W,** azimute de 11°53' e distância de 4,65 m até o vértice **M-13**, de coordenadas **Lat 14°41'45.949" S**, **Long 52°22'02.788" W,** azimute de 257°21' e distância de 37,62 m até o vértice **M-14**, de coordenadas **Lat 14°41'46.217" S**, **Long 52°22'04.015" W,** azimute de 305°47' e distância de 294,75 m até o vértice **M-15**, de coordenadas **Lat**

14°41'40.609" S, **Long 52°22'12.007" W,** azimute de 80°09' e distância de 76,18 m até o vértice **M-16**, de coordenadas **Lat 14°41'40.185" S**, **Long 52°22'09.498" W,** azimute de 99°11' e distância de 126,71 m até o vértice **M-17**, de coordenadas **Lat 14°41'40.844" S**, **Long 52°22'05.317" W,** azimute de 34°39' e distância de 15,47 m até o vértice **M-18**, de coordenadas **Lat 14°41'40.430" S**, **Long 52°22'05.023" W,** situado no limite da ANGELO DELL' ERBA, matrícula 15.074, e na margem do CÓRREGO SALGADINHO; deste, segue pelo referido CÓRREGO SALGADINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°07' e distância de 76,03 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **Lat 14°41'38.063" S**, **Long 52°22'05.761" W**, azimute de 15°48' e distância de 23,51 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **Lat 14°41'37.327" S**, **Long 52°22'05.547" W**, azimute de 0°16' e distância de 18,29 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **Lat 14°41'36.732" S**, **Long 52°22'05.544" W**, azimute de 103°52' e distância de 14,36 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **Lat 14°41'36.844" S**, **Long 52°22'05.078" W**, azimute de 134°56' e distância de 48,86 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **Lat 14°41'37.967" S**, **Long 52°22'03.922" W**, azimute de 62°01' e distância de 42,78 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **Lat 14°41'37.314" S**, **Long 52°22'02.659" W**, azimute de 21°29' e distância de 71,28 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **Lat 14°41'35.156" S**, **Long 52°22'01.786" W**, azimute de 56°30' e distância de 44,05 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **Lat 14°41'34.365" S**, **Long 52°22'00.558" W**, azimute de 36°07' e distância de 21,31 m até o vértice **M-14**, de coordenadas **Lat 14°41'33.805" S**, **Long 52°22'00.138" W**, azimute de 26°19' e distância de 12,55 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **Lat 14°41'33.439" S**, **Long 52°21'59.952" W**, azimute de 295°08' e distância de 38,27 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **Lat 14°41'32.910" S**, **Long 52°22'01.110" W** , azimute de 358°47' e distância de 18,38 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **Lat 14°41'32.312" S**, **Long 52°22'01.123" W**, azimute de 339°42' e distância de 34,41 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **Lat 14°41'31.262" S**, **Long 52°22'01.522" W**, azimute de 333°51' e distância de 36,87 m até o vértice **M-01**, de coordenadas **Lat 14°41'30.185" S**, **Long 52°22'02.065" W,** situado no limite da ESTÂNCIA RIO VERDE, matrícula 21.860, e na margem do CÓRREGO SALGADINHO; deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA RIO VERDE, matrícula 21.860, no azimute de 69°38' e distância de 64,24 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **Lat 14°41'29.458" S**, **Long 52°22'00.052" W,** deste, segue confrontando com a ESTÂNCIA RIO VERDE, matrícula 21.860, no azimute de 77°25' e distância de 97,51 m até o vértice **M-01,** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2302543059 da lavra de Winicyus Antonio dos Santos Teixeira – RNP 02350968146, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.143, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 5.143, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Concurso Público 002/2022 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **decreta**:

Art. 1º Homologar em todos os seus termos o **Resultado Final do Concurso Público 002/2022**, em conformidade com o Edital Complementar nº 013 que "*divulga o resultado final e julgamento de recursos contra o resultado preliminar do Concurso Público nº 002/2022*", em anexo, da *Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público,* nomeada através da Portaria nº 1537/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

DIVULGA RESULTADO FINAL E JULGAMENTO DE RECURSOS contra O RESULTADO PRELIMINAR do concurso público nº 002-2022.

A Senhora **Bruna Carolina Borges Soares**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 002/2022**, nomeada pela **Portaria nº 1537, de 23 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 002/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**, CONFORME **ANEXO II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Nova Xavantina -MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Cargo: 001 - Analista Administrativo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	NA	G	PP	T	Total	Sit
0000000158	ELDYS SILVA VALADAO	16/07/1987	1	51,0	10,5	25,0	-	62,0	-	148,5	AP
0000000484	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	11/02/1988	2	42,0	10,5	22,5	-	63,0	10,0	148,0	CL
0000000169	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	19/02/1988	3	45,0	10,5	17,5	-	62,0	10,0	145,0	CL
0000000508	EURICO MARCO RODRIGUES DAFONSECA	07/11/1973	4	39,0	12,0	25,0	-	55,0	10,0	141,0	CL
0000000133	DALETH SOUSA CRISOSTOMO SANTOS	09/03/1995	5	36,0	7,5	20,0	-	73,0	-	136,5	CL
0000000723	THIAGO DE SOUZA POUBEL	04/02/1997	6	42,0	10,5	20,0	-	50,0	10,0	132,5	CL

Cargo: 003 - Médico Generalista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	NA	G	PP	T	Total	Sit
0000000356	SIDINÉA P DE ALMEIDA CARVALHO	02/01/1981	1	45,0	10,5	17,5	-	-	10,0	83,0	AP
0000000213	CLAUDINEIA VIEIRA DA SILVA	22/04/1986	2	33,0	3,0	15,0	-	-	10,0	61,0	CL
0000000437	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO	09/10/2000	3	33,0	7,5	15,0	-	-	-	55,5	CL
0000000676	JOÃO PEREIRA MARQUES	08/06/1983	4	30,0	7,5	15,0	-	-	-	52,5	CL
0000000431	RITA DE CASSIA TOMAS BEZERRA	02/04/2001	5	27,0	9,0	15,0	-	-	-	51,0	CL

Cargo: 004 - Técnico de Desenvolvimento Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	NA	G	PP	T	Total	Sit
0000000258	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	19/08/2000	1	22,0	9,0	9,0	-	32,0	-	72,0	CL
0000000168	DÉBORA FIRMINO BENTO	18/06/1999	2	22,0	9,0	10,5	-	24,0	-	65,5	CL
0000000576	SHIRLEY FERREIRA ROSA	18/04/1986	3	20,0	9,0	9,0	-	24,0	-	62,0	CL

Cargo: 005 - Técnico de Imobilização

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	NA	G	PP	T	Total	Sit
0000000672	TAIS ZERGER	22/02/1991	1	28,0	7,5	15,0	-	-	-	50,5	CL

Cargo: 006 - Técnico de Saúde Bucal

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	NA	G	PP	T	Total	Sit
0000000727	GLEYCE PINHEIRO DE SOUSA	08/09/1985	1	56,0	10,5	7,5	-	-	-	74,0	CL
0000000137	RHAYMORA KARIELLY SANTOS FRANÇA	13/12/1999	2	40,0	7,5	10,0	-	-	-	57,5	CL

Cargo: 007 - Técnico em Edificações

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	NA	G	PP	T	Total	Sit
0000000428	THIAGO MATTOS MANTOVANI	18/07/2000	1	24,0	5,0	18,0	-	30,0	-	77,0	CL

Cargo: 008 - Técnico em Radiologia

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	NA	G	PP	T	Total	Sit
0000000414	JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS	14/09/1988	1	48,0	12,0	15,0	-	-	-	75,0	CL
0000000563	WTYALLA NATHANNE DE ARAUJO HESPPORTE	10/09/1990	2	40,0	13,5	12,5	-	-	-	66,0	CL
0000000246	RUBENS SOUSA SILVA	27/11/1995	3	40,0	10,5	15,0	-	-	-	65,5	CL
0000000115	JOELMA FIDELIS DE OLIVEIRA	25/04/1977	4	44,0	7,5	10,0	-	-	-	61,5	CL
0000000477	LIDIANE CARDOSO	14/08/1986	5	44,0	12,0	5,0	-	-	-	61,0	CL
0000000320	CÁSSIO MARCOS RONDON	25/04/1989	6	40,0	4,5	12,5	-	-	-	57,0	CL
0000000179	MURILLO EVANIO CHAPADENSE	25/02/1983	7	36,0	10,5	10,0	-	-	-	56,5	CL
0000000656	MAURICIO LEITAO BORGES	05/09/1989	8	36,0	7,5	12,5	-	-	-	56,0	CL
0000000673	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	29/12/1991	9	40,0	7,5	7,5	-	-	-	55,0	CL
0000000410	LUCIENE NERIS ALVES	30/04/1973	10	36,0	6,0	12,5	-	-	-	54,5	CL
0000000367	CHARLY AGUINEL DE OLIVEIRA	31/05/1984	11	28,0	10,5	15,0	-	-	-	53,5	CL
0000000346	ZULMARA ABREU QUEDI	27/09/1991	12	28,0	7,5	17,5	-	-	-	53,0	CL
0000000502	GRACIELLY MACEDO DE SOUZA GOMES	11/10/1989	13	36,0	9,0	7,5	-	-	-	52,5	CL
0000000010	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	31/12/1996	14	36,0	9,0	7,5	-	-	-	52,5	CL

Cargo: 009 - Assistente Administrativo-Câmara

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	NA	G	PP	T	Total	Sit
0000000001	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA	01/03/2001	1	28,0	10,5	9,0	-	36,0	-	83,5	AP
0000000695	SORHAIA ALINE CESARIA BRITO	04/03/1995	2	28,0	13,5	12,0	-	24,0	-	77,5	CL
0000000131	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	03/01/1994	3	30,0	10,5	12,0	-	24,0	-	76,5	CL
0000000279	JULIA AIRES FARIAS	06/11/2004	4	24,0	9,0	9,0	-	20,0	-	62,0	CL

Cargo: 010 - Auxiliar de Serviços Gerais-Câmara

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000127	JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO	24/06/1986	1	-	50,0	16,0	27,0	-	-	93,0	CL
0000000503	PAMELA GONCALVES FREITAS	13/07/1993	2	-	50,0	16,0	27,0	-	-	93,0	CL
0000000175	RENATA LIRA DA ENCARNAÇÃO FERREIRA	24/09/1986	3	-	40,0	16,0	18,0	-	-	74,0	CL
0000000674	LUAN HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO	29/10/2004	4	-	40,0	16,0	18,0	-	-	74,0	CL
0000000172	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	11/09/1981	5	-	40,0	12,0	18,0	-	-	70,0	CL
0000000460	ANALIA GEOVANNA PRIMO SILVA	30/05/2004	6	-	40,0	8,0	21,0	-	-	69,0	CL
0000000157	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	31/10/1991	7	-	40,0	16,0	12,0	-	-	68,0	CL
0000000347	EDINIR BATISTA FILHO	24/08/1968	8	-	35,0	12,0	21,0	-	-	68,0	CL
0000000480	CÉSAR ARANTES JOSÉ ARAÚJO	21/09/1992	9	-	30,0	20,0	18,0	-	-	68,0	CL
0000000207	MARIA GELIA HENRIQUE POLICARPO RIBEIRO	11/08/1975	10	-	30,0	16,0	21,0	-	-	67,0	CL

0000000099	SUELY MENDONÇA	02/11/1983	**11**	-	30,0	12,0	24,0	-	-	66,0	CL
0000000259	LEIDIANE MOREIRA MAIA SCHEIN	19/04/1984	**12**	-	30,0	12,0	24,0	-	-	66,0	CL
0000000025	NATANNY DARK CARNEIROS BATISTA DOS SANTOS	19/02/1988	**13**	-	35,0	12,0	18,0	-	-	65,0	CL
0000000602	LUCILIA SANTANA AIRES	14/12/1974	**14**	-	35,0	8,0	21,0	-	-	64,0	CL
0000000527	MARINALVA RODRIGUES DA SILVA	23/08/1965	**15**	-	30,0	12,0	21,0	-	-	63,0	CL
0000000071	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	21/02/1988	**16**	-	30,0	8,0	24,0	-	-	62,0	CL
0000000234	RARINE FIDELIS DA SILVA	08/03/1994	**17**	-	35,0	4,0	21,0	-	-	60,0	CL
0000000024	ADAO NETO COSTA DOS SANTOS	20/03/1983	**18**	-	30,0	12,0	18,0	-	-	60,0	CL
0000000040	IVALTO AFONSO FERREIRA	12/01/2001	**19**	-	35,0	12,0	12,0	-	-	59,0	CL
0000000342	IRIS MOREIRA PINTO	30/08/1967	**20**	-	20,0	12,0	27,0	-	-	59,0	CL
0000000147	KARLA LOPES RIBEIRO	18/03/1997	**21**	-	35,0	8,0	15,0	-	-	58,0	CL
0000000313	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	30/03/1980	**22**	-	30,0	16,0	12,0	-	-	58,0	CL
0000000205	MARIA LUCIA RODRIGUES BATISTA	08/05/1971	**23**	-	35,0	-	21,0	-	-	56,0	CL
0000000156	JESSILLAYNNE ALVES MARQUES	11/10/1994	**24**	-	30,0	8,0	18,0	-	-	56,0	CL
0000000358	CREUNICE TEIXEIRA LIMA	11/01/1982	**25**	-	35,0	8,0	12,0	-	-	55,0	CL
0000000215	LAILA JORDANA VIEIRA DE SOUZA	15/01/1997	**26**	-	35,0	4,0	15,0	-	-	54,0	CL
0000000619	GISELE ASSUNÇÃO RODRIGUES DA SILVA	06/04/1983	**27**	-	30,0	12,0	12,0	-	-	54,0	CL
0000000162	SUELY MARIA VICTORINO	30/01/1980	**28**	-	35,0	-	18,0	-	-	53,0	CL
0000000504	ADRIANA GONÇALVES RIBEIRO	31/08/1994	**29**	-	35,0	8,0	9,0	-	-	52,0	CL
0000000544	ALINE DA SILVA	03/02/1994	**30**	-	30,0	12,0	9,0	-	-	51,0	CL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.140, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 5.140, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a re/ratificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 017/2023** – favorável a re/ratificação de área, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, e de acordo com as demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar um(a) lote/área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o n.º 14.296, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Edson Gonçalves de Oliveira**, portador(a) do CI/RG nº 0990579-0-SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob o nº 622. 228.211-34, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, **designado lote 8 (oito), da quadra 32 (trinta e dois), no bairro Parque Aquarius (CONAGRO), Cadastro Municipal 001.15.032.08.001, com área retificada de 700,00m², setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Carazinho, medindo 22,00 metros, lado direito para o lote 9-A, medindo 40,00 metros, lado esquerdo para a Rua 1, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 7, medindo 20,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memorial descritivo, croqui/mapa emitidos por TRT OBRA/SERVIÇO Nº BR20221577210, da lavra de Winicyus Antonio dos Santos Teixeira – RNP 02350968146.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.138, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 5.138, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 014/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 600,00m², locado sob o n.º 2 (dois) da quadra 48 (quarenta e oito), Cadastro Municipal 001.11.048.02.002**, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 21.613 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de espólio de **José Pereira Pinto**, brasileiro, portador(a) do CI/RG n.º 260.775-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 288. 333.761-68, neste ato representado pela **inventariante Roberzan Marques Pereira Tusset**, portadora do CI/RG n.º 0732388-3-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 550.278.651-04, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **375,00m²**, denominado **lote 2 (dois) da quadra 48 (quarenta e oito), Cadastro Municipal 001.11.048.02.002**, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Marechal Cândido Rondon, medindo 15,00 metros, lado direito para Avenida Expedição Roncador Xingu, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 4, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 2-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **lote 2-A (dois "A") da quadra 48 (quarenta e oito), Cadastro Municipal 001.11.048.02A.002**, bairro Jardim Alvorada, setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Expedição Roncador Xingu, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 1, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 4, medindo 15,00 metros

§ 1º Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220210195815, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Rosana Klaus – CREA MT 042962.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. º 4.749/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.139, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 5.139, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 015/2023 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os nºs **02-A (dois "A"), Cadastro Municipal 001.29.014.02-A.001** e **01-A (um "A")**, **Cadastro Municipal 001.29.014.01-A.001**, ambos da **quadra 14 (quatorze)**, bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n.ºs 21.713 e 21.750, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Bercholina Dias Rosa da Mata**, portador(a) do CI/RG nº 1539918-4-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 002.760.991-09, casada com Luiz Pereira da Mata, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 02-A (dez) da quadra 14 (quatorze), com área de 450,00m², Cadastro Municipal 001.29.014.02-A.001,** bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Helena, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 5, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para os lotes 1, medindo 15,00 metros e para o lote 2, medindo 15,00 metros, e fundos para o lote 3, medindo 15,00 mtros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e ART DE OBRA/SERVIÇO 1220230049565 da lavra de João Paulo Spuri Donato – RNP 1213091390, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

RH
43º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
8	67	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 17 de abril de 2023.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original).

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original).

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP.

Observação:

Observação:

A documentação deverá ser enviada no e-mail: rh@novaxavantina.mt.gov.br, **dentro do prazo estabelecido.**

Não será aceito documentos ou declarações impressas, somente em formato digital, e no dia da posse o convocado deverá portar os documentos originais.

O convocado deverá criar uma conta no site Gov: https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-...**, para assinar os itens 09, 10,11 e 12.**

Documentação incompleta não será aceito pela Gestão de Pessoas.

Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.141, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 5.141, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão nº 018/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob nº 15.020 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rair Passos Roque**, portador(a) do CI/RG nº 15.669.638-00-SSP/BA, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.003.295-30, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – desdobramento 1: 01 (um) lote/área de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, **Cadastro Municipal 001.09.113.08.001**, **lote 8 da quadra 113**, bairro Verdes Campos, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Marabá, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 7, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 8-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 15, medindo 7,50 metros;

II – desdobramento 2: 01 (um) lote/área de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, **Cadastro Municipal 001.09.113.08A.001**, **lote 8A da quadra 113**, bairro Verdes Campos, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Marabá, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 8, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 9, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 15, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220230057943, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2.023, o qual teve por **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITAS PARA SEREM UTILIZADOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Empresa habilitada e vencedora/detentora: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 13.386.936/0001-44, com o valor global de R$1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais).

Nova Xavantina – MT, 17 de abril de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 022/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, Inscrito no **CNPJ/MF n. º 21.679.098/0001.25.** O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETOR DE DETRITOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.040.160,00 (um milhão, quarenta mil e cento e sessenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidato (a) **GESSIANE SOUZA RODRIGUES** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(05/04/2023 A 17/04/2023).** A mesma foi convocado (a) através do 27º Edital de convocação, referente ao Seletivo Simplificado 03/2021, com data de 30 de março de 2023, publicada em 05 de abril de 2023 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4.208, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal. Entramos em contato via Whatsapp, e a mesma demonstrou interesse, porém posteriormente não houve mais resposta por parte da candidata para exercer o cargo de **PROFESSOR – 30 h.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova Xavantina, MT, 17 de abril de 2023.

Ingrid Sandy Martins Gomes Talita Antonia Zuchetto da Silva Martins

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 023/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a **C R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n. º 34.086.064/0001-79.** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, LAVANDERIA E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COMODATO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS**.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ **1.313.584,72** (um milhão e trezentos e treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 079/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

"*Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".*

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo ocupado pelo Sr.**ADEMAR PEDRO RAGIEVICZ**, portador do RG. N.º 1405187-7 SSP/MT e CPF n.º 006.478.311.12, cadastrado sob o RE n° 2195, efetivo no cargo de **Vigia, Classe B, Nível 4**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme Portaria Nº 078/2023 de 14/04/2023 que tem efeitos retroativos a 04/04/2023 do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 17 de abril de 2023

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 078/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. ADEMAR PEDRO RAGIEVICZ"

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo pelo e nos termos do Art. 40, §1º, inciso "I", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 13, §1º e 5º da Lei Municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez,** em favor do Sr.**ADEMAR PEDRO RAGIEVICZ**, portador do RG. N.º 1405187-7 SSP/MT e CPF n.º 006.478.311.12, cadastrado sob o RE n° 2195, efetivo no cargo de **Vigia, Classe B, Nível 4**, lotado na Municipal de Transporte e Obras Públicas, contando com um total de 3.929 dias contribuídos, ou seja, 10 Anos, 09 Meses e 09 Dias, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, a partir de 04 de abril de 2023, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 2023.04.0000003**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 14 de abril de 2023.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2022

DECRETO Nº 101/2022.

De 22 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício de 2022, e dá outras providências. “

O **EXMO. SENHOR PREFEITO** do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Município de Novo Mundo;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral do Município, nos termos da legislação aplicável,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Novo Mundo MT, referente ao exercício de 2022, em atendimento às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação federal e estadual.

Parágrafo único. Os procedimentos a que se refere o caput deste artigo têm por objetivo o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados.

Art. 2º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal (Prefeitura e Previmundo), devem reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas das Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme o caso, e as fixadas neste Decreto.

Parágrafo único. As normas constitucionais e aquelas previstas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como o disposto neste Decreto vinculam, também, o Poder Legislativo, nas atividades a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º. Com o objetivo de atender às orientações do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, durante todo o período de execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos Relatórios de Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício de 2022, o Departamento de Contabilidade, Compras e Almoxarifado devem manter servidores responsáveis pelas atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de controle patrimonial.

§ 1º. Os departamentos poderão requisitar a presença do(a) contador(a) da Prefeitura, Previmundo ou da Câmara de Vereadores para a realização de procedimentos contábeis de encerramento do exercício nas suas sedes.

§ 2º. Ao constatar que o disposto neste artigo não foi observado, ou que por ação ou omissão do responsável houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao titular do órgão ou entidade, para que seja apurada a respectiva responsabilidade, na forma da lei.

Art. 4º. A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Município, em notas explicativas, de forma individualizada, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 5º. As Unidades Gestoras do Poder Executivo devem prestar pronto atendimento às solicitações do Departamento de Contabilidade, bem como da Controladoria do Município, para o cumprimento do disposto neste decreto, visando especialmente a emissão do Parecer Técnico Conclusivo, que deve ser emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão (Constituição Federal, arts. 70 e 74 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 59).

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 6º. Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo a este Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2022.

§ 1º. Os documentos emitidos, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os demais procedimentos de encerramento do exercício de 2022, obedecerão aos prazos fixados no Anexo a este Decreto.

§ 2º. Fica facultado ao Secretário Municipal de Finanças autorizar procedimentos fora dos prazos estabelecidos neste Decreto, quando se tratar de excepcionalidade ocasionada por força extrema, devidamente justificada.

§ 3°. A perda dos prazos estabelecidos neste Decreto implica em responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do(a) gestor(a) da pasta envolvida, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 7º. Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MT, referente à Prestação Anual de Contas de governo, a Procuradoria Geral do Município enviará ao Setor de Contabilidade, para os respectivos registros, o Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, destacando as inscrições, compensações, atualizações, adjudicações, cancelamentos e os pagamentos ocorridos no exercício de 2022, bem como a Relação dos Devedores da Dívida Ativa, em arquivo impresso para apensação ao balanço.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 8º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas do exercício financeiro empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2022, cumpridas as formalidades deste Decreto e do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se o seguinte:

I - em Restos a Pagar Processados, as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema de Planejamento e Finanças do órgão, com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2022;

II - em Restos a Pagar Não Processados, as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

Parágrafo único. As despesas inscritas em Restos a Pagar são de inteira responsabilidade do ordenador de despesa da Unidade Gestora.

Seção II

Dos Cancelamentos

Art. 9º. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

CAPÍTULO IV

DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 10º. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro de 2022 e do Balanço Anual de Bens Patrimoniais, deve ser constituída comissão composta por 3 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens de consumo e permanentes

existentes sob guarda ou responsabilidade da Unidade Gestora, como também os existentes no seu almoxarifado.

Art. 11. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O inventário anual deve ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade em data fixada no Anexo a este Decreto, para a consolidação da Prestação de Contas Anual do Governo.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 12. As Prestações de Contas devem atender ao disposto nas Resoluções TCE/MT e nas Instruções Normativas do Controle Interno.

Art. 13. Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como as peças que compõem as prestações de contas, e os respectivos documentos em anexo, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 14. As informações, dados e documentos relacionados às contas anuais de gestão devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado, ainda que sem movimentação, se contemplados no orçamento, ficando dispensado o seu envio caso não estejam contemplados na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. A prestação de contas sem movimento, nos termos do caput deste artigo, deve ser enviada instruída da Declaração de Inocorrência de Movimento e dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

§ 2º. Caso a Unidade Gestora tenha sido extinta, deve ser atendido o disposto no Anexo I, item I da Resolução TCE/MS nº 88, de 2018.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e da prestação de contas dos órgãos e entidades da Administração Pública, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao inventário, e à apuração orçamentária, financeira e patrimonial nos referidos órgãos e entidades.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Finanças do Município, por meio da emissão dos demonstrativos gerais, que compõem a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, previstos nas Resoluções TCE/MT.

§ 1°. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, entende-se por consolidação de contas, o processo de agregação dos saldos das contas contábeis dos órgãos e entidades da Administração Direta, registrados no Sistema de Planejamento e Finanças do Município.

§ 2°. Os titulares dos órgãos e entidades a que se refere o § 1° deste artigo e seus ordenadores de despesa e contadores são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Gestoras, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo MT, 22 de dezembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 101, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATRIBUIÇÕES:	DATA LIMITE:
1. Emissão e liquidação de empenho das demais despesas com materiais para despesas sem contrato	31/12/2022
2. Emissão de empenho das demais despesas de contrato(s)	31/12/2022
3. Recolhimento de Saldo e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos e Repasse Financeiro	30/12/2022
4. Liquidação das demais despesas empenhadas	30/12/2022
5. Emissão de Ordem Bancária	31/12/2022
6. Anulação de Nota de Empenho	30/12/2022
7. Disponibilização do Inventário Anual em meio físico ao Serviço de Contabilidade do Município.	20/01/2023
8. Envio de Relatório da Dívida Ativa	20/01/2023
9. Publicação dos Balanços e Demonstrações Contábeis	15/02/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

PROCESSO Nº 43/2023

TIPO: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 012/2022**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **14 de Abril de 2023** na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE AGUA E ESGOTO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	QUANT/LOTE	VALOR TOTAL
INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	11.247.425/0001-16	02	R$: 46.400,00

VALOR TOTAL R$ 46.400,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **18 de Abril de 2023.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO Nº 042/2023

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 011/2023, cuja abertura ocorreu às 09h00min do **dia 14 de Abril de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (QUÍMICO) PA-**

RA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – (ETA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.". Sagrando vencedor empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ MESES	VALOR TOTAL
ALEX DA COSTA FORTUNATO E CIA LTDA	34.195.507/ 0001-60	12	R$ 66. 000,00

VALOR TOTAL R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **18 de Abril de 2023.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **WEMERSON DIAS DA SILVA SOUZA 01044502150**, cadastrada no CNPJ nº 28.622.219/0001-41 e Inscrição Municipal nº 6666, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 435, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WEMERSON DIAS DA SILVA SOUZA**, brasileiro, microempreendedor, portador do RG nº 2287234-5/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 010.445.021-50, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 10/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS**, COM MANUTENCAO **PREVENTIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	UND	80,00	R$ 175,00	R$ 14. 000,00
02	**SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS**, COM MANUTENCAO **PREVENTIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	UND	120,00	R$ 190,00	R$ 22. 800,00
03	**SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS**, COM MANUTENCAO **PREVENTIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	UND	60,00	R$ 235,00	R$ 14. 100,00
04	**SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS**, COM MANUTENCAO **CORRETIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	UND	120,00	R$ 205,00	R$ 24. 600,00
05	**SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 36.000 BTUS**, COM MANUTENCAO **CORRETIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	UND	60,00	R$ 250,00	R$ 15. 000,00
06	**SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS**, COM MANUTENCAO **CORRETIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	UND	70,00	R$ 175,00	R$ 12. 250,00
07	**SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL** - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT (**7.000 A 9.000 BTUS)**	UND	30,00	R$ 290,00	R$ 8. 700,00
08	**SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL** - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT (**12000 A 18000 BTUS)**	UND	50,0000	R$ 325,00	R$ 16. 250,00
09	**SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL** - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT **(24000 A 36000 BTUS)**	UND	20,0000	R$ 385,00	R$ 7. 700,00

10	**SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL** - DO TIPO INSTALACAO DE CORTINA DE AR DE 120CM À 200CM DE COMPRIMENTO, COM 110/220V DE TENSAO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO	UND	10,0000	R$ 200,00	R$ 2.000,00
11	**SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO** – TIPO SERVICOS DE MANUTENCAO **PREVENTIVA DE CORTINA DE AR**, DE 1,20 ATE 2,00 M	UND	10,00	R$ 215,00	R$ 2.150,00
VALOR TOTAL					**R$ 139.550,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 17, de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

WEMERSON DIAS DA SILVA SOUZA 01044502150 - CONTRATADA

WEMERSON DIAS DA SILVA SOUZA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: CEJOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 REALIZADO PELO CIDECOL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS EM GERAL ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM.

VALOR TOTAL R$ 677.248,78(Seiscentos e setenta e sete mil duzentos e quarento e oito reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 17 de abril de 2.023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Rua Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 16957806/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 015.420.251-76, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AÇAFRAO EM PO 500GR**: SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CAMPILAR	PCT 500	50,00	R$ 15,22	R$ 761,00
02	**ACUCAR CRISTAL PCT 2KG**: AÇUCAR CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	ITAMARATI	PCT2QUILO	700,00	R$ 7,37	R$ 5.159,00
03	**AMIDO DE MILHO (MAIZENA) CX 01KG**: FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. SEM GLÚTEN E ZERO SÓDIO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO COM OS DEDOS, EMBALAGENS DE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	CAMPILAR	CX 1 KG	50,00	R$ 13,86	R$ 693,00
04	**ARROZ AGULHINHA PCT 5KG**:GRUPO- BENEFICIADO, SUBGRUPO-POLIDO-CLASSE-LONGO FINO, TIPO 1, AGULHINHA, ZERO SÓDIO, ISENTO DE MOFO E ODORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCAS SIMILARES OU SUPERIORES: SÃO JOÃO, URANO, OURO DO LESTE.	SAO JOAO	PC 5 KG	1100,00	R$ 22,86	R$ 25.146,00
05	**ARROZ INTEGRAL KG - ARROZ TIPO 1. INTEGRAL.**	TIO URBANO	KG	50,00	R$ 9,23	R$ 461,50
06	**AVEIA EM FLOCOS 170G - 2,7 DE FIBRAS**	Quaker	EMBL170GR	50,00	R$ 5,81	R$ 290,50
07	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML**: AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 0,5 % SEM COLESTEROL, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML, VIDRO ESCURO, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GOMES DA COSTA	UND	60,00	R$ 27,51	R$ 1.650,60
08	**BISCOITO INTEGRAL 360G** - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS NA EMBALAGEM. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL. CONTÉM GLÚTEN. FONTE DE FIBRAS.	Salt	PCT360GR	50,00	R$ 6,85	R$ 342,50
09	**CACAU EM PÓ 200G** - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. 50%. 11G DE AÇUCAR. 2,3G DE PROTEÍNAS. 1,3G DE GORDURAS. UTILIZADO EM RECEITAS CULINÁRIAS.	APTI	EMBL200GR	100,00	R$ 13,67	R$ 1.367,00
10	**CANELA EM CASCA 800GR**: EM CASCA IN NATURA, ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	Nativa	KG	15,00	R$ 90,65	R$ 1.359,75
11	**CARA (INHAME)** LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	kg	300,00	R$ 9,42	R$ 2.826,00
12	**CARNE BOVINA (COSTELA)**: COSTELÃO, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA EM SACO PLÁTICO TRANSPARENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APNEUROSES).	SAO JORGE	kg	500,00	R$ 19,31	R$ 9.655,00
13	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG**: ALCATRA, PATINHO, LAGARTO, COXÃO MOLE, CONTRA FILÉ, CARNE RESFRIADA, PODE SER ENTREGUE EM BIFE OU PEDAÇO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PESANDO 1 OU 2 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES).	SAO JORGE	kg	200,00	R$ 36,99	R$ 7.398,00
14	**CARNE DE PRIMEIRA DE SOL KG**: ALCATRA, PATINHO, LAGARTO, COXÃO MOLE, CONTRA FILÉ, QUE FOI SUBMETIDA A EXPOSIÇÃO SOLAR APENAS 2 DIAS, PODE SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PESANDO 2 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	Sao Jorge	kg	100,00	R$ 39,66	R$ 3.966,00
15	**CENOURA KG**: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. NÃO PODE SER ENTREGUE MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	kg	850,00	R$ 5,59	R$ 4.751,50
16	**COLORAL EM PO 500GR**: TENDO COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O URUCUM, PODENDO SER MISTURADO A FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO DE COLORAÇÃO AVERMELHADA DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CAMPILAR	SACO 500 G	50,00	R$ 10,91	R$ 545,50
17	**CREME DE MILHO 500GR**: PROVENIENTE DE MILHO, ZERO GLUTEN, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	SINHA	SACO 200 G	50,00	R$ 7,01	R$ 350,50
18	**ESSENCIA 100G - EMULTINA**. PREPARO INDUSTRIAL COM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO. EMBALAGEM INTEGRA DE 100G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E PESO LIQUIDO. SABOR: MORANGO.	SELECTA	s	50,00	R$ 4,26	R$ 213,00
19	**EXTRATO DE TOMATE 340GR**: PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM APROXIMADAMENTE 18 TOMATES COM AÇUCAR E SAL, 115MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BONARE	LATA340GR	600,00	R$ 4,86	R$ 2.916,00
20	**FARINHA DE COCO (COCO RALADO) 100G**: COCO RALADO, SEM AÇUCAR DE ACORDO COM INS-223, ZERO SÓDIO, ZERO GLUTEN E ZERO COLESTEROL POR PORÇÃO, EXTRAÍDO DA FRUTA NATURAL COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	ADEL COCO	PC 100 G	400,00	R$ 4,89	R$ 1.956,00
21	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG**: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO-1, ZERO SÓDIO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE, (TOLERADO MÁXIMO 15% DE UMIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CRISTAL	kg	800,00	R$ 6,15	R$ 4.920,00
22	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL KG** - PRODUTO 100% INTEGRAL, RICO EM FIBRAS.	CRISTAL	kg	50,00	R$ 6,92	R$ 346,00

23	**FEIJAO CARIOQUINHA 1 KG** :TIPO CARIOQUINHA COMUM IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, CLASSE-CORES, GRUPO-1, TIPO-1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SAO JOAO	kg	750,00	R$ 8,89	R$ 6.667,50
24	**FERMENTO EM PO PARA BOLO 100GR**: EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100G COM TAMPA MEDIDORA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ROYAL	EMBL100GR	200,00	R$ 7,89	R$ 1.578,00
25	**FERMENTO PARA PAO 10GR**: BIOLÓGICO, GRANULADO, SECO, INSTANTÂNEO, EMBALADO A VÁCUO, UNIDADES DE 10G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SAFT	PC 10	300,00	R$ 2,86	R$ 858,00
26	**FUBA DE MILHO PCT 500G**: FUBÁ MIMOSO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE E SUJIDADES CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CAMPILAR	PC	100,00	R$ 4,53	R$ 453,00
27	**IOGURTE NATURAL 165G: IOGURTE NATURAL**. RESFRIADO. 140MG DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM INTEGRA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. -	NESTLE	s	100,00	R$ 4,14	R$ 414,00
28	**LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT**: LEITE UHT. 3% DE GORDURA CONTENDO ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, 160MG DE SÓDIO, 240MG DE SÓDIO E 6,2 DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	HELOISA	s	6000,00	R$ 6,37	R$ 38.220,00
29	**LINGUICA TOSCANA KG**: DEVE CONTER TODAS CARCTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, SEM PIMENTA, DEVE SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	EXCELENCIA	kg	2000,00	R$ 20,66	R$ 41.320,00
30	**MACARRAO ESPAGUETE 500G**: TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, Nº 08, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEMPO DE COZIMENTO 7 A 9 MINUTOS.	CRISTAL	PC 500 G	1000,00	R$ 4,41	R$ 4.410,00
31	**MACARRAO PICADO C/ OVOS 500 GR**: A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	CRISTAL	PC 500 G	750,00	R$ 4,28	R$ 3.210,00
32	**MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G**: MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEMPO DE COZIMENTO 5 A 7 MINUTOS.	CRISTAL	PC 500 G	1000,00	R$ 4,26	R$ 4.260,00
33	**MILHO PARA CANJICA 500 GR**: GRUPO-ESPECIAL, SUBGRUPO-DESPELICULADA, CLASSE-AMARELO, TIPO 1, ZERO SÓDIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAMPILAR	PCT500GRS	500,00	R$ 4,04	R$ 2.020,00
34	**MILHO PARA PIPOCA 500GR**: MILHO PARA PIPOCA, GRUPO-DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, ZERO SÓDIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAMPILAR	s	120,00	R$ 4,72	R$ 566,40
35	**MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR**: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GR DE PESO DRENADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	FUGINI	LT 200 G	300,00	R$ 4,39	R$ 1.317,00
36	**MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G**: FEITO DE TOMATES SELECIONADOS COM PEDAÇOS DE TOMATE, 316MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	LATA340GR	200,00	R$ 3,73	R$ 746,00
37	**OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML**:OLEO DE SOJA, TIPO 1, CLASSE REFINADO, FONTE DE ÔMEGA 3, E RICO EM ÔMEGA 6, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM PET DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CONCORDIA	FR900MLT	1300,00	R$ 7,98	R$ 10.374,00
38	**OREGANO 100GR**: CONDIMENTO DESIDRATADO, EMBALAGEM (SACHE) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAMPILAR	PC	30,00	R$ 8,18	R$ 245,40
39	**PAO DE FORMA INTEGRAL 400G** - PÃO DE FORMA INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS, 0% DE GORDURA TRANS.	VISCONTE	PC 400 G	50,00	R$ 10,97	R$ 548,50
40	**POLVILHO AZEDO KG**: PROVENIENTE 100% DE AMIDO DA MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SEM GLÚTEN, TIPO-1, 36MG DE SÓDIO POR PORÇÃO.	Matuto	kg	100,00	R$ 10,99	R$ 1.099,00
41	**POLVILHO DOCE PCT 1 KG**: PROVENIENTE 100% DE AMIDO DA MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SEM GLÚTEN, TIPO-1, 36MG DE SÓDIO POR PORÇÃO.	Matuto	kg	200,00	R$ 9,06	R$ 1.812,00
42	**QUEIJO CURADO**: FEITO A PARTIR DE LEITE DE VACA IN NATURA, TIPO- CURADO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E LARVAS.	CEASA	kg	100,00	R$ 38,97	R$ 3.897,00
43	**QUEIJO TIPO MUSSARELA**: FATIADO E OU EM PEDAÇO, APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SER ENTREGUE EM EMBALAGENS CONFORME SOLICITAÇÃO.	CAJES	kg	100,00	R$ 40,49	R$ 4.049,00
44	**SAL REFINADO IODADO 1K**:COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS EXTRA IODADO, 390MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, 25 UG DE IODO, DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POP	kg	250,00	R$ 2,39	R$ 597,50
45	**SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G**: CONSERVADA AO PRÓPIO SUCO E ÓLEO COMESTÍVEL, PRÉ COZIDA, RICO EM ÔMEGA 3, 149MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM DE 125G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GOMES DA COSTA	LT 125 G	350,00	R$ 6,10	R$ 2.135,00
46	**SUCO DE FRUTA ENVASADO SABORES DIVERSOS 500ML**: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO, 4,5 MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAGUARY	Fr500ml	1200,00	R$ 7,96	R$ 9.552,00
47	**VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO 750 ML**: VINAGRE FERMENTADO DE ACIDO ACÉTICO, ESCURO (VINHO TINTO), EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CASTELO	FR750MLT	100,00	R$ 4,27	R$ 427,00
Valor total						**R$ 217.850,65**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco, nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1104519-1/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 820.131.392-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ABACAXI PEROLA** - TAMANHO MÉDIO, FRUTA INTEGRA, FIRME, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS E MANCHAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	UND	1200,00	R$ 9,04	R$ 10.848,00
02	**ABOBORA CABOTIA**: DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SEASA	KG	200,00	R$ 5,45	R$ 1.090,00
03	**ABOBRINHA VERDE**: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. NÃO PODE SER ENTREGUE MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	200,00	R$ 6,54	R$ 1.308,00
04	**ACELGA KG** - CABEÇA MÉDIA, LEGUME INTEGRO, FIRME, SEM MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICO E AMASSADOS, LIVRES DE INSETOD, LARVAS E/OU BOLORES. NÃO PODE ESTAR MURCHOS OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	100,00	R$ 7,93	R$ 793,00
05	**ALFACE:** DEVE APRESENTAR FOLHAS VERDES, INTEGRAS SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE INSETOS LESÃO OU DANOS QUE AFETE À APARÊNCIA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	SEASA	MACO1UND	1000,00	R$ 4,87	R$ 4.870,00
06	**ALHO AGRANEL (CABEÇA):** A GRANEL TIPO BRANCO, CABEÇAS INTEGRA DE TAMANHO REGULAR SADIAS, SEM MOFO, RANÇO OU ESTRÁGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA,	SEASA	KG	150,00	R$ 24,01	R$ 3.601,50

	COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.					
07	**BANANA PRATA KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	2000,00	R$ 6,92	R$ 13.840,00
08	**BATATA DOCE KG**; LEGUME INTEGRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, RACHADURAS OU CORTES, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	600,00	R$ 5,44	R$ 3.264,00
09	**BATATA INGLESA KG**: LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, SEM RACHADURAS OU CORTES, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	1100,00	R$ 6,73	R$ 7.403,00
10	**BETERRABA KG**; LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	250,00	R$ 5,00	R$ 1.250,00
11	**BOLACHA CREAM CRACKER 800GR**: BISCOITO DE ÁGUA E SAL, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 270MG DE SÓDIO A PORÇÃO, EMBALAGEM COM 6 PACOTES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, QUEIMADO OU QUEBRADIÇO.	BELMA	UND	200,00	R$ 12,45	R$ 2.490,00
12	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG**: FRALDINHA, PALETA OU ACÉM, CARNE RESFRIADA, DEVE SER ENTREGUE MOÍDA OU EM PEDAÇOS, EM EMBALAGEM DE 1 OU 2KG CONFORME SOLICITAÇÃO, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, DEVE APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES).	SÃO JORGE	KG	2500,00	R$ 25,72	R$ 64.300,00
13	**CEBOLA KG**: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SEASA	KG	700,00	R$ 6,63	R$ 4.641,00
14	**CHEIRO VERDE IN NATURA**: DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA; MAÇOCOR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	SEASA	MACO1UND	300,00	R$ 4,55	R$ 1.365,00
15	**CHUCHU KG**: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	350,00	R$ 6,69	R$ 2.341,50
16	**COUVE - TIPO MANTEIGA**, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, 6KGS -	SEASA	MACO	300,00	R$ 5,07	R$ 1.521,00
17	**COUVE - TIPO MANTEIGA**, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MACOS, 6KGS -	MAROMBI	KG	4000,00	R$ 12,71	R$ 50.840,00
18	**FARINHA DE MANDIOCA**: FARINHA CASEIRA TORRADA, GRUPO-SECA, CLASSE-FINA, TIPO-1, PACOTE DE 1KG.	CAMARADA	KG	1000,00	R$ 10,05	R$ 10.050,00
19	**FILÉ DE FRANGO KG: CORTES CONGELADOS DE FRANGO. FILÉ DE PEITO. KG**. EMBALAGEM INTEGRA TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	MAROMBI	KG	100,00	R$ 20,15	R$ 2.015,00
20	**FRANGO COMUN**: CONGELADO CONTENDO CABEÇA, PÉS, PESCOÇO, FIGADO E MOELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO, COM 47MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, SENDO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS DE REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	MAROMBI	KG	600,00	R$ 11,78	R$ 7.068,00
21	**LARANJA PERA KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	3000,00	R$ 3,45	R$ 10.350,00
22	**LARANJA PERA KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	PIRACANJUBA	CX 1 L	50,00	R$ 5,61	R$ 280,50
23	**LEITE ZERO LACTOSE LT - LEITE SEMIDESNATADO**, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO. PARA DIETAS 240MG DE SÓDIO E 6,2 DE PROTEÍNA A PORÇÃO. -	PIRACANJUBA	LT	50,00	R$ 7,10	R$ 355,00
24	**LIMAO KG**: FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES	SEASA	KG	250,00	R$ 5,13	R$ 1.282,50

	E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
25	**MACA NACIONAL KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	1000,00	R$ 13,52	R$ 13.520,00
26	**MAMAO FORMOSA KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	KG	100,00	R$ 8,99	R$ 899,00
27	**MANDIOCA (AIPIM) KG**: IN NATURA, DESCASCADA, CONGELADA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	SEASA	kg	500,00	R$ 8,08	R$ 4.040,00
28	**MARACUJA IN NATURA KG**: FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	kg	800,00	R$ 12,25	R$ 9.800,00
29	**MARGARINA COM SAL 1 KG**: COMPOSTA DE GORDURA VEGETAL, CREMOSA COM SAL, 70% LIPIDIOS, 55MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 04 MESES), PESO LÍQUIDO.	CLAYBOM	kg	120,00	R$ 18,29	R$ 2.194,80
30	**MELANCIA KG**: FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	kg	2800,00	R$ 3,76	R$ 10.528,00
31	**MELAO AMARELO**:FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	kg	300,00	R$ 8,43	R$ 2.529,00
32	**OVOS DÚZIA**: OVOS DE GRANJA, BRANCOS, CASCA INTEGRA, LIMPOS SEM RACHADURA.	SEASA	DZ	600,00	R$ 9,85	R$ 5.910,00
33	**PEPINO IN NATURA KG**:LEGUME INTEGRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	kg	100,00	R$ 7,15	R$ 715,00
34	**PERA:** FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	kg	100,00	R$ 15,74	R$ 1.574,00
35	**PIMENTAO VERDE**: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SEASA	kg	100,00	R$ 9,61	R$ 961,00
36	**REPOLHO KG**: LEGUME INTEGRO, CABEÇA MÉDIA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	kg	850,00	R$ 5,28	R$ 4.488,00
37	**TOMATE KG**: LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, (DE VEZ) FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR AVERMELHADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	kg	850,00	R$ 8,82	R$ 7.497,00
38	**VAGEM KG**: LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS, MURCHO OU APODRECIDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	SEASA	kg	250,00	R$ 16,31	R$ 4.077,50
VALOR TOTAL						**R$ 275.900,30**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME - CONTRATADA

VILMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 43/2021.

Processo: dispensa de licitação nº 23/2021.

Contrato: nº 43/2021.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locador: OSCAR ZORZETTO DA SILVA.

Objeto: Locação de Imóvel, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n B. Centro, com área total de aproximadamente 112,5m² de área constituída em alvenaria, toda murada sub-divididas em 02 banheiros, copa e salão principal, piso em granilite, forro em Pvc e porta frontal em blindex, para o funcionamento da Farmácia, com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93, atendendo a secretaria Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT.

Do prazo: 07/04/2023 até o dia 05/04/2024.

Do valor mensal R$ 2.154,61 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Do valor total de R$ 25.855,32 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994231	LOCACAO DE IMOVEL - PARA FARMACIA, local. R. Marec. Deodoro da fonseca s/n centro PTGA-MT.area total aprox. 112,5 MY, alv, 2 banheiro S/P, copa cozinha piso granito forro em pvc porta frontal brindex.	mês	12,00	R$: 2. 154,61	R$: 25. 855,32

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 07 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 183 DE 14 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 183 DE 14 DE ABRIL DE 2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Adesão a ARP nº 04/2023 (Paranatinga-MT)** vinculado a Ata de Registro de Preços N°. 001/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 001/2023, correspondente ao Pregão Presencial SRP nº 040/2022, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas, Palco, Som, Iluminação Temporárias e Serviços para Realização de Eventos Conforme Especificações, Condições e Quantidades Constantes no Anexo I do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

Contratado: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA CNPJ 07.655.369/0001-81.

Valor do Contrato: R$ 1.027.445,00 (um milhão e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Vigência DO CONTRATO:27/03/2023 A 31/12/2023.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Lorrayne Bettega,**matriculanº. **7010**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contratonº **09/2023**–Portaria nº. **183/GP/2023,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas

partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO gabinete do prefeito e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Lorrayne Bettega, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Lorrayne Bettega

Matricula nº. 7010

Fiscal de Contrato

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga –MT, 14 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Renovação da Licença de Instalação**, através do Parecer Técnico n° 010/2023/SEMATUR referente ao processo n° 014/2023 requerida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA **i**nscrita sobre o CNPJ 15.023.971/0001-24 para a atividade de Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (Implantação de sistema de iluminação pública), localizada na extensão da MT 130, zona urbana do município de Paranatinga-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 44/2021.

Processo: dispensa de licitação nº 24/2021.

Contrato: nº 44/2021.

Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Locador: OSCAR ZORZETTO DA SILVA.

Objeto: Locação de imóvel para **funcionamento da Secretaria de Saúde**, localizada na AV. Brasil, Nº 1877, Lote 19 QD. 13, Bairro Centro, área aproximadamente 270 M² de área construída em alvenaria, toda murada, sub-divididas em 02 banheiros, copa e salão principal, piso em granilite, forro em Pvc e porta frontal em blindex, com fulcro no artigo 24, Inciso X da LEI 8.666/93 atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT.

Do prazo: 07/04/2023 até o dia 05/04/2024.

Do valor mensal R$ 5.177,83 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Do valor total de R$ 62.133,96 (sessenta e dois mil, cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994230	LOCACAO DE IMOVEL - localizada na Av. Brasil nº 1877 centro PTGA-MT, para func. da secretaria de saude. area total aprox. 270 M2, alv, 2 banheiro copa cozinha piso granito forro em pvc porta frontal brindex.	mês	12,00	R$: 5. 177,83	R$: 62. 133,96

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 07 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 188 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis** contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga, sito à Rua Marechal Rondon, 537, Centro, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

1. 02 fotos 3x4 recentes. 2. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; 3. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; 4. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; 5. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; 6. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; 7. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); 8. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; 9. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

10. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

11. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

12. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. 13. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. 14. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; 15. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. 16. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. 17. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. 18. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; 19. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; 20. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 21. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

22. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

23. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 24. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial) 25. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 27. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 17 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
3	OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ	79	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE SAÚDE – MOTORISTA DE VEICULO PESADO			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
8	CLAUDIO RIBEIRO LIMA	509	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE SAÚDE – ENFERMEIRO PADRÃO			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
6	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE PRADO	756	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE SAÚDE – TECNICO DE RAIO X			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
1	SILVANE REGINA FABRIN	698	CLASSIFICADO
2	CLEUSDETE GOMES CASTILHO	724	CLASSIFICADO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 189 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 189 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. DEVENILSON DA SILVA**, Matrícula 5385, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO I",** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/04/2023 À 15/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 190 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 190 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. MANUELA SARDA DANGUY LUSTOZA PACHECO**, Matrícula 1870, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de 10 de abril de 2023.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 07/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Cópias Preto e Branco, colorida e Encadernações,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: 3211 - C.M.L MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA – EPP.

CNPJ: 00.304.640/0001-95.

Total: 378.306,50.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 17 de abril de 2023.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 04/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 024/2020, torna público que homologou **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023,** conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 alterada pela Resolução nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/FNDE/CD nº. 04, de 02 de abril de 2015, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT e aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, atendendo a Rede municipal de Ensino de Paranatinga – MT. Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório.

Fornecedor: 3041 - ALESSANDRA FELICI

CNPJ: 00.684.005/190-

Total: 42.061,00

Fornecedor: 23575 - ASCOP - AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL

CNPJ: 23.040.383/0001-27

Total: 263.625,00

Fornecedor: 24993 - ELYANDRA FELICI MENEZES

CNPJ: 07.105.914/114-

Total: 22.504,00

Fornecedor: 24991 - ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS

CNPJ: 06.116.240/950-

Total: 30.202,50

Paranatinga – MT, 17 de abril de 2023. **Devenilson Silva** Presidente da CPL Portaria 024/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO N. 48/2023 - GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

CONTRATO N. 48/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA **CNPJ Nº 35.559.172/0001-84**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023	**DATA:** 13/04/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TER, O DE REFERÊNCIA, A SER UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA- MT."	
VALOR: R$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 413** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 387** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 414
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento

CONTRATO N. 50/2023 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

CONTRATO N. 50/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ Nº 06.372.763/0001-40

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 | **DATA:** 13/04/2023

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TER, O DE REFERÊNCIA, A SER UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA- MT."

VALOR: R$ 11.545,20 (onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 413
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 387
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 414
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT
CNPJ: 03.534.450/0001-52

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021. | **DATA: 20/03/2023**

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "Fornecimento de serviços de Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial, por meio do Projeto Cidade Empreendedora – categoria ultimate, nos eixos estratégicos da gestão municipal para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta".

DA ALTERAÇÃO:
O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação do Prazo de vigência do contrato, por mais 30 dias, pelo período de 30/03/2023 a 29/04/2023, sem acréscimos financeiros.

CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 30/03/2023 até a assinatura do presente aditivo.

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022 - JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO - ME

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 01.723.650/0001-28

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022. | **DATA: 10/04/2023**

DA ALTERAÇÃO:
O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 30 (trinta) dias do Prazo de Execução da Obra e vigência do contrato, estendendo-se o prazo de execução até o dia 02/05/2023, conforme Justificativa do Setor de Engenharia.

CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 02/04/2023 até a assinatura do presente aditivo.

CONTRATO N. 49/2023 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME

CONTRATO N. 49/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: S. A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ Nº 09.554.955/0001-65

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 | **DATA:** 13/04/2023

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TER, O DE REFERÊNCIA, A SER UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA- MT."

VALOR: R$ 1.791,60 (mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 413
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 387
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 414
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 569, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 569, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS,** matrícula funcional nº 1721,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 08.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 570, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 639, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 639, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8038,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.03.2023 a 14.04.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 571, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANIA CONCEIÇÃO DE SOUZA CHAMBO,** matrícula funcional nº 1391,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 08.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 572, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**,matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2023 a 10.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 573, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANI CARDOSO,** matrícula funcional nº 5662,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.03.2023 a 08.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 574, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5661,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2023 a 07.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 575, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHARLENE OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5674,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 576, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LIDIEL PALHANO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7633,ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.03.2023 a 11.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 577, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER,** matrícula funcional nº 8862,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 578, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **WILLIAN FARIAS,** matrícula funcional nº 7627, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar**,** admitida em 1º de julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 908/2016 e do Termo de Posse nº 015/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 638, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA,** matrícula funcional nº 8260,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 15.03.2023 a 18.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 579, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELZA PEREIRA ALVES,** matrícula funcional nº 1756,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 22.03.2023 a 24.03.2023 e 27.03.2023 a 28.03.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 535, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **PAULO SERGIO FELIX,** matricula funcional nº 8742, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Assistência as Entidades Sociais,** do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 635/2022, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 635/2022, de 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 534, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISTER DA SILVA SAMPAIO,** matrícula funcional nº 294,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃ)**, conforme certidão de óbito no período de 24.02.2023 à 03.03.2023, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre al-

teração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 533, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 5474,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2023 a 24.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 532, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA,** matrícula funcional nº 8790,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 531, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KERLEY SILVA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 8941,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2023 a 24.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 530, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDINA DE MACENA BORGUETI,** matrícula funcional nº 290,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 24.02.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 537, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 212, de 1º de fevereiro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 27,70% (vinte e sete virgula setenta por cento), a Servidora **SOELI SOKOLOSKI,** matrícula funcional nº 5517, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Se-

cretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 529, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO,** matrícula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2023 a 24.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 528, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARLETE DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 241,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2023 a 23.04.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 527, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **LUIS CARLOS DE LIMA,** matrícula funcional nº 5712, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental 70%) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 526, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1214, de 31 de julho de 2017, que autorizou para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Servidor **LUIS CARLOS DE LIMA,** matrícula funcional nº 5712, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 538, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 178, de 28 de janeiro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 38,40% (trinta e oito virgula quarenta por cento), a Servidora **TACIANE RODRIGUES GARRIDO CAMPOS,** matrícula funcional nº 6827, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 525, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GECIANE FARIAS DE MENEZES WASKIEVICZ,** matrícula funcional nº 8925, ocupante do cargo temporário de AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 01 (um) dia do período de 10.03.2023, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2° MESÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Municipal Vida e Esperança,da Zona Eleitoral 033 no Distrito de União do Norte, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 524, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, a inclusão na folha de pagamento do mês de dezembro de 2022, para fim exclusivo de pagamento do decimo terceiro salário, a Servidora **VERONICA DE OLIVEIRA BASSO,** matrícula funcional nº 2875, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem,lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 539, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 633, de 25 de março de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 27,80% (vinte e sete virgula oitenta por cento), a Servidora **DINALEILA DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 5566, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 523, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, a inclusão na folha de pagamento do mês de dezembro de 2022, para fim exclusivo de pagamento do decimo terceiro salário, ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA FERNANDES,** matrícula funcional nº 6921, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 522, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, a inclusão na folha de pagamento do mês de dezembro de 2022, para fim exclusivo de pagamento do decimo terceiro salário, a Servidora **NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6915, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 521, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7795,ocupante do cargo efetivo de Orientador Social 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 541, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matricula funcional nº 5459, da função de Assessor Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 045/2017, de 09 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 543, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GECIANE FARIAS DE MENEZES WASKIEVICZ,** matrícula funcional nº 8925, ocupante do cargo temporário de AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 05 (cinco) dias do período de 27.03.2023 a 31.03.2023, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2° MESÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Municipal Vida e Esperança,da Zona Eleitoral 033 no Distrito de União do Norte, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 520, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8927,ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 08.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 544, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ou Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 15.03.2023 a 17.03.2023 e 20.03.2023 a 22.03.2023, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE**

MRV - MRV, do Local de Votação Escola Estadual Garcia Garrido,da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 545, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DIELLE COSTA MOURA,** matrícula funcional nº 8615,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 02 (dois) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 06.03.2023 e 08.03.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 519, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANIELLY MARTINEZ BRAZ,** matrícula funcional nº 7030,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 518, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2023 a 08.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 551, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5451,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 17.02.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 517, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA,** matrícula funcional nº 7839,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme

atestado médico no período de 06.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 516, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANIELLY MARTINEZ BRAZ,** matrícula funcional nº 7030,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2023 a 07.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 515, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANIELLY MARTINEZ BRAZ,** matrícula funcional nº 7030,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 552, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANAYNA ALMEIDA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8876,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2023 a 08.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 514, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8251,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 553, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8505,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atesta-

do médico no período de 23.02.2023 a 21.08.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 513, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS,** matrícula funcional nº 7019,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 03.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 554, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS,** matrícula funcional nº 6629,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2023 a 24.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 512, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELI DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7584,ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 02.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 555, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAZINHA RODRIGUES SOARES,** matrícula funcional nº 1733,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2023 a 02.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 511, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS,**matrícula funcional nº 418,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 20 horas,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.03.2023 a 11.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510, DE 10 DE MARÇO 2023.

PORTARIA Nº 510, DE 10 DE MARÇO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JENIFFER CUNHA BOTELHO,** matrícula funcional nº 8897,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2023 a 28.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 509, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 508, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LUIS CARLOS DE LIMA,** matrícula funcional nº 5712,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 01.03.2023 a 27.08.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 507, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS,** matrícula funcional nº 6629,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2023 a 27.04.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 506, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8810,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2023 a 28.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 504, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
5486	Ana Jayra Silva	Professor	Escola Municipal Paulo Freire
7129	Ademilza Ferreira da Silva	Professor	Creche Lucy Agner Gallo
7172	Claudineia Aparecida Bolonkezi Santana	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
7175	Cristiane Aparecida dos Santos Weschenfelder	Professor	Creche Escola Toninho
5453	Edilene Chaves da Silva	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
7173	Elenice de Abreu Vansovski	Professor	Escola Vida Nova - APAE
7115	Elizeth dos Santos Ciqueira	Professor	Creche Escola Toninho
5418	Gedalias Santiago de Castro	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
7124	Irene Gonçalves de Souza	Professor	Escola Vida Nova - APAE
1722	Isabel Cristina Melo Cardoso	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
6954	Jesuina de Fatima Conceição	Professor	E. M. Vida e Esperança
5462	Jilselia Ferreira Miranda	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
6624	Juliane Graciele Tiecker	Professor	Escola Vida Nova - APAE
7167	Lisiane Vergues	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
2929	Maglaine Grasiela Baierle	Professor	Creche Escola Toninho
7957	Margarete Souza Gomes Cavalini	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
7113	Maria Antonia Lima Silva	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
7122	Maria dos Milagres Carvalho Silva	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
6994	Maria Esperança Cardoso Resende	Professor	E. M. Vida e Esperança
7117	Marilene Ramos	Professor	Creche Escola Criança Feliz
6955	Marlene Teixeira Ribeiro da Silveira	Professor	Escola Municipal Paulo Freire
1720	Nadir Rodrigues Simao	Professor	Escola M. Jardim das Flores
7164	Nilma da Silva Correa de Souza	Professor	Creche Escola Toninho
7244	Queli Graciela Pommer	Professor	E. M. Jardim das Flores
2926	Regia Maria Torres Mourão	Professor	Escola Municipal Paulo Freire
7114	Sandra Maria Sousa Donadia	Professor	Creche Escola Toninho
1719	Silvana Felix de Sousa Santos	Professor	E. M. Vida e Esperança
7126	Sonilde Ferreira Silva	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
6636	Vanda Maria Cardoso dos Santos	Professor	Escola Municipal Paulo Freire
1737	Welintgon Alves	Professor	Escola Municipal Paulo Freire

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 503, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **AILSON MACHADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 5501, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 502, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE FEVEREIRO DE 2023**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
1741	ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS	05	02	E	20	E	21
6916	ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA	08	02	D	10	D	11
6896	CLEANE COSTA DA CRUZ	08	02	D	10	D	11
6906	CLOVIS ANTONIO ROHLING	08	02	D	10	D	11
6907	DAIARA MELO DE SOUSA	08	02	D	10	D	11
6890	DEUSANIRA TRAJANO SOUSA	08	02	C	09	C	10
6895	FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	08	02	D	10	D	11
4550	FRANCISCO NITÃO RIBEIRO DA SILVA	16	02	D	17	D	18
6923	FRANCISCO SOARES FERREIRA	08	02	D	10	D	11
6889	FLAVIO DEVIDE RIBEIRO	08	02	D	10	D	11
1755	GRACILENE E SOUSA DA COSTA	05	02	E	20	E	21
4540	IRINELTO ALENCAR CAMELO	16	02	D	17	D	18
1718	ISAIAS REINALDO BEZERRA	05	02	D	20	D	21
6909	JOHNATAN SOARES DE OLIVEIRA	08	02	D	10	D	11
4547	JULIANA HELLER	16	02	D	17	D	18
6930	JULIANE SEMENSATE SILVA	19	02	D	10	D	11
6891	LUIZ CARLOS DE SOUZA	08	02	D	10	D	11
6932	MARCIEL DA SILVA FREITAS	19	02	C	10	C	11
6910	MARCIO SANTANA FRANCOSO	08	02	D	10	D	11
6893	MARCOS OLIVEIRA COSTA	08	02	B	10	B	11
6892	MOISES BORGUETI	08	02	D	10	D	11
4528	ORISMAR FRANCES MESQUITA	16	02	E	17	E	18
4529	PAULO COSTA SERAFIM	16	02	E	17	E	18
6918	RAFAEL SILVA SANTOS	08	02	D	10	D	11
6931	REGIANE MATOS DAVI	19	02	D	10	D	11
6900	VALERIA DE JESUS SANTOS	08	02	D	10	D	11
426	WALDILSON DE FREITAS	01	02	E	27	E	28

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 501, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **JANETE FERREIRA PADILHA,** matricula funcional nº 2934, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**,** no período de 06.03.2023 a 04.03.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 556, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 28.02.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 500, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida a Servidora **JANETE FERREIRA PADILHA,** matrícula funcional nº 2934,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Portaria nº 415/2023, de 17 de fevereiro de 2023, no período de 24.02.2023 à 13.05.2023 para 24.02. 2023 à 05.03.2023, em virtude de laudo médico pericial de readaptação funcional, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 499, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO,**matrícula funcional nº 8751,ocupante do cargo temporário de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.03.2023 a 10.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 498, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISOLETE INES ZANELLA REINA,** matrícula funcional nº 5447,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 59 (cinquenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.03.2023 a 30.04.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 497, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARISA SALETE CARBOLIN,** matricula funcional nº 1749, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**,** no período de 03.03.2023 a 1°.03.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 496, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 389, de 16 de Março de 2018, que concedeu Readaptação Funcional Temporária, a Servidora **MARISA SALETE CARBOLIN,** matrícula funcional nº 1749, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 494, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
8617	Adhmar Brizzi Trizzi	2022/2023	01/03/2023 a 12/03/2023	Diretor de Departamento	Planejamento e Fazenda
8002	Anderson Rodrigo Oliveira Andrade	2020/2021	01/03/2023 a 20/03/2023	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8610	Ana Vitoria Silva Queiroz	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	Assessor Administrativo de Gabinete	Administração
7569	Anderlei Altmayer	2021/2022	01/03/2023 a 12/03/2023	Operador de Trator de Pneu	Agricultura, Indústria e Comércio
7652	Andreana Maria De Jesus Almeida	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	Professor Multiseriado	Educação e Cultura
4662	Cecilia Pereira Da Silva	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
8466	Claudio Raudolfo Rodrigues	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	Chefe de Departamento	Obras e Serviços Urbanos
6807	Clenildo Oliveira De Souza	2021/2022	01/03/2023 a 24/03/2023	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5574	Daiane Melo De Sousa	2021/2022	01/03/2023 a 24/03/2023	TAE Técnico De Multimidia Didático	Educação e Cultura
6907	Daiara Melo De Sousa	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	Vigia	Transportes Rodoviária
277	Edimir Teixeira Dos Santos	2019/2020	01/03/2023 a 30/03/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7192	Eliana Maria Rodrigues	2019/2020	01/03/2023 a 30/03/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5040	Francinaldo Leite Bezerra	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
8567	Iolanda Antonia Cancian	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	Chefe de Departamento	Meio Ambiente, Mineração e Turismo
4540	Irinelto Alencar Camelo	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	Motorista	Transportes Rodoviários
6829	Jeane Caxiado Da Silva	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	TS Técnico Em Higiene Dentaria	Saúde e Saneamento
8444	Jonas Sebastiao Farias	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	Chefe de Departamento	Saúde e Saneamento
5434	Jose De Aquino Conceição	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6175	Jose Rivaldo Ferreira De Carvalho	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6835	Josiane Valdez E Silva	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7023	Juliana Guimaraes Dos Santos	2016/2017	01/03/2023 a 30/03/2023	Técnico em Contabilidade	Planejamento e Fazenda
7206	Leuana Maria Vieira	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6910	Marcio Santana Francoso	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Planejamento e Fazenda
7187	Maria Campelo Leite Silva	2020/2021	01/03/2023 a 18/03/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7018	Maria Celia Guerra Garrido	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6908	Maria Da Penha	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
293	Maria Francisca Leite Santos	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5529	Maria Helldanya Da Silva Sousa	2022/2023	01/03/2023 a 18/03/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6926	Maria Nilva Alves Carvalho Da Silva	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5046	Marli Terezinha Pereira Da Luz	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7803	Messias Gomes De Sousa	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento

7440	Michelly Ferreira Escaliar	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social Trabalho Cidadania
6892	Moises Borgueti	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023	Motorista	Transportes Rodoviária
1478	Nilton Paixão De Almeida	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6841	Rafaela Almeida Dos Santos	2021/2022	01/03/2023 a 18/03/2023	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7254	Raimundo Sinfronio Coelho Junior	2021/2022	01/03/2023 a 24/03/2023	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
8568	Regina Celia De Moura Soares	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	Coordenador de Setor	Assistência Social Trabalho Cidadania
7017	Rosalina Carvalho Alves Da Silva	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7016	Rosangela Santos Silva	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1445	Sergio Ceron Bertinetti	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	Médico Clínico Geral 40 H	Saúde e Saneamento
7620	Valdeir Gonçalves Passos	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Saúde e Saneamento
4663	Vanderleia Rossetto	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7424	Zenita Francisca Da Luz	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023	Vigia	Saúde e Saneamento
2789	Zulemar Nunes	2022/2023	01/03/2023 a 24/03/2023	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 493, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOANA DARC LIMA BORGES,** matrícula funcional nº 8939,ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 1º.03.2023 a 02.03.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 492, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BRUNA DE ABREU VANSOVSKI,** matrícula funcional nº 8918,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dia de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 27.03.2023 a 31.03.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 557, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,** matrícula funcional nº 6944,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 491, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAPHAELA RODRIGUES FELIX,** matrícula funcional nº 8809, ocupante do cargo temporário de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dia do período de 03.03.2023 e 06.03.2023 á 10.03.2023, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV - MRV,** do Local de Votação Escola Municipal Paulo freire,da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 490, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSENEIDE PASSOS CARVALHO,** matrícula funcional nº 6925, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 10.03.2023 e 13.03.2023 á 15.03.2023, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1° MESÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Municipal Vida e Esperança,da Zona Eleitoral 033 no Distrito de União do Norte, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 489, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ZULEMAR NUNES,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 2789, admitida em 1° de março de 2004, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 002/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 27.03.2023 à 24.06.2023, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 558, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,** matrícula funcional nº 7165,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 488, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETE MARIA SCHONS,** matrícula funcional nº 4237,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrati-

vo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 15.03.2023 a 17.03.2023 e 20.03.2023 a 21.03.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 487, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEICAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6946, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 05 (cinco) dias do período de 1º.03.2023 a 02.03.2023 e 06.03.2023 a 08.03.2023, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2° MESÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Municipal Vida e Esperança,da Zona Eleitoral 033 no Distrito de União do Norte, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 559, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARTA ALVES MORATELLI,** matrícula funcional nº 6953,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 27.02.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 657, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matrícula funcional nº 5673,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 560, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8038,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 656, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 656, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 298, de 1° fevereiro de 2023, que concedeu Readaptação Funcional Temporária, ao Servidor **TRANQUILO BIANCHIN,** matrícula funcional nº 5526, ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 561, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,** matrícula funcional nº 8839,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28. 02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 655, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 234, de 1° de fevereiro de 2023, que concedeu Readaptação Funcional Temporária, a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 2895, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 654, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 233, de 1° de fevereiro de 2023, que concedeu Readaptação Funcional Temporária, a Servidora **CHARLENE OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5674, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 652, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 652, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROBERVAL MARTINS DE SOUSA,** matrícula funcional nº 1612,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.03.2023 a 21.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 562, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICLEUDE GUIMARAES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7832,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.02.2023 a 02.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 651, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, de oficio por motivo de falecimento da Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matrícula funcional nº 7108, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 406/2014, e do Termo de Posse nº 008/2014, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos a partir de 20 de março de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 406/2014, de 22 de abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 563, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA BATISTA,** matrícula funcional nº 4238,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2023 a 1°.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 564, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSENI LIMA DA SILVA**,matrícula funcional nº 2855,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.03.2023 a 14.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 650, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde, concedida a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matrícula funcional nº 7108,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Portaria nº 100/2023, de 18 de janeiro de 2023, no período de 14.01.2023 a 13.04. 2023, para 14.01.2023 à 19.03.2023, em virtude do falecimento da mesma, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 649, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 649, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** o Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 5531,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO**

DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE), conforme atestado médico no período de 15.03.2023 a 16.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 648, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 648, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA,** matrícula funcional nº 7168,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 13.03.2023 a 17.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 647, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 647, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS MARIOT,** matrícula funcional nº 7841,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 87 (oitenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2023 a 14.06.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 717, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 717, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANILZA RIBEIRO CHAGAS,** matrícula funcional nº 6983,ocupante do cargo efetivo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 22.03.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 718, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 718, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período	Cargo	Escola Municipal
8796	Ana Paula dos Santos Benigno	a partir de 20/03/2023	Professor	Dom Helder
6625	Antonio Jose Cardoso Mendes	a partir de 15/03/2023	Professor	Dom Helder
8789	Antonio Gouveia Fernandes	a partir de 2302/2023	Professor	Paulo Freire
8834	Cleusa de Melo Cavalheiro	a partir de 1º/03/2023	Professor	Vida e Esperança
8902	Cristiane Silva Lima	a partir de 14/03/2023	Professor	Dom Helder
8795	Denize Rodrigues da Silva Curti	a partir de 14/03/2023	Professor	Dom Helder
8793	Francisca das Chagas da Conceição da Costa	a partir de 20/03/2023	Professor	Paulo Freire
8787	Francisca das Chagas Resende dos Santos	a partir de 23/02/2023	Professor	São Pedro
8937	Lidiana Ferreira Carvalho Lacerda	a partir de 14/03/2023	Professor	Jardim das Flores
8839	Marcia de Sousa Lima	a partir de 1º/03/2023	Professor	Vida e Esperança
8830	Maria Jaqueline de Souza Silva	a partir de 10/03/2023	Professor	São Pedro
8905	Marinalva Lopes de Amorim	a partir de 20/03/2023	Professor	Creche Toninho
8807	Ocicleia Lima Souza Ribeiro	a partir de 1º/03/2023	Professor	Dom Helder
8938	Regina Sousa Conceição	a partir de 02/03/2023	Professor	Irmã Dulce

8929	Sandra Alves Ferreira Miranda	a partir de 13/03/2023	Professor	Paulo Freire
8785	Walter Trindade Nunes dos Santos	a partir de 20/03/2023	Professor	Paulo Freire

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 646, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDICLEIA DA CONCEICAO AQUINO CAVALCANTI,** matrícula funcional nº 6810,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 17.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 719, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 719, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **ANDREI ALTMAYER,** matricula funcional nº 7619, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 919/2016, e do Termo de Posse nº 056/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 919/2016, de 29 de junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 645, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8829,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.03.2023 a 13.04.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 728, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 728, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº. 015, de 15 de janeiro de 2021.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE,** matricula funcional nº 22, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, designada para responder interinamente pela Secretária Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 729, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 729, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 70,00% (setenta por cento), nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **SALETE REGINA**

DA SILVA, matrícula funcional nº 5439, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor Técnico do Plano de Ação Articulada - PAR,** do Departamento de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 644, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8038,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 643, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL MISSASSE**,matrícula funcional nº 6962,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 06.03.2023 a 18.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 565, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA SAUERESSIG,** matrícula funcional nº 5547,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.03.2023 a 03.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 566, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24. 02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 641, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSENI LIMA DA SILVA**,matrícula funcional nº 2855,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestru-

tura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 122 (cento e vinte e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.03.2023 a 14.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 640, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 640, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 567, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 568, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 07.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 580, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PAULO COSTA SERAFIM,** matrícula funcional nº 4529,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2023 a 28.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 637, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA,** matrícula funcional nº 8930,ocupante do cargo Temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período

de 15.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 636, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 636, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CAMPOS,** matrícula funcional nº 5682,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.03.2023 a 21.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 581, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 03.03.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 635, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DILIANE MENEZ,** matrícula funcional nº 8865,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 582, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANIELA COSTA FERREIRA,** matrícula funcional nº 8804,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 23.02.2023 a 24.02.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 634, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELLIS VITHORIA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8863,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 633, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,** matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 583, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6078,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.03.2023 a 03.03.2023 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 584, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,** matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 631, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON,** matrícula funcional nº 8803,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 630, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8829,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 629, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREA DE PAULA MAGALHAES LIMA,** matrícula funcional nº 8909,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.03.2023 a 08.05.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 628, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI,** matrícula funcional nº 7588,ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 627, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GERCINA FERREIRA LEMES,** matrícula funcional nº 308,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.03.2023 a 12.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 585, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.03.2023 a 03.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 586, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA ROCHA SOUSA,** matrícula funcional nº 4267,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.03.2023 a 03.03.2023, nos termos do

disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 626, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 626, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANAYNA ALMEIDA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8876,ocupante do cargo em temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2023 a 04.09.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 587, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7166,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.03.2023 a 03.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 625, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 5451,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 10.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 588, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde, concedida a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES,** matrícula funcional nº 8845,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Portaria nº 2508/2022, de 22 de novembro de 2022, no período de 29.10.2022 a 21.04.2023 para 29.10.2022 à 28.02.2023, em virtude de Licença Maternidade, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 624, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.03.2023 a 15.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 623, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 623, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERLANJA MAGALHAES LIMA,** matrícula funcional nº 8824,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 589, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES,** matrícula funcional nº 8845,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 1°.03. 2023 a 27.08.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 590, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO,**matrícula funcional nº 8751,ocupante do cargo temporário de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 121 (cento e vinte e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.03.2023 a 09.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 622, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira DE TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL,** matrícula funcional nº 5409, admitida em 24 de abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/15"** para **Classe "E/15"**, em virtude da obtenção de nova habilitação, por ter concluído curso de Especialização nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "e", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 619, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO,** matrícula funcional nº 5528, ocupante do cargo efetivo de AAE

Agente de Nutrição Escolar Merendeira, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor dos Programas, Convênio e Termo de Cooperação Técnica,** do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Artigo 8º, V, a) 4, da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 591, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558,ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 592, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** o Servidor **WEKSLEY DA SILVA GUIDA,** matrícula funcional nº 8735,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.03.2023 a 09.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 593, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5452,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI,** no período de 17.03.2023, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 594, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEICAO PEREIRA FLORENCIO**,matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 28.02.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 595, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEICAO PEREIRA FLORENCIO**,matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 28.02.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, Matrícula nº. 7670, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.223.536/0001-98, GREEN FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.411.908/0001-86, ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.744.332/0001-30, ID FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **46.796.127/0001-60, NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.772.843/0001-28, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.094.705/0001-64, FERNAMED LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.759.433/0001-86, OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.334.988/0001-07, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.803.038/0001-35, INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.607.262/0001-21, LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.227.039/0001-16, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.263.792/0001-90, L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.250.918/0001-73, NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.365.113/0001-78, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.387.424/0001-70, CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.587.791/0001-48, PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.942.774/0001-05, ROYAL MED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.106.470/0001-65, NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.951.414/0001-10, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.042.079/0001-06, SALVI E LOPES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **82.478.140/0001-34, MEDICAMENTOS DE AZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.676.256/0001-98**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.223.536/0001-98,** localizada na Rodovia PR-317, nº 6752, Barracão A, Bairro Parque Industrial 200, Cidade de Maringá/PR, CEP 87.035-510, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Marcos Henrique Lahoud, **GREEN FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.411.908/0001-86,** localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 4677, Bairro Jardim Gisela, Cidade de Toledo/PR, CEP 85.905-625, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Alessandro Jeferson Padilha, **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.744.332/0001-30,** localizada na Rua Pará, nº 5, Quadra 2, Bairro Jardim Paulista, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-365, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Gustavo Campos Pinto e Souza, **ID FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **46.796.127/0001-60,** localizada na Rua Guarani, nº 3649, Sala 1, Bairro Jardim La Salle, Cidade de Toledo/PR, CEP 85.902-030, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Douglas Fernando Padilha, **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.772.843/0001-28,** localizada na Rua Cuiabá, nº 5018, Sala 2, Bairro Alto Alegre, Cidade de Cascavel/PR, CEP 85.805-260, representada pela sua sócia proprietária, senhora Jaqueline Alves Costa, **HOSPSHOP**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.094.705/0001-64,** localizada na Rua Pires do Rio, S/N, Quadra 21, Lote 9, Bairro Jardim Luz, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.915-185, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Lucas Franco Cunha, **FERNAMED LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.759.433/0001-86,** localizada na Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 2058, Bairro Vila Tolentino, Cidade de Cascavel/PR, CEP 85.802-240, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Gelson Martins Teixeira, **OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.334.988/0001-07,** localizada na Rua 26, nº 225, Quadra H13, Lote 15, Sala 2, Setor Marista, Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.150-080, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Acemir Alves Costa, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.803.038/0001-35,** localizada na Avenida Liberdade, S/N, Quadra 161, Lote 40, Jardim Buriti Sereno, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.949-400, representada pela sua sócia proprietária, senhora Ana Paula Evangelista da Mata, **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.607.262/0001-21,** localizada na Rua Maria José Nogueira, nº 658, Sala 2, Bairro Jardim Coopagro, Cidade de Toledo/PR, CEP 85.903-430, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Jean Carlos Petry, **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.227.039/0001-16,** localizada na Rua João Tonin, nº 50, Sala 2, Bairro Paiol Grande, Cidade de Erechim/RS, CEP 99.712-292, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Elquer Izaias Balestrin, **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.263.792/0001-90,** localizada na Rua Belo Horizonte, nº 2209, Bairro Neva, Cidade de Cascavel/PR, CEP 85.802-228, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Alexandre de Alcântara Silva, **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.250.918/0001-73,** localizada na Avenida Antônio Sílvio Barbieri, nº 1099, Bairro Pinheirinho, Cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.603-000, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Lucas Ferreira da Costa, **NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.365.113/0001-78,** localizada na Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.506-220, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Fabio Emanuel Rebonatto, **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.387.424/0001-70,** localizada na Rua 9, S/N, Quadra 55A, Lote 9, Bairro Vila Brasília, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.911-080, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Rubens Batista Mendanha, **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.587.791/0001-48,** localizada na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Bairro Cidade Industrial, Cidade de Curitiba/PR, CEP 81.460-140, representada pela sua sócia proprietária, senhora Pietra Camilo dos Santos, **PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.942.774/0001-05,** localizada na Rua Aracajú, nº 708, Bairro Nova Esperança, Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Cícero Lemos do Prado, **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.106.470/0001-65,** localizada na Rua Bezerra de Meneses, nº 774, Quadra 32, Lote 1, Setor Pauzanes, Cidade de Rio Verde/GO, CEP 75.903-070, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Jesus Alves de Sousa, **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.951.414/0001-10,** localizada na Rua Sucuapara, nº 789, Quadra S, Lote 19, Bairro Vila Galvão, Cidade de Senador Canedo/GO, CEP 75.254-662, representada pela sua sócia proprietária, senhora Natália Filgueira Santana de Oliveira, **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.042.079/0001-06,** localizada na Rua Ipê, nº 72, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, representada pela sua sócia proprietária, senhora Camila Porcelis Vargas, **SALVI E LOPES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **82.478.140/0001-34,** localizada na Avenida Gaturamo, nº 100, Bairro Centro, Cidade de Arapongas/PR, CEP 86.702-000, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Luiz Carlos Salvi, **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.676.256/0001-98,** localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Andar 1, Sala 102, Bairro Centro, Cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-030, representada pela sua sócia proprietária, senhora Sirlei Fátima Follador.

Planilha demonstrativa dos preços:

PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.942.774/0001-05

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
273576	LAMINA PONTA FOSCA P/ PREVENTIVO CX C/ 50	CAIXA 50 UNIDADES	PRADO	30,0000	10,5000	315,00
298482	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 1% CREME - BISNAGA 10G	UNIDADE	PRADO	200,0000	6,0000	1.200,00
298523	ALBENDAZOL 40MG/ML, 10 ML SUSPENSAO	FRASCO 10 MILILITROS	PRATI	3000,0000	1,2500	3.750,00
307868	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 05ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 5 MILILITROS	FARMAX	5000,0000	1,6500	8.250,00
307870	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 10 MILILITROS	FARMAX	500,0000	3,9900	1.995,00
309497	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA 2 MILILITROS	FARMAX	200,0000	4,0000	800,00
309498	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA 2 MILILITROS	FARMAX	200,0000	1,8000	360,00
311980	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 75ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 75 MILILITROS	PARTI	5000,0000	32,0000	160.000,00

Total Fornecedor: R$ 176.670,00

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
307728	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8 MM, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NORMA REG. N 32 PORT. 1748/2011 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	TKL	200,0000	8,4800	1.696,00

Total Fornecedor: R$ 1.696,00

SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
273569	GEL LUBRIFICANTE HIDROSOLUVEL BISNAGA COM 50 GR	BISNAGA 50 GRAMAS	RILEX GEL LUBRIFICANTE HIDROSOLUVEL BISNAGA COM 50 GR -	500,0000	13,0000	6.500,00
307818	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA, EM LÁTEX NATURAL. SEM LUBRIFICANTE. A PROVA DE TRAÇÃO. ISENTO DE MICROFUROS. LARGURA 52MM+/-. COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM.	UNIDADE	MADEITEX PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA. EM L?TEX NAT	2000,0000	0,4800	960,00

Total Fornecedor: R$ 7.460,00

GREEN FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 03.411.908/0001-86

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
256837	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 30ML	UNIDADE	PRATI	1000,0000	4,2500	4.250,00
295484	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE	CAIXA 20 UNIDADES	HIPOLABOR	7000,0000	2,4500	17.150,00
298359	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML	FRASCO 10 MILILITROS	FARMACE	20000,0000	1,2100	24.200,00
298381	MICONAZOL CREME VAGINAL 2,0% BISNAGA 80 G	BISNAGA 80 GRAMAS	PRATI	2000,0000	7,8500	15.700,00
298387	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	300000,0000	0,1100	33.000,00
298416	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5% GELEIA BISNAGA 50 G	BISNAGA 50 GRAMAS	PRATI	5000,0000	6,4000	32.000,00
298417	MICONAZOL CREME TOPICO 2% BISNAGA 28G	BISNAGA 28 GRAMAS	PRATI	1000,0000	3,2000	3.200,00
298527	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA.	UNIDADE	PRATI	80000,0000	0,1900	15.200,00
304271	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL, FRASCO 50ML	FRASCO 500 MILILITROS	LBS	20000,0000	2,7430	54.860,00
305628	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	10000,0000	0,1300	1.300,00
307507	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G. FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA COM 10 GRAMAS. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	BISNAGA 10 GRAMAS	PRATI	5000,0000	2,6500	13.250,00
307508	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	PRATI	5000,0000	0,2100	1.050,00
307528	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	PRATI	20000,0000	0,8000	16.000,00
307529	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA 4 MILILITROS	EUROFARMA	5000,0000	9,0500	45.250,00
307556	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAPSULA	E M S	80000,0000	0,5100	40.800,00
307560	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL. FRASCO COM 30ML. VIA DE ADMINISTRACAO NASAL.	FRASCO 30 MILILITROS	MULTILAB	2000,0000	1,0000	2.000,00
307598	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1% (1 MG/G). FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA COM 10 GRAMAS. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	BISNAGA 10 GRAMAS	PRATI	5000,0000	1,7700	8.850,00
307599	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	LEGRAND	20000,0000	0,2000	4.000,00
307608	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITROS	FARMACE	8000,0000	1,4300	11.440,00
307628	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	PRATI	80000,0000	0,0530	4.240,00
307637	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	200000,0000	0,0280	5.600,00
307641	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30000,0000	0,1500	4.500,00
307643	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	PRATI	80000,0000	0,2100	16.800,00
307646	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (NÃO MANIPULADO). C/ REGISTRO DA ANVISA.	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	15000,0000	0,3400	5.100,00
307654	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 100 MILILITROS	PRATI	5000,0000	5,2000	26.000,00
307656	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	PRATI	300000,0000	0,0500	15.000,00
307665	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	PRATI	15000,0000	0,1800	2.700,00
307669	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG/ML. (EQUIVALENTE A 0,02625 MG DE CUMARINA/ML DE XAROPE). FORMA FAR-	FRASCO 100 MILILITROS	NATULAB	2000,0000	2,5500	5.100,00

	MACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.					
307678	OLEO MINERAL PURO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100% PURISSIMO. FORMA FARMACEUTICA OLEO. FRASCO COM 100 ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL E TOPICA.	FRASCO 100 MILILITROS	IMEC	2000,0000	3,9500	7.900,00
307679	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	PHARLAB	80000,0000	0,0710	5.680,00
307681	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	PRATI	50000,0000	0,0980	4.900,00
307684	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% (50 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA. FRASCO COM 60ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 60 MILILITROS	PRATI	500,0000	3,7000	1.850,00
307692	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	ENVELOPE	IFAL	5000,0000	1,1400	5.700,00
307693	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG. FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY COM 200 DOSES + APLICADOR. VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	FRASCO SPRAY 200 DOSES	TEUTO	1000,0000	10,2500	10.250,00
307702	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% (10 MG/G). FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA COM 30G. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	BISNAGA 30 GRAMAS	NATIVITA	600,0000	4,9000	2.940,00
307706	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	PRATI	40000,0000	0,2000	8.000,00
307707	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML FE++. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 30ML + CONTA-GOTAS. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 30 MILILITROS	BELFAR	1000,0000	1,3700	1.370,00
307721	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITROS	HYPOFARMA	20000,0000	2,7900	55.800,00
307723	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL. E APIROGENICA. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 10 MILILITROS	EQUIPLEX	10000,0000	0,4300	4.300,00
307747	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9% (9MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. BOLSA COM 500ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	BOLSA 500 MILILITROS	NEOQUIMICA	20000,0000	4,9780	99.560,00
307819	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO RINGER COM LACTATO. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 500 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	FRASCO 500 MILILITROS	HALEXISTAR	1000,0000	6,0500	6.050,00
307873	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA.	AMPOLA 1 MILILITRO	BLAU	500,0000	3,5000	1.750,00
307876	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO-AMPOLA	BLAU	8000,0000	2,1000	16.800,00
307877	CEFTRIAXONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UNIDADE	NOVA FARMA	5000,0000	8,5500	42.750,00
307878	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	4000,0000	4,5300	18.120,00
307879	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML (100MG/2ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	AMPOLA 2 MILILITROS	CRISTALIA	5000,0000	2,2500	11.250,00
307912	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO-AMPOLA	BLAU	1500,0000	3,9900	5.985,00
307913	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO-AMPOLA	BLAU	1500,0000	4,9000	7.350,00
307952	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1500,0000	11,2800	16.920,00
307953	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	1500,0000	7,0500	10.575,00
309228	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA	UNIDADE	BLAUSIGEL	10000,0000	3,2000	32.000,00
309438	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL, FRASCO 250ML	FRASCO 250 MILILITROS	EQUIPLEX	20000,0000	2,7500	55.000,00
309507	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA - 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.	CAIXA 20 UNIDADES	HIPOLABOR	7000,0000	1,2400	8.680,00
310347	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 1 MILILITRO	CRISTALIA	1500,0000	2,7000	4.050,00
310352	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO 10 MILILITROS	HYPOFARMA	8000,0000	2,3500	18.800,00
310376	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	1000,0000	5,9900	5.990,00

311964	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 120ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 120 MILILITROS	FARMACE	3000,0000	5,4500	16.350,00
311981	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% 250ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 250 ML.	FRASCO 250 MILILITROS	EQUIPLEX	5000,0000	4,9900	24.950,00
311982	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5% , 500 ML , PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. FRASCO DE 500 ML.	FRASCO 500 MILILITROS	EQUIPLEX	5000,0000	4,9000	24.500,00
311983	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML	FRASCO 500 MILILITROS	CRISTALIA	1000,0000	10,1000	10.100,00
311984	SORO GLICOSE 5% + SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO A 0,9% FRASCO OU BOLSA DE 500ML.	UNIDADE	JP	3000,0000	5,9900	17.970,00

Total Fornecedor: R$ 992.730,00

FERNAMED LTDA

CNPJ: 04.759.433/0001-86

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
307813	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20% (200 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO). VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO 250 MILILITROS	CRISTALIA	200,0000	22,0000	4.400,00
307871	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 03ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 3 MILILITROS	HIPOLABOR	500,0000	3,4000	1.700,00
309543	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA 1 MILILITRO	SANTISA	1000,0000	2,9000	2.900,00
311979	LIDOCAINA 2% + ADRENALINA, SOLUCAO INJETAVEL EM FRASCO - AMPOLA 20ML.	UNIDADE	HYPOFARMA	200,0000	11,5000	2.300,00

Total Fornecedor: R$ 11.300,00

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ: 17.263.792/0001-90

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
307586	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITROS	HIPOLABOR HIPOLABOR	3000,0000	2,6800	8.040,00
310351	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL.	AMPOLA 2 MILILITROS	HYPOFARMA HYPOFARMA	5000,0000	2,9900	14.950,00

Total Fornecedor: R$ 22.990,00

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 33.744.332/0001-30

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
304208	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO 20 MILILITROS	TEUTO	500,0000	5,0000	2.500,00
307939	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO-AMPOLA 5 MILILITROS	CRISTALIA	200,0000	11,9900	2.398,00

Total Fornecedor: R$ 4.898,00

OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 29.334.988/0001-07

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16295	MASCARA NEBULIZACAO DE OXIGÊNIO - KIT ADULTO	UNIDADE	PROTEC PROTEC	100,0000	10,7500	1.075,00
21960	MASCARA NEBULIZACAO DE OXIGÊNIO - KIT INFANTIL	UNIDADE	PROTEC PROTEC	100,0000	10,7500	1.075,00

Total Fornecedor: R$ 2.150,00

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

298360	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	OSORIO OSORIO	80000,0000	0,0360	2.880,00
298395	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA BRAINFARMA	50000,0000	0,0750	3.750,00
298405	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA BRAINFARMA	20000,0000	0,0790	1.580,00
298406	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA BRAINFARMA	30000,0000	0,0390	1.170,00
298419	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BRAINFARMA BRAINFARMA	50000,0000	0,1090	5.450,00
298420	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BRAINFARMA BRAINFARMA	40000,0000	0,1350	5.400,00
298437	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO 30G	BISNAGA 30 GRAMAS	BRAINFARMA BRAINFARMA	1000,0000	2,9890	2.989,00
298455	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO 10 MILILITROS	BELFAR BELFAR	500,0000	3,0000	1.500,00
298485	NITROFURANTONIA 100MG CAPSULA	UNIDADE	COSMED COSMED	5000,0000	0,4890	2.445,00
298487	PASTA D'AGUA 100 G	FRASCO 100 GRAMA	JRD JRD	300,0000	5,9990	1.799,70
298537	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ACCORD ACCORD	5000,0000	0,2990	1.495,00
304259	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO 20 MILILITROS	PRATI PRATI	500,0000	1,4890	744,50
307512	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	PRATI PRATI	10000,0000	0,4300	4.300,00
307514	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	E.MS E.MS	3000,0000	0,2300	690,00
307518	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BRAINFARMA BRAINFARMA	80000,0000	0,0500	4.000,00
307527	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 15ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 15 MILILITROS	PRATI PRATI	2000,0000	8,4990	16.998,00
307552	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	E.MS E.MS	20000,0000	0,1770	3.540,00
307553	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	E.MS E.MS	20000,0000	0,1090	2.180,00
307554	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	E.MS E.MS	25000,0000	0,1100	2.750,00
307555	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	E.MS E.MS	20000,0000	0,1190	2.380,00
307561	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 20 MILILITROS	E.MS E.MS	2000,0000	2,9990	5.998,00
307602	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BRAINFARMA BRAINFARMA	10000,0000	0,0670	670,00
307604	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BRAINFARMA BRAINFARMA	60000,0000	0,0640	3.840,00
307629	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BRAINFARMA BRAINFARMA	200000,0000	0,0290	5.800,00
307644	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	E.MS E.MS	2000,0000	0,3890	778,00
307655	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BRAINFARMA BRAINFARMA	20000,0000	0,0770	1.540,00
307660	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BRAINFARMA BRAINFARMA	3000,0000	0,1290	387,00
307661	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BRAINFARMA BRAINFARMA	3000,0000	0,3490	1.047,00
307696	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	E.MS E.MS	15000,0000	0,0990	1.485,00
307697	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	PHARLAB PHARLAB	20000,0000	0,1790	3.580,00
307905	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITROS	CRIST?LIA CRIST?LIA	500,0000	3,0490	1.524,50
307922	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	E.MS E.MS	10000,0000	0,1300	1.300,00
307927	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 1 MILILITRO	COSMED COSMED	1500,0000	15,4490	23.173,50
307960	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	FRASCO-AMPOLA	BLAU BLAU	1000,0000	15,0000	15.000,00
309437	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRASCO 50 MILILITROS	E.MS E.MS	3000,0000	5,1990	15.597,00
310390	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	AMPOLA 5 MILILITROS	BLAU BLAU	300,0000	14,6890	4.406,70
311958	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	E.MS E.MS	5000,0000	0,3000	1.500,00
311975	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BRAINFARMA BRAINFARMA	30000,0000	0,2370	7.110,00
311976	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA BRAINFARMA	15000,0000	0,0790	1.185,00
311977	PREDINISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA BRAINFARMA	20000,0000	0,1940	3.880,00

Total Fornecedor: R$ 167.842,90

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.094.705/0001-64

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
304943	SACO COLETOR DE URINA GRADUADO DE 100 EM 100 ML, CAPACIDADE DE 2.000ML DESCARTAVEL	UNIDADE	SEGMED SEGMED	100,0000	33,9900	3.399,00

Total Fornecedor: R$ 3.399,00

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.843/0001-28

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
307578	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO 20 MILILITROS	HIPOLABOR HIPOLABOR	200,0000	13,5000	2.700,00

Total Fornecedor: R$ 2.700,00

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
307633	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	AMPOLA 1 MILILITRO	UNI?O QUIMICA UNI?O QUIMICA	3000,0000	11,1500	33.450,00
307690	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITROS	HYPOFARMA HYPOFARMA	3000,0000	2,5600	7.680,00
307920	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 4 MILILITROS	HYPOFARMA HYPOFARMA	3000,0000	2,9000	8.700,00

Total Fornecedor: R$ 49.830,00

CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.587.791/0001-48

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
307766	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL. EQUIPO SIMPLES E MACRO.	UNIDADE	GLOMED ENTERAL	1000,0000	1,2500	1.250,00
307787	FITA CREPE - TIPO ADESIVA. PARA CURATIVO. MEDINDO 16 MM X 50 M. NA COR BRANCA.	UNIDADE	MASTERFIX 16 MM X 50 M	500,0000	3,4700	1.735,00
307789	FITA MICROPORE - MEDINDO (5,0CM X 4,5M), FITA MICROPOROSA. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO. FABRICADA EM MATERIAL QUE NAO IMPEDE A RESPIRACAO DA PELE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	CIEX 5,0CM X 4,5M	500,0000	4,0000	2.000,00

Total Fornecedor: R$ 4.985,00

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.387.424/0001-70

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305550	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%,FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO EM ALMOTOLIA,USO ANTISSEPTICO, COM REG NO MS/ANVISA 1 LITRO	LITRO	RIOHEX CLOREX. DEG. 2%	500,0000	22,7900	11.395,00

Total Fornecedor: R$ 11.395,00

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
298398	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO CX/30	20000,0000	0,1490	2.980,00
307545	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	TEUTO CXC/30	80000,0000	0,2180	17.440,00
307620	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	CRISTALIA CXC/200	40000,0000	0,2090	8.360,00
307621	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 20 MILILITROS	CRISTALIA CXC/10	500,0000	6,5000	3.250,00

307622	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	CIMED CXC30	6000,0000	0,2950	1.770,00

Total Fornecedor: R$ 33.800,00

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
295318	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GLOBO GLOBO	10000,0000	0,1100	1.100,00
298532	CLORIDRATO BIPIRIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA CRISTALIA	10000,0000	0,2490	2.490,00
305616	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR HIPOLABOR	5000,0000	0,0890	445,00
307549	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	HIPOLABOR HIPOLABOR	6000,0000	0,2450	1.470,00
307596	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	CRISTALIA CRISTALIA	1500,0000	0,3110	466,50
307612	ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	HIPOLABOR HIPOLABOR	80000,0000	0,0650	5.200,00
307671	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BIOLAB BIOLAB	5000,0000	0,4500	2.250,00
307694	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE PHARMASCIENCE	5000,0000	0,0960	480,00
307716	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BIOLAB BIOLAB	10000,0000	0,4070	4.070,00
307881	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	RANBAXY RANBAXY	2000,0000	0,4990	998,00

Total Fornecedor: R$ 18.969,50

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
294896	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO TEUTO	10000,0000	0,1780	1.780,00
307557	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 60ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 60 MILILITROS	TEUTO TEUTO	1200,0000	8,8500	10.620,00
307639	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37 MG/ML + 35,6 MG/ML RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 100 MILILITROS	NATULAB NATULAB	3000,0000	4,0000	12.000,00
307650	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	MERCK MERCK	15000,0000	0,1900	2.850,00
307651	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	MERCK MERCK	15000,0000	0,1900	2.850,00
307888	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITROS	TEUTO TEUTO	500,0000	2,9800	1.490,00
309549	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 30ML	FRASCO 30 MILILITROS	NATULAB NATULAB	2000,0000	2,5600	5.120,00

Total Fornecedor: R$ 36.710,00

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 25.106.470/0001-65

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16074	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	CRAL CRAL	150,0000	0,7900	118,50
269853	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITROS	PRATI PRATI	1000,0000	0,5100	510,00
291957	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR CIRURGICA	UNIDADE	VALEPLAST VALEPLAST	60,0000	5,1700	310,20
298448	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED CIMED	10000,0000	0,4300	4.300,00
298543	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML	UNIDADE	U.QUIMICA U. QUIMICA	200,0000	3,0000	600,00
304268	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	UNIDADE	U.QUIMICA U. QUIMICA	30000,0000	1,0900	32.700,00
304944	DRENO DE PENROSE NR 1 ESTERIL	UNIDADE	WILTEX WILTEX	20,0000	3,4700	69,40
304945	DRENO DE PENROSE NR 2 ESTERIL	UNIDADE	WILTEX WILTEX	20,0000	5,4600	109,20
307531	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. ACOMPANHADO DE AMPOLA DE 2ML DE AGUA PARA DILUICAO.	FRASCO-AMPOLA	BLAU BLAU	500,0000	4,8000	2.400,00

307536	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	U.QUIMICA U. QUIMICA	5000,0000	0,3300	1. 650,00
307548	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	IMEC IMEC	5000,0000	0,1200	600,00
307576	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	CRIST?LIA CRIST?LIA	1000,0000	0,4700	470,00
307632	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	CRIST?LIA CRIST?LIA	30000,0000	0,3000	9. 000,00
307680	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 15ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 15 MILILITROS	AIRELA AIRELA	6000,0000	2,0300	12. 180,00
307783	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 2.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA 24 UNIDADES	PROCARE PROCARE	10,0000	69,5400	695,40
307784	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 3.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA 24 UNIDADES	PROCARE PROCARE	10,0000	69,8200	698,20
307785	FIO DE SUTURA DE USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL. NYLON 4.0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75 CM. COM AGULHA TRIANGULAR 4,0 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO. DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERILIZACAO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA 24 UNIDADES	PROCARE PROCARE	10,0000	69,6700	696,70
307790	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA. TIPO SPRAY. COMPOSICAO MINIMA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO. USADO EM EXAMES DE PAPANICOLAU. FRASCO COM 100ML.	FRASCO 100 MILILITROS	CRAL CRAL	40,0000	9,8700	394,80
307801	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%). FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	FRASCO 1000 MILILITROS	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	200,0000	42,2500	8. 450,00
307875	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 10 MILILITROS	SAMTEC SAMTEC	200,0000	1,7500	350,00
307903	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 1 MILILITRO	U.QUIMICA U. QUIMICA	500,0000	3,0700	1. 535,00
307908	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITROS	HYPOOFARMA HYPOOFARMA	1000,0000	2,4400	2. 440,00
307910	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	AMPOLA 10 MILILITROS	ISOFARMA ISOFARMA	200,0000	0,7000	140,00
307911	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 10 MILILITROS	ISOFARMA ISOFARMA	200,0000	0,7700	154,00
307938	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/0,25ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 0,25ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 0,25 MILILITRO	CRIST?LIA CRIST?LIA	200,0000	8,6900	1. 738,00
309529	DESLANOSIDO - CONCENTRACAO DE 0,2 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITROS	U.QUIMICA U. QUIMICA	200,0000	5,0000	1. 000,00
309531	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	U.QUIMICA U. QUIMICA	300,0000	1,6500	495,00
310354	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1 MILILITRO	U.QUIMICA U. QUIMICA	500,0000	5,1700	2. 585,00
310366	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 MILILITRO	UNIDADE	ISOFARMA ISOFARMA	200,0000	2,1500	430,00
311978	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 08	UNIDADE	MEDSONDA MEDSONDA	1000,0000	0,8500	850,00

Total Fornecedor: R$ 87.669,40

ID FARMA LTDA

CNPJ: 46.796.127/0001-60

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15906	FITA DE AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	CIEX	500,0000	3,5000	1. 750,00
21961	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/ 50. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	CAIXA 50 UNIDADES	MEDIX	500,0000	7,0000	3. 500,00
262614	KIT GINECOLOGICO ESTERIL (ESCOVA CERVICAL E ESPATULA DE AYRE)	UNIDADE	VAGISPEC	10000,0000	1,3000	13. 000,00
264605	GEL CREMOSO PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO COM 1000ML	FRASCO 1000 GRAMAS	INOVATEX	100,0000	9,5000	950,00
269428	FRALDA GERIATRICA G	UNIDADE	QLB	60000,0000	1,3000	78. 000,00
269429	FRALDA GERIATRICA M	UNIDADE	QLB	60000,0000	1,3000	78. 000,00
272963	AGULHA DESCARTAVEL (COMUM) 25 X 07 CAIXA C/ 100 UNIDADES- AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CALIBRE 25 X 07.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	200,0000	5,6000	1. 120,00
273579	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL ROLO 50CMX50MT	UNIDADE	ASTROMED	200,0000	8,0000	1. 600,00

296799	LAMINA PARA BISTURI NR 23 CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	30,0000	25,0000	750,00
296800	LAMINA PARA BISTURI N. 15 CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	30,0000	25,0000	750,00
307729	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70% INPC. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UNIDADE	TUPI	1000,0000	5,6000	5.600,00
307730	ALGODAO HIDROFILO - CAIXA COM 500 GRAMAS. COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OTIMO PODER DE ABSORCAO.	PACOTE 500 GRAMAS	CREMER	300,0000	14,0000	4.200,00
307732	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML - ESCURA. COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA.	RECIPIENTE 250 MILILITROS	JPROLAB	50,0000	3,7000	185,00
307733	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE 12 UNIDADES	ERIMAX	1000,0000	4,1000	4.100,00
307734	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE 12 UNIDADES	ERIMAX	1000,0000	4,5000	4.500,00
307735	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE 12 UNIDADES	ERIMAX	1000,0000	8,0000	8.000,00
307741	CATETER NASAL ADULTO PARA INSTALACAO DE OXIGENIO/AR COMPRIMIDO ATRAVES DE INDUTORES NASAIS EM PVC OU EM SILICONE, COM CONEXAO PARA LINHA DE EXTENSAO (TIPO OCULOS).	UNIDADE	MEDSONDA	3000,0000	1,0000	3.000,00
307742	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 18. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	CAIXA 50 UNIDADES	DESCARPACK	30,0000	35,0000	1.050,00
307743	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 20. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	CAIXA 50 UNIDADES	DESCARPACK	60,0000	30,0000	1.800,00
307744	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 22. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	CAIXA 50 UNIDADES	DESCARPACK	60,0000	35,0000	2.100,00
307745	CATETER PARA ACESSO INTRAVENOSO - NR 24. PERIFERICO. EM POLIURETANO. RADIOPACO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM PROTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FLEXIVEL.	CAIXA 50 UNIDADES	DESCARPACK	100,0000	35,0000	3.500,00
307756	COLETOR UNIVERSAL - COM 50ML. FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO. TAMPA EM ROSCA. DESCARTAVEL. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	J PROLAB	5000,0000	0,1500	750,00
307757	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, ESTERIL, DESCARTAVEL, HIDROFILA, ISENTA DE ALVEJANTES OTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA DENTRO, DIMENSOES FECHADA DE 7,5 X 7,5 E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE 500 UNIDADES	ERIMAX	3000,0000	9,0000	27.000,00
307760	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO PURO, EM TECIDO QUADRUPLO. MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. TAMANHO: 45 CM X 50CM. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50 UNIDADES	ERIMAX	300,0000	44,5000	13.350,00
307761	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - GRANDE N-6, FORMATO ANATOMICO. ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL COM REFORCO NO FUNIL E CONEXAO ADEQUADA. HIPOALERGENICO, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR.	UNIDADE	MEDSONDA	1000,0000	3,2500	3.250,00
307762	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - MEDIO N-5, FORMATO ANATOMICO. ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL COM REFORCO NO FUNIL E CONEXAO ADEQUADA. HIPOALERGENICO, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR.	UNIDADE	MEDSONDA	1000,0000	3,0000	3.000,00
307767	EQUIPO PARA SOLUCOES PARENTERAIS MACROGOTAS - COM PINCA PERFURANTE EM PVC, COM TAMPA PROTETORA. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSPARENTE E FLEXIVEL, CONTROLE DE FLUXO DO TIPO PINCA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y.	UNIDADE	MEDIX	15000,0000	0,3500	5.250,00
307772	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO. IMPERMEAVEL. MEDINDO: 10CM X 4,5M. EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO. COM BOA ADESIVIDADE. COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR.	UNIDADE	CREMER	1000,0000	8,3500	8.350,00
307773	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 1 (PEQUENO). EM POLIESTIRENO CRISTAL. COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 25 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA.	UNIDADE	CRALPLAST	5000,0000	1,0000	5.000,00
307774	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 2 (MEDIO). EM POLIESTIRENO CRISTAL. COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA.	UNIDADE	CRALPLAST	5000,0000	1,1000	5.500,00
307775	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 3 (GRANDE). EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA	UNIDADE	CRALPLAST	500,0000	1,2000	600,00

307793	FRASCO PLASTICO - RECIPIENTE PARA NUTRICAO ENTERAL. FRASCO COM 500ML. TRANSPARENTE. COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA PARA SUPORTE, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	BIOBASE	3000,0000	1,6000	4.800,00
307800	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	FRASCO 1000 MILILITROS	RIOQUIMICA	200,0000	36,9300	7.386,00
307807	LUVA CIRURGICA ESTERIL - Nº 7,0. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATOMICO. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO. FORNECIDO O PAR.	PAR	MEDIX	300,0000	1,7000	510,00
307808	LUVA CIRURGICA ESTERIL - Nº 7,5. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATOMICO. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO. FORNECIDO O PAR.	PAR	MEDIX	300,0000	1,7000	510,00
307809	LUVA CIRURGICA ESTERIL - Nº 8,0. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATOMICO. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO. FORNECIDO O PAR.	PAR	MEDIX	150,0000	1,7000	255,00
307810	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO GRANDE. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UNIDADES. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	500,0000	11,0000	5.500,00
307811	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO MEDIO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UNIDADES. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	500,0000	11,0000	5.500,00
307812	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NAO ESTERIL. TAMANHO PEQUENO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA A TRACAO. COMPRIMENTO MINIMO 25CM, LUBRIFICACAO ATOXICA. CAIXA 100 UNIDADES. C/ RESGISTRO NA ANVISA E REGISTRO NO M.S.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	500,0000	11,0000	5.500,00
307822	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 21. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CX 100 UN.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	200,0000	14,5000	2.900,00
307823	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 23. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CX 100 UN.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	200,0000	12,7000	2.540,00
307824	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 19. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	50,0000	12,8000	640,00
307825	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 25. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CAIXA 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	50,0000	12,7000	635,00
307826	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 3ML. HIPODÉRMICA. ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	UNIDADE	DESCARPACK	5000,0000	0,1900	950,00
307827	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 5ML. HIPODÉRMICA. ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	UNIDADE	DESCARPACK	20000,0000	0,2300	4.600,00
307828	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 10ML. HIPODÉRMICA. ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	UNIDADE	DESCARPACK	20000,0000	0,2700	5.400,00
307829	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 20ML. HIPODÉRMICA. ATÓXICO. APIROGENÉTICO. ESTÉRIL. TRANSPARENTE. APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO. USO ÚNICO MANUAL. COM AGULHA (25 X 7)MM.	UNIDADE	DESCARPACK	50,0000	0,4700	23,50
307830	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 14. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA 10 UNIDADES	MEDIX	500,0000	25,0000	12.500,00
307831	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 16. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA 10 UNIDADES	MEDIX	500,0000	25,0000	12.500,00
307832	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 18. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA 10 UNIDADES	MEDIX	500,0000	25,0000	12.500,00
307833	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL. SILICONADA. CALIBRE 20. ESTERIL. 2 VIAS COM BALAO DE ATE 30 ML. COM ANTI-INCRUSTANTE. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. COM LAUDO DE ESTERILIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA 10 UNIDADES	MEDIX	200,0000	25,0000	5.000,00
307834	SONDA NASOGASTRICA - LONGA. TAMANHO 14. DESCARTAVEL. ESTERILIZADA. EM POLIVINIL ATOXICA. FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMATICA. DESCARTAVEL. TIPO LEVINE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UNIDADE	MEDSONDA	500,0000	0,9000	450,00

307835	SONDA NASOGASTRICA - LONGA. TAMANHO 16. DESCARTAVEL. ESTERILIZADA. EM POLIVINIL ATOXICA. FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMATICA. DESCARTAVEL. TIPO LEVINE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UNIDADE	MEDSONDA	500,0000	1,0000	500,00
307836	SONDA NASOGASTRICA - LONGA. TAMANHO 18. DESCARTAVEL. ESTERILIZADA. EM POLIVINIL ATOXICA. FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMATICA. DESCARTAVEL. TIPO LEVINE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UNIDADE	MEDSONDA	500,0000	1,0000	500,00
307847	SONDA URETRAL - NUMERO 10. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	UNIDADE	MEDSONDA	1000,0000	0,5800	580,00
307848	SONDA URETRAL - NUMERO 12. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	UNIDADE	MEDSONDA	15000,0000	0,6000	9.000,00
307849	SONDA URETRAL - NUMERO 14. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	UNIDADE	MEDSONDA	1000,0000	0,7000	700,00
307850	SONDA URETRAL - NUMERO 16. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS E O TIPO DE ESTERILIZACAO.	UNIDADE	MEDSONDA	300,0000	0,8000	240,00
307851	TERMOMETRO DIGITAL - USO CLINICO PARA MEDICAO DE TEMPERATURA CORPORAL. COM PONTA FLEXIVEL. RESISTENTE A AGUA. COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA LEITURA, BATERIA SUBSTITUIVEL. FAIXA DE MEDICAO: 32,0 A 42,0oC. VISOR COM 3 DIGITOS. oC EM INCREMENTOS DE 0,1 GRAUS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	MULTILASER	300,0000	10,0000	3.000,00
307857	LANCETA DESCARTAVEL ESTERIL -PARA USO EM LANCETADOR. CONFECCIONADA EM ACO INOX. BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO COM BASE DE POLIMERO PLASTICO OU MATERIAL COMPATIVEL. GAUGE DE 28G. CAIXA COM 100 UNIDADES. SEM LANCETADOR.	CAIXA 100 UNIDADES	DESCARPACK	10000,0000	2,5000	25.000,00
307859	KIT DE TIRA REAGENTE - TIRAS REAGENTES PARA MEDIR GLICOSE NO SANGUE. CAIXA COM 50 TIRAS. (O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERA FORNECER NO SISTEMA DE COMODATO 60 APARELHOS MEDIDORES DE GLICEMIA COMPATIVEIS A MARCA DAS TIRAS)	CAIXA 50 TIRAS	ONCALL PLUS	40000,0000	12,0000	480.000,00
309478	SERINGA DESCARTAVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES) AGULHA FIXA (INTEGRADA), DE 08MM DE COMPRIMENTO 0,30MM DE DIAMETRO, SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIADE PARA ATE 100 UNIDADES DE INSULINA.	UNIDADE	DESCARPACK	80000,0000	0,2200	17.600,00
309586	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML ADULTO - BOLSA COLETORA DE URINA (SISTEMA FECHADO), ESTERIL, COM CONECTOR DE SONDA RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30M DE COMPRIMENTO X 0,7 E 0,9 MM DE DIAMETRO INTERNO, COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA.BOLSA COLETORA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA PARTE ANTERIOR, GRADUADA DE 10 EM 10ML, VALVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR.PINÇA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E SISTEMA DE DRENAGEM.DEVENDO POSSUIR ALÇAS PLASTICAS OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO.CAPACIDADE MINIMA DE 2.000ML, ADULTO .EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO EXTERNAMENTE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E EXPECIFICAÇÕES DO PRODUTO BEM COMO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	DESCARPACK	1500,0000	2,0000	3.000,00
309610	ESFIGNOMANOMETRO OBESO - PARA AFERIÇÃO DE PRESSÕES SISTOLICA E DIASTOLICA DO SANGUE EM PACIENTES OBESOS COM CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 31 A 51CM, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO HIPOALERGENICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXIVEL E QUE SE MOLDE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADO SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL.EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO.GARANTIA DE 1 ANO, REGISTRO NO INMETRO.EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES E DADOS DO FABRICANTE BEM COMO INFORMAÇÕES DE PROCEDENCIA.	UNIDADE	PREMIUM	50,0000	85,0000	4.250,00
309611	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL - PARA AFERIÇÃO DE PRESSÕES SISTOLICA E DIASTOLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO 10 A 18 CM (1 A 7 ANOS) CONFECCIONADA EM TECIDO HIPOALERGENICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXIVEL E QUE SE MOLDE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADO SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL.EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO.GARANTIA DE 1 ANO, REGISTRO NO INMETRO.EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES E DADOS DO FABRICANTE BEM COMO INFORMAÇÕES DE PROCEDENCIA.	UNIDADE	PREMIUM	50,0000	70,0000	3.500,00
311825	KIT ESFIGNOMANOMETRO E ESTETOSCÓPIO BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E SEM COSTURA. FECHO DE CONTATO DUPLO COM 2 CAMADAS DE GANCHO. MANGUITO: BOLSA COM TUBOS INTERLIGADOS ENTRE MANÔMETRO, VÁLVULA E PÊRA, CONFECCIONADA EM PVC ANTIALÉRGICO, ISENTO DE LÁTEX;PÊRA: CONFECCIONADA EM PVC ANTIALÉRGICO, ISENTO DE LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA, USADA PARA INFLAR O MANGUITO;VÁLVULA: FABRICADA EM LATÃO CROMADO, USADA PARA COMANDAR A ENTRADA E SAÍDA DO AR. MANÔMETRO: COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO, AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO. TAMANHO: ADULTO. COMPRIMENTO: 52CM; LARGURA: 14CM; CIRCUNFERÊNCIA: 18 A 36 CM. GARANTIA MÍNIMO DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	PREMIUM	200,0000	88,0000	17.600,00

Total Fornecedor: R$ 945.574,50

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.607.262/0001-21

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
280442	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 5 MILILITROS	GENERICO/HIPOLABOR ACIDO TRANEXAMICO 250MG 5ML INJ CX C/100 AMP	1000,0000	5,8000	5.800,00
280455	FITOMENADIONA (IM) VITAMINA K 50MCG/ML AMPOLA1ML	AMPOLA 1 MILILITRO	ESKAVT/HIPOLABOR FITOMENADIONA 10MG/ML IM 1ML CX C/ 50 AMP	1500,0000	2,2900	3.435,00
298524	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSPENSAO FRASCO 60 ML	FRASCO 60 MILILITROS	GENERICO/PRATIDONADUZZI AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML CX C/ 50 FR	5000,0000	9,2000	46.000,00
307582	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITROS	METROFARMA/FARMACE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/100 AMP	2000,0000	0,9000	1.800,00
307605	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	GENERICO/PHARLAB DIGOXINA 0,25MG CX C/ 30 CPR	20000,0000	0,2000	4.000,00
307880	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITROS	HYCIMET/HYPOFARMA CIMETIDINA 150MG/ML 2ML CX C/100 AMP	3000,0000	1,5500	4.650,00
307884	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	AMPOLA	GENERICO/HIPOLABOR MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML IM CX C/100 AMP	500,0000	2,8900	1.445,00
307895	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 3ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 3 MILILITROS	DICLOFARMA/FARMACE DICLOFENACO INJ 75MG/3ML CX C/100 AMP	5000,0000	1,2900	6.450,00
307899	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 1 MILILITRO	HYFREN/HYPOFARMA EPINEFRINA 1MG/ML 1ML CX C/100 AMP	500,0000	1,2900	645,00
307904	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 5 MILILITROS	GENERICO/HIPOLABOR FENITOINA S?DICA 50MG/ML 5ML CX C/ 100 AMP	500,0000	2,9000	1.450,00

Total Fornecedor: R$ 75.675,00

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 35.250.918/0001-73

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
298486	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	UNIDADE	EUROFARMA GENERICO	5000,0000	0,3420	1.710,00
307511	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	HIPOLABOR HIPOFOL	80000,0000	0,0440	3.520,00
307532	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 100 MILILITROS	BELFAR GENERICO	1000,0000	8,2990	8.299,00
307546	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	TEUTO GENERICO	5000,0000	0,6190	3.095,00
307630	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	EMS GENERICO	10000,0000	0,4890	4.890,00
307645	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAPSULA	GEOLAB TRAXONOL	5000,0000	1,1390	5.695,00
307664	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	EMS GENERICO	30000,0000	0,8290	24.870,00
307708	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG DE FE++. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	NUNES FARMA NESH FERRO	80000,0000	0,0370	2.960,00
307718	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE. FRASCO COM 100ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 100 MILILITROS	HIPOLABOR GENERICO	500,0000	5,4990	2.749,50
307720	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA MAREVAN	10000,0000	0,1890	1.890,00
309495	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS GENERICO	10000,0000	0,0890	890,00

Total Fornecedor: R$ 60.568,50

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35.042.079/0001-06

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
298402	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	30000,0000	0,1700	5.100,00
298434	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	5000,0000	0,2700	1.350,00
298452	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	UNIDADE	HIPOLABOR	80000,0000	0,0810	6.480,00

298488	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	HIPOLABOR	500,0000	5,2000	2.600,00
298506	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	AUROBINDO	5000,0000	0,2300	1.150,00
304409	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ALTEFAR	20000,0000	0,0600	1.200,00
307509	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	80000,0000	0,0480	3.840,00
307515	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	SANDOZ	3000,0000	0,1440	432,00
307516	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	SANDOZ	3000,0000	0,3350	1.005,00
307517	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	GEOLAB	20000,0000	0,4850	9.700,00
307543	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	200000,0000	0,0300	6.000,00
307547	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	NUTIVIT	10000,0000	0,1950	1.950,00
307566	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000,0000	0,0580	2.900,00
307611	ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	80000,0000	0,0440	3.520,00
307613	ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BELFAR	50000,0000	0,0700	3.500,00
307617	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	E.M.S	50000,0000	0,2280	11.400,00
307619	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20000,0000	0,1190	2.380,00
307623	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAPSULA	MEDQUIMICA	5000,0000	0,5750	2.875,00
307717	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BIOLAB	15000,0000	0,7500	11.250,00
307909	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITROS	HYPOFARMA	5000,0000	2,1500	10.750,00

Total Fornecedor: R$ 89.382,0000

TOTAL GERAL: R$ 2.808.394,80 (dois milhões e oitocentos e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

2.3. Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.6. Os materiais deste instrumento deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) da validade estabelecida pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Farmácia Básica Municipal, situado na Avenida Rotary Internacional, S/N, Bairro Bela Vista no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** informadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 14 de abril de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PORTARIA Nº 596, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 596, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEICAO PEREIRA FLORENCIO**,matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 03.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 597, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEICAO PEREIRA FLORENCIO**,matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 03.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 598, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEICAO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 18 (dezoito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.03.2023 a 27.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 599, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 600, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER**,matrícula funcional nº 7244,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.03.2023 a 09.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 601, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8038,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.03.2023 a 14.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 602, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,** matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 603, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6959,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2023 a 10.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 604, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7127,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2023 a 10.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 605, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 13.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 606, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 607, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 607, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LIMA DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 6161,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.03.2023 a 13.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 608, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 608, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula funcional nº 7441,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.03.2023 a 07.04.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 609, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 609, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAMILLA ARAUJO MARTINS,** matrícula funcional nº 8782,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 12.03.2023 a 07.09.2023, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 610, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial**, a Servidora **NELCI TEREZINHA MARIA,** matrícula funcional nº 2993, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, admitida em 11 de outubro de 2004, nomeada através da Portaria nº 145/2014 e do Termo de Posse nº 084/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 009/2023, de 10 de março de 2023, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 145/2004, de 03 de junho de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 611, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927, admitida em 1º de fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído curso Superior completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 612, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 612, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MARLENE LOPES BARBOSA SOARES,** matrícula funcional nº 7038, admitida em 10 de março de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/09"** para **Classe "D/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 613, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS,** matrícula funcional nº 7007, admitido em 04 de novembro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 614, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO,** matrícula funcional nº 6834, admitido em 11 de janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 02 (duas) Especialização na área de sua atuação ou correlata a esta, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 615, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 615, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **ROGÉRIO CHAGAS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8316, admitido em 16 de março de 2020, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/03"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, b) Classe B, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 486, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEICAO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6979, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 05 (cinco) dias do período de 1º.03.2023 a 02.03.2023 e 06.03.2023 a 08.03.2023, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2° MESÁRIO - MRV,** do Local de Votação Escola Municipal Vida e Esperança,da Zona Eleitoral 033 no Distrito de União do Norte, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 485, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA,** matrícula funcional nº 1575,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 13.03.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 484, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, o servidor **EDIVALDO RIBEIRO GOMES,** matrícula funcional nº 6984, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno,lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, para que sejam usufruídos em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 483, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RENI VENTURA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 411, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, admitido em 1º de agosto de 1994, nomeado através da Portaria nº 001/1994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 1º/03/2023 a 29/05/2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 482, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GEFERSON PEREIRA,** matrícula funcional nº 7260, ocupante do cargo efetivo de Vigia, admitido em 03 de outubro de 2014, nomeado através da Portaria nº 1136/2014 e do Termo de Posse nº 091/2014, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 03/03/2023 a 31/05/2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 481, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**CLARICE VIEIRA,** matrícula funcional nº 6826, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, admitida em 11 de janeiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 007/2013 e do Termo de Posse nº 007/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2018/2023**, no período de 03/03/2023 a 31/05/2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 480, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 27.03.2023 a 31. 03.2023, para participação do curso de especialização em Hansenologia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 a 31 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 479, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 008, de 05 de janeiro de 2022, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares, por um período de 02 (dois) anos, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO,** matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 616, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6829, admitida em 11 de janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído curso Superior completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 478, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**VILMA MOSCARDO DA SILVA,** matrícula funcional nº 1423, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 02 de setembro de 2002, nomeada através da Portaria nº 069/2002 e do Termo de Posse nº 108/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2017/2022**, no período de 03.03.2023 a 31.05.2023, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 470, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 2599, de 29 de novembro de 2022, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), a Servidora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE,** matricula funcional nº 22, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, designada para responder interinamente pela Secretária Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 469, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA,** matrícula funcional nº 7415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.02.2023 a 07.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 468, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELENE TAVARES,** matrícula funcional nº 6990,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2023 a 06.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 467, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4650,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1°.03.2023 a 31.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de Março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 466, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,** matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 24.02.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 465, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA,** matrícula funcional nº 5496,ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.02.2023 a 28.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 464, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA,** matrícula funcional nº 5496,ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 463, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM DA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6869,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 462, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 6916,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.02.2023 a 1°.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 461, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matricula funcional nº 7602, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 180 (cento e oitenta) dias**,** no período de 17.02.2023 a 15.08.2023, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 460, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8810,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 459, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANAYNA ALMEIDA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8876,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.02.2023 a 17.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 458, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA,** matrícula funcional nº 7168,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 23.02.2023 a 24.02.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 457, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEICAO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 456, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI,** matrícula funcional nº 7559,ocupante o cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 455, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matricula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**,** no período de 07.02.2023 a 06.02.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 454, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ADRIANA BATISTA,** matricula funcional nº 4238, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**,** no período de 03.02.2023 a 02.02.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 617, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 617, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5530, admitido em 24 de abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/15"** para **Classe "D/15"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído curso Superior completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 618, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 618, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 5482,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 10.03.2023 à 17.03.2023, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 673, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATYANY MAIARA GOMES ROSSATO,** matrícula funcional nº 8954,ocupante do cargo temporário de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 659, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,** matrícula funcional nº 5425,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, homologado em 19 de Maio de 2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

009 – CARGO- PROFESSOR ENSINO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA.

COL	NOME:
27º	ROSANA LIMA RAMOS
28º	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS

012 – CARGO - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

COL:	NOME:
21º	ABINOAN FEREIRA CUNHA

011- CARGO - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN. /ZONA URBANA

COL	NOME:
45º	EDILENE DIAS DA CRUZ
46º	LEIDIANE SILVA DO NASCIMENTO
47º	LUANA FRANCISCA CORREIA
48º	SILVIA LETÍCIA ANZIL DE PAULA
49º	NATALIA RIBEIRO DA SILVA
50º	NADIA SOUZA SILVA

049 - CARGO - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA RURAL - ATENÇÃO BÁSICA.

COL:	NOME:
3º	EVANDA SOUSA DE AQUINO

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

18- Declaração de bens;

19- Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

23 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 662, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 662, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 20.03.2023 a 21.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 632, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558,ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.03.2023 a 14.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 663, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 17.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 664, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 664, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EURY ATALAIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5550,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 17.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 665, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA HELLER,** matrícula funcional nº 4547,ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 17.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 666, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,** matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 667, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8836,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 668, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 8279,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2023 a 24.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 669, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,**matrícula funcional nº 8955,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 670, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional nº 6927,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2023 a 27.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 671, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CAMPOS,** matrícula funcional nº 5682,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.03.2023 a 23.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 672, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7655,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2023 a 17.07.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 716, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 716, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANDRE LUIZ MOCHI SPIGUEL,** matrícula funcional nº 8458,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 31.03.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 674, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional nº 1753,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2023 a 26.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 675, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES,** matrícula funcional nº 427,ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.03.2023 a 25.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 676, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7850,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 22.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 677, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA,** matrícula funcional nº 8864,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 21.03.2023 a 22.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 678, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMA ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6171,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 679, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 679, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 680, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 680, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1740,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula nº. 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.028.477/0001-22, SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.770.562/0001-42, HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.994.852/0001-93, SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.820.255/0001-10, ID FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **46.796.127/0001-60, SALVI E LOPES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **82.478.140/0001-34, EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.608.793/0001-51, ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.697.852/0001-91, MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.572.364/0001-11, TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.088.993/0001-11, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.223.526/0001-06, MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.199.997/0001-70**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.028.477/0001-22,** localizada na Rua 139, S/N, Quadra 32, Lote 17, Bairro Beira Rio, Cidade de Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, representada pela sua sócia proprietária, senhora Lorranny Kelly Sousa Silva, **SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.770.562/0001-42,** localizada na Avenida Brasil, nº 423, Bairro Centro, Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Edebrando Luiz Grosselli Júnior, **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.994.852/0001-93,** localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, Sala 1, Bairro Centro, Cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, representada pela sua sócia proprietária, senhora Kerli Luíza Ludwichak, **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.820.255/0001-10,** localizada na Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, Sala 1, Bairro Vila Recreio, Cidade de Londrina/PR, CEP 86.025-090, representada pela sua sócia proprietária, senhora Juliana Carolina Zanielli Ladeira, **ID FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **46.796.127/0001-60,** localizada na Rua Guarani, nº 3649, Sala 1, Bairro Jardim La Salle, Cidade de Toledo/PR, CEP 85.902-030, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Douglas Fernando Padilha, **SALVI E LOPES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **82.478.140/0001-34,** localizada na Avenida Gaturamo, nº 100, Bairro Centro, Cidade de Arapongas/PR, CEP 86.702-000, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Luiz Carlos Salvi, **EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.608.793/0001-51,** localizada na Rua Vergueiro, nº 205, Andar 1, Bairro Liberdade, Cidade de São Paulo/SP, CEP 01.504-001, representada pela sua sócia proprietária, senhora Solange Martins Serra, **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.697.852/0001-91,** localizada na Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1180, Bairro Centro, Cidade de Vila Velha/ES, CEP 29.100-250, representada pelo seu sócio proprietário, senhor William Rodrigues de Freitas, **MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.572.364/0001-11,** localizada na Rua General Mena Barreto, nº 273, Bairro Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Cidade de Duque de Caxias/RJ, CEP 25.075-120, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Lucas Oliveira de Souza Ferreira, **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.088.993/0001-11,** localizada na Rua Almirante Barroso, nº 78, Bairro São Francisco, Cidade de Curitiba/PR, CEP 80.510-240, representada pelo seu sócio proprietário, senhor José Aker, **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.223.526/0001-06,** localizada na Avenida Augusto Fetter, nº 2564, Bairro Centro, Cidade de Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000, representada pela sua sócia proprietária, senhora Vitória Berti, **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.199.997/0001-70,** localizada na Rua Presidente Campos Salles, nº 67, Bairro Vila Oceânia, Cidade de Mogi Mirim/SP, CEP 13.800-530, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro.

Planilha demonstrativa dos preços:

SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 19.770.562/0001-42

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
263058	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 100 UNIDADES	SR	50,0000	31,8000	1.590,00
263060	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CX C/ 100	CAIXA 100 UNIDADES	SR	50,0000	33,9000	1.695,00
263128	CURATIVO - ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X10,0X0,4CM,COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I,PURIFICADO FIBRILAR,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO MS. PACOTE 10 UNIDADE	PACOTE 10 UNIDADE	MAQUIRA	40,0000	45,9900	1.839,60
291900	GESSO - PEDRA, TIPO III, COMPOSTO POR SULFATO DE CALCIO E PIGMENTO, NA COR BRANCA, ATOXICO, SOLUVEL EM AGUA, EMBALADO EM PACOTE DE 1KG, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE 1 QUILO	ASFER	200,0000	6,3000	1.260,00
296729	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - USO PARA ALTA ROTACAO,MATERIA-PRIMA ACO CARBIDE TUGSTENIO MAXICUT, NUMERACAO 1507 PM,ESPECIFICAÇÃO TECNICA PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODON-	UNIDADE	WILCOS	30,0000	67,8000	2.034,00

	TOLOGICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO COM NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.					
296755	TIRA DE LIXA - DE ACO, 2,5 MM, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM PACOTES COM 12 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	ENVELOPE 12 UNIDADE	MICRODONT	30,0000	8,0000	240,00
298619	ANESTESICO NOVOCOL - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES DESCRITOS COM EMBOLOS SILICONIZADOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICA, RECOMENDACOES ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA 50 UNIDADES	SSWHITE	300,0000	17,9900	5.397,00
305021	CALCADOR - ENDODONTICO DE PAIVA,CONFECCIONADO EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM COM 4 PECAS,CONSTANDO A NUMERACAO NO CABO E FABRICANTE	JOGO 4 PECA	ICE	5,0000	43,0000	215,00
312001	CURETA LUCAS DUFLEX - SS WHITE, PRODUZIDO EM ACO INOX INOXIDAVEL, INSTRUMETAL CIRURGICO	UNIDADE	FAVA	10,0000	19,9000	199,00

Total Fornecedor: R$ 14.469,60

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18976	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES : MORANGO , CEREJA , TUTTI-FRUTTI E MENTA,FRASCO DE 200ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE , SABOR , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 200 MILILITROS	IODONTOSUL IODONTOSUL	120,0000	4,9600	595,20
256820	ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ACAO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS.	UNIDADE	DFL DFL	100,0000	10,3000	1.030,00
258571	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO . 16,16 G%, CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	SS WHITE SS WHITE	40,0000	43,6900	1.747,60
263120	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1011 HL	UNIDADE	FAVA FAVA	50,0000	3,9900	199,50
296739	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO,EMBALADO EM FRASCO DE 500ML,PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL,VALIDADE MINIMA 24 MESES.	UNIDADE	REYMER REYMER	100,0000	24,0000	2.400,00
296740	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PREVEN PREVEN	60,0000	2,1000	126,00
311996	ESTOJO DE INOX LISO - TAMANHO 18X08X03 CM	UNIDADE	FLEXINOX FLEXINOX	30,0000	34,0000	1.020,00
312000	EXTRATOR DE TARTARO SIMPLES N 3	UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	12,0000	14,0000	168,00
312002	PASTA PARA ALVEOLITE 10G, CURATIVO ALVEOLAR	UNIDADE	IODONTOSUL IODONTOSUL	10,0000	31,0000	310,00
312011	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO, COMPOSTO DE: TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLASTICO DE 250ML COM NIVEIS DE MAXIMO E MINIMO, CONEXAO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA METAL PADRAO 9/16X18FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VALVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXOMETRO DE REDE CANALIZADA.	UNIDADE	HAOXI HAOXI	50,0000	19,0000	950,00
312013	DESSENSIBILIZANTE 2% EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G + 1 PONTEIRA. A BASE DE NITRATO DE POTASSIO E FLUORETO DE SODIO.	UNIDADE	DSP DSP	10,0000	10,0000	100,00
312016	GERMI RIO PRONTO USO DESINFETANTE HOSPITALAR 1 LITRO, COMPOSTA POR UMA MISTURA DE QUATERNARIOS PARA USO EM SURPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS.	UNIDADE	CINORD CINORD	30,0000	12,0000	360,00
312019	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO + 7 PONTAS DIAMANTADAS (1093/1112/1190/2135/3118/3168/3195) DOURADO + BROQUEIRO DE PLASTICO	UNIDADE	FAVA FAVA	15,0000	65,0000	975,00
312028	TUBO FLEXIVEL EM SILICONE GRAU MEDICO, OPACO, ATOXICO, COM MEDIDAS CALIBRE 200,202,203,204,205 E 208, FORNECIDOS COM 15 METROS NÃO ESTERIL EM DUPLA EMBALAGEM PLASTICA	UNIDADE	MEDICONE MEDICONE	16,0000	159,9000	2.558,40

Total Fornecedor: R$ 12.539,70

SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
312008	PINÇA DENTE DE RATO 16CM, DENTRO DAS NORMAS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	CASSIFLEX PIN?A DENTE DE RATO 16CM, DENTRO DAS NORMAS DE FAB	40,0000	19,9900	799,60
312020	LAMPARINA PARA USO ODONTOLOGICO, ALUMINIO, 40ML	UNIDADE	PREVEN LAMPARINA PARA USO ODONTOLOGICO, ALUMINIO, 40ML	2,0000	46,9900	93,98

Total Fornecedor: R$ 893,58

EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.608.793/0001-51

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12850	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1011	UNIDADE	CHAMPION BROCA 1011	50,0000	2,4900	124,50
12870	ESPATULA - SIMPLES NUMERO 24, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	GOLGRAN/ GG ESPATULA 24	15,0000	13,7500	206,25
258510	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, ACO CARBIDE, CHAMA, PARA ENDODONTIA, NUMERO 05 - DE LARGO, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO,PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MICRODONT CARBIDE CA 05	15,0000	11,4500	171,75
258515	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, ACO CARBIDE, CHAMA, PARA ENDODONTIA, NUMERO 03 - DE LARGO, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO,PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MICRODONT CARBIDE CA 03	15,0000	11,2500	168,75
305025	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	GOLGRAN/ GG APLICADOR DYCAL	20,0000	9,7000	194,00

Total Fornecedor: R$ 865,25

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.199.997/0001-70

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
312023	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 30MM AGULHADO, COM 45 CM - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	UNIDADE	BRASUTURE NPA382	50,0000	44,7900	2.239,50

Total Fornecedor: R$ 2.239,50

ID FARMA LTDA

CNPJ: 46.796.127/0001-60

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24478	SUGADOR DESCARTAVEL ODONT. COLORIDO PCT C/ 40 UND	PACOTE 40 UNIDADE	SSPLUS	300,0000	8,9000	2.670,00
258498	BABADOR - EM POLIETILENO,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS,ATOXICA, IMPERMEAVEL,DESCARTAVEL,EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADES	HOSPFLEX	300,0000	9,7000	2.910,00
273369	ALVEOLOTOMO / OSTEOTOMO - LUER CURVO,CONFECCIONADO EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	GOLGRAN	30,0000	28,0000	840,00
276854	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA,PRESA RAPIDA,SISTEMA LONGA VIDA, EMBALAGEM ESPECIAL COM ATMOSFERA MODIFICADA, ELASTICO, TIXOTROPICO SEM POEIRA, COR VERDE, DESINFECCAO SEGURA COM STERIGUM ALGINATO ISENTO DE PO PARA IMPRESSAO,EMBALADO EM PACOTE COM 500 G,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE DE 05 ANOS	UNIDADE	DENTSPLY	80,0000	15,5000	1.240,00
296717	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 27 G CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 100 UNIDADES	INJEX	100,0000	31,0000	3.100,00
296718	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA C/ ADRENALINA 2%, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 50 UNIDADES	DLA	300,0000	70,0000	21.000,00
296719	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 3%, S/ VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTOS, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA 50 UNIDADES	DLA	300,0000	94,4600	28.338,00
296745	KIT IRM - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO (PO 38G + LIQUIDO 15ML)	KIT	BIODINAMICA	50,0000	15,0000	750,00
309159	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, COM FLUXOMETRO, ROSCA DE ENYRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, NIPLE DE SAIDA COM ROSCA PADRAO ABNT. C/ REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	MAQUIRA	16,0000	270,0000	4.320,00
311968	FILME RADIOGRAFICO PERIALPICAL ADULTO - EMBALAGEM CONTENDO 150 UND (PELICULAS) COM 3 X 4 CM, CAIXAS C/ 150 UNID. SENSIBILIDADE E/F.	CAIXA 150 UNIDADE	KULZER	15,0000	165,0000	2.475,00
311971	ALGODAO HIDROFILO - EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NAO ESTERIL - 100% ALGODAO PACOTE 500GRAMAS.	PACOTE 500 GRAMAS	MELHORMED	200,0000	5,4000	1.080,00
311985	HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL BASE 13G + CATALISADOR 11G	UNIDADE	MAQUIRA	30,0000	17,0000	510,00
311986	SUPORTE DE PAREDE, EM ALUMINIO, PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 3 LITROS.	UNIDADE	DESCARPACK	1500,0000	8,0000	12.000,00

311987	SUPORTE DE PAREDE, EM ALUMINIO, PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS.	UNIDADE	DESCARPACK	1500,0000	2,7500	4.125,00
311988	SUPORTE DE PAREDE, EM ALUMINIO, PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS.	UNIDADE	DESCARPACK	1500,0000	2,5000	3.750,00
312005	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 16CM, DENTRO DAS NORMAS DA FABRICAÇÃO.	UNIDADE	GOLGRAN	120,0000	22,0000	2.640,00
312006	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA 16CM, DENTRO DAS NORMAS DA FABRICAÇÃO.	UNIDADE	GOLGRAN	120,0000	22,0000	2.640,00
312010	PINÇA BACKHAUS 13CM, DENTRO DAS NORMAS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	ICE	160,0000	18,0000	2.880,00
312027	ESTOJO DE AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO PERFURADO 18X08X05, DENTRO DAS NORMAS DA FABRICAÇÃO	UNIDADE	FAMI	40,0000	51,0000	2.040,00

Total Fornecedor: R$ 99.308,00

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
263011	SISTEMA ADESIVO - FOTOPOLIMERIZAVEL, REPOSICAO, FRASCO DE 8 ML DE ADESIVO (BOND), COMPOSTO BASICAMENTE POR SOLUCAO DE BIS GLICIDIL-METACRILATO (BIS-GMA) E 2-HIDROXIETILMETACRILATO (HEMA), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 8 MILILITRO	KERR/ENVISTA OPTIBOND ADESIVO FL 8ML	20,0000	129,9000	2.598,00

Total Fornecedor: R$ 2.598,00

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 08.697.852/0001-91

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305178	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA EM ACO INOX 14CM	UNIDADE	FUTURE HI 108-17415	25,0000	34,0000	850,00

Total Fornecedor: R$ 850,00

HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.028.477/0001-22

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
258650	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAL CIRURGICO EM ACO INOX - LUBRIFICANTE MINERAL CONTENDO OLEO MINERAL NO MINIMO 35 %, DETERGENTE NAO IONICO, NO MINIMO 23% E SABAO NEUTRO, LITRO.	LITRO	MAQUIRA MAQUIRA	5,0000	34,4900	172,45
273347	ESPELHO BUCAL - NUM. 05 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSÍVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	IODONTOSUL IODONTOSUL	15,0000	5,5400	83,10
273426	POTE DAPPEN - DE VIDRO COM TAMPA, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, 2,5 CM.	UNIDADE	ART VIDRO ART VIDRO	15,0000	4,5400	68,10
296722	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTENIO), CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 02, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES NA LEGISLACAO VIGENTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	KERR KERR	30,0000	10,8200	324,60
296723	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, TRONCO-CONICA, PARA CIRURGIA, NUMERO N- 03, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES, CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO.	CAIXA	KERR KERR	10,0000	9,9000	99,00
296724	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 04, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	KERR KERR	15,0000	8,9000	133,50
296725	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 05, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	KERR KERR	15,0000	9,5900	143,85
296749	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO,2 80 FOLHAS DUPLAS, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	BLOCO 12 FOLHA	IODONTOSUL IODONTOSUL	40,0000	2,7300	109,20
311973	PORTA AGULHA AÇO INOXIDAVEL MAYO HEGAR 16CM	UNIDADE	GOLGRAN GOLGRAN	12,0000	37,0000	444,00
311993	FORCEPS ADULTO EM ACO INOX N. 17 R	UNIDADE	GOLGRAN GOLGRAN	15,0000	105,0000	1.575,00
312009	PINÇA ANATOMICA 16CM, DENTRO DAS NORMAS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	GOLGRAN GOLGRAN	40,0000	16,5000	660,00

312014	INTEGRADOR QUIMICO PARA VAPOR TIPO 5 - TIPO TIRAS AUTO ADESIVO - PACOTE C/50 UNIDADE	UNIDADE	CLEAN UP CLEAN UP	10,0000	16,2000	162,00
312021	PAVIO P/ LAMPARINA ODONTOLOGICA EM CORDÃO	UNIDADE	JON JON	10,0000	1,2600	12,60

Total Fornecedor: R$ 3.987,40

MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.572.364/0001-11

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305191	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.	UNIDADE	MCN INSTRUMENTOS PIN?A	15,0000	25,9000	388,50
312004	TESOURA CIRURGICA ROMBA FINA RETA 15CM, DENTRO DAS NORMAS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	MCN INSTRUMENTOS PIN?A	40,0000	32,0000	1.280,00
312007	PORTA AGULHAS 16CM, DENTRO DAS NORMAS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	MCN INSTRUMENTOS PIN?A	40,0000	31,0000	1.240,00

Total Fornecedor: R$ 2.908,50

SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 28.820.255/0001-10

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12825	RESINA ODONTOLOGICA A-1 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	BIODINAMICA BIODINAMICA	50,0000	10,5000	525,00
18950	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 02, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	KAVO KAVO	15,0000	8,0000	120,00
22198	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	LITRO	KELLDRIN KELLDRIN	50,0000	22,0000	1.100,00
258554	FORMOCRESOL DILUIDO USO ODONTOLOGICO C/10ML, MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL.	FRASCO 10 MILILITROS	BIODINAMICA BIODINAMICA	10,0000	6,0000	60,00
258702	RESINA ODONT. A-3,5 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	BISNAGA 4 GRAMA	BIODINAMICA BIODINAMICA	50,0000	11,0000	550,00
258705	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	ROLO 500 METRO	HALITO PURO HALITO PURO	30,0000	10,0000	300,00
263087	ATAQUE ACIDO FOSFORICO 37%, COM SERINGA COM 03 UNIDDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	CAIXA	IMPLA IMPLA	60,0000	3,8000	228,00
263089	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1012	CAIXA	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,3000	115,00
263108	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,3000	115,00
263109	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,3000	115,00
263111	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1031, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,1000	105,00
263112	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,CONICA INVERTIDA,NUMERO 1033,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,3000	115,00
263113	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,3000	115,00
263114	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1151	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,3000	115,00
263115	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1153, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,3000	115,00
263117	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1332	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,3000	115,00

263124	COLTOSOL - CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO - PARA RESTAURACAO ODONTOLOGICA,PROVISORIA E FORRAMENTO,PO,EM FRASCO COM 20 GRAMAS,OXIDO DE ZINCO,PRESA LENTA,ROTULO CONTENDO VALIDADE , QUANTIDADE , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,VALIDADE DE 2 ANOS APARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	BIODINAMICA BIODINAMICA	50,0000	10,0000	500,00
263136	PONTA PARA POLIMENTO ENHANCE 7 UNIDADES	UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	10,0000	50,0000	500,00
269617	SELANTE - SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERACAO DE FLUOR, EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA, CONTENDO 2G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 (UM) ANO, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	BIODINAMICA BIODINAMICA	50,0000	11,6400	582,00
273338	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,3000	115,00
273355	ABRASIVO - PEDRA POMES POTE COM 100 GRAMAS, PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS,APRESENTACAO EM SACO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE 100 GRAMA	ASFER ASFER	15,0000	4,4200	66,30
273356	RESINA ODONT. A-2 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	SERINGA 4 GRAMA	BIODINAMICA BIODINAMICA	50,0000	11,2500	562,50
273357	RESINA ODONT. A-3 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	SERINGA 4 GRAMA	BIODINAMICA BIODINAMICA	50,0000	11,1900	559,50
273358	RESINA ODONT. B-1 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	SERINGA 4 GRAMA	BIODINAMICA BIODINAMICA	50,0000	11,1100	555,50
273359	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A2, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA 4 GRAMA	VIGODENT VIGODENT	50,0000	20,8400	1.042,00
273360	RESINA ODONT. FLOW A-3 C/ MINIMO 4GR	BISNAGA 4 GRAMA	VIGODENT VIGODENT	50,0000	20,8900	1.044,50
273363	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	CAIXA 50 UNIDADES	IMPLA IMPLA	15,0000	1,5200	22,80
273383	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20,0000	14,1100	282,20
273390	ESCAVADOR DE DENTINA NR 11,5	UNIDADE	IMPLA IMPLA	12,0000	8,4500	101,40
273396	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 1	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	59,9500	599,50
273400	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 2	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	68,3300	683,30
273401	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 3	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	75,9000	759,00
273418	PLACA DE VIDRO FINA POLIDA 6MM	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20,0000	9,4000	188,00
273494	LIMA PARA OSSO ODONTOLOGICA NR. 11, CABO , EXTREMIDADE DE SUPERFICIE , PONTA ATIVA , CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	5,0000	46,9800	234,90
273498	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	40,0000	9,2900	371,60
276855	BANDA MATRIZ 0,05 X 5MM X 50CM	UNIDADE	IMPLA IMPLA	30,0000	1,3600	40,80
276872	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3168 FF -GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,0600	103,00
276874	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	2,0500	102,50
294207	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, SABOR TUTTI FRUTTI, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	IODONTOSUL IODONTOSUL	50,0000	4,5000	225,00
296730	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - USO PARA ALTA ROTACAO,MATERIA-PRIMA ACO CARBIDE TUGSTENIO MINICUT, NUMERACAO 1507 PM,ESPECIFICAÇÃO TECNICA PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO COM NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	30,0000	42,9000	1.287,00
296733	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1042, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	3,0700	153,50
296758	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO C/ 20ML, APLICADO PARA DESIFECÇÃO DE CANAL RADICULAR.	UNIDADE	BIODINAMICA BIODINAMICA	10,0000	11,3600	113,60
298618	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, DE ZECRYA, PARA CIRURGIA, 28 MM, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	24,0000	16,4000	393,60

305017	AFASTADOR - AFASTADOR DE MINNESOTA, ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	10,9000	163,50
305023	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 L, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20,0000	28,9200	578,40
305030	CABO PARA BISTURI EM ACO INOX N. 03	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	9,1800	91,80
305031	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	IMPLA IMPLA	30,0000	9,6500	289,50
305034	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	16,4300	164,30
305035	SINDESMOTOMO - N.01, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	13,3600	133,60
305037	ALAVANCA - SELDIN RETA, CABO ANATOMICO, NUMERO 2 CONTENDO INSCRICAO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20,0000	25,6600	513,20
305038	ALAVANCA APICAL EM ACO INOX RETA N. 301	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	25,2400	378,60
305177	ESPATULA DE TITANIO PARA RESINA N. 9	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	73,9200	739,20
305196	ABRIDOR DE BOCA TAMANHO ADULTO - TIPO TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS, PARA TRAVAMENTO MANDIBULAR,EM SILICONE,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,ACONDICIONADO ADEQUADAMENTO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	7,7200	115,80
305197	ABRIDOR DE BOCA - TAMANHO INFANTIL TIPO TRAPEZIONAL COM RANHURAS LATERAIS PARA TRAVAMENTO MANDIBULAR CONFECCIONADO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	10,5900	158,85
305556	HIDROXIDO - CALCIO, P.A, EMBALAGEM 10 GRAMAS, APROPRIADA, ROTULO EM PORTUGUES COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UNIDADE	BIODINAMICA BIODINAMICA	30,0000	5,4500	163,50
311967	CARIOSTATICO 12%, AÇÃO CURATIVA, PARALISANDO LESÕES CARIOSAS, PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA.	UNIDADE	IODONTOSUL IODONTOSUL	10,0000	23,9400	239,40
311969	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA USADA EM CONTRA ANGULO, AUTOCLAVAVEL VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.000 A 10.000 RPM.	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	50,0000	1,5600	78,00
311970	TIRA DE LIXA - DE ACO INOX, PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, 6MM, FLEXIVEL, COM CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES.	ENVELOPE 12 UNIDADE	IMPLA IMPLA	20,0000	6,9600	139,20
311972	FIO AGULHADO PARA SUTURA SEDA 4.0, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, CX C/ 24.	CAIXA 24 UNIDADES	MEDIX MEDIX	30,0000	45,9400	1.378,20
311974	CABO PARA BISTURI Nº 4 INOX 14 CM PARA LAMINA Nº 18 A 36	UNIDADE	IMPLA IMPLA	40,0000	9,2200	368,80
311989	FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX N. 150	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10,0000	59,8400	598,40
311990	FORCEPS ADULTO EM ACO INOX N. 16	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	59,9700	899,55
311991	FORCEPS ADULTO EM ACO INOX N. 17	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	59,9800	899,70
311992	FORCEPS ADULTO EM ACO INOX N. 18L	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15,0000	59,9100	898,65
311994	FORCEPS ADULTO EM ACO INOX N. 150	UNIDADE	IMPLA IMPLA	25,0000	59,9600	1.499,00
311995	FORCEPS ADULTO EM ACO INOX N. 151	UNIDADE	IMPLA IMPLA	25,0000	59,9100	1.497,75
311997	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UNIDADE	IMPLA IMPLA	30,0000	49,7400	1.492,20
311998	ESPATULA DE RESINA DUPLA SELICATO 6335 N1	UNIDADE	IMPLA IMPLA	12,0000	16,9800	203,76
311999	ESCAVADOR DE DENTINA NR 05	UNIDADE	IMPLA IMPLA	12,0000	10,6800	128,16
312003	MICRO PINCEL - MICRO BRUSH DESCARTAVEIS TAMANHO (FINO 1,5 MM) C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	60,0000	11,1600	669,60
312015	INDICADOR BIOLOGICO VAPOR 24HORAS - CAIXA C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	2I BIOLOGICAL 2I BIOLOGICAL	10,0000	30,9200	309,20
312017	CERA UTILIDADE ROSA, EMBALAGEM COM 5 LAMINAS COM 220G, COMPOSTA DE HIDROCARBORETOS, OLEO MINERAL E CORANTE.	UNIDADE	DENTARIA BRASIL DENTARIA BRASIL	30,0000	23,8000	714,00
312018	CERA ODONTOLOGICA ROSA Nº 7, LAMINA MACIAS E FLEXIVEIS, EMBALAGEM COM 18 UNIDADES MEDIDAS: 13,5CM X 69CM X 1MM (C X L X E).	UNIDADE	DENTARIA BRASIL DENTARIA BRASIL	30,0000	22,8000	684,00
312022	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	UNIDADE	IMPLA IMPLA	6,0000	9,9200	59,52
312024	SOLUÇÃO FIXADORA DE RADIOGRAFIAS - EMBALAGEM COM 50ML, COMPOSIÇÃO BISSULFITO DE SODIO, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIA.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	60,0000	11,9500	717,00
312025	SOLUÇÃO REVELADORA DE RADIOGRAFIAS EMBALEGEM C/ 500 ML, COPOSIÇÃO AGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTASSIO.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	60,0000	11,9700	718,20

312026	COLGADURAS INDIVIDUAL	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20,0000	5,1000	102,00

Total Fornecedor: R$ 32.881,54

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA

CNPJ: 11.088.993/0001-11

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
296747	MANEQUIM ODONTOLOGICO - MACRO ESCOVA,PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTARIA,CONFECCIONADO EM RESINA OU PLASTICO, CERDAS DE NYLON,MACRO MODELO (APROXIMADAMENTE 36 CM),COMPOSTO POR CABO E CABEÇA COM CERDAS ARRENDONDADAS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	DEXPRESS MACRO MODELO	6,0000	210,0000	1.260,00

Total Fornecedor: R$ 1.260,00

TOTAL GERAL: R$ 174.801,07 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e um reais e sete centavos).

2.3. Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.6. Caso a descrição do item seja omissa, os itens deste instrumento deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) da validade estabelecida pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Farmácia Básica Municipal, situado na Avenida Rotary Internacional, S/N, Bairro Bela Vista no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** informadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de abril de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PORTARIA Nº 681, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 681, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOANE BATISTA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8831,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2023 a 22.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 682, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 682, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2023 a 22.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 683, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PAULO SERGIO COSTA,** matrícula funcional nº 6956,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETA),** conforme atestado médico no período de 17.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 684, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TEREZINHA VILIBALDA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1730,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 16.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 685, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 685, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DÉBORA GONÇALVES LOPES,** matrícula funcional nº 5690,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2023 à 22.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 686, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE DE SOUZA,** matrícula funcional nº 261,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 15.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 687, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ,** matrícula funcional nº 8039,ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 688, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **CHARLENE OLIVEIRA COSTA,** matricula funcional nº 5674, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 180 (cento e oitenta) dias, no período de 24.03.2023 a 19.09.2023, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo Pericial, nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7° da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 689, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 689, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,**matrícula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Peixoto de Azevedo, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7° da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 661, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 20.03.2023 a 21.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 690, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 690, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** ao Servidor **TRANQUILO BIANCHIN,** matricula funcional nº 5526, ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 691, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 691, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Processo Administrativo/Protocolo nº 282/2023, de 11 de janeiro de 2023, deferido de acordo com o Parecer Jurídico nº 004/2023, de 16 janeiro de 2023, da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder o Reenquadramento,** do Servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 6808, admitido em 11 de janeiro de 2013, no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, na **Classe "D/11"**, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Por força do disposto no artigo anterior, ficam restabelecidos ao servidor acima nominado, todos os direitos, deveres e demais disposições legais previstas na Lei Complementar 003/2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 660, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 660, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELINE VIEIRA SILVA SOUSA,** matrícula funcional nº 8798,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 20.03. 2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 692, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 692, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 395/2023-SEMEC, de 08 de março de 2023;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Lucy Agner Gallo, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Ester dos Santos Kiessler	8855	Secretário Escolar

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 658, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE MACIEL DA SILVA,** matrícula funcional nº 6163,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 693, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 693, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7057,ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 10.03.2023 e 31.03.2023, para participação do Programa de Mestrado em Ciências Ambientais, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 e 31 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 550, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON,** matrícula funcional nº 8803,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 549, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER**,matrícula funcional nº 7244,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.02.2023 a 24.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 694, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 694, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **NADIA MOHIEDDINE,** matricula funcional nº 8613, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Apoio à Indústria e Comércio,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 548, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8810,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.02.2023 a 24.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 696, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 696, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, o art.2º**,** da Portaria nº 438, de 23 de fevereiro de 2023, que concedeu Dedicação Exclusiva (DE) de 58,00% (cinquenta e oito por cento), a Servidora **SALETE REGINA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5439, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor Técnico do Plano de Ação Articulada - PAR,** do Departamento de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 697, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 697, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8875,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.03.2023 a 20.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 547, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALBINO,** matrícula funcional nº 1588,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2023 a 23.02.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 698, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 698, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GELITON PEREIRA CAMELO,** matrícula funcional nº 268,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 546, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558,ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 02 (dois) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 02.03.2023 a 03.03.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 02 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO N° 010/2023.

TERMO DE FOMENTO N° 010/2023

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM – O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, a o **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n°09.145.543/0001-71, com sede Rua Cristal , bairro Centro N° 283 , na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, a **Srª EVELLYN BEGAIL WRONSKI** , brasileira, portador da CIRG n°14479605, SSP/MT, inscrito no CPF sob n°991.468.781-49, na Cidade de PEIXOTO DE AZEVEDO /MT, ora denominado de **CONVENENTE ,** resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Fomento de acordo com as normas de direito aplicáveis ao Presente Termo e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir: resolvem fazer no presente Termo e Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo tem a finalidade repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Peixoto de Azevedo-MT em apoio a Polícia Civil e Polícia Militar, conforme dispositivos da Lei Municipal nº1.007, de 22 de junho 2018.

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),*** a serem pago em 09 (nove) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Termo de Fomento, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que a 1°parcela será paga no mês de abril do ano de 2023 e será no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais), as demais parcelas serão pagas no valor R$4. 000,00 (quatro mil reais) conforme Plano de trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°24995-3, agência 0818, do Banco Sicredi de titularidade da CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

Órgão 04 – Secretaria Municipal De Administração

Unidade 001 – Gabinete Da Secretaria De Administração

Função 04- Administração

Subfunção 122- Administração Geral

Programa 0002 – Gestão E Planejamento das Unidades Admirativas

Proj/Atividade 2010 –Apoio A Enti. S/Fins Lucr e Outras Esf.De Gov

Dotação **61** 33.70.41. Contribuições

Fonte De Recursos

15000/ 15000- Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Termo de Fomento, terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2023,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Termo de Fomento, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo Fomento, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo de Fomento;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo Fomento, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pen-

dências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

i) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

k) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo Fomento, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

l) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;

m) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

o) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

p) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente termo fomento;

q) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

r) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

s) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente Termo de Fomento despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste Termo de Fomento;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a

Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Fomento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, ANUALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio;

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de março de 2022.

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSELHO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

EVELLYN BEGAIL WRONSKI

PRESIDENTE/CONVENENTE

PORTARIA Nº 699, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 699, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LIDIEL PALHANO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7633,ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 700, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CHEILA MIGLIAVACA,** matrícula funcional nº 8608,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2023 a 06.04.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 701, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 701, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO,** matrícula funcional nº 8814,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.03.2023 a 24.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 702, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 702, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6169,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 703, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 703, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS,** matrícula funcional nº 8828,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.03.2023 a 17.04.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 704, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILVA BATISTA DA SILVA,** matrícula funcional nº 6165,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.03.2023 a 24.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 705, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERLANJA MAGALHAES LIMA,** matrícula funcional nº 8824,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 706, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA,** matrícula funcional nº 8858,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2023 a 07.04.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 707, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ,** matrícula funcional nº 8843,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.03.2023 a 26.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 708, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 708, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.03.2023 a 24.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 709, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 709, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO**,matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 710, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 710, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 22.03.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 711, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 711, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES,** matrícula funcional nº 7562,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 05 (cinco) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 13.03.2023 a 17.03.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 13 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 712, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 712, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LURDILENE DA SILVA,** matrícula funcional nº 5499,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 02 (dois) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 02.03.2023 a 03.03.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 713, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 713, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAFAELA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 8507,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 20.03.2023 a 21.03.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 714, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 714, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558,ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 03 (três) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, na data de 29.03.2023 a 31.03.2023, nos termos do disposto no artigo 4° do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 715, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 715, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico

em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 23.03.2023 a 24.03.2023 e 27.03.2023 a 30.03.2023, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2022,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS - FE,** da Zona Eleitoral 033, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 536, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 416/2023-SEMEC, de 13 de março de 2023;

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Coordenação da Escola Municipal Paulo Freire, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Wellington Alves	1737	Coordenador

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 53,00% (cinquenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 025/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 025/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do **PR Presencial SRP- nº 007/2023**, no dia **17/04/2023, a** favor das empresas: **LEILIANE DO CARMO SILVA 01519672101, CNPJ sob o nº 45.427.917/0001-05, TEREZA PEREIRA DOS SANTOS 88245322172, CNPJ sob o nº 42.986.692/0001-39,** e **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA,** conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I,** parte integrante do edital**. VALOR TOTAL R$ 546.675,00. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023.MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria jurídica, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido no Chamada Pública n. 002/2023, pelo critério **MENOR PREÇO** , em favor da Licitantes: **G.B DE ABREU SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 31.013.277/0001-82** e **ENIO LEMES VIEIRA JÚNIOR E YARA YRIS PONTE LTDA, CNPJ nº 48.542.151/0001-06,** objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 E 24 HORAS,** de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Planalto da Serra/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Fica a empresa vencedora devidamente convocada para assinar o respectivo contrato, observado o prazo estabelecido no Edital. Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias. Homologado em 17 de abril de 2023.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 015/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 015/2023

PR SRP- 007/2023**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**,** parte integrante do edital**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 007/2023, retro mencionada, realizada na data de 10 de abril de 2023.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, são elas:**

1- **LEILIANE DO CARMO SILVA 01519672101, CNPJ sob o nº 45.427.917/0001-05,EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02e TEREZA PEREIRA DOS SANTOS 88245322172.**

Para comparecerem ao departamento de licitações e contratos através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***

Data: 02/05/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 17 de Abril de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal de 13.019/2014, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica.

Objeto: Dispensa de chamamento público para a celebração de parceria entre o município de Poconé com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Poconé – CNPJ 05.350.039/0001-52.

Valor: R$ 36.000.000 (trinta e seis mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Ratifico a presente dispensa de conformidade com o parecer jurídico e justificativas anexos ao processo de dispensa n° 02/2023.

Poconé – MT, 18 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°011/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que torna **DESERTO** o processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço nº012/2023 destinado a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO SALARIAL GERADA PELO MUNICIPIO DE POCONÉ MT*, por não haver participantes interessados no certame.***

Poconé,17 de Abril de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 17 de Abril de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º. inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município de Pontal do Araguaia-MT, para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º. [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARUMBI DONIZETI DE FREITAS	481.536.566-00	0095/00085/2022
CARLOS ALBERTO GERALDO AGI	716.840.931-04	0095/00104/2022
HENRIQUE FERRAREZE BECK	639.051.751-34	0095/00106/2022
RAQUEL DE CARVALHO ROSA	402.487.041-68	0095/00111/2022
JOSUE FERREIRA DE OLIVEIRA	066.944.541-04	0095/00122/2022
RUY CESAR GUIMARAES	344.590.301-87	0095/00125/2022
LEONEL FRANCO SOUSA NETO	588.321.571-87	0095/00148/2022
FREDERICO ARAUJO MASSAGUER (ESPÓLIO DE)	157.612.988-80	0095/00153/2022
MARCIONÍLIO GONÇALVES DE PAULA (ESPÓLIO DE)	011.413.331-04	0095/00157/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR. Nome: MIGUEL ARCANJO DE SOUSA , Matrícula: 35307706. Cargo:SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENT / 49 Assinatura: Data de afixação:17/04/2023. Data de desafixação: 02/05/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, torna público aos interessados que a **Tomada de Preços Nº 001/2023**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DO ESTÁDIO EDUARDÃO, LOCALIZADO EM PONTAL DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SECEL-MT, 0430-2022 E DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL, onde a abertura ocorreu às 08:00 horas do horário de Brasília do dia 17 de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura, situada na Av Finlandia, s/nº, Bairro Maria Joauqina I, Pontal do

Araguaia/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.129.333/0001-64, estabelecida à Rua Presidente Vargas nº 1043A, Sala 03, Centro, na cidade de Barra do Garças-MT. Com o **valor** de **R$ R$ 794.526,46 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).**

Paço Municipal, em Pontal do Araguaia/MT, 17 de abril de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da Comissão

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: O presente Termo visa a doação dos bens móveis considerados inservíveis, em desuso/ocioso para a Administração deste Executivo Municipal, nos termos do Art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/1993.

DOADOR: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CNPJ n. 33.000.670/0001-67,

DONATÁRIA: *OSCIP ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO*, CNPJ n. 12.014.109/0001-67.

DATA: 14 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

DOADOR

OSCIP - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Cleber Rabelo de Moura

Diretor Presidente

DONATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA E AREIA MEDIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS E O CONVÊNIOS Nº 977/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 03/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 05/04/2023, às 09h00min (horário de Brasília), tendo como vencedora a licitante: **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA ME, CNPJ: 19.038.204/0001-40,** para todo os Itens.

Ponte Branca - MT, 12 de abril de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 0145/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 0145/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 0145/2023, originada Pregão Eletrônico nº 27/2022 realizada pelo Município de Ipiranga do Norte-MT, referente a Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática (NOTEBOOK), referida ata Empresa: DK INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ: 48.373.392/0001-60 valor total R$ 98.790,00 (noventa e oito mil setecentos e noventa reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 07 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.25/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 04/2023.

EMPRESA: **COTOVIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº.43.853.822/0001-28

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS

MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 12/04/2023 até 12/04/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 06 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.25/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 04/2023.

EMPRESA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.35.210.672/0003-78

Valor Total 679.940,02 (Seiscentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta reais e dois centavos).

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS

MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 12/04/2023 até 12/04/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 08 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.25/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 04/2023.

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP CNPJ: 02.545.557/0001-33

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS.

MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 12/04/2023 até 12/04/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 0145/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 0145/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 0145/2023, originada Pregão Eletrônico nº 27/2022 realizada pelo Município de Ipiranga do Norte-MT, referente a Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática (NOTEBOOK), referida ata Empresa: DK INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ: 48.373.392/0001-60 valor total R$ 98.790,00 (noventa e oito mil setecentos e noventa reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 042/2023, DISPENSA Nº 0014/2023 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **W. SCATOLA E CIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.241.064/0001-72**

Valor Total R$ 98.502,00. (Noventa e Oito Mil Quinhentos e dois Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALTA TESÃO COM TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA INCLUINDO PROJETO COM TRT ANALISADO, FISCALIZADO E APROVADO JUNTO A ENERGISA – MT NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM PORTO ALEGRE DO NORTE -MT, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, conforme termo de Referência.

Local de Execução de Obra: Os serviços deverão ser prestados no parque de exposições próximo ao Aeroporto Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

Prazo de entrega: 60 (Sessenta) dias a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência de 17/04/2023 até 29/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - FISA - DECISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº03/2023

A FISA – Fiscalização Sanitária e Ambiental, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 61 e 194 da Lei Orgânica de Porto Alegre do Norte - MT; Considerando o Disposto nos artigo 1 e 2 da Lei nº 1027 de 2022 e de acordo com o código sanitário e código Ambiental Municipal; Considerando a recusa no recebimento formal dos autos e termos provindos da Inspeção Sanitária n°61020.6746.2023.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, De notificação ou auto de infração podendo apresentar: RECURSO ADMINISTRATIVO; efetuar o PAGAMENTO DA MULTA COM DESCONTO DE 20% (vinte por cento), e, ou, tomar CONHECIMENTO, No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, na Forma do artigo 120 e 129 da Lei Complementar nº 022 de 22/09/2022.

Porto Alegre do Norte – MT 13 de março de 2023

Fabricio O. Lima

FISA – Fiscalização Sanitária e Ambiental

Nº	NOME	CPF/ CNPJ	DATA	ENDEREÇO	NUMERO
01	RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA	42.225.973/0001-79	28/03/2023	AVENIDA BETUMARCO CENTRO	TERMO DE INSPEÇÃO D-3087

02	RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA	42.225.973/ 0001-79	28/03/ 2023	AVENIDA BETUMARCO CEN-TRO	AUTO DE INFRAÇÃO D-3120
03	RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA	42.225.973/ 0001-79	28/03/ 2023	AVENIDA BETUMARCO CEN-TRO	TERMO DE APREENSÃO D-3123
04	RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA	42.225.973/ 0001-79	28/03/ 2023	AVENIDA BETUMARCO CEN-TRO	TERMO DE NOTIFICAÇÃO D-3132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 090/2023, 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N°. 090/2023, 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/ 93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **10 DE ABRIL DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº **496.176.801-49,** matrícula 758, lotado na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 20/2023.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ENSAIOS DE SOLO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA. CNPJ: 36.312. 741/0001-55.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 20/2023.**

_____

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA.

CPF nº 496.176.801-49**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2023

Do objeto: Contratação de empresa para aquisição de computadores para suprir as demandas das secretarias do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2023, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de computadores para suprir as demandas das secretarias do Município de Porto Estrela – MT, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 003/2023, Adjudicando seus objetos a Empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA** portadora do CNPJ Nº 40.735.739/ 0001-66, com o valor total de R$ 56.800,00 **(cinquenta e seis mil oitocentos reais).**

Porto Estrela/MT, 17 de abril de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 118/2023, "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO §1º, §2º e §3º NO ART. 125 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006".

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

REGISTRO.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
647	Adão Dias do Nascimento	01/02/2016 á 01/02/2021
625	Benedito Francisco da Silva	25/04/2016 á 25/04/2021
159	Dalvalina de Souza Camargo	04/03/2012 á 04/03/2017
416	Edinalva Dias de Carvalho	19/03/2007 á 19/03/2012
194	Edivaldo Valerio da Silva	08/04/2013 á 08/04/2018
482	Elvis Aparecido Amaro da Silva	02/04/2017 á 02/04/2022
597	Erondina Rodrigues da Silva Ramos	01/02/2016 á 01/02/2021
088	Jucenio de Sene	01/06/2008 á 01/06/2013
183	Ligia Fermino Marin	15/05/2012 á 15/05/2017
596	Luciene Neris dos Santos	01/06/2016 á 01/02/2021
411	Luiz da Silva Ferreira	13/03/2007 á 13/03/2012
350	Marcia Helena Trevizan Lopes	02/05/2007 á 02/05/2012
086	Maria Elizete Ferreira do Rosario	25/03/2007 á 25/03/2012
613	Maria Juliana Correa	19/02/2016 á 19/02/2021
397	Maria Santina Correa	12/03/2012 á 12/03/2017
165	Maria Tereza da Silva	04/03/2007 á 04/03/2012
034	Marilda Nogueira de Almeida	02/01/1995 á 02/01/2000
164	Nilson de Farias	04/03/2007 á 04/03/2012
556	Regiane Albertina da Costa Santos	03/04/2014 á 03/04/2019
079	Robson de Faria	02/03/1998 á 02/03/2003
424	Rosimar dos Santos Costa	27/07/20212 á 27/07/ 2017
495	Sandra Mara Marques de Lima	02/04/2012 á 02/04/2017
336	Silvano de Souza Carvalho	01/02/2016 á 01/02/2021
595	Swelen Lucena Cerqueira Caldas	05/02/2016 á 05/02/2021

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/02/2023.

Registra – se

Publique – se

Cumpra – se

Porto Estrela -MT, 13 de abril de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2023

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA SRª GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 017/2023).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora comissionada Srª **GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
017/2023	**ARUANAS INFORMATICA LTDA**	Contratação de empresa para aquisição de computadores para suprir as demandas das secretarias do Município de Porto Estrela – MT. Vigencia 17/04/2023 á 31/12/2023

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 17 de Abril de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2023 -(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº ASSIS XAVIER DA SILVA PARA FISCAL DOS CONTRATOS DE N° 014/2023 E 015/2023).

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº ASSIS XAVIER DA SILVA PARA FISCAL DOS CONTRATOS DE N° 014/2023 E 015/2023).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **ASSIS XAVIER DA SILVA** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
014/2023	**L. B. DA SILVA EIRELI**	Contratação de empresa para locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela - MT. Vigencia 17/04/2023 á 31/12/2023.
015/2023	**L. B. DA SILVA EIRELI**	Contratação de empresa para locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela - MT. Vigencia 17/04/2023 á 31/12/2023.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 17 de Abril de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

ADESÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: L. B. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa para locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela - MT.

VALOR: R$ 484.080,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.10.27 – DESPORTO E LAZER

02.10.27.813 – LAZER

02.10.27.813.0090 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

02.10.27.813.0090.2075 – CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO

492 - 3.3.90.39.00.00 – 1.1.701-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

02.10.03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

02.10.03.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

02.10.03.23.695 – TURISMO

02.10.03.23.695.0160 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL

02.10.03.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

491- 3.3.90.39.00.00 – 1.1.701-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FISCAL DE CONTRATO: Assis Xavier da Silva

INICIO DA VIGÊNCIA: 17 de abril de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para projeto arquitetônico e demais complementares da sede do poder executivo municipal abrigando os departamentos da secretaria de administração e finanças e do gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 016/2023, NA MODALIDADE CARTA CONVI-

TE Nº 002/2023 para Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para projeto arquitetônico e demais complementares da sede do poder executivo municipal abrigando os departamentos da secretaria de administração e finanças e do gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº: 002/2023, Adjudicando seus objetos a Empresa **ENGEVIL SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E PROJETOS DE CONSTRUCAO LTDA** portadora do CNPJ Nº **37.326.718/0001-82**, com o valor total de R$ 144.001,00 (cento e quarenta e quatro mil e um real).

Porto Estrela/MT, 17 de abril de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023

Do objeto: Contratação de empresa para locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2023, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela - MT, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 004/2023, Adjudicando seus objetos a Empresa **L. B. DA SILVA EIRELI** portadora do CNPJ Nº 10.947.845/0001-42, com o valor total de R$ 813.980,00 **(oitocentos e treze mil novecentos e oitenta reais).**

Porto Estrela/MT, 17 de abril de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

ADESÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: L. B. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa para locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela - MT.

VALOR: R$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.10.27 – DESPORTO E LAZER

02.10.27.813 – LAZER

02.10.27.813.0090 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

02.10.27.813.0090.2075 – CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO

492 - 3.3.90.39.00.00 – 1.1.701-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

02.10.03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

02.10.03.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

02.10.03.23.695 – TURISMO

02.10.03.23.695.0160 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL

02.10.03.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

491- 3.3.90.39.00.00 – 1.1.701-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FISCAL DE CONTRATO: Assis Xavier da Silva

INICIO DA VIGÊNCIA: 17 de abril de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

ADESÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ARUANAS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 40.735.739/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de computadores para suprir as demandas das secretarias do Município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

124.04.2017.4.4.90.52.00 – 1.1.540-10000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 130.04.2023.4.4.90.52.00 – 1.1.540-110000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 135.04.1011.4.4.90.52.00 – 1.1.500-110000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL 157.04.2013.4.4.90.52.00 – 1.1.500-110000 – MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 163.04.2019.4.4.90.52.00 – 1.1.550-110000 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO 201.05.2041.4.4.90.52.00 – 1.1.500-110000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE 207.05.2027.4.4.90.52 – 1.1.500-110000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 235.05.2030.4.4.90.52.00 – 1.1.601.110000 – MANTER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 267.05.2035.4.4.90.52.00 – 1.1.500-110000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL 302.06.1024.4.4.90.52.00 – 1.1.500-110000 – ADQUIRIR VEÍCULOS,

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL 318.06.2044.4.4.90.52.00 – 1.1.500-110000 – MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR 321.06.2047.4.4.90.52.00 – 1.1.660-110000 – MANUTENÇÃO DO IGD – BOLSA FAMÍLIA 371.08.1025.4.4.90.52.00 – 1.1.700-110000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRIC, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL 397.09.1032.4.4.90.52.00 – 1.1.500-110000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRIC, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL

471.10.2076.4.4.90.52.00 – 1.1.500-110000 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SEC. DE TURISMO

FISCAL DE CONTRATO: Gissely Lucena Cerqueira Caldas

INICIO DA VIGÊNCIA: 17 de abril de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2023 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº EDSON ANTUNES PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 016/2023).

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº EDSON ANTUNES PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 016/2023).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **EDSON ANTUNES** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
016/2023	**ENGEVIL SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E PROJETOS DE CONSTRUCAO LTDA**	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para projeto arquitetônico e demais complementares da sede do poder executivo municipal abrigando os departamentos da secretaria de administração e finanças e do gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 17 de Abril de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ENGEVIL SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E PROJETOS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 37.326.718/0001-82

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para projeto arquitetônico e demais complementares da sede do poder executivo municipal abrigando os departamentos da secretaria de administração e finanças e do gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 144.001,00 (cento e quarenta e quatro mil e um real).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03 – 1007 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA

4.4.90.39.00 – 1.1.500-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FISCAL DE CONTRATO: Edson Antunes

INICIO DA VIGÊNCIA: 17 de abril de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 207/2023 EXONERA ADRIANO DE SOUZA FRANCO DE CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº. 207/2023

De: 13 de Abril de 2023

*"Exonera **Adriano de Souza Franco** de cargo eletivo e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Adriano de Souza Francoinscrito no CPF 010.925.571-21**, do cargo Eletivo de **Membro de Conselho Tutelar** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 200/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARINALVA GOMES MARTINS FRENZEL

PORTARIA N°. 200/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (mês) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel,** matricula n° 1000, nomeadano cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2018 a 10/03/2023para usufruir nos meses de **Abril de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS E PRIMAVERAS, PARA SEREM USADAS NO PAISAGISMO DA NOSSA CIDADE E DISTRITOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

VIVEIRO BOGORNI

inscrita no **C.N.P.J sob n° 03.204.187/0001-33**

Valor total: **R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de abril de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 035/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 143/2021

TERMO DE DISTRATO Nº. 035/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 143/2021

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALQUÍRIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1992429-1 SSP/MT e CPF nº 025.838.031-40, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Bus, nº 15, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 003/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 18/04/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (392)07.004.12.365.0014.2331. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Valquiria P. da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Mariane Keli Dias Pacheco**, brasileira, portadora do RG nº. 2730754-9 SSP/MT e CPF nº 061.382.791-07, residente e domiciliada na Av. Ijui, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 17 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 22.767,16 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete mil e dezesseis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Mariane K. D. Pacheco Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

TERMO DE DISTRATO Nº. 036/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 073/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 036/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 073/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUZIA SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº 14818043 SSP/MT e CPF nº 000.873.411-90, residente e domiciliada na Rua João Cupaioli, S/N, Bairro Papa João Paulo II, Novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 003/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 30/04/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (437)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Luzia Santana

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

1. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

2. A contratação oriunda desta convocação, é para substituição de servidora em gozo de licença maternidade, a vigência será até o termino da licença da contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1720	JAMILLY LEAO ZAIATZ	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

PORTARIA Nº. 207/2023 EXONERA ADRIANO DE SOUZA FRANCO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 207/2023

De: 13 de Abril de 2023

*"Exonera **Adriano de Souza Franco** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Adriano de Souza Francoinscrito no CPF 010.925.571-21**, do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 207 /2023 "CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ROSA AMÉLIA CACCIA

PORTARIA N° 207 /2023

De: 17 de Abril de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Rosa Amélia Caccia** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Rosa Amélia Caccia,** matrícula n° 62**,** nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2013 a 10/03/2018 para usufruir no mês de **Abril de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS E PRIMAVERAS, PARA SEREM USADAS NO PAISAGISMO DA NOSSA CIDADE E DISTRITOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO EMBIENTE

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

VIVEIRO BOGORNI

inscrita no **C.N.P.J sob n° 03.204.187/0001-33**

Valor total: **R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2023

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através do seu Presidente da Comissão municipal de Licitação torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 485/2022, cujo objeto tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇO**, DO TIPO MENOR PREÇO **POR ITEM,** OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE TANQUE EQUIPADO COM MOTOBOMBA MANGUEIRA E ESGUICHO E UM REBOQUE CARGA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, conforme segue. Com data de abertura do dia 17 de abril de 2023, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando "DESERTA".

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Departamento de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de abril de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 108/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 108/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO**

DE ABREU, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Tatiane Wroblewski Soares de Lima**, brasileira, portadora do RG nº. 9.300.038-2 SSP/PR e CPF nº 045.366. 219-62, residente e domiciliada na Rod. MT338, Km 08, Fazenda Soledade, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 17 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 47.833,86 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (454)07.004.12. 365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Tatiane W.S. de Lima

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA N°. 209/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ROSA AMÉLIA CACCIA

PORTARIA N°. 209/2023

De: 17 de Abril de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Rosa Amélia Caccia** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Rosa Amélia Caccia,** matrícula n° 62**,** nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2018 a 10/03/2023 para usufruir no mês de **Abril de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 208/2023 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA BRUNA SILVA OLIVEIRA

PORTARIA N°. 208/2023

De: 17 de Abril de 2023

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Bruna Silva Oliveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora **Bruna Silva Oliveira**nomeada no cargo comissionado de Veterinária lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento, Econômicop e Sustentável, durante o período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos dando início ao benefício a partir do dia 08/03/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, realizará Processo de Licitação N° 041/2023, fundamentado no **artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS E PRIMAVERAS, PARA SEREM USADAS NO PAISAGISMO DA NOSSA CIDADE E DISTRITOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: VIVEIRO BOGORNI, inscrito no C.N.P.J sob n° **11.844.185/0001-37**, Endereço: **ROD MT 242, SENTIDO IPIRANGA DO NORTE/ ITANHANGA,** n° **S/N,** Bairro**: ZONA RURAL**, Município de **IPIRANGA DO NORTE - MT**, CEP**: 78578-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS E PRIMAVERAS, PARA SEREM USADAS NO PAISAGISMO DA NOSSA CIDADE E DISTRITOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 Palmeira Washingtonia, 05 Palmeiras Ravenala, 09 Primavera Pequena, 11 Palmeiras Azul e 12 Palmeira Triangulo para serem usadas no ajardinamento de nossa cidade, como Trevo da MT 220, Escola da Comunidade da São João, UDR e Laboratório Municipal, em serviços desenvolvido pela SEMATUR, Secretaria Municipal de meio Ambiente, Turismo.	UN	01	R$ 12. 900,00	R$ 12. 900,00
TOTAL: (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)					R$ 12. 900,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo tem em sua dotação Projetos Paisagísticos onde vem desenvolvendo um trabalho de modernização e embelezamento de nossa Cidade, deixando-a mais bonita e atrativa a visitante e turista que nos visitam, para isso precisamos fazer as aquisições ora solicitadas para serem usadas no Trevo da MT 220, UDR e Laboratório Municipal e nos Distritos.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 12.900,00(DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

Unidade Orçamentária:-------- 913 – Emenda Impositiva.

Função:---------- 15 – Urbanismo.

Sub-Função:---------- 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa:---------- 1011 – Apoio Adm Secretaria Municipal SEMATUR.

Projeto Atividade:---------- 3609 – Aquisição de Mudas para Paisagismo.

Elemento de Despesas:------ 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código:---------- 0718

Fonte ---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 12.900,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **VIVEIRO BOGORNI.** inscrito no C.N.P.J sob n° **11.844. 185/0001-37.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal nº 14.133/21, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALQUÍRIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1992429-1 SSP/MT e CPF nº 025.838.031-40, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Bus, nº 15, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 19 de Abril de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 47.680,05 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Valquiria P. da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico

Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
ALINE ROCHA DE ARAÚJO	**383878**	**69**	**86º**
NATALLI ADRIANE RODRIGUES SOUZA	**384916**	**69**	**87º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de abril de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO - TP 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: EMPREITEIRA DSG LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ R$ 52.668,10

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO PARAISO, PX 51, REGIÃO DO PARAISO DO LESTE, EXTENSÃO 39 METROS

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/03/2023, homologado em 23/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

OPERADOR DE MAQUINAS (PÁ CARREGADEIRA)

Classificação	Nome	CPF
03 º	VILMAR BERNARDO DE MELO	841.569.101-72

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de abril de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MARCIO BORGES DA SILVA-MEI, inscrita no CNPJ: 24.126.601/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 287/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 35.551,15 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 292/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 44.841,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.339.589/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 296/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 15.331,00 (quinze mil, trezentos e trinta e um reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR, inscrita no CNPJ: 22.120.115/0001-52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 288/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 45.678,65 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 294/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 5.967,30 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 01.763.210/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 295/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 7.020,80 (sete mil, vinte reais e oitenta centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.837.660/0001-43.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 293/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 21.488,50 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.618.579/0001-77.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 290/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 4.909,20 (quatro mil, novecentos e nove reais e vinte centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: GILDO ROSENDO PERES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 28.411.954/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 291/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 3.413,50 (três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.912.500/0001-65.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 297/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 929,80 (novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.942.214/0001-61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 289/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reis);

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS (INFANTIL, PRÉ ESCOLA E FUNDAMENTAL) E OS CENTROS EDUCACIONAIS.**

DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2023

DISPENSA Nº 006/2023 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 006/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR PARA ATENDE A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE POXOREU**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/04/2023 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas na Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 17 de abril de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP-002/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Tomada de Preço Nº 002/2023, de 17 de abril de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Tomada de Preço Nº 002/2023, de 17 de abril de 2023, com o resultado em favor da empresa: **1** - **EMPREITEIRA DSG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27. 970.739/0001-82, estabelecida à RUA MATO GROSSO N° 278, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT** , com valor Global de **R$ 52.668,10 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**, e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 17 de abril de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - (PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 – ADESÃO N° 002/2023)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 – ADESÃO N° 002/2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 013/2023, ADESÃO N° 002/2023, o qual possui como objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço N° 262/2022 da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA/MT, oriundo ao Pregão Eletrônico N° 029/2022**, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Para Aquisição de **KIT MERENDA ESCOLAR (COLHER, CANECA E PRATO**), para atender a Secretarias Municipal de Educação do Município de Poxoréu. Com o resultado em favor da empresa: **1** –CHÃO DE GIZ EIRELI, portador do **CNPJ nº**29.071. 796/0001-55, com a sua Proposta no valor Global de **R$** R$ 95.655,00 e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 28 de MARÇO de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar referente ao ano 2023, foi considerada fracassada, face a desclassificação da licitante SOS MECÂNICA DIESEL E TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n. 25.245.647/0001-04, o qual solicitou o prazo legal para apresentar as certidões do fgts e certidão negativa da união, porém não apresentou.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Abril de 2023.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedores do certame as empresas: RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ n. 12.313.826/0001-90, no valor global de R$ 305.481,00 (trezentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais) e MODESTO COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ n. 47.250.079/0001-72, no valor global de R$ 11. 740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Abril de 2023.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06 2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06 2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 06/2023, tendo o seguinte objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços na área da construção civil que deverá disponibilizar mão de obra qualificada e necessária para a reforma do ESF do Distrito de Novo Paraíso, município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma"**.**

Abertura no dia **05 de Maio de 2023, às 08:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Abril de 2023

MARCELO FERREIRA CABRAL

Membro da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DO CANCELAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2022

AVISO DO CANCELAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2022

O Município de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.113/0001-24, representado pela prefeita **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, vem a público divulgar o **CANCELAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28/2022**, para A EXECUÇÃO DE INSTALAÇOES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO NA COBERTURA DA QUADRA DONA ANTONIETA MELGES CAMARGO, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A EMPRESA GILSON BROETTO- ME.

Maiores informações e esclarecimentos serão prestados no **Departamento de Licitações**, nesta Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2.067, centro – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas pelo e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT 17 Abril de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 0207/2022

Adesão na Ata de Registro de Preços ao Pregão n. º 207/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – LICITAÇÃO COM ITENS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI.

Considerando o aceite de adesão do **Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, órgão** gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão Presencial n. º 034/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – LICITAÇÃO COM ITENS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI, sendo vencedora a Empresa MARCHIO COMÉRCIO ELETRÔNICO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.178.283/0001-12.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 17 de abril de 2023.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº 050/2014

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº., Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n. º 931.895.161-20,doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Fácil, centro de Ribeirãozinho – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, assinam o presente termo de rescisão amigável de contrato, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato nº 050/2014, a partir de 11 de Abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda a Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Ribeirãozinho e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Fica o Município de Ribeirãozinho obrigado a repassar o valor de R$ 36.434,11 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e onze centavos), correspondente a última medição aprovada, descontando os pagamentos parciais realizados e glosas verificadas pelo Departamento de Engenharia de objetos não executados em conformidade com o projeto e/ou pagos a maior, conforme parecer técnico, restando a obra inacabada no percentual concluído de 63,17%.

CLÁUSULA QUINTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Barra do Garças - MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 11 de Abril de 2023.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0551-2023 EXONERA ELISANGELA GOMES TEODORO

PORTARIA Nº 0551/GAB/PMR/23

DE 17 DE abril DE 2023

***Exonera**- ELISANGELA GOMES TEODORO do cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio a Agricultura Familiar ,CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – ***ELISANGELA GOMES TEODORO*,** do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR CDS-3**, de junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros ao dia 30/04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 542, DE 20 DE MARÇO DE 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre alterações de valores do Anexo I da Tabela I da Lei n. 12, de 26/02/2001, alterada pela Lei n. 332, de 19/12/2014, Lei n. 383, de 12/02/2017, alterada pela Lei n. 407, de 22/02/2018 e Lei n. 463, 11/02/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especial com fundamento no §1º, Art. 49 da Lei Orgânica, a Lei Complementar Federal n. 95, de 28 de fevereiro de 1998 e Art. 54 do Decreto Federal n. 9.191, de 1º de Novembro de 2017, que prevê que a incorreção em relação ao original será objeto de republicação;

FAZ SABER que a Câmara Municipal requereu e Ele republica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os valores das gratificações referente aos cargos dos Servidores efetivo, constante no Anexo I, Tabela I, da Lei n. 12/PMR/2001, alterado pela Lei n. 332/2014 Lei n. 383/2017 alterada pela Lei n. 407/2018, e Lei n. 463/2020, o qual passa a vigorar conforme a seguinte redação e tabela em anexo:

(...)

ANEXO I

(LEI Nº 12/PMR/2001)

TABELA I

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

VANTAGEM ADICIONAL AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO FG	QUANT.	VALOR
PROCURADOR DO PODER LEGISLATIVO	F.G. 06	01	2.300,00
DIRETOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO E RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEO-OBRAS	F.G. 05	01	2.295,00
DIRETOR LEGISLATIVO	F.G. 04	01	1.500,00
CONTROLE INTERNO	F.G. 03	01	1.500,00
PRESIDENTE CPL	F.G. 01	01	1.200,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua republicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 20 de Março de 2.023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

(...)

ANEXO I

(LEI Nº 12/PMR/2001)

TABELA I

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

VANTAGEM ADICIONAL AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO FG	QUANT.	VALOR
PROCURADOR DO PODER LEGISLATIVO	F.G. 06	01	2.300,00
DIRETOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO E RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEO-OBRAS	F.G. 05	01	2.295,00
DIRETOR LEGISLATIVO	F.G. 04	01	1.500,00
CONTROLE INTERNO	F.G. 03	01	1.500,00
PRESIDENTE CPL	F.G. 01	01	1.200,00

TABELA II

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR – CDS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
ASSESSORIA ESPECIAL	CDS - 5	03	1.200,00
PROCURADOR DO PODER LEGISLATIVO	CDS - 6	01	4.100,00

TABELA III

VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA

(Forma compensatória ao não recebimento de diárias)

DENOMINAÇÃO	VALOR
VEREADOR	1.510,00
VEREADOR PRESIDENTE	2.473,00

Rondolândia/MT, aos 20 de Março de 2.023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0552-2023 NOMEIA- LETICIA RECO CRUZ

PORTARIA Nº 0552/GAB/PMR/23

DE 17 DE abril DE 2023

Nomeia*- Leticia Reco Cruz no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico Central-CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ***LETICIA RECO CRUZ,*** No cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO CENTRAL CDS-3**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 173/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 025/2023

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Posto de Combustíveis Forte LTDA - EPP, CNPJ: 07.646.667/0001-15, Endereço: Av André Maggi/ Rua Matilde Klems, Nº295, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	145822-1	UND	316	CARGA DE GAS DE COZINHA P13 -COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT) (RETORNAVEIS)	R$ 142,50	R$ 45.030,00
Valor Total						**R$ 45.030,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 173/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 45.030,00 (Quarenta e cinco mil e trinta reais).

Rondolândia – MT, 17 de Abril de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 13/2023, tendo como objeto: "Execução de calçada (passeio) com piso tátil, diversas localidades, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital"

A empresa Msr Engenharia – Eireli – Epp, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Efficace Construtora e Prestadora de Serviços, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Medeiros Engenharia e Construções, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Hidroenergy Engenharia Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Evolution Negocios Empresariais Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos.

As empresas, Msr Engenharia – Eireli – Epp e Efficace Construtora e Prestadora de Serviços estão inabilitadas para próxima fase do certame. E as empresas Medeiros Engenharia e Construções, Hidroenergy Engenharia Ltda e Evolution Negocios Empresariais Ltda estão habilitadas para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso administrativo, ata completa disponível no diorondon.

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 32/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO MURO DE CONTENÇÃO PARA REPARO DO PAVIMENTO, LOCALIZADO NA AVENIDA DANIEL CLEMENTE, SN, VILA ESTRELA DALVA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 83.064,92 (OITENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 25/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.XXX.848/0001-XX.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, A SER EXECUTADO NAS SEGUINTES LOCALIDADES: GLEBA DOM BOSCO, GLOBO RECREIO, CHÁCARAS RES. PARQUE DAS NAÇÕES, CHÁCARAS BEIRO RIO E CHÁCARAS MARAJÁ, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 869.418,97 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 02/2023, tendo como objeto: "Construção de escola 12 salas de aula – loteamento Pedra 90, localizado na avenida Asa Branca, s/n, loteamento Pedra 90, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela secretaria Municipal de Educação anexo ao edital" que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: Balboa Engenharia e Comercio - Me que apresentou o preço global de R$ 10.949.428,53 (dez milhões novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 95/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 95/2022, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em execução orçamentária, contabil, financeira e patrimonial, de acordo com o termo de referência encaminhado pela Municipal de Finanças anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: KA – Assessoria, Consultoria e Contabilidade e Entidade Pública S/S Ltda, apresentou o valor global de R$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil seiscentos reais)

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 24/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 24/2023, tendo como objeto: "Reforma da calçada externa do nucleo dos conselhos, localizado na Avenida Tiradentes, nº 1904, lote 13, quadra 19, Centro A , no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social/Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital"

A empresa MCR Construções e Engenharia, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Voma Construções Eireli, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Norte Sul Construções Ltda, naõ atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Efficace Construtora e Prestadora de Serviços, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Solo Rico Urbanizadora Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos.

As empresas, MCR Construções e Engenharia, Voma Construções Eireli e Norte Sul Construções Ltda estão inabilitadas para próxima fase do certame. E as empresas Solo Rico Urbanizadora Ltda e Efficace Construtora e Prestadora de Serviços, estão habilitadas para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo, ata completa disponível no diorondon.

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 03/2023, tendo como objeto: "Construção do Espaço Educativo Urbano do Belo Panorama, localizado na rua Papa Pio XI, Jardim Panorama, neste Município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela secretaria Municipal de Educação/Infraestrutura anexo ao edital".

A empresa N. M. Ferreira Edificaões – Epp, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa AOG Construtora Ltda, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Medeiros Engenharia e Construções, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Jrm Construções Eireli, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Efficace Construtora e Prestadora de Serviços, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Village Engenharia e Construções, atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos.

As empresas, JRM Construções Eireli, Medeiros Engenharia e Construções, Efficace Construtora e Prestadora de Serviços e Village Engenharia e Construções estão habilitadas para próxima fase do certame. E as empresas Aog Construtora Ltda e N. M. Ferreira Edificaões – Epp estão inabilitadas para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo, ata completa disponível no diorondon.

Rondonópolis-MT, 05 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 019/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

Considerando a disposição de Lei acerca da concessão automática da RGA – Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Rosário Oeste-MT, previstos no Artigo 24 e Parágrafo único da Lei nº. 1.551/2019, e data-base da categoria, fixada no § 2º do Artigo 26,

RESOLVE:

I- Conceder a Revisão Geral Anual –RGA dos servidores do Poder Legislativo do Município de Rosário Oeste-Mt, com base no INPC registrado no período de abril de 2022 a março de 2023, na ordem de 4,36%(quatro vírgula trinta e seis por cento), sobre o salário-base do Quadro dos Cargos Efetivos- Anexo I e Tabela salarial - Anexo II da Lei nº. 1.551/2019.

II- A presente concessão será acrescida na tabela salarial, anexos I e II, a partir do mês de abril, data base da categoria e inserido na folha de pagamento do mês de abril/2023.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 14 de abril de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10-2023 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 10/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO E PETRÓLEO(GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG, RECARGA DE ÁGUA MINERAL ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS,VASILHAME DE PLÁSTICO DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL E ÁGUA MINERAL DE GARR

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: Empresa:

MATHEUS VICTOR MENDES PONCE

pessoa jurídica de direito privado, *inscrita no CNPJ sob o Nº*

40.594.099/0001-11

DATA DE ASSINATURA: 11*/04/2023*

DATA DE VIGÊNCIA: 11*/04/2024*

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CARONA 08/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/CIMCERO/2022 PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 011/2022, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA, OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRA-

TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL COM ASSESSSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA ,SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA,VIGILANCIA SANITARIA,VIGILANCIA AMBIENTAL,MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE,REGULAÇÃO,CONTROLE E AVALIAÇÃO,GESTÃO HOSPITALAR,CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERANTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUCICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Eletrônico nº. 11/2022, realizado pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão 08/2023.Oriundo a Ata de Registro de Preço n° 012/2022 vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 011/2022, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.,** com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Rosário Oeste/MT,17 de Abril de 2023.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 079/2023

PORTARIA N.º 079/2023

de 17 de Abril 2023

"Dispõe criação de comissão com finalidade especifica a ser empregada em, atos finalísticos do Pregão 006/2023, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que há necessidade de realização de processo licitatório para a contratação de software para atendimento da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO, que o item 14.3 da TR do Pregão Presencial 06/2023 prevê que será *criada exclusivamente para esta finalidade a Comissão Técnica de Avaliação (CTA), cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela Administração"*.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da CTA – Comissão Técnica de Avaliação, cuja finalidade é a verificação das funcionalidades solicitadas no Edital de Licitação:

a) Manoel da Silva Neto;

b) Deusimar Henrique de Oliveira

Art. 2º. – Se os servidores nomeados julgarem necessário poderão solicitar apoio técnico a outros servidores ou prestadores de serviços para melhor avaliar o sistema.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 17 de Abril de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃOEDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Senhor **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca a todos os interessados para participarem da Audiência Pública Virtual e presencial a ser realizada no próximo dia **19/04/2023 (dezenove de abril de dois mil e vinte e três), a partir das 15:00 (quinze horas)**, a ser transmitida nas dependências da prefeitura municipal e através do site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br.

Nesta audiência serão apresentados os **Relatórios de Gestão Fiscal relativo ao 3º Quadrimestre de 2022 – janeiro/dezembro- 2022**, para conhecimento e discussão com a sociedade.

Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 9º, §4º e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/2000).

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste-MT, 17 de abril de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria **Nº 89/2023, 10 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023,** conforme segue:

· **Onde se lia**

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia 14 de maio de 2023, com previsão de início às 08 h e término as 11h, horário oficial de Mato Grosso/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.2. A data para realização da avaliação psicológica será nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2023 em local e horário a ser publicados;

5. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do Processo Seletivo Público está previsto para ser divulgado no dia **29 de maio de 2023**, a partir das 17h, mediante edital, publicados nos endereços eletrônicos:

· **Leia - se**

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia 21 de maio de 2023, com previsão de início às 08 h e término as 11h, horário oficial de Mato Grosso/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número

de inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.2. A data para realização da avaliação psicológica será nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023 em local e horário a ser publicados;

5. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do Processo Seletivo Público está previsto para ser divulgado no dia **09 de junho de 2023**, a partir das 17h, mediante edital, publicados nos endereços eletrônicos:

· **Onde se lia**

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Data	Eventos
10/04/2023	**Publicação edital do processo seletivo.**
11 e 12/04/ 2023	Prazo para impugnação ao edital.
07/04/2023	Publicação das respostas as impugnações ao edital.
17/04/2023 a 04/ 05/2023	**Período das inscrições.**
17 e 18/04/ 2023	Data de pedido de isenção de taxas.
20/04/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.
24 e 25/04/ 2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
28/04/023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
05/05/2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
08/05/2023	Publicação da relação dos inscritos.
09 e 10/05/ 2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
11/05/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
11/05/2023	Publicação do edital da homologação das inscrições.
11/05/2023	Publicação do edital complementar – Local de provas.
14/05/2023	**Aplicação da Prova objetiva (PERÍODO VESPERTINO)**
15/05/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
16 e 17/05/ 2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
22/05/2023	Divulgação das decisões dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados.
22/05/2023	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados.
24, 25 e 26/ 05/2023	Realização da Avaliação Psicológica dos Candidatos Aprovados
26/05/2023	Realização da Devolutiva para os candidatos INAPTOS na avaliação Psicológica
29/05/2023	Previsão de divulgação do resultado final.
29/05/2023	**Homologação do Resultado Final do Certame**

· **Leia - se**

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Data	Eventos
10/04/2023	**Publicação edital do processo seletivo.**
11 e 12/04/ 2023	Prazo para impugnação ao edital.
17/04/2023	Publicação das respostas as impugnações ao edital.
17/04/2023 a 04/ 05/2023	**Período das inscrições.**
17 e 18/04/ 2023	Data de pedido de isenção de taxas.
20/04/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas indeferidas.
24 e 25/04/ 2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.
28/04/023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa.
05/05/2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
08/05/2023	Publicação da relação dos inscritos.
09 e 10/05/ 2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos.
11/05/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos.
11/05/2023	Publicação do edital da homologação das inscrições.
11/05/2023	Publicação do edital complementar – Local de provas.
21/05/2023	**Aplicação da Prova objetiva – Conforme item 10. (8h as 11h)**
22/05/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
23 e 24/05/ 2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
29/05/2023	Divulgação das decisões dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados.
30 e 31/05/ 2023	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados.
05, 06 e 07/ 06/2023	Realização da Avaliação Psicológica dos Candidatos Aprovados
09/06/2023	Realização da Devolutiva para os candidatos INAPTOS na avaliação Psicológica
09/06/2023	Previsão de divulgação do resultado final.
09/06/2023	**Homologação do Resultado Final do Certame**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 17 de abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023	
DADOS DO NOTIFICADO EMPRESA: ADRIANO DOS REIS LTDA CNPJ: 26.766.947/0001-00 PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE: ADRIANO DOS REIS ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA MATO GROSSO Nº 228, SALA 01, CENTRO, NA CIDADE DE COMODORO-MT TELEFONE: (65) 9 9929-3500 E-MAIL: cuiaba.pecas@bol.com.br	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2022**	
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 2 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93.	
OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA	
1. Não cumprimento da Lei DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo de entrega dos materiais de acordo com a ata de registro de preço 93/2022. Após reclamações quanto ao atraso da entrega de materiais referente aos pedidos Nº 00761-23,00762-23,01627-23 da empresa acima citada, assim não cumprindo com os requisitos do edital, encaminhamos notificação para regularização quanto ao atraso da entrega dos materiais. A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 4.1. (O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação da secretaria).	
DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA:	**A CONTARDO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso)**
DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS MATERIAS SOLICITADOS	**19/04/2023**
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE **NOME COMPLETO:** EDUARDO MALINSKI **SECRETARIA QUE ATUA:** OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **NA QUALIDADE DE:** SECRETARIO MUNICIPAL **ASSINATURA:** **Data 14/04/2023**	

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2023

OBJETIVO DO CONTATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPA-

TÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA CONTRATADA: A H DA S MORAES

Pontos irregulares verificados:
1. Não cumprimento do prazo de entrega dos materiais de acordo com a ata de registro de preço 19/2023.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto.

CIENCIA:
ESTOU CIENTE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE AUTO, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES E PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N°8.666/1993, BEM COMO NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ESTOU CIENTE AINDA DO PRAZO ESTABELECIDO PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO, E QUE, EM CASO DE DISCORDÂNCIA DOS PONTOS AQUI APRESENTADOS, DEVEREI APRESENTAR DEFESA NO PRAZO DE 8 DIAS ÚTEIS AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, MEDIANTE O PROTOCOLO.

Nome do responsável pela empresa: **ANDERSON HENRIUQUE DA SILVA MORAES**

Assinatura do fiscal:

SANTA CARMEM -MT / 14 de abril de 2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 151/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023 – SRP 19/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NA PISCINA SEMIOLÍMPICA NAS DEPENDÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIAN PREVÊ, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.** Com abertura marcada para o dia 17/04/2023 e homologada no dia 17/04/2023, teve como vencedor a empresa:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, cadastrada no CNPJ **10.717.170/0001-45,** por apresentar o valor de **R$ 39.310,00** (trinta e nove mil, trezentos e dez reais).

Santa Carmem, 17 de abril de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 134/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 12/2023 – SRP 16/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.** Com abertura marcada para o dia 06/04/2023 e homologada no dia 17/04/2023, teve como vencedor a empresa:

EDSON MANOEL FRIZOL, cadastrada no CNPJ **15.682.451/0001-23,** por apresentar o valor de **13.399,04** (treze mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos) **EDUARDA CAROLINI FRIZOL,** cadastrada no CNPJ **o 48.745.705/0001-64,** por apresentar o valor de **176.498,90** (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VOVENTA CENTOS) **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** cadastrada no CNPJ **07.778.669/0001-58,** por apresentar o valor de **372.840,00** (trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) **LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA ME,** cadastrada no CNPJ **45.960.381/0001-99,** por apresentar o valor de **R$ 61.600,00** (sessenta e um mil e seiscentos reais) **STUMPF E STUMPF LTDA ME,** cadastrada no CNPJ **12.826.010/0001-60,** por apresentar o valor de **R$ 141.900,00** (cento e quarenta e um mil e novecentos reais)

Santa Carmem, 17 de abril de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 160/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com fornecimento de toner e cilindro para os setores da Administração, Saúde e Educação.
EMPRESA:	**JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA**
CNPJ:	**13.498.158/0001-85**
VALOR TOTAL:	R$ 1.902,00(um mil e novecentos e dois reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação111/2023 de 18/04/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria **Nº 89/2023, 10 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 17 de abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 004/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Tomada de Preço n° 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0101/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRA/MT. Modalidade Tomada de Preço n° 004/2023, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 10 de Maio de 2023. O Presidente da C.P. L. torna público que os valores da planilha orçamentária foram atualizados e que estão disponíveis em anexo ao Edital, assim como no Portal da Transparência. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT,situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: http:// www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/. Conforme especificações do termo de referência. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Abril de 2023.

Wandercides Divino Pereira Ramos Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **14h00min, do dia 27 de Abril de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Abril de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **13h30min, do dia 28 de Abril de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 477/2014, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Abril de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0212/2023

DE 17 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO**, inscrita na matrícula sob o nº 2753, no período de 24/04/2023 a 13/05/2023, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 a 18/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0211/2023

DE 17 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANE IZABEL FERRON PAVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora FABIANE IZABEL FERRON PAVAN, inscrita na matrícula sob o nº 1543, no período de 24/04/2023 a 04/05/2023, referente ao período aquisitivo de 19/03/2022 a 18/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2023 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ÁREA DO LOTE NO SALTO MAGESSI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Santa Rita do Trivelato - MT, em 18 de abril de 2023.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICA E FINANCEIRA E DEMAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 PISCINAS SENDO 01 PISCINA SEMI-OLIMPICA E 01 PISCINA INFANTIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** junto à empresa **ARCCO ENGENHARIA** CNPJ Nº: **42.033.971/0001-88,** no valor de **R$ 8. 500,00 (oito mil e quinhentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de abril de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICA E FINANCEIRA E DEMAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 PISCINAS SENDO 01 PISCINA SEMI-OLIMPICA E 01 PISCINA INFANTIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **ARCCO ENGENHARIA**

CNPJ Nº: **42.033.971/0001-88**

VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de abril de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 RETIFICAÇÃO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

RETIFICAÇÃO EDITAL

Retifica o Aviso de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2023**

Fica retificado item 2.2 do termo de referencia e o item 5.3 da minuta da ata registro de preço e 10.3 da minuta do contrato. Onde le se: A entrega será no departamento do patrimônio, do município de Santa Terezinha-MT, ate 15(quinze) dias uteis após a emissão da autorização de Fornecimento. Lê se: A entrega será no departamento do patrimônio, do município de Santa Terezinha-MT, ate 30 (trinta) dias uteis após a emissão da autorização de Fornecimento. no anexo 08 descrição dos itens no item 02 será aceite cambio manual ou automatizado, rela O edital solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 17 de abril de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-**Pregoeiro oficial- Port : GP02/2023**

PREFEITURA / CONTABILIDADE
BALANÇOS 2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.194.792,65	33.194.792,65	44.096.583,78	10.901.791,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.890.000,00	2.890.000,00	5.520.879,67	2.630.879,67
IMPOSTOS	2.745.000,00	2.745.000,00	5.381.975,85	2.636.975,85
TAXAS	145.000,00	145.000,00	138.903,82	-6.096,18
CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	460.063,65	90.063,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	370.000,00	370.000,00	460.063,65	90.063,65
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	860.256,85	710.256,85
VALORES MOBILIÁRIOS	150.000,00	150.000,00	860.256,85	710.256,85
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	50.684,07	-119.315,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	170.000,00	170.000,00	50.684,07	-119.315,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.563.192,16	29.563.192,16	37.183.967,50	7.620.775,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.060.242,44	12.060.242,44	15.327.477,30	3.267.234,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	13.502.949,72	13.502.949,72	17.246.480,43	3.743.530,71
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.609.984,99	609.984,99
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	24,78	24,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.600,49	51.600,49	20.732,04	-30.868,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.600,49	31.600,49	20.732,04	-10.868,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.398.757,35	10.398.757,35	9.171.432,81	-1.227.324,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	132.100,00	132.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	132.100,00	132.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.398.757,35	10.398.757,35	7.239.332,81	-3.159.424,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.380.178,30	7.380.178,30	866.462,05	-6.513.716,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	3.018.579,05	3.018.579,05	6.372.870,76	3.354.291,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.593.550,00	43.593.550,00	53.268.016,59	9.674.466,59
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.593.550,00	43.593.550,00	53.268.016,59	9.674.466,59
Déficit (VI)	-	19.545.246,07	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.593.550,00	63.138.796,07	53.268.016,59	-9.870.779,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.695.934,17	43.220.296,72	40.258.224,29	39.496.401,32	39.094.707,86	2.962.072,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.687.534,17	20.163.220,00	18.955.217,23	18.908.514,80	18.566.314,62	1.208.002,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	14.008.400,00	23.057.076,72	21.303.007,06	20.587.886,52	20.528.393,24	1.754.069,66
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.979.215,83	19.918.499,35	7.295.856,81	5.983.997,61	5.932.289,77	12.622.642,54
INVESTIMENTOS	12.499.215,83	19.478.169,35	6.855.529,13	5.561.008,77	5.540.516,29	12.622.640,22
AMORTIZACAO DE DIVIDA	480.000,00	440.330,00	440.327,68	422.988,84	391.773,48	2,32
Reserva de Contingência (X)	428.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	398.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	42.103.550,00	63.138.796,07	47.554.081,10	45.480.398,93	45.026.997,63	15.584.714,97
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	42.103.550,00	63.138.796,07	47.554.081,10	45.480.398,93	45.026.997,63	15.584.714,97
Superávit (XIV)	1.490.000,00	-	5.713.935,49	-	-	-5.713.935,49
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	43.593.550,00	63.138.796,07	53.268.016,59	45.480.398,93	45.026.997,63	9.870.779,48
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	530.566,77	1.787.965,40	1.387.657,33	1.387.657,33	930.874,84	-0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.018,84	17.395,12	0,00	0,00	24.413,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	523.547,93	1.770.570,28	1.387.657,33	1.387.657,33	906.460,88	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.111.312,94	145.494,84	94.758,48	94.758,48	1.162.049,30	0,00
INVESTIMENTOS	1.107.718,01	145.494,84	91.163,55	91.163,55	1.162.049,30	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	3.594,93	0,00	3.594,93	3.594,93	0,00	0,00
TOTAL	1.641.879,71	1.933.460,24	1.482.415,81	1.482.415,81	2.092.924,14	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	185.669,77	618.888,77	610.285,65	71.246,56	123.026,33
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	105.506,70	598.364,72	590.279,39	3.438,20	110.153,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.163,07	20.524,05	20.006,26	67.808,36	12.872,50
DESPESAS DE CAPITAL	30.499,46	4.066,96	0,00	8.504,54	26.061,88
INVESTIMENTOS	16.661,03	4.066,96	0,00	8.504,54	12.223,45
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	13.838,43	0,00	0,00	0,00	13.838,43
TOTAL	216.169,23	622.955,73	610.285,65	79.751,10	149.088,21

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	13.293.628,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.398.314,89
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	739.348,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	155.964,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.576.811,58
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	204.049,11
IMOBILIZADO	29.372.762,47
TOTAL	**42.870.439,69**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.340.243,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	494.999,18
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	110.821,30
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	6.623,69
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	727.799,22
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	3.887.286,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	2.086.735,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.800.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	551,50
TOTAL DO PASSIVO	**5.227.530,11**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	37.324.091,07
RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.337.317,95
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.541.883,34
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	444.889,78
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**37.324.091,07**
TOTAL	**42.870.439,69**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	12.398.314,89
ATIVO CIRCULANTE	12.398.314,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.398.314,89
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**12.398.314,89**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.494.808,24
PASSIVO CIRCULANTE	1.494.808,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	494.350,52
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	110.821,30
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	6.623,69
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	883.012,73
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.056.343,33
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**3.551.151,57**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	30.472.124,80
ATIVO CIRCULANTE	895.313,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	739.348,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	155.964,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.576.811,58
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	204.049,11
IMOBILIZADO	29.372.762,47
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**30.472.124,80**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.051.540,38
PASSIVO CIRCULANTE	164.253,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	648,66
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	163.605,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	3.887.286,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.086.735,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.800.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	551,50
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**4.051.540,38**

SALDO PATRIMONIAL	**35.267.747,74**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-1.800.000,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	-1.800.000,00
TOTAL	

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	27.221.168,46
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	27.221.168,46
TOTAL	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	1.773.388,73
VINCULADA	7.221.066,51
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	76.743,05
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	29.650,64
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-117.610,76
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.607.504,55
Outras Transferências de Recursos do FNDE	104.972,12
Outras vinculações de transferências	29.464,11
Outras Vinculações Legais	11.266,98
Outros recursos extraorçamentários	48.275,59

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.113,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	38.075,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-207,41
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.411,21
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	332.540,69
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.500,91
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	-93.647,35
Recursos de Operações de Crédito	30.262,45
Recursos Vinculados a Fundos	79.392,60
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.346,47
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.544,08
Transferência do Salário Educação	102.214,04
Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados	-21.836,09
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	10.393,07
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	36.522,98
Transferências de Recursos dos Estados para Programas de educação	189.212,26
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	79.587,59
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	1.501.208,86
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-417.993,28
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	120.140,50
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	9.285,12
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	125.117,37
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blc	172.230,32
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blc	99.384,74
TOTAL	**8.994.455,24**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:14/04/2023
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**53.268.016,59**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**47.554.081,10**
Ordinária	27.667.383,56	Ordinária	25.831.129,85
Vinculada	25.600.633,03	Vinculada	21.722.951,25
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	76.743,05	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	1.368.742,54
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da Uniã	674.275,90	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	1.387.824,53
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	6.007.206,22	Outros Recursos Vinculados á Educação	1.396.004,11
Outras Transferências de Recursos do FNDE	470,63	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	383.958,40
Outras Vinculações Legais	58.942,02	Recursos de Operações de Crédito	1.796.150,00
Outros Recursos Vinculados á Assistência Social	26,22	Recursos Vinculados a Fundos	2.470.357,47
Outros Recursos Vinculados á Educação	1.088.611,19	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	121.216,29
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.781,12	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	67.551,09
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	474.946,63	Transferência do Salário Educação	153.399,42
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	132.100,00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	103.604,27
Recursos de Operações de Crédito	1.826.412,45	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	180.000,00
Recursos Vinculados a Fundos	2.009.276,45	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	250.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	515.159,83	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.118.148,33
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	133.029,44	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	257.022,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	43.758,00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	104.341,40
Transferência do Salário Educação	182.187,82	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.703.121,75
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	29.183,18	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.861.509,65
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	72.620,30	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.787.000,00**
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	261.807,73	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.787.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	1.751.208,86	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**0,28**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.627.634,56	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,28
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	253.170,54	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**7.439.893,57**
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	20.017,33	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.482.415,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	2.259.335,28	RP PROCESSADOS PAGOS	610.285,65
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	20.097,71	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.956,26
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.080.630,57	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.326.235,85
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**12.398.314,89**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	8.346.936,31
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**7.035.029,74**	BANCOS C/ VINCULADAS	4.051.378,58
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.073.682,17		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	453.401,30		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.956,26		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.486.990,01		
Saldo do Exercício Anterior (V)	**8.876.243,51**		
BANCO C/ MOVIMENTO	5.833.195,87		
BANCOS C/ VINCULADAS	3.043.047,64		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	69.179.289,84	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	69.179.289,84

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:14/04/2023
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**56.330.172,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.426.527,88
IMPOSTOS	5.287.632,84
TAXAS	138.895,04
CONTRIBUIÇÕES	460.063,65
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	460.063,65
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	50.684,07
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	50.684,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	877.909,41
JUROS E ENCARGOS DE MORA	17.652,56
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	860.256,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	49.435.236,57
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	49.414.479,75
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	20.732,04
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	24,78
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	79.751,10
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	79.751,10

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**48.992.854,73**
PESSOAL E ENCARGOS	20.594.414,47
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	16.554.762,35
ENCARGOS PATRONAIS	4.031.095,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	8.556,42
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.850.927,42
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.870.271,37
SERVICOS	12.980.656,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	560,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	560,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.320.402,03
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.095.005,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.991.204,22
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	225.474,02
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	8.718,29
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	172.740,81
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,28
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	172.740,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	53.810,00
PREMIAÇÕES	53.810,00

Resultado Patrimonial do Período	**7.337.317,95**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	49.089.569,80	DESPESAS CORRENTES	38.476.349,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	5.522.661,47	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.173.342,47
CONTRIBUIÇÕES	460.063,65	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.303.007,06
RECEITA PATRIMONIAL	860.256,85	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.781.874,76
RECEITA DE SERVIÇOS	50.684,07	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.781.874,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.175.171,72		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.732,04		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.992.986,02		
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-1.781,80		
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.991.204,22		
		SUPERAVIT	3.838.359,49
TOTAL	44.096.583,78	TOTAL	44.096.583,78
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.838.359,49		
RECEITAS DE CAPITAL	9.171.432,81	DESPESAS DE CAPITAL	7.295.856,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	INVESTIMENTOS	6.855.529,13
ALIENAÇÃO DE BENS	132.100,00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	440.327,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.239.332,81		
		SUPERAVIT	5.713.935,49
TOTAL	53.268.016,59	TOTAL	53.268.016,59

Resumo

RECEITAS CORRENTES	44.096.583,78	DESPESAS CORRENTES	40.258.224,29
RECEITAS DE CAPITAL	9.171.432,81	DESPESAS DE CAPITAL	7.295.856,81
		SUPERAVIT	5.713.935,49
TOTAL	53.268.016,59	TOTAL	53.268.016,59

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			53.268.016,59
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			49.089.569,80
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.522.661,47	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		5.383.757,65	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.057.718,51		
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	213.123,86		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	136.559,15		
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - PRINCIPAL	66.913,82		
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - PRINCIPAL	35.505,41		
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - PRINCIPAL	34.139,92		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	66.703,51		
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Divida Ativa	32.684,62		
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Divida Ativa	17.342,94		
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Divida Ativa	16.675,95		
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	9.861,20		
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Multas e Juros da Divida Ativa	9.849,44		
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Multas e Juros da Divida Ativa	5,99		
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Multas e Juros da Divida Ativa	5,77		
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS"	1.844.594,65		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVO	1.827.038,57		
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal	895.248,85		
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal	475.030,03		
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal	456.759,69		
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVO	17.556,08		
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QU.	1.915.085,07		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.915.085,07		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.029.371,57		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	1.029.371,57		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	505.160,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	267.244,81		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	256.966,76		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	885.713,50		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	885.713,50		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	433.999,58		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	230.285,52		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	221.428,40		
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO D	1.410.954,07		
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.410.954,07		
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NA	1.410.954,07		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	1.410.731,85		
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	691.257,55		
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	366.790,54		
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	352.683,76		
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	87,70		
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros	87,70		
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	109,50		
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Divida Ativa	109,50		
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	25,02		
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros da Divida Ativa	25,02		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		138.903,82	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	39.187,68		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃ	39.187,68		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ.	39.187,68		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.716,14		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GER.	99.716,14		
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G	99.707,36		
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM G	8,78		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		460.063,65	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE IL		460.063,65	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	460.063,65		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO D	460.063,65		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	460.063,65		

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.2.4.1.50.0.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVI	460.063,65		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		860.256,85	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		860.256,85	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	860.256,85		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	860.256,85		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	860.256,85		
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Ordinário	229.177,53		
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Fundeb	17.649,57		
4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	REM. DE DEP. BANC. - 70%	12.354,67		
4.1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	REM. DE DEP. BANC. - 30%	5.294,90		
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Salário Educação	6.800,74		
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNATE	6.456,72		
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FNAS	4.858,07		
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REM. DE DEP. BANC. - CID	1.781,12		
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REM. DE DEP. BANC. - COSIP	14.882,98		
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Transp. Esc. Estado	35.972,89		
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Fed. Educação	5.220,54		
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Est. Educação	1.807,73		
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REM. DE DEP. BANC.- Conv. Fed. Saúde	7.792,33		
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REM. DE DEP. BANC. - PNAE	1.204,99		
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Outras FNDE	470,63		
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Outros Conv.	67.988,85		
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Estado	177.051,76		
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REM. DE DEP. BANC. - 25% Educação	1.996,81		
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REM. DE DEP. BANC. - 15% Saúde	1.629,62		
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Fethab	58.942,02		
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Federal	16.604,69		
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Investimento	20.097,71		
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Outros Estado	144.335,46		
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Conv. Estado Saúde	1.208,86		
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REM. DE DEP. BANC. - SUS Estado Emendas	1.369,31		
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Lei Aldir Blanc	8.542,03		
4.1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REM. DE DEP. BANC. - Operação de Crédito	26.412,45		
4.1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REM. DE DEP. BANC. - FMCA	1,44		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		50.684,07	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		50.684,07	
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERA	50.684,07		
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GEI	50.684,07		
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	50.684,07		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		42.175.171,72	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		17.724.521,72	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇ	13.009.346,28		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	12.101.417,39		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO	11.077.295,39		
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	11.077.295,39		
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	5.427.874,67		
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.880.096,84		
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.769.323,88		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO	568.390,85		
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	568.390,85		
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Dezembı	278.511,52		
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Dezembı	147.781,62		
4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Dezembı	142.097,71		
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO	455.731,15		
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	455.731,15		
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Julho	223.308,26		
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Julho	118.490,10		
4.1.7.1.1.51.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Julho	113.932,79		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDA	907.928,89		
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	907.928,89		
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR	444.885,14		
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR	236.061,50		

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR	226.982,25		
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCE	783.315,70		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PE	268.155,87		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓL	268.155,87		
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRO	268.155,87		
4.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE C	515.159,83		
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	515.159,83		
4.1.7.1.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	515.159,83		
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	3.064.025,88		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA Ú	3.064.025,88		
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	1.261.605,13		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1.261.605,13		
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PONDERA	587.177,31		
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	326.018,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPEN	70.970,02		
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS	25.300,00		
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	170.843,12		
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	OUTROS INCENTIVOS ATENÇÃO BASICA	81.296,68		
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	476.181,39		
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	476.181,39		
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	430.716,34		
4.1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	45.465,05		
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	153.616,80		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	153.616,80		
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	72.937,20		
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	3.838,80		
4.1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAU	76.840,80		
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	98.929,56		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	98.929,56		
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO D	1.073.693,00		
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1.073.693,00		
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS BLOCO MANUTENÇÃO - I	673.693,00		
4.1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS BLOCO MANUTENÇÃO - I	400.000,00		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC	269.528,85		
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	175.387,08		
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -	175.387,08		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	27.978,19		
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRA	27.978,19		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	66.163,58		
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRA	66.163,58		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC	128.171,37		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA	128.171,37		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	128.171,37		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNI	470.133,64		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE D	401.932,62		
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENT	401.932,62		
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA U	68.201,02		
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	68.201,02		
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	68.201,02		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE		19.840.640,23	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DIST	13.154.053,27		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.830.953,19		
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.830.953,19		
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.287.166,97		
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.336.047,85		
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.207.738,37		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	218.742,35		
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	218.742,35		
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	107.183,50		
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	56.873,02		
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA	54.685,83		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	73.814,32		

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	73.814,32		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃ	18.955,92		
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVE	18.955,92		
4.1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPA	11.587,49		
4.1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTIC	11.587,49		
4.1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	FEP - ESTADO	11.587,49		
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	3.580.914,21		
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA Ú	3.580.914,21		
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	3.580.914,21		
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	26.422,34		
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	ATENÇÃO PRIMARIA	332.160,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	PAICI	98.600,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	REGIONALIZAÇÃO	116.500,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	OUTROS	627.231,87		
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	Hospital Municipal Portaria nº 339/2022de26/05/	1.500.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	Fundo a Fundo para incremento de Custeio na S	800.000,00		
4.1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	Fundo a Fundo para incremento de Custeio na S	80.000,00		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DIST	3.105.672,75		
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À A	43.758,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS	43.758,00		
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FEAS	43.758,00		
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A	1.052.638,30		
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINAD	1.052.638,30		
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.009.276,45		
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	2.009.276,45		
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FETHAB	1.483.916,91		
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FETHAB SEDUC	525.359,54		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI		4.609.984,99	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	4.609.984,99		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	4.609.984,99		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	4.609.984,99		
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferencia de Recursos do FUNDEB - Princip	1.383.014,42		
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferencia de Recursos do FUNDEB - Princip	3.226.970,57		
4.1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24,78	
4.1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	24,78		
4.1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICA	24,78		
4.1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍS	24,78		
4.1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	DOAÇÕES RECEBIDAS DE IRPF	24,78		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.732,04	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		20.732,04	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	20.732,04		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	20.732,04		
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	20.732,04		
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	20.732,04		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			9.171.432,81
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.800.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.800.000,00	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCA	1.800.000,00		
4.2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROG	1.800.000,00		
4.2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PI	1.800.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		132.100,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		132.100,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	132.100,00		
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	132.100,00		
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	132.100,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.239.332,81	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		866.462,05	
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	866.462,05		
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PAI	12.225,00		
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	12.225,00		
4.2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	CONV. 851727/2017 - AMPLIAÇÃO ATENÇÃO I	12.225,00		
4.2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DE	247.950,00		

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	247.950,00		
4.2.4.1.4.51.0.1.02.00.00	CONV. 39750007/2020 - ONIBUS ESCOLAR	247.950,00		
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U	606.287,05		
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	606.287,05		
4.2.4.1.4.99.0.1.07.00.00	CONV. 886516/2019 - LUMINARIAS - OBRAS	343.000,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.12.00.00	CONV. 1AAILC - DEFESA CIVIL	63.287,05		
4.2.4.1.4.99.0.1.13.00.00	CONV. PAVIMENTAÇÃO URBANA	200.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE		6.372.870,76	
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	6.372.870,76		
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADO	250.000,00		
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	250.000,00		
4.2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS EST	250.000,00		
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADO	260.000,00		
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	260.000,00		
4.2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	CONV. 0704/2021 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOO	80.000,00		
4.2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	CONV. 0692/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	100.000,00		
4.2.4.2.2.51.0.1.03.00.00	CONV. SEDUC - PLAYGROUND CRECHE	80.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	5.862.870,76		
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	5.862.870,76		
4.2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇA	220.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.01.02.00	CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇ	220.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	CONV. 0721/2021 - PRAÇA DE PALHA - OBRA	170.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	CONV. 0640/2021 - PRAÇA MT 413 - OBRAS	290.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	CONV. 1105/2021 - CONSERVAÇÃO ASFALTIC	200.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.07.00.00	CONV. 1130/2021 - PATRULHA MECANIZADA -	922.033,33		
4.2.4.2.2.99.0.1.08.00.00	CONV. 0691/2021 - ACADEMIA AR LIVRE - DES	25.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.09.00.00	CONV. 2182/2022 - PAVIMENTAÇÃO TRECHO	2.409.574,30		
4.2.4.2.2.99.0.1.10.00.00	CONV. 1888/2022 FEST PRAIA LG	25.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.11.00.00	CONV. 1856/2022 14 FEST PESCA STZ	25.000,00		
4.2.4.2.2.99.0.1.12.00.00	CONV. 2242/2022 CASAS POP EST	1.546.263,13		
4.2.4.2.2.99.0.1.13.00.00	CONV. EST AQ MAT ESPORT	30.000,00		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-4.992.986,02
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-1.781,80	
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS		-1.781,80	
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-1.781,80		
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	-1.781,80		
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIA	-1.781,80		
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.991.204,22	
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		-2.397.044,42	
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIP	-2.397.044,42		
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO	-2.215.458,77		
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	-2.215.458,77		
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	-2.215.458,77		
4.9.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	-2.215.458,77		
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	-181.585,65		
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP	-181.585,65		
4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA PARTE D	-181.585,65		
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO		-2.594.159,80	
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DIS	-2.594.159,80		
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-2.550.412,29		
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.550.412,29		
4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA-PARTE D	-2.550.412,29		
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-43.747,51		
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-43.747,51		
4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA-PARTE D	-43.747,51		

Total: 53.268.016,59

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				40.258.224,29
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.955.217,23	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.173.342,47		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	67.049,33			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.691.348,89			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	665.459,97			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	749.484,28			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		1.781.874,76		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.757.103,97			
3.1.91.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	24.770,79			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.303.007,06	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		312.080,00		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	312.080,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.990.927,06		
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	8.556,42			
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	401.525,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.592.694,07			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	53.810,00			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	164.637,25			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.539,99			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	971.497,78			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.021.815,40			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - I	179.178,74			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	331.488,41			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	30.738,92			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.300,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	232.145,08			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.295.856,81
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.855.529,13	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.855.529,13		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.824.451,76			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.031.077,37			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			440.327,68	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		440.327,68		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	440.327,68			
				Total:	47.554.081,10

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.067.203,38
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			703.170,52	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		681.492,84		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	618.190,19			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	63.302,65			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		21.677,68		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.677,68			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			364.032,86	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		364.032,86		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	88.745,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.913,68			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	8.100,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.877,05			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	161.398,32			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.998,81			
				Total da Unidade:	1.067.203,38

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				57.634,24
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			57.634,24	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		49.307,38		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.307,38			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		8.326,86		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.326,86			
				Total da Unidade:	57.634,24

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 04 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				192.362,37
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			190.260,74	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		170.280,03		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.280,03			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		19.980,71		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.980,71			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.101,63	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.101,63		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.600,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	501,63			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.899,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.899,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.899,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.899,00			
				Total da Unidade:	196.261,37
				Total do Órgão:	1.321.098,99

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.318.439,20
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.608.949,97	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.436.524,73		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.353.576,50			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.874,79			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	46.073,44			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		172.425,24		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	172.425,24			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.709.489,23	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.709.489,23		
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	8.556,42			
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	16.480,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	283.040,06			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	699,99			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	136.064,94			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.049.227,10			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	179.178,74			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	30.738,92			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.300,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.203,06			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				143.180,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			143.180,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		143.180,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.180,00			
				Total da Unidade:	3.461.619,20

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				397.464,86
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			397.464,86	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		397.464,86		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	960,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	142.378,89			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.917,12			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	248.208,85			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				31.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			31.400,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		31.400,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.600,00			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.800,00			
				Total da Unidade:	428.864,86
				Total do Órgão:	3.890.484,06

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				779.044,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			302.785,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		288.655,66		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	41.984,36			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.676,43			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	44.994,87			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		14.129,34		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.129,34			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			476.259,74	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		476.259,74		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	23.080,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59.816,51			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	168.047,65			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225.315,58			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				208.348,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			208.348,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		208.348,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.348,00			
				Total da Unidade:	987.392,74

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.744.609,98
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.744.609,98	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.744.609,98		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	17.700,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.379.158,19			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	201.124,36			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.146.627,43			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				747.884,26
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			747.884,26	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		747.884,26		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	408.514,14			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	339.370,12			
				Total da Unidade:	4.492.494,24

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BASICO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.777.785,80
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.777.785,80	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.104.929,57		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.064,97			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.795.011,93			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	259.911,31			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	24.941,36			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		672.856,23		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	672.856,23			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.150,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.150,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		11.150,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.150,00			
				Total da Unidade:	6.788.935,80
				Total do Órgão:	12.268.822,78

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				539.064,54
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			300.935,28	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		280.892,23		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.053,50			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.838,73			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		20.043,05		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.043,05			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			238.129,26	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		238.129,26		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.580,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.808,19			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.975,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	197.576,07			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.190,00			
				Total da Unidade:	539.064,54

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.940.296,03
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.452.083,65	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.895.012,78		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.180.786,21			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	59.598,64			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	654.627,93			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		557.070,87		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	557.070,87			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.488.212,38	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		312.080,00		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	312.080,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.176.132,38		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	127.790,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.257.387,55			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	142.612,04			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	840,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	144.145,83			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.503.356,96			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				608.385,39
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			608.385,39	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		608.385,39		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	149.643,22			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	458.742,17			
				Total da Unidade:	11.548.681,42
				Total do Órgão:	12.087.745,96

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.990.243,25
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.020.555,81	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		936.221,55		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.604,08			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	32.394,60			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.222,87			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		84.334,26		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	84.334,26			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.969.687,44	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.969.687,44		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	23.480,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.749.877,65			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	69.322,23			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.912.254,35			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	214.753,21			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.300,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.442.949,08
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.442.949,08	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.442.949,08		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.019.318,73			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.340,61			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.395.289,74			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.577.990,01
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.577.990,01	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.577.990,01		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.119.522,82			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.458.467,19			
				Total da Unidade:	11.013.482,34
				Total do Órgão:	11.013.482,34

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				617.088,48
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			396.331,28	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		364.389,23		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	346.043,35			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.345,88			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		31.942,05		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31.942,05			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			220.757,20	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		220.757,20		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.570,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.979,99			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	8.236,03			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.831,22			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79.139,96			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.341.265,36
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.341.265,36	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.341.265,36		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.341.265,36			
				Total da Unidade:	1.958.353,84
				Total do Órgão:	1.958.353,84

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				129.506,61
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			129.506,61	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		129.506,61		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.656,91			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	8.000,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.577,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.272,70			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				89.844,39
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			89.844,39	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		89.844,39		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	89.844,39			
				Total da Unidade:	219.351,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 02 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				611.093,54
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			312.154,48	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		295.232,93		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272.524,83			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.708,10			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		16.921,55		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.921,55			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			298.939,06	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		298.939,06		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	23.220,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87.189,03			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	63.783,31			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	124.746,72			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.100,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00			
				Total da Unidade:	615.193,54

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				187.078,50
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			187.078,50	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		187.078,50		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.585,86			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	45.810,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.292,86			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	86.389,78			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				51.327,19
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			51.327,19	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		51.327,19		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	51.327,19			
				Total da Unidade:	238.405,69
				Total do Órgão:	1.072.950,23

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.548.111,17
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			751.811,90	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		700.341,21		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.067,89			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	59.654,64			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.618,68			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		51.470,69		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	51.470,69			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			796.299,27	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		796.299,27		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	26.290,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260.275,12			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.689,18			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	68.104,58			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	435.940,39			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.519,10
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.519,10	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.519,10		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.519,10			
				Total da Unidade:	1.555.630,27
				Total do Órgão:	1.555.630,27

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta

Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.918.248,52
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.080.758,56	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		970.062,33		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	933.226,57			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.835,76			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		110.696,23		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	85.925,44			
3.1.91.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	24.770,79			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			837.489,96	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		837.489,96		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	39.030,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	83.307,71			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.094,02			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	370.569,82			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	331.488,41			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				467.264,11
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			26.936,43	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		26.936,43		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.936,43			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			440.327,68	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		440.327,68		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	440.327,68			

Total da Unidade:	2.385.512,63
Total do Órgão:	2.385.512,63
Total da Entidade:	47.554.081,10
TOTAL GERAL:	47.554.081,10

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO				1.321.098,99			
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.461.619,20			
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLI				4.992.543,25			
7	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE				516.979,38			
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LA				615.193,54			
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADA							
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMI				2.385.512,63			
11	INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZI							
	Total da Entidade:				13.292.946,99			
	Total :				13.292.946,99			

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12.268.822,78		
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			12.087.745,96				
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLI							
7	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LA							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADA	1.555.630,27						
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMI							
11	INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZI							
	Total da Entidade:	1.555.630,27		12.087.745,96		12.268.822,78		
	Total :	1.555.630,27		12.087.745,96		12.268.822,78		

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			428.864,86				
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLI	2.020.403,84						
7	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE						1.441.374,46	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LA							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADA							
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMI							
11	INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZI							
	Total da Entidade:	2.020.403,84		428.864,86			1.441.374,46	
	Total :	2.020.403,84		428.864,86			1.441.374,46	

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLI					4.000.535,25		
7	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LA		219.351,00				238.405,69	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADA							
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMI							
11	INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZI							
	Total da Entidade:		219.351,00			4.000.535,25	238.405,69	
	Total :		219.351,00			4.000.535,25	238.405,69	

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO			1.321.098,99				
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3.890.484,06				
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			12.268.822,78				
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			12.087.745,96				
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLI			11.013.482,34				
7	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE			1.958.353,84				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LA			1.072.950,23				
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADA			1.555.630,27				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMI			2.385.512,63				
11	INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZI							
	Total da Entidade:			47.554.081,10				
	Total :			47.554.081,10				

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.067.203,38	1.067.203,38
04.122	Administração Geral			1.067.203,38	1.067.203,38
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS			1.067.203,38	1.067.203,38
04.122.0002.1.002	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES				0,00
04.122.0002.1.009	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNANTES				0,00
04.122.0002.2.002	PROVISAO DE EMENDAS PARLAMENTARES				0,00
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINTE DO PREFEITO			1.048.653,38	1.048.653,38
04.122.0002.2.004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS			18.550,00	18.550,00
04.122.0002.2.008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			57.634,24	57.634,24
04.122	Administração Geral			57.634,24	57.634,24
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS			57.634,24	57.634,24
04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA SERVIÇO MILITAR			57.634,24	57.634,24

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.122	Administração Geral				0,00
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS				0,00
04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. ASSUNTOS INDIGENAS				0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 04 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			196.261,37	196.261,37
04.122	Administração Geral			196.261,37	196.261,37
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS			196.261,37	196.261,37
04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL			196.261,37	196.261,37
	Total:			1.321.098,99	1.321.098,99

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		306.591,38	3.155.027,82	3.461.619,20
04.122	Administração Geral		306.591,38	3.155.027,82	3.461.619,20
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		306.591,38	3.155.027,82	3.461.619,20
04.122.0002.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM		143.180,00		143.180,00
04.122.0002.1.004	REFORMA, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		163.411,38		163.411,38
04.122.0002.1.005	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO D PCCS E DEMA				0,00
04.122.0002.1.006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO				0,00
04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			3.146.024,83	3.146.024,83
04.122.0002.2.010	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			9.002,99	9.002,99

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento		31.400,00	397.464,86	428.864,86
17.512	Saneamento Básico Urbano		31.400,00	397.464,86	428.864,86
17.512.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		31.400,00	397.464,86	428.864,86
17.512.0012.1.077	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE		31.400,00		31.400,00
17.512.0012.2.101	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO			397.464,86	397.464,86
	Total:		337.991,38	3.552.492,68	3.890.484,06

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		208.348,00	779.044,74	987.392,74
12.122	Administração Geral		208.348,00	779.044,74	987.392,74
12.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		208.348,00	779.044,74	987.392,74
12.122.0002.1.011	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUI. PARA SEC. DE EDUCAÇÃO		208.348,00		208.348,00
12.122.0002.2.020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO			779.044,74	779.044,74

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		747.884,26	3.744.609,98	4.492.494,24
12.122	Administração Geral			3.797,00	3.797,00
12.122.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			3.797,00	3.797,00
12.122.0004.2.049	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO			3.797,00	3.797,00
12.128	Formação de Recursos Humanos			15.780,00	15.780,00
12.128.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			15.780,00	15.780,00
12.128.0004.2.029	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			15.780,00	15.780,00
12.306	Alimentação e Nutrição			437.334,31	437.334,31
12.306.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			437.334,31	437.334,31
12.306.0004.2.032	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL			197.820,60	197.820,60
12.306.0004.2.033	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			133.214,51	133.214,51
12.306.0004.2.034	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA			106.299,20	106.299,20
12.361	Ensino Fundamental		202.226,88	270.562,58	472.789,46
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		202.226,88	270.562,58	472.789,46
12.361.0004.1.016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO		12.600,00		12.600,00
12.361.0004.1.020	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA				0,00
12.361.0004.1.023	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL		189.626,88		189.626,88
12.361.0004.1.029	CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLA				0,00
12.361.0004.2.038	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%			270.562,58	270.562,58
12.363	Ensino Profissional				0,00
12.363.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				0,00
12.363.0004.2.030	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				0,00
12.364	Ensino Superior				0,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				0,00
12.364.0004.2.036	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				0,00
12.365	Educação Infantil		545.657,38	2.720.093,55	3.265.750,93
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		545.657,38	2.720.093,55	3.265.750,93
12.365.0004.1.017	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO		5.930,60		5.930,60
12.365.0004.1.022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALAS - EDUCAÇÃO		218.887,26		218.887,26
12.365.0004.1.025	AMPLIAR E EQUIPAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES				0,00
12.365.0004.1.026	REFORMAR AMPLIAR E EQUIPAR OS ESPAÇOS PARA REFEITORIOS.				0,00
12.365.0004.1.027	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS		2.939,52		2.939,52
12.365.0004.1.028	AQUISIÇÕES DE ONIBUS ESCOLARES		317.900,00		317.900,00
12.365.0004.1.030	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL				0,00
12.365.0004.2.031	MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS				0,00
12.365.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			2.468.705,09	2.468.705,09

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		747.884,26	3.744.609,98	4.492.494,24
12.365	Educação Infantil		545.657,38	2.720.093,55	3.265.750,93
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		545.657,38	2.720.093,55	3.265.750,93
12.365.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO			153.399,42	153.399,42
12.365.0004.2.039	MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25%			92.072,01	92.072,01
12.365.0004.2.047	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS				0,00
12.365.0004.2.048	ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOS PARA OS CARGOS DOS			5.917,03	5.917,03
12.367	Educação Especial			31.817,54	31.817,54
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			31.817,54	31.817,54
12.367.0004.2.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%			31.817,54	31.817,54
12.782	Transporte Rodoviário			265.225,00	265.225,00
12.782.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			265.225,00	265.225,00
12.782.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			265.225,00	265.225,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DO ENSINO BASICO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		11.150,00	6.777.785,80	6.788.935,80
12.361	Ensino Fundamental			5.958.268,57	5.958.268,57
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			5.958.268,57	5.958.268,57
12.361.0004.1.018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30				0,00
12.361.0004.2.042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%			4.302.459,27	4.302.459,27
12.361.0004.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%			1.655.809,30	1.655.809,30
12.365	Educação Infantil		11.150,00	803.686,37	814.836,37
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		11.150,00	803.686,37	814.836,37
12.365.0004.1.019	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO		11.150,00		11.150,00
12.365.0004.1.021	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFO 30				0,00
12.365.0004.2.041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL			713.117,45	713.117,45
12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL			90.568,92	90.568,92
12.367	Educação Especial			15.830,86	15.830,86
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			15.830,86	15.830,86
12.367.0004.2.043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ESPECIAL			11.025,36	11.025,36
12.367.0004.2.046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL			4.805,50	4.805,50
	Total:		967.382,26	11.301.440,52	12.268.822,78

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			539.064,54	539.064,54
10.122	Administração Geral			539.064,54	539.064,54
10.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS			539.064,54	539.064,54
10.122.0002.2.018	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAUDE				0,00
10.122.0002.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE - GESTÃO			539.064,54	539.064,54

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		624.760,03	10.923.921,39	11.548.681,42
10.122	Administração Geral			1.600,00	1.600,00
10.122.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS			1.600,00	1.600,00
10.122.0008.2.074	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			1.600,00	1.600,00
10.301	Atenção Básica		158.742,17	4.306.953,69	4.465.695,86
10.301.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS		158.742,17	4.306.953,69	4.465.695,86
10.301.0008.1.054	CONSTRUÇÕES DE MUROS E CALÇADAS NOS PSFS URBANOS				0,00
10.301.0008.1.055	REFORMA DOS PSF URBANO, PSF RURAL E CENTRO DE				0,00
10.301.0008.1.057	REFORMA DA FARMACIA BASICA				0,00
10.301.0008.1.058	INFORMATIZAÇÃO DE REDE DA SAUDE				0,00
10.301.0008.1.060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BASICA		156.252,17		156.252,17
10.301.0008.1.061	AQUISIÇÃO DE VEICOLO ATENÇÃO BASICA		2.490,00		2.490,00
10.301.0008.1.062	IMPLANTAAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NOS PSF				0,00
10.301.0008.1.063	AQUISIÇÃO E MANUTENÇAO DOS EPI				0,00
10.301.0008.2.073	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E ATENÇÃO BASICA			1.920,00	1.920,00
10.301.0008.2.075	PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE				0,00
10.301.0008.2.076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL			279.268,34	279.268,34
10.301.0008.2.077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA			3.514.775,95	3.514.775,95
10.301.0008.2.078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS			510.989,40	510.989,40
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		449.643,22	5.994.440,68	6.444.083,90
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR		449.643,22	5.994.440,68	6.444.083,90
10.302.0009.1.064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MA				0,00
10.302.0009.1.065	IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DENTRO DO HOSPITAL				0,00
10.302.0009.1.066	AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE)		300.000,00		300.000,00
10.302.0009.1.067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL		149.643,22		149.643,22
10.302.0009.2.080	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			5.352.487,66	5.352.487,66
10.302.0009.2.081	COVID 19 - ENFRENTAMENTO			59.452,97	59.452,97
10.302.0009.2.082	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				0,00
10.302.0009.2.083	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, DE ACORDO COM A			1.869,20	1.869,20
10.302.0009.2.084	MANUTENÇÃO DO TFD			147.042,57	147.042,57
10.302.0009.2.085	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL			121.508,28	121.508,28
10.302.0009.2.086	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE			312.080,00	312.080,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			270.619,73	270.619,73
10.303.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS			270.619,73	270.619,73
10.303.0008.2.079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA			270.619,73	270.619,73

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		624.760,03	10.923.921,39	11.548.681,42
10.305	Vigilância Epidemiológica		16.374,64	350.307,29	366.681,93
10.305.0010	SAUDE VIGILANTE		16.374,64	350.307,29	366.681,93
10.305.0010.1.068	PINTURA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE (UNIDADE		16.374,64		16.374,64
10.305.0010.1.069	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE				0,00
10.305.0010.1.070	ESTRUTURAR/EQUIPAR A REDE LABORATORIAL FISICA E				0,00
10.305.0010.2.087	REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO			9.994,02	9.994,02
10.305.0010.2.088	REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILANCIA				0,00
10.305.0010.2.089	AQUISICAO DE TESTES RAPIDOS DE DOENÇAS PREVENIVEIS				0,00
10.305.0010.2.090	EVENTOS DE SAUDE (JANEIRO ROXO, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO			12.534,47	12.534,47
10.305.0010.2.091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA			324.058,80	324.058,80
10.305.0010.2.092	CAPACITAÇÃOP E ATUALIZAÇÃO DE SEVIDORES - VIGILANCIA			3.720,00	3.720,00
	Total:		624.760,03	11.462.985,93	12.087.745,96

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		2.300,00	4.990.243,25	4.992.543,25
04.122	Administração Geral		2.300,00	4.990.243,25	4.992.543,25
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		2.300,00	4.990.243,25	4.992.543,25
04.122.0002.1.012	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE		2.300,00		2.300,00
04.122.0002.2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIAÇÃO E OBRAS			4.990.243,25	4.990.243,25

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS
Unidade Orçamentária: 02 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		930.096,66	1.090.307,18	2.020.403,84
15.451	Infra-Estrutura Urbana		859.806,78		859.806,78
15.451.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		859.806,78		859.806,78
15.451.0012.1.078	CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS		483.127,48		483.127,48
15.451.0012.1.079	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇAD/		6.645,70		6.645,70
15.451.0012.1.080	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRITAL		263.678,46		263.678,46
15.451.0012.1.081	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÕES		23.373,59		23.373,59
15.451.0012.1.083	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				0,00
15.451.0012.1.084	REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUA E A		43.030,56		43.030,56
15.451.0012.1.087	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE OFICINA		39.950,99		39.950,99
15.451.0012.1.088	IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS				0,00
15.452	Serviços Urbanos		70.289,88	1.090.307,18	1.160.597,06
15.452.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		70.289,88	1.090.307,18	1.160.597,06
15.452.0012.1.082	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS		70.289,88		70.289,88
15.452.0012.2.102	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			732.845,07	732.845,07
15.452.0012.2.103	COLETA DE RESÍDUO SOLIDO DOMICILIAR				0,00
15.452.0012.2.104	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			7.919,48	7.919,48
15.452.0012.2.106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL			349.542,63	349.542,63
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				0,00
16.482.0012.1.085	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				0,00
26	Transporte		2.465.491,14	1.535.044,11	4.000.535,25
26.782	Transporte Rodoviário		2.465.491,14	1.535.044,11	4.000.535,25
26.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		2.465.491,14	1.535.044,11	4.000.535,25
26.782.0012.1.075	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES E GALERIAS EM CON		46.974,94		46.974,94
26.782.0012.1.076	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS		2.418.516,20		2.418.516,20
26.782.0012.2.105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSPORTES (ESTRADAS) E			1.535.044,11	1.535.044,11
	Total:		3.397.887,80	7.615.594,54	11.013.482,34

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			516.979,38	516.979,38
04.122	Administração Geral			516.979,38	516.979,38
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS			516.979,38	516.979,38
04.122.0002.1.013	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS SEC. AGRICULTURA				0,00
04.122.0002.2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E IND			516.979,38	516.979,38
20	Agricultura		1.373.278,94	68.095,52	1.441.374,46
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.373.278,94	68.095,52	1.441.374,46
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL		1.373.278,94	68.095,52	1.441.374,46
20.608.0011.1.071	CRIAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES				0,00
20.608.0011.1.072	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		2.045,36		2.045,36
20.608.0011.1.073	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS		1.339.220,00		1.339.220,00
20.608.0011.1.074	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL D		3.992,00		3.992,00
20.608.0011.1.090	ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SI		20.676,00		20.676,00
20.608.0011.1.091	IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE CALCARIO				0,00
20.608.0011.1.092	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				0,00
20.608.0011.1.093	CURSOS, PALESTRAS, OFICINAS, DIA DE CAMPO		7.345,58		7.345,58
20.608.0011.1.094	INSTALAÇÃO DE URT				0,00
20.608.0011.2.093	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			1.600,00	1.600,00
20.608.0011.2.094	INCENTIVO A CULTURA DA MANDIOCA E DA MELHORIA NA F				0,00
20.608.0011.2.095	ESTIMULO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANUMAIS (AVES, SUINOS,				0,00
20.608.0011.2.096	APOIO A CULTURA DO GERGELIM				0,00
20.608.0011.2.097	PORTEIRA ADENTRO			49.755,35	49.755,35
20.608.0011.2.098	AGUA SEM FRONTEIRA			11.650,00	11.650,00
20.608.0011.2.099	AQUISIÇÃO DE SEMENTES HORTALIÇAS			1.494,27	1.494,27
20.608.0011.2.100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS DESTINADOS			3.595,90	3.595,90
21	Organização Agrária				0,00
21.632	Colonização				0,00
21.632.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL				0,00
21.632.0011.2.108	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO AGRÁRIA				0,00
	Total:		1.373.278,94	585.074,90	1.958.353,84

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços		105.344,39	114.006,61	219.351,00
23.695	Turismo		105.344,39	114.006,61	219.351,00
23.695.0006	TURISMO FORTE		105.344,39	114.006,61	219.351,00
23.695.0006.1.038	ELABORAR CARTILHA (PANFLETO) TURISTICO				0,00
23.695.0006.1.039	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO		15.500,00		15.500,00
23.695.0006.1.041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGUAIA		89.844,39		89.844,39
23.695.0006.2.054	CAPACITAR GUIAS TURISTICOS			1.030,00	1.030,00
23.695.0006.2.055	PROMOÇÃO DE FESTIVAL DA PRAIA E DEMAIS EVENTOS TURISTICO			112.976,61	112.976,61
27	Desporto e Lazer				0,00
27.812	Desporto Comunitário				0,00
27.812.0005	ESPORTE PARA TODOS				0,00
27.812.0005.1.033	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES				0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 02 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		4.100,00	611.093,54	615.193,54
04.122	Administração Geral		4.100,00	611.093,54	615.193,54
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		4.100,00	611.093,54	615.193,54
04.122.0002.1.014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS SEC. TURISMO		4.100,00		4.100,00
04.122.0002.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TURISMO, ESPORTE			407.705,65	407.705,65
04.122.0002.2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ESPORTES			203.387,89	203.387,89

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		51.327,19	187.078,50	238.405,69
27.812	Desporto Comunitário		51.327,19	187.078,50	238.405,69
27.812.0005	ESPORTE PARA TODOS		51.327,19	187.078,50	238.405,69
27.812.0005.1.031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL				0,00
27.812.0005.1.032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE		23.870,00		23.870,00
27.812.0005.1.033	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES		27.457,19		27.457,19
27.812.0005.1.036	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE MOTOCROSS				0,00
27.812.0005.2.050	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS			174.449,10	174.449,10
27.812.0005.2.052	REALIZAÇÃO DE GINCANA CULT. ESPORTIVA			8.348,10	8.348,10
27.812.0005.2.053	REALIZAÇÃO COPA FUTEBOL SOCYTE			4.281,30	4.281,30
	Total:		160.771,58	912.178,65	1.072.950,23

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		85.645,84	1.469.984,43	1.555.630,27
08.122	Administração Geral			947.959,76	947.959,76
08.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS			947.959,76	947.959,76
08.122.0002.1.010	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE AÇÃO SOCI				0,00
08.122.0002.2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL E			947.959,76	947.959,76
08.241	Assistência ao Idoso			48.408,99	48.408,99
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			48.408,99	48.408,99
08.241.0007.2.064	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE			4.350,00	4.350,00
08.241.0007.2.067	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO			44.058,99	44.058,99
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			150.506,72	150.506,72
08.243.0002	GESTÃO DE RESULTADOS			146.798,72	146.798,72
08.243.0002.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			146.798,72	146.798,72
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			3.708,00	3.708,00
08.243.0007.2.056	REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO PARA			3.708,00	3.708,00
08.244	Assistência Comunitária		85.645,84	323.108,96	408.754,80
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		85.645,84	323.108,96	408.754,80
08.244.0007.1.042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS				0,00
08.244.0007.1.043	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS				0,00
08.244.0007.1.045	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS				0,00
08.244.0007.1.046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES				0,00
08.244.0007.1.047	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO				0,00
08.244.0007.1.048	MANUTENÇÃO CANTINHO FELIZ		84.875,84		84.875,84
08.244.0007.1.049	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MARIA SALVA AS OUTRAS				0,00
08.244.0007.1.050	IMPLANTAÇÃO DO ARMAZEM SOCIAL				0,00
08.244.0007.1.051	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MAOS AMIGAS				0,00
08.244.0007.1.052	IMPLANTAÇÃO DA SALA DOS CONSELHOS		770,00		770,00
08.244.0007.2.057	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM O GRUPO DE				0,00
08.244.0007.2.058	ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO BPC				0,00
08.244.0007.2.059	IMPLANTAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL E ELAB				0,00
08.244.0007.2.060	REFORÇAR BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES				0,00
08.244.0007.2.061	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS NO PA				0,00
08.244.0007.2.062	FORTALECER PACERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAÇÃO			9.346,27	9.346,27
08.244.0007.2.063	REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS DE PR				0,00
08.244.0007.2.065	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV			138.044,24	138.044,24
08.244.0007.2.066	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA SER FAMÍLIA				0,00
08.244.0007.2.068	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS			47.127,23	47.127,23

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		85.645,84	1.469.984,43	1.555.630,27
08.244	Assistência Comunitária		85.645,84	323.108,96	408.754,80
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		85.645,84	323.108,96	408.754,80
08.244.0007.2.069	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO IGD - PBF			36.526,02	36.526,02
08.244.0007.2.070	ATIVIDADES A CARGO FEAS			81.090,89	81.090,89
08.244.0007.2.071	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES E CONSELHEIRO				0,00
08.244.0007.2.072	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD - SUAS			10.974,31	10.974,31
	Total:		85.645,84	1.469.984,43	1.555.630,27

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 22

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		26.936,43	2.358.576,20	2.385.512,63
04.122	Administração Geral			1.579.761,83	1.579.761,83
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS			1.579.761,83	1.579.761,83
04.122.0002.2.011	MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO			1.579.761,83	1.579.761,83
04.123	Administração Financeira		26.936,43	778.814,37	805.750,80
04.123.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		26.936,43	778.814,37	805.750,80
04.123.0002.1.007	REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS				0,00
04.123.0002.1.008	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -		26.936,43		26.936,43
04.123.0002.2.012	ENCARGOS COM O PASEP			331.488,41	331.488,41
04.123.0002.2.013	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO FISICA			6.998,28	6.998,28
04.123.0002.2.014	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS				0,00
04.123.0002.2.015	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS			440.327,68	440.327,68
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0013	PASSIVOS CONTINGENTES				0,00
99.999.0013.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:		26.936,43	2.358.576,20	2.385.512,63
	Total da Entidade:		6.974.654,26	40.579.426,84	47.554.081,10
	TOTAL GERAL:		6.974.654,26	40.579.426,84	47.554.081,10

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		339.927,81	12.953.019,18	13.292.946,99
04.122	Administração Geral		312.991,38	12.174.204,81	12.487.196,19
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		312.991,38	12.174.204,81	12.487.196,19
04.122.0002.1.002	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES				0,00
04.122.0002.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM		143.180,00		143.180,00
04.122.0002.1.004	REFORMA, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		163.411,38		163.411,38
04.122.0002.1.005	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO D PCCS E DEMA				0,00
04.122.0002.1.006	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO				0,00
04.122.0002.1.009	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNANTES				0,00
04.122.0002.1.012	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE		2.300,00		2.300,00
04.122.0002.1.013	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS SEC. AGRICULTURA				0,00
04.122.0002.1.014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS SEC. TURISMO		4.100,00		4.100,00
04.122.0002.2.002	PROVISAO DE EMENDAS PARLAMENTARES				0,00
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINTE DO PREFEITO			1.048.653,38	1.048.653,38
04.122.0002.2.004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS			18.550,00	18.550,00
04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA SERVIÇO MILITAR			57.634,24	57.634,24
04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. ASSUNTOS INDIGENAS				0,00
04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL			196.261,37	196.261,37
04.122.0002.2.008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				0,00
04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			3.146.024,83	3.146.024,83
04.122.0002.2.010	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			9.002,99	9.002,99
04.122.0002.2.011	MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO			1.579.761,83	1.579.761,83
04.122.0002.2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIAÇÃO E OBRAS			4.990.243,25	4.990.243,25
04.122.0002.2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E IND			516.979,38	516.979,38
04.122.0002.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TURISMO, ESPORTE			407.705,65	407.705,65
04.122.0002.2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ESPORTES			203.387,89	203.387,89
04.123	Administração Financeira		26.936,43	778.814,37	805.750,80
04.123.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		26.936,43	778.814,37	805.750,80
04.123.0002.1.007	REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS				0,00
04.123.0002.1.008	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEC		26.936,43		26.936,43
04.123.0002.2.012	ENCARGOS COM O PASEP			331.488,41	331.488,41
04.123.0002.2.013	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO FISICA			6.998,28	6.998,28
04.123.0002.2.014	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS				0,00
04.123.0002.2.015	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS			440.327,68	440.327,68
08	Assistência Social		85.645,84	1.469.984,43	1.555.630,27
08.122	Administração Geral			947.959,76	947.959,76
08.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS			947.959,76	947.959,76
08.122.0002.1.010	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE AÇÃO SOCIAL				0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		85.645,84	1.469.984,43	1.555.630,27
08.122	Administração Geral			947.959,76	947.959,76
08.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS			947.959,76	947.959,76
08.122.0002.2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL E			947.959,76	947.959,76
08.241	Assistência ao Idoso			48.408,99	48.408,99
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			48.408,99	48.408,99
08.241.0007.2.064	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE			4.350,00	4.350,00
08.241.0007.2.067	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO			44.058,99	44.058,99
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			150.506,72	150.506,72
08.243.0002	GESTÃO DE RESULTADOS			146.798,72	146.798,72
08.243.0002.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			146.798,72	146.798,72
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			3.708,00	3.708,00
08.243.0007.2.056	REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO PARA			3.708,00	3.708,00
08.244	Assistência Comunitária		85.645,84	323.108,96	408.754,80
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		85.645,84	323.108,96	408.754,80
08.244.0007.1.042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS				0,00
08.244.0007.1.043	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS				0,00
08.244.0007.1.045	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS				0,00
08.244.0007.1.046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES				0,00
08.244.0007.1.047	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAÇÃO				0,00
08.244.0007.1.048	MANUTENÇÃO CANTINHO FELIZ		84.875,84		84.875,84
08.244.0007.1.049	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MARIA SALVA AS OUTRAS				0,00
08.244.0007.1.050	IMPLANTAÇÃO DO ARMAZEM SOCIAL				0,00
08.244.0007.1.051	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MAOS AMIGAS				0,00
08.244.0007.1.052	IMPLANTAÇÃO DA SALA DOS CONSELHOS		770,00		770,00
08.244.0007.2.057	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM O GRUPO DE				0,00
08.244.0007.2.058	ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO BPC				0,00
08.244.0007.2.059	IMPLANTAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL E ELAB				0,00
08.244.0007.2.060	REFORÇAR BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES				0,00
08.244.0007.2.061	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS NO PA				0,00
08.244.0007.2.062	FORTALECER PACERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAÇÃO			9.346,27	9.346,27
08.244.0007.2.063	REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS DE PR				0,00
08.244.0007.2.065	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV			138.044,24	138.044,24
08.244.0007.2.066	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA SER FAMILIA				0,00
08.244.0007.2.068	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS			47.127,23	47.127,23
08.244.0007.2.069	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO IGD - PBF			36.526,02	36.526,02
08.244.0007.2.070	ATIVIDADES A CARGO FEAS			81.090,89	81.090,89
08.244.0007.2.071	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE SERVIDORES E CONSELHEIRO				0,00
08.244.0007.2.072	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD - SUAS			10.974,31	10.974,31

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		85.645,84	1.469.984,43	1.555.630,27
08.244	Assistência Comunitária		85.645,84	323.108,96	408.754,80
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		85.645,84	323.108,96	408.754,80
08.244.0007.2.072	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD - SUAS			10.974,31	10.974,31
10	Saúde		624.760,03	11.462.985,93	12.087.745,96
10.122	Administração Geral			540.664,54	540.664,54
10.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS			539.064,54	539.064,54
10.122.0002.2.018	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAUDE				0,00
10.122.0002.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE - GESTÃO			539.064,54	539.064,54
10.122.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS			1.600,00	1.600,00
10.122.0008.2.074	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			1.600,00	1.600,00
10.301	Atenção Básica		158.742,17	4.306.953,69	4.465.695,86
10.301.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS		158.742,17	4.306.953,69	4.465.695,86
10.301.0008.1.054	CONSTRUÇÕES DE MUROS E CALÇADAS NOS PSFS URBANOS				0,00
10.301.0008.1.055	REFORMA DOS PSF URBANO, PSF RURAL E CENTRO DE				0,00
10.301.0008.1.057	REFORMA DA FARMACIA BASICA				0,00
10.301.0008.1.058	INFORMATIZAÇÃO DE REDE DA SAUDE				0,00
10.301.0008.1.060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BASICA		156.252,17		156.252,17
10.301.0008.1.061	AQUISIÇÃO DE VEICOLO ATENÇÃO BASICA		2.490,00		2.490,00
10.301.0008.1.062	IMPLANTAAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NOS PSF				0,00
10.301.0008.1.063	AQUISIÇÃO E MANUTENÇAO DOS EPI				0,00
10.301.0008.2.073	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E ATENÇÃO BASICA			1.920,00	1.920,00
10.301.0008.2.075	PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE				0,00
10.301.0008.2.076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL			279.268,34	279.268,34
10.301.0008.2.077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA			490.196,23	490.196,23
10.301.0008.2.077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA				0,00
10.301.0008.2.077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA			235.985,03	235.985,03
10.301.0008.2.077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA			403.219,02	403.219,02
10.301.0008.2.077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA			674.091,85	674.091,85
10.301.0008.2.077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA			463.380,17	463.380,17
10.301.0008.2.077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA			1.247.903,65	1.247.903,65
10.301.0008.2.078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS			510.989,40	510.989,40
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		449.643,22	5.994.440,68	6.444.083,90
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR		449.643,22	5.994.440,68	6.444.083,90
10.302.0009.1.064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MA				0,00
10.302.0009.1.065	IMPLANTAÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DENTRO DO HOSPITAL				0,00
10.302.0009.1.066	AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE)		50.000,00		50.000,00
10.302.0009.1.066	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS (SEDE)		250.000,00		250.000,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		624.760,03	11.462.985,93	12.087.745,96
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		449.643,22	5.994.440,68	6.444.083,90
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR		449.643,22	5.994.440,68	6.444.083,90
10.302.0009.1.067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL				0,00
10.302.0009.1.067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL E DEMA		149.643,22		149.643,22
10.302.0009.2.080	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			5.352.487,66	5.352.487,66
10.302.0009.2.081	COVID 19 - ENFRENTAMENTO			59.452,97	59.452,97
10.302.0009.2.082	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				0,00
10.302.0009.2.083	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, DE ACORDO COM A			1.869,20	1.869,20
10.302.0009.2.084	MANUTENÇÃO DO TFD			147.042,57	147.042,57
10.302.0009.2.085	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL			72.777,91	72.777,91
10.302.0009.2.085	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			48.730,37	48.730,37
10.302.0009.2.085	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0009.2.086	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE			312.080,00	312.080,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			270.619,73	270.619,73
10.303.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS			270.619,73	270.619,73
10.303.0008.2.079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA			128.007,69	128.007,69
10.303.0008.2.079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA			142.612,04	142.612,04
10.305	Vigilância Epidemiológica		16.374,64	350.307,29	366.681,93
10.305.0010	SAUDE VIGILANTE		16.374,64	350.307,29	366.681,93
10.305.0010.1.068	PINTURA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE (UNIDADE		16.374,64		16.374,64
10.305.0010.1.069	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE				0,00
10.305.0010.1.070	ESTRUTURAR/EQUIPAR A REDE LABORATORIAL FISICA E				0,00
10.305.0010.2.087	REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO			9.994,02	9.994,02
10.305.0010.2.088	REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILANCIA				0,00
10.305.0010.2.089	AQUISICAO DE TESTES RAPIDOS DE DOENÇAS PREVENIVEIS				0,00
10.305.0010.2.090	EVENTOS DE SAUDE (JANEIRO ROXO, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROS.			12.534,47	12.534,47
10.305.0010.2.091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA			324.058,80	324.058,80
10.305.0010.2.092	CAPACITAÇÃOP E ATUALIZAÇÃO DE SEVIDORES - VIGILANCIA			3.720,00	3.720,00
12	Educação		967.382,26	11.301.440,52	12.268.822,78
12.122	Administração Geral		208.348,00	782.841,74	991.189,74
12.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS		208.348,00	779.044,74	987.392,74
12.122.0002.1.011	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUI. PARA SEC. DE EDUCAÇÃO		208.348,00		208.348,00
12.122.0002.2.020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO			779.044,74	779.044,74
12.122.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			3.797,00	3.797,00
12.122.0004.2.049	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO			3.797,00	3.797,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		967.382,26	11.301.440,52	12.268.822,78
12.128	Formação de Recursos Humanos			15.780,00	15.780,00
12.128.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			15.780,00	15.780,00
12.128.0004.2.029	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			15.780,00	15.780,00
12.306	Alimentação e Nutrição			437.334,31	437.334,31
12.306.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			437.334,31	437.334,31
12.306.0004.2.032	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL			197.820,60	197.820,60
12.306.0004.2.033	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			133.214,51	133.214,51
12.306.0004.2.034	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA			106.299,20	106.299,20
12.361	Ensino Fundamental		202.226,88	6.228.831,15	6.431.058,03
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		202.226,88	6.228.831,15	6.431.058,03
12.361.0004.1.016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO		12.600,00		12.600,00
12.361.0004.1.018	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30				0,00
12.361.0004.1.020	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA				0,00
12.361.0004.1.023	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL		189.626,88		189.626,88
12.361.0004.1.029	CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS				0,00
12.361.0004.2.038	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%			270.562,58	270.562,58
12.361.0004.2.042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%			4.302.459,27	4.302.459,27
12.361.0004.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%			1.655.809,30	1.655.809,30
12.363	Ensino Profissional				0,00
12.363.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				0,00
12.363.0004.2.030	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				0,00
12.364	Ensino Superior				0,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				0,00
12.364.0004.2.036	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				0,00
12.365	Educação Infantil		556.807,38	3.523.779,92	4.080.587,30
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		556.807,38	3.523.779,92	4.080.587,30
12.365.0004.1.017	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO		5.930,60		5.930,60
12.365.0004.1.019	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO		11.150,00		11.150,00
12.365.0004.1.021	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFO 30				0,00
12.365.0004.1.022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALAS - EDUCAÇÃO		218.887,26		218.887,26
12.365.0004.1.025	AMPLIAR E EQUIPAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES				0,00
12.365.0004.1.026	REFORMAR AMPLIAR E EQUIPAR OS ESPAÇOS PARA REFEITORIOS.				0,00
12.365.0004.1.027	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS		2.939,52		2.939,52
12.365.0004.1.028	AQUISIÇÕES DE ONIBUS ESCOLARES		317.900,00		317.900,00
12.365.0004.1.030	COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL				0,00
12.365.0004.2.031	MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS				0,00
12.365.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			2.468.705,09	2.468.705,09
12.365.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO			153.399,42	153.399,42

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		967.382,26	11.301.440,52	12.268.822,78
12.365	Educação Infantil		556.807,38	3.523.779,92	4.080.587,30
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		556.807,38	3.523.779,92	4.080.587,30
12.365.0004.2.039	MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25%			92.072,01	92.072,01
12.365.0004.2.041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL			713.117,45	713.117,45
12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL			90.568,92	90.568,92
12.365.0004.2.047	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS				0,00
12.365.0004.2.048	ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOS PARA OS CARGOS DOS			5.917,03	5.917,03
12.367	Educação Especial			47.648,40	47.648,40
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			47.648,40	47.648,40
12.367.0004.2.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%			31.817,54	31.817,54
12.367.0004.2.043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ESPECIAL			11.025,36	11.025,36
12.367.0004.2.046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL			4.805,50	4.805,50
12.782	Transporte Rodoviário			265.225,00	265.225,00
12.782.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			265.225,00	265.225,00
12.782.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			265.225,00	265.225,00
15	Urbanismo		930.096,66	1.090.307,18	2.020.403,84
15.451	Infra-Estrutura Urbana		859.806,78		859.806,78
15.451.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		859.806,78		859.806,78
15.451.0012.1.078	CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS		483.127,48		483.127,48
15.451.0012.1.079	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS		6.645,70		6.645,70
15.451.0012.1.080	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRITAL		263.678,46		263.678,46
15.451.0012.1.081	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÕES		23.373,59		23.373,59
15.451.0012.1.083	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				0,00
15.451.0012.1.084	REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUA E A		43.030,56		43.030,56
15.451.0012.1.087	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE OFICINA		39.950,99		39.950,99
15.451.0012.1.088	IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS				0,00
15.452	Serviços Urbanos		70.289,88	1.090.307,18	1.160.597,06
15.452.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		70.289,88	1.090.307,18	1.160.597,06
15.452.0012.1.082	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS		70.289,88		70.289,88
15.452.0012.2.102	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			732.845,07	732.845,07
15.452.0012.2.103	COLETA DE RESÍDUO SOLIDO DOMICILIAR				0,00
15.452.0012.2.104	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			7.919,48	7.919,48
15.452.0012.2.106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL			349.542,63	349.542,63

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				0,00
16.482.0012.1.085	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				0,00
17	Saneamento		31.400,00	397.464,86	428.864,86
17.512	Saneamento Básico Urbano		31.400,00	397.464,86	428.864,86
17.512.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		31.400,00	397.464,86	428.864,86
17.512.0012.1.077	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE AGU		31.400,00		31.400,00
17.512.0012.2.101	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO			397.464,86	397.464,86
20	Agricultura		1.373.278,94	68.095,52	1.441.374,46
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.373.278,94	68.095,52	1.441.374,46
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL		1.373.278,94	68.095,52	1.441.374,46
20.608.0011.1.071	CRIAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES				0,00
20.608.0011.1.072	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		2.045,36		2.045,36
20.608.0011.1.073	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS		1.339.220,00		1.339.220,00
20.608.0011.1.074	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL D		3.992,00		3.992,00
20.608.0011.1.090	ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SI		20.676,00		20.676,00
20.608.0011.1.091	IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE CALCARIO				0,00
20.608.0011.1.092	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				0,00
20.608.0011.1.093	CURSOS, PALESTRAS, OFICINAS, DIA DE CAMPO		7.345,58		7.345,58
20.608.0011.1.094	INSTALAÇÃO DE URT				0,00
20.608.0011.2.093	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			1.600,00	1.600,00
20.608.0011.2.094	INCENTIVO A CULTURA DA MANDIOCA E DA MELHORIA NA F				0,00
20.608.0011.2.095	ESTIMULO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANUMAIS (AVES, SUINOS,				0,00
20.608.0011.2.096	APOIO A CULTURA DO GERGELIM				0,00
20.608.0011.2.097	PORTEIRA ADENTRO			49.755,35	49.755,35
20.608.0011.2.098	AGUA SEM FRONTEIRA			11.650,00	11.650,00
20.608.0011.2.099	AQUISIÇÃO DE SEMENTES HORTALIÇAS			1.494,27	1.494,27
20.608.0011.2.100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS DESTINADOS			3.595,90	3.595,90
21	Organização Agrária				0,00
21.632	Colonização				0,00
21.632.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL				0,00
21.632.0011.2.108	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO AGRÁRIA				0,00

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços		105.344,39	114.006,61	219.351,00
23.695	Turismo		105.344,39	114.006,61	219.351,00
23.695.0006	TURISMO FORTE		105.344,39	114.006,61	219.351,00
23.695.0006.1.038	ELABORAR CARTILHA (PANFLETO) TURISTICO				0,00
23.695.0006.1.039	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO		15.500,00		15.500,00
23.695.0006.1.041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGUAIA		89.844,39		89.844,39
23.695.0006.2.054	CAPACITAR GUIAS TURISTICOS			1.030,00	1.030,00
23.695.0006.2.055	PROMOÇÃO DE FESTIVAL DA PRAIA E DEMAIS EVENTOS TURISTICO			112.976,61	112.976,61
26	Transporte		2.465.491,14	1.535.044,11	4.000.535,25
26.782	Transporte Rodoviário		2.465.491,14	1.535.044,11	4.000.535,25
26.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		2.465.491,14	1.535.044,11	4.000.535,25
26.782.0012.1.075	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES E GALERIAS EM CON		46.974,94		46.974,94
26.782.0012.1.076	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS		2.418.516,20		2.418.516,20
26.782.0012.2.105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSPORTES (ESTRADAS) E			1.535.044,11	1.535.044,11
27	Desporto e Lazer		51.327,19	187.078,50	238.405,69
27.812	Desporto Comunitário		51.327,19	187.078,50	238.405,69
27.812.0005	ESPORTE PARA TODOS		51.327,19	187.078,50	238.405,69
27.812.0005.1.031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL				0,00
27.812.0005.1.032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE		23.870,00		23.870,00
27.812.0005.1.033	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES		27.457,19		27.457,19
27.812.0005.1.036	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE MOTOCROSS				0,00
27.812.0005.2.050	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS			174.449,10	174.449,10
27.812.0005.2.052	REALIZAÇÃO DE GINCANA CULT. ESPORTIVA			8.348,10	8.348,10
27.812.0005.2.053	REALIZAÇÃO COPA FUTEBOL SOCYTE			4.281,30	4.281,30

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0013	PASSIVOS CONTINGENTES				0,00
99.999.0013.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:	0,00	6.974.654,26	40.579.426,84	47.554.081,10

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	13.292.946,99		13.292.946,99
04.122	Administração Geral	12.487.196,19		12.487.196,19
04.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	12.487.196,19		12.487.196,19
04.122.0002.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANEI	143.180,00		143.180,00
04.122.0002.1.004	REFORMA, APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS	163.411,38		163.411,38
04.122.0002.1.012	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA S	2.300,00		2.300,00
04.122.0002.1.014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS SEC. TU	4.100,00		4.100,00
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINTE DO PF	1.048.653,38		1.048.653,38
04.122.0002.2.004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LE	18.550,00		18.550,00
04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A JUNTA SERVIÇO	57.634,24		57.634,24
04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADOR	196.261,37		196.261,37
04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINIS	3.146.024,83		3.146.024,83
04.122.0002.2.010	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	9.002,99		9.002,99
04.122.0002.2.011	MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPAR	1.579.761,83		1.579.761,83
04.122.0002.2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIAÇÃO	4.990.243,25		4.990.243,25
04.122.0002.2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTU	516.979,38		516.979,38
04.122.0002.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. TURISMO, E	407.705,65		407.705,65
04.122.0002.2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ESPORT	203.387,89		203.387,89
04.123	Administração Financeira	805.750,80		805.750,80
04.123.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	805.750,80		805.750,80
04.123.0002.1.008	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E MATE	26.936,43		26.936,43
04.123.0002.2.012	ENCARGOS COM O PASEP	331.488,41		331.488,41
04.123.0002.2.013	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO	6.998,28		6.998,28
04.123.0002.2.015	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	440.327,68		440.327,68
8	Assistência Social	1.366.862,89	188.767,38	1.555.630,27
08.122	Administração Geral	947.959,76		947.959,76
08.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	947.959,76		947.959,76
08.122.0002.2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SO	947.959,76		947.959,76
08.241	Assistência ao Idoso	48.408,99		48.408,99
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	48.408,99		48.408,99
08.241.0007.2.064	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA O GRUPO DA T	4.350,00		4.350,00
08.241.0007.2.067	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	44.058,99		44.058,99
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	150.506,72		150.506,72
08.243.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	146.798,72		146.798,72
08.243.0002.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTI	146.798,72		146.798,72
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.708,00		3.708,00
08.243.0007.2.056	REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANA	3.708,00		3.708,00
08.244	Assistência Comunitária	219.987,42	188.767,38	408.754,80
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	219.987,42	188.767,38	408.754,80
08.244.0007.1.048	MANUTENÇÃO CANTINHO FELIZ	84.875,84		84.875,84
08.244.0007.1.052	IMPLANTAÇÃO DA SALA DOS CONSELHOS	770,00		770,00
08.244.0007.2.062	FORTALECER PACERIA PARA OFERTA DE CURSOS D	9.346,27		9.346,27
08.244.0007.2.065	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	64.328,28	73.715,96	138.044,24
08.244.0007.2.068	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	47.127,23		47.127,23
08.244.0007.2.069	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO IGD - PBF		36.526,02	36.526,02
08.244.0007.2.070	ATIVIDADES A CARGO FEAS	13.539,80	67.551,09	81.090,89
08.244.0007.2.072	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD - SUAS		10.974,31	10.974,31
10	Saúde	6.168.773,16	5.918.972,80	12.087.745,96
10.122	Administração Geral	460.894,12	79.770,42	540.664,54
10.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	459.294,12	79.770,42	539.064,54
10.122.0002.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE -	459.294,12	79.770,42	539.064,54
10.122.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	1.600,00		1.600,00
10.122.0008.2.074	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MU	1.600,00		1.600,00
10.301	Atenção Básica	1.312.909,21	3.152.786,65	4.465.695,86
10.301.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	1.312.909,21	3.152.786,65	4.465.695,86
10.301.0008.1.060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BA	106.236,63	50.015,54	156.252,17
10.301.0008.1.061	AQUISIÇÃO DE VEICOLO ATENÇÃO BASICA	2.490,00		2.490,00
10.301.0008.2.073	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E ATE	1.920,00		1.920,00
10.301.0008.2.076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL	279.268,34		279.268,34
10.301.0008.2.077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASIC	623.792,74	2.890.983,21	3.514.775,95

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	6.168.773,16	5.918.972,80	12.087.745,96
10.301	Atenção Básica	1.312.909,21	3.152.786,65	4.465.695,86
10.301.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	1.312.909,21	3.152.786,65	4.465.695,86
10.301.0008.2.078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARI	299.201,50	211.787,90	510.989,40
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.060.184,49	2.383.899,41	6.444.083,90
10.302.0009	ATENDIMENTO HOSPITALAR	4.060.184,49	2.383.899,41	6.444.083,90
10.302.0009.1.066	AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE)	50.000,00	250.000,00	300.000,00
10.302.0009.1.067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITA	45.301,82	104.341,40	149.643,22
10.302.0009.2.080	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES	3.459.100,02	1.893.387,64	5.352.487,66
10.302.0009.2.081	COVID 19 - ENFRENTAMENTO	59.452,97		59.452,97
10.302.0009.2.083	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, DE ACORI	1.869,20		1.869,20
10.302.0009.2.084	MANUTENÇÃO DO TFD	147.042,57		147.042,57
10.302.0009.2.085	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	72.777,91	48.730,37	121.508,28
10.302.0009.2.086	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	224.640,00	87.440,00	312.080,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	119.592,93	151.026,80	270.619,73
10.303.0008	ATENÇÃO PRIMARIA A TODOS	119.592,93	151.026,80	270.619,73
10.303.0008.2.079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSI	119.592,93	151.026,80	270.619,73
10.305	Vigilância Epidemiológica	215.192,41	151.489,52	366.681,93
10.305.0010	SAUDE VIGILANTE	215.192,41	151.489,52	366.681,93
10.305.0010.1.068	PINTURA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE (UNI	16.374,64		16.374,64
10.305.0010.2.087	REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	9.994,02		9.994,02
10.305.0010.2.090	EVENTOS DE SAUDE (JANEIRO ROXO, SETEMBRO A	12.534,47		12.534,47
10.305.0010.2.091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE	172.569,28	151.489,52	324.058,80
10.305.0010.2.092	CAPACITAÇÃOP E ATUALIZAÇÃO DE SEVIDORES - VI	3.720,00		3.720,00
12	Educação	3.267.450,00	9.001.372,78	12.268.822,78
12.122	Administração Geral	811.189,74	180.000,00	991.189,74
12.122.0002	GESTÃO DE RESULTADOS	807.392,74	180.000,00	987.392,74
12.122.0002.1.011	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUI. PARA SEC. DE EDI	28.348,00	180.000,00	208.348,00
12.122.0002.2.020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇ	779.044,74		779.044,74
12.122.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	3.797,00		3.797,00
12.122.0004.2.049	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	3.797,00		3.797,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	15.780,00		15.780,00
12.128.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	15.780,00		15.780,00
12.128.0004.2.029	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAI	15.780,00		15.780,00
12.306	Alimentação e Nutrição	437.334,31		437.334,31
12.306.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	437.334,31		437.334,31
12.306.0004.2.032	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMEN	197.820,60		197.820,60
12.306.0004.2.033	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECH	133.214,51		133.214,51
12.306.0004.2.034	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ES	106.299,20		106.299,20
12.361	Ensino Fundamental	1.030.026,69	5.401.031,34	6.431.058,03
12.361.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.030.026,69	5.401.031,34	6.431.058,03
12.361.0004.1.016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	12.600,00		12.600,00
12.361.0004.1.023	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESCOLAS ENSINO F	180.554,88	9.072,00	189.626,88
12.361.0004.2.038	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	192.763,26	77.799,32	270.562,58
12.361.0004.2.042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%		4.302.459,27	4.302.459,27
12.361.0004.2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%	644.108,55	1.011.700,75	1.655.809,30
12.365	Educação Infantil	676.076,72	3.404.510,58	4.080.587,30
12.365.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	676.076,72	3.404.510,58	4.080.587,30
12.365.0004.1.017	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	5.930,60		5.930,60
12.365.0004.1.019	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA		11.150,00	11.150,00
12.365.0004.1.022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO ESCOLAS E SALAS - EDU	218.887,26		218.887,26
12.365.0004.1.027	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESC	2.939,52		2.939,52
12.365.0004.1.028	AQUISIÇÕES DE ONIBUS ESCOLARES	69.950,00	247.950,00	317.900,00
12.365.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	253.701,38	2.215.003,71	2.468.705,09
12.365.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO		153.399,42	153.399,42
12.365.0004.2.039	MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - 25%	92.072,01		92.072,01
12.365.0004.2.041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - I		713.117,45	713.117,45
12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - I	26.678,92	63.890,00	90.568,92
12.365.0004.2.048	ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOS PARA OS (	5.917,03		5.917,03

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 3

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	3.267.450,00	9.001.372,78	12.268.822,78
12.367	Educação Especial	31.817,54	15.830,86	47.648,40
12.367.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	31.817,54	15.830,86	47.648,40
12.367.0004.2.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%	31.817,54		31.817,54
12.367.0004.2.043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - E		11.025,36	11.025,36
12.367.0004.2.046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - E		4.805,50	4.805,50
12.782	Transporte Rodoviário	265.225,00		265.225,00
12.782.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	265.225,00		265.225,00
12.782.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	265.225,00		265.225,00
15	Urbanismo	490.441,06	1.529.962,78	2.020.403,84
15.451	Infra-Estrutura Urbana	186.495,02	673.311,76	859.806,78
15.451.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	186.495,02	673.311,76	859.806,78
15.451.0012.1.078	CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PU	23.128,48	459.999,00	483.127,48
15.451.0012.1.079	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS.	6.645,70		6.645,70
15.451.0012.1.080	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E	61.678,46	202.000,00	263.678,46
15.451.0012.1.081	PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SI	23.373,59		23.373,59
15.451.0012.1.084	REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE R	43.030,56		43.030,56
15.451.0012.1.087	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE	28.638,23	11.312,76	39.950,99
15.452	Serviços Urbanos	303.946,04	856.651,02	1.160.597,06
15.452.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	303.946,04	856.651,02	1.160.597,06
15.452.0012.1.082	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLI	70.289,88		70.289,88
15.452.0012.2.102	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLI	7.000,00	725.845,07	732.845,07
15.452.0012.2.104	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	7.919,48		7.919,48
15.452.0012.2.106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	218.736,68	130.805,95	349.542,63
17	Saneamento	423.264,86	5.600,00	428.864,86
17.512	Saneamento Básico Urbano	423.264,86	5.600,00	428.864,86
17.512.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	423.264,86	5.600,00	428.864,86
17.512.0012.1.077	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTAÇÃO	25.800,00	5.600,00	31.400,00
17.512.0012.2.101	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	397.464,86		397.464,86
20	Agricultura	298.307,46	1.143.067,00	1.441.374,46
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	298.307,46	1.143.067,00	1.441.374,46
20.608.0011	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	298.307,46	1.143.067,00	1.441.374,46
20.608.0011.1.072	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.045,36		2.045,36
20.608.0011.1.073	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAME	196.153,00	1.143.067,00	1.339.220,00
20.608.0011.1.074	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA M	3.992,00		3.992,00
20.608.0011.1.090	ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNIC	20.676,00		20.676,00
20.608.0011.1.093	CURSOS, PALESTRAS, OFICINAS, DIA DE CAMPO	7.345,58		7.345,58
20.608.0011.1.094	INSTALAÇÃO DE URT			0,00
20.608.0011.2.093	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	1.600,00		1.600,00
20.608.0011.2.095	ESTIMULO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANUMAIS (AVE			0,00
20.608.0011.2.097	PORTEIRA ADENTRO	49.755,35		49.755,35
20.608.0011.2.098	AGUA SEM FRONTEIRA	11.650,00		11.650,00
20.608.0011.2.099	AQUISIÇÃO DE SEMENTES HORTALIÇAS	1.494,27		1.494,27
20.608.0011.2.100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS E	3.595,90		3.595,90
23	Comércio e Serviços	129.506,61	89.844,39	219.351,00
23.695	Turismo	129.506,61	89.844,39	219.351,00
23.695.0006	TURISMO FORTE	129.506,61	89.844,39	219.351,00
23.695.0006.1.039	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUN	15.500,00		15.500,00
23.695.0006.1.041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGU		89.844,39	89.844,39
23.695.0006.2.054	CAPACITAR GUIAS TURISTICOS	1.030,00		1.030,00
23.695.0006.2.055	PROMOÇÃO DE FESTIVAL DA PRAIA E DEMAIS EVEN	112.976,61		112.976,61
26	Transporte	172.763,32	3.827.771,93	4.000.535,25
26.782	Transporte Rodoviário	172.763,32	3.827.771,93	4.000.535,25
26.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	172.763,32	3.827.771,93	4.000.535,25
26.782.0012.1.075	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES E GALERI	46.974,94		46.974,94
26.782.0012.1.076	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS	125.788,38	2.292.727,82	2.418.516,20
26.782.0012.2.105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSPORTES (E		1.535.044,11	1.535.044,11

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 4

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	172.763,32	3.827.771,93	4.000.535,25
26.782	Transporte Rodoviário	172.763,32	3.827.771,93	4.000.535,25
26.782.0012	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	172.763,32	3.827.771,93	4.000.535,25
26.782.0012.2.105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSPORTES (E		1.535.044,11	1.535.044,11
27	Desporto e Lazer	220.813,50	17.592,19	238.405,69
27.812	Desporto Comunitário	220.813,50	17.592,19	238.405,69
27.812.0005	ESPORTE PARA TODOS	220.813,50	17.592,19	238.405,69
27.812.0005.1.032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LI	6.277,81	17.592,19	23.870,00
27.812.0005.1.033	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE E	27.457,19		27.457,19
27.812.0005.2.050	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	174.449,10		174.449,10
27.812.0005.2.052	REALIZAÇÃO DE GINCANA CULT. ESPORTIVA	8.348,10		8.348,10
27.812.0005.2.053	REALIZAÇÃO COPA FUTEBOL SOCYTE	4.281,30		4.281,30
	Total:	25.831.129,85	21.722.951,25	47.554.081,10

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	43.593.550,00	53.268.016,59	19.592.764,51	9.918.297,92
RECEITAS CORRENTES	37.710.792,65	49.089.569,80	13.126.920,40	1.748.143,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.890.000,00	5.522.661,47	2.824.614,03	191.952,56
IMPOSTOS	2.745.000,00	5.383.757,65	2.754.906,67	116.149,02
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.185.000,00	2.057.718,51	897.857,31	25.138,80
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIA	185.000,00	213.123,86	53.262,66	25.138,80
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO	100.000,00	136.559,15	36.559,15	0,00
IPTU - PRINCIPAL	49.000,00	66.913,82	17.913,82	0,00
IPTU - PRINCIPAL	26.000,00	35.505,41	9.505,41	0,00
IPTU - PRINCIPAL	25.000,00	34.139,92	9.139,92	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
IPTU - Multas e Juros	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
IPTU - Multas e Juros	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
IPTU - Multas e Juros	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO	50.000,00	66.703,51	16.703,51	0,00
IPTU - Divida Ativa	24.500,00	32.684,62	8.184,62	0,00
IPTU - Divida Ativa	13.000,00	17.342,94	4.342,94	0,00
IPTU - Divida Ativa	12.500,00	16.675,95	4.175,95	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO	30.000,00	9.861,20	0,00	20.138,80
IPTU - Multas e Juros da Divida Ativa	14.700,00	9.849,44	0,00	4.850,56
IPTU - Multas e Juros da Divida Ativa	7.800,00	5,99	0,00	7.794,01
IPTU - Multas e Juros da Divida Ativa	7.500,00	5,77	0,00	7.494,23
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	1.000.000,00	1.844.594,65	844.594,65	0,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEI	1.000.000,00	1.827.038,57	827.038,57	0,00
ITBI - Principal	490.000,00	895.248,85	405.248,85	0,00
ITBI - Principal	260.000,00	475.030,03	215.030,03	0,00
ITBI - Principal	250.000,00	456.759,69	206.759,69	0,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BEI	0,00	17.556,08	17.556,08	0,00
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER N	770.000,00	1.915.085,07	1.146.317,51	1.232,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	770.000,00	1.915.085,07	1.146.317,51	1.232,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABAL	720.000,00	1.029.371,57	310.604,01	1.232,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABA	720.000,00	1.029.371,57	310.604,01	1.232,44
IRRF - Trabalho - Principal	292.298,40	505.160,00	212.861,60	0,00
IRRF - Trabalho - Principal	169.502,40	267.244,81	97.742,41	0,00
IRRF - Trabalho - Principal	258.199,20	256.966,76	0,00	1.232,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	50.000,00	885.713,50	835.713,50	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTRO	50.000,00	885.713,50	835.713,50	0,00
IRRF - Outros Rendimentos - Principal	24.500,00	433.999,58	409.499,58	0,00
IRRF - Outros Rendimentos - Principal	13.000,00	230.285,52	217.285,52	0,00
IRRF - Outros Rendimentos - Principal	12.500,00	221.428,40	208.928,40	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCAI	760.000,00	1.410.954,07	710.731,85	59.777,78
IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	760.000,00	1.410.954,07	710.731,85	59.777,78
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	760.000,00	1.410.954,07	710.731,85	59.777,78
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	700.000,00	1.410.731,85	710.731,85	0,00
ISSQN - Principal	343.000,00	691.257,55	348.257,55	0,00
ISSQN - Principal	182.000,00	366.790,54	184.790,54	0,00
ISSQN - Principal	175.000,00	352.683,76	177.683,76	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	30.000,00	87,70	0,00	29.912,30

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
ISSQN - Multas e Juros	14.700,00	87,70	0,00	14.612,30
ISSQN - Multas e Juros	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
ISSQN - Multas e Juros	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	20.000,00	109,50	0,00	19.890,50
ISSQN - Divida Ativa	9.800,00	109,50	0,00	9.690,50
ISSQN - Divida Ativa	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
ISSQN - Divida Ativa	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	10.000,00	25,02	0,00	9.974,98
ISSQN - Multas e Juros da Divida Ativa	10.000,00	25,02	0,00	9.974,98
OUTROS IMPOSTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTROS IMPOSTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍ	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TAXAS	145.000,00	138.903,82	69.707,36	75.803,54
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	92.000,00	39.187,68	0,00	52.812,32
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	80.000,00	39.187,68	0,00	40.812,32
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PF	60.000,00	39.187,68	0,00	20.812,32
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MU	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍ	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MU	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRI	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MUI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MU	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.000,00	99.716,14	69.707,36	22.991,22
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	53.000,00	99.716,14	69.707,36	22.991,22
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PF	30.000,00	99.707,36	69.707,36	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MU	5.000,00	8,78	0,00	4.991,22
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍ	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MU	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	460.063,65	190.063,65	100.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃ	370.000,00	460.063,65	190.063,65	100.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	370.000,00	460.063,65	190.063,65	100.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	370.000,00	460.063,65	190.063,65	100.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	350.000,00	460.063,65	190.063,65	80.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	270.000,00	460.063,65	190.063,65	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	500,00	0,00	0,00	500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	860.256,85	710.256,85	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	150.000,00	860.256,85	710.256,85	0,00
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	150.000,00	860.256,85	710.256,85	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	150.000,00	860.256,85	710.256,85	0,00

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIP/	150.000,00	860.256,85	710.256,85	0,00
REM. DE DEP. BANC. - Ordinário	150.000,00	229.177,53	79.177,53	0,00
REM. DE DEP. BANC. - Fundeb	0,00	17.649,57	17.649,57	0,00
REM. DE DEP. BANC. - 70%	0,00	12.354,67	12.354,67	0,00
REM. DE DEP. BANC. - 30%	0,00	5.294,90	5.294,90	0,00
REM. DE DEP. BANC. - Salário Educação	0,00	6.800,74	6.800,74	0,00
REM. DE DEP. BANC. - PNATE	0,00	6.456,72	6.456,72	0,00
REM. DE DEP. BANC. - FNAS	0,00	4.858,07	4.858,07	0,00
REM. DE DEP. BANC. - CID	0,00	1.781,12	1.781,12	0,00
REM. DE DEP. BANC. - COSIP	0,00	14.882,98	14.882,98	0,00
REM. DE DEP. BANC. - Transp. Esc. Estado	0,00	35.972,89	35.972,89	0,00
REM. DE DEP. BANC. - Conv. Fed. Educação	0,00	5.220,54	5.220,54	0,00
REM. DE DEP. BANC. - Conv. Est. Educação	0,00	1.807,73	1.807,73	0,00
REM. DE DEP. BANC.- Conv. Fed. Saúde	0,00	7.792,33	7.792,33	0,00
REM. DE DEP. BANC. - PNAE	0,00	1.204,99	1.204,99	0,00
REM. DE DEP. BANC. - Outras FNDE	0,00	470,63	470,63	0,00
REM. DE DEP. BANC. - Outros Conv.	0,00	67.988,85	67.988,85	0,00
REM. DE DEP. BANC. - SUS Estado	0,00	177.051,76	177.051,76	0,00
REM. DE DEP. BANC. - 25% Educação	0,00	1.996,81	1.996,81	0,00
REM. DE DEP. BANC. - 15% Saúde	0,00	1.629,62	1.629,62	0,00
REM. DE DEP. BANC. - Fethab	0,00	58.942,02	58.942,02	0,00
REM. DE DEP. BANC. - SUS Federal	0,00	16.604,69	16.604,69	0,00
REM. DE DEP. BANC. - SUS Investimento	0,00	20.097,71	20.097,71	0,00
REM. DE DEP. BANC. - Conv. Outros Estado	0,00	144.335,46	144.335,46	0,00
REM. DE DEP. BANC. - Conv. Estado Saúde	0,00	1.208,86	1.208,86	0,00
REM. DE DEP. BANC. - SUS Estado Emendas	0,00	1.369,31	1.369,31	0,00
REM. DE DEP. BANC. - Lei Aldir Blanc	0,00	8.542,03	8.542,03	0,00
REM. DE DEP. BANC. - Operação de Crédito	0,00	26.412,45	26.412,45	0,00
REM. DE DEP. BANC. - FMCA	0,00	1,44	1,44	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	50.684,07	0,00	119.315,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	170.000,00	50.684,07	0,00	119.315,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	170.000,00	50.684,07	0,00	119.315,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.000,00	50.684,07	0,00	99.315,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -	150.000,00	50.684,07	0,00	99.315,93
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.079.192,16	42.175.171,72	9.392.854,32	1.296.874,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.060.242,44	17.724.521,72	4.714.026,87	1.049.747,59
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RE	10.750.000,00	13.009.346,28	2.351.417,39	92.071,11
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPI(	9.750.000,00	12.101.417,39	2.351.417,39	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍF	9.000.000,00	11.077.295,39	2.077.295,39	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	9.000.000,00	11.077.295,39	2.077.295,39	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	4.410.000,00	5.427.874,67	1.017.874,67	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.340.000,00	2.880.096,84	540.096,84	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.250.000,00	2.769.323,88	519.323,88	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPI	400.000,00	568.390,85	168.390,85	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍI	400.000,00	568.390,85	168.390,85	0,00
Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Dezembro	196.000,00	278.511,52	82.511,52	0,00

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Dezembro	104.000,00	147.781,62	43.781,62	0,00
Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Dezembro	100.000,00	142.097,71	42.097,71	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍF	350.000,00	455.731,15	105.731,15	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	350.000,00	455.731,15	105.731,15	0,00
Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Julho	171.500,00	223.308,26	51.808,26	0,00
Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Julho	91.000,00	118.490,10	27.490,10	0,00
Cota-Parte do FPM - 1 % Entregue em Julho	87.500,00	113.932,79	26.432,79	0,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRI	1.000.000,00	907.928,89	0,00	92.071,11
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TEI	1.000.000,00	907.928,89	0,00	92.071,11
Cota-Parte do ITR	490.000,00	444.885,14	0,00	45.114,86
Cota-Parte do ITR	260.000,00	236.061,50	0,00	23.938,50
Cota-Parte do ITR	250.000,00	226.982,25	0,00	23.017,75
TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PEL	195.360,00	783.315,70	587.955,70	0,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODU	195.360,00	268.155,87	72.795,87	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	195.360,00	268.155,87	72.795,87	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEI	195.360,00	268.155,87	72.795,87	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENS/	0,00	515.159,83	515.159,83	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPE	0,00	515.159,83	515.159,83	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMI	0,00	515.159,83	515.159,83	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S/	1.661.867,56	3.064.025,88	1.678.474,57	276.316,25
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.661.867,56	3.064.025,88	1.678.474,57	276.316,25
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	1.118.103,12	1.261.605,13	370.935,31	227.433,30
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	1.118.103,12	1.261.605,13	370.935,31	227.433,30
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PONDERADA	527.103,12	587.177,31	60.074,19	0,00
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	111.600,00	326.018,00	214.418,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	77.400,00	70.970,02	0,00	6.429,98
PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS	27.600,00	25.300,00	0,00	2.300,00
INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	74.400,00	170.843,12	96.443,12	0,00
OUTROS INCENTIVOS ATENÇÃO BASICA	300.000,00	81.296,68	0,00	218.703,32
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	390.268,00	476.181,39	134.796,34	48.882,95
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	390.268,00	476.181,39	134.796,34	48.882,95
ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	295.920,00	430.716,34	134.796,34	0,00
INCREMENTO TEMPORARIO MAC	94.348,00	45.465,05	0,00	48.882,95
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	99.369,00	153.616,80	54.247,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	99.369,00	153.616,80	54.247,80	0,00
ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	53.010,00	72.937,20	19.927,20	0,00
ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	2.790,00	3.838,80	1.048,80	0,00
INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	43.569,00	76.840,80	33.271,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	54.127,44	98.929,56	44.802,12	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	54.127,44	98.929,56	44.802,12	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT	0,00	1.073.693,00	1.073.693,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU	0,00	1.073.693,00	1.073.693,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS BLOCO MANUTENÇÃO - EMENDAS	0,00	673.693,00	673.693,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS BLOCO MANUTENÇÃO - EMENDAS	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	283.014,88	269.528,85	27.978,19	41.464,22
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	179.058,48	175.387,08	0,00	3.671,40
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA	179.058,48	175.387,08	0,00	3.671,40
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	0,00	27.978,19	27.978,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIC	0,00	27.978,19	27.978,19	0,00

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONA	103.956,40	66.163,58	0,00	37.792,82
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIC	103.956,40	66.163,58	0,00	37.792,82
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	150.000,00	128.171,37	0,00	21.828,63
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	150.000,00	128.171,37	0,00	21.828,63
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA	150.000,00	128.171,37	0,00	21.828,63
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.020.000,00	470.133,64	68.201,02	618.067,38
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COM	420.000,00	401.932,62	0,00	18.067,38
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI C	420.000,00	401.932,62	0,00	18.067,38
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE	600.000,00	68.201,02	68.201,02	600.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E	600.000,00	68.201,02	68.201,02	600.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃC	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃC	0,00	68.201,02	68.201,02	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	16.018.949,72	19.840.640,23	4.068.817,68	247.127,17
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDE	12.702.000,00	13.154.053,27	483.097,35	31.044,08
COTA-PARTE DO ICMS	12.380.000,00	12.830.953,19	450.953,19	0,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.380.000,00	12.830.953,19	450.953,19	0,00
Cota-Parte do ICMS	6.066.200,00	6.287.166,97	220.966,97	0,00
Cota-Parte do ICMS	3.218.800,00	3.336.047,85	117.247,85	0,00
Cota-Parte do ICMS	3.095.000,00	3.207.738,37	112.738,37	0,00
COTA-PARTE DO IPVA	200.000,00	218.742,35	18.742,35	0,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	200.000,00	218.742,35	18.742,35	0,00
Cota-Parte do IPVA	98.000,00	107.183,50	9.183,50	0,00
Cota-Parte do IPVA	52.000,00	56.873,02	4.873,02	0,00
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	54.685,83	4.685,83	0,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	72.000,00	73.814,32	1.814,32	0,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	72.000,00	73.814,32	1.814,32	0,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DO	50.000,00	18.955,92	0,00	31.044,08
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	50.000,00	18.955,92	0,00	31.044,08
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM (	0,00	11.587,49	11.587,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO E	0,00	11.587,49	11.587,49	0,00
FEP - ESTADO	0,00	11.587,49	11.587,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA	705.515,12	3.580.914,21	2.875.399,09	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	705.515,12	3.580.914,21	2.875.399,09	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	705.515,12	3.580.914,21	2.875.399,09	0,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	23.355,12	26.422,34	3.067,22	0,00
ATENÇÃO PRIMARIA	332.160,00	332.160,00	0,00	0,00
PAICI	0,00	98.600,00	98.600,00	0,00
REGIONALIZAÇÃO	0,00	116.500,00	116.500,00	0,00
OUTROS	350.000,00	627.231,87	277.231,87	0,00
Hospital Municipal Portaria nº 339/2022de26/05/2022/GBS	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
Fundo a Fundo para incremento de Custeio na Saúde dos	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
Fundo a Fundo para incremento de Custeio na Saúde dos	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDE	2.611.434,60	3.105.672,75	710.321,24	216.083,09
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊN	39.780,00	43.758,00	3.978,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSIST	39.780,00	43.758,00	3.978,00	0,00
FEAS	39.780,00	43.758,00	3.978,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRA	558.553,00	1.052.638,30	494.085,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PRO	558.553,00	1.052.638,30	494.085,30	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.013.101,60	2.009.276,45	212.257,94	216.083,09

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRIN	2.013.101,60	2.009.276,45	212.257,94	216.083,09
FETHAB	1.700.000,00	1.483.916,91	0,00	216.083,09
FETHAB SEDUC	313.101,60	525.359,54	212.257,94	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.000.000,00	4.609.984,99	609.984,99	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN(	4.000.000,00	4.609.984,99	609.984,99	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEI	4.000.000,00	4.609.984,99	609.984,99	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	4.000.000,00	4.609.984,99	609.984,99	0,00
Transferencia de Recursos do FUNDEB - Principal	840.000,00	1.383.014,42	543.014,42	0,00
Transferencia de Recursos do FUNDEB - Principal	3.160.000,00	3.226.970,57	66.970,57	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	24,78	24,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	24,78	24,78	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	24,78	24,78	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PR	0,00	24,78	24,78	0,00
DOAÇÕES RECEBIDAS DE IRPF	0,00	24,78	24,78	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.600,49	20.732,04	9.131,55	40.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - F	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.600,49	20.732,04	9.131,55	20.000,00
INDENIZAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
RESTITUIÇÕES	21.600,49	20.732,04	9.131,55	10.000,00
RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS -	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	11.600,49	20.732,04	9.131,55	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	11.600,49	20.732,04	9.131,55	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	11.600,49	20.732,04	9.131,55	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.398.757,35	9.171.432,81	6.961.244,48	8.188.569,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTER	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS D	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	132.100,00	132.100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	132.100,00	132.100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	132.100,00	132.100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	132.100,00	132.100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCI	0,00	132.100,00	132.100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.398.757,35	7.239.332,81	5.029.144,48	8.188.569,02

FONTE:

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.380.178,30	866.462,05	263.287,05	6.777.003,30
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS EN	7.380.178,30	866.462,05	263.287,05	6.777.003,30
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SIST	250.000,00	12.225,00	0,00	237.775,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O S	250.000,00	12.225,00	0,00	237.775,00
CONV. 851727/2017 - AMPLIAÇÃO ATENÇÃO ESPECIAL	250.000,00	12.225,00	0,00	237.775,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	1.952.592,73	247.950,00	0,00	1.704.642,73
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAI	1.952.592,73	247.950,00	0,00	1.704.642,73
CONV. 202002566-4/2020 - ONIBUS ESCOLAR	271.500,00	0,00	0,00	271.500,00
CONV. 39750007/2020 - ONIBUS ESCOLAR	247.950,00	247.950,00	0,00	0,00
CONV. 6870/2013 - PAC 2 QUADRA ESCOLAR	254.979,99	0,00	0,00	254.979,99
CONV. 9612/2014 - PAC 2 QUADRA ESCOLAR	71.533,14	0,00	0,00	71.533,14
CONV. 22549/2014 - ESCOLA	27.963,39	0,00	0,00	27.963,39
CONV. 9157/2014 - CRECHE PRE - ESCOLAR	982.224,17	0,00	0,00	982.224,17
CONV. 29774/2014 - ESCOLA ANTONIO ROSA	96.442,04	0,00	0,00	96.442,04
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAI	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
CONV. 128/2007 - AGUA FUNASA	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E D	4.757.585,57	606.287,05	263.287,05	4.414.585,57
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	4.757.585,57	606.287,05	263.287,05	4.414.585,57
CONV. 907740/2020 - ESCAVADEIRA - OBRAS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
CONV. 039120/2021 - CAMINHAO PIPA - OBRAS	643.500,00	0,00	0,00	643.500,00
CONV. 878245/2018 - CAMINHAO BASCULANTE - OBRA	234.833,66	0,00	0,00	234.833,66
CONV. 038879/2021 - CAMINHAO BASCULANTE - OBRA	643.500,00	0,00	0,00	643.500,00
CONV. 040234/2021 - CAMINHAO COM COLETOR DE LI	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
CONV. 869574/2018 - ORLA - OBRAS	729.501,91	0,00	0,00	729.501,91
CONV. 886516/2019 - LUMINARIAS - OBRAS	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00
CONV. 912116/2021 - TRATOR AGRICOLA	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
CONV. 902265/2020 - PATRULHA AGRICOLA - AGRICULT	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
CONV . 901352/2020 - PATRULHA MECANIZADA - AGRIC	143.250,00	0,00	0,00	143.250,00
CONV. 040707/2021 - MICROONIBUS - SOCIAL	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
CONV. 1AAILC - DEFESA CIVIL	0,00	63.287,05	63.287,05	0,00
CONV. PAVIMENTAÇÃO URBANA	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E	3.018.579,05	6.372.870,76	4.765.857,43	1.411.565,72
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	3.018.579,05	6.372.870,76	4.765.857,43	1.411.565,72
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PAR/	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PA	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN/	180.000,00	260.000,00	80.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DES	180.000,00	260.000,00	80.000,00	0,00
CONV. 0704/2021 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
CONV. 0692/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
CONV. SEDUC - PLAYGROUND CRECHE	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	2.838.579,05	5.862.870,76	4.435.857,43	1.411.565,72
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTAI	2.838.579,05	5.862.870,76	4.435.857,43	1.411.565,72
CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OBF	1.045.125,72	220.000,00	0,00	825.125,72
CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OI	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
CONV. 1803/2021 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - OI	875.125,72	220.000,00	0,00	655.125,72

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
CONV. 0272/2021 - PONTES E ADUELAS - OBRAS	436.440,00	0,00	0,00	436.440,00
CONV. 0721/2021 - PRAÇA DE PALHA - OBRAS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
CONV. 0640/2021 - PRAÇA MT 413 - OBRAS	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00
CONV. 1105/2021 - CONSERVAÇÃO ASFALTICA - OBRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
CONV. 350/2017 - PATRULHA AGRICOLA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
CONV. 1130/2021 - PATRULHA MECANIZADA - AGRICUL	522.013,33	922.033,33	400.020,00	0,00
CONV. 0691/2021 - ACADEMIA AR LIVRE - DESPORTO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
CONV. 2182/2022 - PAVIMENTAÇÃO TRECHO II	0,00	2.409.574,30	2.409.574,30	0,00
CONV. 1888/2022 FEST PRAIA LG	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
CONV. 1856/2022 14 FEST PESCA STZ	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
CONV. 2242/2022 CASAS POP EST	0,00	1.546.263,13	1.546.263,13	0,00
CONV. EST AQ MAT ESPORT	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.516.000,00	-4.992.986,02	-495.400,37	-18.414,35
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	-1.781,80	-1.781,80	0,00
(-) IMPOSTOS	0,00	-1.781,80	-1.781,80	0,00
(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	-1.781,80	-1.781,80	0,00
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOF	0,00	-1.781,80	-1.781,80	0,00
(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRI	0,00	-1.781,80	-1.781,80	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.516.000,00	-4.991.204,22	-493.618,57	-18.414,35
(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.000.000,00	-2.397.044,42	-415.458,77	-18.414,35
(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA	-2.000.000,00	-2.397.044,42	-415.458,77	-18.414,35
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	-1.800.000,00	-2.215.458,77	-415.458,77	0,00
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.215.458,77	-415.458,77	0,00
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUI	-1.800.000,00	-2.215.458,77	-415.458,77	0,00
(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS M	-1.800.000,00	-2.215.458,77	-415.458,77	0,00
(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	-200.000,00	-181.585,65	0,00	-18.414,35
(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	-200.000,00	-181.585,65	0,00	-18.414,35
(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA PARTE ITR - PRINC	-200.000,00	-181.585,65	0,00	-18.414,35
(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	-2.516.000,00	-2.594.159,80	-78.159,80	0,00
(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FE	-2.516.000,00	-2.594.159,80	-78.159,80	0,00
(-) COTA-PARTE DO ICMS	-2.476.000,00	-2.550.412,29	-74.412,29	0,00
(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.476.000,00	-2.550.412,29	-74.412,29	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS -	-2.476.000,00	-2.550.412,29	-74.412,29	0,00
(-) COTA-PARTE DO IPVA	-40.000,00	-43.747,51	-3.747,51	0,00
(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-40.000,00	-43.747,51	-3.747,51	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - F	-40.000,00	-43.747,51	-3.747,51	0,00
Totais:	43.593.550,00	53.268.016,59	19.592.764,51	9.918.297,92

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000672/17	01/01/2022	146	187.658,71	157.084,60	187.658,71	72.699,39	272.043,92
000683/17	31/07/2017	438	1.017.167,08	0,00	1.116.742,08	156.706,60	960.035,48
000701/17	29/12/2017	10	110.290,13	0,00	183.455,66	165.962,42	17.493,24
000805/22	22/03/2022	120	3.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
			Totais:	**157.084,60**	**3.287.856,45**	**395.368,41**	**3.049.572,64**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**4.410.869,98**	**2.478.529,27**	**4.261.781,77**	**2.627.617,48**
Restos a Pagar Não Processados	3.571.745,02	2.056.343,33	3.571.745,02	2.056.343,33
Restos a Pagar Processados	839.124,96	422.185,94	690.036,75	571.274,15
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**3.594,93**	**440.327,68**	**395.368,41**	**48.554,20**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.594,93	87.628,34	72.699,39	18.523,88
PREVIST - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO	0,00	352.699,34	322.669,02	30.030,32
DEPÓSITOS	**1.714.225,73**	**4.486.990,01**	**5.326.235,85**	**874.979,89**
CONSIG. BANCO DO BRASIL	0,00	1.644,50	1.265,00	379,50
CONSIG. BRADESCO	0,00	1.556.323,79	1.338.899,40	217.424,39
CONSIG. CAIXA ECON. FEDERAL	0,00	115.896,64	106.663,82	9.232,82
CONSIG. SICREDI	0,00	276.929,97	246.010,59	30.919,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA (	0,00	44,70	44,70	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	874.305,70	64.757,72	939.063,42	-0,00
INSS - Educação	0,00	31.507,37	7.997,68	23.509,69
INSS - Fundeb 30%	0,00	44.501,79	10.450,77	34.051,02
INSS - Fundeb 70%	0,00	135.742,85	71.463,88	64.278,97
INSS - Outros	201.091,16	120.427,86	209.427,81	112.091,21
INSS - Saúde	0,00	77.400,02	30.090,45	47.309,57
ISS (F)	0,00	196.280,15	196.071,65	208,50
ISS (F)	6,30	0,00	0,00	6,30
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	245.102,21	0,00	245.102,21	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	19.941,19	19.941,19	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	393.720,36	0,00	393.720,36	0,00
RPPS - Educação	0,00	36.590,29	24.086,72	12.503,57
RPPS - Fundeb 30%	0,00	188.536,71	148.610,22	39.926,49
RPPS - Fundeb 70%	0,00	492.891,31	409.978,29	82.913,02
RPPS - Outros	0,00	444.174,01	397.226,22	46.947,79
RPPS - Saúde	0,00	611.145,26	474.617,62	136.527,64
SINTEP-MT	0,00	42.359,10	32.227,50	10.131,60
SISPM-STZ	0,00	29.894,78	23.276,35	6.618,43
TOTAL GERAL	**6.128.690,64**	**7.405.846,96**	**9.983.386,03**	**3.551.151,57**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	50.402.812,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.608.507,71
Receita de Contribuições	460.063,65
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	50.684,07
Remuneração das Disponibilidades	860.256,85
Transferências recebidas	44.423.300,31
Intergovernamentais	39.813.290,54
da União	16.193.939,35
dos Estados e Distrito Federal	23.619.351,19
do Município	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	4.610.009,77
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00
DESEMBOLSOS	46.039.305,47
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	34.593.421,23
Administração	10.715.194,19
Agricultura	99.565,96
Assistência Social	1.260.379,62
Comércio e Serviços	173.840,07
Desporto e Lazer	182.318,77
Direitos da Cidadania	0,00
Educação	9.055.816,70
Energia	20.705,00
Organização Agrária	401,03
Saneamento	370.654,19
Saúde	9.655.796,36
Transporte	2.194.092,36
Urbanismo	864.656,98
TRANSFERÊNCIAS	1.853.110,33
Intragovernamentais	1.853.110,33
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	9.592.773,91
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**4.363.507,12**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	132.100,00
Alienação de Bens	132.100,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
DESEMBOLSOS	5.618.358,51
Aquisição de Ativos Não Circulante	5.597.201,89
Outros Desembolsos de Investimentos	21.156,62
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-5.486.258,51**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	1.800.000,00
Operações de Créditos	1.800.000,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
DESEMBOLSOS	395.368,41
Amortização / Refinanciamento da Dívida	391.773,48
Outros Desembolsos de Financiamentos	3.594,93
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**1.404.631,59**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**281.880,20**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**8.876.243,51**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**12.398.314,89**

FONTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081/2023-GP

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA N.º 081/2023-GP

DE 17 DE ABRIL DE 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sr. **EDIVANDRO VENÂNCIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 009.248.641-09 e RG nº 4792494 SSP/MT, para ser Fiscal do **Contrato nº 041/2022 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS E CONJUNTO DE LAMINAS, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA AGRO OESTE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 15.004.997/0003-97**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais à 26/09/2022 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1684/2023

DECRETO Nº 1684/2023

17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a retificação do número de Decreto Nº 1582/2023 e 1583/2023, ambos de 13 de abril de 2023 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RETIFICA-SE

Artigo 1º. Retifica-se os números dos **Decretos Municipais 1582/2023 de 13 de abril de 2023,** que Dispõe sobre ponto facultativo a servidores público e o **Decreto 1583/2023 de 13 de abril de 2023,** que Revoga o Decreto 1582/2023, ambos publicado em 14/04/2023 na Edição Nº 4.214 página 1012, do Jornal Oficial Eletrônico de Estado de Mato Grosso – AMM.

ONDE SE LÊ: *DECRETO Nº 1582/2023* ***- LEIA-SE DECRETO 1682/2023.***

ONDE SE LÊ: *DECRETO Nº 1583/2023* ***- LEIA-SE DECRETO 1683/2023.***

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1404/2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, em 13 de abril de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 020/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 006/2023

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JÁ INCLUSO PEÇAS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

ASSINATURA: 03/04/2023

VENCIMENTO: 03/04/2024

VALOR TOTAL: R$ 4.086.595,00 (QUATRO MILHÃO OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 004/2023

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM LOCAIS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ: 07.367.271/0001-29

ASSINATURA: 03/04/2023

VENCIMENTO: 03/04/2024

VALOR TOTAL: R$ 1.173.158,00 (um milhão cento e setenta e três mil e cento e cinquenta e oito reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
MSC- MATRIZ DE SALDO CONTABIL - FEVEREIRO/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 2/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 1.747.259,30	R$ 0,00	R$ 7.246.836,36	R$ 7.438.168,20	R$ 1.555.927,46	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 3.368.478,24	R$ 0,00	R$ 108.762,55	R$ 385.519,31	R$ 3.091.721,48	R$ 0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	R$ 15.890,97	R$ 0,00	R$ 11.918,15	R$ 5.154,69	R$ 22.654,43	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.400,49	R$ 23.341,08	R$ 12.059,41	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 327.692,69	R$ 8.691,37	R$ 319.001,32	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 6.110,39	R$ 0,00	R$ 325.432,72	R$ 113.913,20	R$ 217.629,91	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 4.694,83	R$ 0,00	R$ 6.450,57	R$ 2.503,62	R$ 8.641,78	R$ 0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	R$ 520.657,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520.657,24	R$ 0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 4.005,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.005,13	R$ 0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	R$ 0,00	R$ 257.463,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.463,89
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.143,54	R$ 2.143,54	R$ 0,00	R$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R$ 443,94	R$ 0,00	R$ 837,48	R$ 837,48	R$ 443,94	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 1.045.957,88	R$ 0,00	R$ 500.154,75	R$ 0,00	R$ 1.546.112,63	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R$ 51.070,54	R$ 0,00	R$ 38.132,47	R$ 0,00	R$ 89.203,01	R$ 0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R$ 3.613,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.613,94	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 156.863,64	R$ 0,00	R$ 98.522,16	R$ 0,00	R$ 255.385,80	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 439.771,81	R$ 0,00	R$ 4.813,72	R$ 10.215,10	R$ 434.370,43	R$ 0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 42.852,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.852,58
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 1.368.548,53	R$ 0,00	R$ 5.200,00	R$ 0,00	R$ 1.373.748,53	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 25.201,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.201,93	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 231.759,83	R$ 0,00	R$ 10.150,00	R$ 0,00	R$ 241.909,83	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 9.475,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.475,86	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 3.501.054,75	R$ 0,00	R$ 416.700,00	R$ 0,00	R$ 3.917.754,75	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 107.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107.700,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 5.319.662,93	R$ 0,00	R$ 388.181,86	R$ 0,00	R$ 5.707.844,79	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00

Data: 17/04/2023 12:14:30 Página: 1 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 2/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 6.800,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,08
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 46.687,91	R$ 1.090.635,31	R$ 1.091.542,33	R$ 0,00	R$ 47.594,93
211110700	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 159.025,81	R$ 157.097,83	R$ 187.143,43	R$ 0,00	R$ 189.071,41
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 290.903,05	R$ 19.659,82	R$ 9.829,91	R$ 0,00	R$ 281.073,14
211410700	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.556,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.556,32
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 617.650,39	R$ 1.500.217,37	R$ 2.069.082,80	R$ 0,00	R$ 1.186.515,82
213110399	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 10.865,00	R$ 20.901,43	R$ 20.901,43	R$ 0,00	R$ 10.865,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.164,87	R$ 29.164,87	R$ 0,00	R$ 0,00
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810110	PENSAO ALIMENTICIA	10131	R$ 0,00	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 22.693,75	R$ 231.706,58	R$ 240.779,67	R$ 0,00	R$ 31.766,84
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 440,40	R$ 0,00	R$ 440,40
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 317.194,67	R$ 5.313,85	R$ 83.510,67	R$ 0,00	R$ 395.391,49
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	10131	R$ 0,00	R$ 4.967,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.967,38
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 3.523,63	R$ 3.346,17	R$ 13.954,95	R$ 0,00	R$ 14.132,41
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 110.000,00	R$ 28.502,49	R$ 26.000,00	R$ 0,00	R$ 107.497,51
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 17/04/2023 12:14:30 Página: 2 de 7

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 2/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 926.643,77	R$ 0,00	R$ 938.039,92	R$ 0,00	R$ 1.864.683,69	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	10131	R$ 1.773,64	R$ 0,00	R$ 2.800,30	R$ 0,00	R$ 4.573,94	R$ 0,00
311210499	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	10131	R$ 128.305,07	R$ 0,00	R$ 149.864,63	R$ 0,00	R$ 278.169,70	R$ 0,00
329910000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 156.919,49	R$ 0,00	R$ 187.143,43	R$ 0,00	R$ 344.062,92	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 6.400,00	R$ 0,00	R$ 8.400,00	R$ 0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	R$ 11.650,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.650,00	R$ 0,00
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 12.650,00	R$ 0,00	R$ 14.150,00	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 16.375,91	R$ 0,00	R$ 15.552,00	R$ 0,00	R$ 31.927,91	R$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 22.163,85	R$ 0,00	R$ 14.251,43	R$ 0,00	R$ 36.415,28	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 4.482,82	R$ 0,00	R$ 4.582,82	R$ 0,00	R$ 9.065,64	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 5.913,00	R$ 0,00	R$ 6.320,75	R$ 0,00	R$ 12.233,75	R$ 0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	R$ 3.986,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.986,66	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 46.870,64	R$ 0,00	R$ 24.501,02	R$ 0,00	R$ 71.371,66	R$ 0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10131	R$ 7.696,91	R$ 0,00	R$ 4.806,74	R$ 0,00	R$ 12.503,65	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 1.823,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.823,00	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R$ 8.832,12	R$ 0,00	R$ 15.294,12	R$ 0,00	R$ 24.126,24	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 72.883,10	R$ 0,00	R$ 82.765,30	R$ 0,00	R$ 155.648,40	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 80.420,74	R$ 0,00	R$ 113.107,89	R$ 0,00	R$ 193.528,63	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 98.588,58	R$ 0,00	R$ 59.764,13	R$ 0,00	R$ 158.352,71	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 5.500,00	R$ 0,00	R$ 36.539,98	R$ 0,00	R$ 42.039,98	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 3.680,00	R$ 0,00	R$ 1.372,00	R$ 0,00	R$ 5.052,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.400,00	R$ 0,00	R$ 8.400,00	R$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 10.471,00	R$ 0,00	R$ 222,00	R$ 0,00	R$ 10.693,00	R$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 113.428,46	R$ 0,00	R$ 94.589,08	R$ 0,00	R$ 208.017,54	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	R$ 10.266,68	R$ 0,00	R$ 13.629,22	R$ 0,00	R$ 23.895,90	R$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.513,00	R$ 0,00	R$ 8.513,00	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.150,80	R$ 0,00	R$ 21.150,80	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 7.768,00	R$ 0,00	R$ 11.846,00	R$ 0,00	R$ 19.614,00	R$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 235.000,00	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 401.574,66	R$ 0,00	R$ 435.926,93	R$ 0,00	R$ 837.501,59	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 108.199,21	R$ 0,00	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 121.199,21	R$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 6.610,15	R$ 0,00	R$ 112.907,02	R$ 0,00	R$ 119.517,17	R$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 1.928,83	R$ 0,00	R$ 2.143,54	R$ 0,00	R$ 4.072,37	R$ 0,00

Data: 17/04/2023 12:14:30 Página: 3 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 2/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 11.830,78	R$ 0,00	R$ 29.164,87	R$ 0,00	R$ 40.995,65	R$ 0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 4.191,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.191,70	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 11.791,24	R$ 0,00	R$ 83.084,71	R$ 0,00	R$ 94.875,95	R$ 0,00
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 17.920,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.920,61	R$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 515,21	R$ 0,00	R$ 327.670,11	R$ 0,00	R$ 328.185,32
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 28.477,11	R$ 0,00	R$ 35.400,49	R$ 0,00	R$ 63.877,60
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 50.206,04	R$ 0,00	R$ 325.432,72	R$ 0,00	R$ 375.638,76
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 1.114,51	R$ 0,00	R$ 2.372,72	R$ 0,00	R$ 3.487,23
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 439,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 439,68
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 79.402,11	R$ 0,00	R$ 32.266,01	R$ 0,00	R$ 111.668,12
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 18.885,73	R$ 0,00	R$ 19.476,96	R$ 0,00	R$ 38.362,69
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22,58	R$ 0,00	R$ 22,58
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 108,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108,00
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 30,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,88
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 1.148,57	R$ 0,00	R$ 3.985,42	R$ 0,00	R$ 5.133,99
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 117.699,90	R$ 1.214,58	R$ 31.735,32	R$ 0,00	R$ 148.220,64
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 1.000.624,03	R$ 0,00	R$ 1.351.048,45	R$ 0,00	R$ 2.351.672,48
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 169.135,70	R$ 0,00	R$ 69.523,36	R$ 0,00	R$ 238.659,06
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	R$ 0,00	R$ 3.637,16	R$ 0,00	R$ 2.865,49	R$ 0,00	R$ 6.502,65
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 21.117,33	R$ 0,00	R$ 20.385,66	R$ 0,00	R$ 41.502,99
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 67.200,57	R$ 0,00	R$ 65.585,39	R$ 0,00	R$ 132.785,96
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 208.544,15	R$ 0,00	R$ 290.010,08	R$ 0,00	R$ 498.554,23
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 6.492,51	R$ 0,00	R$ 20.632,27	R$ 0,00	R$ 27.124,78
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 820.266,64	R$ 0,00	R$ 747.530,74	R$ 0,00	R$ 1.567.797,38
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 17.847,47	R$ 0,00	R$ 11.532,74	R$ 0,00	R$ 29.380,21
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 93,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93,03

Data: 17/04/2023 12:14:30 Página: 4 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 2/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.488,00	R$ 0,00	R$ 7.488,00
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 83.175,21	R$ 0,00	R$ 82.988,60	R$ 0,00	R$ 166.163,81
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 0,00	R$ 5.867,98	R$ 0,00	R$ 4.583,03	R$ 0,00	R$ 10.451,01
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	R$ 0,00	R$ 25.940,79	R$ 0,00	R$ 25.940,79	R$ 0,00	R$ 51.881,58
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.083,30	R$ 0,00	R$ 2.048,86	R$ 0,00	R$ 3.132,16
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.224.826,79	R$ 943.791,30	R$ 2.281.035,49	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 48.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.000,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 102.295,38	R$ 0,00	R$ 3.224.826,79	R$ 0,00	R$ 3.327.122,17	R$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.281.035,49	R$ 0,00	R$ 2.281.035,49	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R$ 102.295,38	R$ 0,00	R$ 943.791,30	R$ 0,00	R$ 1.046.086,68	R$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 102.295,38	R$ 0,00	R$ 943.791,30	R$ 0,00	R$ 1.046.086,68
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 943.791,30	R$ 3.224.826,79	R$ 0,00	R$ 2.281.035,49
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 239.421,50	R$ 0,00	R$ 85.600,00	R$ 0,00	R$ 325.021,50	R$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 239.421,50	R$ 0,00	R$ 85.600,00	R$ 0,00	R$ 325.021,50
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 102.295,38	R$ 0,00	R$ 943.791,30	R$ 0,00	R$ 1.046.086,68
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 897.686,33	R$ 0,00	R$ 1.618.056,65	R$ 43.991,62	R$ 2.471.751,36	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 963.132,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 963.132,51	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 359.947,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 359.947,17	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 76.463,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.463,96	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.168.618,09	R$ 4.168.618,09	R$ 0,00	R$ 0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 17.826.330,77	R$ 4.396.686,57	R$ 3.224.826,82	R$ 0,00	R$ 16.654.471,02
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 38.896.860,60	R$ 0,03	R$ 3.452.895,27	R$ 0,00	R$ 42.349.755,84
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 0,00	R$ 27.646.357,74	R$ 2.826.492,95	R$ 439.285,05	R$ 0,00	R$ 25.259.149,84
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 2.715.866,90	R$ 1.214,58	R$ 2.826.492,95	R$ 0,00	R$ 5.541.145,27
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 401.574,66	R$ 0,00	R$ 435.926,93	R$ 0,00	R$ 837.501,59	R$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R$ 1.749,98	R$ 0,00	R$ 2.143,54	R$ 0,00	R$ 3.893,52	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 24.711.541,52	R$ 4.442.068,35	R$ 3.354.418,41	R$ 0,00	R$ 23.623.891,58

Data: 17/04/2023 12:14:30 Página: 5 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 2/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 89.502,75	R$ 1.702.266,49	R$ 1.618.056,68	R$ 0,00	R$ 5.292,94
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.316.306,62	R$ 3.065.240,99	R$ 3.452.895,27	R$ 0,00	R$ 1.703.960,90
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 110.000,00	R$ 1.646.665,45	R$ 1.644.162,96	R$ 0,00	R$ 107.497,51
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 625.341,91	R$ 2.483.169,10	R$ 3.067.743,45	R$ 0,00	R$ 1.209.916,26
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 1.696.207,20	R$ 0,00	R$ 2.483.169,10	R$ 0,00	R$ 4.179.376,30
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 89.502,75	R$ 1.702.266,49	R$ 1.618.056,68	R$ 0,00	R$ 5.292,94
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 808.183,58	R$ 0,03	R$ 1.658.274,87	R$ 0,00	R$ 2.466.458,42
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 832.519,47	R$ 360.986,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 471.533,14
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 360.986,33	R$ 360.986,33	R$ 0,00	R$ 0,00
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 328.986,33	R$ 360.986,33	R$ 0,00	R$ 32.000,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 130.613,04	R$ 0,00	R$ 328.986,33	R$ 0,00	R$ 459.599,37
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 233.581,65	R$ 16.756,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 216.825,35
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 202.829,48	R$ 0,00	R$ 16.756,30	R$ 0,00	R$ 219.585,78
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 3.232.599,79	R$ 0,00	R$ 374.413,52	R$ 0,00	R$ 3.607.013,31	R$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 12.398,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.398,46	R$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 4.907.623,40	R$ 0,00	R$ 191.322,57	R$ 0,00	R$ 5.098.945,97	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 7.747,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.747,13	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 1.971.210,45	R$ 0,00	R$ 6.365.241,63	R$ 4.495.079,72	R$ 3.841.372,36	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 5.260.070,76	R$ 0,00	R$ 1.003.112,91	R$ 485.229,44	R$ 5.777.954,23	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 970.368,66	R$ 0,00	R$ 4.813,72	R$ 0,00	R$ 975.182,38	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 373.251,54	R$ 0,00	R$ 15.502,49	R$ 0,00	R$ 388.754,03	R$ 0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 9.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.500,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.300,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 579.948,02	R$ 0,00	R$ 338.685,69	R$ 0,00	R$ 918.633,71	R$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14

Data: 17/04/2023 12:14:30 Página: 6 de 7

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 2/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 3.127.462,01	R$ 824.015,10	R$ 374.413,52	R$ 0,00	R$ 2.677.860,43
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 105.137,78	R$ 0,00	R$ 824.015,10	R$ 0,00	R$ 929.152,88
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 9.265,64	R$ 3.132,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.132,82
812310302	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 3.132,82	R$ 0,00	R$ 3.132,82	R$ 0,00	R$ 6.265,64
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 4.445.285,73	R$ 650.962,41	R$ 191.322,57	R$ 0,00	R$ 3.985.645,89
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 462.337,67	R$ 0,00	R$ 650.962,41	R$ 0,00	R$ 1.113.300,08
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.502,49	R$ 0,00	R$ 15.502,49	R$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 7.747,13	R$ 0,00	R$ 15.502,49	R$ 0,00	R$ 23.249,62
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 1.690.197,42	R$ 8.550.704,43	R$ 7.367.517,09	R$ 0,00	R$ 507.010,08
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.148.826,09	R$ 3.413.227,32	R$ 3.439.895,27	R$ 0,00	R$ 2.175.494,04
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 110.000,00	R$ 2.007.651,78	R$ 2.005.149,29	R$ 0,00	R$ 107.497,51
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 858.923,56	R$ 2.829.749,21	R$ 3.429.567,26	R$ 0,00	R$ 1.458.741,61
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 324.125,38	R$ 240.807,00	R$ 338.685,69	R$ 0,00	R$ 422.004,07
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 1.981.529,30	R$ 0,00	R$ 2.731.033,04	R$ 0,00	R$ 4.712.562,34
821140200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 179,46	R$ 0,00	R$ 837,48	R$ 0,00	R$ 1.016,94
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 235.000,00
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 828,30	R$ 828,30	R$ 0,00	R$ 0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 964.434,18	R$ 10.215,10	R$ 4.813,72	R$ 0,00	R$ 959.032,80
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 4.005,65	R$ 0,00	R$ 8.071,56	R$ 0,00	R$ 12.077,21
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 1.928,83	R$ 0,00	R$ 2.143,54	R$ 0,00	R$ 4.072,37
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 373.251,54	R$ 0,00	R$ 15.502,49	R$ 0,00	R$ 388.754,03
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	R$ 0,00	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 579.948,02	R$ 240.807,00	R$ 579.492,69	R$ 0,00	R$ 918.633,71
		Total Geral:	**R$ 188.135.104,80**	**R$ 188.135.104,80**	**R$ 82.592.862,53**	**R$ 82.592.862,53**	**R$ 206.456.490,78**	**R$ 206.456.490,78**

Data: 17/04/2023 12:14:30 Página: 7 de 7

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 042/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 003-2022

CONTRATADO: EDVAINA FERREIRA DE ALMEIDA POTRICH

DATA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 042/2022 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 3.0, FICA PRORROGADO PARA O MESMO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DE 08/04/2023 ATÉ 08/04/2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 457,62 m2, SITUADO NA AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 120 - CENTRO, SANTO AFONSO-MT, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIO.

SANTO AFONSO-MT, 17 DE ABRIL DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 019/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 005/2023

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E ESTRUTURA COMPLETA PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ: 07.367.271/0001-29

ASSINATURA: 03/04/2023

VENCIMENTO: 03/04/2024

VALOR TOTAL: R$ 2.077.108,00 (dois milhão e setenta e sete mil e cento e oito reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
MSC- MATRIZ DE SALDO CONTABIL JANEIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC

Referente a competência: 1/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 1.543.871,36	R$ 0,00	R$ 5.911.889,36	R$ 5.708.501,42	R$ 1.747.259,30	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 3.365.135,01	R$ 0,00	R$ 868.908,68	R$ 865.565,45	R$ 3.368.478,24	R$ 0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	R$ 9.109,18	R$ 0,00	R$ 7.429,64	R$ 647,85	R$ 15.890,97	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.477,11	R$ 28.477,11	R$ 0,00	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 515,21	R$ 515,21	R$ 0,00	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.206,04	R$ 44.095,65	R$ 6.110,39	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 470,56	R$ 470,56	R$ 0,00	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.500,02	R$ 3.805,19	R$ 4.694,83	R$ 0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	R$ 520.657,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520.657,24	R$ 0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 4.005,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.005,13	R$ 0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	R$ 0,00	R$ 257.463,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.463,89
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.749,98	R$ 1.749,98	R$ 0,00	R$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R$ 443,94	R$ 0,00	R$ 179,46	R$ 179,46	R$ 443,94	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 555.034,83	R$ 0,00	R$ 490.923,05	R$ 0,00	R$ 1.045.957,88	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 51.070,54	R$ 0,00	R$ 51.070,54	R$ 0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R$ 3.613,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.613,94	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 147.392,88	R$ 0,00	R$ 9.470,76	R$ 0,00	R$ 156.863,64	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 444.179,32	R$ 0,00	R$ 1.526,97	R$ 5.934,48	R$ 439.771,81	R$ 0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 42.852,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.852,58
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 1.357.240,93	R$ 0,00	R$ 11.307,60	R$ 0,00	R$ 1.368.548,53	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 25.201,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.201,93	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 230.079,83	R$ 0,00	R$ 1.680,00	R$ 0,00	R$ 231.759,83	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 9.475,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.475,86	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 3.501.054,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.501.054,75	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 107.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107.700,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 5.243.613,44	R$ 0,00	R$ 76.049,49	R$ 0,00	R$ 5.319.662,93	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00

Data: 17/04/2023 12:14:04 Página: 1 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 1/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 6.800,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,08
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 44.974,09	R$ 1.055.188,12	R$ 1.056.901,94	R$ 0,00	R$ 46.687,91
211110700	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.920,61	R$ 17.920,61	R$ 0,00	R$ 0,00
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 163.520,53	R$ 161.414,21	R$ 156.919,49	R$ 0,00	R$ 159.025,81
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 290.903,05	R$ 9.735,81	R$ 9.735,81	R$ 0,00	R$ 290.903,05
211410700	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	R$ 0,00	R$ 14.292,13	R$ 9.735,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.556,32
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 201.522,06	R$ 752.493,67	R$ 1.168.622,00	R$ 0,00	R$ 617.650,39
213110399	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.298,85	R$ 22.163,85	R$ 0,00	R$ 10.865,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 12.030,78	R$ 11.830,78	R$ 0,00	R$ 0,00
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	10131	R$ 0,00	R$ 366,13	R$ 366,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810110	PENSAO ALIMENTICIA	10131	R$ 0,00	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 0,00	R$ 440,40
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 25.505,23	R$ 230.754,08	R$ 227.942,60	R$ 0,00	R$ 22.693,75
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 250.138,95	R$ 5.202,66	R$ 72.258,38	R$ 0,00	R$ 317.194,67
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	10131	R$ 0,00	R$ 4.967,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.967,38
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 19.281,32	R$ 19.103,86	R$ 3.346,17	R$ 0,00	R$ 3.523,63
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 9.547,92	R$ 117.747,13	R$ 218.199,21	R$ 0,00	R$ 110.000,00
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 926.643,77	R$ 0,00	R$ 926.643,77	R$ 0,00

Data: 17/04/2023 12:14:04 Página: 2 de 7

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 1/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.773,64	R$ 0,00	R$ 1.773,64	R$ 0,00
311210499	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 128.305,07	R$ 0,00	R$ 128.305,07	R$ 0,00
329910000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 156.919,49	R$ 0,00	R$ 156.919,49	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.650,00	R$ 0,00	R$ 11.650,00	R$ 0,00
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.375,91	R$ 0,00	R$ 16.375,91	R$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.163,85	R$ 0,00	R$ 22.163,85	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.482,82	R$ 0,00	R$ 4.482,82	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.913,00	R$ 0,00	R$ 5.913,00	R$ 0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.986,66	R$ 0,00	R$ 3.986,66	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.870,64	R$ 0,00	R$ 46.870,64	R$ 0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.696,91	R$ 0,00	R$ 7.696,91	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.823,00	R$ 0,00	R$ 1.823,00	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.832,12	R$ 0,00	R$ 8.832,12	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72.883,10	R$ 0,00	R$ 72.883,10	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.420,74	R$ 0,00	R$ 80.420,74	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 98.588,58	R$ 0,00	R$ 98.588,58	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.500,00	R$ 0,00	R$ 5.500,00	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.680,00	R$ 0,00	R$ 3.680,00	R$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.471,00	R$ 0,00	R$ 10.471,00	R$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 113.428,46	R$ 0,00	R$ 113.428,46	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.266,68	R$ 0,00	R$ 10.266,68	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.768,00	R$ 0,00	R$ 7.768,00	R$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 401.574,66	R$ 0,00	R$ 401.574,66	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108.199,21	R$ 0,00	R$ 108.199,21	R$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.610,15	R$ 0,00	R$ 6.610,15	R$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.928,83	R$ 0,00	R$ 1.928,83	R$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.830,78	R$ 0,00	R$ 11.830,78	R$ 0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.191,70	R$ 0,00	R$ 4.191,70	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.791,24	R$ 0,00	R$ 11.791,24	R$ 0,00

Data: 17/04/2023 12:14:04 Página: 3 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 1/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.920,61	R$ 0,00	R$ 17.920,61	R$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 515,21	R$ 0,00	R$ 515,21
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.477,11	R$ 0,00	R$ 28.477,11
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.206,04	R$ 0,00	R$ 50.206,04
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.114,51	R$ 0,00	R$ 1.114,51
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 439,68	R$ 0,00	R$ 439,68
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.402,11	R$ 0,00	R$ 79.402,11
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.885,73	R$ 0,00	R$ 18.885,73
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108,00	R$ 0,00	R$ 108,00
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30,88	R$ 0,00	R$ 30,88
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.148,57	R$ 0,00	R$ 1.148,57
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37,96	R$ 117.737,86	R$ 0,00	R$ 117.699,90
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.624,03	R$ 0,00	R$ 1.000.624,03
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 169.135,70	R$ 0,00	R$ 169.135,70
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.637,16	R$ 0,00	R$ 3.637,16
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.117,33	R$ 0,00	R$ 21.117,33
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 67.200,57	R$ 0,00	R$ 67.200,57
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 208.544,15	R$ 0,00	R$ 208.544,15
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.492,51	R$ 0,00	R$ 6.492,51
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 820.266,64	R$ 0,00	R$ 820.266,64
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.847,47	R$ 0,00	R$ 17.847,47
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93,03	R$ 0,00	R$ 93,03
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83.175,21	R$ 0,00	R$ 83.175,21
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.867,98	R$ 0,00	R$ 5.867,98
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.940,79	R$ 0,00	R$ 25.940,79
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.083,30	R$ 0,00	R$ 1.083,30
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 102.295,38	R$ 102.295,38	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 17/04/2023 12:14:04 Página: 4 de 7

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 1/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.000,00	R$ 0,00	R$ 48.000,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 102.295,38	R$ 0,00	R$ 102.295,38	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 102.295,38	R$ 0,00	R$ 102.295,38	R$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 102.295,38	R$ 0,00	R$ 102.295,38
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 102.295,38	R$ 102.295,38	R$ 0,00	R$ 0,00
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239.421,50	R$ 0,00	R$ 239.421,50	R$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 239.421,50	R$ 0,00	R$ 239.421,50
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 102.295,38	R$ 0,00	R$ 102.295,38
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.073.940,20	R$ 176.253,87	R$ 897.686,33	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 963.132,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 963.132,51	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 359.947,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 359.947,17	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 76.463,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.463,96	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.753.490,76	R$ 28.753.490,76	R$ 0,00	R$ 0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 21.574.186,50	R$ 32.399.051,11	R$ 28.651.195,38	R$ 0,00	R$ 17.826.330,77
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 35.149.004,87	R$ 0,00	R$ 3.747.855,73	R$ 0,00	R$ 38.896.860,60
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.436.904,86	R$ 34.083.262,60	R$ 0,00	R$ 27.646.357,74
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37,96	R$ 2.715.904,86	R$ 0,00	R$ 2.715.866,90
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 401.574,66	R$ 0,00	R$ 401.574,66	R$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.749,98	R$ 0,00	R$ 1.749,98	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.355.329,23	R$ 29.066.870,75	R$ 0,00	R$ 24.711.541,52
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 984.437,45	R$ 1.073.940,20	R$ 0,00	R$ 89.502,75
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.431.549,11	R$ 3.747.855,73	R$ 0,00	R$ 1.316.306,62
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.051.211,46	R$ 1.161.211,46	R$ 0,00	R$ 110.000,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.696.207,20	R$ 2.321.549,11	R$ 0,00	R$ 625.341,91
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.696.207,20	R$ 0,00	R$ 1.696.207,20
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 984.437,45	R$ 1.073.940,20	R$ 0,00	R$ 89.502,75
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 808.183,58	R$ 0,00	R$ 808.183,58
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 956.885,38	R$ 124.365,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 832.519,47
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 6.247,13	R$ 111.866,43	R$ 105.619,30	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 17/04/2023 12:14:04 Página: 5 de 7

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 1/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.613,04	R$ 130.613,04	R$ 0,00	R$ 0,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.613,04	R$ 0,00	R$ 130.613,04
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 436.411,13	R$ 202.829,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 233.581,65
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 202.829,48	R$ 0,00	R$ 202.829,48
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 2.274.265,74	R$ 0,00	R$ 958.334,05	R$ 0,00	R$ 3.232.599,79	R$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 12.398,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.398,46	R$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 4.888.614,23	R$ 0,00	R$ 128.809,17	R$ 109.800,00	R$ 4.907.623,40	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.747,13	R$ 0,00	R$ 7.747,13	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 1.007.325,18	R$ 0,00	R$ 5.342.934,78	R$ 4.379.049,51	R$ 1.971.210,45	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 3.911.234,31	R$ 0,00	R$ 1.445.472,36	R$ 96.635,91	R$ 5.260.070,76	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 968.841,69	R$ 0,00	R$ 1.526,97	R$ 0,00	R$ 970.368,66	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 365.504,41	R$ 0,00	R$ 7.747,13	R$ 0,00	R$ 373.251,54	R$ 0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 9.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.500,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.300,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 275.960,47	R$ 0,00	R$ 303.987,55	R$ 0,00	R$ 579.948,02	R$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.274.265,74	R$ 105.137,78	R$ 958.334,05	R$ 0,00	R$ 3.127.462,01
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.137,78	R$ 0,00	R$ 105.137,78
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 12.398,46	R$ 3.132,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.265,64
812310302	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.132,82	R$ 0,00	R$ 3.132,82
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 4.888.614,23	R$ 572.137,67	R$ 128.809,17	R$ 0,00	R$ 4.445.285,73
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 462.337,67	R$ 0,00	R$ 462.337,67
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.747,13	R$ 7.747,13	R$ 0,00	R$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.747,13	R$ 0,00	R$ 7.747,13

Data: 17/04/2023 12:14:04 Página: 6 de 7

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 1/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 3.243.010,89	R$ 8.341.041,15	R$ 6.788.227,68	R$ 0,00	R$ 1.690.197,42
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 956.885,38	R$ 2.445.915,02	R$ 3.637.855,73	R$ 0,00	R$ 2.148.826,09
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 6.247,13	R$ 1.163.077,89	R$ 1.266.830,76	R$ 0,00	R$ 110.000,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 436.411,13	R$ 2.029.829,18	R$ 2.452.341,61	R$ 0,00	R$ 858.923,56
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 276.004,96	R$ 255.867,13	R$ 303.987,55	R$ 0,00	R$ 324.125,38
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.981.529,30	R$ 0,00	R$ 1.981.529,30
821140200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 179,46	R$ 0,00	R$ 179,46
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 378,40	R$ 378,40	R$ 0,00	R$ 0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 968.841,69	R$ 5.934,48	R$ 1.526,97	R$ 0,00	R$ 964.434,18
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.005,65	R$ 0,00	R$ 4.005,65
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.928,83	R$ 0,00	R$ 1.928,83
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 365.504,41	R$ 0,00	R$ 7.747,13	R$ 0,00	R$ 373.251,54
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	R$ 0,00	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 275.960,47	R$ 255.867,13	R$ 559.854,68	R$ 0,00	R$ 579.948,02
		Total Geral:	**R$ 117.258.305,12**	**R$ 117.258.305,12**	**R$ 179.756.939,40**	**R$ 179.756.939,40**	**R$ 188.135.104,80**	**R$ 188.135.104,80**

Data: 17/04/2023 12:14:04 Página: 7 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

EXTRATO DE CONTRATO 021/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 007/2023

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E QUÍMICOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA.

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

ASSINATURA: 03/04/2023

VENCIMENTO: 03/04/2024

VALOR TOTAL: R$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 041/2022

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 002-2022

CONTRATADO: SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS

DATA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 041/2022 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 3.0, FICA PRORROGADO PARA O MESMO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DE 08/04/2023 ATÉ 08/04/2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 90,05 M², SITUADO NA AVENIDA DOS BANDEIRANTES S/Nº- CENTRO- SANTO AFONSO-MT, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO AFONSO-MT, 17 DE ABRIL DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISAO AMIGAVEL - CONTRATO 126/2022

TERMO DE RESCISAO AMIGAVEL

RESCISAO DO CONTRATO Nº 126/2022 O QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇOES EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito **JOSE ARIMATEIA VIEIRA**

ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, Cnpj nº **41.473.011/0001-76,** situada a Avenida Amazonas, nº 46, bairro Jardim Maringá, Primavera do Leste – MT, representado pelo Sr. Alex Sandro Carvalho da Cunha, nacionalidade brasileira, casado, portador do CPF nº 995.697.011-53, identidade nº. 15121976 MT, doravante denominado **CONTRATADA.**

1. DO OBJETO:

Este Termo tem como objeto a RESCISÃO DO CONTRATO 126/2022, firmado entre as partes em 28 de dezembro de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de reforma do Pronto Atendimento Municipal.

2. DA RESCISÃO:

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com seus efeitos a partir da assinatura deste termo, o contrato 126/2022, visto que houve o pedido de desistência de execução do contrato por parte da empresa na data de 06/02/2023, alegando até o momento do pedido a empresa não havia recebido a ordem de serviço, e que sofreu expressiva diminuição no quadro de colaboradores, inviabilizando a execução da obra e eventual atraso na entrega da obra.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da rescisão tem seu fundamento legal nos artigos 79, inciso II da lei 8.666/93.

4. DA QUITAÇÃO:

Assim, pela assinatura deste termo, concede-se plena quitação de todos os empenhos realizados em favor da DISTRATADA, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa

5. DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93.

6. DO FORO:

O foro competente é o da Comarca de Primavera do Leste-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Santo Antônio do Leste – MT, 14 de abril de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 264/2023

PORTARIA Nº. 264/2023.

DE: 17 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA, SERVIDORA PÚBLICA SRª **MICHELY SCHUH**, DO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a servidora pública efetiva srª MICHELY SCHUH**.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 ABRIL DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 263/2023

PORTARIA Nº. 263/2023.

DE: 17 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA, SERVIDORA PÚBLICA SRª **ANGELICA ESTER FONSECA GEAROLA**, DO CARGO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a servidora pública efetiva srª ANGELICA ESTER FONSECA GEAROLA**.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 ABRIL DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA

CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 PROCESSO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – ME.

CNPJ 07.847.837/0001.

Endereço Completo AV ANAPOLIS S/N, QUADRA 29-A, LOTE 06 - VILA BRASÍLIA

CEP: 74.911-360 Cidade/UF APARECIDA DE GOIÂNIA/GO,

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 PROCESSO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

HM CIRURGICA. LTDA - CCP 398975 HM CIRURGICA CPF/CNPJ: 30.981.531/0001-73

ENDEREÇO: ACSO 90, ALAMEDA 11, 03, 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO ACSO 90, ALAMEDA 11, Nº SN.

E-mail: CONTATO@HMCIRURGICA.COM.BR. TELEFONE (63) 3028-8001.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 PROCESSO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 34.223.536/0001-98 **I.E.** 90902203-70.

Endereço: Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – **CEP:** 87035-510

Telefone: (44) 3346-4605, **E-MAIL:** licitacao@licitesaude.com.br.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 PROCESSO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,

Inscrita no CNPJ sob n° 76.386.283/0001-13, **Inscricao Estadual n°** 3160386206**,**

Estabelecida a Rua Jos6 Fraron, n° 155, Sala 1, **Bairro** Fraron, cidade de Pato Branco/PR.

E-MAIL: JULIOPAESE@DIMEVA.COM.BR, **TELEFONE** (46) 3224-3767/ (46) 9106-3571,

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

***NOVA MEDICAMENTOS LTDA*,**

CNPJ: 41.365.113/0001-78,

ENDEREÇO: Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha, **CEP:** 85. 506-220 – Pato Branco – PR,

TEL: (46) 2604-0153,

E-MAIL.: licitacao@novamedicamento.com.br,

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO (REPUBLICAÇÃO POR ERRO NO Nº DO CONTRATO) DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2023

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.210 DE 10/04/2023, PÁGINA 534

O NÚMERO CORRETO DO CONTRATO É 289/2023, E CONSTOU NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR 219/2023

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JACKELINE ARRUDA DUARTE, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 049.397.891-79 e Identidade RG nº 2.667.848-9 - SEJUSP-MT expedida em 03/05/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, nº 517 - Próximo à EE Tancredo de A Neves - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 289/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/03/2023

VIGÊNCIA: De 02/03/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.479,24 (mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS)

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.210 DE 10/04/2023, PÁGINA 534

O NÚMERO CORRETO DO CONTRATO É 289/2023, E CONSTOU NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR 219/2023

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO (REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO NO Nº DO CONTRATO) DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2023

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.199 DE 23/03/2023, PÁGINA 1.049

O NÚMERO CORRETO DO CONTRATO É 293/2023, E CONSTOU NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR 217/2023

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Marmoreiro, inscrito no CPF sob o nº 037.255.001-00 e Identidade RG nº 2.234.319-9 - SSP-MT expedida em 09/01/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 212 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 293/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 01/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.562,41 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.199 DE 23/03/2023, PÁGINA 1.049

O NÚMERO CORRETO DO CONTRATO É 293/2023, E CONSTOU NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR 217/2023

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JACINTO PEREIRA DA LUZ, Brasileiro, Casado, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 424.084.151-87 e Identidade RG nº 1.742.412 - DGPC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 1, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 291/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12/04/2023

VIGÊNCIA: De 12/04/2023 a 01/08/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

DOTAÇÃO: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente / 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente / 2.096 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO (REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO NO Nº DO CONTRATO) DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2023

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.201 DE 27/03/2023, PÁGINA 588

O NÚMERO CORRETO DO CONTRATO É 294/2023, E CONSTOU NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR 114/2023

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JOANA GOMES DE SOUSA, Brasileira, União Estável, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 019.229.381-81 e Identidade RG nº 1.633.001.2001-0 - SEJUSPC-MA, 1ª Via expedida em 01/02/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua das Palmeiras, s/nº - Sede da Distrito - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 294/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/02/2023

VIGÊNCIA: De 13/02/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC DE PONTINÓPOLIS - Extensão Sebastião Marques

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.201 DE 27/03/2023, PÁGINA 588

O NÚMERO CORRETO DO CONTRATO É 294/2023, E CONSTOU NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR 114/2023

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA, Brasileira, Divorciada, Tecnóloga em Estética e Cosmética, inscrita no CPF sob o nº 003.504.171-48 e Identidade RG nº 28.778.122-3 - SECC-RJ, 2ª Via expedida em 04/06/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Treze de Maio, nº 635 - Em frente ao PSF - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 290/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 01/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.562,41 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

INOVAÇÕES COMERCIO DE MADICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.138.304/0001-06 localizada na R GENERAL OSORIO - 150 RESIDENCIAL - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND – PR - **CEP:** 85935-000

TEL: (44) 3528 0344

E-MAIL: inovacoes.faturamento@outlook.com

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 1417694000472

Endereço: AVENIDA SAO PAULO, Qd. 103A, Lt. 007E, Bairro: JARDIM MARIA INES, APARECIDA DE GOIANIA – GO.

E-MAIL: CONTROLLER@CONTROLLER-MG.COM.BR.

TELEFONE (33) 3322-7000**.**

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

Inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64,

Com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16,

Bairro: Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

E-mail: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.

TELEFONE (54) 3523-2202**.**

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

Com sede na Avenida Barão do Rio Branco, SN, QD-41; LT-11; Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – GO, **CEP** 74.915-025, registrada na JUCEG sob nº 52600324594 em 31/10/2016

CNPJ nº 26.457.348/0001-04.

E-mail: CA.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.

TELEFONE (62) 3983-2239

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,

Devidamente inscrita no CNPJ sob n° 39.610.184/0001-47,

Sede na Rua das Paineiras, nº 171, Centro, **CEP:** 85.935-000, **na cidade de** Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

E-MAIL . CIRURGICAASSIS@OUTLOOK.COM

TELEFONE: (44) 3528-5085

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JACENIRA BARRETO OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 570.418.301-87 e Identidade RG nº 1.123.283-8 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 18/09/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Fazenda Jacareúna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 278/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/04/2023

VIGÊNCIA: De 17/02/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 3 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IRAILDES CURVINA ALVES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 877.885.941-72 e Identidade RG nº 318.293 - SEJUSP-TO, 2ª Via expedida em 16/09/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigaão do Leste, s/nº - Fazenda Agrovás - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 279/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/04/2023

VIGÊNCIA: De 28/02/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

CNPJ: 42.441.595/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90897548-09.

E-MAIL: vitalmedfb@gmail.com,

TELEFONE Nº: (46) 9103-9595.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO (REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES) DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2023

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.202 DE 28/03/2023, PÁGINA 678

HOUVE AJUSTES NO PRAZO FINAL, NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NA LOTAÇÃO. CONTRADA COMO SENDO DA EDUCAÇÃO, MAS NO INÍCIO DO CONTRATO FORA REMANEJADA PARA A SAÚDE.

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MAÍRA GROSS MILHOMEM, Brasileira, Solteira, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 048.469.051-52 e Identidade RG nº 1.634.524-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 09/09/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 188 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/02/2023

VIGÊNCIA: De 06/02/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.785,29 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.202 DE 28/03/2023, PÁGINA 678

HOUVE AJUSTES NO PRAZO FINAL, NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NA LOTAÇÃO. CONTRADA COMO SENDO DA EDUCAÇÃO, MAS NO INÍCIO DO CONTRATO FORA REMANEJADA PARA A SAÚDE.

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

Inscrita no CNPJ sob o Nº 20.590.555/0001-48,

sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 – **Bairro** Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR,

Telefone: (46) 3523-6613

E-mail: adm@agilmedicamentos.com.br

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

CLM DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 02.520.829/0001-40,Rod. BR 480, nº 180, Centro, **CEP:** 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS,

TEL.: (54) 3523-2600,

E-MAIL.: licitacao2@dimaster.com.br

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

NF Farmacêutica e Logística Ltda,

Inscrita no CNPJ sob o nº40.951.414/0001-10, com sede na cidade de Senador Canedo, Estado: Goiás, Rua Suçuapara, Qd S, Lt 19, n.º 789, Vila Galvão CEP: 75.254-662**.**

E-MAIL: nffarma@nffarma.com.br .

TELEFONE: (62)99976-2978

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. ENDEREÇO: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA NÚMERO 100**. CEP** 81. 170-520. **MUNICÍPIO** CURITIBA UF PR**.**

E-MAIL FINANCEIRO@PROMEFARMA.COM.BR

TELEFONE (41) 3052-7900.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 900.181.171-04 e Identidade RG nº 1.795.551-3 - SEJUSP-MT expedida em 15/10/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Açaí, nº 807 - Próximo do INSS - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 262/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/04/2023

VIGÊNCIA: De 01/04/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.852,25 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, Vendedor, inscrito no CPF sob o nº 035.511.061-00 e Identidade RG nº 2.145. 375-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 28/02/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua da CCA, s/nº - Próximo à Cohab - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 288/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12/04/2023

VIGÊNCIA: De 12/04/2023 a 01/08/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

DOTAÇÃO: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente / 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente / 2.096 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

Sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP 74.913-122, c

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Endereço: AV. MARGINAL ROD DOS BANDEIRANTES Nº 2400. Complemento GALPAO 05 Cond Ory. **CEP** 13213-008. **Município** JUNDIAI UF SP

.**Representante Legal:** João Vitor Gesser.

E-mail qualidade.sp@sulmedic.com. **Telefone** (47) 34738845

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **CNPJ** 06.065. 614/0001-38 N

Endereço: RUA C-159, Nº 686, QUADRA 297, LOTE 20 - JARDIM AMERICA

CEP: 74.255- 140

Cidade/UF GOIÂNIA/GO

TELEFONE (62) 9663-6795

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

ENDEREÇO: ASA SUL, 03 - GUARA - **CEP:** 71.200-03 BRASÍLIA-DF.

CNPJ: 26.921.908/0002-02. **Inscrição Estadual:** 0741938600275.

Telefone: (61) 3403 3500.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME.

C.N.P.J 25.279.552/0001-01. **INSC. ESTADUAL** 90727249-49.

ENDEREÇO COMPLETO: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, **CEP** 85.933-000.

EMAIL : dellydistribuidora@gmail.com

TELEFONE: - (45) 3251 - 1461

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 17.263.792/0001-90,

Sediada R. BELOHORIZONTE, 2209, NEVA, CASCAVEL. **CEP:** 858022-28

TEL (45) 3039-3076

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**,

CNPJ/MF Nº 17.263.792/0001-90,

Sediada R. BELOHORIZONTE, 2209, NEVA, CASCAVEL. **CEP:** 858022-28

TEL (45) 3039-3076,

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, Rua Dr. João Caruso, 2115 – Industrial, **CEP:** 99.706-250 .

TEL.: (54)2106-7930, **E-MAIL.:** renata.f@inovamedhospitalar.com

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

PRO - REMEDIOS. PRO-REMEDIOS DISTRI. DE PROD. FAMACEUT. E COSMETICOS. CNPJ: 05.159.591/0001-68:

Endereço: R SAO PAULO, N°: 39, BAIRRO MEDEIROS.

Telefone (64) 3620-7204 / (64) 3016-0012

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

***FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*,**

CNPJ: 25.034.906/0001-58,

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, **CEP:** 99.704-066 – Erechim – RS,

TEL.: (54) 3712-5888, **E-MAIL.:** flymedrs@outlook.com,

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL – CONTRACT SHOW – **JOÃO NETO E FREDERICO** - PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE MAIO DO ANO DE 2023, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS: CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROPOSTA DE PREÇOS EM ANEXO.

EMPRESA: CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 03/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2023, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de abril de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KESSIA DA SILVA CÂNDIDO, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 026.608.212-24 e Identidade RG nº 3.628.900-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 21/07/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo ao Mercado Carvalho - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 240/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/03/2023

VIGÊNCIA: De 17/03/2023 a 03/07/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 16 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.562,41 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - UBS-IV – Vigilância Ambiental – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.049 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

"OBJETO": **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ n° 03.652.030/0001-70,

Estabelecida na EST BR 480 795 Centro, BARAO DE COTEGIPE. **CEP:** 9974000.

E-MAIL: MEDICAMENTOS@CENTERMEDI.COM.BR. **TELEFONE** (54) 3523-2700

São Félix do Araguaia - MT, 12 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 27/2023 PROCESSO 40/2023

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO A COMPRA DE MATERIAL ESPORTIVO E DE LAZER PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **18 de abril ao dia 20 de abril de 2023**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 17 de abril de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**CLAUDIA REGINA SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Gerente de Programas	
Matrícula:	2677	

Nome do Fiscal Suplente:	**DEBORA SLEDER ENGEL**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Nutricionista	
Matrícula:	1909	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 063/2023 – EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL - CNPJ: 37.479.359/0001-01**			
Vigência:	Data de Início:	08/03/2023	Data Fim:	08/03/2024
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 17 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 189, DE 13 DE ABRIL DE 2023 QUE DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE: RETIFICAR a Portaria Municipal Nº 189, de 13 de abril de 2023. ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Jardineiro	

Matrícula:	2313	

Nome do Fiscal Suplente:	**ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Motorista	
Matrícula:	2517	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	**Nº 046/2023 – EMPRESA: FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA - CNPJ: 03.916.984/0001-43**			
Vigência:	Data de Início:	20/03/2023	Data Fim:	20/03/2024
Objeto:	Serviços de realização de locação de imóvel para a Administração Pública, utilização para velórios em âmbito Municipal.			

LEIA-SE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Jardineiro	
Matrícula:	2313	

Nome do Fiscal Suplente:	**ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Motorista	
Matrícula:	2517	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 046/2023 – EMPRESA: FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA - CNPJ: 03.916.984/0001-43**			
Vigência:	Data de Início:	20/03/2023	Data Fim:	20/03/2024
Objeto:	Serviços de realização de locação de imóvel para a Administração Pública, utilização para velórios em âmbito Municipal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Art. 4º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 17 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Motorista	
Matrícula:	2367	

Nome do Fiscal Suplente:	**SEBASTIÃO LUIZ OPENCOSKI**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Motorista	
Matrícula:	13	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	**Nº 06/2023 – EMPRESA: IZAURA FERRO CARDOSO - CNPJ: 18.339.708/0001-37**			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data Fim:	11/04/2024
Objeto:	Registro de preços para lavagem nos veículos da frota municipal de São José do Rio Claro.			

ATA:	**Nº 07/2023 – EMPRESA: WLADEMIR SOUZA GOMES - CNPJ: 45.025.645/0001-17**			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data Fim:	11/04/2024
Objeto:	Registro de preços para lavagem nos veículos da frota municipal de São José do Rio Claro.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 17 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**CLAUDIA REGINA SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Gerente de Programas	
Matrícula:	2677	

Nome do Fiscal Suplente:	**MARCIA VIRGINIA RAMIRES**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Recepcionista	
Matrícula:	2373	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	**Nº 08/2023 – EMPRESA: OLMIR IORIS E CIA LTDA - CNPJ: 70.429.956/0001-99**			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data Fim:	11/04/2024
Objeto:	Materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes destinados as atividades das oficinas do CRAS no município de São José do Rio Claro-MT- Emenda Parlamentar - Convênio 1505-2022 – SETASC.			

ATA:	**Nº 09/2023 – EMPRESA: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 15.392.562/0001-03**			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data Fim:	11/04/2024
Objeto:	Materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes destinados as atividades das Oficinas do CRAS no Município de São José do Rio Claro-MT – Emenda Parlamentar – Convênio 1505-2022 – SETASC.			

ATA:	**Nº 10/2023 – EMPRESA: REIZ COMERCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA - CNPJ: 46.274.785/0001-91**			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data Fim:	11/04/2024
Objeto:	Materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes destinados as atividades das Oficinas do CRAS no Município de São José do Rio Claro-MT – Emenda Parlamentar – Convênio 1505-2022 – SETASC.			

ATA:	**Nº 11/2023 – EMPRESA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ: 29.583.709/0001-49**			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data Fim:	11/04/2024
Objeto:	Materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes destinados as atividades das Oficinas do CRAS no Município de São José do Rio Claro-MT – Emenda Parlamentar – Convênio 1505-2022 – SETASC.			

ATA:	**Nº 12/2023 – EMPRESA: MVB MUSIC LTDA - CNPJ: 39.432.161/0001-90**			
Vigência:	Data de Início:	11/04/2023	Data Fim:	11/04/2024
Objeto:	Materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes destinados as atividades das Oficinas do CRAS no Município de São José do Rio Claro-MT – Emenda Parlamentar – Convênio 1505-2022 – SETASC.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 17 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica, e;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores descritos abaixo, para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**DEBORA SLEDER ENGEL**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Nutricionista	
Matrícula:	1909	

Nome do Fiscal Suplente:	**ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Encarregada de Departamento	
Matrícula:	2655	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 123/2022 – EMPRESA: APROCLARO – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - CNPJ: 40.937.929/0001-66**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

CONTRATO:	**Nº 124/2022 – EMPRESA: COOPERATIVA REGIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SOLIDARIEDADE COPERREDE - CNPJ: 13.783.825/0001-71**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

CONTRATO:	**Nº 125/2022 – EMPRESA: RONE SILIS DIAS - CPF: 050.478.679-27**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

CONTRATO:	**Nº 126/2023 – EMPRESA: MARIA IVETE CRUZ SOUZA – CPF: 050.478.679-27**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

CONTRATO:	**Nº 127/2023 – EMPRESA: EUCLIDES VENANCIO - CPF: 224.267.109-00**			
Vigência:	Data de Início:	31/10/2022	Data Fim:	31/10/2023
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches de São José do Rio Claro-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formal-

mente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 4º - Revoga a Portaria Nº 686/2022 de 17 de novembro de 2022, em virtude do falecimento da servidora (Fiscal Suplente) Sandra Maria Nascimento Tomaz.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário,

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 17 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

Processo Licitatório: nº 026/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

Assinada em 17/04/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E JUNTA MÉDICA"***

Fornecedor: MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 21.474.357/0001-81

Valor de R$ 102.312,00(cento e dois mil trezentos e doze reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de abril de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 16/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** ROZIVALDO BRANDINI DA SILVA 90436032104**. CNPJ:** 46.549.232/0001-02. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender serviços de manutenção em vias urbanas como (tapa buracos, sinalização, construção de lombadas, limpeza e reparos de bocas de lobo), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Valor Global:** R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais). **Vigência:** 06 meses. **Data de Assinatura:** 17/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 23/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** NELSON ARAUJO SILVA 92689337134**. CNPJ:** 45.872.054/0001-85. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para serviços de assentamentos de tubos e aduelas de concreto na zona urbana e rural, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Valor Global:** R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais). **Vigência:** 06 meses. **Data de Assinatura:** 17/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 18/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE 85649848149**. CNPJ:** 33.591.482/0001-50. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender serviços de manutenção em vias urbanas como (tapa buracos, sinalização, construção de lombadas, limpeza e reparos de bocas de lobo), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Valor Global:** R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais). **Vigência:** 06 meses. **Data de Assinatura:** 17/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 053, DE 17 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 21/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** GENIVALDO ARAUJO DA SILVA 92565760159**. CNPJ:** 33.703.181/0001-02. **Objeto:** Constitui

objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para serviços de assentamentos de tubos e aduelas de concreto na zona urbana e rural, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Valor Global:** R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais). **Vigência:** 06 meses. **Data de Assinatura:** 17/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 026/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 10/2023,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E JUNTA MÉDICA"***

Sendo a empresa vencedora:

MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 21.474.357/0001-81; perfazendo um valor de **R$ 102.312,00** (cento e dois mil trezentos e doze reais);

Homologado em 17/04/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 17/04/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 22/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** 50.142.927 ANDERSON HORA RODRIGUES**. CNPJ:** 50.142.927/0001-34. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Serralheiro, serviço de reformar gaiola dos caminhões da coleta seletiva, reformas e confecção de braços para iluminação pública, reformas em tampas de caminhão, serviços de serralheria em geral (tipo reformas de portas, fabricação de estrutura metálica), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Valor Global:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Vigência:** 01 mês. **Data de Assinatura:** 17/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 17/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** ANTONIO CARLOS DE CAMPOS 48338141100**. CNPJ:** 43.304.790/0001-01. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender serviços de manutenção em vias urbanas como (tapa buracos, sinalização, construção de lombadas, limpeza e reparos de bocas de lobo), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Valor Global:** R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais). **Vigência:** 06 meses. **Data de Assinatura:** 17/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 24/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** RENE ESTEFANO NEGREIROS DA SILVA 06284883196**. CNPJ:** 45.779.872/0001-38. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente de Pedreiro, para serviços de assentamentos de tubos e aduelas de concreto na zona urbana e rural, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Valor Global:** R$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais). **Vigência:** 06 meses. **Data de Assinatura:** 17/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 25/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** ITAMAR BARBOSA DA SILVA 01385888130**. CNPJ:** 44.118.865/0001-22. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente de Pedreiro, para atender a construção do muro e reforma do pátio da Secretaria de Obras, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Valor Global:** R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). **Vigência:** 05 meses. **Data de Assinatura:** 17/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 20/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** LUIZ JOSE FLAVIO SICOTI 62143654120**. CNPJ:** 44.797.148/0001-74. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender a construção do muro e reforma do pátio da Secretaria de Obras. **Valor Global:** R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **Vigência:** 05 meses. **Data de Assinatura:** 17/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O DIA DAS MÃES"** Em favor da empresa: **ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE; CNPJ: 07.453.253/0001-60, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 19/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** LAERCIO MUSSATO 96837675168**. CNPJ:** 42.966.611/0001-39. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na

condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para serviços de assentamentos de tubos e aduelas de concreto na zona urbana e rural, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Valor Global:** R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais). **Vigência:** 06 meses. **Data de Assinatura:** 17/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA 954 - PROGRESSÃO VERTICAL - PCCV 138

PORTARIA Nº 954, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao PCCV 138/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
1309	Nilva Oliveira Magalhaes Gomes	Agente Comunitário de Saúde	C-06	C-07
7185	Daniela dos Anjos Leite da Silva	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7186	Elifaleth Lima de Alcantra	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7189	Elite Maria Felchetti Demkoski	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7170	Jarlyane Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7171	Jocimara Eleodoro Alves	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7179	Katia de Paula da Silva	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7172	Lucimara Tirelli	Agente Comunitário de Saúde	A-02	A-03
7175	Nilza Dolores da Silva de Siqueira	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7176	Raiane da Silva Florentino	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7177	Regyany Reis da Costa	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7180	Rozenilda Aparecida Inacio da Silva Correia	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7165	Claudete Damasceno da Silva	Agente Comunitário de Saúde	A-02	A-03
7160	Diego Barcela de Souza	Agente Comunitário de Saúde	A-02	A-03
7152	Ivanete Alves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7153	Joemison Amorin Santos	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7141	Maria Adriana Santos Maciel	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7143	Marlon Sidnei Torquato	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7147	Tais Cristina Mendes Sousa	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
7167	Tamires Gardenia Silva de Aguiar	Agente Comunitário de Saúde	A-02	A-03
7148	Welson de Souza Pereira	Agente Comunitário de Saúde	B-02	B-03
1339	Januaria Pinheiro Soares	Agente Comunitário de Saúde	C-06	C-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 866, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o Loteamento Jardim dos Pioneiros, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, artigo 186, inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10. 257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Jardim dos Pioneiros, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o do Loteamento Jardim dos Pioneiros, de propriedade de do Loteamento Jardim dos Pioneiros Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.177.291/0001-38, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive as Leis Complementares nº 037/2005 e nº 325/2020.

Parágrafo único. As construções deverão ter um padrão mínimo de 60,00 m² (sessenta metros quadrados) de área construída em alvenaria e não poderão ter telhas de fibrocimento aparente.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Fiscalização do Contrato nº 198/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Paço Municipal, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo", constituída pelos servidores abaixo:

- Carolina Cabral - Engenheira Civil;

- Jessica Tauane Nogueira de Araújo - Engenheira Civil;

- Juliano Fernando Cintra - Engenheiro Eletricista.

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 711 de 07 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 053/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **053/2023** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME**.** Que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **258/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL 017 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 017 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o dia 18 de abril de 2023 (terça-feira), com seus respectivos horários, a partir das 8h00. A entrega dos documentos será realizada no Departamento Geral de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:

CARGO: INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMEL
Daiane da Cruz Silva	Instrutor de Futebol	6º	18/04/2023 – 08H00	20/04/2023 – 08H00
Alderico de Oliveira Silva	Instrutor de Futebol	7º	18/04/2023 – 08H00	20/04/2023 – 08H00
Rivaldo Sousa Lopes	Instrutor de Futebol	8º	18/04/2023 – 08H00	20/04/2023 – 08H00

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMEL
Paulo Cezar Siqueira Filho	Instrutor de Modalidade Esportiva – Badminton	2º	18/04/2023 – 08H00	20/04/2023 – 08H00

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMEL
Odirlei Rodrigo Gewinski	Instrutor de Modalidade Esportiva – Futsal	6º	18/04/2023 – 08H00	20/04/2023 – 08H00
Joao Alberto Firmino do Amaral	Instrutor de Modalidade Esportiva – Futsal	7º	18/04/2023 – 08H00	20/04/2023 – 08H00

CARGO: ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMEL
Alice Trein	Orientador de Atividade Física e Desportiva	6º	18/04/2023 – 08H00	20/04/2023 – 08H00

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal na **sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**): Carteira de Identidade (frente e verso); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; CPF dos Dependentes (**obrigatório, caso não tenha o cartão deverá gerar comprovante pelo site da Receita Federal**); Comprovante da Escolaridade Exigida no Edital do Seletivo (**Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico da Graduação**); Título de eleitor (cópia frente e verso); Comprovante de votação da última eleição ou Declaração do Cartório Eleitoral; Carteira de Reservista (Homens); Comprovante de PIS/PASEP; **CTPS** – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (**número, série e data de emissão**); RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); CPF dos Pais (**obrigatório, caso não tenha o cartão deverá gerar comprovante pelo site da Receita Federal**); Comprovante de residência atual em nome do admitido; Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país; Foto 3X4; Certidão Civil e Criminal Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) e Certidão Civil e Criminal de 1º Grau Estadual (https://sec.tjmt.jus.br/). E da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub... .

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com encaminhamento do Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura para atribuição, no dia 20 de abril de 2023 (quinta-feira) às 8h, de acordo com a classificação.

Sorriso/MT, 17 de abril de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 323/2021, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Escola Municipal no bairro Rota do Sol, lote 05, quadra 66, Sorriso/MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo", constituída pelos servidores abaixo:

- Carolina Cabral – Engenheira Civil;

- Willian Bruno Scherner – Engenheiro Civil;

- Juliano Fernando Cintra – Engenheiro Eletricista.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 712 de 07 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 054/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **054/2023** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**.** Que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **431/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação in-

formados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 056/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **056/2023** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.Que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Contrato **322/2022**, cujo objeto é, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) PONTOS DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO".** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Carolina Cabral (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais do Contrato nº 328/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preço nº 016/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 710 de 07 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 055/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **055/2023** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**.** Que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **051/2023**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia membro da Comissão Municipal de Licitação, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Carolina Alves Leal Olbermann Secretária da Comissão Municipal de Licitação, em substituição a Amanda Alves Saldanha, nomeada por meio da Portaria nº 070, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO/MT E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO

CEDENTE: PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso/MT, CPNJ nº 32.946.188/0001-51

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SORRISO, CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá ao CESSIONÁRIO o bem imóvel localizado na Rua Alta Floresta, nº 53, Centro, Sorriso/MT, registrado matricula 26847, folha 01-F do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O CEDENTE fornecerá ao CESSIONÁRIO o bem imóvel localizado na Rua Alta Floresta, nº 53, Centro, Sorriso/MT, registrado matricula 26847, folha 01-F do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.

PORTARIA 953 - PROGRESSÃO VERTICAL - PCCV 134

PORTARIA Nº 953, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor vinculado ao PCCV 134/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
92	Jovano Lustosa	Motorista	B-07	B-08
682	Reginaldo Bezerra da Silva	Motorista	C-07	C-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 952 - PROGRESSÃO VERTICAL - PCCV 139

PORTARIA Nº 952, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
1575	Simone Streb	Professor de Educação Básica – História 20hs	B-05	B-06
604	Idalice Angelica Soares Mineiro Matos	Professor de Educação Básica – Pedagogia 30hs	B-09	B-10
2424	Isa Calil	Professor de Educação Básica – Pedagogia 40hs	B-05	B-06
2425	Maria Lucia Bragante Thumaz	Professor de Educação Básica – Pedagogia 20hs	B-05	B-06
483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Professor de Educação Básica – Pedagogia 20hs	B-07	B-08
533	Sandra Ordakowski	Professor de Educação Básica – Pedagogia 20hs	B-09	B-10
7964	Rosangela Trindade Poiate	Professor de Educação Básica – Pedagogia 30hs	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Carolina Cabral (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais do Contrato nº 329/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preço nº 017/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação do PSF Nova Aliança no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 709 de 07 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 052/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 052/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SÃO CAMILO TEXTIL LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Ata n° 012/2023, cujo objeto é, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.". Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de co-

municação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA 950 - EXONERA FABIANA DE MORAES

PORTARIA Nº 950, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Fabiana de Moraes, matrícula nº 8514, do cargo em comissão de Assessor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 951 - NOMEIA FABIANA DE MORAES

PORTARIA Nº 951, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fabiana de Moraes, matrícula nº 12467, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DO TIPO “SOLDA, TORNO, FRESA, RETIFICA E FORJA EM GERAL” PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DE PEÇAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I do Edital.

Repartição interessada:

? SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

? SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

AMAURI BEDIN DA SILVA - ME

CNPJ Sob n° 11.108.220/0001-50

Venceu os Itens: 01,04,05,15 e 25.

Valor Total dos Itens: R$ 972.000,00 (Novecentos e setenta e dois mil reais).

MARCELO BEDIN DA SILVA – ME

CNPJ Sob n° 06.178.413/0001-47

Venceu os Itens: 02,03,06,10,12,13,14,17,18,19,20,22,23 e 24.

Valor Total dos Itens: 1.111.455,00 (Hum milhão, cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

S. N. BARBOSA – ME

CNPJ Sob n° 49.961.880/0001-51

Venceu os Itens: 07,08,09,11,16,21,26,27,28,29,30,31,32,33,34 e 35

Valor Total dos Itens: 1.111.947,10 (Hum milhão, cento e onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 17 de Abril de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JARSCHEL E JARSCHEL LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 33.534.172/0001-02

Venceu os Itens: 29 e 30.

Valor Total: R$: 2.900,00 (Dois Mil, Novecentos Reais)

FABIO DAMIN REFRIGERAÇÃO- ME

CNPJ Sob n°. 09.077.465/0001-15

Venceu os Itens: 02 e 03.

Valor Total: R$: 339.900,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos Reais)

OLMIR IORIS & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 70.429.956/0001-99

Venceu os Itens: 01, 07, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 27, 31 e 32.

Valor Total: R$: 798.563,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais)

LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 22.328.534/0001-84

Venceu os Itens: 09, 11, 12, 24, 26 e 35.

Valor Total: R$: 284.360,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 40.080.144/0001-10

Venceu os Itens: 04, 05, 10, 15, 20, 25, 28 e 34.

Valor Total: R$: 144.657,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais)

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO – LTDA

CNPJ Sob n°. 42.953.946/0001-12

Venceu os itens: 06, 08, 14, 18, 33 e 36.

Valor Total: R$: 203.778,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais)

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 1.774.158,00 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais)

Adjudico o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 17 de Abril de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DO TIPO “SOLDA, TORNO, FRESA, RETIFICA E FORJA EM GERAL” PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DE PEÇAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I do Edital.

Repartição interessada:

? SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

? SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

? SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

Empresas vencedoras:

AMAURI BEDIN DA SILVA - ME

CNPJ Sob n° 11.108.220/0001-50

Venceu os Itens: 01,04,05,15 e 25.

Valor Total dos Itens: R$ 972.000,00 (Novecentos e setenta e dois mil reais).

MARCELO BEDIN DA SILVA – ME

CNPJ Sob n° 06.178.413/0001-47

Venceu os Itens: 02,03,06,10,12,13,14,17,18,19,20,22,23 e 24.

Valor Total dos Itens: 1.111.455,00 (Hum milhão, cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

S. N. BARBOSA – ME

CNPJ Sob n° 49.961.880/0001-51

Venceu os Itens: 07,08,09,11,16,21,26,27,28,29,30,31,32,33,34 e 35

Valor Total dos Itens: 1.111.947,10 (Hum milhão, cento e onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Valor Total da Homologação:

>>> R$: 3.195.402,10 (Três milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e dois reais e dez centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 17 de Abril de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JARSCHEL E JARSCHEL LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 33.534.172/0001-02

Venceu os Itens: 29 e 30.

Valor Total R$: 2.900,00 (Dois Mil, Novecentos Reais)

FABIO DAMIN REFRIGERAÇÃO- ME

CNPJ Sob n°. 09.077.465/0001-15

Venceu os Itens: 02 e 03.

Valor Total R$: 339.900,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos Reais)

OLMIR IORIS & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 70.429.956/0001-99

Venceu os Itens: 01, 07, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 27, 31 e 32.

Valor Total R$: 798.563,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais)

LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 22.328.534/0001-84

Venceu os Itens: 09, 11, 12, 24, 26 e 35.

Valor Total R$: 284.360,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 40.080.144/0001-10

Venceu os Itens: 04, 05, 10, 15, 20, 25, 28 e 34.

Valor Total R$: 144.657,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais)

SUPERAR COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO – LTDA

CNPJ Sob n°. 42.953.946/0001-12

Venceu os itens: 06, 08, 14, 18, 33 e 36.

Valor Total R$: 203.778,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais)

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 1.774.158,00 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais)

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã/MT 17 de Abril de 2023

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
PORTARIA Nº 156/DG/SAMAE/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 082/GD/SAMAE/2023 de 27 de FEVEREIRO de 2023, que designa os servidores para atuarem nos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregões Presenciais e Eletrônicos, que fica definada com os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Taliara Teixeira Sguarezi	Pregoeiro
Weder José Ferreira Leite	Pregoeiro (Suplente)

Art. 2º - Equipe de Apoio passa a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	Membro de Apoio
Joelson Valeriano dos santos	Membro de Apoio
Lucilene de Souza Santos	Membro de Apoio
Vagner neves de Souza	Membro de Apoio
Márcio Rodrigo Kviecinski	Membro de Apoio
Rafael Grigulo	Membro de Apoio

Dhiego Manuel Pedrão Oliveira	Membro de Apoio

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **17º (décimo sétimo)** dia do mês de abril de 2023.

Marcos Scolari

Diretor Geral

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br**.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, **Realização: 02 de maio de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **18 de abril de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, **17 de abril de 2023**. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira – Portaria 400/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 013-2022

AVISO DE RESULTADO DE INCLUSÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 013-2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS E RESÍDUOS, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DO MATERIAL RECOLHIDO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Ordinária n° 5.713 de 02 de maio de 2022 e demais legislações aplicáveis.. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. Empresa: **TALEVI ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 47.214.997/0001-46**. o qual também poderá ser acessado, através do link:http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao. Tangará da Serra-MT, 17 de Abril de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023. OPresidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02. 2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº3. 048/2023. OBJETO: Dispensa de Licitação para SEGUNDA REVISÃO EM TEMPO DE GARANTIA DO FABRICANTE DO VEICULO RENAULT DUSTER PLACA RRJ 2C29, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresaSAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA; CNPJ: 08.860.168/0001-89. cujo valor total deR$ 1.191,15 (um mil, cento e noventa e um reais e quinze centavos). Tangará da Serra-MT, 17 de Abril de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 013/2023/SAMAE

CONTRATO N. 013/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO 013/SAMAE/2023 – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2023/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.578.382/0001-21, estabelecida na Avenida Oscar Niemayer, n. 2000, Bloco 01 Sala 401, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.220-297, representada por **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA ACESSO À SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM, GOOGLE WORKSPACE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 86.940,00 (Oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais) para o período de 36 (trinta e seis) meses.**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 17 de abril de 2023, com prazo até 17 de abril de 2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/SEMAS/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/SEMAS/2023 – OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃOentre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – CASA DO IDOSO, CONFORME DEFINIÇÃO DO DECRETO Nº 441 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 C/C COM A LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 ACERCA DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DO DECRETO Nº 024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 QUE A APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – VERSÃO 02 QUE REGULA A CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, através da ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – CASA DO IDOSO, CNPJ Nº.01.363.886/0001-09, cujo valor total é de **R$ 614.394,04 (seiscentos e quatorze mil e trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). Tangará da Serra-MT, 17 de Abril de 2023. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 011/2023/SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Avenida Brasil, n. 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.901

Telefone: (65) 3311-4844– E-mail: fiscalizacao@tangaradaserra.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 011/2023/SEFAZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, sito à Av. Brasil, 2351-N, Bairro Jd. Europa, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais.

O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de **20 (vinte) dias**, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a devida limpeza pelo Município, bem como o lançamento da respectiva taxa de Serviços Urbanos e Aplicação de Multa, nos termos da Lei n°. 5.713-2022 e concomitantemente com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

BAIRRO JARDIM FLORIZA

Inscrição	Nome do Proprietario	Quadra	Lote	Loteamento	Bairro	Ano Notificação	Número da Notificação
01040106315001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	23	09	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3035
01040107315001	SUELY SOARES	24	09	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3036
01040107330001	SUELY SOARES	24	07	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3037
01040113015001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	01	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3038
01040113030001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	02	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3039
01040113045001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	03	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3040
01040113060001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	04	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3041
01040113075001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	05	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3042
01040113120001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	06	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3043
01040121135001	RONALDO DE ALMEIDA MIRANDA	37	08	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3044
01040121330001	RONALDO DE ALMEIDA MIRANDA	37	07	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3045
01040125150001	BARBARA WESCHENFELDER GODOI	40	10	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3046
01040125330001	ELISEU COSENDEI RIBEIRO DE SOUZA	40	07	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3047
01040129195001	WALMIR SALVADOR FARIA DA SILVA ALVES BASTOS	44	16	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3048
01040132060001	IVETE SANCHES RODRIGUES	46	04	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3049
01040132075001	IVETE SANCHES RODRIGUES	46	05	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3050
01040132195001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	46	16	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3051
01040132210001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	46	15	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3052
01040132225001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	46	14	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3053
01040132240001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	46	13	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3054
01040132255001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	46	12	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3055
01040132300001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	46	11	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3056
01040136060001	NEI LUIZ LORENZETTI	48	04	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3057
01040136300001	FRANCISCO DE ASSIS CAMPACHI	48	11	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3058
01040138098001	LCT RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	50	03	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3059
01040138188001	ESPOLIO DE MANOEL DA SILVA NOBRE E OU	50	08	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3060
01040138201001	ESPOLIO DE MANOEL DA SILVA NOBRE E OU	50	09	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3061

01040239111001	THIAGO ANTONIO PEDRAO OLIVEIRA	09	11-A	JD DO SUL	JARDIM FLORIZA	2023	3062
01040246015001	ROSELI MARIA SCHMIDT	14	01	JD DO SUL	JARDIM FLORIZA	2023	3063
01040274045001	VALDETE PEREIRA DOS SANTOS	02B	02	JD DO SUL II	JARDIM FLORIZA	2023	3064
04040142142002	LUIZ ALBERTO GOTARDO		AREA R-01	CHACARA	JARDIM FLORIZA	2023	3065
04040142142004	LUIZ ALBERTO GOTARDO		AREA R3	CHACARA	JARDIM FLORIZA	2023	3066
01040414113001	MARINES FELIPPE DE OLIVEIRA	04	06	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3067
01040414288001	NEODIR PAULO TRAVESSINI	04	15	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3068
01040415330001	RICARDO APARECIDO PEREIRA	05	04	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3069
01040416188001	BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS	06	03	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3070
01040416203001	BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS	06	02	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3071
01040416227001	BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS	06	01	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3072
1040417074001	ESPOLIO DE WENCESLY ALVES GARCIA	07	01	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3073
01040421121001	FABIANE DOS SANTOS FACHINA	11	10	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3074
01040424157001	THIAGO HERNANDES ALVES	14	01	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3075
01040424172001	AUSTRUGESILO VIEIRA DOS SANTOS	14	02	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3076
01040424187001	ELIZANA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	14	03	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3077
01040424199001	AREDIO VIEIRA DOS SANTOS	14	04	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3078
01040424214001	ELIANE PEREIRA BENTO	14	05	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3079
01040424260001	ELIANE PEREIRA BENTO	14	06	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3080
01040425045001	ELENITA DOS SANTOS BETONI	15	01	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3081
01040425075001	BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS	15	09	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3082
01040425120001	BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS	15	11	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3083
01040425133001	ELIANE PEREIRA BENTO	15	12	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3084
01040425146001	AUSTRUGESILO VIEIRA DOS SANTOS	15	13	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3085
01040425159001	ELIZANA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	15	14	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3086
01040425172001	BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS	15	15	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3087
01040425197001	AREDIO VIEIRA DOS SANTOS	15	16	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3088
01040425212001	ELIANE PEREIRA BENTO	15	10	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3089
01040425262001	AUSTRUGESILO VIEIRA DOS SANTOS	15	06	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3090
01040425275001	ELIZANA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	15	05	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3091
01040425288001	BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS	15	04	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3092
01040425301001	ELIANE PEREIRA BENTO	15	03	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3093
01040425314001	ELENITA DOS SANTOS BETONI	15	02	JD FLORIZA	JARDIM FLORIZA	2023	3094
01040298129001	PAULO ROSSI GOMES		AR-03	CHACARA	JARDIM FLORIZA	2023	3095
01040298144001	PAULO ROSSI GOMES		AR-04	CHACARA	JARDIM FLORIZA	2023	3096
01040298309001	RICARDO RODRIGUES CHAVES		AR-09	CHACARA	JARDIM FLORIZA	2023	3097
01040127285001	ESPOLIO DE WENCESLY ALVES GARCIA	42	0109C	JD EUROPA	JARDIM FLORIZA	2023	3098
04040550550001	CONSTAL INCORP. EMPREEND. E CONSTRUCOES TAVARES LTDA		A-URBANA	CHACARA	JARDIM FLORIZA	2023	3099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 012/2023/SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Avenida Brasil, n. 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.901

Telefone: (65) 3311-4844– E-mail: fiscalizacao@tangaradaserra.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 012/2023/SEFAZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, sito à Av. Brasil, 2351-N, Bairro Jd. Europa, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais.

O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de **20 (vinte) dias**, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a devida limpeza pelo Município, bem como o lançamento da respectiva taxa de Serviços Urbanos e Aplicação de Multa, nos termos da Lei n°. 5.713-2022 e concomitantemente com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

LOTEAMENTOS: JD. PARAISO, JD. VALE DO SOL, JD. MONTE CARLO - BAIRRO JARDIM MITUO

Inscrição	Nome do Proprietario	Quadra	Lote	Loteamento	Bairro	Ano	Notificação
01040165030001	MARIANA MARIA DE JESUS ESTRABIS	25	02	JD PARAISO	JARDIM MITUO	2023	3111
01040165120001	MARIANA MARIA DE JESUS ESTRABIS	25	06	JD PARAISO	JARDIM MITUO	2023	3112
01040165255001	MARIANA MARIA DE JESUS ESTRABIS	25	12	JD PARAISO	JARDIM MITUO	2023	3113
01040171012001	PAULO GOMES DA SILVA	AR-5	13	JD PARAISO	JARDIM MITUO	2023	3115
01040171042001	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	AR-5	10	JD PARAISO	JARDIM MITUO	2023	3116
01040171190001	MAYKON PHILIPE MARTINS	AR-5	09	JD PARAISO	JARDIM MITUO	2023	3117
01040385013001	EUZENIR IMOBILIARIA LTDA	04	01	JD VALE DO SOL	JARDIM MITUO	2023	3119
01040385025001	LUCIENE MAURICIO DA SILVA SANTOS	04	03	JD VALE DO SOL	JARDIM MITUO	2023	3120
01040385175001	EUZENIR IMOBILIARIA LTDA	04	04	JD VALE DO SOL	JARDIM MITUO	2023	3121
01040385185001	EUZENIR IMOBILIARIA LTDA	04	02	JD VALE DO SOL	JARDIM MITUO	2023	3122
01040387130001	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	06	08	JD VALE DO SOL	JARDIM MITUO	2023	3123
01040388075001	EUZENIR IMOBILIARIA LTDA	07	04	JD VALE DO SOL	JARDIM MITUO	2023	3124
01040392037001	AURINDO LUIZ DOS SANTOS	11	01	JD VALE DO SOL	JARDIM MITUO	2023	3125
01040394134001	MARCIANO SILVA FERREIRA	13	16	JD VALE DO SOL	JARDIM MITUO	2023	3126
01040395104001	ADEMIR JOSE ELORDE SILVEIRA	14	10	JD VALE DO SOL	JARDIM MITUO	2023	3127
01040395280001	ADEMIR JOSE ELORDE SILVEIRA	14	05	JD VALE DO SOL	JARDIM MITUO	2023	3128
01040400060001	VALDIRENE MENDES DE SOUZA MALTA		A-06	VALE DO SOL I	JARDIM MITUO	2023	3129
01040401010001	VALDIRENE MENDES DE SOUZA MALTA		B-01	VALE DO SOL I	JARDIM MITUO	2023	3130
01040501045001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01	05	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3131
01040501057001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01	04	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3132
01040501069001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01	03	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3133
01040501081001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01	02	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3134
01040501096001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01	01	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3135
01040505057001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	06	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3137
01040505096001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	03	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3138
01040505108001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	02	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3139
01040505153001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	04	01	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3140
01040507045001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	01	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3141
01040507060001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	08	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3142
01040507120001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	12	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3143
01040507132001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	13	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3144
01040507156001	GENADELSO DE OLIVEIRA ALVES E OU	02	15	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3145
01040507180001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	17	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3146

01040507225001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	18	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3147
01040507312001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	06	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3148
01040507336001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	04	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3149
01040507348001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02	03	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3150
01040506120001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	12	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3151
01040506132001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	13	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3152
01040506144001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	14	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3153
01040506156001	EDER SILVA DE OLIVEIRA	03	15	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3154
01040506168001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	16	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3155
01040506180001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	17	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3156
01040506324001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	05	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3157
01040506336001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	04	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3158
01040506348001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	03	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3159
01040506360001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	02	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3160
01040506045001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	01	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3161
01040506060001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	08	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3162
01040506075001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03	10	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3163
01040508080001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	15	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3164
01040508092001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	16	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3165
01040508104001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	17	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3166
01040508150001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	18	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3167
01040508165001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	11	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3168
01040508273001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05	03	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3169
01040509225001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	06	18	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3170
01040511057001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	06	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3171
01040511068001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	05	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3172
01040511080001	EVANDRO LUIZ MONTEIRO	08	04	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3173
01040511097001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	03	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3174
01040511104001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	02	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3175
01040511150001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	01	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3176
01040510045001	DONIZETE AMORIM LOPES	07	12	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3177
01040510075001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	13	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3178
01040510069001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	14	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3179
01040510081001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	15	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3180
01040510105001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	17	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3181
01040510165001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	11	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3182
01040510249001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	05	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3183
01040510285001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	02	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3184
01040510330001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	01	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3185
01040513060001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10	08	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3186
01040513360001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10	02	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3187
01040513336001	EMANNUEL ARAUJO BASTO E OU	10	04	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3188
01040513324001	JOAO LOPES REINA	10	05	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3189

01040513075001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10	10	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3190
01040513120001	VANDO RAIMUNDO DA CRUZ NEVES	10	12	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3191
01040513144001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10	14	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3192
01040513156001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10	15	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3193
01040513225001	LEONILDA DOS SANTOS JOLANDO	10	18	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3194
01040514132001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11	13	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3195
01040514144001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11	14	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3196
01040514225001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11	18	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3197
01040514240001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11	11	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3198
01040514300001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11	07	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3199
01040514312001	WELIDA CORRÊA SARAIVA DE LIMA	11	06	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3200
01040514336001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11	04	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3201
01040514348001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11	03	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3202
01040516045001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	07	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3203
01040516057001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	06	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3204
01040516069001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	05	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3205
01040516081001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	04	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3206
01040516093001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	03	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3207
01040516105001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	02	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3208
01040516150001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13	01	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3209
01040515156001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12	15	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3210
01040515225001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12	18	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3211
01040515240001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12	11	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3212
01040515255001	ARAUJO & GRAGEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12	09	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3213
01040515300001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12	07	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3214
01040515312001	JRT-SGT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12	06	JD MONTE CARLO	JARDIM MITUO	2023	3215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 705 – COZINHEIRA							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	2203	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	773820	29/09/1968	22	88	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **19/04/2023 e 20/04/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Abril de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º BIMESTRE DE 2023 (RREO 1B2023)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	453.800.117,07	474.051.733,54	80.293.285,07	16,94	80.293.285,07	16,94	393.758.448,47
RECEITAS CORRENTES	380.570.506,61	400.822.123,08	79.286.703,11	19,78	79.286.703,11	19,78	321.535.419,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.689.440,65	85.689.440,65	12.817.201,31	14,96	12.817.201,31	14,96	72.872.239,34
Impostos	77.916.757,84	77.916.757,84	11.536.532,48	14,81	11.536.532,48	14,81	66.380.225,36
Taxas	7.141.884,06	7.141.884,06	1.231.065,95	17,24	1.231.065,95	17,24	5.910.818,11
Contribuição de Melhoria	630.798,75	630.798,75	49.602,88	7,86	49.602,88	7,86	581.195,87
CONTRIBUIÇÕES	19.565.517,97	19.565.517,97	5.002.618,80	25,57	5.002.618,80	25,57	14.562.899,17
Contribuições Sociais	13.354.431,05	13.354.431,05	3.694.706,93	27,67	3.694.706,93	27,67	9.659.724,12
Contribuições Econômicas					0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.211.086,92	6.211.086,92	1.307.911,87	21,06	1.307.911,87	21,06	4.903.175,05
RECEITA PATRIMONIAL	3.349.516,02	3.435.272,42	6.177.331,31	179,82	6.177.331,31	179,82	-2.742.058,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.271,17	135.271,17	20.913,93	15,46	20.913,93	15,46	114.357,24
Valores Mobiliários	3.214.244,85	3.300.001,25	6.156.417,38	186,56	6.156.417,38	186,56	-2.856.416,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais					0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		0,00
Cessão de Direitos					0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.427.110,55	28.427.110,55	4.920.429,31	17,31	4.920.429,31	17,31	23.506.681,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.427.110,55	28.427.110,55	4.920.429,31	17,31	4.920.429,31	17,31	23.506.681,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		0,00
Outros Serviços					0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	239.400.046,55	259.565.906,62	49.292.217,36	18,99	49.292.217,36	18,99	210.273.689,26
Transferências da União e de suas Entidades	73.352.789,67	73.352.789,67	15.719.208,53	21,43	15.719.208,53	21,43	57.633.581,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	94.204.184,07	94.204.184,07	18.498.951,38	19,64	18.498.951,38	19,64	75.705.232,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	135.971,09	135.971,09	28.238,86	20,77	28.238,86	20,77	107.732,23
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00		100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	71.244.983,66	91.410.843,73	15.042.818,59	16,46	15.042.818,59	16,46	76.368.025,14
Transferências do Exterior					0,00		0,00
Outras Transferências	362.118,06	362.118,06	3.000,00	0,83	3.000,00	0,83	359.118,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.138.874,87	4.138.874,87	1.076.905,02	26,02	1.076.905,02	26,02	3.061.969,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579.183,88	579.183,88	426.825,69	73,69	426.825,69	73,69	152.358,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.004,20	400.004,20	177.995,88	44,50	177.995,88	44,50	222.008,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	3.159.686,79	3.159.686,79	472.083,45	14,94	472.083,45	14,94	2.687.603,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	73.229.610,46	73.229.610,46	1.006.581,96	1,37	1.006.581,96	1,37	72.223.028,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00		15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00			0,00		15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00		6.000.000,00
Alienação de Bens Móveis					0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00			0,00		6.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.229.610,46	52.229.610,46	1.006.581,96	1,93	1.006.581,96	1,93	51.223.028,50
Transferências da União e de suas Entidades	25.012.359,58	25.012.359,58			0,00		25.012.359,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.117.250,88	27.117.250,88	1.006.581,96	3,71	1.006.581,96	3,71	26.110.668,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00			0,00		100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		0,00
Transferências do Exterior					0,00		0,00
Demais Transferências de Capital					0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social					0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		0,00
Demais Receitas de Capital					0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.536.412,90	23.536.412,90	7.231.991,95	30,73	7.231.991,95	30,73	16.304.420,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	477.336.529,97	497.588.146,44	87.525.277,02	17,59	87.525.277,02	17,59	410.062.869,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	477.336.529,97	497.588.146,44	87.525.277,02	17,59	87.525.277,02	17,59	410.062.869,42
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	477.336.529,97	497.588.146,44	87.525.277,02	17,59	87.525.277,02	17,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.191.801,22			17.191.801,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.191.801,22			17.191.801,22		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	449.725.052,92	485.760.543,83	104.859.919,72	104.859.919,72	380.900.624,11	38.552.867,38	38.552.867,38	447.207.676,45	22.825.625,27	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	328.886.002,42	362.800.294,38	90.939.101,27	90.939.101,27	271.861.193,11	38.387.462,31	38.387.462,31	324.412.832,07	22.711.902,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.280.042,07	212.716.731,76	30.906.837,25	30.906.837,25	181.809.894,51	30.452.959,53	30.452.959,53	182.263.772,23	15.811.110,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	324.000,00	324.000,00	190.000,00	190.000,00	134.000,00			324.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.281.960,35	149.759.562,62	59.842.264,02	59.842.264,02	89.917.298,60	7.934.502,78	7.934.502,78	141.825.059,84	6.900.791,53	
DESPESAS DE CAPITAL	101.871.689,85	103.992.888,80	13.920.818,45	13.920.818,45	90.072.070,35	165.405,07	165.405,07	103.827.483,73	113.723,08	0,00
INVESTIMENTOS	101.031.689,85	103.152.888,80	13.080.819,45	13.080.819,45	90.072.069,35	155.128,47	155.128,47	102.997.760,33	108.584,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.000,00	840.000,00	839.999,00	839.999,00	1,00	10.276,60	10.276,60	829.723,40	5.138,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.967.360,65	18.967.360,65			18.967.360,65			18.967.360,65		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.611.477,05	29.019.403,83	6.768.235,24	6.768.235,24	22.251.168,59	4.368.814,14	4.368.814,14	24.650.589,69	1.904.837,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	477.336.529,97	514.779.947,66	111.628.154,96	111.628.154,96	403.151.792,70	42.921.681,52	42.921.681,52	471.858.266,14	24.730.462,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	477.336.529,97	514.779.947,66	111.628.154,96	111.628.154,96	403.151.792,70	42.921.681,52	42.921.681,52	471.858.266,14	24.730.462,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							44.603.595,50			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	477.336.529,97	514.779.947,66	111.628.154,96	111.628.154,96		42.921.681,52	87.525.277,02		24.730.462,52	0,00
RESERVA DO RPPS	15.310.861,29	15.310.861,29			15.310.861,29			15.310.861,29		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.536.412,90	23.536.412,90	7.231.991,95	30,73	7.231.991,95	30,73	16.304.420,95
RECEITAS CORRENTES	20.926.131,07	20.926.131,07	6.717.759,41	32,10	6.717.759,41	32,10	14.208.371,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.118.009,07	20.118.009,07	6.659.064,04	33,10	6.659.064,04	33,10	13.458.945,03
Contribuições Sociais	20.118.009,07	20.118.009,07	6.659.064,04	33,10	6.659.064,04	33,10	13.458.945,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	808.122,00	808.122,00	58.695,37	7,26	58.695,37	7,26	749.426,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	808.122,00	808.122,00	58.695,37	7,26	58.695,37	7,26	749.426,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.281,83	2.610.281,83	514.232,54	19,70	514.232,54	19,70	2.096.049,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.610.281,83	2.610.281,83	514.232,54	19,70	514.232,54	19,70	2.096.049,29
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	2.610.281,83	2.610.281,83	514.232,54	19,70	514.232,54	19,70	2.096.049,29

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.611.477,05	29.019.403,83	6.768.235,24	6.768.235,24	22.251.168,59	4.368.814,14	4.368.814,14	24.650.589,69	1.904.837,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.784.318,37	28.192.245,15	5.941.076,56	5.941.076,56	22.251.168,59	4.230.954,36	4.230.954,36	23.961.290,79	1.766.977,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.275.804,77	24.667.731,55	3.695.510,89	3.695.510,89	20.972.220,66	3.695.510,89	3.695.510,89	20.972.220,66	1.387.642,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	376.372,76	376.372,76	1.323.627,24	376.372,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.808.513,60	1.824.513,60	545.565,67	545.565,67	1.278.947,93	159.070,71	159.070,71	1.665.442,89	2.962,26	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	827.158,68	827.158,68	0,00	137.859,78	137.859,78	689.298,90	137.859,78	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68	827.158,68	827.158,68	0,00	137.859,78	137.859,78	689.298,90	137.859,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	449.725.052,92	485.760.543,83	104.859.919,72	104.859.919,72	93,94	380.900.624,11	38.552.867,38	38.552.867,38	89,82	447.207.676,45	0,00
Legislativa	12.081.863,68	12.081.863,68	1.563.968,20	1.563.968,20	1,40	10.517.895,48	1.174.135,65	1.174.135,65	2,74	10.907.728,03	0,00
Ação Legislativa	4.633.675,00	4.633.675,00	652.064,35	652.064,35	0,58	3.981.610,65	652.064,35	652.064,35	1,52	3.981.610,65	
Controle Externo	445.200,00	445.200,00	350.000,00	350.000,00	0,31	95.200,00	49.435,97	49.435,97	0,12	395.764,03	
FU01 - Administração Geral	6.134.988,68	6.134.988,68	500.871,84	500.871,84	0,45	5.634.116,84	422.999,96	422.999,96	0,99	5.711.988,72	
FU01 - Demais Subfunções	868.000,00	868.000,00	61.032,01	61.032,01	0,05	806.967,99	49.635,37	49.635,37	0,12	818.364,63	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	2.492.396,03	2.492.396,03	526.029,94	526.029,94	0,47	1.966.366,09	415.647,34	415.647,34	0,97	2.076.748,69	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	2.492.396,03	2.492.396,03	526.029,94	526.029,94	0,47	1.966.366,09	415.647,34	415.647,34	0,97	2.076.748,69	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	53.295.663,12	53.307.361,97	16.148.164,07	16.148.164,07	14,47	37.159.197,90	5.166.661,00	5.166.661,00	12,04	48.140.700,97	0,00
Planejamento e Orçamento	673.999,00	327.861,22	45.173,46	45.173,46	0,04	282.687,76	39.573,46	39.573,46	0,09	288.287,76	
FU04 - Administração Geral	40.644.274,65	41.002.111,28	12.921.898,20	12.921.898,20	11,58	28.080.213,08	3.729.082,22	3.729.082,22	8,69	37.273.029,06	
Administração Financeira	3.097.687,47	3.097.687,47	783.941,87	783.941,87	0,70	2.313.745,60	374.268,17	374.268,17	0,87	2.723.419,30	
Controle Interno	281.129,00	281.129,00	49.194,90	49.194,90	0,04	231.934,10	45.414,90	45.414,90	0,11	235.714,10	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.714.579,60	1.714.579,60	978.715,84	978.715,84	0,88	735.863,76	71.495,95	71.495,95	0,17	1.643.083,65	
Ordenamento Territorial	2.007.452,00	2.007.452,00	562.699,97	562.699,97	0,50	1.444.752,03	296.050,19	296.050,19	0,69	1.711.401,81	
Formação de Recursos Humanos	918.419,00	918.419,00	159.612,69	159.612,69	0,14	758.806,31	159.612,69	159.612,69	0,37	758.806,31	
Administração de Receitas	3.855.732,40	3.855.732,40	638.127,56	638.127,56	0,57	3.217.604,84	442.363,84	442.363,84	1,03	3.413.368,56	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	102.390,00	102.390,00	8.799,58	8.799,58	0,01	93.590,42	8.799,58	8.799,58	0,02	93.590,42	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	71.400,00	71.400,00	7.465,68	7.465,68	0,01	63.934,32	7.465,68	7.465,68	0,02	63.934,32	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	71.400,00	71.400,00	7.465,68	7.465,68	0,01	63.934,32	7.465,68	7.465,68	0,02	63.934,32	
Segurança Pública	590.988,78	590.988,78	19.734,56	19.734,56	0,02	571.254,22	11.096,93	11.096,93	0,03	579.891,85	0,00
Policiamento	212,44	212,44			0,00	212,44			0,00	212,44	
Defesa Civil	590.776,34	590.776,34	19.734,56	19.734,56	0,02	571.041,78	11.096,93	11.096,93	0,03	579.679,41	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	9.614.164,74	9.598.164,74	2.152.136,53	2.152.136,53	1,93	7.446.028,21	849.324,61	849.324,61	1,98	8.748.840,13	0,00
Assistência ao Idoso	1.060.700,16	1.060.700,16	850.000,00	850.000,00	0,76	210.700,16	212.500,00	212.500,00	0,50	848.200,16	
Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60	22.752,60			0,00	22.752,60			0,00	22.752,60	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.358.339,85	2.342.339,85	220.123,49	220.123,49	0,20	2.122.216,36	133.050,42	133.050,42	0,31	2.209.289,43	
Assistência Comunitária	6.172.372,13	6.172.372,13	1.082.013,04	1.082.013,04	0,97	5.090.359,09	503.774,19	503.774,19	1,17	5.668.597,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	20.089.887,12	20.089.887,12	3.328.387,28	3.328.387,28	2,98	16.761.499,84	3.328.387,28	3.328.387,28	7,75	16.761.499,84	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.089.887,12	20.089.887,12	3.328.387,28	3.328.387,28	2,98	16.761.499,84	3.328.387,28	3.328.387,28	7,75	16.761.499,84	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	91.048.001,58	108.060.040,49	32.523.198,17	32.523.198,17	29,14	75.536.842,32	14.314.638,70	14.314.638,70	33,35	93.745.401,79	0,00
Atenção Básica	17.228.231,39	19.287.791,37	5.159.410,98	5.159.410,98	4,62	14.128.380,39	2.264.086,10	2.264.086,10	5,27	17.023.705,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.744.238,01	78.552.716,94	25.598.338,59	25.598.338,59	22,93	52.954.378,35	10.712.089,63	10.712.089,63	24,96	67.840.627,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.841.308,91	1.985.308,91	291.546,36	291.546,36	0,26	1.693.762,55	108.128,64	108.128,64	0,25	1.877.180,27	
Vigilância Sanitária	1.599.997,31	1.599.997,31	245.520,02	245.520,02	0,22	1.354.477,29	218.489,15	218.489,15	0,51	1.381.508,16	
Vigilância Epidemiológica	3.882.206,52	3.882.206,52	762.082,81	762.082,81	0,68	3.120.123,71	649.921,38	649.921,38	1,51	3.232.285,14	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.752.019,44	2.752.019,44	466.299,41	466.299,41	0,42	2.285.720,03	361.923,80	361.923,80	0,84	2.390.095,64	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	1.451.108,87	1.487.673,59	48.604,55	48.604,55	0,04	1.439.069,04	44.432,05	44.432,05	0,10	1.443.241,54	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	539.027,80	539.027,80	27.935,04	27.935,04	0,03	511.092,76	23.762,54	23.762,54	0,06	515.265,26	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	912.081,07	948.645,79	20.669,51	20.669,51	0,02	927.976,28	20.669,51	20.669,51	0,05	927.976,28	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	107.173.317,92	126.081.489,52	25.926.060,70	25.926.060,70	23,23	100.155.428,82	9.716.211,14	9.716.211,14	22,64	116.365.278,38	0,00
Ensino Fundamental	56.004.453,96	66.248.067,30	15.944.006,26	15.944.006,26	14,28	50.304.061,04	4.578.796,53	4.578.796,53	10,67	61.669.270,77	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	385.000,00	385.000,00			0,00	385.000,00			0,00	385.000,00	
Educação Infantil	39.309.155,97	46.443.714,23	8.344.823,17	8.344.823,17	7,48	38.098.891,06	4.532.187,38	4.532.187,38	10,56	41.911.526,85	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	3.519.250,00	3.519.250,00	40.422,62	40.422,62	0,04	3.478.827,38	23.083,04	23.083,04	0,05	3.496.166,96	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.002.131,07	2.002.131,07	375.995,64	375.995,64	0,34	1.626.135,43	328.554,41	328.554,41	0,77	1.673.576,66	
FU12 - Demais Subfunções	5.953.326,92	7.483.326,92	1.220.813,01	1.220.813,01	1,09	6.262.513,91	253.589,78	253.589,78	0,59	7.229.737,14	
Cultura	1.359.796,11	1.400.296,72	231.871,84	231.871,84	0,21	1.168.424,88	184.813,42	184.813,42	0,43	1.215.483,30	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.359.796,11	1.400.296,72	231.871,84	231.871,84	0,21	1.168.424,88	184.813,42	184.813,42	0,43	1.215.483,30	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	749.878,13	749.878,13	92.159,49	92.159,49	0,08	657.718,64	88.727,09	88.727,09	0,21	661.151,04	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	749.878,13	749.878,13	92.159,49	92.159,49	0,08	657.718,64	88.727,09	88.727,09	0,21	661.151,04	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	52.997.737,46	52.997.737,46	2.487.801,75	2.487.801,75	2,23	50.509.935,71	776.876,44	776.876,44	1,81	52.220.861,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	29.068.273,27	29.068.273,27	398.931,98	398.931,98	0,36	28.669.341,29	686,61	686,61	0,00	29.067.586,66	
Serviços Urbanos	23.929.464,19	23.929.464,19	2.088.869,77	2.088.869,77	1,87	21.840.594,42	776.189,83	776.189,83	1,81	23.153.274,36	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	28.814.720,00	28.814.720,00	7.401.299,39	7.401.299,39	6,63	21.413.420,61	854.437,32	854.437,32	1,99	27.960.282,68	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	28.814.720,00	28.814.720,00	7.401.299,39	7.401.299,39	6,63	21.413.420,61	854.437,32	854.437,32	1,99	27.960.282,68	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	12.677.635,52	12.677.635,52	831.122,72	831.122,72	0,74	11.846.512,80	210.219,26	210.219,26	0,49	12.467.416,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.726.026,49	9.726.026,49	261.193,51	261.193,51	0,23	9.464.832,98	133.048,82	133.048,82	0,31	9.592.977,67	
Controle Ambiental					0,00	0,00	77.170,44	77.170,44	0,18	-77.170,44	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.896.928,93	2.896.928,93	569.929,21	569.929,21	0,51	2.326.999,72			0,00	2.896.928,93	
Recursos Hídricos	54.680,10	54.680,10			0,00	54.680,10			0,00	54.680,10	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	1.354.759,00	1.354.759,00	169.073,19	169.073,19	0,15	1.185.685,81	144.453,71	144.453,71	0,34	1.210.305,29	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.354.759,00	1.354.759,00	169.073,19	169.073,19	0,15	1.185.685,81	144.453,71	144.453,71	0,34	1.210.305,29	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.664.518,42	1.673.700,55	231.415,76	231.415,76	0,21	1.442.284,79	8.988,74	8.988,74	0,02	1.664.711,81	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	304.921,35	296.982,19	127.460,68	127.460,68	0,11	169.521,51			0,00	296.982,19	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.359.597,07	1.376.718,36	103.955,08	103.955,08	0,09	1.272.763,28	8.988,74	8.988,74	0,02	1.367.729,62	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.337.913,43	2.336.353,60	92.133,01	92.133,01	0,08	2.244.220,59	45.249,98	45.249,98	0,11	2.291.103,62	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00			0,00	110.000,00			0,00	110.000,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	2.227.913,43	2.226.353,60	92.133,01	92.133,01	0,08	2.134.220,59	45.249,98	45.249,98	0,11	2.181.103,62	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	944.100,00	944.100,00	32.151,30	32.151,30	0,03	911.948,70	26.151,30	26.151,30	0,06	917.948,70	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	944.100,00	944.100,00	32.151,30	32.151,30	0,03	911.948,70	26.151,30	26.151,30	0,06	917.948,70	
Energia	6.949.151,75	6.949.151,75	4.954.758,57	4.954.758,57	4,44	1.994.393,18	511.372,82	511.372,82	1,19	6.437.778,93	0,00
Conservação de Energia	6.949.151,75	6.949.151,75	4.954.758,57	4.954.758,57	4,44	1.994.393,18	511.372,82	511.372,82	1,19	6.437.778,93	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	19.072.690,61	19.072.690,61	5.174.384,56	5.174.384,56	4,64	13.898.306,05	630.560,39	630.560,39	1,47	18.442.130,22	0,00
Transporte Aéreo	528.545,71	528.545,71	24.787,70	24.787,70	0,02	503.758,01	1.574,19	1.574,19	0,00	526.971,52	
Transporte Rodoviário	18.544.144,90	18.544.144,90	5.149.596,86	5.149.596,86	4,61	13.394.548,04	628.986,20	628.986,20	1,47	17.915.158,70	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.838.000,00	1.872.893,92	789.395,17	789.395,17	0,71	1.083.498,75	23.185,93	23.185,93	0,05	1.849.707,99	0,00
Desporto de Rendimento	650.000,00	684.893,92	216.189,92	216.189,92	0,19	468.704,00	23.185,93	23.185,93	0,05	661.707,99	
Desporto Comunitário	1.188.000,00	1.188.000,00	573.205,25	573.205,25	0,51	614.794,75			0,00	1.188.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.088.000,00	2.088.000,00	128.603,29	128.603,29	0,12	1.959.396,71	19.830,60	19.830,60	0,05	2.068.169,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.088.000,00	2.088.000,00	128.603,29	128.603,29	0,12	1.959.396,71	19.830,60	19.830,60	0,05	2.068.169,40	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	18.967.360,65	18.967.360,65			0,00	18.967.360,65			0,00	18.967.360,65	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.611.477,05	29.019.403,83	6.768.235,24	6.768.235,24	6,06	22.251.168,59	4.368.814,14	4.368.814,14	10,18	24.650.589,69	
TOTAL (III) = (I + II)	477.336.529,97	514.779.947,66	111.628.154,96	111.628.154,96	100,00	403.151.792,70	42.921.681,52	42.921.681,52	100,00	471.858.266,14	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.611.477,05	29.019.403,83	6.768.235,24	6.768.235,24	6,06	22.251.168,59	4.368.814,14	4.368.814,14	10,18	24.650.589,69	0,00
Legislativa	948.000,00	948.000,00	87.524,01	87.524,01	0,08	860.475,99	85.361,59	85.361,59	0,20	862.638,41	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	861.000,00	861.000,00	76.374,29	76.374,29	0,07	784.625,71	74.211,87	74.211,87	0,17	786.788,13	
FU01 - Demais Subfunções	77.000,00	77.000,00	11.149,72	11.149,72	0,01	65.850,28	11.149,72	11.149,72	0,03	65.850,28	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	190.000,00	190.000,00	37.048,41	37.048,41	0,03	152.951,59	37.048,41	37.048,41	0,09	152.951,59	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	190.000,00	190.000,00	37.048,41	37.048,41	0,03	152.951,59	37.048,41	37.048,41	0,09	152.951,59	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.191.648,18	3.239.574,96	535.487,81	535.487,81	0,48	2.704.087,15	535.247,81	535.247,81	1,25	2.704.327,15	0,00
Planejamento e Orçamento	67.842,00	70.768,78	5.999,82	5.999,82	0,01	64.768,96	5.999,82	5.999,82	0,01	64.768,96	
FU04 - Administração Geral	1.793.285,33	1.838.285,33	301.438,71	301.438,71	0,27	1.536.846,62	301.198,71	301.198,71	0,70	1.537.086,62	
Administração Financeira	367.369,01	367.369,01	60.929,24	60.929,24	0,05	306.439,77	60.929,24	60.929,24	0,14	306.439,77	
Controle Interno	47.251,00	47.251,00	8.925,24	8.925,24	0,01	38.325,76	8.925,24	8.925,24	0,02	38.325,76	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	56.335,40	56.335,40	8.671,14	8.671,14	0,01	47.664,26	8.671,14	8.671,14	0,02	47.664,26	
Ordenamento Territorial	218.070,00	218.070,00	31.854,11	31.854,11	0,03	186.215,89	31.854,11	31.854,11	0,07	186.215,89	
Formação de Recursos Humanos	165.000,00	165.000,00	32.985,41	32.985,41	0,03	132.014,59	32.985,41	32.985,41	0,08	132.014,59	
Administração de Receitas	476.295,44	476.295,44	84.684,14	84.684,14	0,08	391.611,30	84.684,14	84.684,14	0,20	391.611,30	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	546.000,00	562.000,00	83.291,37	83.291,37	0,07	478.708,63	80.924,70	80.924,70	0,19	481.075,30	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	74.000,00	6.332,76	6.332,76	0,01	67.667,24	6.149,43	6.149,43	0,01	67.850,57	
Assistência Comunitária	488.000,00	488.000,00	76.958,61	76.958,61	0,07	411.041,39	74.775,27	74.775,27	0,17	413.224,73	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	7.889.006,10	7.889.006,10	1.265.949,81	1.265.949,81	1,13	6.623.056,29	1.262.078,82	1.262.078,82	2,94	6.626.927,28	0,00
Atenção Básica	2.622.078,84	2.622.078,84	453.691,32	453.691,32	0,41	2.168.387,52	453.691,32	453.691,32	1,06	2.168.387,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.881.270,34	3.881.270,34	591.178,91	591.178,91	0,53	3.290.091,43	587.530,70	587.530,70	1,37	3.293.739,64	
Suporte Profilático e Terapêutico	119.888,00	119.888,00	17.168,92	17.168,92	0,02	102.719,08	17.168,92	17.168,92	0,04	102.719,08	
Vigilância Sanitária	391.405,00	391.405,00	41.034,84	41.034,84	0,04	350.370,16	41.034,84	41.034,84	0,10	350.370,16	
Vigilância Epidemiológica	660.024,00	660.024,00	131.196,41	131.196,41	0,12	528.827,59	130.973,63	130.973,63	0,31	529.050,37	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	214.339,92	214.339,92	31.679,41	31.679,41	0,03	182.660,51	31.679,41	31.679,41	0,07	182.660,51	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	46.431,00	46.431,00	3.532,45	3.532,45	0,00	42.898,55	3.532,45	3.532,45	0,01	42.898,55	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	46.231,00	46.231,00	3.532,45	3.532,45	0,00	42.698,55	3.532,45	3.532,45	0,01	42.698,55	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	9.919.948,52	11.263.948,52	1.815.045,57	1.815.045,57	1,63	9.448.902,95	1.510.045,57	1.510.045,57	3,52	9.753.902,95	0,00
Ensino Fundamental	4.520.725,27	5.354.725,27	770.415,46	770.415,46	0,69	4.584.309,81	595.415,46	595.415,46	1,39	4.759.309,81	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Educação Infantil	4.538.704,52	5.048.704,52	988.748,68	988.748,68	0,89	4.059.955,84	864.748,68	864.748,68	2,01	4.183.955,84	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	342.300,00	342.300,00	10.715,68	10.715,68	0,01	331.584,32	4.715,68	4.715,68	0,01	337.584,32	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	179.218,73	179.218,73	34.685,53	34.685,53	0,03	144.533,20	34.685,53	34.685,53	0,08	144.533,20	
FU12 - Demais Subfunções	324.000,00	324.000,00	10.480,22	10.480,22	0,01	313.519,78	10.480,22	10.480,22	0,02	313.519,78	
Cultura	133.096,00	133.096,00	13.791,74	13.791,74	0,01	119.304,26	13.772,19	13.772,19	0,03	119.323,81	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	133.096,00	133.096,00	13.791,74	13.791,74	0,01	119.304,26	13.772,19	13.772,19	0,03	119.323,81	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	49.578,10	49.578,10	10.556,49	10.556,49	0,01	39.021,61	10.556,49	10.556,49	0,02	39.021,61	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	49.578,10	49.578,10	10.556,49	10.556,49	0,01	39.021,61	10.556,49	10.556,49	0,02	39.021,61	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	676.000,00	676.000,00	142.150,32	142.150,32	0,13	533.849,68	81.614,99	81.614,99	0,19	594.385,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	676.000,00	676.000,00	142.150,32	142.150,32	0,13	533.849,68	81.614,99	81.614,99	0,19	594.385,01	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	284.140,00	284.140,00	66.942,52	66.942,52	0,06	217.197,48	66.942,52	66.942,52	0,16	217.197,48	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	284.140,00	284.140,00	66.942,52	66.942,52	0,06	217.197,48	66.942,52	66.942,52	0,16	217.197,48	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	245.000,00	245.000,00	33.598,81	33.598,81	0,03	211.401,19	32.298,81	32.298,81	0,08	212.701,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	17.135,81	17.135,81	0,02	82.864,19	17.135,81	17.135,81	0,04	82.864,19	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	145.000,00	145.000,00	16.463,00	16.463,00	0,01	128.537,00	15.163,00	15.163,00	0,04	129.837,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] x 100)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] x 100)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	213.408,00	213.408,00	21.806,24	21.806,24	0,02	191.601,76	21.806,24	21.806,24	0,05	191.601,76	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	213.408,00	213.408,00	21.806,24	21.806,24	0,02	191.601,76	21.806,24	21.806,24	0,05	191.601,76	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	89.838,00	89.838,00	16.250,15	16.250,15	0,01	73.587,85	5.250,15	5.250,15	0,01	84.587,85	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	89.838,00	89.838,00	16.250,15	16.250,15	0,01	73.587,85	5.250,15	5.250,15	0,01	84.587,85	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Energia	9.509,47	9.509,47	1.715,79	1.715,79	0,00	7.793,68	1.715,79	1.715,79	0,00	7.793,68	0,00
Conservação de Energia	9.509,47	9.509,47	1.715,79	1.715,79	0,00	7.793,68	1.715,79	1.715,79	0,00	7.793,68	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	577.215,00	577.215,00	106.385,07	106.385,07	0,10	470.829,93	106.385,07	106.385,07	0,25	470.829,93	0,00
Transporte Aéreo	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Transporte Rodoviário	577.015,00	577.015,00	106.385,07	106.385,07	0,10	470.629,93	106.385,07	106.385,07	0,25	470.629,93	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.527.158,68	2.527.158,68	2.527.158,68	2.527.158,68	2,26	0,00	514.232,54	514.232,54	1,20	2.012.926,14	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.527.158,68	2.527.158,68	2.527.158,68	2.527.158,68	2,26	0,00	514.232,54	514.232,54	1,20	2.012.926,14	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	47,558,441.27	48,125,466.12	52,577,478.27	53,820,232.67	51,610,593.77	49,686,819.97	42,929,610.71	47,194,062.48	41,806,488.32	52,705,530.75	43,249,592.30	41,811,124.28	573,075,440.91	426,932,773.12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9,948,337.24	14,023,232.87	13,855,856.17	8,917,564.93	9,126,506.09	8,682,104.63	8,666,595.19	8,430,786.67	8,234,326.52	11,391,236.46	6,738,467.51	6,078,733.80	114,093,750.08	85,689,440.65
IPTU	1,918,290.86	7,455,124.17	7,773,099.22	1,780,706.43	1,807,364.45	1,621,101.03	1,551,266.73	901,956.04	936,443.93	1,410,417.29	461,429.35	785,556.98	28,402,756.48	24,258,090.78
ISS	3,819,899.99	3,302,149.99	3,828,084.51	3,471,587.71	3,503,677.05	3,717,189.59	4,261,654.76	3,896,136.52	3,743,196.06	4,270,842.78	3,942,178.22	3,391,988.74	44,748,587.92	27,023,671.07
ITBI	2,044,010.87	1,096,679.59	1,385,140.82	1,073,627.04	731,021.80	972,099.45	638,498.93	1,074,744.70	1,119,518.55	803,550.30	552,012.20	643,959.51	12,134,863.76	10,716,406.12
IRRF	1,713,526.95	1,162,945.40	428,355.25	2,239,172.55	2,630,081.80	1,863,119.61	1,792,518.97	2,203,030.10	2,145,628.71	4,552,836.30	1,178,628.07	580,779.41	22,490,623.12	15,918,589.87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	652,608.57	1,006,333.72	641,176.37	352,471.20	454,360.99	508,594.95	422,655.80	354,917.31	289,541.27	353,589.79	604,219.67	676,449.16	6,316,918.80	7,772,682.81
Contribuições	1,582,925.30	1,520,982.35	1,061,729.08	2,447,482.81	1,941,786.02	1,985,080.18	1,923,301.14	1,989,779.52	2,179,181.82	2,172,163.36	3,457,012.02	1,545,606.78	23,807,030.38	19,565,517.97
Receita Patrimonial	2,324,499.92	2,173,776.11	2,989,603.25	3,080,479.88	3,310,833.24	8,262,952.46	3,515,579.39	3,338,535.52	3,210,303.94	3,666,614.31	3,347,417.65	2,829,913.66	42,050,509.33	3,435,272.42
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,324,181.05	2,154,509.80	2,965,760.44	3,057,773.50	3,281,355.33	3,896,423.71	3,498,403.24	3,320,377.28	3,194,728.17	3,645,511.70	3,333,754.75	2,822,662.63	37,495,441.60	3,300,001.25
Outras Receitas Patrimoniais	318.87	19,266.31	23,842.81	22,706.38	29,477.91	4,366,528.75	17,176.15	18,158.24	15,575.77	21,102.61	13,662.90	7,251.03	4,555,067.73	135,271.17
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2,146,656.69	2,051,874.74	2,329,019.70	2,468,026.63	2,614,124.12	2,605,215.62	2,581,358.89	2,653,259.49	2,526,370.78	2,711,590.42	2,425,949.96	2,494,479.35	29,607,926.39	28,427,110.55
Transferências Correntes	31,125,026.40	27,883,473.02	31,783,554.33	36,383,964.02	34,043,936.36	27,430,066.19	25,649,191.94	30,177,720.15	25,089,604.76	32,050,155.21	26,713,819.10	28,352,411.73	356,682,923.21	265,676,556.66
Cota-Parte do FPM	4,034,331.51	4,782,111.39	5,319,621.73	4,977,521.27	6,699,430.47	4,867,498.73	4,482,895.68	4,265,323.62	5,360,735.33	8,329,507.76	5,134,995.28	7,205,291.77	65,459,564.54	45,616,420.64
Cota-Parte do ICMS	8,133,686.33	6,261,503.91	8,696,644.45	7,661,239.75	7,581,506.74	7,823,590.18	7,531,725.52	7,074,672.99	7,097,740.75	6,716,425.30	7,311,004.37	6,609,424.36	88,499,164.65	73,517,425.42
Cota-Parte do IPVA	2,368,254.15	2,528,989.93	2,940,546.34	2,393,991.68	1,698,509.75	1,583,379.23	1,003,347.10	920,995.09	730,592.22	653,111.50	1,087,640.86	1,096,598.85	19,005,956.70	12,271,933.04
Cota-Parte do ITR	41,928.50	90,261.98	34,304.95	28,936.08	48,953.01	0.00	19,956.00	1,265,509.71	254,957.95	303,194.06	269,039.76	155,773.45	2,612,815.45	5,798,679.79
Transferências da LC nº 61/1989	11,284.09	61,149.62	23,729.78	27,214.68	29,803.02	20,776.13	31,423.72	33,715.63	23,447.65	30,289.31	32,820.05	25,335.74	350,989.42	390,174.88
Transferências do FUNDEB	7,432,626.35	6,459,331.29	8,444,979.44	7,459,342.17	7,012,756.20	7,371,222.49	6,852,455.11	7,535,828.07	7,042,522.64	6,906,035.27	7,505,849.04	7,537,169.55	87,561,917.62	91,410,843.73
Outras Transferências Correntes	9,102,915.47	7,700,124.90	6,323,727.64	13,835,718.39	10,972,977.17	5,763,599.43	5,727,388.81	8,961,675.04	4,579,608.22	9,109,592.01	5,372,669.74	5,722,518.01	93,192,514.83	56,671,079.16
Outras Receitas Correntes	430,995.72	472,127.03	557,715.74	522,714.40	573,407.94	721,400.89	593,584.16	603,981.13	566,698.50	713,770.99	566,926.06	509,978.96	6,833,301.52	4,138,874.87
DEDUÇÕES (II)	4,042,397.56	3,802,379.18	4,580,372.94	4,303,962.56	4,164,375.18	4,441,576.98	3,924,348.51	4,171,599.13	4,326,746.99	4,389,441.00	5,631,059.48	4,085,563.59	51,863,223.10	41,031,221.09
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,004,504.17	994,006.82	1,061,729.08	1,170,513.29	1,323,729.32	1,328,789.10	1,287,018.08	1,305,991.12	1,516,372.19	1,474,898.74	2,747,842.89	946,864.04	16,162,258.84	13,354,431.05
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	122,253.43	75,799.06	120,420.50	121,111.65	121,079.23	121,430.72	121,569.69	140,307.87	121,569.69	232,545.46	122,680.68	122,680.68	1,543,448.66	1,561,140.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	136,463.69	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,541.31	139,005.00	5,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,915,639.96	2,732,573.30	3,398,223.36	3,012,337.62	2,719,566.63	2,854,893.47	2,515,760.74	2,725,300.14	2,688,805.11	2,681,996.80	2,760,535.91	3,013,477.56	34,019,110.60	26,110,650.04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	43,516,043.71	44,323,086.94	47,997,105.33	49,516,270.11	47,446,218.59	45,245,242.99	39,005,262.20	43,022,463.35	37,479,741.33	48,316,089.75	37,618,532.82	37,725,560.69	521,211,617.81	385,901,552.03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1,004,022.59	3,778.13	4,931.29	8,118,219.22	544,734.65	16,710.76	15,950.30	9,351.88	15,495.45	17,224.42	16,159.44	7,636.77	9,774,214.90	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	42,512,021.12	44,319,308.81	47,992,174.04	41,398,050.89	46,901,483.94	45,228,532.23	38,989,311.90	43,013,111.47	37,464,245.88	48,298,865.33	37,602,373.38	37,717,923.92	511,437,402.91	385,901,552.03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	5,578.21	5,097.11	6,579.57	6,511.65	6,809.37	2,635.32	0.00	-518.49	0.00	0.00	0.00	0.00	32,692.74	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	42,506,442.91	44,314,211.70	47,985,594.47	41,391,539.24	46,894,674.57	45,225,896.91	38,989,311.90	43,013,629.96	37,464,245.88	48,298,865.33	37,602,373.38	37,717,923.92	511,404,710.17	385,901,552.03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	35.039.580,12	10.603.638,28
Receita de Contribuições dos Segurados	13.354.431,05	3.694.706,93
Ativo	12.550.078,77	3.495.020,10
Inativo	771.992,29	190.862,72
Pensionista	32.359,99	8.824,11
Receita de Contribuições Patronais	20.118.009,07	6.659.064,04
Ativo	20.118.009,07	6.659.064,04
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	2.541,31
Receitas Imobiliárias	5.000,00	
Receitas de Valores Mobiliários		2.541,31
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.562.140,00	247.326,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.561.140,00	245.361,36
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.964,64
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	2.610.281,83	514.232,54
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	2.610.281,83	514.232,54
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	37.649.861,95	11.117.870,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	19.697.889,12	3.288.688,94	3.288.688,94	3.288.688,94	0,00
Aposentadorias	17.797.889,12	3.004.071,37	3.004.071,37	3.004.071,37	
Pensões por Morte	1.900.000,00	284.617,57	284.617,57	284.617,57	
Outras Despesas Previdenciárias	2.549.113,54	1.302.709,80	391.759,91	361.966,09	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	39.698,34	39.698,34	39.698,34	
Demais Despesas Previdenciárias	2.249.113,54	1.263.011,46	352.061,57	322.267,75	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.247.002,66	4.591.398,74	3.680.448,85	3.650.655,03	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.402.859,29		7.437.421,97		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	15.310.861,29

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.917.948,63
Investimentos e Aplicações	183.868.874,11
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	VALORES PREENCHIDOS POR RESPONSABILIDADE DO CONTADOR DA SERRAPREV.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	447.858.904,19	91.778.475,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.689.440,65	12.817.201,31
IPTU	24.258.090,78	1.246.986,33
ISS	27.023.671,07	7.334.166,96
ITBI	10.716.406,12	1.195.971,71
IRRF	15.918.589,87	1.759.407,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.772.682,81	1.280.668,83
Contribuições	39.683.527,04	11.661.682,84
Receita Patrimonial	3.435.272,42	6.177.331,31
Aplicações Financeiras (II)	3.300.001,25	6.156.417,38
Outras Receitas Patrimoniais	135.271,17	20.913,93
Transferências Correntes	285.676.556,66	55.066.230,83
Cota-Parte do FPM	45.616.420,64	12.340.587,05
Cota-Parte do ICMS	73.517.425,42	13.920.428,73
Cota-Parte do IPVA	12.271.933,04	2.184.239,71
Cota-Parte do ITR	5.798.679,79	424.813,21
Transferências da LC nº 61/1989	390.174,88	58.155,79
Transferências do FUNDEB	91.410.843,73	15.042.818,59
Outras Transferências Correntes	56.671.079,16	11.095.187,75
Demais Receitas Correntes	33.374.107,42	6.056.029,70
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	33.374.107,42	6.056.029,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	444.558.902,94	85.622.058,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	33.477.440,12	10.356.312,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.562.140,00	225.715,44
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	33.496.163,98	1.006.581,96
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	
Alienação de Bens	6.000.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	
Outras Alienações de Bens	6.000.000,00	0,00
Transferências de Capital	12.496.163,98	1.006.581,96
Convênios	12.496.163,98	1.006.581,96
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	18.496.163,98	1.006.581,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	2.610.281,83	514.232,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	496.532.507,04	96.984.952,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	463.055.066,92	86.628.640,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	340.592.793,72	86.353.182,29	34.711.741,32	19.065.975,02	13.033.714,81	9.909.208,36	8.200.247,34
Pessoal e Encargos Sociais	192.614.344,64	27.592.299,88	27.142.637,86	12.500.788,99	2.607.913,49	69.243,59	49.153,84
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	324.000,00	190.000,00	0,00	0,00		9.839.964,77	12.292,00
Outras Despesas Correntes	147.654.449,08	58.570.882,41	7.569.103,46	6.565.186,03	10.425.801,32		8.138.801,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	340.268.793,72	86.163.182,29	34.711.741,32	19.065.975,02	13.033.714,81	69.243,59	8.187.955,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.207.500,66	4.585.918,98	3.675.720,99	3.645.927,17			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	103.925.388,80	13.919.916,17	160.116,39	113.572,70	4.545.110,56	11.499.454,32	8.025.663,04
Investimentos	103.084.888,80	13.079.917,17	154.978,09	108.434,40	4.545.110,56	11.438.816,52	7.965.025,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	840.500,00	839.999,00	5.138,30	5.138,30		60.637,80	60.637,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	103.084.888,80	13.079.917,17	154.978,09	108.434,40	4.545.110,56	11.438.816,52	7.965.025,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	18.967.360,65						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	103.992.888,80	13.920.818,45	113.723,08	113.723,08			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	588.521.432,63	117.749.836,89	38.656.163,48	22.934.059,67	17.578.825,37	11.508.060,11	16.152.980,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	462.321.043,17	99.243.099,46	34.866.719,41	19.174.409,42	17.578.825,37	11.508.060,11	16.152.980,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	40.319.087,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	33.722.425,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.245.148,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.496.520,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.890.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	35.328.945,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.338.002,85	10.068.453,99
DEDUÇÕES (XL)	287.337.960,13	281.689.188,49
Disponibilidade de Caixa	287.337.960,13	281.689.188,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	315.884.774,53	307.918.156,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	22.973.123,77	25.118.932,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.573.690,63	1.110.035,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-276.999.957,28	-271.620.734,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.379.222,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.431.022,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-2.145.808,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-7.525.031,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.131.552,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.191.801,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	161.199,76	17.662.944,52	17.576.825,37	60.080,01	185.238,90	8.068.823,35	82.140.671,41	21.408.662,68	16.225.910,38	811.269,07	73.172.315,31	73.357.554,21
PODER EXECUTIVO	161.199,76	17.662.944,52	17.576.825,37	60.080,01	185.238,90	8.068.178,93	81.734.367,68	21.291.988,99	16.116.236,69	811.269,07	72.875.040,85	73.060.279,75
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,42	406.303,73	116.673,69	109.673,69	0,00	297.274,46	297.274,46
Câmara Municipal		0,00				644,42	406.303,73	116.673,69	109.673,69	0,00	297.274,46	297.274,46
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	5.193.982,97	5.193.489,53	0,00	986,88	0,00	331.470,61	73.136,66	73.136,66	0,00	258.333,95	259.320,83
TOTAL (III) = (I + II)	161.693,20	22.856.927,49	22.772.314,90	60.080,01	186.225,78	8.068.823,35	82.472.142,02	21.481.799,34	16.299.047,04	811.269,07	73.430.649,26	73.616.875,04

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	5.193.982,97	5.193.489,53	0,00	986,88	0,00	331.470,61	73.136,66	73.136,66	0,00	258.333,95	259.320,83
PODER EXECUTIVO	493,44	5.193.982,97	5.193.489,53		986,88		331.470,61	73.136,66	73.136,66		258.333,95	259.320,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	477.336.529,97
Previsão Atualizada	497.588.146,44
Receitas Realizadas	87.525.277,02
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.191.801,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	477.336.529,97
Dotação Atualizada	514.779.947,66
Despesas Empenhadas	111.628.154,96
Despesas Liquidadas	42.921.681,52
Despesas Pagas	24.730.462,52
Superávit Orçamentário	44.603.595,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	111.628.154,96
Despesas Liquidadas	42.921.681,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	521.211.617,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	511.437.402,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	511.404.710,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.117.870,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.591.398,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.680.448,85
Despesas Previdenciárias Pagas	3.650.665,03
Resultado Previdenciário	7.437.421,97
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-23.245.148,47	33.722.425,20	-145,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	26.431.022,47	-5.379.222,78	-20,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.018.620,69	60.080,01	22.772.314,90	186.225,78
Poder Executivo	23.018.620,69	60.080,01	22.772.314,90	186.225,78
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	90.540.965,37	0,00	16.299.047,04	73.616.875,04
Poder Executivo	90.134.017,22		16.189.373,35	73.319.600,58
Poder Legislativo	406.948,15		109.673,69	297.274,46
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	113.559.586,06	60.080,01	39.071.361,94	73.803.100,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.919.502,78	25,00	7,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.513.099,07	70,00	62,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	13.920.818,45	90.072.070,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.085.685,46	15,00	19,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº058/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CURSO SOBRE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**. através da empresa **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS - FAMUR**, inscrita no **CNPJ nº 88.733.811/0001-42,**na importância de **R$ 1.656,00 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14. 133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 17 de Abril 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº061/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/ 2022, o Procedimento Administrativo nº061/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 150 METROS DE CABO CTP APL 40X20 P COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n. º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 17 de Abril 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº062/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/ PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº062/COMPRADIRETA/SAD/ 2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) HD PARA SUBSTITUIÇÃO NA STORAGE DO DATACENTER UTILIZADO NO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 17 de Abril 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 153 DE 14 DE ABRIL 2023.

DECRETO N.º 153 DE 14 DE ABRIL 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOMEIA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO a decisão do Julgamento Singular nº 1.659/VAS/2022 – Processo nº 23.408-7/2020 – Representação de Natureza Interna que determinou a este município a instauração de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDOo teor do Memorando 24.083/2022-1Doc;

CONSIDERANDOa Lei Ordinária nº 5.988 de 14 de abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, em cumprimento a decisão do Julgamento Singular nº 1.659/VAS/2022 – Processo nº 23.408-7/2020 – Representação de Natureza Interna, para apuração de supostas irregularidades na execução do Contrato 61/2020, firmado com a empresa, Faculdade de Medicina de Várzea Grande-FAMVAG.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por Servidores Municipais do Executivo, nos termos da Lei nº 5988 de 2023, abaixo discriminados:

I – 02 Representantes do Gabinete do Prefeito:

PRESIDENTE: Ana Lucia Moura Vieira da Silva -*Assessora Jurídica;*

MEMBRO:*Rafaela Posterlli de Souza -Agente Administrativo II.*

II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

MEMBRO: *Eder Silva de Oliveira - Coordenador de Vigilância Sanitária.*

III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

MEMBRO*: Flávio Amaral Oliveira – Contador.*

Art. 3º A Comissão Especial terá um prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, prorrogável por até 30 (trinta) dias para apurar as supostas irregularidades, determinadas no Julgamento Singular nº 1.659/VAS/2022 – Processo nº 23.408-7/2020 – Representação de Natureza Interna.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento do adicional de responsabilidade aos Representantes membros da Comissão, contidos no art. 2º, pelo prazo de 60 (sessenta dias), aplicando-se o valor e as disposições instituídas na Lei nº 5.988 de 14 de abril de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.990 DE 14 DE ABRIL DE 2023

LEI ORDINÁRIA N.º 5.990 DE **14** DE **ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 5.081.839,52

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2908	Construção, Recup e Manut de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 5.233.086,95

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.981.839,52

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2908	Construção, Recup e Manut de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R$ 5.333.086,95

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Recup e Manut de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	**2908**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**100.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**100.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa adequação orçamentária utilizando recursos de Emendas Parlamentares do vereador, Edmilson Porfírio – PODEMOS, com o objetivo de direcionar tais recursos para a viabilização de reforma da praça pública no bairro Vila Esmeralda.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de **abril** de 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.989 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.989 DE **14** DE **ABRIL DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.909 DE 25 DE JULHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 1º da Lei Ordinária nº 1.909 de 25 de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de Concessão de Direito Real de Uso, à DIOCESE DE DIAMANTINO - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE TANGARÁ DA SERRA-MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.100.732/0008-18, com sede à Rua Deputado Hitler Sansão, na Galeria Mark-Center, na cidade de Tangará da Serra- MT, representada pelo Sr. Renato Zanotto, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade - RG nº 100. 595.6171, SSP/RS e CPF/MF nº 154.515.930-00, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista da Costa, nº 24-E, na cidade de Tangará da Serra-MT, a Área 03/AR-32, registrada sob matrícula nº 39.366, com área de 1. 050 m² e a Área 06/AR-32, registrada sob matrícula nº 39.369 com área de 1.050 m², localizadas no Jardim dos Ipês, na cidade de Tangará da Serra-MT, conforme planta de localização e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 2º da Lei nº 5.879 de 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de **abril** de 2023, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº057/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACA MERCOSUL PARA O VEÍCULO FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX, PLACA QBF-6482**, através da empresa **PLACAS VERONESES – ROBERTO VERONESES.,** inscrita no **CNPJ nº 07.670.473/0001-45,** na importância de **R$ 268,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais).**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, do inciso I da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 17 de Abril de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SERRAPREV
PORTARIA Nº18/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempo de Contribuições sob nº **21023010.1.00107/22-6** páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 17/05/2022 e Governo do Estado de Mato Grosso - SANEMAT - Compahia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, páginas: 01, emitida em 25/08/2016, em nome do Sr. Nivaldo Stefani anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 5.013 dias líquidos, correspondentes a 13 (treze) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/04/1986 a 08/05/1987	**Cormat Segurança e Transporte de Valores Ltda**	**01 ano, 01 mês e 08 dias**
01/07/2000 a 08/07/2001	**Município de Tangará da Serra**	**01 ano, 00 mês e 08 dias**
02/05/1988 a 07/12/1999	**Governo do Estado de Mato Grosso**	**11 anos, 07 meses e 12 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 17 de abril de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação do Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 243/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.751/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, para apresentação artística da dupla "GUILHERME E SANTIAGO" na Festa dos Estados neste Município, com fulcro no artigo 25, III, da Lei n. 8.666/93, fornecido pela Empresa L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 35.332.750/0001-45,cujo valor total é de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais). Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023 - 001 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023 - 001 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E UNIFORMES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que,

tendo em vista o pedido de desclassificação da ata de registro de preços da primeira colocada **IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme ata de registro firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 17 de abril de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ/CGC (MF) nº 22.327.120/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)
19	BOTINA DE SEGURANÇA, FABRICADO EM COURO COM ESTAMPA RELAX, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO LATERAL, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA NO CABEDAL PELO SISTEMA STROBE, POSSUI EXECELENTE CONFORTO (CALCANHEIRA) EM EVA MACIO - BIQUEIRA PLÁSTICA EM (PVC), SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM PONTOS DE ROTAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTO E FREIO RESISTENTE A ÓLEOS, GRAXOS E COMBUSTÍVEIS, COR: PRETO, TAMANHO DE 35 A 43	PA	455	FSEG / FSEG - BEP-EC - CA: 44.639	46,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2023

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de servidores visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO a Portaria de Não Posse Nº 756/2023 de 13/04/2023.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
100700	HEVELYN SOARES CHAGAS	20365918 - SSP/MT	13/10/1995 00:00:00	6	5	3	16	30	8		
		CLASSIFICADO									

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102935	DAMILA MARIENE SIMI LANA	14976560 - SSP/MT	12/11/1985 00:00:00	7	5	5	12	29	27	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104410	RUAN ALVES E SILVA	1509041931 - SSP/BA	11/09/1993 00:00:00	10	4	5	2	21	24	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 17/05/2023,** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 17/05/2023para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº780DE 17 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,**VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO a Portaria de Não Posse Nº 756/2023 de 13/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 009/2023, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
100700	HEVELYN SOARES CHAGAS	20365918 - SSP/MT	13/10/1995 00:00:00	6	5	3	16	30	8		
		CLASSIFICADO									

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102935	DAMILA MARIENE SIMI LANA	14976560 - SSP/MT	12/11/1985 00:00:00	7	5	5	12	29	27	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104410	RUAN ALVES E SILVA	1509041931 - SSP/BA	11/09/1993 00:00:00	10	4	5	2	21	24	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I – - Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos;

	CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

_____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

SAMAE
PORTARIA Nº 155/DG/SAMAE/2023, 17 DE ABRIL DE 2023.

O **Sr. Marcos Scolari,** Diretor Geral do SAMAE - Serviço n.º 3.739/2012 Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros na Comissão Permanente de Licitações conforme portaria **081/GD/SAMAE/2023** de 27 de FEVEREIRO de 2023, que passa a ter a seguinte formação:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Weder José Ferreira Leite	Presidente
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	Secretaria
Lucilene de Souza Santos	Membro
Joelson Valeriano dos Santos	Membro
Vagner neves de Souza	Membro
Márcio Rodrigo Kviecinski	Membro
Rafael Grigulo	Membro
Dhiego Manuel Pedrão Oliveira	Membro

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **17º (décimo sétimo)** dia do mês de abril 2023.

_____

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral

Registrado na Gerencia Administrativa e Financeira (GADF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 76/2023

PORTARIA Nº 76/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES EXPOSTOS A RISCOS E ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso.

IV Seção IV da Lei Complementar nº 49/2023 – Nos termos da Lei Municipal do artigo 98 da Lei 654 de 13 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 49/2023 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do artigo 26 e seguinte da Lei nº 654/2002 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 em seu paragrafo haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,LTIP e PGR assim como (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as disposições do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

CONSIDERANDO as disposições da NR 16 – **atividades e operações perigosas.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário base:

NOME DO SERVIDOR, CARGO E NÚMERO DA MATRICULA.

I. MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUSA MENDONCA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MATRÍCULA 0731;

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu/MT 17 de abril de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito do Município de Torixoréu/MT

PORTARIA Nº 79/2023

PORTARIA Nº 79/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES EXPOSTOS A RISCOS E ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso.

IV Seção IV da Lei Complementar nº 49/2023 – Nos termos da Lei Municipal do artigo 98 da Lei 654 de 13 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 49/2023 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do artigo 26 e seguinte da Lei nº 654/2002 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 em seu paragrafo haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,LTIP e PGR assim como (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as disposições do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

CONSIDERANDO as disposições da NR 16 – **atividades e operações perigosas.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de adicional de periculosidade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, incidente sobre o salário base:

NOME DO SERVIDOR, CARGO E NÚMERO DA MATRICULA.

I. HILTON SERGIO BARROSO DE CARVALHO – MOTORISTA – 0411;

II. JANDER DA SILVA MATOS – MOTORISTA – 0502;

III. LAERTE RIBEIRO CAMPOS – MOTORISTA – 0611;

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu/MT 17 de abril de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito do Município de Torixoréu/MT

PORTARIA Nº 80/2023

PORTARIA Nº 80/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES EXPOSTOS A RISCOS E ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso.

IV Seção IV da Lei Complementar nº 49/2023 – Nos termos da Lei Municipal do artigo 98 da Lei 654 de 13 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 49/2023 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do artigo 26 e seguinte da Lei nº 654/2002 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 em seu paragrafo haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,LTIP e PGR assim como (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as disposições do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

CONSIDERANDO as disposições da NR 16 – **atividades e operações perigosas.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de adicional de periculosidade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, incidente sobre o salário base:

NOME DO SERVIDOR, CARGO E NÚMERO DA MATRICULA.

I. ELIAS JOSE DOS REIS – SERVIDOR BRAÇAL – MATRÍCULA 0191;

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu/MT 17 de abril de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito do Município de Torixoréu/MT

PORTARIA Nº 73/2023

PORTARIA Nº 73/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES EXPOSTOS A RISCOS E ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso.

IV Seção IV da Lei Complementar nº 49/2023 – Nos termos da Lei Municipal do artigo 98 da Lei 654 de 13 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 49/2023 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do artigo 26 e seguinte da Lei nº 654/2002 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 em seu paragrafo haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,LTIP e PGR assim como (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as disposições do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

CONSIDERANDO as disposições da NR 16 – **atividades e operações perigosas.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário base:

NOME DO SERVIDOR, CARGO E NÚMERO DA MATRICULA.

I. CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA - AGENTE DE SAUDE – MATRÍCULA 4121; II. EDITH RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO - AGENTE DE SAÚDE –MATRÍCULA 2381; III. FABIO ASSUNCAO VITORIA – AGENTE DE SAÚDE – MATRICULA 2391; IV. ILMA SOUZA DA SILVA – AGENTE DE SAÚDE – MATRICULA 2401; V. JOSE CARLOS MENDES DA SILVA – AGENTE DE SAÚDE – 2411; VI. LEDA RAQUEL SANTANA DA SILVA – AGENTE DE SAÚDE – 2421; VII. LUSCILEI BARBOSA DA SILVA SOUSA – AGENTE DE SAÚDE – 2301; VIII. LUZIA MENDONCA CAMPOS – AGENTE DE SAÚDE – 2431; IX. LUZINEIDE PEREIRA DA SILVA – AGENTE DE SAÚDE – 3224; X. SIMONE FAUSTINA DO NASCIMENTO LIMA – AGENTE DE SAÚDE – 2451; XI. VALDETE NUNES MARTINS – AGENTE DE SAÚDE – 2481; XII. KENIA DA SILVA PALACIO – AGENTE DE SAÚDE – 2491;

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu/MT 17 de abril de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito do Município de Torixoréu/MT

PORTARIA Nº 78/2023

PORTARIA Nº 78/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES EXPOSTOS A RISCOS E ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso.

IV Seção IV da Lei Complementar nº 49/2023 – Nos termos da Lei Municipal do artigo 98 da Lei 654 de 13 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 49/2023 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do artigo 26 e seguinte da Lei nº 654/2002 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 em seu paragrafo haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,LTIP e PGR assim como (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as disposições do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

CONSIDERANDO as disposições da NR 16 – **atividades e operações perigosas.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços publicos, no percentual de: 40% (grau máximo), incidente sobre o salário base:

NOME DO SERVIDOR, CARGO E NÚMERO DA MATRICULA.

I. JAMIRO DA SILVA MATOS – LAVADOR – MATRÍCULA 0491;

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu/MT 17 de abril de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito do Município de Torixoréu/MT

PORTARIA Nº 74/2023

PORTARIA Nº 74/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES EXPOSTOS A RISCOS E ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso.

IV Seção IV da Lei Complementar nº 49/2023 – Nos termos da Lei Municipal do artigo 98 da Lei 654 de 13 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 49/2023 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do artigo 26 e seguinte da Lei nº 654/2002 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 em seu paragrafo haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,LTIP e PGR assim como (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as disposições do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

CONSIDERANDO as disposições da NR 16 – **atividades e operações perigosas.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no percentual de: 40% (grau máximo), incidente sobre o salário base:

NOME DO SERVIDOR, CARGO E NÚMERO DA MATRICULA.

I. ANA DE JESUS OLIVEIRA SOUSA – GARI – MATRÍCULA 0111; II. IVANI GOMES CARDOSO SOUSA – GARI – MATRÍCULA 0331; III. LUCELIA PEREIRA DA COSTA – GARI – MATRÍCULA 2011; IV. MARLI ALVES DOS SANTOS – GARI – MATRÍCULA 0801; V. NILVACI RIBEIRO MARTINS – GARI – MATRÍCULA – 0962; VI. ROSILDA RODRIGUES DE SANTANA - GARI – MATRÍCULA – 0901; VII. WELITON SOARES DANTAS – GARI – MATRÍCULA – 1081;

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu/MT 17 de abril de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito do Município de Torixoréu/MT

PORTARIA Nº 75/2023

PORTARIA Nº 75/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES EXPOSTOS A RISCOS E ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso.

IV Seção IV da Lei Complementar nº 49/2023 – Nos termos da Lei Municipal do artigo 98 da Lei 654 de 13 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 49/2023 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do artigo 26 e seguinte da Lei nº 654/2002 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 em seu paragrafo haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,LTIP e PGR assim como (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as disposições do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

CONSIDERANDO as disposições da NR 16 – **atividades e operações perigosas.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário base:

NOME DO SERVIDOR, CARGO E NÚMERO DA MATRICULA.

I. CELIA PEREIRA DO VAL – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 0281; II. LEILA ADRIANA DE OLIVEIRA MENDONCA FEITOSA -0631;

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu/MT 17 de abril de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito do Município de Torixoréu/MT

PORTARIA Nº 77/2023

PORTARIA Nº 77/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES EXPOSTOS A RISCOS E ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso.

IV Seção IV da Lei Complementar nº 49/2023 – Nos termos da Lei Municipal do artigo 98 da Lei 654 de 13 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 49/2023 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do artigo 26 e seguinte da Lei nº 654/2002 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 em seu paragrafo haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,LTIP e PGR assim como (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as disposições do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

CONSIDERANDO as disposições da NR 16 – **atividades e operações perigosas.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário base:

NOME DO SERVIDOR, CARGO E NÚMERO DA MATRICULA.

I. SEBASTIAO JOSE MACEDO – OPERADOR DE MÁQUINAS – 0851;

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Torixoréu/MT 17 de abril de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito do Município de Torixoréu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 115/2023

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora CRISTYANNE KARLA NEVES BILHEIRO, portadora do RG nº 13***95 SESDC/RO e do CPF nº 034.***.***-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão de Atenção Básica na Assistência Social*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito em Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo

Simplificado Nº 01/2022, realizado em 04 de agosto de 2022 e homologado em 19 de agosto de 2022;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022;

RESOLVE:

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Vigia (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIAS DA SILVA CORREA	033	1º Classificado
MAICK DOUGLAS DA SILVA BARBOSA	118	2º Classificado
DEMAIR PEREIRA DA SILVA	014	3º Classificado

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam, Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 17 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 26/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Carolina Vieira Damian – CPF nº 011.***.***-72.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga), jornada 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 04/04**/2023.**

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN

Contratada.

PORTARIA Nº 116/2023

Nomeia Cleidiana Aparecida Pereira para o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária do dia 13 de abril de 2023, para sucessão de Conselheiro Tutelar renunciante;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a suplente Sra. CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA, portadora do CPF nº 048.***.***-70, para exercer o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, como sucessora do Conselheiro Tutelar renunciante Sr. Leandro Padilha dos Santos, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 2º, da Lei nº 793 de 12 de abril de 2022, atualizada pelo § 3º, do art. 1º, da Lei nº 824 de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. A nomeação da Conselheira Tutelar na forma do art. 1º desta Portaria está respaldada no termo de posse da mesma junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O mandato da Conselheira Tutelar Cleidiana Aparecida Pereira expira na data de 09 de janeiro de 2024, data em que termina o atual mandato dos demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09-2023

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço

09-2023 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, CUIABA VITA HOME CARE LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 38.044.849/0001-30, vencedor dos itens, 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 30 no valor global de R$ 278.270,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 17 de Abril de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 09/2023**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 38.044.849/0001-30. Vale de São Domingos-MT, 17 de Abril de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 49/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, LAUDICEIA RAMOS SANTOS, portador do RG: 21764549 SSP/MT e do CPF: 036.296.211-12, para o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 17 de ABRIL de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 05/2023

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitações na modalidade **Convite nº 05/2023**, **objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BITRUCK- DO TIPO BITRUCK COM PRANCHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS MÁXIMO 12 METROS, LARGURA MÍNIMA 3 METROS, TRAÇADO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS COM MÍNIMO DE 22 TONELADAS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA MENSAL; OBS.: O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, COM TUDO É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, NO PRAZO MÁXIMO DE TRÊS (03) DIAS ÚTEIS PERÍODO EM QUE DEVERA DISPONIBILIZAR VEÍCULO SUBSTITUTO.,** e sagrou vencedor a empresa G T BEDONI-ME, Inscrita no CNPJ sob n.º 34.970.600001-43. Vale de São Domingos-MT, 17 de Abril de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO G T BEDONI-ME, Inscrita no CNPJ sob n.º 34.970.600001-43, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BITRUCK- DO TIPO BITRUCK COM PRANCHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS MÁXIMO 12 METROS, LARGURA MÍNIMA 3 METROS, TRAÇADO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS COM MÍNIMO DE 22 TONELADAS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA MENSAL; OBS.: O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, COM TUDO É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, NO PRAZO MÁXIMO DE TRÊS (03) DIAS ÚTEIS PERÍODO EM QUE DEVERA DISPONIBILIZAR VEÍCULO SUBSTITUTO. **VALOR CONTRATO:** R$ 165.750,00 **DATA EMISSÃO:** 17/04/2023, **DATA VIGÊNCIA: 17/04/2024**, **TIPO LICITAÇÃO:** CONVITE Nº 05/2023. VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 11 DE ABRIL DE 2023, GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 13/2023, com objetivo FUTURA E AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. ". Teve como "VENCEDORES", as empresas ADRIANO DOS REIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedor dos itens 1, 2, 3, 7, 8, 12, 14, 18, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 43, 44, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 69, 70 e 71 no valor global de R$ 197.250,00, a empresa CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME, inscrito no CNPJ: 27.519.759/0001-31, vencedor dos itens 4, 16, 24, 35, 36, 39, 45, 63 e 67 no valor global de R$ 519.004,00 e a empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41, vencedor dos itens 5, 6, 9, 10, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 26, 29, 37, 38, 40, 42, 56, 62, 64, 65 e 66 no valor global de R$ 772.695,00. Vale de São Domingos – MT, 17 de Abril de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023– TERMO DE FOMENTO

Processo nº 877376/2023. Objeto:TERMO DE FOMENTO Execução do Projeto "TRANSFORMANDO VIDAS" por meio de realização de oficinas de música e instrumentais, além de atividades culturais de conscientização ambiental, visando o atendimento de 50(cinquenta) crianças e adolescentes pelo período de 08(oito) a ser firmado via Termo de Fomento entre esta Secretaria de Assistência Social, e o Rotary Clube Várzea Grande Portal do Norte, **ROTARY CLUBE VÁRZEA GRANDE PORTAL DO NORTE** – inscrita no CNPJ: 03.201.262/0001-02, o valor global de R$ 180.588,23 (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 14de abril de 2023.**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA-** Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA N°0055/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
30423	MANOEL MESSIAS DA SILVA	TSAE - TSM	CMEI JOSE DE MENDONCA	01/04/23 A 30/04/23	**30**
EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
14388	ELSIO DE CAMPOS SILVA	TSAE - TSM	EMEB JULIO CORREA	03/04/23 A 02/05/23	**30**
11354	DULCENEA AMORIM CORREA	TSAE - THM	ESPORTE E LAZER	17/04/23 A 16/05/23	**30**
17487	GERSON RODRIGUES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	06/04/23 A 05/05/23	**30**
87213	RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS	TAE	EMEB MAMED UNTAR	03/04/23 A 12/04/23	**10**
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84481	ANGELA MARIA SANTANA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA	13/04/23 A 17/04/23	**5**
15736	EVANILDO GONCALVES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	20/03/23 A 18/04/23	**30**
130696	LUCIANO NAVES	TSAE - TSM	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	22/04/23 A 21/05/23	**30**
86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	PROFESSOR	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	24/04/23 A 25/04/23	**2**
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
146367	DALTON DA COSTA E SILVA	TSAE - TSM	CMEI PROFª. LUCIA HELENA DE CAMPOS	03/04/23 A 02/05/23	**30**
146340	DENIEL ALMEIDA DE SOUZA	TSAE - TSM	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	03/04/23 A 02/05/23	**30**
14531	ELZA REIS DA SILVA	TAE	EMEB ANA ROSA DA SILVA	03/04/23 A 02/05/23	**30**
130445	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	TAE	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	10/04/23 A 14/04/23	**5**
23635	JOSE CARLOS DE ARRUDA	ADES	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/04/23 A 30/04/23	**30**
130321	JUVELINA ALVES DOS SANTOS PLACIDO	TSAE - THM	EMEB LENINE C. POVOAS	13/04/23 A 12/05/23	**30**
82088	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	03/04/23 A 06/04/23	**4**
146368	MARLI DE JESUS ARRUDA	PROFESSOR	SUPERINTENDENCIA PEDAGOGICA	10/04/23 A 29/04/23	**20**
132762	QUEILA FEITOSA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	EMEB PROFESSOR DEMÉTRIO DE SOUZA	17/04/23 A 21/04/23	**5**
42013	RUBENS DA SILVA FELIX	TSAE - TSM	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	29/03/23 A 27/04/23	**30**
46480	VARTE JOSE DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	03/04/23 A 02/05/23	**30**
130731	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	TDEE /SECRETÁRIO	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILV	17/04/23 A 20/04/23	**4**
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
138	ADAIR MARIA DE MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	27/03/23 A 31/03/23	**5**
82029	ANA ALICE DA SILVA E SILVA	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	27/04/23 A 28/04/23	**2**
5012	AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR	PROFESSOR	EMEB LENINE C. POVOAS	18/04/23 A 20/04/23	**3**
145705	AKEMI MORAES DOI VAZ	COORDENADOR - DNS 04	SMECEL CENTRAL	18/04/23 A 20/04/23	**3**
8137	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	17/04/23 A 21/04/23	**5**
100822	CLEINER RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB DAVID MAYER	24/04/23 A 23/05/23	**30**
151057	DEVANIR RODRIGUES DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	24/04/23 A 13/05/23	**20**
84202	FREDERICO N. NOGUEIRA	TSAE - TSM	SMECEL	27/04/23 A 03/05/23	**07**
17380	GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA	PROFESSOR	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	29/03/23 a 14/04/23	**17**
143334	JADIR PEREIRA	SUPERINTENDENTE - DNS 03	ESPORTE E LAZER	20/03/23 A 21/03/23	**2**
151295	JOAO VITOR RIBEIRO DA COSTA	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	17/04/23 A 16/05/23	**30**
143343	LUCIMAR FREITAS DE MATOS	COORDENADOR - DNS 04	ESPORTE E LAZER	12/04/23 A 14/04/23	**3**
151052	MARGARETH ROSE DA SILVA VIEIRA NEGRÃO	ASSESSOR TECNICO - DNS 06	SMECEL CENTRAL	05/04/23 A 06/04/23	**2**
86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	PROFESSOR	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	26/04/23 A 28/04/23	**3**

40859	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	24/04/23 A 28/04/23	**5**
151071	ROSEMEIRE GONCALINA DE SOUZA AMARAL	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	10/04/23 A 19/04/23	**10**
41926	ROZANI DOS SANTOS SALGADO	TAE	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	10/04/23 A 29/04/23	**20**
42469	SANDRA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	10/04/23 a 14/04/23	**5**
42430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	24/04/23 A 30/04/23	**7**
44872	TELMA GONÇALINA CURVO ALMEIDA	PROFESSOR	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	24/04/23 A 28/04/23	**05**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 17/04/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 075, DE 14 DE ABRILDE 2023.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO:CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132851	NOEMI PEREIRA DE OLIVEIRA	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2022/2023**	24/04/2023 À 08/05/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
7225	CATARINA MARILCE DE CAMPOS	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2018/2019**	23/04/2023 À 12/05/2023 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132342	DANIEL BOUCHABKI DE ALMEIDA DIEHL	EFETIVO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	**2020/2021**	01/03/2023 À 30/03/2023 (30 DIAS, EFEITO RETROATIVO)
84678	MARCIO FREDERICO DE MACEDO ARRUDA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2017/2018**	01/04/2023 À 30/04/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUCILO MACEDO DE FREITAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
46425	VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	10/04/2023 À 09/05/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 14de abril de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 17/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 17.630.136/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 22/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 874371/2023. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “Arte Cultura Movimentando Saberes”, por meio da realização de atividades direcionadas (teatro, fanfarra, dança, esportes, informática, raciocínio lógico e letramento), destinadas a 136 (cento e trinta e seis) crianças e adolescentes com idades entre 06 e 16 anos no contraturno escolar. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 60.965,23 (setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. U**O: SECRETARIA DE ASSISTENIA SOCIAL FONTE: 0150.** VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo será de 05 (cinco) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda

05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora HELENITA MARIA DALL'OGLIO MOCCELINI, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1008646 SSP/MT e inscrita no CPF n. 687.521.489-04, e fiscal suplente, a servidora ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, portadora do RG n. 0505629-2 SSP/MT, inscrita no CPF n. 486.880.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC – ASCA

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 068/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa COMERCIAL MENDONÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 44.869.839/0001-36.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 029/2022 da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02. OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. 010/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: O valor global do referido contrato é de R$ 582.072,90 (quinhentos e oitenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor LEONAM JOSE BARROS, CPF: 059.224.791-05, e a fiscal suplente será a servidora DANYELA PEREIRA DE MORAES, CPF: 035.276.761-80, nomeados para esta finalidade.

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

COMERCIAL MENDONÇA LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 090/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande- Estado de Mato Grosso/MT, criado pela Lei n. 1733/1997 e alterada pela Lei n. 1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- Averbar o Tempo de Serviço, conforme PARECER JURÍDICO N. 060/2023/JUR/DAEVG, com base no art. 110 da Lei n. 1164/91, do(a) servidor(a) **LAURESON PAULO DA SILVA,** inscrito(a) sob a matrícula n. 732, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista.

Art.2°- O período averbado compreende de forma intercalada entreos períodos de**01/06/2014 a 12/12/2017, totalizando 1.259 dias líquidos de serviço, o que corresponde a 03 anos 05 meses e 11 dias.**

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Projeto Básico nº 08/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. **Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO HUMANIZADA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. VISANDO QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.**

2. A presente solicitação visa a Contratação desses serviços especializados em Capacitação em humanização de atendimento ao público.Considerando que as unidades de saúde do município de várzea grande, absorvem diariamente um fluxo gigantesco de pacientes que necessitam de atendimento, que inclui desde consulta, até internação de pacientes para estabilização.

3. Considerando a fragilidade após pandemia COVID 19, a rotatividade dos servidores observamos a necessidade de um atendimento diferenciado pois humanizar não é uma técnica, mas trabalham, proporcionando aos usuários do SUS o tratamento que merece como pessoa humana, dentro das circunstancias peculiares em cada um que que se encontra no momento de sua entrada numa unidade básica de saúde até um ponto de atendimento. Portanto, esta intervenção visa melhorar o acolhimento dos usuários atendidos por toda equipe de saúde do município de Várzea Grande, por meio de capacitação. Esta capacitação terá como objetivo um atendimento humanizado e digno a todos os usuários que necessitam de atendimento.

4. Para resolução do problema atual, faz-se necessária a contratação de serviços especializados em capacitação humana de atendimento ao público. A empresa **INSTITUTO MAIS** é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade.

5. **Da Ratificação**: Havendo o parecer n° **254/2023** favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **93/100** e cumpridos os requisitos do art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade nº 06/2023, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO HUMANIZADA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. VISANDO QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.**supracitado, em nome de empresa **INSTITUTO MAIS,** inscrita no **CNPJ: 41.296.892/0001-05,** com o valor estimado a importância de **R$ 44.799,000 (Quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais).** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias,contados a partir da data da assinatura do contrato.

6. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande, 14 de abril de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 19/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 12.287.415/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 20/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Federal n. 8.726/2016, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 873833/2023. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro de recursos para execução do Projeto "Vivendo melhor" através da aquisição de material de cama e banho, bem como equipamento para higienização e organização da cozinha em benefício aos idosos com idade de 60 anos ou mais que não tenham condições de sobreviverem sozinhos ou de famílias carentes que não possam oferecer as mínimas condições de sobrevivência, provenientes de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixado em R$ 102.000,00 (cento e doze mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 016690. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 03 (três) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; e, na função de suplente, a Servidora TAYNARA MORAIS HUMBELINO, inscrita no CPF n. 018.578.801-70.

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2023

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parceiro Público

LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE

Organização Da Sociedade Civil

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023– TERMO DE FOMENTO

Processo nº 877223/2023. Objeto:TERMO DE FOMENTO para a execução do Projeto "A Cultura em Movimentação" por meio da realização de amostras e palestras sobre manifestações populares (focado no siriri e cururu) em 05 (cinco) escolas e alunos na sede da AMFMT para 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes provenientes de escolas da rede pública de ensino para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com a **Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso – AMFMT** – inscrita no CNPJn.º 06.240.155/0001-81, valor global de R$ 20.588,23 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), segundo Ofício nº 368/2023 – CAF/SMAS/VG, às fls. 03/05 dos autos e Plano de Aplicação.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 14de abril de 2023.**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA-** Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023– TERMO DE FOMENTO

Processo nº 875821/2023. Objeto:TERMO DE FOMENTO Dispensa de Licitação – FOMENTO de nº. 32/2023, para a celebração do Termo de Fomento com **INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS,** inscrito no CNPJ nº 27.269.453/0001-74, para execução do Projeto ESPORTES SEM DROGAS, por meio da realização de oficinas esportivas, como Futsal, JiuJtsu, Futebol, Ballet e Handebol), e aulas de reforço escolar para atender 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes com idade entre 05 a 17 anos, e cujo desembolso será realizado entre março a novembro de 2023, valor global de R$ 220.965,23 (duzentos e vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), distribuído em 1 (uma) única parcela segundo Plano de Aplicação.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 14de abril de 2023.**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA-** Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº 874963/2023. Objeto: TERMO DE FOMENTO com a Associação Beneficente Vida Nova, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.254.660/0001-85, execução do projeto "Meu Breve Novo Lar – Hora de Recomeçar", com o objetivo de aperfeiçoar o Programa de Acolhimento institucional através da aquisição de materiais diversos, além da capacitação das mães sociais e auxiliares em benefício às crianças e adolescentes acolhidas pelo serviço, com capacidade de atendimento para até 40 (quarenta) crianças e adolescentes vítimas de abandono familiar, maus-tratos e abuso sexual, na faixa etária de entre 0 a 17 anos e 11 meses de idade no município sob ordem judicial, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura do contrato, conforme plano de ação 2023 O valor a ser repassado no valor global de R$ 100.588,23 (cem mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2023. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 14 de abril de 2023**. ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social.**

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

Processo n° 846314/2022. O Município de Várzea Grande, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados as **correções promovidas nas Publicações de Convocações** do certame licitatório edital **N. 09/2023**em decorrência de erro formal *no* intuito de preservar a isonomia e a celeridade processual. Neste sentido, em conformidade com Lei 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2.000, Decreto Municipais N. 09/2010 e suas alterações e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve promover a seguinte CORREÇÃO:**Nos Avisos de Licitações - ONDE SE LEEM:MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de contratação de **R$ 24.289.876,02 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos), sendo Lote 1: 23.417.526,02; Lote 2: 872.349,9996 -**

LEIAM-SE:MENOR PREÇO POR LOTE, com valor estimado de contratação de **R$ 20.384.066,35 (Vinte milhões trezentos e oitenta e quatro mil e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sendo Lote 1: 19.511.716,35; Lote 2: 872.349,9996**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 17de abrilde 2023.**Silvio Aparecido Fidelis - SecretárioMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PORTARIA Nº 344/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 338/2023,** somente com relação ao servidor, **ROBERTO DAVI DE SOUZA,** matrícula nº **40129,** exercendo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, que concedeu 01 (um) meses de Licença Prêmio no quinquênio **01.10.2013/2018.**

Onde se lê: ROBERTA DAVI DE SOUZA.

Leia-se: ROBERTO DAVI DE SOUZA.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de abril de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 076, DE 14 DE ABRILDE 2023.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO:CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
9621	DALVA LEVINE RONDON	EFETIVO	TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL	**2019/2020**	02/05/2023 À 31/05/2023 (30 DIAS)
132847	HEVELIN CRISTINA FERRAZ BORGES ALVES	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2021/2022**	02/05/2023 À 21/05/2023 (20 DIAS)
768	ADRIANA CRISTINA CARRETO PARDAL	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2021/2022**	15/05/2023 À 29/05/2023 (15 DIAS)
151701	LAURA CONSUELO DE AMORIM	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2022/2023**	15/05/2023 À 13/06/2023 (30 DIAS)
132847	HEVELIN CRISTINA FERRAZ BORGES ALVES	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2022/2023**	22/05/2023 À 31/05/2023 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
151080	LEIDE PEREIRA DOS SANTOS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	01/05/2023 À 30/05/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132907	AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2022/2023**	16/05/2023 À 17/05/2023 (02 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
19882	IRACI PEDRO DE MELO	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2020/2021**	01/05/2023 À 30/05/2023 (30 DIAS)
37016	NILSON KAWAKAMI	EFETIVO	ODONTÓLOGO	**2021/2022**	03/05/2023 À 01/06/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 14de abril de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023– TERMO DE FOMENTO

Processo nº 875972/2023. Objeto:TERMO DE FOMENTO com a Associação Comunitária de Comunicação, educação, Cultura, Esporte e Lazer – ACCEL – Búfalo Escola de Futebol – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, por meio da realização de práticas esportivas, modalidade Futebol, apara atender 50 (cinquenta) crianças e adolescentes da Rede Pública de Ensino com baixa renda do Município de Várzea Grande/MT, pelo período 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura no valor global de R$ 20.588.23 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), repassado em 1 (uma) parcela conforme Plano de Ação 2023.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 13de abril de 2023.**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA-** Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2023– TERMO DE FOMENTO

Processo nº 876063/2023. Objeto: Termo de Fomento a ser firmado entre o CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA - CEAF e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a execução do Projeto "Ritmo e Equilíbrio na Arte da Vida" por meio da realização de atividades relacionadas à cultura, arte e jogos atendendo a 50 (cinquenta) crianças com idade entre 02 e 04 anos pelo período de 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura no valor global de R$ 36.588,23 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2023, segundo Plano de Aplicação.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 14de abril de 2023.**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA-** Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 10/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS – (FSD) – ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO DO FUTEBOL, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.269.453/00001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Lici-

tações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 24/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875821/2023. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto "Esporte sem Drogas", por meio da realização de oficinas esportivas (futsal, futebol, handebol, jiu jtsu, ballet), para atender 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes, com idade entre 05 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande, em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste instrumento, neste ato fixados em R$ 220.965,23 (duzentos e vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que designa para este ato, na função de titular, o servidor HONÓRARO HONORATO DE MAGALHÃES FILHO, inscrito no CPF n. 181.865.641-87;

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS (FSD)

Organização Da Sociedade Civil

RESOLUÇÃO 008/2023 EM 03 DE ABRIL DE 2023.

RECONDUZIR EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO O MANDATO DA PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, SECRETÁRIA EXECUTIVA E DOS CONSELHEIROS DA ATUAL GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, MT- (CMAS) PARA O ANO DE 2023.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012 do CMAS-VG e o Edital 001/2023 que dispõe sobre o processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil e a composição do Pleno do CMAS/VG para o biênio 2023 a 2025.*

Resolve:

Art.1º – Prorrogar em caráter extraordinário por 90 (noventa) dias o mandato da presidente Maria Domingas da Silva Assunção, da Vice-presidente, Bernadete Antunes de Miranda, da Secretária Executiva Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva, dos Conselheiros titulares e suplentes representantes do Governo e da Sociedade Civil da atual Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

Art. 2º – A prorrogação do mandato dos conselheiros terá duração o prazo de 90 dias.

Art. 3º - Fica decidido que neste período deverá ser concluída a mudança da Lei de criação do CMAS/VG. no tocante paridade na composição do número de Conselheiros.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande MT, 03 de abril de 2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

PRESIDENTE DO CMAS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023 LICITAÇÃO FRACASSADA

Reuniram-se no dia 17/04/2023, as 08:00, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, o Pregoeiro** e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**tratando do Edital de Licitação **N° 017/2023** destinado a:

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO ARQUEÓLOGO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apesar do cumprimento de todos os ditames do Decreto Municipal n° 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 e da Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas posteriores alterações no que tange às publicações e tendo sido publicado o edital no sítio da Prefeitura de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através do seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023**, foi considerada **FRACASSADA**, face de a proposta não atingir o valor estimado da única empresa participante conforme ATA DE SESSÃO.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de abril de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 011/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 011/2022, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original para eventual prestação de serviço de transporte em uti móvel do tipo D, de suporte avançado intermunicipais de pacientes em estado grave, com vigência no período de **01 março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.200 – Manutenção da Média e Alta complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 258

R$ 615.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**CUIABA VITA HOME CARE EIRELI** **CNPJ: 38.044.849/0001-30** Sra. **Letícia Paola Almeida Silva** RG: 1900440-0 SSP/MT CPF N. 020.777.501-03

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Objeto CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) SHOWS LOCAIS SENDO: "JUNIOR ARAUJO E BANDA"; "DJ JHONATHAN" E "DJ ALEX",PARA A ANIMAÇÃO DA 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE VILA RICA/MT, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 10 E 13 DE MAIO DO CORRENTE ANO, neste Município.

Favorecidos W A BORGES (CNPJ: 10.825.137/0001-39);

Prazo de entrega Imediato.

Valor global R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos e reais).

Fundamento Legal Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa aos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023 nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 17 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2020-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

DO OBJETO: Contratação de 03 (três) shows artísticos com: *"JUNIOR ARAUJO E BANDA"; "DJ JHONATHAN" E "DJ ALEX",* para apresentarem na realização do 37º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Vila Rica/MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de **R$ 5.800,00** (Cinco mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado pela Contratante sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% no primeiro dia útil posterior a realização do show: bem como a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Abril de 2023

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

W. A BORGES ME *(*10.825.137/0001-39) **– Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO CANCELAMENTO DA SANÇÃO APLICADA A EMPRESA PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

COMUNICADO

CANCELAMENTO DA SANÇÃO APLICADA A EMPRESA PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

Em atenção ao pedido de revogação de suspensão temporária enviado pela empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI (CNPJ N° 05.159.591/0001-68),onde a mesma foi suspensa temporariamente de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme Art.7, da Lei 10.520/02, pelo período de 02 (dois) anos, em decorrência do não cumprimento das ARP's refenete ao PE N°035/2020 e PE N°044/2020, a Administração resolve cancelar a penalidade aplicada, exercendo o direito de autotutela de seus atos (revogação) o município poderá corrigir um ato que não é oportuno ou conveniente. Informamos que estão anexos ao processo a solicitação da empresa e o parecer jurídico municipal.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 18 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2023

PROCESSO 056/2023

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços em atividade de segurança e vigilância que atenderá a realização

do 37º aniversário do município**.** O valor do contrato é de R$ 24.591,60(Vinte e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos). A empresa sagrada vencedora foi a empresa **BENEDITO L DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ18.138-226/0001-19. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 17 de abril de 2023.

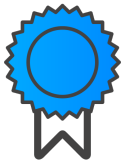
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 17 22:48:14 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)